



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	105
Prefeitura Municipal de Apiacás	107
Prefeitura Municipal de Araguaína	107
Prefeitura Municipal de Araputanga	111
Prefeitura Municipal de Arenópolis	113
Prefeitura Municipal de Aripuanã	114
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	147
Prefeitura Municipal de Cáceres	147
Prefeitura Municipal de Campinápolis	153
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	154
Prefeitura Municipal de Campo Verde	158
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	170
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	171
Prefeitura Municipal de Canarana	180
Prefeitura Municipal de Carlinda	185
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	190
Prefeitura Municipal de Cláudia	193
Prefeitura Municipal de Cocalinho	194
Prefeitura Municipal de Colíder	194
Prefeitura Municipal de Colniza	195
Prefeitura Municipal de Comodoro	196
Prefeitura Municipal de Confresa	197
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	198
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	211
Prefeitura Municipal de Cuiabá	212
Prefeitura Municipal de Curvelândia	212
Prefeitura Municipal de Diamantino	213
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	216
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	217
Prefeitura Municipal de General Carneiro	217
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	218
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	219
Prefeitura Municipal de Indavaí	219
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	220
Prefeitura Municipal de Itanhangá	224
Prefeitura Municipal de Itaúba	227
Prefeitura Municipal de Itiquira	227
Prefeitura Municipal de Jaciara	229
Prefeitura Municipal de Jauru	229
Prefeitura Municipal de Juara	230
Prefeitura Municipal de Juruena	237
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	239
Prefeitura Municipal de Marcelândia	239
Prefeitura Municipal de Matupá	239
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	240
Prefeitura Municipal de Nobres	243
Prefeitura Municipal de Nortelândia	261
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	262
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	268
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	269

Prefeitura Municipal de Nova Guarita	269
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	270
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	272
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	276
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	277
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	278
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	278
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	278
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	279
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	282
Prefeitura Municipal de Paranatinga	283
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	285
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	286
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	287
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	293
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	294
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	295
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	300
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	309
Prefeitura Municipal de Querência	311
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	316
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	317
Prefeitura Municipal de Rondolândia	318
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	323
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	325
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	325
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	326
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	327
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	327
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	333
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	336
Prefeitura Municipal de São José do Povo	339
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	340
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	341
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	342
Prefeitura Municipal de Sapezal	346
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	348
Prefeitura Municipal de Sinop	354
Prefeitura Municipal de Tabaporã	366
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	370
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	372
Prefeitura Municipal de Tesouro	382
Prefeitura Municipal de União do Sul	383
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	385
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	385
Prefeitura Municipal de Vera	386
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	386
Prefeitura Municipal de Vila Rica	388

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidlro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 08 DE ABRIL DE 2016.**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO COMPLEMENTAR Nº 001/2016

De 21 de Março de 2016

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal: Veredores Gilnei Macari; Eva da Silva Pereira Dias/PSDB; José Ari Zandoná/DEM e Erik Rodrigo Jesus da Silva/PSB.

“Concede reajuste anual de vencimentos e salários, conforme Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e, dá outras providências”.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária de 05 de abril de 2016, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo Municipal, uma revisão geral anual, abaixo especificada, a incidir sobre vencimentos.

I - de **11,10 %** (Onze virgula dez por cento) para servidores regidos pela Lei Complementar 089/2015, e 096/2016 com efeitos a partir de 01 abril de 2016.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 08 DE ABRIL DE 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2016**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.****AVISO DE LICITAÇÃO.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 009/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Construção e Reforma de Muro no entorno do Cemitério Municipal no Município de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 06/05/2016.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min

às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 18 de abril de 2016.

Tania Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2016**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS – Tipo Menor Preço Global, no **dia 09 de maio de 2016, às 13:00 horas, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO SALÃO DA TERCEIRA IDADE, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 14 de abril de 2016. Marciana Vila Alves – Presidente CPL.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2016**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 05 de maio de 2016, às 07:00 horas, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA RELATIVA AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, ATENDIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, NOS PSFs, BEM COMO, PARA DAR SUPORTE NO ATENDIMENTO MÉDICO EMERGENCIAL JUNTO AO PA,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 14 de abril de 2016. Merques Ap. Xavier – Pregoeiro Oficial.

CONTABILIDADE
ANEXOS BALANÇO 2015

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
RECEITAS CORRENTES	35.129.196,60	DESPESAS CORRENTES	25.906.663,76
RECEITA TRIBUTARIA	2.866.852,50	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	14.673.851,61
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	574.994,83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.232.812,15
RECEITA PATRIMONIAL	528.072,95		
RECEITA DE SERVIÇOS	1.092.389,88		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.469.043,22		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	597.843,22		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.167.325,43		
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTE	-4.167.325,43		
		SUPERAVIT	5.055.207,41
TOTAL	30.961.871,17	TOTAL	30.961.871,17
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	5.055.207,41		
RECEITAS DE CAPITAL	319.008,33	DESPESAS DE CAPITAL	2.194.796,70
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	319.008,33	INVESTIMENTOS	1.544.841,82
		AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	649.954,88
		SUPERAVIT	3.179.419,04
TOTAL	31.280.879,50	TOTAL	31.280.879,50

Resumo

RECEITAS CORRENTES	30.961.871,17	DESPESAS CORRENTES	25.906.663,76
RECEITAS DE CAPITAL	319.008,33	DESPESAS DE CAPITAL	2.194.796,70
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.069.345,56
		SUPERAVIT	2.110.073,48
TOTAL	31.280.879,50	TOTAL	31.280.879,50

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

Alto Garças, 17/04/2016

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				834.633,92
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			732.407,58	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		732.407,58		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	618.697,73			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	113.709,85			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			102.226,34	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		102.226,34		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	63.330,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	2.452,26			
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.949,69			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	29.494,39			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				91.596,23
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			91.596,23	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		91.596,23		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIP. E Material Permanente	4.940,00			
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição De Imóveis	86.656,23			
				Total da Unidade:	926.230,15
				Total do Órgão:	926.230,15

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.580.664,28
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			797.535,46	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		797.535,46		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salário-Família	3.851,40			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	663.345,09			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	130.338,97			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			783.128,82	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências A Instit. Privadas Sem Fins Lu		14.431,21		
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	14.431,21			
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		768.697,61		
3.3.90.03.00.00.00.00	Pensões	22.063,96			
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	12.760,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	54.817,68			
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	7.161,04			
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços De Consultoria	149.123,20			
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	34.655,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	416.256,67			
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	70.966,44			
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	540,62			
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	353,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				24.111,50
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			24.111,50	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		24.111,50		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIP. E Material Permanente	24.111,50			
Total da Unidade:					1.604.775,78
Total do Órgão:					1.604.775,78

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 3

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.588.742,71
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			516.120,12	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		516.120,12		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	428.031,28			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	88.088,84			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.072.622,59	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.072.622,59		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	18.520,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	18.729,93			
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	16.924,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	714.436,15			
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	303.831,57			
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	180,94			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				658.023,88
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			8.069,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		8.069,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIP. E Material Permanente	8.069,00			
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA			649.954,88	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicação Direta		649.954,88		
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	649.954,88			
				Total da Unidade:	2.246.766,59
				Total do Órgão:	2.246.766,59

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 4

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.370.439,68
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			1.502.448,54	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.502.448,54		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	102.524,86			
3.1.90.09.00.00.00.00	Salário-Família	104,80			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.156.218,62			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	243.600,26			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.867.991,14	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos		44.855,83		
3.3.71.41.00.00.00.00	Contribuições	44.855,83			
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.823.135,31		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	9.050,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	799.317,64			
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.001,18			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	816.486,67			
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	197.279,82			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				339.365,72
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			339.365,72	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		339.365,72		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	137.200,00			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIP. E Material Permanente	202.165,72			

Total da Unidade: 3.709.805,40

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 5

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				590.267,66
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			18.704,12	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		18.704,12		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.704,12			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			571.563,54	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		571.563,54		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	33.125,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	538.438,54			
Total da Unidade:					590.267,66

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 6

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.177.864,25
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			142.601,69	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		142.601,69		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salário-Família	342,35			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95.877,77			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	46.381,57			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.035.262,56	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.035.262,56		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	2.700,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	168.579,31			
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	108.820,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	755.163,25			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				30.867,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			30.867,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		30.867,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIP. E Material Permanente	30.867,00			
Total da Unidade:					1.208.731,25

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 7

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 04 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				10.969,56
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			10.969,56	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		10.969,56		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.065,75			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	1.903,81			
Total da Unidade:					10.969,56
Total do Órgão:					5.519.773,87

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 8

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - GERENCIA DA EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.075.145,61
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			1.693.171,14	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.693.171,14		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	43.417,68			
3.1.90.09.00.00.00.00	Salário-Família	4.912,50			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.381.077,34			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	263.763,62			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.381.974,47	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.381.974,47		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	32.420,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	872.212,09			
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	1.392,65			
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.152,44			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	454.163,13			
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	20.634,16			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				363.150,24
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			363.150,24	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		363.150,24		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	321.405,74			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIP. E Material Permanente	41.744,50			
Total da Unidade:					3.438.295,85

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 9

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				194.103,20
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			194.103,20	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		194.103,20		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	67.208,34			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	126.894,86			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				6.255,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.255,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		6.255,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIP. E Material Permanente	6.255,00			
Total da Unidade:					200.358,20

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 10

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03 - FUNDEB

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.288.369,90
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			3.288.369,90	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		3.288.369,90		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	613.680,41			
3.1.90.09.00.00.00.00	Salário-Família	14.144,23			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.138.989,53			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	521.555,73			
Total da Unidade:					3.288.369,90
Total do Órgão:					6.927.023,95

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 11

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				7.701.344,56
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			4.613.048,89	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		4.613.048,89		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	625.277,92			
3.1.90.09.00.00.00.00	Salário-Família	1.965,00			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.224.184,58			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	757.535,47			
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	4.085,92			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.088.295,67	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos		212.563,20		
3.3.71.41.00.00.00.00	Contribuições	212.563,20			
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		2.875.732,47		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	36.840,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	827.087,91			
3.3.90.32.00.00.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	304.818,05			
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	43.833,59			
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	56.305,70			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	957.189,62			
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	649.657,60			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				642.070,88
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			642.070,88	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		642.070,88		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	475.746,88			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIP. E Material Permanente	166.324,00			
Total da Unidade:					8.343.415,44
Total do Órgão:					8.343.415,44

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 12

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				352.327,55
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			278.957,26	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		278.957,26		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salário-Família	157,20			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	231.244,81			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	47.555,25			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			73.370,29	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências A Instit. Privadas Sem Fins Lu		54.000,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	54.000,00			
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		19.370,29		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	11.680,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	6.315,04			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	1.375,25			
				Total da Unidade:	352.327,55

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 13

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				960.351,51
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			491.500,59	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		491.500,59		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salário-Família	1.152,80			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	405.445,72			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	84.902,07			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			468.850,92	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências A Instit. Privadas Sem Fins Lu		135.000,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	135.000,00			
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		333.850,92		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	12.710,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	115.501,42			
3.3.90.32.00.00.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	9.475,00			
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	17.029,12			
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15.066,63			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	164.068,75			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				27.983,75
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			27.983,75	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		27.983,75		
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	0,00			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIP. E Material Permanente	27.983,75			
Total da Unidade:					988.335,26

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 14

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				530,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			530,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		530,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	530,00			
Total da Unidade:					530,00
Total do Órgão:					1.341.192,81

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 15

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. ESPORT., LAZER CULT. E TURISMO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				426.130,83
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			400.188,25	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		400.188,25		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salário-Família	1.493,40			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	338.792,30			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	59.902,55			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.942,58	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		25.942,58		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	1.240,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	16.297,20			
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	7.905,38			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				11.372,50
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			11.372,50	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		11.372,50		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIP. E Material Permanente	11.372,50			
Total da Unidade:					437.503,33

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 16

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DA CULTURA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				494.038,04
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			494.038,04	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		494.038,04		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	18.020,00			
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	14.700,00			
3.3.90.32.00.00.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.377,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	7.780,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	450.095,04			
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	66,00			
Total da Unidade:					494.038,04

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 17

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 04 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				59.786,07
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			59.786,07	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		59.786,07		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	400,00			
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	7.500,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	51.886,07			
Total da Unidade:					59.786,07
Total do Órgão:					991.327,44

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 18

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 10 - SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL

Unidade Orçamentária: 01 - SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				200.954,43
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			187.828,51	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		187.828,51		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	155.545,09			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	32.283,42			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.125,92	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		13.125,92		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	3.420,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	412,79			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	9.293,13			
Total da Unidade:					200.954,43
Total do Órgão:					200.954,43
Total da Entidade:					28.101.460,46
TOTAL GERAL:					28.101.460,46

Alto Garças, 17/04/2016

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.0.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS			31.280.879,50
4.1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			35.129.196,60
4.1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		2.866.852,50	
4.1.1.1.0.00.00.00.00	Impostos		2.543.091,05	
4.1.1.1.2.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	1.044.111,91		
4.1.1.1.2.02.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	496.490,92		
4.1.1.1.2.02.03.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	496.490,92		
4.1.1.1.2.02.03.00.01	Imp. Predial e Territorial Urbano - Educ. 25%	124.122,99		
4.1.1.1.2.02.03.00.02	Imp. Predial e Territorial Urbano - Saúde 15%	74.473,69		
4.1.1.1.2.02.03.00.03	Imp. Predial e Territorial Urbano - Ordinário 60%	297.894,24		
4.1.1.1.2.04.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	369.728,95		
4.1.1.1.2.04.31.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	369.680,95		
4.1.1.1.2.04.31.00.01	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Educ.	92.421,06		
4.1.1.1.2.04.31.00.02	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde	55.452,28		
4.1.1.1.2.04.31.00.03	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Ordinário	221.807,61		
4.1.1.1.2.04.34.00.00	I.R.R.F S/ Outros Rendimentos	48,00		
4.1.1.1.2.04.34.00.01	I.R.R.F S/ Outros Rendimentos - 60% Ordinário	28,80		
4.1.1.1.2.04.34.00.02	I.R.R.F S/ Outros Rendimentos - 25 Educação	12,00		
4.1.1.1.2.04.34.00.03	I.R.R.F S/ Outros Rendimentos - 15% Saúde	7,20		
4.1.1.1.2.08.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imóveis e Dir	177.892,04		
4.1.1.1.2.08.01.00.00	Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im	137.878,34		
4.1.1.1.2.08.01.00.04	Imp.s/ITBI Rural Educ.25%	34.469,67		
4.1.1.1.2.08.01.00.05	Imp.s/ITBI Rural - Saúde 15%	20.681,78		
4.1.1.1.2.08.01.00.06	Imp.s/ITBI Rural - Rec. Ordinário. 60%	82.726,89		
4.1.1.1.2.08.02.00.00	Imp.s/ITBI Rural	40.013,70		
4.1.1.1.2.08.02.00.01	Imp. s/ITBI Urbano - Educ. 25%	10.003,43		
4.1.1.1.2.08.02.00.02	Imp. s/ ITBI Urbano - Saúde 15%	6.002,05		
4.1.1.1.2.08.02.00.03	Imp.s/ITBI Urbano - Ordinário -60%	24.008,22		
4.1.1.1.3.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	1.498.979,14		
4.1.1.1.3.05.00.00.00	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	1.498.979,14		
4.1.1.1.3.05.01.00.00	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza	1.263.123,77		
4.1.1.1.3.05.01.00.03	Imo. s/ Serviços de Qualquer Natureza - Educ	315.781,49		
4.1.1.1.3.05.01.00.04	Imo. s/ Serv.de Qualquer Natureza - Saúde 15%	189.468,66		
4.1.1.1.3.05.01.00.06	Imo. s/ Serv. de Qualquer Natureza - Ord. 60%	757.873,62		
4.1.1.1.3.05.03.00.00	ISSQN- SIMPLES NACIONAL	235.855,37		
4.1.1.1.3.05.03.00.01	ISSQN-Simples Nacional - Educação - 25%	58.964,11		
4.1.1.1.3.05.03.00.02	ISSQN - Simples Nacional- Saúde 15%	35.378,43		
4.1.1.1.3.05.03.00.03	ISSQN - Simples Nacional - Ordinário 60%	141.512,83		
4.1.1.2.0.00.00.00.00	Taxas		323.761,45	
4.1.1.2.1.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Polícia	174.154,80		
4.1.1.2.1.25.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Ser	174.154,80		
4.1.1.2.1.25.00.00.01	Taxa Funcionamento Estab. Comerc./Indust/F	174.154,80		
4.1.1.2.2.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	149.606,65		
4.1.1.2.2.99.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	149.606,65		
4.1.1.2.2.99.01.00.00	Tx de Expediente	84.129,84		
4.1.1.2.2.99.01.00.01	Taxa de Expediente do DAE	84.129,84		
4.1.1.2.2.99.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	65.476,81		
4.1.1.2.2.99.99.00.01	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	65.476,81		
4.1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		574.994,83	
4.1.2.2.0.00.00.00.00	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		574.994,83	
4.1.2.2.0.29.00.00.00	Contrib. p/Custeio do Srvços de Iluminação Pública	574.994,83		
4.1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		528.072,95	
4.1.3.2.0.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários		528.072,95	
4.1.3.2.5.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	528.072,95		
4.1.3.2.5.01.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	274.562,31		
4.1.3.2.5.01.02.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEI	41.052,89		
4.1.3.2.5.01.02.36.00	Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB 60%	11.365,89		
4.1.3.2.5.01.02.37.00	Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB 40%	7.577,25		

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.3.2.5.01.02.99.00.00	RECEITA DE REM. DE OUTROS DEP. BANCÁRI	22.109,75		
4.1.3.2.5.01.02.99.00.01	Rec. de Depósito de Rec. Vinc. Mini Estádio	4.293,23		
4.1.3.2.5.01.02.99.00.02	Rec. de Dep..de Receita de Dep. Vinc. Pavim	10.728,60		
4.1.3.2.5.01.02.99.00.03	Rec. de Dep..de Receita de Dep. Vinc.MANGI	6.794,83		
4.1.3.2.5.01.02.99.00.04	Rec. de Dep..de Receita de Dep. Vinc.Adequ	293,09		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo	142.207,15		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.02	Rec. de rem. de Dep. Vinc. -SAUDE - BLVGS	10.368,53		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.03	Rec. de rem. de Dep. Vinc. -SAUDE -BLMAC	6.557,54		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.04	Rec. de rem. de Dep. Vinc. -SAUDE - BLATB	67.252,20		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.05	Rec. de rem. de Dep. Vinc. -SAUDE - PAICI	2.231,64		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.06	Rec. de rem. de Dep. Vinc. -SAUDE - INVES	151,65		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.07	Rec. de rem. de Dep. Vinc. -SAUDE - BL. AT.	2.170,32		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.08	Rec. de rem. de Dep. Vinc. -SAUDE - UNIÃO	1.032,64		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.09	Rec. de rem. de Dep. Vinc. -SAUDE - Estado	802,09		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.10	Rec. de rem. de Dep. Vinc. -SAUDE - Estado	9.317,37		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.11	Rec. de rem. de Dep. Vinc. -SAUDE - Estado	6.135,51		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.12	Rec. de rem. de Dep. Vinc. -SAUDE - Estado	1.360,89		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.13	Rec. de rem. de Dep. Vinc. -SAUDE -FUS	1.338,70		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.14	Rec. de rem. de Dep. Vinc. -SAUDE - Estado	3.198,15		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.15	Rec. de rem. de Dep. Vinc. -SAUDE - Estado	560,38		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.16	Rec. de rem. de Dep. Vinc. -SAUDE - União -	12,20		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.17	Rec. de rem. de Dep. Vinc. -SAUDE - União -	25.647,24		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.18	Rec. de rem. de Dep. Vinc. -SAUDE - União -	1.473,32		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.19	Rec. de rem. de Dep. Vinc. -SAUDE - ESTAD	2.596,78		
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE	70.260,34		
4.1.3.2.5.01.05.00.00.02	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - I	4.664,46		
4.1.3.2.5.01.05.00.00.03	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - I	6.685,26		
4.1.3.2.5.01.05.00.00.04	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - I	1.384,20		
4.1.3.2.5.01.05.00.00.05	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - I	2.125,92		
4.1.3.2.5.01.05.00.00.06	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - I	2.274,88		
4.1.3.2.5.01.05.00.00.07	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - I	418,48		
4.1.3.2.5.01.05.00.00.08	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - I	18.286,66		
4.1.3.2.5.01.05.00.00.09	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - I	1.168,22		
4.1.3.2.5.01.05.00.00.10	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - I	4.188,53		
4.1.3.2.5.01.05.00.00.11	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - I	465,45		
4.1.3.2.5.01.05.00.00.12	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - I	679,19		
4.1.3.2.5.01.05.00.00.13	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - I	27.919,09		
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	179,10		
4.1.3.2.5.01.09.00.00.01	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - C	179,10		
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS	19.919,50		
4.1.3.2.5.01.10.00.00.01	Rec. de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNU	2.478,27		
4.1.3.2.5.01.10.00.00.02	Rec. de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNU	2.048,08		
4.1.3.2.5.01.10.00.00.03	Rec. de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNU	2.988,02		
4.1.3.2.5.01.10.00.00.04	Rec. de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNU	3.094,33		
4.1.3.2.5.01.10.00.00.05	Rec. de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNU	5.136,47		
4.1.3.2.5.01.10.00.00.06	Rec. de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNU	622,50		
4.1.3.2.5.01.10.00.00.10	Rec. de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNU	3.095,19		
4.1.3.2.5.01.10.00.00.11	Rend. de Dep. de Receita da Dep. FNAS - Tr	456,64		
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculac	943,33		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	129.948,13		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados	129.948,13		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.02	Rem. de Outros Dep. de Rec. Não Vin. DAE	11.837,18		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.03	Red. de Dep. de Receita de Dep. não Vinc. L	18,86		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.04	Red. de Dep. de Receita de Dep. não Vinv. D	3.499,61		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.05	Red. de Dep. de Receita de Dep. não Vinv. F	408,22		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.06	Red. de Dep. de Receita de Dep. não Vinv. C	3.298,10		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.07	Red. de Dep. de Receita de Dep. não Vinv. F	7.809,84		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.08	Red. de Dep. de Receita de Dep. não Vinv. C	454,36		

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 3

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.3.2.5.02.99.00.00.09	Red. de Dep. de Receita de Dep. não Vinv. Si	84.442,17		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.10	Red. de Dep. de Receita de Dep. não Vinv. M	17.745,69		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.12	Red. de Dep. de Receita de Dep. não Vinv. IP	434,10		
4.1.3.2.5.99.00.00.00.00	REM. DE DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS	123.562,51		
4.1.3.2.5.99.00.00.00.13	Red. de Dep. de Receita de Dep. não Vinv. IT	8,74		
4.1.3.2.5.99.00.00.00.14	Red. de Dep. de Receita de Dep. não Vinv. IC	3.261,14		
4.1.3.2.5.99.00.00.00.15	Red. de Dep. de Receita de Dep. não Vinv. UI	1.833,70		
4.1.3.2.5.99.00.00.00.16	Red. de Dep. de Receita de Dep. não Vinv. Ilu	68.728,17		
4.1.3.2.5.99.00.00.00.17	Red. de Dep. de Receita de Dep. não Vinv. PI	294,58		
4.1.3.2.5.99.00.00.00.18	Red. de Dep. de Receita de Dep. não Vinv. PI	49.436,18		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		1.092.389,88	
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serv. Administrativos	5.950,30		
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serv. de Inscrição em Concurso Públicos	5.950,30		
4.1.6.0.0.26.00.00.00.00	Serviços de Fornecimento de Água	1.062.059,22		
4.1.6.0.0.26.00.00.00.01	Serv. de Fornecimento de Água	1.062.059,22		
4.1.6.0.0.43.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Trans/Trat/Dest Final Resid Sólido	21.092,96		
4.1.6.0.0.48.00.00.00.00	Serv. de Religamento de Água	3.287,40		
4.1.6.0.0.48.00.00.00.01	Serviços de Religamento de Água	3.287,40		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		29.469.043,22	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		28.928.977,64	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	11.397.493,47		
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	8.737.008,74		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município	7.577.545,14		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.01	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Município	1.894.386,32		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.02	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Município	1.136.631,75		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.03	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Município	4.546.527,07		
4.1.7.2.1.01.04.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município	328.384,07		
4.1.7.2.1.01.04.00.00.01	Cota-parte do fundo de participação dos muni	328.384,07		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	831.079,53		
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	ITR - Educação 25%	207.769,90		
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	ITR- Saude 15%	124.661,95		
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	ITR- Ordinário 60%	498.647,68		
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	83.970,43		
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	83.970,43		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	1.364.259,62		
4.1.7.2.1.33.01.00.00.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	1.076.512,66		
4.1.7.2.1.33.01.01.00.00	Atenção Básica Pab.	273.478,37		
4.1.7.2.1.33.01.02.00.00	Programa de Agentes Comunitários de Saúde- PI	237.276,00		
4.1.7.2.1.33.01.03.00.00	Programa Saúde da Família - PSF	293.985,00		
4.1.7.2.1.33.01.04.00.00	Programa de Saúde Bucal - PSB	117.075,00		
4.1.7.2.1.33.01.05.00.00	Programa de Melh. do Acesso e da Qualidade - P	142.900,00		
4.1.7.2.1.33.01.06.00.00	Fortalec. de Pol. Afetas Atuação da Estratégia de	304,20		
4.1.7.2.1.33.01.07.00.00	Assistência Financeira Complementar - 95 Por Ce	5.779,80		
4.1.7.2.1.33.01.08.00.00	PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLAA(RAB-SE:	5.714,29		
4.1.7.2.1.33.02.00.00.00	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	165.115,15		
4.1.7.2.1.33.02.01.00.00	Teto Mun. de Média e Alta Complexidade	165.115,15		
4.1.7.2.1.33.03.00.00.00	BLOCO VIGILÂNCIA DA SAÚDE	73.520,88		
4.1.7.2.1.33.03.01.00.00	Piso Fixo Vigilância Sanitária - ANVISA	2.252,16		
4.1.7.2.1.33.03.02.00.00	Piso Fixo de Vigilância e Prom. da Saúde - PFVP	53.233,62		
4.1.7.2.1.33.03.03.00.00	Incentivo de Qual. das Ações de Dengue - PVVP	2.000,00		
4.1.7.2.1.33.03.05.00.00	Incentivos Pontuais para Ações de Serviços de Vi	6.716,61		
4.1.7.2.1.33.03.06.00.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - FNS	3.161,59		
4.1.7.2.1.33.03.07.00.00	Prog. de Qualif. das ações de vigilância em Saud	6.156,90		
4.1.7.2.1.33.04.00.00.00	BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	49.110,93		
4.1.7.2.1.33.04.01.00.00	Prog. Assistência Farmacêutica - PFB	49.110,93		
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	122.371,51		
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00	Transferência do FNAS - IGDBF	24.941,13		
4.1.7.2.1.34.04.00.00.00	Transferência do FNAS - IGD-SUAS	11.627,00		

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 4

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.2.1.34.05.00.00.00	Transferencia do FNAS - FMASSCFV	29.700,00		
4.1.7.2.1.34.06.00.00.00	Transferencia do FNAS - FMA SPBF	36.000,00		
4.1.7.2.1.34.07.00.00.00	Transferencia do FNAS - Transf. Fundo a Fundo	20.103,38		
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FD	521.183,34		
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	231.809,41		
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	124.440,00		
4.1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transferencia FNDE - PNAEF	38.582,00		
4.1.7.2.1.35.03.02.00.00	Transferencia do FNDE - PNAEC	56.320,00		
4.1.7.2.1.35.03.03.00.00	Transferencia do FNDE - PNAEJA	18,00		
4.1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transferencia do FNDE - PNAEP	27.920,00		
4.1.7.2.1.35.03.05.00.00	Transferencia do FNDE - AEE	1.600,00		
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	11.348,86		
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DIRETA DO FNDE	153.585,07		
4.1.7.2.1.35.99.00.00.01	Manut. Educ. Infantil - Apoio a Creches	2.060,42		
4.1.7.2.1.35.99.00.00.02	Implant. Adq. Destr. Esporte Escolar Escolar	151.524,65		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	57.796,79		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.01	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/9	14.449,20		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.02	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/9	8.669,52		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.03	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/9	34.678,07		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	510.903,04		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.01	FEX-Auxílio Financeiro p/Fomento àsExportaç	510.903,04		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	14.192.755,41		
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	13.902.546,90		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	11.444.149,97		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	ICMS	11.444.149,97		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.01	ICMS- Educação 25%	2.861.037,52		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.02	ICMS- Saúde 15%	1.716.622,47		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.03	ICMS- Rec. Ordinário 60%	6.866.489,98		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.012.119,67		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.01	Cota-Parte do IPVA - Saude 15%	151.818,04		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.02	Cota-Parte do IPVA - Educação 25%	253.030,07		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.03	Cota-Parte do IPVA - Rec. Ordinário 60%	607.271,56		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI S/ Exportação	97.200,51		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.01	Cota-Parte do IPI s/Exportação - Educação 25%	24.300,17		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.02	Cota-Parte do IPI s/Exportação - Educação 15%	14.580,08		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.03	Cota-Parte do IPI s/Exportação - Educação 60%	58.320,26		
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Ecc	14.761,60		
4.1.7.2.2.01.14.00.00.00	COTA PARTE FUNDO DE TRANSPORTE E HABIT	1.334.315,15		
4.1.7.2.2.01.14.00.00.01	FETHAB	1.334.315,15		
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	270.079,17		
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00	Transf. de Rec. do Estado-Saude - SB	29.660,93		
4.1.7.2.2.33.02.00.00.00	Transf. de Rec.do Estado - Saude - PSF	81.643,64		
4.1.7.2.2.33.03.00.00.00	Transf. de Rec.do Estado -Saude - BLMAC	14.314,82		
4.1.7.2.2.33.04.00.00.00	Transf. de Rec.do Est. -Saude - PAB	17.126,20		
4.1.7.2.2.33.06.00.00.00	Transf. de Rec.do Estado -Saude - Farmacia Basic	26.857,74		
4.1.7.2.2.33.07.00.00.00	Transf. de Rec.do Estado -Saude - PAICI	100.475,84		
4.1.7.2.2.34.00.00.00.00	TRANS. DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.129,34		
4.1.7.2.2.34.01.00.00.00	Transf. de Rec. Assistência Social- FUPIS	20.129,34		
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferencias Multigovernamentais	3.338.728,76		
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.338.728,76		
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Rec. FUNDEB- 60%	2.003.237,24		
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	1.335.491,52		
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		540.065,58	
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	540.065,58		
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educaçã	540.065,58		
4.1.7.6.2.02.01.00.00.00	Transf. do Estado - Transporte Escolar	540.065,58		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		597.843,22	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		185.619,68	

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 5

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.9.1.1.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	608,28		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	607,84		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.01	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Educ 25%	152,00		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.02	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde 15%	91,19		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.03	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Rec. Ordina	364,65		
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	0,44		
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBU	0,44		
4.1.9.1.1.99.01.01.00.00	Multas e Juros de Mora Taxa Func.de Estab. com	0,44		
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	168.328,92		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	159.194,11		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.01	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU -Educ.	39.798,80		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.02	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU Saúde	23.879,17		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.03	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU -Rec.	95.516,14		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	5.697,76		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.01	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Educ.	1.424,49		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.02	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Saude	854,67		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.03	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS- Rec. O	3.418,60		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	3.437,05		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.02	Multas/Juros de MoramDiv. Ativ. de Outros Tri	2.062,18		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.03	Multas/Juros de MoramDiv. Ativ. de Outros Tri	515,58		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.04	Multas/Juros de MoramDiv. Ativ. de Outros Tri	859,29		
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	16.682,48		
4.1.9.1.9.99.00.00.00.00	Outras Multas	16.682,48		
4.1.9.1.9.99.00.00.00.01	Outras Multas - DAE - Água	16.682,48		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		7.754,72	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	7.754,72		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	7.754,72		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.01	Outras Restituições	7.754,72		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa		373.769,40	
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributária	373.769,40		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	356.069,33		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.01	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educ. 25%	89.017,68		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.02	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde - 15%	53.410,44		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.04	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Rec. Ord.60%	213.641,21		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	9.763,35		
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Educ. 25%	2.440,86		
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Saude 25%	2.440,86		
4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Rec. Ord. 50%	4.881,63		
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	7.936,72		
4.1.9.3.1.99.00.00.00.01	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos 60%	4.762,01		
4.1.9.3.1.99.00.00.00.02	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos 25%	1.984,22		
4.1.9.3.1.99.00.00.00.03	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos 15%	1.190,49		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	Receitas Diversas		30.699,42	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	30.699,42		
4.1.9.9.0.99.00.00.00.02	Doação _ Justiça	10.147,42		
4.1.9.9.0.99.00.00.00.03	unines faculdades	18.976,00		
4.1.9.9.0.99.00.00.00.04	Doação - Conselho da Criança e do Adolesce	1.576,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			319.008,33
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		319.008,33	
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios		319.008,33	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	285.675,00		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	285.675,00		
4.2.4.7.2.00.00.00.00.03	Outras Transf. de Conv. União - Parque Ambir	285.675,00		
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	33.333,33		
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	33.333,33		
4.2.4.7.2.99.00.00.00.03	Transf. Conv. do Estado Aquis. Prod. RL-1C F	33.333,33		
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-4.167.325,43
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES		-4.167.325,43	

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 6

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências Intergovernamentais		-4.167.325,43	
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências da União	-1.676.443,24		
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita da União	-1.664.883,89		
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-1.498.668,11		
4.9.7.2.1.01.02.01.00.00	Dedu de Rec. do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.498.668,11		
4.9.7.2.1.01.02.01.01.00	Dedu de Rec. do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.498.668,11		
4.9.7.2.1.01.02.01.01.01	Dedu de Rec. do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.498.668,11		
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução da Receita para formação do FUNDEB-IT	-166.215,78		
4.9.7.2.1.01.05.01.00.00	Ded. da Rec. para form. do FUNDEB-ITR	-166.215,78		
4.9.7.2.1.01.05.01.01.00	Ded. da Rec. para form. do FUNDEB-ITR	-166.215,78		
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	-11.559,35		
4.9.7.2.1.36.01.00.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/9	-11.559,35		
4.9.7.2.1.36.01.01.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87	-11.559,35		
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	-2.490.882,19		
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita do Estado	-2.490.882,19		
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICM	-2.288.458,82		
4.9.7.2.2.01.01.01.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-IC	-2.288.458,82		
4.9.7.2.2.01.01.01.02.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB	-2.288.458,82		
4.9.7.2.2.01.01.01.02.01	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDE	-2.288.458,82		
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-202.423,37		
4.9.7.2.2.01.02.01.00.00	Ded de Rec.P/ Form do FUNDEB - IPVA -	-202.423,37		
4.9.7.2.2.01.02.01.01.00	Ded de Rec.P/ Form do FUNDEB - IPVA -	-202.423,37		

Total: 31.280.879,50

Alto Garças, 17/04/2016

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA

Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				25.906.663,76
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			14.673.851,61	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		14.673.851,61		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	1.384.900,87			
3.1.90.09.00.00.00.00	Salário-Família	28.123,68			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.865.219,73			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	2.391.521,41			
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	4.085,92			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.232.812,15	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências A Instit. Privadas Sem Fins Lu		203.431,21		
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	14.431,21			
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	189.000,00			
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos		257.419,03		
3.3.71.41.00.00.00.00	Contribuições	257.419,03			
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		10.771.961,91		
3.3.90.03.00.00.00.00	Pensões	22.063,96			
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	205.070,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	2.999.663,82			
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	23.592,65			
3.3.90.32.00.00.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	317.670,05			
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	68.023,75			
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços De Consultoria	149.123,20			
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	249.567,43			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	5.493.676,90			
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	303.831,57			
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	70.966,44			
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	606,62			
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	868.105,52			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.194.796,70
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.544.841,82	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.544.841,82		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	934.352,62			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIP. E Material Permanente	523.832,97			
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição De Imóveis	86.656,23			
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA			649.954,88	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicação Direta		649.954,88		
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	649.954,88			
				Total:	28.101.460,46

Alto Garças, 17/04/2016

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		91.596,23	834.633,92	926.230,15
04.122	Administração Geral		91.596,23	834.633,92	926.230,15
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		91.596,23	834.633,92	926.230,15
04.122.0003.1.002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.940,00		4.940,00
04.122.0003.1.003	AQUISIÇÃO E DEAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS		86.656,23		86.656,23
04.122.0003.2.005	MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES			834.633,92	834.633,92
Total:			91.596,23	834.633,92	926.230,15

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		24.111,50	1.566.233,07	1.590.344,57
04.122	Administração Geral		24.111,50	1.566.233,07	1.590.344,57
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		24.111,50	1.566.233,07	1.590.344,57
04.122.0003.1.004	AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTICA E PERMANENTE		24.111,50		24.111,50
04.122.0003.1.114	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			0,00	0,00
04.122.0003.2.006	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES			1.541.714,07	1.541.714,07
04.122.0003.2.007	PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO			24.519,00	24.519,00
04.122.0003.2.106	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONCURSO PÚBLICO			0,00	0,00
06	Segurança Pública			14.431,21	14.431,21
06.181	Policimento			14.431,21	14.431,21
06.181.0143	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL			14.431,21	14.431,21
06.181.0143.2.478	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA			14.431,21	14.431,21
Total:			24.111,50	1.580.664,28	1.604.775,78

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 3

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		8.069,00	1.284.911,14	1.292.980,14
04.123	Administração Financeira		8.069,00		8.069,00
04.123.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		8.069,00		8.069,00
04.123.0006.1.106	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMANENTE		8.069,00		8.069,00
04.129	Administração de Receitas			1.284.911,14	1.284.911,14
04.129.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.284.911,14	1.284.911,14
04.129.0006.2.009	MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES			1.284.911,14	1.284.911,14
11	Trabalho			303.831,57	303.831,57
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			303.831,57	303.831,57
11.331.0008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			303.831,57	303.831,57
11.331.0008.2.008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			303.831,57	303.831,57
28	Encargos Especiais		649.954,88		649.954,88
28.843	Serviço da Dívida Interna		649.954,88		649.954,88
28.843.0033	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA		649.954,88		649.954,88
28.843.0033.1.005	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DÍVIDA FUNDADA INTERNA		649.954,88		649.954,88
99	Reserva de Contingência			0,00	0,00
99.999	Reserva de Contingência			0,00	0,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00	0,00
99.999.0099.2.010	RESERVA DE CONTINGENCIA			0,00	0,00
Total:			658.023,88	1.588.742,71	2.246.766,59

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 4

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		202.165,72	3.073.014,14	3.275.179,86
04.122	Administração Geral		202.165,72		202.165,72
04.122.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		202.165,72		202.165,72
04.122.0004.1.008	AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENTE		202.165,72		202.165,72
04.451	Infra-Estrutura Urbana			3.073.014,14	3.073.014,14
04.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			3.073.014,14	3.073.014,14
04.451.0004.2.011	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			3.073.014,14	3.073.014,14
15	Urbanismo		169.000,00		169.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		169.000,00		169.000,00
15.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		169.000,00		169.000,00
15.451.0004.1.013	CONST. MODERNIZAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL				0,00
15.451.0004.1.014	CONST. E REFORMA DE PRAÇAS E ARBORIZAÇÃO				0,00
15.451.0004.1.015	CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS				0,00
15.451.0004.1.017	PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PUBLICAS		31.800,00		31.800,00
15.451.0004.1.018	ABERTURA, REABERTURA DE RUAS E AVENIDAS				0,00
15.451.0004.1.020	SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS		137.200,00		137.200,00
15.451.0004.1.022	CONSTR. GALERIAS P/ ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS				0,00
15.451.0004.1.024	CONSTR., REFORMA DE PONTES, TIPO BUEIROS CELULAR E PONTILHÔE				0,00
17	Saneamento				0,00
17.512	Saneamento Básico Urbano				0,00
17.512.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				0,00
17.512.0004.1.011	CANALIZAÇÃO E DRENAGEM DE CÓRREGOS				0,00
17.512.0004.1.012	CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS				0,00
25	Energia				0,00
25.752	Energia Elétrica				0,00
25.752.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				0,00
25.752.0004.1.023	ELETRIFICAÇÃO RURAL				0,00
26	Transporte		167.133,48	98.492,06	265.625,54
26.782	Transporte Rodoviário		167.133,48	98.492,06	265.625,54
26.782.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		167.133,48	98.492,06	265.625,54
26.782.0004.1.019	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA ROD. VICINAIS				0,00
26.782.0004.1.021	TRANSF. CONS. INTER.DES.NASC. DO ARAGUAIA		44.855,83		44.855,83
26.782.0004.1.025	CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES ZONA RURAL		122.277,65		122.277,65
26.782.0004.2.105	MANUT. DAS RODOVIAS E ESTADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS			98.492,06	98.492,06
26.782.0004.2.477	MANUTENÇÃO DAS ROD. VICINAIS				0,00
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO				0,00
26.782.0088.1.016	AQUIS. VIC. CAMINHÕES E EQUIP. RODOVIÁRIOS				0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 5

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			124.892,12	124.892,12
04.452	Serviços Urbanos			124.892,12	124.892,12
04.452.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			124.892,12	124.892,12
04.452.0004.2.013	MANUT. E ENCARGOS DO DEPTO DE SRV. PUBLICOS			124.892,12	124.892,12
25	Energia			465.375,54	465.375,54
25.752	Energia Elétrica			465.375,54	465.375,54
25.752.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			465.375,54	465.375,54
25.752.0004.2.012	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			465.375,54	465.375,54

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 6

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento		30.867,00	1.177.864,25	1.208.731,25
17.122	Administração Geral		30.867,00	945.951,95	976.818,95
17.122.0140	saneamento		30.867,00	945.951,95	976.818,95
17.122.0140.1.117	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				0,00
17.122.0140.1.118	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO E MAT. PERM. E INFORMÁTICA		30.867,00		30.867,00
17.122.0140.2.082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			945.951,95	945.951,95
17.452	Serviços Urbanos			231.912,30	231.912,30
17.452.0141	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA			231.912,30	231.912,30
17.452.0141.2.094	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS			231.912,30	231.912,30
17.512	Saneamento Básico Urbano				0,00
17.512.0140	saneamento				0,00
17.512.0140.1.119	CONSTR. E EXTENSÃO REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				0,00
17.512.0140.1.120	CONSTR. E IMPLANT.DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				0,00
17.512.0140.1.121	REFORMA DE RESERVATÓRIO DE AGUA				0,00
17.512.0140.1.122	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA				0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 7

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 04 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte			10.969,56	10.969,56
26.125	Normatização e Fiscalização			10.969,56	10.969,56
26.125.0144	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO			10.969,56	10.969,56
26.125.0144.2.108	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO			10.969,56	10.969,56
Total:			569.166,20	4.950.607,67	5.519.773,87

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 8

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - GERENCIA DA EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		363.150,24	3.075.145,61	3.438.295,85
12.122	Administração Geral		1.409,00	150.204,10	151.613,10
12.122.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		1.409,00	150.204,10	151.613,10
12.122.0040.1.111	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PERMANENTE E INFORMATICA		1.409,00		1.409,00
12.122.0040.2.025	MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO			150.204,10	150.204,10
12.122.0040.2.095	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO				0,00
12.122.0040.2.099	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR				0,00
12.122.0040.2.100	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR				0,00
12.306	Alimentação e Nutrição			260.382,65	260.382,65
12.306.0036	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			260.382,65	260.382,65
12.306.0036.2.019	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF			124.830,61	124.830,61
12.306.0036.2.020	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRECHE			88.265,22	88.265,22
12.306.0036.2.023	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE-EJA				0,00
12.306.0036.2.024	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ-ESCOLAR			45.741,28	45.741,28
12.306.0036.2.026	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE			1.545,54	1.545,54
12.361	Ensino Fundamental	148.792,77	1.761.413,76		1.910.206,53
12.361.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		429.578,26		429.578,26
12.361.0031.1.033	AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICRO ONIBUS, VAN E KONBI ESCOLAR				0,00
12.361.0031.2.014	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			419.503,64	419.503,64
12.361.0031.2.015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL			10.074,62	10.074,62
12.361.0040	ENSINO FUNDAMENTAL	148.792,77	1.331.835,50		1.480.628,27
12.361.0040.1.027	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. E INFORM. FUNDAMENTAL	24.775,00			24.775,00
12.361.0040.1.028	AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL	60.209,59			60.209,59
12.361.0040.1.112	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				0,00
12.361.0040.1.128	REESTRUTURAÇÃO DA FUNDAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA DA VILA MOR	63.808,18			63.808,18
12.361.0040.2.018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL			1.331.835,50	1.331.835,50
12.362	Ensino Médio				0,00
12.362.0031	TRANSPORTE ESCOLAR				0,00
12.362.0031.2.016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -MEDIO				0,00
12.364	Ensino Superior			81.000,00	81.000,00
12.364.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL				0,00
12.364.0039.2.107	APOIO A CRECHES				0,00
12.364.0042	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			81.000,00	81.000,00
12.364.0042.2.028	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			81.000,00	81.000,00
12.365	Educação Infantil	212.948,47	822.145,10		1.035.093,57
12.365.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		12.299,63		12.299,63
12.365.0031.2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL		3.113,63		3.113,63
12.365.0031.2.084	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL		9.186,00		9.186,00
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	212.948,47	809.845,47		1.022.793,94
12.365.0039.1.029	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL	197.387,97			197.387,97

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 9

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - GERENCIA DA EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		363.150,24	3.075.145,61	3.438.295,85
12.365	Educação Infantil		212.948,47	822.145,10	1.035.093,57
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL		212.948,47	809.845,47	1.022.793,94
12.365.0039.1.030	AMPL., REFORMA DE UNID. ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA				0,00
12.365.0039.1.031	AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM.E INFORMATICA CRECHE		9.022,50		9.022,50
12.365.0039.1.034	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMA. E INFORM. DA PRÉ-ESCOLA		6.538,00		6.538,00
12.365.0039.1.115	CONSTRUÇÃO DE CRECHE				0,00
12.365.0039.2.021	MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)			535.824,68	535.824,68
12.365.0039.2.022	MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)			201.918,69	201.918,69
12.365.0039.2.107	APOIO A CRECHES			72.102,10	72.102,10

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 10

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			200.358,20	200.358,20
12.361	Ensino Fundamental			200.358,20	200.358,20
12.361.0032	FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO			200.358,20	200.358,20
12.361.0032.2.027	MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO			200.358,20	200.358,20

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 11

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03 - FUNDEB

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			3.288.369,90	3.288.369,90
12.122	Administração Geral				0,00
12.122.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA				0,00
12.122.0104.2.096	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB				0,00
12.361	Ensino Fundamental			1.562.227,17	1.562.227,17
12.361.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA			1.562.227,17	1.562.227,17
12.361.0104.2.029	REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 60%			1.038.207,08	1.038.207,08
12.361.0104.2.030	MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%			524.020,09	524.020,09
12.361.0104.2.035	REM.PROF.MAGIST.EDUC. BASICA JOVEM E E ADULTO 60%				0,00
12.361.0104.2.036	MANUT.E ENC.C/FUNDEB FUNDAMENTAL JOVEM E ADULTO 40%				0,00
12.365	Educação Infantil			1.726.142,73	1.726.142,73
12.365.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA			1.726.142,73	1.726.142,73
12.365.0104.2.031	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRÉ-ESCOLAR)			440.728,03	440.728,03
12.365.0104.2.032	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(PRÉ-ESCOLAR)			219.961,79	219.961,79
12.365.0104.2.033	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRECHE)			564.525,27	564.525,27
12.365.0104.2.034	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(CRECHE)			500.927,64	500.927,64
Total:			363.150,24	6.563.873,71	6.927.023,95

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 12

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		619.746,88	7.723.668,56	8.343.415,44
10.122	Administração Geral			58.010,86	58.010,86
10.122.0135	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			58.010,86	58.010,86
10.122.0135.2.057	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			3.729,58	3.729,58
10.122.0135.2.058	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			54.281,28	54.281,28
10.244	Assistência Comunitária		475.746,88		475.746,88
10.244.0134	INVESTIMENTO EM SAUDE		475.746,88		475.746,88
10.244.0134.1.126	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)		475.746,88		475.746,88
10.301	Atenção Básica		144.000,00	6.884.255,22	7.028.255,22
10.301.0120	ATENÇÃO BÁSICA			6.884.255,22	6.884.255,22
10.301.0120.2.037	MANUT. DAS DESP. C/ PROGRAMA PAB			284.549,48	284.549,48
10.301.0120.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA			987.972,23	987.972,23
10.301.0120.2.039	MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE			381.136,08	381.136,08
10.301.0120.2.040	MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL			181.823,03	181.823,03
10.301.0120.2.050	MANT. DO PROG. MELH. ACESSO E DA QUALIDADE -PMAQ			30.988,95	30.988,95
10.301.0120.2.053	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO			72.813,76	72.813,76
10.301.0120.2.054	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL			15.884,59	15.884,59
10.301.0120.2.056	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			4.929.087,10	4.929.087,10
10.301.0135	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		144.000,00		144.000,00
10.301.0135.1.037	AQUIS.DE MOTO, BICICLETAS, VEIC.,ONIBUS, MICRO ONIBUS E AMBULAN		144.000,00		144.000,00
10.301.0135.1.038	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP.,MAT. PERMAN. E INFORMATICA				0,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			534.233,07	534.233,07
10.302.0131	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR			534.233,07	534.233,07
10.302.0131.2.041	MANUT.DAS ATIV.DA ATENÇÃO DE MAC AMBUL.E HOSPITALAR			321.669,87	321.669,87
10.302.0131.2.052	MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS			212.563,20	212.563,20
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			234.109,46	234.109,46
10.303.0133	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			234.109,46	234.109,46
10.303.0133.2.055	FARMACIA BÁSICA			234.109,46	234.109,46
10.304	Vigilância Sanitária			11.302,75	11.302,75
10.304.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE			11.302,75	11.302,75
10.304.0132.2.048	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			11.302,75	11.302,75
10.305	Vigilância Epidemiológica			1.757,20	1.757,20
10.305.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE			1.757,20	1.757,20
10.305.0132.1.127	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				0,00
10.305.0132.2.092	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			1.757,20	1.757,20
Total:			619.746,88	7.723.668,56	8.343.415,44

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 13

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			352.327,55	352.327,55
08.122	Administração Geral			298.327,55	298.327,55
08.122.0009	MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES			298.327,55	298.327,55
08.122.0009.1.042	AQUIS.MOVEIS E EQUIP., MAT. PERMAN. E INFORMATICA				0,00
08.122.0009.2.061	MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E UNIDADES			298.327,55	298.327,55
08.241	Assistência ao Idoso			54.000,00	54.000,00
08.241.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			54.000,00	54.000,00
08.241.0090.2.064	APOIO A CASA DE REPOUSO "GAETANA STERNI"			54.000,00	54.000,00

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 14

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		4.755,00	983.580,26	988.335,26
08.241	Assistência ao Idoso			24.387,75	24.387,75
08.241.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			24.387,75	24.387,75
08.241.0090.2.063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD			24.387,75	24.387,75
08.241.0090.2.090	MANUTENÇÃO DE PROGRAÇA DE ASSISTENCIA DE IDOSO				0,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência				0,00
08.242.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				0,00
08.242.0090.2.091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE				0,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			374.842,25	374.842,25
08.243.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE			374.842,25	374.842,25
08.243.0091.2.072	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			106.268,15	106.268,15
08.243.0091.2.073	MANUT. CENTRO JUVENIL P. AGOSTINHO - CEJUPA			135.000,00	135.000,00
08.243.0091.2.074	MANUT. DA CASA DO MENOR			133.574,10	133.574,10
08.244	Assistência Comunitária		4.755,00	584.350,26	589.105,26
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL		4.755,00	584.350,26	589.105,26
08.244.0090.1.050	AQUIS.MOVEIS,EQUIP. INFORMATICA E PERMANENTE		4.755,00		4.755,00
08.244.0090.2.066	PROGRAMA DO IGD - SUAS			2.461,00	2.461,00
08.244.0090.2.067	MANUT.SERV. CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV			94.659,82	94.659,82
08.244.0090.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL			434.776,34	434.776,34
08.244.0090.2.098	MANUNTEÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				0,00
08.244.0090.2.101	FUNDO MUNICIPAL DE INVTIMENTO SOCIAL			52.453,10	52.453,10

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 15

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 03 - FUNDO MUN. DE COMBATE E ERRADICAÇÃO POBREZA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social				0,00
08.244	Assistência Comunitária				0,00
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				0,00
08.244.0090.2.068	MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. POBREZA				0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 16

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 04 - FUNDO MUN. DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL - FHS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social				0,00
08.244	Assistência Comunitária				0,00
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				0,00
08.244.0090.1.043	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES				0,00
08.244.0090.2.097	MANUT. DO CONSELHO DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO				0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 17

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			530,00	530,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			530,00	530,00
08.243.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE			530,00	530,00
08.243.0091.2.060	MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE				0,00
08.243.0091.2.071	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			530,00	530,00
Total:			4.755,00	1.336.437,81	1.341.192,81

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 18

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. ESPORT., LAZER CULT. E TURISMO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		11.372,50	426.130,83	437.503,33
04.122	Administração Geral		11.372,50	426.130,83	437.503,33
04.122.0093	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO		11.372,50	400.188,25	411.560,75
04.122.0093.1.045	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE		11.372,50		11.372,50
04.122.0093.2.076	MANUT. DE PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA SMLCT			400.188,25	400.188,25
04.122.0136	MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURI			25.942,58	25.942,58
04.122.0136.2.075	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO			25.942,58	25.942,58

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 19

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DA CULTURA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			494.038,04	494.038,04
13.392	Difusão Cultural			494.038,04	494.038,04
13.392.0138	MANUT. DO DEPARTº DA CULTURA			494.038,04	494.038,04
13.392.0138.2.080	MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA			494.038,04	494.038,04

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 20

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração				0,00
04.695	Turismo				0,00
04.695.0096	DEPARTAMENTO DO TURISMO				0,00
04.695.0096.2.077	MANUT. DO DEPARTAMENTO DO TURISMO				0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 21

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 09 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 04 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer			59.786,07	59.786,07
27.812	Desporto Comunitário			59.786,07	59.786,07
27.812.0094	DESPORTO COMUNITÁRIO				0,00
27.812.0094.1.125	CONCLUSÃO DO MINI-ESTADIO				0,00
27.812.0137	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER			59.786,07	59.786,07
27.812.0137.1.113	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E INFORMATICA				0,00
27.812.0137.2.079	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER			59.786,07	59.786,07
Total:			11.372,50	979.954,94	991.327,44

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 22

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 10 - SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL

Unidade Orçamentária: 01 - SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			200.954,43	200.954,43
04.122	Administração Geral			200.954,43	200.954,43
04.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL			200.954,43	200.954,43
04.122.0034.2.081	MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE			200.954,43	200.954,43
20	Agricultura				0,00
20.122	Administração Geral				0,00
20.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL				0,00
20.122.0034.1.046	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE				0,00
20.606	Extensão Rural				0,00
20.606.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL				0,00
20.606.0034.2.083	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR				0,00
Total:				200.954,43	200.954,43
Total da Entidade:			2.341.922,43	25.759.538,03	28.101.460,46
TOTAL GERAL:			2.341.922,43	25.759.538,03	28.101.460,46

Alto Garças, 17/04/2016

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA

Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		337.314,95	7.510.769,65	7.848.084,60
04.122	Administração Geral		329.245,95	3.027.952,25	3.357.198,20
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		115.707,73	2.400.866,99	2.516.574,72
04.122.0003.1.002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.940,00		4.940,00
04.122.0003.1.003	AQUISIÇÃO E DEAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS		86.656,23		86.656,23
04.122.0003.1.004	AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE		24.111,50		24.111,50
04.122.0003.1.114	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				0,00
04.122.0003.2.005	MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES			834.633,92	834.633,92
04.122.0003.2.006	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES			1.541.714,07	1.541.714,07
04.122.0003.2.007	PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO			24.519,00	24.519,00
04.122.0003.2.106	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONCURSO PÚBLICO				0,00
04.122.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		202.165,72		202.165,72
04.122.0004.1.008	AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENTE		202.165,72		202.165,72
04.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL			200.954,43	200.954,43
04.122.0034.2.081	MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE			200.954,43	200.954,43
04.122.0093	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO		11.372,50	400.188,25	411.560,75
04.122.0093.1.045	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE		11.372,50		11.372,50
04.122.0093.2.076	MANUT. DE PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA SMELCT			400.188,25	400.188,25
04.122.0136	MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURI			25.942,58	25.942,58
04.122.0136.2.075	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO			25.942,58	25.942,58
04.123	Administração Financeira		8.069,00		8.069,00
04.123.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		8.069,00		8.069,00
04.123.0006.1.106	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMANENTE		8.069,00		8.069,00
04.129	Administração de Receitas			1.284.911,14	1.284.911,14
04.129.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.284.911,14	1.284.911,14
04.129.0006.2.009	MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES			1.284.911,14	1.284.911,14
04.451	Infra-Estrutura Urbana			3.073.014,14	3.073.014,14
04.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			3.073.014,14	3.073.014,14
04.451.0004.2.011	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			3.073.014,14	3.073.014,14
04.452	Serviços Urbanos			124.892,12	124.892,12
04.452.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			124.892,12	124.892,12
04.452.0004.2.013	MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PUBLICOS			124.892,12	124.892,12
04.695	Turismo				0,00
04.695.0096	DEPARTAMENTO DO TURISMO				0,00
04.695.0096.2.077	MANUT. DO DEPARTAMENTO DO TURISMO				0,00
06	Segurança Pública			14.431,21	14.431,21
06.181	Policimento			14.431,21	14.431,21
06.181.0143	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL			14.431,21	14.431,21
06.181.0143.2.478	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA			14.431,21	14.431,21

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		4.755,00	1.336.437,81	1.341.192,81
08.122	Administração Geral			298.327,55	298.327,55
08.122.0009	MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES			298.327,55	298.327,55
08.122.0009.1.042	AQUIS.MOVEIS E EQUIP., MAT. PERMAN. E INFORMATICA				0,00
08.122.0009.2.061	MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES			298.327,55	298.327,55
08.241	Assistência ao Idoso			78.387,75	78.387,75
08.241.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			78.387,75	78.387,75
08.241.0090.2.063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD			24.387,75	24.387,75
08.241.0090.2.064	APOIO A CASA DE REPOUSO "GAETANA STERNI"			54.000,00	54.000,00
08.241.0090.2.090	MANUTENÇÃO DE PROGRAÇA DE ASSISTENCIA DE IDOSO				0,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência				0,00
08.242.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				0,00
08.242.0090.2.091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE				0,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			375.372,25	375.372,25
08.243.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE			375.372,25	375.372,25
08.243.0091.2.060	MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE				0,00
08.243.0091.2.071	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			530,00	530,00
08.243.0091.2.072	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			106.268,15	106.268,15
08.243.0091.2.073	MANUT. CENTRO JUVENIL P. AGOSTINHO - CEJUPA			135.000,00	135.000,00
08.243.0091.2.074	MANUT. DA CASA DO MENOR			133.574,10	133.574,10
08.244	Assistência Comunitária	4.755,00		584.350,26	589.105,26
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	4.755,00		584.350,26	589.105,26
08.244.0090.1.043	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES				0,00
08.244.0090.1.050	AQUIS.MOVEIS,EQUIP. INFORMATICA E PERMANENTE	4.755,00			4.755,00
08.244.0090.2.066	PROGRAMA DO IGD - SUAS			2.461,00	2.461,00
08.244.0090.2.067	MANUT.SERV. CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV			94.659,82	94.659,82
08.244.0090.2.068	MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. POBREZA				0,00
08.244.0090.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL			434.776,34	434.776,34
08.244.0090.2.097	MANUT. DO CONSELHO DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO				0,00
08.244.0090.2.098	MANUNTEÇÃO DO CONSELHO DA ASSITÊNCIA SOCIAL				0,00
08.244.0090.2.101	FUNDO MUNICIPAL DE INVETIMENTO SOCIAL			52.453,10	52.453,10
10	Saúde		619.746,88	7.723.668,56	8.343.415,44
10.122	Administração Geral			58.010,86	58.010,86
10.122.0135	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			58.010,86	58.010,86
10.122.0135.2.057	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			3.729,58	3.729,58
10.122.0135.2.058	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			54.281,28	54.281,28
10.244	Assistência Comunitária	475.746,88			475.746,88
10.244.0134	INVESTIMENTO EM SAUDE	475.746,88			475.746,88
10.244.0134.1.126	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)	475.746,88			475.746,88

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 3

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		619.746,88	7.723.668,56	8.343.415,44
10.301	Atenção Básica		144.000,00	6.884.255,22	7.028.255,22
10.301.0120	ATENÇÃO BÁSICA			6.884.255,22	6.884.255,22
10.301.0120.2.037	MANUT. DAS DESP. C/ PROGRAMA PAB			284.549,48	284.549,48
10.301.0120.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA			987.972,23	987.972,23
10.301.0120.2.039	MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE			381.136,08	381.136,08
10.301.0120.2.040	MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL			181.823,03	181.823,03
10.301.0120.2.050	MANT. DO PROG. MELH. ACESSO E DA QUALIDADE -PMAQ			30.988,95	30.988,95
10.301.0120.2.053	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO			72.813,76	72.813,76
10.301.0120.2.054	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL			15.884,59	15.884,59
10.301.0120.2.056	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			4.929.087,10	4.929.087,10
10.301.0135	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		144.000,00		144.000,00
10.301.0135.1.037	AQUIS.DE MOTO, BICICLETAS, VEIC.,ONIBUS, MICRO ONIBUS E AMBULANCIA		144.000,00		144.000,00
10.301.0135.1.038	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP.,MAT. PERMAN. E INFORMATICA				0,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			534.233,07	534.233,07
10.302.0131	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR			534.233,07	534.233,07
10.302.0131.2.041	MANUT.DAS ATIV.DA ATENÇÃO DE MAC AMBULE HOSPITALAR			321.669,87	321.669,87
10.302.0131.2.052	MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS			212.563,20	212.563,20
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			234.109,46	234.109,46
10.303.0133	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			234.109,46	234.109,46
10.303.0133.2.055	FARMACIA BÁSICA			234.109,46	234.109,46
10.304	Vigilância Sanitária			11.302,75	11.302,75
10.304.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE			11.302,75	11.302,75
10.304.0132.2.048	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			11.302,75	11.302,75
10.305	Vigilância Epidemiológica			1.757,20	1.757,20
10.305.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE			1.757,20	1.757,20
10.305.0132.1.127	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				0,00
10.305.0132.2.092	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			1.757,20	1.757,20
11	Trabalho			303.831,57	303.831,57
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			303.831,57	303.831,57
11.331.0008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			303.831,57	303.831,57
11.331.0008.2.008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			303.831,57	303.831,57
12	Educação		363.150,24	6.563.873,71	6.927.023,95
12.122	Administração Geral		1.409,00	150.204,10	151.613,10
12.122.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		1.409,00	150.204,10	151.613,10
12.122.0040.1.111	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PERMANENTE E INFORMATICA		1.409,00		1.409,00
12.122.0040.2.025	MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO			150.204,10	150.204,10
12.122.0040.2.095	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO				0,00
12.122.0040.2.099	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR				0,00
12.122.0040.2.100	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR				0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 4

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		363.150,24	6.563.873,71	6.927.023,95
12.122	Administração Geral		1.409,00	150.204,10	151.613,10
12.122.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA				0,00
12.122.0104.2.096	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB				0,00
12.306	Alimentação e Nutrição			260.382,65	260.382,65
12.306.0036	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			260.382,65	260.382,65
12.306.0036.2.019	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF			124.830,61	124.830,61
12.306.0036.2.020	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRECHE			88.265,22	88.265,22
12.306.0036.2.023	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE-EJA				0,00
12.306.0036.2.024	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ-ESCOLAR			45.741,28	45.741,28
12.306.0036.2.026	MANUNTEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE			1.545,54	1.545,54
12.361	Ensino Fundamental		148.792,77	3.523.999,13	3.672.791,90
12.361.0031	TRANSPORTE ESCOLAR			429.578,26	429.578,26
12.361.0031.1.033	AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICRO ONIBUS, VAN E KONBI ESCOLAR				0,00
12.361.0031.2.014	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			419.503,64	419.503,64
12.361.0031.2.015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL			10.074,62	10.074,62
12.361.0032	FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO			200.358,20	200.358,20
12.361.0032.2.027	MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO			200.358,20	200.358,20
12.361.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		148.792,77	1.331.835,50	1.480.628,27
12.361.0040.1.027	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. E INFORM. FUNDAMENTAL		24.775,00		24.775,00
12.361.0040.1.028	AMPL. E RFORMA DE UNID. ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL		60.209,59		60.209,59
12.361.0040.1.112	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				0,00
12.361.0040.1.128	REESTRUTURAÇÃO DA FUNDAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA DA VILA MORENA		63.808,18		63.808,18
12.361.0040.2.018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL			1.331.835,50	1.331.835,50
12.361.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA			1.562.227,17	1.562.227,17
12.361.0104.2.029	REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 60%			1.038.207,08	1.038.207,08
12.361.0104.2.030	MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%			524.020,09	524.020,09
12.361.0104.2.035	REM.PROF.MAGIST.EDUC. BASICA JOVEM E E ADULTO 60%				0,00
12.361.0104.2.036	MANUT.E ENC.C/FUNDEB FUNDAMENTAL JOVEM E ADULTO 40%				0,00
12.362	Ensino Médio				0,00
12.362.0031	TRANSPORTE ESCOLAR				0,00
12.362.0031.2.016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -MEDIO				0,00
12.364	Ensino Superior			81.000,00	81.000,00
12.364.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL				0,00
12.364.0039.2.107	APOIO A CRECHES				0,00
12.364.0042	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			81.000,00	81.000,00
12.364.0042.2.028	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			81.000,00	81.000,00
12.365	Educação Infantil		212.948,47	2.548.287,83	2.761.236,30
12.365.0031	TRANSPORTE ESCOLAR			12.299,63	12.299,63
12.365.0031.2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL			3.113,63	3.113,63
12.365.0031.2.084	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL			9.186,00	9.186,00

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 5

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		363.150,24	6.563.873,71	6.927.023,95
12.365	Educação Infantil		212.948,47	2.548.287,83	2.761.236,30
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL		212.948,47	809.845,47	1.022.793,94
12.365.0039.1.029	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL		197.387,97		197.387,97
12.365.0039.1.030	AMPL., REFORMA DE UNID. ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA				0,00
12.365.0039.1.031	AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM.E INFORMÁTICA CRECHE		9.022,50		9.022,50
12.365.0039.1.034	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMA. E INFORM. DA PRÉ-ESCOLA		6.538,00		6.538,00
12.365.0039.1.115	CONSTRUÇÃO DE CRECHE				0,00
12.365.0039.2.021	MANUTENÇÃO INFANTIL(CUECHE)				0,00
12.365.0039.2.021	MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)			468.830,76	468.830,76
12.365.0039.2.021	MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)				0,00
12.365.0039.2.021	MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)			66.993,92	66.993,92
12.365.0039.2.022	MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)			201.918,69	201.918,69
12.365.0039.2.107	APOIO A CRECHES			72.102,10	72.102,10
12.365.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA			1.726.142,73	1.726.142,73
12.365.0104.2.031	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRÉ-ESCOLAR)			440.728,03	440.728,03
12.365.0104.2.032	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(PRÉ-ESCOLAR)			219.961,79	219.961,79
12.365.0104.2.033	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRECHE)			564.525,27	564.525,27
12.365.0104.2.034	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(CRECHE)			500.927,64	500.927,64
13	Cultura			494.038,04	494.038,04
13.392	Difusão Cultural			494.038,04	494.038,04
13.392.0138	MANUT. DO DEPARTº DA CULTURA			494.038,04	494.038,04
13.392.0138.2.080	MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA			494.038,04	494.038,04
15	Urbanismo		169.000,00		169.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		169.000,00		169.000,00
15.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		169.000,00		169.000,00
15.451.0004.1.013	CONST. MODERNIZAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL				0,00
15.451.0004.1.014	CONST. E REFORMA DE PRAÇAS E ARBORIZAÇÃO				0,00
15.451.0004.1.015	CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS				0,00
15.451.0004.1.017	PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PUBLICAS		31.800,00		31.800,00
15.451.0004.1.018	ABERTURA, REABERTURA DE RUAS E AVENIDAS				0,00
15.451.0004.1.020	SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS		137.200,00		137.200,00
15.451.0004.1.022	CONSTR. GALERIAS P/ ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS				0,00
15.451.0004.1.024	CONSTR., REFORMA DE PONTES, TIPO BUEIROS CELULAR E PONTILHÕES				0,00
17	Saneamento		30.867,00	1.177.864,25	1.208.731,25
17.122	Administração Geral		30.867,00	945.951,95	976.818,95
17.122.0140	saneamento		30.867,00	945.951,95	976.818,95
17.122.0140.1.117	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				0,00
17.122.0140.1.118	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO E MAT. PERM. E INFORMÁTICA		30.867,00		30.867,00

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 6

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento		30.867,00	1.177.864,25	1.208.731,25
17.122	Administração Geral		30.867,00	945.951,95	976.818,95
17.122.0140	saneamento		30.867,00	945.951,95	976.818,95
17.122.0140.2.082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			943.251,95	943.251,95
17.122.0140.2.082	MANUTENÇÃO DE ÁGUA ESGOTO			2.700,00	2.700,00
17.452	Serviços Urbanos			231.912,30	231.912,30
17.452.0141	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA			231.912,30	231.912,30
17.452.0141.2.094	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS			231.912,30	231.912,30
17.512	Saneamento Básico Urbano				0,00
17.512.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				0,00
17.512.0004.1.011	CANALIZAÇÃO E DRENAGEM DE CÓRREGOS				0,00
17.512.0004.1.012	CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS				0,00
17.512.0140	saneamento				0,00
17.512.0140.1.119	CONSTR. E EXTENSÃO REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				0,00
17.512.0140.1.120	CONSTR. E IMPLANT.DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				0,00
17.512.0140.1.121	REFORMA DE RESERVATÓRIO DE AGUA				0,00
17.512.0140.1.122	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA				0,00
20	Agricultura				0,00
20.122	Administração Geral				0,00
20.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL				0,00
20.122.0034.1.046	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE				0,00
20.606	Extensão Rural				0,00
20.606.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL				0,00
20.606.0034.2.083	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR				0,00
25	Energia			465.375,54	465.375,54
25.752	Energia Elétrica			465.375,54	465.375,54
25.752.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			465.375,54	465.375,54
25.752.0004.1.023	ELETRIFICAÇÃO RURAL				0,00
25.752.0004.2.012	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			465.375,54	465.375,54
26	Transporte		167.133,48	109.461,62	276.595,10
26.125	Normatização e Fiscalização			10.969,56	10.969,56
26.125.0144	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO			10.969,56	10.969,56
26.125.0144.2.108	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO			9.065,75	9.065,75
26.125.0144.2.108	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO			1.903,81	1.903,81
26.782	Transporte Rodoviário		167.133,48	98.492,06	265.625,54
26.782.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		167.133,48	98.492,06	265.625,54
26.782.0004.1.019	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA ROD. VICINAIS				0,00
26.782.0004.1.021	TRANSF. CONS. INTER.DES.NASC. DO ARAGUAIA		44.855,83		44.855,83
26.782.0004.1.025	CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES ZONA RURAL		122.277,65		122.277,65

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 7

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte		167.133,48	109.461,62	276.595,10
26.782	Transporte Rodoviário		167.133,48	98.492,06	265.625,54
26.782.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		167.133,48	98.492,06	265.625,54
26.782.0004.2.105	MANUT. DAS RODOVIAS E ESTADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS			98.492,06	98.492,06
26.782.0004.2.477	MANUTENÇÃO DAS ROD. VICINAIS				0,00
26.782.0004.2.477	MANUTENÇÃO DAS ROD. VICINAIS				0,00
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO				0,00
26.782.0088.1.016	AQUIS. VIC. CAMINHÕES E EQUIP. RODOVIÁRIOS				0,00
27	Desporto e Lazer			59.786,07	59.786,07
27.812	Desporto Comunitário			59.786,07	59.786,07
27.812.0094	DESPORTO COMUNITÁRIO				0,00
27.812.0094.1.125	CONCLUSÃO DO MINI-ESTADIO				0,00
27.812.0137	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER			59.786,07	59.786,07
27.812.0137.1.113	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E INFORMATICA				0,00
27.812.0137.2.079	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER			59.786,07	59.786,07
28	Encargos Especiais		649.954,88		649.954,88
28.843	Serviço da Dívida Interna		649.954,88		649.954,88
28.843.0033	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA		649.954,88		649.954,88
28.843.0033.1.005	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DÍVIDA FUNDADA INTERNA				0,00
28.843.0033.1.005	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DÍVIDA FUNDADA INTERNA		649.954,88		649.954,88
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.999.0099.2.010	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
Total:		0,00	2.341.922,43	25.759.538,03	28.101.460,46

Alto Garças, 17/04/2016

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 1

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
4	Administração	7.848.084,60		7.848.084,60
04.122	Administração Geral	3.357.198,20		3.357.198,20
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.516.574,72		2.516.574,72
04.122.0003.1.002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.940,00		4.940,00
04.122.0003.1.003	AQUISIÇÃO E DEAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	86.656,23		86.656,23
04.122.0003.1.004	AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTICA E PERMANENTE	24.111,50		24.111,50
04.122.0003.2.005	MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES	834.633,92		834.633,92
04.122.0003.2.006	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	1.541.714,07		1.541.714,07
04.122.0003.2.007	PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO	24.519,00		24.519,00
04.122.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	202.165,72		202.165,72
04.122.0004.1.008	AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENTE	202.165,72		202.165,72
04.122.0034	ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	200.954,43		200.954,43
04.122.0034.2.081	MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE	200.954,43		200.954,43
04.122.0093	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	411.560,75		411.560,75
04.122.0093.1.045	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE	11.372,50		11.372,50
04.122.0093.2.076	MANUT. DE PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA SMELCT	400.188,25		400.188,25
04.122.0136	MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	25.942,58		25.942,58
04.122.0136.2.075	MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	25.942,58		25.942,58
04.123	Administração Financeira	8.069,00		8.069,00
04.123.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	8.069,00		8.069,00
04.123.0006.1.106	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMANENTE	8.069,00		8.069,00
04.129	Administração de Receitas	1.284.911,14		1.284.911,14
04.129.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.284.911,14		1.284.911,14
04.129.0006.2.009	MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E	1.284.911,14		1.284.911,14
04.451	Infra-Estrutura Urbana	3.073.014,14		3.073.014,14
04.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	3.073.014,14		3.073.014,14
04.451.0004.2.011	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA	3.073.014,14		3.073.014,14
04.452	Serviços Urbanos	124.892,12		124.892,12
04.452.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	124.892,12		124.892,12
04.452.0004.2.013	MANUT. E ENCARGOS DO DEPTO DE SRV. PUBLICOS	124.892,12		124.892,12
6	Segurança Pública	14.431,21		14.431,21
06.181	Policimento	14.431,21		14.431,21
06.181.0143	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	14.431,21		14.431,21
06.181.0143.2.478	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA	14.431,21		14.431,21
8	Assistência Social	1.219.684,24	121.508,57	1.341.192,81
08.122	Administração Geral	298.327,55		298.327,55
08.122.0009	MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES	298.327,55		298.327,55
08.122.0009.2.061	MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E	298.327,55		298.327,55
08.241	Assistência ao Idoso	54.000,00	24.387,75	78.387,75
08.241.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	54.000,00	24.387,75	78.387,75
08.241.0090.2.063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD		24.387,75	24.387,75
08.241.0090.2.064	APOIO A CASA DE REPOUSO "GAETANA STERNI"	54.000,00		54.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	375.372,25		375.372,25
08.243.0091	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	375.372,25		375.372,25
08.243.0091.2.071	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	530,00		530,00
08.243.0091.2.072	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	106.268,15		106.268,15
08.243.0091.2.073	MANUT. CENTRO JUVENIL P. AGOSTINHO - CEJUPA	135.000,00		135.000,00
08.243.0091.2.074	MANUT. DA CASA DO MENOR	133.574,10		133.574,10
08.244	Assistência Comunitária	491.984,44	97.120,82	589.105,26
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	491.984,44	97.120,82	589.105,26
08.244.0090.1.050	AQUIS.MOVEIS,EQUIP. INFORMÁTICA E PERMANENTE	4.755,00		4.755,00
08.244.0090.2.066	PROGRAMA DO IGD - SUAS		2.461,00	2.461,00
08.244.0090.2.067	MANUT.SERV. CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		94.659,82	94.659,82
08.244.0090.2.086	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL	434.776,34		434.776,34
08.244.0090.2.101	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	52.453,10		52.453,10
10	Saúde	6.690.711,70	1.652.703,74	8.343.415,44
10.122	Administração Geral	58.010,86		58.010,86
10.122.0135	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	58.010,86		58.010,86
10.122.0135.2.057	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.729,58		3.729,58
10.122.0135.2.058	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	54.281,28		54.281,28

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 2

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	6.690.711,70	1.652.703,74	8.343.415,44
10.244	Assistência Comunitária	67.746,88	408.000,00	475.746,88
10.244.0134	INVESTIMENTO EM SAUDE	67.746,88	408.000,00	475.746,88
10.244.0134.1.126	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)	67.746,88	408.000,00	475.746,88
10.301	Atenção Básica	6.336.841,30	691.413,92	7.028.255,22
10.301.0120	ATENÇÃO BÁSICA	6.192.841,30	691.413,92	6.884.255,22
10.301.0120.2.037	MANUT. DAS DESP. C/ PROGRAMA PAB		284.549,48	284.549,48
10.301.0120.2.038	MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA	834.187,03	153.785,20	987.972,23
10.301.0120.2.039	MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SA	264.459,30	116.676,78	381.136,08
10.301.0120.2.040	MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL	76.409,52	105.413,51	181.823,03
10.301.0120.2.050	MANT. DO PROG. MELH. ACESSO E DA QUALIDADE		30.988,95	30.988,95
10.301.0120.2.053	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	72.813,76		72.813,76
10.301.0120.2.054	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	15.884,59		15.884,59
10.301.0120.2.056	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.929.087,10		4.929.087,10
10.301.0135	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	144.000,00		144.000,00
10.301.0135.1.037	AQUIS.DE MOTO, BICICLETAS, VEIC.,ONIBUS, MICRO	144.000,00		144.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	106.510,60	427.722,47	534.233,07
10.302.0131	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	106.510,60	427.722,47	534.233,07
10.302.0131.2.041	MANUT.DAS ATIV.DA ATENÇÃO DE MAC AMBUL.E HO	229,00	321.440,87	321.669,87
10.302.0131.2.052	MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORES	106.281,60	106.281,60	212.563,20
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	115.347,06	118.762,40	234.109,46
10.303.0133	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	115.347,06	118.762,40	234.109,46
10.303.0133.2.055	FARMACIA BÁSICA	115.347,06	118.762,40	234.109,46
10.304	Vigilância Sanitária	5.940,00	5.362,75	11.302,75
10.304.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE	5.940,00	5.362,75	11.302,75
10.304.0132.2.048	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.940,00	5.362,75	11.302,75
10.305	Vigilância Epidemiológica	315,00	1.442,20	1.757,20
10.305.0132	VIGILÂNCIA EM SAUDE	315,00	1.442,20	1.757,20
10.305.0132.2.092	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIEN	315,00	1.442,20	1.757,20
11	Trabalho	303.831,57		303.831,57
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	303.831,57		303.831,57
11.331.0008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	303.831,57		303.831,57
11.331.0008.2.008	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLIC	303.831,57		303.831,57
12	Educação		6.927.023,95	6.927.023,95
12.122	Administração Geral		151.613,10	151.613,10
12.122.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		151.613,10	151.613,10
12.122.0040.1.111	AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PERMANENTE E INF		1.409,00	1.409,00
12.122.0040.2.025	MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO		150.204,10	150.204,10
12.306	Alimentação e Nutrição		260.382,65	260.382,65
12.306.0036	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		260.382,65	260.382,65
12.306.0036.2.019	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF		124.830,61	124.830,61
12.306.0036.2.020	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRE		88.265,22	88.265,22
12.306.0036.2.024	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ		45.741,28	45.741,28
12.306.0036.2.026	MANUNTEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE		1.545,54	1.545,54
12.361	Ensino Fundamental		3.672.791,90	3.672.791,90
12.361.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		429.578,26	429.578,26
12.361.0031.2.014	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENT		419.503,64	419.503,64
12.361.0031.2.015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE F		10.074,62	10.074,62
12.361.0032	FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO		200.358,20	200.358,20
12.361.0032.2.027	MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO		200.358,20	200.358,20
12.361.0040	ENSINO FUNDAMENTAL		1.480.628,27	1.480.628,27
12.361.0040.1.027	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. E INFORM. FUNDAM		24.775,00	24.775,00
12.361.0040.1.028	AMPL. E RFORMA DE UNID. ESCOLARES - ENS. FUNI		60.209,59	60.209,59
12.361.0040.1.128	REESTRUTURAÇÃO DA FUNDAÇÃO DA QUADRA ESP		63.808,18	63.808,18
12.361.0040.2.018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMI		1.331.835,50	1.331.835,50
12.361.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		1.562.227,17	1.562.227,17
12.361.0104.2.029	REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMEN		1.038.207,08	1.038.207,08
12.361.0104.2.030	MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%		524.020,09	524.020,09
12.364	Ensino Superior		81.000,00	81.000,00
12.364.0042	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS		81.000,00	81.000,00
12.364.0042.2.028	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS		81.000,00	81.000,00

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 3

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação		6.927.023,95	6.927.023,95
12.365	Educação Infantil		2.761.236,30	2.761.236,30
12.365.0031	TRANSPORTE ESCOLAR		12.299,63	12.299,63
12.365.0031.2.017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE		3.113,63	3.113,63
12.365.0031.2.084	MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL		9.186,00	9.186,00
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL		1.022.793,94	1.022.793,94
12.365.0039.1.029	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL		197.387,97	197.387,97
12.365.0039.1.031	AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM.E INFORMÁTICA CREI		9.022,50	9.022,50
12.365.0039.1.034	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMA. E INFORM. DA PRÉ-ES		6.538,00	6.538,00
12.365.0039.2.021	MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)		535.824,68	535.824,68
12.365.0039.2.022	MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)		201.918,69	201.918,69
12.365.0039.2.107	APOIO A CRECHES		72.102,10	72.102,10
12.365.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		1.726.142,73	1.726.142,73
12.365.0104.2.031	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE		440.728,03	440.728,03
12.365.0104.2.032	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(PRÉ		219.961,79	219.961,79
12.365.0104.2.033	REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRE		564.525,27	564.525,27
12.365.0104.2.034	MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(CRE		500.927,64	500.927,64
13	Cultura	494.038,04		494.038,04
13.392	Difusão Cultural	494.038,04		494.038,04
13.392.0138	MANUT. DO DEPARTº DA CULTURA	494.038,04		494.038,04
13.392.0138.2.080	MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA	494.038,04		494.038,04
15	Urbanismo	169.000,00		169.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	169.000,00		169.000,00
15.451.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	169.000,00		169.000,00
15.451.0004.1.013	CONST. MODERNIZAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL		0,00	0,00
15.451.0004.1.017	PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS F	31.800,00		31.800,00
15.451.0004.1.020	SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS	137.200,00		137.200,00
17	Saneamento	1.208.731,25		1.208.731,25
17.122	Administração Geral	976.818,95		976.818,95
17.122.0140	saneamento	976.818,95		976.818,95
17.122.0140.1.118	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO E MAT. PERM	30.867,00		30.867,00
17.122.0140.2.082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGO	945.951,95		945.951,95
17.452	Serviços Urbanos	231.912,30		231.912,30
17.452.0141	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	231.912,30		231.912,30
17.452.0141.2.094	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	231.912,30		231.912,30
25	Energia		465.375,54	465.375,54
25.752	Energia Elétrica		465.375,54	465.375,54
25.752.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		465.375,54	465.375,54
25.752.0004.2.012	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		465.375,54	465.375,54
26	Transporte	55.825,39	220.769,71	276.595,10
26.125	Normatização e Fiscalização	10.969,56		10.969,56
26.125.0144	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	10.969,56		10.969,56
26.125.0144.2.108	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	10.969,56		10.969,56
26.782	Transporte Rodoviário	44.855,83	220.769,71	265.625,54
26.782.0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	44.855,83	220.769,71	265.625,54
26.782.0004.1.021	TRANSF. CONS. INTER.DES.NASC. DO ARAGUAIA	44.855,83		44.855,83
26.782.0004.1.025	CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTIL		122.277,65	122.277,65
26.782.0004.2.105	MANUT. DAS RODOVIAS E ESTADAS ESTADUAIS NÂC		98.492,06	98.492,06
27	Desporto e Lazer	59.786,07		59.786,07
27.812	Desporto Comunitário	59.786,07		59.786,07
27.812.0137	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	59.786,07		59.786,07
27.812.0137.2.079	MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	59.786,07		59.786,07
28	Encargos Especiais	649.954,88		649.954,88
28.843	Serviço da Dívida Interna	649.954,88		649.954,88
28.843.0033	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	649.954,88		649.954,88
28.843.0033.1.005	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DÍVIDA FUNDAD.	649.954,88		649.954,88

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 4

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
28	Encargos Especiais	649.954,88		649.954,88
28.843	Serviço da Dívida Interna	649.954,88		649.954,88
28.843.0033	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	649.954,88		649.954,88
28.843.0033.1.005	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DÍVIDA FUNDADA	649.954,88		649.954,88
Total:		18.714.078,95	9.387.381,51	28.101.460,46

Alto Garças, 17/04/2016

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

CÓDIGO	ÓRGÃOS	FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS									
1	CAMARA MUNICIPAL								
2	GABINETE DO PREFEITO					926.230,15			
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.590.344,57		14.431,21	
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAM					1.292.980,14			
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB					3.400.071,98			
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
9	SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURIS					437.503,33			
10	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RUR					200.954,43			
Total da Entidade:						7.848.084,60		14.431,21	
Total :						7.848.084,60		14.431,21	

CÓDIGO	ÓRGÃOS	FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS									
1	CAMARA MUNICIPAL								
2	GABINETE DO PREFEITO								
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAM					303.831,57			
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB								
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						6.927.023,95		
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				8.343.415,44				
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.341.192,81						
9	SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURIS							494.038,04	
10	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RUR								
Total da Entidade:			1.341.192,81		8.343.415,44	303.831,57	6.927.023,95	494.038,04	
Total :			1.341.192,81		8.343.415,44	303.831,57	6.927.023,95	494.038,04	

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

CÓDIGO	ÓRGÃOS	FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS									
1	CAMARA MUNICIPAL								
2	GABINETE DO PREFEITO								
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAM								
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB		169.000,00		1.208.731,25				
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
9	SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURIS								
10	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RUR								
	Total da Entidade:		169.000,00		1.208.731,25				
	Total :		169.000,00		1.208.731,25				

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 3

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

CÓDIGO	ÓRGÃOS	FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS									
1	CAMARA MUNICIPAL								
2	GABINETE DO PREFEITO								
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAM								649.954,88
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB					465.375,54	276.595,10		
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
9	SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURIS							59.786,07	
10	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RUR								
	Total da Entidade:					465.375,54	276.595,10	59.786,07	649.954,88
	Total :					465.375,54	276.595,10	59.786,07	649.954,88

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 4

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

CÓDIGO	ÓRGÃOS	FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS									
1	CAMARA MUNICIPAL								
2	GABINETE DO PREFEITO				926.230,15				
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.604.775,78				
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAM				2.246.766,59				
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB				5.519.773,87				
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				6.927.023,95				
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				8.343.415,44				
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.341.192,81				
9	SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURIS				991.327,44				
10	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RUR				200.954,43				
	Total da Entidade:				28.101.460,46				
	Total :				28.101.460,46				

Alto Garças, 17/04/2016

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito MunicipalCLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	29.414.490,05	31.280.879,50	8.650.097,01	6.783.707,56
RECEITAS CORRENTES	30.375.095,49	35.129.196,60	9.740.873,58	4.986.772,47
RECEITA TRIBUTARIA	2.522.920,76	2.866.852,50	586.690,59	242.758,85
Impostos	2.298.713,98	2.543.091,05	472.426,76	228.049,69
Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	804.659,59	1.044.111,91	367.224,90	127.772,58
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	558.860,73	496.490,92	0,00	62.369,81
Imp. Predial e Territorial Urbano	558.860,73	496.490,92	0,00	62.369,81
Imp. Predial e Territorial Urbano - Educ. 25%	139.715,18	124.122,99	0,00	15.592,19
Imp. Predial e Territorial Urbano - Saúde 15%	83.829,11	74.473,69	0,00	9.355,42
Imp. Predial e Territorial Urbano - Ordinário 60%	335.316,44	297.894,24	0,00	37.422,20
Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	123.354,40	369.728,95	246.374,55	0,00
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	123.354,40	369.680,95	246.326,55	0,00
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Educ. 25%	30.838,60	92.421,06	61.582,46	0,00
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde 15%	18.503,16	55.452,28	36.949,12	0,00
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Ordinário 60%	74.012,64	221.807,61	147.794,97	0,00
I.R.R.F S/ Outros Rendimentos	0,00	48,00	48,00	0,00
I.R.R.F S/ Outros Rendimentos - 60% Ordinário.	0,00	28,80	28,80	0,00
I.R.R.F S/ Outros Rendimentos - 25 Educação	0,00	12,00	12,00	0,00
I.R.R.F S/ Outros Rendimentos - 15% Saude	0,00	7,20	7,20	0,00
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	122.444,46	177.892,04	120.850,35	65.402,77
Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im	17.027,99	137.878,34	120.850,35	0,00
Imp.s/ITBI Rural Educ.25%	4.257,00	34.469,67	30.212,67	0,00
Imp.s/ITBI Rural - Saúde 15%	2.554,19	20.681,78	18.127,59	0,00
Imp.s/ITBI Rural - Rec. Ordinário. 60%	10.216,80	82.726,89	72.510,09	0,00
Imp.s/ITBI Rural	105.416,47	40.013,70	0,00	65.402,77
Imp. s/ITBI Urbano - Educ. 25%	26.354,12	10.003,43	0,00	16.350,69
Imp. s/ ITBI Urbano - Saúde 15%	15.812,47	6.002,05	0,00	9.810,42
Imp.s/ITBI Urbano - Ordinário -60%	63.249,88	24.008,22	0,00	39.241,66
Imposto s/ a Produção e a Circulação	1.494.054,39	1.498.979,14	105.201,86	100.277,11
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	1.494.054,39	1.498.979,14	105.201,86	100.277,11
IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza	1.363.400,88	1.263.123,77	0,00	100.277,11
Imo. s/ Serviços de Qualquer Natureza - Educ, 25%	340.850,22	315.781,49	0,00	25.068,73
Imo. s/ Serv.de Qualquer Natureza - Saúde 15%	204.510,13	189.468,66	0,00	15.041,47
Imo. s/ Serv. de Qualquer Natureza - Ord. 60%	818.040,53	757.873,62	0,00	60.166,91
ISSQN- SIMPLES NACIONAL	130.653,51	235.855,37	105.201,86	0,00
ISSQN-Simples Nacional - Educação - 25%	32.663,38	58.964,11	26.300,73	0,00
ISSQN - Simples Nacional- Saude 15%	19.598,03	35.378,43	15.780,40	0,00
ISSQN - Simples Nacional - Ordinário 60%	78.392,10	141.512,83	63.120,73	0,00
Taxas	224.206,78	323.761,45	114.263,83	14.709,16
Tx p/ Exercício do Poder de Polícia	144.020,81	174.154,80	30.133,99	0,00
Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	144.020,81	174.154,80	30.133,99	0,00
Taxa Funcionamento Estab. Comerc./Indust/Prest. SErv.	144.020,81	174.154,80	30.133,99	0,00
Tx pela Prestacao de Servicos	80.185,97	149.606,65	84.129,84	14.709,16
Outras Taxas de Prestação de Serviços	80.185,97	149.606,65	84.129,84	14.709,16
Tx de Expediente	0,00	84.129,84	84.129,84	0,00
Taxa de Expediente do DAE	0,00	84.129,84	84.129,84	0,00
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	80.185,97	65.476,81	0,00	14.709,16
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	80.185,97	65.476,81	0,00	14.709,16
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	574.994,83	0,00	25.005,17
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	600.000,00	574.994,83	0,00	25.005,17
Contrib. p/Custeio do Srvços de Iluminação Pública	600.000,00	574.994,83	0,00	25.005,17
RECEITA PATRIMONIAL	115.771,09	528.072,95	499.129,81	86.827,95
Receitas de Valores Mobiliários	115.771,09	528.072,95	499.129,81	86.827,95
Remuneração de Depósitos Bancários	115.771,09	528.072,95	499.129,81	86.827,95
Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	42.550,00	274.562,31	255.619,17	23.606,86
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB	21.000,00	41.052,89	22.109,75	2.056,86
Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB 60%	12.600,01	11.365,89	0,00	1.234,12
Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB 40%	8.399,99	7.577,25	0,00	822,74
RECEITA DE REM. DE OUTROS DEP. BANCÁRIOS DE REC	0,00	22.109,75	22.109,75	0,00
Rec. de Depósito de Rec. Vinc. Mini Estádio	0,00	4.293,23	4.293,23	0,00
Rec. de Dep.de Receita de Dep. Vinc. Pavimentação	0,00	10.728,60	10.728,60	0,00
Rec. de Dep.de Receita de Dep. Vinc.MANGUEIRA 101 C	0,00	6.794,83	6.794,83	0,00

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Rec. de Dep. de Receita de Dep. Vinc. Adequação 15 de N	0,00	293,09	293,09	0,00
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo	16.550,00	142.207,15	142.207,15	16.550,00
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo	16.550,00	0,00	0,00	16.550,00
Rec. de rem. de Dep. Vinc. -SAUDE - BLVGS	0,00	10.368,53	10.368,53	0,00
Rec. de rem. de Dep. Vinc. -SAUDE -BLMAC	0,00	6.557,54	6.557,54	0,00
Rec. de rem. de Dep. Vinc. -SAUDE - BLATB	0,00	67.252,20	67.252,20	0,00
Rec. de rem. de Dep. Vinc. -SAUDE - PAICI	0,00	2.231,64	2.231,64	0,00
Rec. de rem. de Dep. Vinc. -SAUDE - INVEST - VAN	0,00	151,65	151,65	0,00
Rec. de rem. de Dep. Vinc. -SAUDE - BL. AT. FARMACEU	0,00	2.170,32	2.170,32	0,00
Rec. de rem. de Dep. Vinc. -SAUDE - UNIÃO BLGES	0,00	1.032,64	1.032,64	0,00
Rec. de rem. de Dep. Vinc. -SAUDE - Estado - BLMAC	0,00	802,09	802,09	0,00
Rec. de rem. de Dep. Vinc. -SAUDE - Estado - PSF	0,00	9.317,37	9.317,37	0,00
Rec. de rem. de Dep. Vinc. -SAUDE - Estado - Saúde Buc	0,00	6.135,51	6.135,51	0,00
Rec. de rem. de Dep. Vinc. -SAUDE - Estado - AT. FARMA	0,00	1.360,89	1.360,89	0,00
Rec. de rem. de Dep. Vinc. -SAUDE -FUS	0,00	1.338,70	1.338,70	0,00
Rec. de rem. de Dep. Vinc. -SAUDE - Estado - INC. META	0,00	3.198,15	3.198,15	0,00
Rec. de rem. de Dep. Vinc. -SAUDE - Estado - DIABETTE	0,00	560,38	560,38	0,00
Rec. de rem. de Dep. Vinc. -SAUDE - União - Reforma. U	0,00	12,20	12,20	0,00
Rec. de rem. de Dep. Vinc. -SAUDE - União - Prog. Reque	0,00	25.647,24	25.647,24	0,00
Rec. de rem. de Dep. Vinc. -SAUDE - União - FMS - FNSC	0,00	1.473,32	1.473,32	0,00
Rec. de rem. de Dep. Vinc. -SAUDE - ESTADO - Readequ	0,00	2.596,78	2.596,78	0,00
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE	5.000,00	70.260,34	70.260,34	5.000,00
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDEm- Q.S.I	0,00	4.664,46	4.664,46	0,00
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE - Apoio	0,00	6.685,26	6.685,26	0,00
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE - Educa	0,00	1.384,20	1.384,20	0,00
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE - PNAE	0,00	2.125,92	2.125,92	0,00
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE - PAR	0,00	2.274,88	2.274,88	0,00
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE - PNAT	0,00	418,48	418,48	0,00
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE - Impl. e	0,00	18.286,66	18.286,66	0,00
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE - FNDE	0,00	1.168,22	1.168,22	0,00
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE - Apoio	0,00	4.188,53	4.188,53	0,00
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE - Refor	0,00	465,45	465,45	0,00
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE - APF Y	0,00	679,19	679,19	0,00
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE - Transf	0,00	27.919,09	27.919,09	0,00
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	0,00	179,10	179,10	0,00
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	0,00	179,10	179,10	0,00
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS	0,00	19.919,50	19.919,50	0,00
Rec. de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS- IGDBF	0,00	2.478,27	2.478,27	0,00
Rec. de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS- FMASP	0,00	2.048,08	2.048,08	0,00
Rec. de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS- Fund. de	0,00	2.988,02	2.988,02	0,00
Rec. de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS- INVEST.	0,00	3.094,33	3.094,33	0,00
Rec. de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS- FMASPE	0,00	5.136,47	5.136,47	0,00
Rec. de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS- IGDBF -	0,00	622,50	622,50	0,00
Rec. de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAAs - FMAS	0,00	3.095,19	3.095,19	0,00
Rend. de Dep. de Receita da Dep. FNAS - Transf. Fundo	0,00	456,64	456,64	0,00
Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec. Vinculados - Parque	0,00	943,33	943,33	0,00
Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	73.221,09	129.948,13	119.948,13	63.221,09
Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados	73.221,09	129.948,13	119.948,13	63.221,09
Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados	63.221,09	0,00	0,00	63.221,09
Rem. de Outros Dep. de Rec. Não Vin. DAE	10.000,00	11.837,18	1.837,18	0,00
Red. de Dep. de Receita de Dep. não Vinc. Leilões	0,00	18,86	18,86	0,00
Red. de Dep. de Receita de Dep. não Vinv. Doação Judici	0,00	3.499,61	3.499,61	0,00
Red. de Dep. de Receita de Dep. não Vinv. Fundo Especi	0,00	408,22	408,22	0,00
Red. de Dep. de Receita de Dep. não Vinv. CAUÇÃO	0,00	3.298,10	3.298,10	0,00
Red. de Dep. de Receita de Dep. não Vinv. FPM	0,00	7.809,84	7.809,84	0,00
Red. de Dep. de Receita de Dep. não Vinv. CMAG - Conci	0,00	454,36	454,36	0,00
Red. de Dep. de Receita de Dep. não Vinv. Simples Nacio	0,00	84.442,17	84.442,17	0,00
Red. de Dep. de Receita de Dep. não Vinv. Movimento	0,00	17.745,69	17.745,69	0,00
Red. de Dep. de Receita de Dep. não Vinv. IPVA	0,00	434,10	434,10	0,00
REM. DE DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	123.562,51	123.562,51	0,00
Red. de Dep. de Receita de Dep. não Vinv. ITR	0,00	8,74	8,74	0,00
Red. de Dep. de Receita de Dep. não Vinv. ICMS	0,00	3.261,14	3.261,14	0,00
Red. de Dep. de Receita de Dep. não Vinv. UNIMES	0,00	1.833,70	1.833,70	0,00
Red. de Dep. de Receita de Dep. não Vinv. Iluminação Pú	0,00	68.728,17	68.728,17	0,00

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 3

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Red. de Dep. de Receita de Dep. não Vinv. PMAG Conc. 5	0,00	294,58	294,58	0,00
Red. de Dep. de Receita de Dep. não Vinv. PMAG FETHA	0,00	49.436,18	49.436,18	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.044.100,00	1.092.389,88	48.289,88	0,00
Serv. Administrativos	0,00	5.950,30	5.950,30	0,00
Serv. de Inscrição em Concurso Públicos	0,00	5.950,30	5.950,30	0,00
Serviços de Fornecimento de Água	1.044.100,00	1.062.059,22	17.959,22	0,00
Serv. de Fornecimento de Água	1.044.100,00	1.062.059,22	17.959,22	0,00
Serv. de Coleta/Trans/Trat/Dest Final Resid Sólido	0,00	21.092,96	21.092,96	0,00
Serv. de Religamento de Água	0,00	3.287,40	3.287,40	0,00
Serviços de Religamento de Água	0,00	3.287,40	3.287,40	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.974.628,97	29.469.043,22	8.479.058,72	3.984.644,47
Transferências Intergovernamentais	24.590.996,70	28.928.977,64	8.322.625,41	3.984.644,47
Transferências da União	10.410.788,16	11.397.493,47	2.129.228,44	1.142.523,13
Participação na Rec. da União	7.631.333,77	8.737.008,74	1.638.048,54	532.373,57
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	7.313.607,50	7.577.545,14	796.311,21	532.373,57
Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Municípios- Educ. 26,1	1.963.621,93	1.894.386,32	0,00	69.235,61
Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Municípios- Saude 21,	1.599.769,71	1.136.631,75	0,00	463.137,96
Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Municípios- Rec. Ord.	3.750.215,86	4.546.527,07	796.311,21	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	0,00	328.384,07	328.384,07	0,00
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% c	0,00	328.384,07	328.384,07	0,00
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	317.726,27	831.079,53	513.353,26	0,00
ITR - Educação 25%	79.431,57	207.769,90	128.338,33	0,00
ITR- Saude 15%	47.658,94	124.661,95	77.003,01	0,00
ITR- Ordinário 60%	190.635,76	498.647,68	308.011,92	0,00
Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	45.000,00	83.970,43	38.970,43	0,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	45.000,00	83.970,43	38.970,43	0,00
Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	1.446.542,83	1.364.259,62	81.809,39	164.092,60
BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	1.127.291,62	1.076.512,66	65.774,29	116.553,25
Atenção Básica Pab.	320.000,00	273.478,37	0,00	46.521,63
Programa de Agentes Comunitários de Saúde- PACS	216.200,00	237.276,00	21.076,00	0,00
Programa Saúde da Família - PSF	361.500,00	293.985,00	0,00	67.515,00
Programa de Saúde Bucal - PSB	119.591,62	117.075,00	0,00	2.516,62
Programa de Melh. do Acesso e da Qualidade - PMAQ	110.000,00	142.900,00	32.900,00	0,00
Fortalec. de Pol. Afetas Atuação da Estratégia de ACS - 5 Por	0,00	304,20	304,20	0,00
Assistência Financeira Complementar - 95 Por Cento	0,00	5.779,80	5.779,80	0,00
PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLAA(RAB-SESC-SM)	0,00	5.714,29	5.714,29	0,00
BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	177.861,75	165.115,15	0,00	12.746,60
Teto Mun. de Média e Alta Complexidade	177.861,75	165.115,15	0,00	12.746,60
BLOCO VIGILÂNCIA DA SAÚDE	89.852,26	73.520,88	16.035,10	32.366,48
Piso Fixo Vigilância Sanitária - ANVISA	7.568,67	2.252,16	0,00	5.316,51
Piso Fixo de Vigilância e Prom. da Saúde - PVVPS	75.934,70	53.233,62	0,00	22.701,08
Incentivo Qual. das Ações de Dengue - PVVPS	6.348,89	2.000,00	0,00	4.348,89
Incentivos Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância em	0,00	6.716,61	6.716,61	0,00
Piso Fixo de Vigilância Sanitária - FNS	0,00	3.161,59	3.161,59	0,00
Prog. de Qualif. das ações de vigilância em Saúde (PVVPS)	0,00	6.156,90	6.156,90	0,00
BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	51.537,20	49.110,93	0,00	2.426,27
Prog. Assistência Farmacêutica - PFB	51.537,20	49.110,93	0,00	2.426,27
Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	98.300,00	122.371,51	79.671,51	55.600,00
Transferência do FNAS - IGDBF	5.000,00	24.941,13	19.941,13	0,00
Transferência do FNAS - IGD-SUAS	8.000,00	11.627,00	3.627,00	0,00
Transferência do FNAS - FMASSCFV	85.300,00	29.700,00	0,00	55.600,00
Transferência do FNAS - FMA SPBF	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00
Transferência do FNAS - Transf. Fundo a Fundo	0,00	20.103,38	20.103,38	0,00
Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	249.205,98	521.183,34	273.337,36	1.360,00
Transf. do Salário-Educação	143.835,98	231.809,41	87.973,43	0,00
Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	103.680,00	124.440,00	22.120,00	1.360,00
Transferência FNDE - PNAEF	39.600,00	38.582,00	0,00	1.018,00
Transferência do FNDE - PNAEC	35.800,00	56.320,00	20.520,00	0,00
Transferência do FNDE - PNAEJA	180,00	18,00	0,00	162,00
Transferência do FNDE - PNAEP	28.100,00	27.920,00	0,00	180,00
Transferência do FNDE - AEE	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00
Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	1.690,00	11.348,86	9.658,86	0,00
OUTRAS TRANSF. DIRETA DO FNDE	0,00	153.585,07	153.585,07	0,00
Manut. Educ. Infantil - Apoio a Creches	0,00	2.060,42	2.060,42	0,00

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 4

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Implant. Adq. Destr. Esporte Escolar Escolares PAC 1	0,00	151.524,65	151.524,65	0,00
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	40.405,58	57.796,79	17.391,21	0,00
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - Educ. 25	10.101,40	14.449,20	4.347,80	0,00
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - Saúde 15	6.060,83	8.669,52	2.608,69	0,00
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - Rec. Ord	24.243,35	34.678,07	10.434,72	0,00
Outras Transferências da União	900.000,00	510.903,04	0,00	389.096,96
FEX-Auxílio Financeiro p/Fomento àsExportações	650.000,00	510.903,04	0,00	139.096,96
AFM - Auxílio /financeiro a Municípios	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
Transferências dos Estados	11.111.433,38	14.192.755,41	5.923.443,37	2.842.121,34
Participação na Rec. dos Estados	8.062.470,16	13.902.546,90	5.888.114,63	48.037,89
Cota-Parte do ICMS	7.134.418,57	11.444.149,97	4.309.731,40	0,00
ICMS	7.134.418,57	11.444.149,97	4.309.731,40	0,00
ICMS- Educação 25%	1.783.604,64	2.861.037,52	1.077.432,88	0,00
ICMS- Saúde 15%	1.070.162,79	1.716.622,47	646.459,68	0,00
ICMS- Rec. Ordinário 60%	4.280.651,14	6.866.489,98	2.585.838,84	0,00
Cota-Parte do IPVA	768.051,59	1.012.119,67	244.068,08	0,00
Cota-Parte do IPVA - Saude 15%	115.207,74	151.818,04	36.610,30	0,00
Cota-Parte do IPVA - Educação 25%	192.012,90	253.030,07	61.017,17	0,00
Cota-Parte do IPVA - Rec. Ordinário 60%	460.830,95	607.271,56	146.440,61	0,00
Cota-Parte do IPI S/ Exportação	100.000,00	97.200,51	0,00	2.799,49
Cota-Parte do IPI s/Exportação - Educação 25%	25.000,00	24.300,17	0,00	699,83
Cota-Parte do IPI s/Exportação - Educação 15%	15.000,00	14.580,08	0,00	419,92
Cota-Parte do IPI s/Exportação - Educação 60%	60.000,00	58.320,26	0,00	1.679,74
Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	60.000,00	14.761,60	0,00	45.238,40
COTA PARTE FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO	0,00	1.334.315,15	1.334.315,15	0,00
FETHAB	0,00	1.334.315,15	1.334.315,15	0,00
Transf. da Cota Parte Compen. Finan. (25%)	54.656,07	0,00	0,00	54.656,07
Cota-Parte Royalties Compen. Finan. Prod. Petróleo	54.656,07	0,00	0,00	54.656,07
Cota-Parte -FEP	54.656,07	0,00	0,00	54.656,07
Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	296.236,63	270.079,17	35.328,74	61.486,20
Transf. de Rec. do Estado-Saude - SB	58.605,63	29.660,93	0,00	28.944,70
Transf. de Rec.do Estado - Saude - PSF	53.000,00	81.643,64	28.643,64	0,00
Transf. de Rec.do Estado -Saude - BLMAC	34.880,50	14.314,82	0,00	20.565,68
Transf. de Rec.do Est. -Saude - PAB	15.000,00	17.126,20	2.126,20	0,00
BLAFB- DIABETE MIELLITUS -ASSIST.FARMACEUTICA	5.234,66	0,00	0,00	5.234,66
Transf. de Rec.do Estado -Saude - Farmacia Basica	22.298,84	26.857,74	4.558,90	0,00
Transf. de Rec.do Estado -Saude - PAICI	107.217,00	100.475,84	0,00	6.741,16
TRANS. DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	41.000,00	20.129,34	0,00	20.870,66
Transf. de Rec. Assistência Social- FUPIS	21.000,00	20.129,34	0,00	870,66
Transf.de Rec. API-APOIO A PESSOA IDOSA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Outras Transf. dos Estados	2.657.070,52	0,00	0,00	2.657.070,52
Outras transf. do Estado FETHAB	2.657.070,52	0,00	0,00	2.657.070,52
Transferencias Multigovernamentais	3.068.775,16	3.338.728,76	269.953,60	0,00
Transf. de Recursos do FUNDEB	3.068.775,16	3.338.728,76	269.953,60	0,00
Transf. de Rec. FUNDEB- 60%	1.841.265,10	2.003.237,24	161.972,14	0,00
Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	1.227.510,06	1.335.491,52	107.981,46	0,00
Transf. de Conv.	383.632,27	540.065,58	156.433,31	0,00
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	383.632,27	540.065,58	156.433,31	0,00
Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	383.632,27	540.065,58	156.433,31	0,00
Transf. do Estado - Transporte Escolar	383.632,27	540.065,58	156.433,31	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.117.674,67	597.843,22	127.704,58	647.536,03
Multas e Juros de Mora	111.179,78	185.619,68	79.305,09	4.865,19
Multas/Juros de Mora dos Tributos	499,70	608,28	108,58	0,00
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	499,70	607,84	108,14	0,00
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Educ 25%	124,93	152,00	27,07	0,00
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde 15%	74,96	91,19	16,23	0,00
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Rec. Ordinário 60%	299,81	364,65	64,84	0,00
Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,44	0,44	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,44	0,44	0,00
Multas e Juros de Mora Taxa Func.de Estab. comercial/serviço	0,00	0,44	0,44	0,00
Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	102.680,08	168.328,92	70.514,03	4.865,19
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	88.680,08	159.194,11	70.514,03	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU -Educ. 25%	22.170,02	39.798,80	17.628,78	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU Saúde 15%	13.302,01	23.879,17	10.577,16	0,00

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 5

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU -Rec. Ord. 60%	53.208,05	95.516,14	42.308,09	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	8.000,00	5.697,76	0,00	2.302,24
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Educ. 25%	2.000,00	1.424,49	0,00	575,51
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Saude 15%	1.200,00	854,67	0,00	345,33
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS- Rec. Or. 60%	4.800,00	3.418,60	0,00	1.381,40
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	6.000,00	3.437,05	0,00	2.562,95
Multas/Juros de MoramDiv. Ativ. de Outros Tributos - Rec.	3.600,00	2.062,18	0,00	1.537,82
Multas/Juros de MoramDiv. Ativ. de Outros Tributos - Educ	900,00	515,58	0,00	384,42
Multas/Juros de MoramDiv. Ativ. de Outros Tributos - REC	1.500,00	859,29	0,00	640,71
Multas de Outras Origens	8.000,00	16.682,48	8.682,48	0,00
Outras Multas	8.000,00	16.682,48	8.682,48	0,00
Outras Multas - DAE - Água	8.000,00	16.682,48	8.682,48	0,00
Indenizações e Restituições	100.000,00	7.754,72	0,00	92.245,28
Restituições	100.000,00	7.754,72	0,00	92.245,28
Outras Restituições	100.000,00	7.754,72	0,00	92.245,28
Outras Restituições	100.000,00	7.754,72	0,00	92.245,28
Receita da Dívida Ativa	591.462,71	373.769,40	17.700,07	235.393,38
Rec. Div. Ativ. Tributaria	591.462,71	373.769,40	17.700,07	235.393,38
Rec. Div. Ativ. do IPTU	591.462,71	356.069,33	0,00	235.393,38
Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educ. 25%	147.865,68	89.017,68	0,00	58.848,00
Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde - 15%	88.719,41	53.410,44	0,00	35.308,97
Rec. Div. Ativ. do IPTU - Rec. Ord.60%	354.877,62	213.641,21	0,00	141.236,41
Rec. Div. Ativ. do ISS	0,00	9.763,35	9.763,35	0,00
Rec. Div. Ativ. do ISS - Educ. 25%	0,00	2.440,86	2.440,86	0,00
Rec. Div. Ativ. do ISS - Saude 25%	0,00	2.440,86	2.440,86	0,00
Rec. Div. Ativ. do ISS - Rec. Ord. 50%	0,00	4.881,63	4.881,63	0,00
Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	0,00	7.936,72	7.936,72	0,00
Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos 60%	0,00	4.762,01	4.762,01	0,00
Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos 25%	0,00	1.984,22	1.984,22	0,00
Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos 15%	0,00	1.190,49	1.190,49	0,00
Receitas Diversas	315.032,18	30.699,42	30.699,42	315.032,18
Outras Receitas	315.032,18	30.699,42	30.699,42	315.032,18
Outras Receitas	315.032,18	0,00	0,00	315.032,18
Doação _ Justiça	0,00	10.147,42	10.147,42	0,00
unines faculdades	0,00	18.976,00	18.976,00	0,00
Doação - Conselho da Criança e do Adolescente	0,00	1.576,00	1.576,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.083.013,99	319.008,33	33.333,33	1.797.338,99
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.083.013,99	319.008,33	33.333,33	1.797.338,99
Transferências de Convênios	2.083.013,99	319.008,33	33.333,33	1.797.338,99
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	2.083.013,99	285.675,00	0,00	1.797.338,99
Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	786.013,99	0,00	0,00	786.013,99
Transf. Convênios da União Destin. Programa Educação	786.013,99	0,00	0,00	786.013,99
Outras Transf. de Convênio da União	1.297.000,00	285.675,00	0,00	1.011.325,00
Outras Transf. de Conv. da União - Conclusão Mini Estádio	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Outras Transf. de Conv. União - Parque Ambinetal	1.287.000,00	285.675,00	0,00	1.001.325,00
Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	0,00	33.333,33	33.333,33	0,00
Outras Transf. de Convênio dos Estados	0,00	33.333,33	33.333,33	0,00
Transf. Conv. do Estado Aquis. Prod. RL-1C Rec. Asfalto	0,00	33.333,33	33.333,33	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.043.619,43	-4.167.325,43	-1.124.109,90	-403,90
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-3.043.619,43	-4.167.325,43	-1.124.109,90	-403,90
Deduções de Transferências Intergovernamentais	-3.043.619,43	-4.167.325,43	-1.124.109,90	-403,90
Deduções de Transferências da União	-1.508.877,23	-1.676.443,24	-167.566,01	0,00
Deduções de Participação na Receita da União	-1.508.877,23	-1.664.883,89	-156.006,66	0,00
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-1.462.721,50	-1.498.668,11	-35.946,61	0,00
Dedu de Rec. do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.462.721,50	-1.498.668,11	-35.946,61	0,00
Dedu de Rec. do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.462.721,50	-1.498.668,11	-35.946,61	0,00
Dedu de Rec. do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.462.721,50	-1.498.668,11	-35.946,61	0,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR	-46.155,73	-166.215,78	-120.060,05	0,00
Ded. da Rec. para form. do FUNDEB-ITR	-46.155,73	-166.215,78	-120.060,05	0,00
Ded. da Rec. para form. do FUNDEB-ITR	-46.155,73	-166.215,78	-120.060,05	0,00
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	0,00	-11.559,35	-11.559,35	0,00

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página 6

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - 20%	0,00	-11.559,35	-11.559,35	0,00
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - 20%	0,00	-11.559,35	-11.559,35	0,00
Participação na Rec. dos Estados	-1.534.742,20	-2.490.882,19	-956.543,89	-403,90
Deduções de Participação na Receita do Estado	-1.534.742,20	-2.490.882,19	-956.543,89	-403,90
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-1.380.727,98	-2.288.458,82	-907.730,84	0,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-1.380.727,98	-2.288.458,82	-907.730,84	0,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-1.380.727,98	-2.288.458,82	-907.730,84	0,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-1.380.727,98	-2.288.458,82	-907.730,84	0,00
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-153.610,32	-202.423,37	-48.813,05	0,00
Ded de Rec.P/ Form do FUNDEB - IPVA -	-153.610,32	-202.423,37	-48.813,05	0,00
Ded de Rec.P/ Form do FUNDEB - IPVA -	-153.610,32	-202.423,37	-48.813,05	0,00
Ded de Receita para Formaç do FUNDEF/FUNDEB - IPI	-403,90	0,00	0,00	-403,90
Ded de Rec. p/ Form. do FUNDEF/FUNDEB - IPI	-403,90	0,00	0,00	-403,90
Ded de Rec. p/ Form. do FUNDEF/FUNDEB - IPI	-403,90	0,00	0,00	-403,90
Totais:	29.414.490,05	31.280.879,50	8.650.097,01	6.783.707,56

Alto Garças, 17/04/2016

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro a Dezembro

Página 1

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 GABINETE DO PREFEITO	993.409,11	0,00	993.409,11	926.230,15	67.178,96
02.01 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES	993.409,11	0,00	993.409,11	926.230,15	67.178,96
0201.04 Administração	993.409,11	0,00	993.409,11	926.230,15	67.178,96
0201.04.122 Administração Geral	993.409,11	0,00	993.409,11	926.230,15	67.178,96
02.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	993.409,11	0,00	993.409,11	926.230,15	67.178,96
02.01.04.122.0003.1.002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.940,00	0,00	4.940,00	4.940,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	4.940,00	0,00	4.940,00	4.940,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIP. E Material Permanente	4.940,00	0,00	4.940,00	4.940,00	0,00
02.01.04.122.0003.1.003 AQUISIÇÃO DE DEAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	86.656,23	0,00	86.656,23	86.656,23	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	86.656,23	0,00	86.656,23	86.656,23	0,00
4.4.90.61.00.00.00.00.01.0000 Aquisição De Imóveis	86.656,23	0,00	86.656,23	86.656,23	0,00
02.01.04.122.0003.2.005 MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES	901.812,88	0,00	901.812,88	834.633,92	67.178,96
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	732.410,59	0,00	732.410,59	732.407,58	3,01
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	618.697,74	0,00	618.697,74	618.697,73	0,01
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 Obrigações Patronais	113.712,85	0,00	113.712,85	113.709,85	3,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	169.402,29	0,00	169.402,29	102.226,34	67.175,95
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 Diárias - Civil	63.330,00	0,00	63.330,00	63.330,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo	2.452,26	0,00	2.452,26	2.452,26	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	7.000,00	0,00	7.000,00	6.949,69	50,31
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	96.620,03	0,00	96.620,03	29.494,39	67.125,64
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.572.219,11	79.481,00	1.651.700,11	1.604.775,78	46.924,33
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	1.572.219,11	79.481,00	1.651.700,11	1.604.775,78	46.924,33
0301.04 Administração	1.609.472,11	25.481,00	1.634.953,11	1.590.344,57	44.608,54
0301.04.122 Administração Geral	1.609.472,11	25.481,00	1.634.953,11	1.590.344,57	44.608,54
03.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.609.472,11	25.481,00	1.634.953,11	1.590.344,57	44.608,54
03.01.04.122.0003.1.004 AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTICA E PERMANENTE	24.111,50	0,00	24.111,50	24.111,50	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	24.111,50	0,00	24.111,50	24.111,50	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIP. E Material Permanente	24.111,50	0,00	24.111,50	24.111,50	0,00
03.01.04.122.0003.2.006 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	1.586.322,61	0,00	1.586.322,61	1.541.714,07	44.608,54
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	799.686,07	0,00	799.686,07	797.535,46	2.150,61

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro a Dezembro

Página 2

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.572.219,11	79.481,00	1.651.700,11	1.604.775,78	46.924,33
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	1.572.219,11	79.481,00	1.651.700,11	1.604.775,78	46.924,33
0301.04 Administração	1.609.472,11	25.481,00	1.634.953,11	1.590.344,57	44.608,54
0301.04.122 Administração Geral	1.609.472,11	25.481,00	1.634.953,11	1.590.344,57	44.608,54
03.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.609.472,11	25.481,00	1.634.953,11	1.590.344,57	44.608,54
03.01.04.122.0003.2.006 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	1.586.322,61	0,00	1.586.322,61	1.541.714,07	44.608,54
3.1.90.09.00.00.00.00.01.0000 Salário-Família	5.000,00	0,00	5.000,00	3.851,40	1.148,60
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	663.345,10	0,00	663.345,10	663.345,09	0,01
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 Obrigações Patronais	130.340,97	0,00	130.340,97	130.338,97	2,00
3.1.90.91.00.00.00.00.01.0000 Sentenças Judiciais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	786.636,54	0,00	786.636,54	744.178,61	42.457,93
3.3.90.03.00.00.00.00.01.0000 Pensões	22.063,96	0,00	22.063,96	22.063,96	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 Diárias - Civil	12.760,00	0,00	12.760,00	12.760,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo	55.050,10	0,00	55.050,10	54.817,68	232,42
3.3.90.33.00.00.00.00.01.0000 Passagens E Despesas Com Locomoção	10.289,32	0,00	10.289,32	7.161,04	3.128,28
3.3.90.35.00.00.00.00.01.0000 Serviços De Consultoria	161.497,60	0,00	161.497,60	149.123,20	12.374,40
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	34.655,00	0,00	34.655,00	34.655,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURID.	418.460,50	0,00	418.460,50	391.737,67	26.722,83
3.3.90.91.00.00.00.00.01.0000 Sentenças Judiciais	70.966,44	0,00	70.966,44	70.966,44	0,00
3.3.90.92.00.00.00.00.01.0000 Despesas De Exercícios Anteriores	540,62	0,00	540,62	540,62	0,00
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0000 Indenizações E Restituições	353,00	0,00	353,00	353,00	0,00
03.01.04.122.0003.2.007 PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO	24.519,00	0,00	24.519,00	24.519,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	24.519,00	0,00	24.519,00	24.519,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURID.	24.519,00	0,00	24.519,00	24.519,00	0,00
03.01.04.122.0003.2.106 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONCURSO PÚBLICO	-25.481,00	25.481,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	-25.481,00	25.481,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURID.	-25.481,00	25.481,00	0,00	0,00	0,00

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro a Dezembro

Página 3

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.572.219,11	79.481,00	1.651.700,11	1.604.775,78	46.924,33
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	1.572.219,11	79.481,00	1.651.700,11	1.604.775,78	46.924,33
0301.06 Segurança Pública	-37.253,00	54.000,00	16.747,00	14.431,21	2.315,79
0301.06.181 Policiamento	-37.253,00	54.000,00	16.747,00	14.431,21	2.315,79
03.01.06.181.0143 SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	-37.253,00	54.000,00	16.747,00	14.431,21	2.315,79
03.01.06.181.0143.2.478 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA	-37.253,00	54.000,00	16.747,00	14.431,21	2.315,79
3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 Transferências A Instit. Privadas Sem Fins Lu	-37.253,00	54.000,00	16.747,00	14.431,21	2.315,79
3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0000 Contribuições	-37.253,00	54.000,00	16.747,00	14.431,21	2.315,79
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.260.967,75	0,00	2.260.967,75	2.246.766,59	14.201,16
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES	2.260.967,75	0,00	2.260.967,75	2.246.766,59	14.201,16
0401.04 Administração	1.299.367,97	0,00	1.299.367,97	1.292.980,14	6.387,83
0401.04.123 Administração Financeira	8.069,00	0,00	8.069,00	8.069,00	0,00
04.01.04.123.0006 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	8.069,00	0,00	8.069,00	8.069,00	0,00
04.01.04.123.0006.1.106 AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMANENTE	8.069,00	0,00	8.069,00	8.069,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	8.069,00	0,00	8.069,00	8.069,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 EQUIP. E Material Permanente	8.069,00	0,00	8.069,00	8.069,00	0,00
0401.04.129 Administração de Receitas	1.291.298,97	0,00	1.291.298,97	1.284.911,14	6.387,83
04.01.04.129.0006 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.291.298,97	0,00	1.291.298,97	1.284.911,14	6.387,83
04.01.04.129.0006.2.009 MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES	1.291.298,97	0,00	1.291.298,97	1.284.911,14	6.387,83
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	516.121,14	0,00	516.121,14	516.120,12	1,02
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	428.031,30	0,00	428.031,30	428.031,28	0,02
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 Obrigações Patronais	88.089,84	0,00	88.089,84	88.088,84	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	773.171,83	0,00	773.171,83	768.791,02	4.380,81
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0094 Aplicações Diretas	2.006,00	0,00	2.006,00	0,00	2.006,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 Diárias - Civil	18.520,00	0,00	18.520,00	18.520,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo	18.752,40	0,00	18.752,40	18.729,93	22,47
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0094 Material De Consumo	2.006,00	0,00	2.006,00	0,00	2.006,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	18.724,00	0,00	18.724,00	16.924,00	1.800,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	716.994,49	0,00	716.994,49	714.436,15	2.558,34
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 Indenizações E Restituições	180,94	0,00	180,94	180,94	0,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro a Dezembro

Página 4

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.260.967,75	0,00	2.260.967,75	2.246.766,59	14.201,16
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES	2.260.967,75	0,00	2.260.967,75	2.246.766,59	14.201,16
0401.11 Trabalho	311.644,90	0,00	311.644,90	303.831,57	7.813,33
0401.11.331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	311.644,90	0,00	311.644,90	303.831,57	7.813,33
04.01.11.331.0008 FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	311.644,90	0,00	311.644,90	303.831,57	7.813,33
04.01.11.331.0008.2.008 FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	311.644,90	0,00	311.644,90	303.831,57	7.813,33
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	311.644,90	0,00	311.644,90	303.831,57	7.813,33
3.3.90.47.00.00.00.00.01.0000 Obrigações Tributárias E Contributivas	311.644,90	0,00	311.644,90	303.831,57	7.813,33
0401.28 Encargos Especiais	649.954,88	0,00	649.954,88	649.954,88	0,00
0401.28.843 Serviço da Dívida Interna	649.954,88	0,00	649.954,88	649.954,88	0,00
04.01.28.843.0033 SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	649.954,88	0,00	649.954,88	649.954,88	0,00
04.01.28.843.0033.1.005 AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DÍVIDA FUNDADA INTERNA	649.954,88	0,00	649.954,88	649.954,88	0,00
4.6.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicação Direta	649.954,88	0,00	649.954,88	649.954,88	0,00
4.6.90.71.00.00.00.00.01.0000 Principal Da Dívida Contratual Resgatado	649.954,88	0,00	649.954,88	649.954,88	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	5.578.138,33	772.782,53	6.350.920,86	5.519.773,87	831.146,99
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	3.736.366,58	713.782,53	4.450.149,11	3.709.805,40	740.343,71
0501.04 Administração	3.510.884,38	0,00	3.510.884,38	3.275.179,86	235.704,52
0501.04.122 Administração Geral	202.165,72	0,00	202.165,72	202.165,72	0,00
05.01.04.122.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	202.165,72	0,00	202.165,72	202.165,72	0,00
05.01.04.122.0004.1.008 AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENTE	202.165,72	0,00	202.165,72	202.165,72	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	202.165,72	0,00	202.165,72	202.165,72	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIP. E Material Permanente	202.165,72	0,00	202.165,72	202.165,72	0,00
0501.04.451 Infra-Estrutura Urbana	3.308.718,66	0,00	3.308.718,66	3.073.014,14	235.704,52
05.01.04.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	3.308.718,66	0,00	3.308.718,66	3.073.014,14	235.704,52
05.01.04.451.0004.2.011 MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	3.308.718,66	0,00	3.308.718,66	3.073.014,14	235.704,52
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	1.503.346,77	0,00	1.503.346,77	1.502.448,54	898,23
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 Contratação P/ Tempo Determinado	102.524,87	0,00	102.524,87	102.524,86	0,01
3.1.90.09.00.00.00.00.01.0000 Salário-Família	1.000,00	0,00	1.000,00	104,80	895,20
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.156.218,64	0,00	1.156.218,64	1.156.218,62	0,02
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 Obrigações Patronais	243.603,26	0,00	243.603,26	243.600,26	3,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	1.805.371,89	0,00	1.805.371,89	1.570.565,60	234.806,29

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro a Dezembro

Página 5

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	5.578.138,33	772.782,53	6.350.920,86	5.519.773,87	831.146,99
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	3.736.366,58	713.782,53	4.450.149,11	3.709.805,40	740.343,71
0501.04 Administração	3.510.884,38	0,00	3.510.884,38	3.275.179,86	235.704,52
0501.04.451 Infra-Estrutura Urbana	3.308.718,66	0,00	3.308.718,66	3.073.014,14	235.704,52
05.01.04.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	3.308.718,66	0,00	3.308.718,66	3.073.014,14	235.704,52
05.01.04.451.0004.2.011 MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	3.308.718,66	0,00	3.308.718,66	3.073.014,14	235.704,52
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 Diárias - Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	9.050,00	950,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo	659.116,50	0,00	659.116,50	653.440,18	5.676,32
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	1.001,18	998,82
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	936.975,57	0,00	936.975,57	709.794,42	227.181,15
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0000 Indenizações E Restituições	197.279,82	0,00	197.279,82	197.279,82	0,00
0501.15 Urbanismo	664.188,14	0,00	664.188,14	169.000,00	495.188,14
0501.15.451 Infra-Estrutura Urbana	664.188,14	0,00	664.188,14	169.000,00	495.188,14
05.01.15.451.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	664.188,14	0,00	664.188,14	169.000,00	495.188,14
05.01.15.451.0004.1.013 CONST. MODERNIZAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL	495.188,14	0,00	495.188,14	0,00	495.188,14
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	12.379,70	0,00	12.379,70	0,00	12.379,70
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 Aplicações Diretas	482.808,44	0,00	482.808,44	0,00	482.808,44
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 Obras E Instalações	12.379,70	0,00	12.379,70	0,00	12.379,70
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0024 Obras E Instalações	482.808,44	0,00	482.808,44	0,00	482.808,44
05.01.15.451.0004.1.017 PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PUBLICAS	31.800,00	0,00	31.800,00	31.800,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	31.800,00	0,00	31.800,00	31.800,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	31.800,00	0,00	31.800,00	31.800,00	0,00
05.01.15.451.0004.1.020 SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS	137.200,00	0,00	137.200,00	137.200,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	137.200,00	0,00	137.200,00	137.200,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0000 Obras E Instalações	137.200,00	0,00	137.200,00	137.200,00	0,00
0501.26 Transporte	-438.705,94	713.782,53	275.076,59	265.625,54	9.451,05
0501.26.782 Transporte Rodoviário	-438.705,94	713.782,53	275.076,59	265.625,54	9.451,05
05.01.26.782.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	-438.705,94	713.782,53	275.076,59	265.625,54	9.451,05
05.01.26.782.0004.1.021 TRANSF. CONS. INTER.DES.NASC. DO ARAGUAIA	44.855,83	0,00	44.855,83	44.855,83	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00.01.0000 Transferências A Consórcios Públicos	44.855,83	0,00	44.855,83	44.855,83	0,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro a Dezembro

Página 6

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	5.578.138,33	772.782,53	6.350.920,86	5.519.773,87	831.146,99
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS	3.736.366,58	713.782,53	4.450.149,11	3.709.805,40	740.343,71
0501.26 Transporte	-438.705,94	713.782,53	275.076,59	265.625,54	9.451,05
0501.26.782 Transporte Rodoviário	-438.705,94	713.782,53	275.076,59	265.625,54	9.451,05
05.01.26.782.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	-438.705,94	713.782,53	275.076,59	265.625,54	9.451,05
05.01.26.782.0004.1.021 TRANSF. CONS. INTER.DES.NASC. DO ARAGUAIA	44.855,83	0,00	44.855,83	44.855,83	0,00
3.3.71.41.00.00.00.00.01.0000 Contribuições	44.855,83	0,00	44.855,83	44.855,83	0,00
05.01.26.782.0004.1.025 CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES ZONA RURAL	122.277,66	0,00	122.277,66	122.277,65	0,01
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0030 Aplicações Diretas	122.277,66	0,00	122.277,66	122.277,65	0,01
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0030 Material De Consumo	76.085,40	0,00	76.085,40	76.085,40	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0030 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	46.192,26	0,00	46.192,26	46.192,25	0,01
05.01.26.782.0004.2.105 MANUT. DAS RODOVIAS E ESTADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS	-61.506,90	160.000,00	98.493,10	98.492,06	1,04
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0030 Aplicações Diretas	-61.506,90	160.000,00	98.493,10	98.492,06	1,04
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0030 Material De Consumo	-10.206,90	80.000,00	69.793,10	69.792,06	1,04
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0030 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	-51.300,00	80.000,00	28.700,00	28.700,00	0,00
05.01.26.782.0004.2.477 MANUTENÇÃO DAS ROD. VICINAIS	-544.332,53	553.782,53	9.450,00	0,00	9.450,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0030 Aplicações Diretas	-544.332,53	553.782,53	9.450,00	0,00	9.450,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0030 Material De Consumo	-296.000,00	296.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0030 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	-248.332,53	257.782,53	9.450,00	0,00	9.450,00
05.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	617.227,77	0,00	617.227,77	590.267,66	26.960,11
0502.04 Administração	129.815,12	0,00	129.815,12	124.892,12	4.923,00
0502.04.452 Serviços Urbanos	129.815,12	0,00	129.815,12	124.892,12	4.923,00
05.02.04.452.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	129.815,12	0,00	129.815,12	124.892,12	4.923,00
05.02.04.452.0004.2.013 MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PUBLICOS	129.815,12	0,00	129.815,12	124.892,12	4.923,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	19.204,12	0,00	19.204,12	18.704,12	500,00
3.1.90.09.00.00.00.00.01.0000 Salário-Família	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.704,12	0,00	18.704,12	18.704,12	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	110.611,00	0,00	110.611,00	106.188,00	4.423,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	110.611,00	0,00	110.611,00	106.188,00	4.423,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro a Dezembro

Página 7

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	5.578.138,33	772.782,53	6.350.920,86	5.519.773,87	831.146,99
05.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	617.227,77	0,00	617.227,77	590.267,66	26.960,11
0502.25 Energia	487.412,65	0,00	487.412,65	465.375,54	22.037,11
0502.25.752 Energia Elétrica	487.412,65	0,00	487.412,65	465.375,54	22.037,11
05.02.25.752.0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	487.412,65	0,00	487.412,65	465.375,54	22.037,11
05.02.25.752.0004.2.012 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	487.412,65	0,00	487.412,65	465.375,54	22.037,11
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0017 Aplicações Diretas	487.412,65	0,00	487.412,65	465.375,54	22.037,11
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0017 Material De Consumo	33.125,00	0,00	33.125,00	33.125,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0017 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	454.287,65	0,00	454.287,65	432.250,54	22.037,11
05.03 DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA	1.224.543,98	20.000,00	1.244.543,98	1.208.731,25	35.812,73
0503.17 Saneamento	1.224.543,98	20.000,00	1.244.543,98	1.208.731,25	35.812,73
0503.17.122 Administração Geral	972.951,67	20.000,00	992.951,67	976.818,95	16.132,72
05.03.17.122.0140 saneamento	972.951,67	20.000,00	992.951,67	976.818,95	16.132,72
05.03.17.122.0140.1.118 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO E MAT. PERM. E INFORMÁTICA	30.867,00	0,00	30.867,00	30.867,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	30.867,00	0,00	30.867,00	30.867,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIP. E Material Permanente	30.867,00	0,00	30.867,00	30.867,00	0,00
05.03.17.122.0140.2.082 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	942.084,67	20.000,00	962.084,67	945.951,95	16.132,72
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	142.601,71	0,00	142.601,71	142.601,69	0,02
3.1.90.09.00.00.00.00.01.0000 Salário-Família	342,35	0,00	342,35	342,35	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95.877,79	0,00	95.877,79	95.877,77	0,02
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 Obrigações Patronais	46.381,57	0,00	46.381,57	46.381,57	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	799.482,96	20.000,00	819.482,96	803.350,26	16.132,70
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 Diárias - Civil	-17.300,00	20.000,00	2.700,00	2.700,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo	178.569,36	0,00	178.569,36	168.579,31	9.990,05
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	112.940,00	0,00	112.940,00	108.820,00	4.120,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	525.273,60	0,00	525.273,60	523.250,95	2.022,65
0503.17.452 Serviços Urbanos	251.592,31	0,00	251.592,31	231.912,30	19.680,01
05.03.17.452.0141 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA	251.592,31	0,00	251.592,31	231.912,30	19.680,01
05.03.17.452.0141.2.094 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	251.592,31	0,00	251.592,31	231.912,30	19.680,01
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	251.592,31	0,00	251.592,31	231.912,30	19.680,01
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	251.592,31	0,00	251.592,31	231.912,30	19.680,01

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro a Dezembro

Página 8

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	5.578.138,33	772.782,53	6.350.920,86	5.519.773,87	831.146,99
05.04 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	0,00	39.000,00	39.000,00	10.969,56	28.030,44
0504.26 Transporte	0,00	39.000,00	39.000,00	10.969,56	28.030,44
0504.26.125 Normatização e Fiscalização	0,00	39.000,00	39.000,00	10.969,56	28.030,44
05.04.26.125.0144 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	0,00	39.000,00	39.000,00	10.969,56	28.030,44
05.04.26.125.0144.2.108 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	0,00	39.000,00	39.000,00	10.969,56	28.030,44
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	0,00	30.000,00	30.000,00	10.969,56	19.030,44
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	25.000,00	25.000,00	9.065,75	15.934,25
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 Obrigações Patronais	0,00	5.000,00	5.000,00	1.903,81	3.096,19
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 Diárias - Civil	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.172.271,92	103.808,18	7.276.080,10	6.927.023,95	349.056,15
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	3.567.374,80	103.808,18	3.671.182,98	3.438.295,85	232.887,13
0601.12 Educação	3.567.374,80	103.808,18	3.671.182,98	3.438.295,85	232.887,13
0601.12.122 Administração Geral	183.984,61	0,00	183.984,61	151.613,10	32.371,51
06.01.12.122.0040 ENSINO FUNDAMENTAL	183.984,61	0,00	183.984,61	151.613,10	32.371,51
06.01.12.122.0040.1.111 AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PARMANENTE E INFORMATICA	1.409,00	0,00	1.409,00	1.409,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas	1.409,00	0,00	1.409,00	1.409,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001 EQUIP. E Material Permanente	1.409,00	0,00	1.409,00	1.409,00	0,00
06.01.12.122.0040.2.025 MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO	178.575,61	0,00	178.575,61	150.204,10	28.371,51
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas	73.522,79	0,00	73.522,79	69.657,18	3.865,61
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001 Contratação P/ Tempo Determinado	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00.01.0001 Salário-Família	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	58.658,56	0,00	58.658,56	58.657,56	1,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001 Obrigações Patronais	11.764,23	0,00	11.764,23	10.999,62	764,61
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas	105.052,82	0,00	105.052,82	80.546,92	24.505,90
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0001 Diárias - Civil	24.680,00	0,00	24.680,00	24.680,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 Material De Consumo	15.479,70	0,00	15.479,70	15.297,71	181,99
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.152,44	0,00	1.152,44	1.152,44	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	63.740,68	0,00	63.740,68	39.416,77	24.323,91

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro a Dezembro

Página 9

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.172.271,92	103.808,18	7.276.080,10	6.927.023,95	349.056,15
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	3.567.374,80	103.808,18	3.671.182,98	3.438.295,85	232.887,13
0601.12 Educação	3.567.374,80	103.808,18	3.671.182,98	3.438.295,85	232.887,13
0601.12.122 Administração Geral	183.984,61	0,00	183.984,61	151.613,10	32.371,51
06.01.12.122.0040 ENSINO FUNDAMENTAL	183.984,61	0,00	183.984,61	151.613,10	32.371,51
06.01.12.122.0040.2.099 MANUTNÇÃO DO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
0601.12.306 Alimentação e Nutrição	278.574,14	0,00	278.574,14	260.382,65	18.191,49
06.01.12.306.0036 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	278.574,14	0,00	278.574,14	260.382,65	18.191,49
06.01.12.306.0036.2.019 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF	125.824,14	0,00	125.824,14	124.830,61	993,53
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas	85.794,14	0,00	85.794,14	85.435,51	358,63
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0015 Aplicações Diretas	40.030,00	0,00	40.030,00	39.395,10	634,90
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 Material De Consumo	85.794,14	0,00	85.794,14	85.435,51	358,63
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 Material De Consumo	40.030,00	0,00	40.030,00	39.395,10	634,90
06.01.12.306.0036.2.020 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRECHE	89.980,00	0,00	89.980,00	88.265,22	1.714,78
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas	33.000,00	0,00	33.000,00	32.902,91	97,09
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0015 Aplicações Diretas	56.980,00	0,00	56.980,00	55.362,31	1.617,69
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 Material De Consumo	33.000,00	0,00	33.000,00	32.902,91	97,09
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 Material De Consumo	56.980,00	0,00	56.980,00	55.362,31	1.617,69
06.01.12.306.0036.2.024 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ-ESCOLAR	58.100,00	0,00	58.100,00	45.741,28	12.358,72
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas	28.100,00	0,00	28.100,00	17.197,51	10.902,49
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0015 Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	28.543,77	1.456,23
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 Material De Consumo	28.100,00	0,00	28.100,00	17.197,51	10.902,49
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 Material De Consumo	30.000,00	0,00	30.000,00	28.543,77	1.456,23
06.01.12.306.0036.2.026 MANUNTEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE	4.670,00	0,00	4.670,00	1.545,54	3.124,46
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	364,19	635,81
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0015 Aplicações Diretas	3.670,00	0,00	3.670,00	1.181,35	2.488,65
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 Material De Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	364,19	635,81
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 Material De Consumo	3.670,00	0,00	3.670,00	1.181,35	2.488,65

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro a Dezembro

Página 10

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.172.271,92	103.808,18	7.276.080,10	6.927.023,95	349.056,15
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	3.567.374,80	103.808,18	3.671.182,98	3.438.295,85	232.887,13
0601.12 Educação	3.567.374,80	103.808,18	3.671.182,98	3.438.295,85	232.887,13
0601.12.361 Ensino Fundamental	1.969.016,32	63.808,18	2.032.824,50	1.910.206,53	122.617,97
06.01.12.361.0031 TRANSPORTE ESCOLAR	495.343,47	0,00	495.343,47	429.578,26	65.765,21
06.01.12.361.0031.2.014 MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	482.058,27	0,00	482.058,27	419.503,64	62.554,63
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas	75.904,00	0,00	75.904,00	65.379,54	10.524,46
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0022 Aplicações Diretas	392.203,27	0,00	392.203,27	354.124,10	38.079,17
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 Material De Consumo	37.000,00	0,00	37.000,00	26.720,80	10.279,20
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0022 Material De Consumo	357.203,27	0,00	357.203,27	340.701,86	16.501,41
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	38.904,00	0,00	38.904,00	38.658,74	245,26
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0022 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	35.000,00	0,00	35.000,00	13.422,24	21.577,76
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0022 Aplicações Diretas	13.951,00	0,00	13.951,00	0,00	13.951,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0022 EQUIP. E Material Permanente	13.951,00	0,00	13.951,00	0,00	13.951,00
06.01.12.361.0031.2.015 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL	13.285,20	0,00	13.285,20	10.074,62	3.210,58
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0015 Aplicações Diretas	12.785,20	0,00	12.785,20	10.074,62	2.710,58
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 Material De Consumo	6.785,20	0,00	6.785,20	6.739,10	46,10
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0015 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	6.000,00	0,00	6.000,00	3.335,52	2.664,48
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0015 Aplicações Diretas	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0015 EQUIP. E Material Permanente	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
06.01.12.361.0040 ENSINO FUNDAMENTAL	1.473.672,85	63.808,18	1.537.481,03	1.480.628,27	56.852,76
06.01.12.361.0040.1.027 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. E INFORM. FUNDAMENTAL	24.775,00	0,00	24.775,00	24.775,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas	24.775,00	0,00	24.775,00	24.775,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001 EQUIP. E Material Permanente	24.775,00	0,00	24.775,00	24.775,00	0,00
06.01.12.361.0040.1.028 AMPL. E RFORMA DE UNID. ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL	110.722,34	0,00	110.722,34	60.209,59	50.512,75
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas	110.722,34	0,00	110.722,34	60.209,59	50.512,75
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001 Obras E Instalações	110.722,34	0,00	110.722,34	60.209,59	50.512,75
06.01.12.361.0040.1.128 REESTRUTURAÇÃO DA FUNDAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA DA VILA MORI	0,00	63.808,18	63.808,18	63.808,18	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas	0,00	63.808,18	63.808,18	63.808,18	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001 Obras E Instalações	0,00	63.808,18	63.808,18	63.808,18	0,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro a Dezembro

Página 11

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.172.271,92	103.808,18	7.276.080,10	6.927.023,95	349.056,15
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	3.567.374,80	103.808,18	3.671.182,98	3.438.295,85	232.887,13
0601.12 Educação	3.567.374,80	103.808,18	3.671.182,98	3.438.295,85	232.887,13
0601.12.361 Ensino Fundamental	1.969.016,32	63.808,18	2.032.824,50	1.910.206,53	122.617,97
06.01.12.361.0040 ENSINO FUNDAMENTAL	1.473.672,85	63.808,18	1.537.481,03	1.480.628,27	56.852,76
06.01.12.361.0040.2.018 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.338.175,51	0,00	1.338.175,51	1.331.835,50	6.340,01
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas	1.094.999,86	0,00	1.094.999,86	1.094.995,84	4,02
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001 Contratação P/ Tempo Determinado	43.417,68	0,00	43.417,68	43.417,68	0,00
3.1.90.09.00.00.00.00.01.0001 Salário-Família	2.163,50	0,00	2.163,50	2.161,50	2,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	881.802,21	0,00	881.802,21	881.802,19	0,02
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001 Obrigações Patronais	167.616,47	0,00	167.616,47	167.614,47	2,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas	243.175,65	0,00	243.175,65	236.839,66	6.335,99
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0001 Diárias - Civil	5.820,00	0,00	5.820,00	5.820,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 Material De Consumo	75.776,52	0,00	75.776,52	69.869,63	5.906,89
3.3.90.31.00.00.00.00.01.0001 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	1.392,65	0,00	1.392,65	1.392,65	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	139.123,22	0,00	139.123,22	139.123,22	0,00
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0001 Indenizações E Restituições	21.063,26	0,00	21.063,26	20.634,16	429,10
0601.12.362 Ensino Médio	443,70	0,00	443,70	0,00	443,70
06.01.12.362.0031 TRANSPORTE ESCOLAR	443,70	0,00	443,70	0,00	443,70
06.01.12.362.0031.2.016 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -MEDIO	443,70	0,00	443,70	0,00	443,70
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0015 Aplicações Diretas	443,70	0,00	443,70	0,00	443,70
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 Material De Consumo	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0015 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	243,70	0,00	243,70	0,00	243,70
0601.12.364 Ensino Superior	85.000,00	5.000,00	90.000,00	81.000,00	9.000,00
06.01.12.364.0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	-5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
06.01.12.364.0039.2.107 APOIO A CRECHES	-5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0015 Aplicações Diretas	-5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0015 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
06.01.12.364.0042 AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS	90.000,00	0,00	90.000,00	81.000,00	9.000,00
06.01.12.364.0042.2.028 AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS	90.000,00	0,00	90.000,00	81.000,00	9.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas	90.000,00	0,00	90.000,00	81.000,00	9.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	90.000,00	0,00	90.000,00	81.000,00	9.000,00

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro a Dezembro

Página 12

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.172.271,92	103.808,18	7.276.080,10	6.927.023,95	349.056,15
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	3.567.374,80	103.808,18	3.671.182,98	3.438.295,85	232.887,13
0601.12 Educação	3.567.374,80	103.808,18	3.671.182,98	3.438.295,85	232.887,13
0601.12.365 Educação Infantil	1.050.356,03	35.000,00	1.085.356,03	1.035.093,57	50.262,46
06.01.12.365.0031 TRANSPORTE ESCOLAR	14.061,46	0,00	14.061,46	12.299,63	1.761,83
06.01.12.365.0031.2.017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL	3.435,46	0,00	3.435,46	3.113,63	321,83
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0015 Aplicações Diretas	3.135,46	0,00	3.135,46	3.113,63	21,83
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 Material De Consumo	1.882,90	0,00	1.882,90	1.863,07	19,83
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0015 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	1.252,56	0,00	1.252,56	1.250,56	2,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0015 Aplicações Diretas	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0015 EQUIP. E Material Permanente	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
06.01.12.365.0031.2.084 MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL	10.626,00	0,00	10.626,00	9.186,00	1.440,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas	10.626,00	0,00	10.626,00	9.186,00	1.440,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 Material De Consumo	9.146,00	0,00	9.146,00	9.146,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	1.480,00	0,00	1.480,00	40,00	1.440,00
06.01.12.365.0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	1.036.294,57	35.000,00	1.071.294,57	1.022.793,94	48.500,63
06.01.12.365.0039.1.029 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL	235.613,13	0,00	235.613,13	197.387,97	38.225,16
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas	157.200,55	0,00	157.200,55	118.975,39	38.225,16
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0015 Aplicações Diretas	78.412,58	0,00	78.412,58	78.412,58	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0001 Obras E Instalações	157.200,55	0,00	157.200,55	118.975,39	38.225,16
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0015 Obras E Instalações	78.412,58	0,00	78.412,58	78.412,58	0,00
06.01.12.365.0039.1.031 AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM.E INFORMÁTICA CRECHE	9.022,50	0,00	9.022,50	9.022,50	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas	9.022,50	0,00	9.022,50	9.022,50	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001 EQUIP. E Material Permanente	9.022,50	0,00	9.022,50	9.022,50	0,00
06.01.12.365.0039.1.034 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMA. E INFORM. DA PRÉ-ESCOLA	6.538,00	0,00	6.538,00	6.538,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas	6.538,00	0,00	6.538,00	6.538,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001 EQUIP. E Material Permanente	6.538,00	0,00	6.538,00	6.538,00	0,00
06.01.12.365.0039.2.021 MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)	537.133,37	0,00	537.133,37	535.824,68	1.308,69
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas	411.961,41	0,00	411.961,41	411.959,40	2,01
3.1.90.09.00.00.00.00.01.0001 Salário-Família	2.673,40	0,00	2.673,40	2.672,40	1,00

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro a Dezembro

Página 13

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.172.271,92	103.808,18	7.276.080,10	6.927.023,95	349.056,15
06.01 GERENCIA DA EDUCAÇÃO	3.567.374,80	103.808,18	3.671.182,98	3.438.295,85	232.887,13
0601.12 Educação	3.567.374,80	103.808,18	3.671.182,98	3.438.295,85	232.887,13
0601.12.365 Educação Infantil	1.050.356,03	35.000,00	1.085.356,03	1.035.093,57	50.262,46
06.01.12.365.0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	1.036.294,57	35.000,00	1.071.294,57	1.022.793,94	48.500,63
06.01.12.365.0039.2.021 MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)	537.133,37	0,00	537.133,37	535.824,68	1.308,69
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	342.293,09	0,00	342.293,09	342.293,08	0,01
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001 Obrigações Patronais	66.994,92	0,00	66.994,92	66.993,92	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas	125.171,96	0,00	125.171,96	123.865,28	1.306,68
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0001 Diárias - Civil	1.920,00	0,00	1.920,00	1.920,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 Material De Consumo	43.474,77	0,00	43.474,77	43.474,77	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	79.777,19	0,00	79.777,19	78.470,51	1.306,68
06.01.12.365.0039.2.022 MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)	210.364,67	0,00	210.364,67	201.918,69	8.445,98
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas	116.558,72	0,00	116.558,72	116.558,72	0,00
3.1.90.09.00.00.00.00.01.0001 Salário-Família	78,60	0,00	78,60	78,60	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	98.324,51	0,00	98.324,51	98.324,51	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0001 Obrigações Patronais	18.155,61	0,00	18.155,61	18.155,61	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas	93.805,95	0,00	93.805,95	85.359,97	8.445,98
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 Material De Consumo	25.914,41	0,00	25.914,41	25.914,40	0,01
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	67.891,54	0,00	67.891,54	59.445,57	8.445,97
06.01.12.365.0039.2.107 APOIO A CRECHES	37.622,90	35.000,00	72.622,90	72.102,10	520,80
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0015 Aplicações Diretas	37.622,90	35.000,00	72.622,90	72.102,10	520,80
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015 Material De Consumo	37.622,90	35.000,00	72.622,90	72.102,10	520,80
06.02 FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	248.109,98	0,00	248.109,98	200.358,20	47.751,78
0602.12 Educação	248.109,98	0,00	248.109,98	200.358,20	47.751,78
0602.12.361 Ensino Fundamental	248.109,98	0,00	248.109,98	200.358,20	47.751,78
06.02.12.361.0032 FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO	248.109,98	0,00	248.109,98	200.358,20	47.751,78
06.02.12.361.0032.2.027 MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO	248.109,98	0,00	248.109,98	200.358,20	47.751,78
3.3.90.00.00.00.00.00.01.1002 Aplicações Diretas	238.109,98	0,00	238.109,98	194.103,20	44.006,78
3.3.90.30.00.00.00.00.01.1002 Material De Consumo	80.835,98	0,00	80.835,98	67.208,34	13.627,64
3.3.90.39.00.00.00.00.01.1002 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	157.274,00	0,00	157.274,00	126.894,86	30.379,14

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro a Dezembro

Página 14

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.172.271,92	103.808,18	7.276.080,10	6.927.023,95	349.056,15
06.02 FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	248.109,98	0,00	248.109,98	200.358,20	47.751,78
0602.12 Educação	248.109,98	0,00	248.109,98	200.358,20	47.751,78
0602.12.361 Ensino Fundamental	248.109,98	0,00	248.109,98	200.358,20	47.751,78
06.02.12.361.0032 FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	248.109,98	0,00	248.109,98	200.358,20	47.751,78
06.02.12.361.0032.2.027 MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO	248.109,98	0,00	248.109,98	200.358,20	47.751,78
4.4.90.00.00.00.00.00.01.1002 Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	6.255,00	3.745,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.1002 EQUIP. E Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	6.255,00	3.745,00
06.03 FUNDEB	3.356.787,14	0,00	3.356.787,14	3.288.369,90	68.417,24
0603.12 Educação	3.356.787,14	0,00	3.356.787,14	3.288.369,90	68.417,24
0603.12.361 Ensino Fundamental	1.630.637,40	0,00	1.630.637,40	1.562.227,17	68.410,23
06.03.12.361.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	1.630.637,40	0,00	1.630.637,40	1.562.227,17	68.410,23
06.03.12.361.0104.2.029 REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 60%	1.038.211,08	0,00	1.038.211,08	1.038.207,08	4,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0018 Aplicações Diretas	1.038.211,08	0,00	1.038.211,08	1.038.207,08	4,00
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0018 Contratação P/ Tempo Determinado	140.867,42	0,00	140.867,42	140.866,42	1,00
3.1.90.09.00.00.00.00.01.0018 Salário-Família	209,60	0,00	209,60	209,60	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0018 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	730.207,65	0,00	730.207,65	730.206,65	1,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0018 Obrigações Patronais	166.926,41	0,00	166.926,41	166.924,41	2,00
06.03.12.361.0104.2.030 MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%	592.426,32	0,00	592.426,32	524.020,09	68.406,23
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0019 Aplicações Diretas	572.426,32	0,00	572.426,32	524.020,09	48.406,23
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0019 Contratação P/ Tempo Determinado	59.811,80	0,00	59.811,80	39.389,60	20.422,20
3.1.90.09.00.00.00.00.01.0019 Salário-Família	13.000,00	0,00	13.000,00	2.309,09	10.690,91
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0019 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	399.614,52	0,00	399.614,52	399.614,51	0,01
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0019 Obrigações Patronais	100.000,00	0,00	100.000,00	82.706,89	17.293,11
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0019 Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0019 EQUIP. E Material Permanente	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0603.12.365 Educação Infantil	1.726.149,74	0,00	1.726.149,74	1.726.142,73	7,01
06.03.12.365.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	1.726.149,74	0,00	1.726.149,74	1.726.142,73	7,01
06.03.12.365.0104.2.031 REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE-ESCOLAR)	440.730,03	0,00	440.730,03	440.728,03	2,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0018 Aplicações Diretas	440.730,03	0,00	440.730,03	440.728,03	2,00
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0018 Contratação P/ Tempo Determinado	20.180,34	0,00	20.180,34	20.180,34	0,00

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro a Dezembro

Página 15

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.172.271,92	103.808,18	7.276.080,10	6.927.023,95	349.056,15
06.03 FUNDEB	3.356.787,14	0,00	3.356.787,14	3.288.369,90	68.417,24
0603.12 Educação	3.356.787,14	0,00	3.356.787,14	3.288.369,90	68.417,24
0603.12.365 Educação Infantil	1.726.149,74	0,00	1.726.149,74	1.726.142,73	7,01
06.03.12.365.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	1.726.149,74	0,00	1.726.149,74	1.726.142,73	7,01
06.03.12.365.0104.2.031 REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRÉ-ESCOLAR)	440.730,03	0,00	440.730,03	440.728,03	2,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0018 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	345.544,80	0,00	345.544,80	345.543,80	1,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0018 Obrigações Patronais	75.004,89	0,00	75.004,89	75.003,89	1,00
06.03.12.365.0104.2.032 MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(PRÉ-ESCOLAR)	219.963,79	0,00	219.963,79	219.961,79	2,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0019 Aplicações Diretas	219.963,79	0,00	219.963,79	219.961,79	2,00
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0019 Contratação P/ Tempo Determinado	37.883,32	0,00	37.883,32	37.882,32	1,00
3.1.90.09.00.00.00.00.01.0019 Salário-Família	979,88	0,00	979,88	979,88	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0019 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	144.473,20	0,00	144.473,20	144.472,20	1,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0019 Obrigações Patronais	36.627,39	0,00	36.627,39	36.627,39	0,00
06.03.12.365.0104.2.033 REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRECHE)	564.525,28	0,00	564.525,28	564.525,27	0,01
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0018 Aplicações Diretas	564.525,28	0,00	564.525,28	564.525,27	0,01
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0018 Contratação P/ Tempo Determinado	14.674,50	0,00	14.674,50	14.674,50	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0018 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	452.415,30	0,00	452.415,30	452.415,29	0,01
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0018 Obrigações Patronais	97.435,48	0,00	97.435,48	97.435,48	0,00
06.03.12.365.0104.2.034 MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(CRECHE)	500.930,64	0,00	500.930,64	500.927,64	3,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0019 Aplicações Diretas	500.930,64	0,00	500.930,64	500.927,64	3,00
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0019 Contratação P/ Tempo Determinado	360.689,23	0,00	360.689,23	360.687,23	2,00
3.1.90.09.00.00.00.00.01.0019 Salário-Família	10.646,66	0,00	10.646,66	10.645,66	1,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0019 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66.737,08	0,00	66.737,08	66.737,08	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0019 Obrigações Patronais	62.857,67	0,00	62.857,67	62.857,67	0,00

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro a Dezembro

Página 16

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.324.043,95	587.287,99	8.911.331,94	8.343.415,44	567.916,50
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.324.043,95	587.287,99	8.911.331,94	8.343.415,44	567.916,50
0701.10 Saúde	8.324.043,95	587.287,99	8.911.331,94	8.343.415,44	567.916,50
0701.10.122 Administração Geral	65.843,44	0,00	65.843,44	58.010,86	7.832,58
07.01.10.122.0135 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	65.843,44	0,00	65.843,44	58.010,86	7.832,58
07.01.10.122.0135.2.057 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.000,00	0,00	8.000,00	3.729,58	4.270,42
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 Aplicações Diretas	8.000,00	0,00	8.000,00	3.729,58	4.270,42
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0002 Diárias - Civil	3.000,00	0,00	3.000,00	1.920,00	1.080,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 Material De Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	1.284,58	715,42
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0002 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00	0,00	2.000,00	465,00	1.535,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	1.000,00	0,00	1.000,00	60,00	940,00
07.01.10.122.0135.2.058 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	57.843,44	0,00	57.843,44	54.281,28	3.562,16
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 Aplicações Diretas	57.843,44	0,00	57.843,44	54.281,28	3.562,16
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 Material De Consumo	24.212,72	0,00	24.212,72	23.527,37	685,35
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	33.298,72	0,00	33.298,72	30.753,91	2.544,81
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0002 Indenizações E Restituições	332,00	0,00	332,00	0,00	332,00
0701.10.244 Assistência Comunitária	-1.541,11	477.287,99	475.746,88	475.746,88	0,00
07.01.10.244.0134 INVESTIMENTO EM SAUDE	-1.541,11	477.287,99	475.746,88	475.746,88	0,00
07.01.10.244.0134.1.126 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)	-1.541,11	477.287,99	475.746,88	475.746,88	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 Aplicações Diretas	-1.541,11	69.287,99	67.746,88	67.746,88	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0014 Aplicações Diretas	0,00	408.000,00	408.000,00	408.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0002 Obras E Instalações	-1.541,11	69.287,99	67.746,88	67.746,88	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0014 Obras E Instalações	0,00	408.000,00	408.000,00	408.000,00	0,00
0701.10.301 Atenção Básica	7.374.864,74	0,00	7.374.864,74	7.028.255,22	346.609,52
07.01.10.301.0120 ATENÇÃO BÁSICA	7.230.864,74	0,00	7.230.864,74	6.884.255,22	346.609,52
07.01.10.301.0120.2.037 MANUT. DAS DESP. C/ PROGRAMA PAB	298.428,78	0,00	298.428,78	284.549,48	13.879,30
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0014 Aplicações Diretas	291.058,78	0,00	291.058,78	277.179,48	13.879,30
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 Material De Consumo	239.173,78	0,00	239.173,78	225.294,48	13.879,30
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0014 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	51.885,00	0,00	51.885,00	51.885,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0014 Aplicações Diretas	7.370,00	0,00	7.370,00	7.370,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0014 EQUIP. E Material Permanente	7.370,00	0,00	7.370,00	7.370,00	0,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro a Dezembro

Página 17

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.324.043,95	587.287,99	8.911.331,94	8.343.415,44	567.916,50
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.324.043,95	587.287,99	8.911.331,94	8.343.415,44	567.916,50
0701.10 Saúde	8.324.043,95	587.287,99	8.911.331,94	8.343.415,44	567.916,50
0701.10.301 Atenção Básica	7.374.864,74	0,00	7.374.864,74	7.028.255,22	346.609,52
07.01.10.301.0120 ATENÇÃO BÁSICA	7.230.864,74	0,00	7.230.864,74	6.884.255,22	346.609,52
07.01.10.301.0120.2.038 MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA	996.030,44	0,00	996.030,44	987.972,23	8.058,21
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 Aplicações Diretas	468.455,32	0,00	468.455,32	468.450,47	4,85
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0014 Aplicações Diretas	151.140,61	0,00	151.140,61	150.695,20	445,41
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0014 Contratação P/ Tempo Determinado	7.550,72	0,00	7.550,72	7.550,72	0,00
3.1.90.09.00.00.00.00.01.0002 Salário-Família	602,60	0,00	602,60	602,60	0,00
3.1.90.09.00.00.00.00.01.0014 Salário-Família	602,60	0,00	602,60	157,20	445,40
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	388.942,03	0,00	388.942,03	388.942,03	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0014 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.387,52	0,00	120.387,52	120.387,51	0,01
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0002 Obrigações Patronais	78.910,69	0,00	78.910,69	78.905,84	4,85
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0014 Obrigações Patronais	22.599,77	0,00	22.599,77	22.599,77	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 Aplicações Diretas	370.063,22	0,00	370.063,22	365.736,56	4.326,66
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0014 Aplicações Diretas	3.871,29	0,00	3.871,29	3.090,00	781,29
3.3.90.34.00.00.00.00.01.0014 Outras Desp. Pessoal. Dec. Contratos Teiceirização	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0002 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	14.000,00	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURID.	316.663,22	0,00	316.663,22	313.336,56	3.326,66
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0014 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURID.	3.371,29	0,00	3.371,29	3.090,00	281,29
3.3.90.92.00.00.00.00.01.0002 Despesas De Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0002 Indenizações E Restituições	38.400,00	0,00	38.400,00	38.400,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 Aplicações Diretas	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0002 EQUIP. E Material Permanente	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
07.01.10.301.0120.2.039 MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE	431.145,59	0,00	431.145,59	381.136,08	50.009,51
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 Aplicações Diretas	270.019,73	0,00	270.019,73	264.459,30	5.560,43
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0014 Aplicações Diretas	144.804,86	0,00	144.804,86	116.676,78	28.128,08
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0002 Contratação P/ Tempo Determinado	218.814,76	0,00	218.814,76	218.725,44	89,32
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0014 Contratação P/ Tempo Determinado	98.213,65	0,00	98.213,65	98.212,65	1,00
3.1.90.09.00.00.00.00.01.0002 Salário-Família	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.09.00.00.00.00.01.0014 Salário-Família	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0014 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.091,21	0,00	26.091,21	0,00	26.091,21
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0002 Obrigações Patronais	46.619,05	0,00	46.619,05	41.647,94	4.971,11

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro a Dezembro

Página 18

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.324.043,95	587.287,99	8.911.331,94	8.343.415,44	567.916,50
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.324.043,95	587.287,99	8.911.331,94	8.343.415,44	567.916,50
0701.10 Saúde	8.324.043,95	587.287,99	8.911.331,94	8.343.415,44	567.916,50
0701.10.301 Atenção Básica	7.374.864,74	0,00	7.374.864,74	7.028.255,22	346.609,52
07.01.10.301.0120 ATENÇÃO BÁSICA	7.230.864,74	0,00	7.230.864,74	6.884.255,22	346.609,52
07.01.10.301.0120.2.039 MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE	431.145,59	0,00	431.145,59	381.136,08	50.009,51
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0014 Obrigações Patronais	20.000,00	0,00	20.000,00	18.464,13	1.535,87
3.1.90.92.00.00.00.00.01.0002 Despesas De Exercícios Anteriores	4.085,92	0,00	4.085,92	4.085,92	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 Aplicações Diretas	11.121,00	0,00	11.121,00	0,00	11.121,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0014 Aplicações Diretas	5.200,00	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 Material De Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0002 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.121,00	0,00	3.121,00	0,00	3.121,00
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0014 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.100,00	0,00	5.100,00	0,00	5.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0014 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
07.01.10.301.0120.2.040 MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL	244.081,05	0,00	244.081,05	181.823,03	62.258,02
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 Aplicações Diretas	82.500,00	0,00	82.500,00	76.409,52	6.090,48
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0014 Aplicações Diretas	100.187,18	0,00	100.187,18	94.035,27	6.151,91
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0014 Contratação P/ Tempo Determinado	63.905,47	0,00	63.905,47	63.905,46	0,01
3.1.90.09.00.00.00.00.01.0002 Salário-Família	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.09.00.00.00.00.01.0014 Salário-Família	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00	0,00	65.000,00	63.148,42	1.851,58
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0014 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.491,62	0,00	19.491,62	13.440,72	6.050,90
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0002 Obrigações Patronais	17.000,00	0,00	17.000,00	13.261,10	3.738,90
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0014 Obrigações Patronais	16.690,09	0,00	16.690,09	16.689,09	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0014 Aplicações Diretas	27.288,24	0,00	27.288,24	3.757,56	23.530,68
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0042 Aplicações Diretas	23.605,63	0,00	23.605,63	7.620,68	15.984,95
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 Material De Consumo	10.288,24	0,00	10.288,24	3.757,56	6.530,68
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0042 Material De Consumo	13.605,63	0,00	13.605,63	7.620,68	5.984,95
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0014 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00.01.0014 Outras Desp. Pessoal. Dec. Contratos Teceirização	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0014 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro a Dezembro

Página 19

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.324.043,95	587.287,99	8.911.331,94	8.343.415,44	567.916,50
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.324.043,95	587.287,99	8.911.331,94	8.343.415,44	567.916,50
0701.10 Saúde	8.324.043,95	587.287,99	8.911.331,94	8.343.415,44	567.916,50
0701.10.301 Atenção Básica	7.374.864,74	0,00	7.374.864,74	7.028.255,22	346.609,52
07.01.10.301.0120 ATENÇÃO BÁSICA	7.230.864,74	0,00	7.230.864,74	6.884.255,22	346.609,52
07.01.10.301.0120.2.040 MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL	244.081,05	0,00	244.081,05	181.823,03	62.258,02
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0042 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0014 Aplicações Diretas	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0014 EQUIP. E Material Permanente	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
07.01.10.301.0120.2.050 MANT. DO PROG. MELH. ACESSO E DA QUALIDADE -PMAQ	85.500,00	0,00	85.500,00	30.988,95	54.511,05
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0014 Aplicações Diretas	45.000,00	0,00	45.000,00	21.163,95	23.836,05
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 Material De Consumo	25.000,00	0,00	25.000,00	7.818,55	17.181,45
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0014 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	20.000,00	0,00	20.000,00	13.345,40	6.654,60
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0014 Aplicações Diretas	40.500,00	0,00	40.500,00	9.825,00	30.675,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0014 EQUIP. E Material Permanente	40.500,00	0,00	40.500,00	9.825,00	30.675,00
07.01.10.301.0120.2.053 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	106.329,66	0,00	106.329,66	72.813,76	33.515,90
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 Aplicações Diretas	103.740,00	0,00	103.740,00	70.984,76	32.755,24
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 Material De Consumo	40.000,00	0,00	40.000,00	22.595,52	17.404,48
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0002 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0002 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	48.740,00	0,00	48.740,00	48.389,24	350,76
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 Aplicações Diretas	2.589,66	0,00	2.589,66	1.829,00	760,66
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0002 EQUIP. E Material Permanente	2.589,66	0,00	2.589,66	1.829,00	760,66
07.01.10.301.0120.2.054 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	30.119,50	0,00	30.119,50	15.884,59	14.234,91
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 Aplicações Diretas	30.119,50	0,00	30.119,50	15.884,59	14.234,91
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 Material De Consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	7.572,28	12.427,72
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	10.119,50	0,00	10.119,50	8.312,31	1.807,19
07.01.10.301.0120.2.056 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.039.229,72	0,00	5.039.229,72	4.929.087,10	110.142,62
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 Aplicações Diretas	3.444.121,17	0,00	3.444.121,17	3.442.322,35	1.798,82
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0002 Contratação P/ Tempo Determinado	236.884,65	0,00	236.884,65	236.883,65	1,00
3.1.90.09.00.00.00.00.01.0002 Salário-Família	3.000,00	0,00	3.000,00	1.205,20	1.794,80

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro a Dezembro

Página 20

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.324.043,95	587.287,99	8.911.331,94	8.343.415,44	567.916,50
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.324.043,95	587.287,99	8.911.331,94	8.343.415,44	567.916,50
0701.10 Saúde	8.324.043,95	587.287,99	8.911.331,94	8.343.415,44	567.916,50
0701.10.301 Atenção Básica	7.374.864,74	0,00	7.374.864,74	7.028.255,22	346.609,52
07.01.10.301.0120 ATENÇÃO BÁSICA	7.230.864,74	0,00	7.230.864,74	6.884.255,22	346.609,52
07.01.10.301.0120.2.056 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.039.229,72	0,00	5.039.229,72	4.929.087,10	110.142,62
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.638.265,92	0,00	2.638.265,92	2.638.265,90	0,02
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0002 Obrigações Patronais	565.970,60	0,00	565.970,60	565.967,60	3,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 Aplicações Diretas	1.594.108,55	0,00	1.594.108,55	1.486.764,75	107.343,80
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0094 Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0002 Diárias - Civil	42.000,00	0,00	42.000,00	34.920,00	7.080,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 Material De Consumo	591.285,40	0,00	591.285,40	504.815,79	86.469,61
3.3.90.33.00.00.00.00.01.0002 Passagens E Despesas Com Locomoção	43.833,59	0,00	43.833,59	43.833,59	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0002 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	45.000,00	0,00	45.000,00	42.305,70	2.694,30
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	395.929,50	0,00	395.929,50	384.857,07	11.072,43
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0094 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0002 Indenizações E Restituições	476.060,06	0,00	476.060,06	476.032,60	27,46
07.01.10.301.0135 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	144.000,00	0,00	144.000,00	144.000,00	0,00
07.01.10.301.0135.1.037 AQUIS.DE MOTO, BICICLETAS, VEIC.,ONIBUS, MICRO ONIBUS E AMBULAN	144.000,00	0,00	144.000,00	144.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 Aplicações Diretas	144.000,00	0,00	144.000,00	144.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0002 EQUIP. E Material Permanente	144.000,00	0,00	144.000,00	144.000,00	0,00
0701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	659.852,47	0,00	659.852,47	534.233,07	125.619,40
07.01.10.302.0131 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	659.852,47	0,00	659.852,47	534.233,07	125.619,40
07.01.10.302.0131.2.041 MANUT.DAS ATIV.DA ATENÇÃO DE MAC AMBUL.E HOSPITALAR	446.353,87	0,00	446.353,87	321.669,87	124.684,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 Aplicações Diretas	6.629,00	0,00	6.629,00	229,00	6.400,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0014 Aplicações Diretas	415.544,37	0,00	415.544,37	318.140,87	97.403,50
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0042 Aplicações Diretas	19.880,50	0,00	19.880,50	0,00	19.880,50
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0094 Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 Material De Consumo	25.000,00	0,00	25.000,00	15.092,50	9.907,50
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0042 Material De Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0002 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	229,00	0,00	229,00	229,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0014 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	31.000,00	0,00	31.000,00	24.049,24	6.950,76
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0014 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	168.644,37	0,00	168.644,37	143.774,13	24.870,24

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro a Dezembro

Página 21

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.324.043,95	587.287,99	8.911.331,94	8.343.415,44	567.916,50
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.324.043,95	587.287,99	8.911.331,94	8.343.415,44	567.916,50
0701.10 Saúde	8.324.043,95	587.287,99	8.911.331,94	8.343.415,44	567.916,50
0701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	659.852,47	0,00	659.852,47	534.233,07	125.619,40
07.01.10.302.0131 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	659.852,47	0,00	659.852,47	534.233,07	125.619,40
07.01.10.302.0131.2.041 MANUT.DAS ATIV.DA ATENÇÃO DE MAC AMBUL.E HOSPITALAR	446.353,87	0,00	446.353,87	321.669,87	124.684,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0042 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	14.880,50	0,00	14.880,50	0,00	14.880,50
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0094 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0002 Indenizações E Restituições	6.400,00	0,00	6.400,00	0,00	6.400,00
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0014 Indenizações E Restituições	190.900,00	0,00	190.900,00	135.225,00	55.675,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0014 Aplicações Diretas	3.300,00	0,00	3.300,00	3.300,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0014 EQUIP. E Material Permanente	3.300,00	0,00	3.300,00	3.300,00	0,00
07.01.10.302.0131.2.052 MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS	213.498,60	0,00	213.498,60	212.563,20	935,40
3.3.71.00.00.00.00.00.01.0002 Transferências A Consórcios Públicos	106.281,60	0,00	106.281,60	106.281,60	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00.01.0042 Transferências A Consórcios Públicos	107.217,00	0,00	107.217,00	106.281,60	935,40
3.3.71.41.00.00.00.00.01.0002 Contribuições	106.281,60	0,00	106.281,60	106.281,60	0,00
3.3.71.41.00.00.00.00.01.0042 Contribuições	107.217,00	0,00	107.217,00	106.281,60	935,40
0701.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	249.373,65	0,00	249.373,65	234.109,46	15.264,19
07.01.10.303.0133 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	249.373,65	0,00	249.373,65	234.109,46	15.264,19
07.01.10.303.0133.2.055 FARMACIA BÁSICA	249.373,65	0,00	249.373,65	234.109,46	15.264,19
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 Aplicações Diretas	121.529,30	0,00	121.529,30	115.347,06	6.182,24
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0014 Aplicações Diretas	88.946,75	0,00	88.946,75	84.398,30	4.548,45
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0042 Aplicações Diretas	38.897,60	0,00	38.897,60	34.364,10	4.533,50
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0002 Material De Consumo	8.929,30	0,00	8.929,30	5.919,65	3.009,65
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 Material De Consumo	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0042 Material De Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0002 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	112.600,00	0,00	112.600,00	109.427,41	3.172,59
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0014 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	85.946,75	0,00	85.946,75	84.398,30	1.548,45
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0042 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	36.897,60	0,00	36.897,60	34.364,10	2.533,50

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro a Dezembro

Página 22

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.324.043,95	587.287,99	8.911.331,94	8.343.415,44	567.916,50
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.324.043,95	587.287,99	8.911.331,94	8.343.415,44	567.916,50
0701.10 Saúde	8.324.043,95	587.287,99	8.911.331,94	8.343.415,44	567.916,50
0701.10.304 Vigilância Sanitária	15.018,67	0,00	15.018,67	11.302,75	3.715,92
07.01.10.304.0132 VIGILÂNCIA EM SAUDE	15.018,67	0,00	15.018,67	11.302,75	3.715,92
07.01.10.304.0132.2.048 MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.018,67	0,00	15.018,67	11.302,75	3.715,92
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 Aplicações Diretas	7.000,00	0,00	7.000,00	5.940,00	1.060,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0014 Aplicações Diretas	7.968,67	0,00	7.968,67	5.362,75	2.605,92
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0094 Aplicações Diretas	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0002 Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0014 Diárias - Civil	1.018,67	0,00	1.018,67	0,00	1.018,67
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 Material De Consumo	1.350,00	0,00	1.350,00	346,75	1.003,25
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0094 Material De Consumo	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.33.00.00.00.00.01.0014 Passagens E Despesas Com Locomoção	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	6.000,00	0,00	6.000,00	5.940,00	60,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0014 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	5.500,00	0,00	5.500,00	5.016,00	484,00
0701.10.305 Vigilância Epidemiológica	-39.367,91	110.000,00	70.632,09	1.757,20	68.874,89
07.01.10.305.0132 VIGILÂNCIA EM SAUDE	-39.367,91	110.000,00	70.632,09	1.757,20	68.874,89
07.01.10.305.0132.1.127 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	-110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0014 Aplicações Diretas	-110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0014 EQUIP. E Material Permanente	-110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00
07.01.10.305.0132.2.092 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	70.632,09	0,00	70.632,09	1.757,20	68.874,89
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 Aplicações Diretas	39.500,00	0,00	39.500,00	0,00	39.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0014 Aplicações Diretas	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0094 Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0002 Contratação P/ Tempo Determinado	18.500,00	0,00	18.500,00	0,00	18.500,00
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0014 Contratação P/ Tempo Determinado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00.01.0002 Salário-Família	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00.01.0014 Salário-Família	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0014 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.400,00	0,00	6.400,00	0,00	6.400,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0002 Obrigações Patronais	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0014 Obrigações Patronais	1.400,00	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0094 Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro a Dezembro

Página 23

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.324.043,95	587.287,99	8.911.331,94	8.343.415,44	567.916,50
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.324.043,95	587.287,99	8.911.331,94	8.343.415,44	567.916,50
0701.10 Saúde	8.324.043,95	587.287,99	8.911.331,94	8.343.415,44	567.916,50
0701.10.305 Vigilância Epidemiológica	-39.367,91	110.000,00	70.632,09	1.757,20	68.874,89
07.01.10.305.0132 VIGILÂNCIA EM SAUDE	-39.367,91	110.000,00	70.632,09	1.757,20	68.874,89
07.01.10.305.0132.2.092 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	70.632,09	0,00	70.632,09	1.757,20	68.874,89
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 Aplicações Diretas	315,00	0,00	315,00	315,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0014 Aplicações Diretas	17.283,59	0,00	17.283,59	1.442,20	15.841,39
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0014 Diárias - Civil	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 Material De Consumo	6.783,59	0,00	6.783,59	1.442,20	5.341,39
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0014 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0002 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	315,00	0,00	315,00	315,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0014 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0014 Aplicações Diretas	3.533,50	0,00	3.533,50	0,00	3.533,50
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0014 EQUIP. E Material Permanente	3.533,50	0,00	3.533,50	0,00	3.533,50
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.510.777,07	0,00	1.510.777,07	1.341.192,81	169.584,26
08.01 SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES	352.786,59	0,00	352.786,59	352.327,55	459,04
0801.08 Assistência Social	352.786,59	0,00	352.786,59	352.327,55	459,04
0801.08.122 Administração Geral	298.786,59	0,00	298.786,59	298.327,55	459,04
08.01.08.122.0009 MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL E UNIDADES	298.786,59	0,00	298.786,59	298.327,55	459,04
08.01.08.122.0009.2.061 MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E UNIDADES	298.786,59	0,00	298.786,59	298.327,55	459,04
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	279.304,06	0,00	279.304,06	278.957,26	346,80
3.1.90.09.00.00.00.00.01.0000 Salário-Família	500,00	0,00	500,00	157,20	342,80
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	231.246,81	0,00	231.246,81	231.244,81	2,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 Obrigações Patronais	47.557,25	0,00	47.557,25	47.555,25	2,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	19.482,53	0,00	19.482,53	19.370,29	112,24
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 Diárias - Civil	11.700,00	0,00	11.700,00	11.680,00	20,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo	6.407,28	0,00	6.407,28	6.315,04	92,24
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	1.375,25	0,00	1.375,25	1.375,25	0,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro a Dezembro

Página 24

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.510.777,07	0,00	1.510.777,07	1.341.192,81	169.584,26
08.01 SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES	352.786,59	0,00	352.786,59	352.327,55	459,04
0801.08 Assistência Social	352.786,59	0,00	352.786,59	352.327,55	459,04
0801.08.241 Assistência ao Idoso	54.000,00	0,00	54.000,00	54.000,00	0,00
08.01.08.241.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	54.000,00	0,00	54.000,00	54.000,00	0,00
08.01.08.241.0090.2.064 APOIO A CASA DE REPOUSO "GAETANA STERNI"	54.000,00	0,00	54.000,00	54.000,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 Transferências A Instit. Privadas Sem Fins Lu	54.000,00	0,00	54.000,00	54.000,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00.01.0000 Subvenções Sociais	54.000,00	0,00	54.000,00	54.000,00	0,00
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.144.138,51	0,00	1.144.138,51	988.335,26	155.803,25
0802.08 Assistência Social	1.144.138,51	0,00	1.144.138,51	988.335,26	155.803,25
0802.08.241 Assistência ao Idoso	34.877,00	0,00	34.877,00	24.387,75	10.489,25
08.02.08.241.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	34.877,00	0,00	34.877,00	24.387,75	10.489,25
08.02.08.241.0090.2.063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD	34.877,00	0,00	34.877,00	24.387,75	10.489,25
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0029 Aplicações Diretas	10.857,00	0,00	10.857,00	9.472,00	1.385,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 Material De Consumo	4.307,00	0,00	4.307,00	3.012,00	1.295,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0029 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	6.550,00	0,00	6.550,00	6.460,00	90,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0029 Aplicações Diretas	24.020,00	0,00	24.020,00	14.915,75	9.104,25
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0029 EQUIP. E Material Permanente	24.020,00	0,00	24.020,00	14.915,75	9.104,25
0802.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	405.894,71	0,00	405.894,71	374.842,25	31.052,46
08.02.08.243.0091 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	405.894,71	0,00	405.894,71	374.842,25	31.052,46
08.02.08.243.0091.2.072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	121.684,95	0,00	121.684,95	106.268,15	15.416,80
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	96.420,46	0,00	96.420,46	95.387,26	1.033,20
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 Contratação P/ Tempo Determinado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00.01.0000 Salário-Família	660,00	0,00	660,00	628,80	31,20
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	79.010,26	0,00	79.010,26	79.009,26	1,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 Obrigações Patronais	15.750,20	0,00	15.750,20	15.749,20	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	23.764,49	0,00	23.764,49	10.631,89	13.132,60
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	320,00	4.680,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	13.764,49	0,00	13.764,49	10.311,89	3.452,60
3.3.90.92.00.00.00.00.01.0000 Despesas De Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro a Dezembro

Página 25

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.510.777,07	0,00	1.510.777,07	1.341.192,81	169.584,26
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.144.138,51	0,00	1.144.138,51	988.335,26	155.803,25
0802.08 Assistência Social	1.144.138,51	0,00	1.144.138,51	988.335,26	155.803,25
0802.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	405.894,71	0,00	405.894,71	374.842,25	31.052,46
08.02.08.243.0091 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	405.894,71	0,00	405.894,71	374.842,25	31.052,46
08.02.08.243.0091.2.072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	121.684,95	0,00	121.684,95	106.288,15	15.416,80
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	1.500,00	0,00	1.500,00	249,00	1.251,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIP. E Material Permanente	1.500,00	0,00	1.500,00	249,00	1.251,00
08.02.08.243.0091.2.073 MANUT. CENTRO JUVENIL P. AGOSTINHO - CEJUPA	135.000,00	0,00	135.000,00	135.000,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 Transferências A Instit. Privadas Sem Fins Lu	135.000,00	0,00	135.000,00	135.000,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00.01.0000 Subvenções Sociais	135.000,00	0,00	135.000,00	135.000,00	0,00
08.02.08.243.0091.2.074 MANUT. DA CASA DO MENOR	149.209,76	0,00	149.209,76	133.574,10	15.635,66
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	116.603,83	0,00	116.603,83	114.422,02	2.181,81
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 Contratação P/ Tempo Determinado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00.01.0000 Salário-Família	1.207,00	0,00	1.207,00	26,20	1.180,80
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	94.563,67	0,00	94.563,67	94.563,66	0,01
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 Obrigações Patronais	19.833,16	0,00	19.833,16	19.832,16	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	29.605,93	0,00	29.605,93	17.753,08	11.852,85
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 Diárias - Civil	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo	7.455,93	0,00	7.455,93	7.455,93	0,00
3.3.90.34.00.00.00.00.01.0000 Outras Desp. Pessoal. Dec. Contratos Teiceirização	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	8.550,00	0,00	8.550,00	5.700,00	2.850,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	10.000,00	0,00	10.000,00	4.597,15	5.402,85
3.3.90.93.00.00.00.00.01.0000 Indenizações E Restituições	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	1.399,00	1.601,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIP. E Material Permanente	3.000,00	0,00	3.000,00	1.399,00	1.601,00
0802.08.244 Assistência Comunitária	703.366,80	0,00	703.366,80	589.105,26	114.261,54
08.02.08.244.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	703.366,80	0,00	703.366,80	589.105,26	114.261,54
08.02.08.244.0090.1.050 AQUIS.MOVEIS,EQUIP. INFORMATICA E PERMANENTE	13.630,00	0,00	13.630,00	4.755,00	8.875,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	13.630,00	0,00	13.630,00	4.755,00	8.875,00
4.4.90.39.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	8.500,00	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIP. E Material Permanente	5.130,00	0,00	5.130,00	4.755,00	375,00

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro a Dezembro

Página 26

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.510.777,07	0,00	1.510.777,07	1.341.192,81	169.584,26
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.144.138,51	0,00	1.144.138,51	988.335,26	155.803,25
0802.08 Assistência Social	1.144.138,51	0,00	1.144.138,51	988.335,26	155.803,25
0802.08.244 Assistência Comunitária	703.366,80	0,00	703.366,80	589.105,26	114.261,54
08.02.08.244.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	703.366,80	0,00	703.366,80	589.105,26	114.261,54
08.02.08.244.0090.2.066 PROGRAMA DO IGD - SUAS	7.500,00	0,00	7.500,00	2.461,00	5.039,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0029 Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	2.461,00	2.539,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 Material De Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	1.136,00	864,00
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0029 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0029 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	2.000,00	0,00	2.000,00	1.325,00	675,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0029 Aplicações Diretas	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0029 EQUIP. E Material Permanente	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
08.02.08.244.0090.2.067 MANUT.SERV. CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	117.888,84	0,00	117.888,84	94.659,82	23.229,02
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0029 Aplicações Diretas	110.888,84	0,00	110.888,84	87.994,82	22.894,02
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 Material De Consumo	30.000,00	0,00	30.000,00	25.977,98	4.022,02
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0029 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	22.343,00	0,00	22.343,00	3.475,00	18.868,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0029 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	58.545,84	0,00	58.545,84	58.541,84	4,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0029 Aplicações Diretas	7.000,00	0,00	7.000,00	6.665,00	335,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0029 EQUIP. E Material Permanente	7.000,00	0,00	7.000,00	6.665,00	335,00
08.02.08.244.0090.2.086 MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL	477.519,16	0,00	477.519,16	434.776,34	42.742,82
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	283.708,61	0,00	283.708,61	281.691,31	2.017,30
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 Contratação P/ Tempo Determinado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00.01.0000 Salário-Família	1.500,00	0,00	1.500,00	497,80	1.002,20
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	231.873,80	0,00	231.873,80	231.872,80	1,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 Obrigações Patronais	49.334,81	0,00	49.334,81	49.320,71	14,10
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	193.810,55	0,00	193.810,55	153.085,03	40.725,52
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 Diárias - Civil	17.000,00	0,00	17.000,00	12.390,00	4.610,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo	27.880,00	0,00	27.880,00	25.466,41	2.413,59
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.000,00	0,00	8.000,00	6.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.01.0000 Passagens E Despesas Com Locomoção	17.800,00	0,00	17.800,00	17.029,12	770,88
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00	10.000,00	9.366,63	633,37
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	113.130,55	0,00	113.130,55	82.832,87	30.297,68

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro a Dezembro

Página 27

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.510.777,07	0,00	1.510.777,07	1.341.192,81	169.584,26
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.144.138,51	0,00	1.144.138,51	988.335,26	155.803,25
0802.08 Assistência Social	1.144.138,51	0,00	1.144.138,51	988.335,26	155.803,25
0802.08.244 Assistência Comunitária	703.366,80	0,00	703.366,80	589.105,26	114.261,54
08.02.08.244.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	703.366,80	0,00	703.366,80	589.105,26	114.261,54
08.02.08.244.0090.2.098 MANUNTEÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.02.08.244.0090.2.101 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	82.328,80	0,00	82.328,80	52.453,10	29.875,70
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0043 Aplicações Diretas	61.828,80	0,00	61.828,80	52.453,10	9.375,70
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0043 Material De Consumo	61.328,80	0,00	61.328,80	52.453,10	8.875,70
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0043 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0043 Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIP. E Material Permanente	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0043 EQUIP. E Material Permanente	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.03 FUNDO MUN. DE COMBATE E ERRADICAÇÃO POBREZA	6.443,40	0,00	6.443,40	0,00	6.443,40
0803.08 Assistência Social	6.443,40	0,00	6.443,40	0,00	6.443,40
0803.08.244 Assistência Comunitária	6.443,40	0,00	6.443,40	0,00	6.443,40
08.03.08.244.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	6.443,40	0,00	6.443,40	0,00	6.443,40
08.03.08.244.0090.2.068 MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. POBREZA	6.443,40	0,00	6.443,40	0,00	6.443,40
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	6.443,40	0,00	6.443,40	0,00	6.443,40
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.443,40	0,00	6.443,40	0,00	6.443,40

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro a Dezembro

Página 28

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.510.777,07	0,00	1.510.777,07	1.341.192,81	169.584,26
08.05 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	7.408,57	0,00	7.408,57	530,00	6.878,57
0805.08 Assistência Social	7.408,57	0,00	7.408,57	530,00	6.878,57
0805.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	7.408,57	0,00	7.408,57	530,00	6.878,57
08.05.08.243.0091 ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	7.408,57	0,00	7.408,57	530,00	6.878,57
08.05.08.243.0091.2.060 MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIP. E Material Permanente	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.05.08.243.0091.2.071 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.408,57	0,00	2.408,57	530,00	1.878,57
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	2.408,57	0,00	2.408,57	530,00	1.878,57
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 Diárias - Civil	508,57	0,00	508,57	0,00	508,57
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	700,00	0,00	700,00	530,00	170,00
09 SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	1.075.267,47	0,00	1.075.267,47	991.327,44	83.940,03
09.01 SECRETARIA MUN. ESPORT., LAZER CULT. E TURISMO	466.784,36	0,00	466.784,36	437.503,33	29.281,03
0901.04 Administração	466.784,36	0,00	466.784,36	437.503,33	29.281,03
0901.04.122 Administração Geral	466.784,36	0,00	466.784,36	437.503,33	29.281,03
09.01.04.122.0093 MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	416.673,36	0,00	416.673,36	411.560,75	5.112,61
09.01.04.122.0093.1.045 AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE	11.372,50	0,00	11.372,50	11.372,50	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	11.372,50	0,00	11.372,50	11.372,50	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIP. E Material Permanente	11.372,50	0,00	11.372,50	11.372,50	0,00
09.01.04.122.0093.2.076 MANUT. DE PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA SMELCT	405.300,86	0,00	405.300,86	400.188,25	5.112,61
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	405.300,86	0,00	405.300,86	400.188,25	5.112,61
3.1.90.04.00.00.00.00.01.0000 Contratação P/ Tempo Determinado	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00.01.0000 Salário-Família	1.500,00	0,00	1.500,00	1.493,40	6,60
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	338.792,31	0,00	338.792,31	338.792,30	0,01

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro a Dezembro

Página 29

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	1.075.267,47	0,00	1.075.267,47	991.327,44	83.940,03
09.01 SECRETARIA MUN. ESPORT., LAZER CULT. E TURISMO	466.784,36	0,00	466.784,36	437.503,33	29.281,03
0901.04 Administração	466.784,36	0,00	466.784,36	437.503,33	29.281,03
0901.04.122 Administração Geral	466.784,36	0,00	466.784,36	437.503,33	29.281,03
09.01.04.122.0093 MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	416.673,36	0,00	416.673,36	411.560,75	5.112,61
09.01.04.122.0093.2.076 MANUT. DE PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA SMELCT	405.300,86	0,00	405.300,86	400.188,25	5.112,61
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000 Obrigações Patronais	59.908,55	0,00	59.908,55	59.902,55	6,00
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0000 Indenizações E Restituições Trabalhistas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
09.01.04.122.0136 MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER E TURI	50.111,00	0,00	50.111,00	25.942,58	24.168,42
09.01.04.122.0136.2.075 MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	50.111,00	0,00	50.111,00	25.942,58	24.168,42
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	50.111,00	0,00	50.111,00	25.942,58	24.168,42
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 Diárias - Civil	4.000,00	0,00	4.000,00	1.240,00	2.760,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo	16.880,00	0,00	16.880,00	16.297,20	582,80
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0000 Outras Desp. Pessoal. Dec. Contratos Teiceirização	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURID.	18.731,00	0,00	18.731,00	7.905,38	10.825,62
09.02 DEPARTAMENTO DA CULTURA	535.447,11	0,00	535.447,11	494.038,04	41.409,07
0902.13 Cultura	535.447,11	0,00	535.447,11	494.038,04	41.409,07
0902.13.392 Difusão Cultural	535.447,11	0,00	535.447,11	494.038,04	41.409,07
09.02.13.392.0138 MANUT. DO DEPARTº DA CULTURA	535.447,11	0,00	535.447,11	494.038,04	41.409,07
09.02.13.392.0138.2.080 MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA	535.447,11	0,00	535.447,11	494.038,04	41.409,07
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	535.447,11	0,00	535.447,11	494.038,04	41.409,07
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 Material De Consumo	45.000,00	0,00	45.000,00	18.020,00	26.980,00
3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	14.700,03	0,00	14.700,03	14.700,00	0,03
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.377,00	0,00	3.377,00	3.377,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	7.780,00	0,00	7.780,00	7.780,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURID.	464.524,08	0,00	464.524,08	450.095,04	14.429,04
3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000 Despesas De Exercícios Anteriores	66,00	0,00	66,00	66,00	0,00

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro a Dezembro

Página 30

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	1.075.267,47	0,00	1.075.267,47	991.327,44	83.940,03
09.04 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	73.036,00	0,00	73.036,00	59.786,07	13.249,93
0904.27 Desporto e Lazer	73.036,00	0,00	73.036,00	59.786,07	13.249,93
0904.27.812 Desporto Comunitário	73.036,00	0,00	73.036,00	59.786,07	13.249,93
09.04.27.812.0094 DESPORTO COMUNITÁRIO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
09.04.27.812.0094.1.125 CONCLUSÃO DO MINI-ESTADIO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0024 Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0024 Obras E Instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
09.04.27.812.0137 MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	63.036,00	0,00	63.036,00	59.786,07	3.249,93
09.04.27.812.0137.2.079 MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER	63.036,00	0,00	63.036,00	59.786,07	3.249,93
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	63.036,00	0,00	63.036,00	59.786,07	3.249,93
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	400,00	600,00
3.3.90.31.00.00.00.00.01.0000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	7.500,00	0,00	7.500,00	7.500,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00.01.0000 Passagens E Despesas Com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	52.036,00	0,00	52.036,00	51.886,07	149,93
10 SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL	208.491,12	0,00	208.491,12	200.954,43	7.536,69
10.01 SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL	208.491,12	0,00	208.491,12	200.954,43	7.536,69
1001.04 Administração	208.491,12	0,00	208.491,12	200.954,43	7.536,69
1001.04.122 Administração Geral	208.491,12	0,00	208.491,12	200.954,43	7.536,69
10.01.04.122.0034 ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	208.491,12	0,00	208.491,12	200.954,43	7.536,69
10.01.04.122.0034.2.081 MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE	208.491,12	0,00	208.491,12	200.954,43	7.536,69
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	191.247,09	0,00	191.247,09	187.828,51	3.418,58
3.1.90.09.00.00.00.00.01.0000 Salário-Família	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	155.547,09	0,00	155.547,09	155.545,09	2,00
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 Obrigações Patronais	35.000,00	0,00	35.000,00	32.283,42	2.716,58
3.1.90.94.00.00.00.00.01.0000 Indenizações E Restituições Trabalhistas	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas	17.244,03	0,00	17.244,03	13.125,92	4.118,11
3.3.90.14.00.00.00.00.01.0000 Diárias - Civil	4.000,00	0,00	4.000,00	3.420,00	580,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	412,79	87,21

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro a Dezembro

Página 31

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL	208.491,12	0,00	208.491,12	200.954,43	7.536,69
10.01 SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL	208.491,12	0,00	208.491,12	200.954,43	7.536,69
1001.04 Administração	208.491,12	0,00	208.491,12	200.954,43	7.536,69
1001.04.122 Administração Geral	208.491,12	0,00	208.491,12	200.954,43	7.536,69
10.01.04.122.0034 ATEND. AO DESENV. DO MEIO AMBIENTE E RURAL	208.491,12	0,00	208.491,12	200.954,43	7.536,69
10.01.04.122.0034.2.081 MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE	208.491,12	0,00	208.491,12	200.954,43	7.536,69
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JURÍD.	12.744,03	0,00	12.744,03	9.293,13	3.450,90
Total por Entidade:	28.695.585,83	1.543.359,70	30.238.945,53	28.101.460,46	2.137.485,07
Total Geral:	28.695.585,83	1.543.359,70	30.238.945,53	28.101.460,46	2.137.485,07

Alto Garças, 17/04/2016

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito MunicipalCLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício de 2015

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Direta

Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)		
RECEITAS CORRENTES	27.331.476,06	27.331.476,06	30.961.871,17	3.630.395,11		
RECEITA TRIBUTARIA	2.522.920,76	2.522.920,76	2.866.852,50	343.931,74		
Impostos	2.298.713,98	2.298.713,98	2.543.091,05	244.377,07		
Taxas	224.206,78	224.206,78	323.761,45	99.554,67		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	574.994,83	-25.005,17		
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	600.000,00	600.000,00	574.994,83	-25.005,17		
RECEITA PATRIMONIAL	115.771,09	115.771,09	528.072,95	412.301,86		
Receitas de Valores Mobiliarios	115.771,09	115.771,09	528.072,95	412.301,86		
RECEITA DE SERVIÇOS	1.044.100,00	1.044.100,00	1.092.389,88	48.289,88		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.931.009,54	21.931.009,54	25.301.717,79	3.370.708,25		
Transferências Intergovernamentais	21.547.377,27	21.547.377,27	24.761.652,21	3.214.274,94		
Transf. de Conv.	383.632,27	383.632,27	540.065,58	156.433,31		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.117.674,67	1.117.674,67	597.843,22	-519.831,45		
Multas e Juros de Mora	111.179,78	111.179,78	185.619,68	74.439,90		
Indenizações e Restituições	100.000,00	100.000,00	7.754,72	-92.245,28		
Receita da Dívida Ativa	591.462,71	591.462,71	373.769,40	-217.693,31		
Receitas Diversas	315.032,18	315.032,18	30.699,42	-284.332,76		
RECEITAS DE CAPITAL	2.083.013,99	2.083.013,99	319.008,33	-1.764.005,66		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.083.013,99	2.083.013,99	319.008,33	-1.764.005,66		
Transferências de Convênios	2.083.013,99	2.083.013,99	319.008,33	-1.764.005,66		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	29.414.490,05	29.414.490,05	31.280.879,50	1.866.389,45		
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		
	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	29.414.490,05	29.414.490,05	31.280.879,50	1.866.389,45		
DEFICIT (IV)	-	824.455,48	-	-		
TOTAL (V) = (III + IV)	29.414.490,05	30.238.945,53	31.280.879,50	1.041.933,97		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	2.030.080,21	2.030.080,21	-		
Superávit Financeiro	-	2.030.080,21	2.030.080,21	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	19.840.020,44	27.327.591,37	25.906.663,76	25.639.847,79	25.319.096,37	1.420.927,61
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	8.200.875,16	14.860.514,10	14.673.851,61	14.673.851,61	14.551.664,04	186.662,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTE:	11.639.145,28	12.467.077,27	11.232.812,15	10.965.996,18	10.767.432,33	1.234.265,12
DESPESAS DE CAPITAL	8.200.640,50	2.911.354,16	2.194.796,70	1.667.434,14	1.667.434,14	716.557,46
INVESTIMENTOS	7.300.640,50	2.261.399,28	1.544.841,82	1.017.479,26	1.017.479,26	716.557,46
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	900.000,00	649.954,88	649.954,88	649.954,88	649.954,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	168.204,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2/2

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	168.204,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	28.208.865,32	30.238.945,53	28.101.460,46	27.307.281,93	26.986.530,51	2.137.485,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	28.208.865,32	30.238.945,53	28.101.460,46	27.307.281,93	26.986.530,51	2.137.485,07
SUPERÁVIT (IX)	1.205.624,73	-	3.179.419,04	-	-	-3.179.419,04
TOTAL (X) = (VIII + IX)	29.414.490,05	30.238.945,53	31.280.879,50	27.307.281,93	26.986.530,51	-1.041.933,97

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	225.817,64	137.347,29	137.347,29	88.470,35	0,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	225.817,64	137.347,29	137.347,29	88.470,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	238.630,35	841.848,73	167.764,67	167.764,67	811.773,42	100.940,99
INVESTIMENTOS	238.630,35	841.848,73	167.764,67	167.764,67	811.773,42	100.940,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	238.630,35	1.067.666,37	305.111,96	305.111,96	900.243,77	100.940,99

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	37.636,38	37.636,38	0,00	0,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	37.636,38	37.636,38	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	94.506,77	0,00	14.509,74	79.997,03	0,00
INVESTIMENTOS	94.506,77	0,00	14.509,74	79.997,03	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	94.506,77	37.636,38	52.146,12	79.997,03	0,00

Alto Garças, 17/04/2016

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

EXERCÍCIO:2015
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:15/04/2016
PAGINA:1

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta, Indireta e Fundacional

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	31.280.879,50	Despesa Orçamentária (VII)	29.170.847,89
Ordinária	21.250.857,02	Ordinária	19.783.466,38
Vinculada	10.030.022,48	Vinculada	9.387.381,51
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	574.994,83	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	465.375,54
Receitas de Impostos e de transferências de Impostos - Educação	207.781,90	Recurso Educação 25%	2.795.986,29
Recurso Educação 25%	1.678.887,35	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	220.769,71
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.383.751,33	Transf. de Rec.do Fundo Nac. do Desenv. da Educ. - FNDE	200.358,20
Transf. de Recursos do FNAS	122.371,51	Transf. de Recursos do FNAS	121.508,57
Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -ESTADO	270.079,17	Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -ESTADO	148.266,38
Transferencia de Convenios - Educação	567.964,67	Transferencia de Convenios - Educação	354.124,10
Transferencia de Recursos do FNDE -	521.183,34	Transferencia de Recursos do FNDE -	288.185,46
Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.364.259,62	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.504.437,36
Transferencia do Fundeb - 40% -	1.335.491,52	Transferencia do Fundeb - 40% -	1.244.909,52
Transferencia do Fundeb - 60%	2.003.237,24	Transferencia do Fundeb - 60%	2.043.460,38
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.069.345,56	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	1.069.345,56
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.069.345,56	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.069.345,56
Interferências Financeiras (III)	41,87		
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA	41,87		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	3.425.259,32	Pagamentos Extraorçamentários (X)	2.605.518,40
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	794.178,53	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CON	359,52
Inscrição de Restos a Pagar Processados	320.751,42	VALORES RESTITUÍVEIS-CONSOLIDAÇÃO	2.247.900,80
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	359,52	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	359,52
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	359,52	VALORES RESTITUÍVEIS	2.247.900,80
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CON	359,52	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	359,52
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.309.969,85	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.247.900,80
VALORES RESTITUÍVEIS	2.309.969,85	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	305.111,96
VALORES RESTITUÍVEIS-CONSOLIDAÇÃO	2.309.969,85	RP PROCESSADOS PAGOS	52.146,12
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	3.592.395,09	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	6.522.209,49
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	3.380.764,07	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	6.140.238,43
BANCO C/ MOVIMENTO	112.342,33	BANCO C/ MOVIMENTO	232.779,70
BANCOS C/ VINCULADAS	95.202,77	BANCOS C/ VINCULADAS	149.191,36
TESOURARIA GERAL	4.085,92		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	39.387.921,34	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	39.367.921,34

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	12.922.830,78	PASSIVO CIRCULANTE	543.833,11
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.522.209,49	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	122.187,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	6.522.209,49	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	122.187,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL-CONSOLIDAÇÃO	6.522.209,49	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR INTER OFSS - UNIÃO	122.187,57
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	6.314.047,71	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	140.000,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	4.025.647,63	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO INTERNO	140.000,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	4.025.647,63	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO -INTERNO -CONSOLIDAÇÃO	140.000,00
DÍVIDA ATIVA NAO TRIBUTÁRIA - CLIENTES	4.311,34	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	192.356,85
DÍVIDA ATIVA NAO TRIBUTÁRIA - CLIENTES - CONSOLIDAÇÃO	4.311,34	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	192.356,85
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	2.284.088,74	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONS	192.356,85
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER INTER OFSS - UNIÃO	1.998.456,23	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	89.288,69
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER INTER OFSS - ESTADO	285.632,51	VALORES RESTITUÍVEIS	83.061,69
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	7.800,00	VALORES RESTITUÍVEIS-CONSOLIDAÇÃO	83.061,69
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	7.800,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.207,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS-CONSOLIDAÇÃO	7.800,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	6.207,00
ESTOQUES	78.773,58	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	1.820.462,54
ALMOXARIFADO	78.773,58	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.820.462,54
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	78.773,58	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO INTERNO	1.820.462,54
ATIVO NAO-CIRCULANTE	20.534.112,80	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO	1.820.462,54
INVESTIMENTOS	27,24	TOTAL DO PASSIVO	2.364.295,65
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	27,24		
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO	27,24	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
IMOBILIZADO	20.534.085,56	RESULTADOS ACUMULADOS	31.092.647,93
BENS MÓVEIS	4.856.487,02	RESULTADO DO EXERCÍCIO	7.932.144,83
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	4.856.487,02	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.854.272,38
BENS IMÓVEIS	15.677.598,54	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.306.230,72
BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	15.677.598,54	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.092.647,93
TOTAL	33.456.943,58	TOTAL	33.456.943,58

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	6.522.209,49	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	403.833,11
ATIVO CIRCULANTE	6.522.209,49	PASSIVO CIRCULANTE	403.833,11
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.522.209,49	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	122.187,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	6.522.209,49	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	122.187,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL-CONSOLIDAÇÃO	6.522.209,49	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR INTER OFSS - UNIÃO	122.187,57
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	6.522.209,49	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	192.356,85
		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	192.356,85
		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	192.356,85
		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	89.288,69
		VALORES RESTITUÍVEIS	83.081,69
		VALORES RESTITUÍVEIS-CONSOLIDAÇÃO	83.081,69
		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.207,00
		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	6.207,00
		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	794.178,53
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	100.940,99
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	1.298.952,63

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	26.934.734,09	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.960.462,54
ATIVO CIRCULANTE	6.400.621,29	PASSIVO CIRCULANTE	140.000,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	6.314.047,71	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	140.000,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	4.025.647,63	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO INTERNO	140.000,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	4.025.647,63	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO -INTERNO -CONSOLIDAÇÃO	140.000,00
DÍVIDA ATIVA NAO TRIBUTÁRIA - CLIENTES	4.311,34	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	1.820.462,54
DÍVIDA ATIVA NAO TRIBUTÁRIA - CLIENTES - CONSOLIDAÇÃO	4.311,34	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.820.462,54
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	2.284.088,74	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO INTERNO	1.820.462,54
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER INTER OFSS - UNIÃO	1.998.456,23	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO	1.820.462,54
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER INTER OFSS - ESTADO	285.632,51	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	1.960.462,54
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	7.800,00		
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	7.800,00		
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS-CONSOLIDAÇÃO	7.800,00		
ESTOQUES	78.773,58		
ALMOXARIFADO	78.773,58		
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	78.773,58		
ATIVO NAO-CIRCULANTE	20.534.112,80		
INVESTIMENTOS	27,24		
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	27,24		
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO	27,24		
IMOBILIZADO	20.534.085,56		
BENS MÓVEIS	4.856.487,02		
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	4.856.487,02		
BENS IMÓVEIS	15.677.598,54		

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 3

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	15.677.598,54
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	26.934.734,09

SALDO PATRIMONIAL	30.197.528,41

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	5.144.661,71
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.800,00	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.211.913,00
TOTAL	7.800,00	TOTAL	7.356.574,71

Alto Garças, 17/04/2016

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito MunicipalCLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2015

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	48.329.960,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.637.023,28
CONTRIBUIÇÕES	574.994,83
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	1.092.389,88
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	583.817,85
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	29.788.051,55
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	12.653.683,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	40.397.815,83
PESSOAL E ENCARGOS	14.767.950,24
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	51.705,06
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	8.988.553,23
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	5.691.521,23
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	9.712.564,86
TRIBUTÁRIAS	303.831,57
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	811.689,64
Resultado Patrimonial do Período	7.932.144,83

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual
Incorporação de ativo	1.185.243,93
Liquidação 248 do empenho 47.	1.885,00
Liquidação 269 do empenho 49.	246,50
Liquidação 540 do empenho 300.	5.655,00
Liquidação 556 do empenho 48.	889,00
Liquidação 586 do empenho 426.	249,00
Liquidação 835 do empenho 573.	2.095,00
Liquidação 946 do empenho 604.	493,00
Liquidação 1085 do empenho 500.	2.665,00
Liquidação 1238 do empenho 817.	868,00
Liquidação 1337 do empenho 832.	600,00
Liquidação 1338 do empenho 842.	600,00
Liquidação 1408 do empenho 864.	3.240,00
Liquidação 1421 do empenho 876.	2.400,00
Liquidação 1424 do empenho 804.	3.300,00
Liquidação 1642 do empenho 831.	1.409,00
Liquidação 1643 do empenho 812.	5.638,50
Liquidação 1645 do empenho 605.	1.125,00
Liquidação 1646 do empenho 489.	1.380,00
Liquidação 1686 do empenho 811.	1.479,00
Liquidação 1795 do empenho 1021.	880,00
Liquidação 1856 do empenho 745.	43.185,34
Liquidação 2122 do empenho 1175.	1.399,00
Liquidação 2168 do empenho 779.	590,00
Liquidação 2192 do empenho 490.	1.327,50
Liquidação 2349 do empenho 745.	22.986,56
Liquidação 2372 do empenho 1153.	1.409,00
Liquidação 2389 do empenho 1140.	2.430,00

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2015

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 2/3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual
Liquidação 2672 do empenho 1165.	580,00
Liquidação 3042 do empenho 1085.	748,00
Liquidação 3043 do empenho 1453.	1.990,00
Liquidação 3044 do empenho 1452.	3.466,00
Liquidação 3058 do empenho 1510.	3.850,00
Liquidação 3059 do empenho 1493.	905,00
Liquidação 3070 do empenho 1518.	7.700,00
Liquidação 3085 do empenho 1518.	2.519,00
Liquidação 3191 do empenho 2011.	4.000,00
Liquidação 3261 do empenho 1993.	39.200,00
Liquidação 3291 do empenho 1509.	3.142,79
Liquidação 3292 do empenho 1377.	9.686,70
Liquidação 3293 do empenho 1376.	56.822,62
Liquidação 3294 do empenho 1508.	12.682,57
Liquidação 3361 do empenho 2050.	900,00
Liquidação 3362 do empenho 1911.	400,00
Liquidação 3367 do empenho 1335.	3.475,00
Liquidação 3535 do empenho 1704.	170,00
Liquidação 3536 do empenho 1705.	510,00
Liquidação 3538 do empenho 1456.	1.325,00
Liquidação 3539 do empenho 1455.	2.482,00
Liquidação 3542 do empenho 2048.	246,50
Liquidação 3543 do empenho 2049.	416,50
Liquidação 3544 do empenho 1912.	1.169,00
Liquidação 3634 do empenho 2124.	5.760,00
Liquidação 3687 do empenho 2014.	63.808,18
Liquidação 3692 do empenho 2067.	220,00
Liquidação 3764 do empenho 1106.	144.000,00
Liquidação 3943 do empenho 1377.	6.659,35
Liquidação 3944 do empenho 1509.	564,04
Liquidação 3946 do empenho 1376.	40.105,73
Liquidação 3950 do empenho 1508.	18.014,21
Liquidação 3976 do empenho 2315.	6.690,00
Liquidação 3986 do empenho 1457.	450,00
Liquidação 3987 do empenho 1458.	190,00
Liquidação 3988 do empenho 2040.	3.507,00
Liquidação 4063 do empenho 1993.	49.000,00
Liquidação 4113 do empenho 1165.	290,00
Liquidação 4309 do empenho 2296.	3.850,00
Liquidação 4382 do empenho 2293.	310,00
Liquidação 4402 do empenho 1972.	61,75
Liquidação 4517 do empenho 1376.	24.593,02
Liquidação 4518 do empenho 1377.	4.083,54
Liquidação 4635 do empenho 2773.	1.386,00
Liquidação 4997 do empenho 1993.	49.000,00
Liquidação 5043 do empenho 2776.	1.745,00
Liquidação 5044 do empenho 2768.	2.170,00
Liquidação 5045 do empenho 2771.	246,50
Liquidação 5101 do empenho 2809.	7.559,00
Liquidação 5327 do empenho 2807.	22.252,37
Liquidação 5328 do empenho 2763.	13.836,74
Liquidação 5336 do empenho 2352.	20.964,00
Liquidação 5613 do empenho 3297.	1.829,00
Liquidação 5834 do empenho 1020.	622,50

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2015

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 3/3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual
Liquidação 6056 do empenho 2041.	2.185,00
Liquidação 6104 do empenho 3680.	86.656,23
Liquidação 6205 do empenho 1508.	8.623,83
Liquidação 6206 do empenho 1509.	270,02
Liquidação 6246 do empenho 1377.	3.626,61
Liquidação 6249 do empenho 1376.	21.841,18
Liquidação 6488 do empenho 3681.	420,00
Liquidação 6561 do empenho 3603.	1.715,00
Liquidação 6911 do empenho 3956.	3.450,00
Liquidação 7181 do empenho 2876.	1.090,00
Liquidação 7372 do empenho 3976.	60.209,59
Liquidação 7473 do empenho 4269.	1.350,00
Liquidação 7640 do empenho 2544.	10.080,00
Liquidação 7940 do empenho 3979.	9.450,00
Liquidação 7945 do empenho 3978.	9.450,00
Liquidação 7950 do empenho 1509.	12.737,53
Liquidação 7951 do empenho 1508.	21.745,26
Liquidação de empenho anterior 17 do empenho anterior 3686/14.	41.890,84
Liquidação de empenho anterior 26 do empenho anterior 4543/14.	55.427,59
Liquidação de empenho anterior 28 do empenho anterior 4543/14.	70.446,24
Desincorporação de passivo	649.954,88
Empenho 159 da despesa orçamentária 65.	450.000,00
Anulação 185 do empenho 282 da despesa orçamentária 65.	-8.674,63
Anulação 186 do empenho 2516 da despesa orçamentária 65.	-4.560,16
Empenho 282 da despesa orçamentária 65.	120.000,00
Empenho 2516 da despesa orçamentária 65.	70.000,00
Empenho 4022 da despesa orçamentária 65.	11.556,79
Empenho 4617 da despesa orçamentária 65.	11.632,88
Incorporação de passivo	0,00
Desincorporação de ativo	0,00

Alto Garças, 17/04/2016

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Direta

Exercício de 2015

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
000324/92	20/04/1992	240	3.414.036,04	1.939.734,69	154.803,05	134.515,04	1.960.022,70
000644/05	25/10/2005	96	3.523.825,61	450.439,84	70.000,00	520.000,00	439,84
000913/12	07/12/2012	10	63.766,44	63.766,44	0,00	63.766,44	0,00
Totais:				2.453.940,97	224.803,05	718.281,48	1.960.462,54

Alto Garças, 17/04/2016

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2015

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	1.438.439,87	1.114.929,95	1.337.498,88	1.215.870,94
Restos a Pagar Não Processados	1.306.296,72	794.178,53	1.205.355,73	895.119,52
Restos a Pagar Processados	132.143,15	320.751,42	132.143,15	320.751,42
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	663.189,67	663.189,67	0,00
CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT	0,00	520.000,00	520.000,00	0,00
I.N.S.S.	0,00	143.189,67	143.189,67	0,00
DEPÓSITOS	21.012,64	2.165.150,00	2.103.080,95	83.081,69
Ação Judicial	0,00	7.672,66	7.672,66	0,00
CAUÇÃO	21.012,64	0,00	0,00	21.012,64
CDC - CONSIGNAÇÃO	0,00	967.338,76	967.338,76	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA -FEDERAL	0,00	20.760,26	20.760,26	0,00
Desconto Salário Estadual	0,00	38.291,90	38.291,90	0,00
I.N.S.S.	0,00	379.466,52	347.824,75	31.641,77
I.N.S.S.- EDUCAÇÃO	0,00	116.142,22	116.142,22	0,00
I.N.S.S.- FUNDEB 40	0,00	84.539,14	84.539,14	0,00
I.N.S.S.- FUNDEB 60	0,00	158.844,25	158.844,25	0,00
I.N.S.S.- SAÚDE	0,00	340.305,35	309.878,07	30.427,28
PENSOES ALIMENTÍCIAS	0,00	8.690,66	8.690,66	0,00
SINDICATO DOS SERV.PUB.MUN.ALTO GARCAS	0,00	39.781,84	39.781,84	0,00
SINDICATO DOS SINDACS/MT - PACS	0,00	3.316,44	3.316,44	0,00
TOTAL GERAL	1.459.452,51	3.943.269,62	4.103.769,50	1.298.952,63

Alto Garças, 17/04/2016

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

Mato Grosso

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício 2015

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Direta

Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual
INGRESSOS	96.134.624,94
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	5.231.311,93
Receita Tributária	2.438.011,05
Receita de Contribuições	574.994,83
Receita de Serviços	1.092.389,88
Remuneração das Disponibilidades	528.072,95
Outras Receitas Derivadas e Originárias	597.843,22
TRANSFERÊNCIAS	25.301.717,79
Intergovernamentais	21.962.989,03
da União	9.721.050,23
dos Estados e Distrito Federal	12.241.938,80
Outras transferências correntes recebidas	3.338.728,76
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	65.601.595,22
DESEMBOLSOS	91.679.507,86
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	22.702.054,92
Administração	6.700.588,26
Assistência Social	981.455,82
Cultura	484.015,46
Desporto e Lazer	56.558,49
Educação	5.787.762,35
Energia	491.242,42
Saneamento	1.092.184,04
Saúde	6.560.122,21
Trabalho	283.935,21
Transporte	232.390,66
Urbanismo	31.800,00
TRANSFERÊNCIAS	203.431,21
Outras Transferências Concedidas	203.431,21
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	68.774.021,73
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.455.117,08

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual
DESEMBOLSOS	1.194.356,13
Aquisição de Ativos Não Circulante	1.194.356,13
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-1.194.356,13

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual
INGRESSOS	319.008,33
Transferências de Capital Recebidas	319.008,33
DESEMBOLSOS	649.954,88
Outros Desembolsos de Financiamentos	649.954,88
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-330.946,55

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	2.929.814,40
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	3.592.395,09
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	6.522.209,49

Mato Grosso**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.854.272,38	0,00	21.854.272,38
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.306.230,72	0,00	1.306.230,72
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.932.144,83	0,00	7.932.144,83
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.092.647,93	0,00	31.092.647,93

Mato Grosso

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício 2015

Balanco da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

A Lei de Meios, para o exercício de 2015 de nº 0 de 01 de Janeiro de 1900, estimou a receita em 29.414.490,05 e fixou a despesa em 28.208.865,32. Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		28.208.865,32
+ Créditos Suplementares:	16.419.610,18	
+ Créditos Especiais:	1.543.359,70	17.962.969,88
- Reduções:		15.932.889,67
DESPESA AUTORIZADA:		30.238.945,53

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 1698 crédito(s) suplementares que somaram R\$ 16.419.610,18, e 18 crédito(s) especiais no valor de R\$ 1.543.359,70, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	15.932.889,67
Despesa a Maior	2.030.080,21
TOTAL:	17.962.969,88

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R\$ 31.280.879,50, verificando-se uma arrecadação a maior de R\$ 1.866.389,45, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	29.414.490,05
Arrecadacao a Maior	1.866.389,45
Receita Arrecadada	31.280.879,50

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	29.414.490,05	31.280.879,50	1.866.389,45
RECEITAS CORRENTES	30.375.095,49	35.129.196,60	4.754.101,11
RECEITA TRIBUTARIA	2.522.920,76	2.866.852,50	343.931,74
Impostos	2.298.713,98	2.543.091,05	244.377,07
Taxas	224.206,78	323.761,45	99.554,67
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	574.994,83	-25.005,17
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	600.000,00	574.994,83	-25.005,17
RECEITA PATRIMONIAL	115.771,09	528.072,95	412.301,86
Receitas de Valores Mobiliários	115.771,09	528.072,95	412.301,86
RECEITA DE SERVIÇOS	1.044.100,00	1.092.389,88	48.289,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.974.628,97	29.469.043,22	4.494.414,25
Transferências Intergovernamentais	24.590.996,70	28.928.977,64	4.337.980,94
Transf. de Conv.	383.632,27	540.065,58	156.433,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.117.674,67	597.843,22	-519.831,45
Multas e Juros de Mora	111.179,78	185.619,68	74.439,90
Indenizações e Restituições	100.000,00	7.754,72	-92.245,28
Receita da Dívida Ativa	591.462,71	373.769,40	-217.693,31
Receitas Diversas	315.032,18	30.699,42	-284.332,76
RECEITAS DE CAPITAL	2.083.013,99	319.008,33	-1.764.005,66
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.083.013,99	319.008,33	-1.764.005,66
Transferências de Convênios	2.083.013,99	319.008,33	-1.764.005,66
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.043.619,43	-4.167.325,43	-1.123.706,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.043.619,43	-4.167.325,43	-1.123.706,00
Deduções de Transferências Intergovernamentais	-3.043.619,43	-4.167.325,43	-1.123.706,00

Mato Grosso**Betha Sistemas****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS****Exercício 2015****Balanco da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta**

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
Participação na Rec. dos Estados			-956.139,99
Totais:	29.414.490,05	31.280.879,50	1.866.389,45

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R\$ 25.301.717,79 correspondem a 80,8856% do total arrecadado. O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2012	2.736.124,48	19.133.798,39	816.752,00	22.686.674,87
2013	3.812.931,36	19.981.282,32	798.868,15	24.593.081,83
2014	5.207.562,34	23.796.280,44	361.816,43	29.365.659,21
2015	5.660.153,38	25.301.717,79	319.008,33	31.280.879,50

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 0 foi de R\$ 28.208.865,32.

A Despesa realizada alcançou R\$ 28.101.460,46, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R\$	Realizada R\$	Diferenças R\$
DESPESAS CORRENTES	27.327.591,37	25.906.663,76	-1.420.927,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.860.514,10	14.673.851,61	-186.662,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.467.077,27	11.232.812,15	-1.234.265,12
DESPESAS DE CAPITAL	2.911.354,16	2.194.796,70	-716.557,46
INVESTIMENTOS	2.261.399,28	1.544.841,82	-716.557,46
AMORTIZACAO DA DIVIDA	649.954,88	649.954,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
Total	30.238.945,53	28.101.460,46	-2.137.485,07

A maior contratação de dispêndio deu-se em PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS : R\$ 14.673.851,61 , que representa 52,2174 % do total. O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS			
	Correntes	Capital	Total
2012	16.173.546,15	4.038.054,68	20.211.600,83
2013	18.021.870,78	1.406.307,87	19.428.178,65
2014	22.046.226,07	2.643.089,15	24.689.315,22
2015	25.906.663,76	2.194.796,70	28.101.460,46

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA

Créditos Orçamentários	28.208.865,32
Créditos Suplementares:	16.419.610,18
Créditos Especiais:	1.543.359,70
- Reduções:	15.932.889,67
Total	30.238.945,53

DESPESA REALIZADA

Orçamentária	28.101.460,46
Despesa a Menor	-2.137.485,07

Mato Grosso

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício 2015

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta**DESPESA REALIZADA**

Orçamentária	28.101.460,46
Despesa a Menor	-2.137.485,07

RECEITA ARRECADADA

31.280.879,50

(-) Receita Prevista

29.414.490,05

RECEITA A MAIOR

1.866.389,45

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA**BALANÇO FINANCEIRO**

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.

As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	3.592.395,09
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	31.280.879,50
Transferências Financeiras Recebidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.114.929,95
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	359,52
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.165.150,00
TOTAL	38.153.714,06
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	28.101.460,46
Transferências Financeiras Concedidas	1.069.345,56
Interferências Financeiras	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	359,52
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.103.080,95
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	305.111,96
RP PROCESSADOS PAGOS	52.146,12
Saldo em 31/12/2015	6.522.209,49
TOTAL	38.153.714,06

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2015.

Mato Grosso

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Exercício 2015

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta**BALANÇO PATRIMONIAL**

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.522.209,49
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	6.314.047,71
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	7.800,00
ESTOQUES	78.773,58
Total do Ativo Circulante	12.922.830,78
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
INVESTIMENTOS	27,24
IMOBILIZADO	20.534.085,56
Total do Ativo Não-Circulante	20.534.112,80
TOTAL DO ATIVO	33.456.943,58
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	122.187,57
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	140.000,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	192.356,85
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	89.288,69
Total do Passivo Circulante	543.833,11
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.820.462,54
Total do Passivo Não-Circulante	1.820.462,54
TOTAL DO PASSIVO	2.364.295,65
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.092.647,93
TOTAL	33.456.943,58
ATIVO FINANCEIRO	6.522.209,49
ATIVO PERMANENTE	26.934.734,09
PASSIVO FINANCEIRO	1.298.952,63
PASSIVO PERMANENTE	1.960.462,54
SALDO PATRIMONIAL	30.197.528,41

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.

Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	2.453.940,97
Nova Formação da Dívida	224.803,05
Amortização Verificada no Exercício	-718.281,48
Saldo para o exercício seguinte	1.960.462,54

Mato Grosso**Betha Sistemas****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS****Exercício 2015****Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta****DÍVIDA FLUTUANTE**

A Dívida Flutuante, no montante de R\$ 1.298.952,63 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	1.215.870,94
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	83.081,69
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	1.298.952,63

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2015

Saldo do exercício anterior	1.459.452,51 D
Nova formação da dívida	3.943.269,62 D
(-) Amortização do exercício	4.103.769,50 D
Saldo do exercício de 2014	1.298.952,63 D

Mato Grosso**Betha Sistemas****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS****Exercício 2015****Balanco da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta****DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.637.023,28
IMPOSTOS	3.313.261,83
TAXAS	323.761,45
CONTRIBUIÇÕES	574.994,83
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	574.994,83
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	1.092.389,88
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.092.389,88
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	583.817,85
JUROS E ENCARGOS DE MORA	55.744,90
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	528.072,95
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	29.788.051,55
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	26.449.322,79
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	3.338.728,76
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	12.653.683,27
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	12.585.356,67
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	68.326,60
TOTAL	48.329.960,66
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
PESSOAL E ENCARGOS	14.767.950,24
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	12.323.655,54
ENCARGOS PATRONAIS	2.391.521,41
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	52.773,29
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	51.705,06
PENSÕES	22.063,96
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	29.641,10
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	8.988.553,23
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.199.877,90
SERVIÇOS	6.192.996,89
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.594.408,84
CUSTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.269,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	70.000,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	5.691.521,23
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.069.345,56
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	4.167.325,43
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	197.431,21
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	257.419,03
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	9.712.564,86
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	154.803,05
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	9.557.761,81
TRIBUTÁRIAS	303.831,57
CONTRIBUIÇÕES	303.831,57
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	811.689,64
PREMIAÇÕES	23.592,65
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	788.096,99
TOTAL	40.397.815,83
RESULTADO PATRIMONIAL	7.932.144,83

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2015, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

Alto Garças, 17/04/2016

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contador CRC/MT 008398/O-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 07/2016

O Senhor CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribui-

ções legais e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, con-
voca o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura
Municipal de Alto Garças-MT, situada à Rua Dom Aquino nº 346, no prazo
de 30 (TRINTA) dias, munido dos documentos necessários à comprova-

ção dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente ocasionado à perda da respectiva vaga:

Cargo 005– 5 Assistente Administrativo		
Inscrição	Nome	Colocação
000174	DAGMA GLÓRIA DOS SANTOS	49
001510	ANNE CAROLINE ALVES FREIER	50
000374	DAIANY LARISSA KONRAD	51

ALTO GARÇAS-MT, 18 de Abril de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 060, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Aprova o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações- JARI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

Considerando as Leis Municipais 1034/2015 e 1057/2016

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações-JARI, integrante do presente Decreto, o qual faz parte integrante dessa Portaria.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 099/2015.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 12 de Abril de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE

INFRAÇÕES

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, funcionará junto ao Departamento Municipal de Transito e Transporte (DEMUTRAN), cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro- CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II

Das Competências e Atribuições

Art. 2º Compete à JARI:

I - analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II - solicitar ao Departamento Municipal de Transito e Transporte (DEMUTRAN), quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise mais completa da situação recorrida;

III - encaminhar ao Departamento Municipal de Transito e Transporte (DEMUTRAN), informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III

Da Composição da JARI

Art. 3º De acordo com a Resolução do CONTRAN n. 357/2010, a JARI, órgão colegiado, terá, no mínimo, três integrantes, obedecendo-se aos seguintes critérios para a sua composição:

I - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II - 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade.

III - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito. (DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRANSITO – DETRAN)

b) o presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los; c) é facultada a suplência;

Art. 4º A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º O mandato será de um ano podendo haver a recondução dos integrantes da JARI por igual período.

Artigo 5º: Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

a) três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;

b) quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 6º Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o Departamento Municipal de Transito e Transporte (DEMUTRAN) adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 7º Não poderão fazer parte da JARI:

I - estar cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;

II - ao julgamento do recurso, quando tiver lavrado o Auto de Infração;

III - os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;

IV - membros e assessores do CETRAN;

V - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;

VI - agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;

VII - pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;

VIII - a própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV

Das atribuições dos membros da JARI

Art. 8º São atribuições ao presidente da JARI :

I - convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;

II - solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;

III - convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;

IV - resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;

V - comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;

VI - assinar atas de reuniões;

VII - fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 9º São atribuições aos membros:

I - comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela Coordenação da JARI;

II - justificar as eventuais ausências;

III - relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;

IV - discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

V - solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

VI - comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;

VII - solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V

Das Reuniões

Art. 10 As reuniões das JARI serão realizadas quinzenalmente, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 11. A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente.

Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 12. As decisões das JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 13. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I - abertura;

II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III - apreciação dos recursos preparados;

IV - apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com

a JARI;

V - encerramento.

Art. 14. Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 15. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 16. Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI

Do Suporte Administrativo

Art. 17. A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:

I - secretariar as reuniões da JARI;

II - preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;

III - manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;

IV - lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;

VI - verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;

VII - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO VII

Dos Recursos

Art. 18. O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 19. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 20. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

I - qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone;

II - dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo (nome do órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário);

III - características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo-CRVL ou Auto de Infração de Trânsito- AIT, se este entregue no ato da sua lavradura ou remetido pela repartição ao infrator;

IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 21. A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;

§ 2º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 22. O Departamento Municipal de Trânsito ao receber o recurso deverá:

I - examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;

II - verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;

III - observar se a petição se refere a uma única penalidade;

IV - fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio;

V - autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

Art. 23. Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito-CETTRAN, no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 24. O Departamento Municipal de Trânsito e Transporte (DEMUTRAN) deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o se objeto.

Art. 25. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o Departamento Municipal de Trânsito examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 26. A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública.

Art. 27. O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 28. Caberá ao órgão ou entidade junto Departamento Municipal de Trânsito ao qual funcione as JARI prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.

Art. 29. A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 30. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte (DEMUTRAN).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 12 de Abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO TERMO RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO 135/2014

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 135/2014.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Avenida Presidente Medice, n. 470, Bairro Bela Vista, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG n° **09287868** SSP/MT, e do CPF n° **604.418.441-20**, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a Empresa **PRONTO ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ: **17.312.185/0001-72**, situada na Rua Dezesseis, n. 330, Bairro Jardim Petrópolis em Cuiabá – MT, neste ato representado por **ALEXANDRE CESAR DA SILVA MORAES**, empresário, portador do CPF n. 688.908.261-34, residente e domiciliado no endereço comercial acima nominado, neste ato doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato doravante denominado **CONTRATADO**, celebra o presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços com base na **Tomada de Preço n. 014/2014**, consoante contrato administrativo n. 096/2015, com fulcro no art. 78, XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, os diversos contatos realizados pelo Sr. Engenheiro Municipal William Mallmann em conformidade com ofícios em anexo, para que a empresa contratada desse continuidade nas obras, sem manifestação por parte da mesma;

CONSIDERANDO, que a empresa fora NOTIFICADA por AR, notificações estas que foram devidamente publicada para que a empresa retomasse os serviços licitados, haja vista que a obra está inconclusiva, causando diversos prejuízos ao Município por se tratar de obra pública;

CONSIDERANDO que decorreu o prazo da NOTIFICAÇÃO e até o presente momento a empresa não retomou os serviços e nem apresentou a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, qualquer interesse na retomada dos serviços ou justificativa de sua impossibilidade;

CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, estando a obra paralisada, prejudicando a população de Alto Paraguai – MT;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato n° 135/2014 que teve por objeto a prestação dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA E DEMAIS ANEXOS**, (vinculado ao certame da modalidade **Tomada de Preço n.º 014/2014**) celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI e a pessoa jurídica **“PRONTO ENGENHARIA EIRELI - ME”**, com fulcro no art. 78, XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Mato Grosso;

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado ao art. 109, §3º, ambos da lei n. 8.666/1993) quando da ciência do presente instrumento, assim como processo para aplicação das medidas de sanções em face da empresa **PRONTO ENGENHARIA EIRELI – ME**.

CLAUSULA TERCEIRA - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino-MT.

CLAUSULA QUARTA- E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 18 de abril de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

1ª. TESTEMUNHA:

CPF:

2ª. TESTEMUNHA:

CPF:

JURIDICO DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO RESCISÃO CONTRATO 092/2014

PARECER JURÍDICO

Proc. Adm. 1335/2016

Solicitante: Sr. Prefeito Municipal ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal – ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, consulta esta esse Departamento Jurídico, acerca da possibilidade de RESCISÃO UNILATERAL do contrato administrativo n. 092/2014, firmado com a empresa CONSTRUTORA MURALHA LTDA, inscrita no CNPJ 09395894/0001-30, vencedora no processo Tomada de Preço n. 003/2014 referente a construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde na Rua Almirante Barroso, no Bairro Bela Vista, em razão do descumprimento das cláusulas pactuadas na avença.

Em anexo ao presente processo administrativo consta relatório técnico do Sr. Engenheiro civil WILLIAM MALLMANN, CREA 5060991062-D/SP, onde informa a paralisação injustificada da execução dos serviços até a data de 29/03/2016.

Para responder a consulta acima apresentada, elaboramos o parecer jurídico que se segue:

DO PARECER:

Cabe à Lei Federal n.º 8.666/93 disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo e regulando, inclusive, as hipóteses em que é permitido à Administração Pública rescindir o contrato firmado com o particular.

Nesse sentido, percebe-se o que disciplina o art. 79, do referido diploma normativo.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Por oportuno, transcreve-se o quanto disciplina o art. 78, I e II, da Lei 8.666/93. Veja-se:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

I - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

No caso em tela, a Contratada vem reiterada e injustificadamente descumprindo com as cláusulas contratuais acordadas, fato este que legitima a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai a proceder à rescisão contratual unilateral, tal como estabelece a legislação de regência, e, ainda, o quanto disposto na cláusula 11.1 do contrato administrativo em análise.

Veja-se:

11.1 - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada à defesa prévia.

Neste sentido:

CONTRATO ADMINISTRATIVO - INEXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA PÚBLICA - RESCISÃO UNILATERAL - PREVISÃO LEGAL CORRESPONDENTE - CONSTATAÇÃO - PAGAMENTO - EFEITOS JURÍDICOS. MANUTENÇÃO. O contrato administrativo pode ser sujeito a rescisão unilateral, por parte da administração pública, através de ato devidamente motivado, o qual encontra respaldo na Lei federal n. 8666/93, em seus arts. 77 a 79, inclusive com menção aos tópicos não realizados. (TJSP – APL 994093735980 – Rel. Danilo Panizza- Órgão Julgador: 1ª Câmara de Direito Público – Publicação: 29/11/2010)

Sendo assim, com fundamento nos arts. 78, I e II, e 79, I, da Lei 8.666/93, se mostra absolutamente legítima a rescisão unilateral do contrato analisando, haja vista o

descumprimento de cláusulas contratuais que ensejaram a inexecução do objeto contratado.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendemos que a rescisão unilateral do contrato administrativo n.º 092/2014, firmado com empresa CONSTRUTORA MURLHA LTDA, está amparada nos arts. 77, 78, II e II e 79, I, da Lei 8.666/

03, haja vista o descumprimento de cláusulas do contrato, resultando na inexecução do objeto.

Alto Paraguai –MT, 30 de março de 2016.

Riusdelar Lopes Pereira

Advogada Publica Municipal

OAB/MT 12652

DESPACHO

Voltaram a mim este autos com Parecer Jurídico com manifestação pela rescisão contratual.

Acolho o Parecer Jurídico e determino a rescisão do contrato administrativo n.º 092/2014 não restando outra alternativa à Prefeitura Municipal a que não seja realmente rescindir o contrato com a empresa e licitar novamente à obra para não perdurar a obra parada indefinidamente e sem cronograma de execução pela empresa contratada, devendo ser aplicada as penalidades previstas no contrato e em Lei.

Por último realize nova licitação com urgência.

Publique-se.

Cumpra-se

Alto Paraguai-MT, aos 30 de março de 2016.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

SMPLAG/RH PORTARIA 103/2016

PORTARIA 103/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. EUDÉSIO FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do RG N° 4.298.568-6 - SSP/MT e do CPF N° 566.847.979-04, do cargo em comissão, Função Gratificada, de DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 18 de Abril de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2016

Processo Administrativo n°: 00000189/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 006/2016, por determinação do EXMO. SR. Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, **data de 04 de Maio de 2016, às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de**

Alto Paraguai, sito à Avenida Presidente Médici, n° 470, Centro, Alto Paraguai-MT, na modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, obedecendo ao regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada que ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal para prestação do serviço de Reforma do Abatedouro de Peixe, no município de Alto Paraguai, em conformidade com as condições estabelecidas no edital, seus anexos, que estarão disponíveis aos interessados, a partir desta publicação, em CD, no endereço acima descrito, em horário comercial. Hiosiani Vanni Massarolo Presidente da CPL.

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2016

Processo Administrativo n°: 00000190/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 006/2016, por determinação do EXMO. SR. Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, **data de 05 de Maio de 2016, às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, sito à Avenida Presidente Médici, n° 470, Centro, Alto Paraguai-MT, na modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, obedecendo ao regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada que ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal para prestação do serviço de Construção UBS II na Rua Almirante Barroso Construção UBS II na Rua Almirante Barroso, no Município de Alto Paraguai-MT, em conformidade com as condições estabelecidas no edital, seus anexos, que estarão disponíveis aos interessados, a partir desta publicação, em CD, no endereço acima descrito, em horário comercial. Hiosiani Vanni Massarolo Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 017/2016** no dia **05/05/2016 às 8:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo **Decreto Municipal n° 0156/2008 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MAT. DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E OUTROS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT., Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

**RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Cancelamento

Fica cancelada Portaria de n° 132/206/2016, publicada no Jornal Oficial eletrônico do Estado de Mato Grosso, no dia 18 de Abril de 2016 edição de n° 2.458, por motivo de digitação.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 136/2016**

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora **Lilian Evangelista Rocha**, concursado no cargo de Agente Administrativo, para realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso a Implementação da Política de Assistência Social. Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais/coletivos na Secretaria Municipal de Assistência Social até 31/12/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 19 de Abril de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

LEI MUNICIPAL N°. 784/2016 DE 15 DE ABRIL DE 2016.

LEI MUNICIPAL N°. 784/2016 DE 15 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre abertura de **CREDITO ADICIONAL** e dá outras providências”.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, Prefeita Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou e promulga a seguinte lei.

Artigo 1° - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ESPECIAL** até o montante de R\$. 233.902,00 (duzentos e trinta e três mil e novecentos e dois reais), inserindo na LOA – Lei Orçamentaria Anual n° 777/2015, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei n° 4.320/64, referente à Aquisição de Patrulha Mecanizada; destinado à criação da seguinte dotação no orçamento vigente:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

206050015.1084– AQUISIÇÃO PATRULHA MECANIZADA

449052000000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 233.902,00

FR: Recurso Convênio Federal – R\$. 231.562,50

FR: Recurso Próprio – R\$. 2.339,50

T O T A L R\$. 233.902,00

Artigo 2° - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes: a) da Proposta n°. 014428/2016 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO no valor de R\$. 231.562,50 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), e, b) por anulação parcial ou total da seguinte dotação abaixo, de acordo com o disposto no art. 42 e 43 da Lei n° 4.320/64:

0404 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

040401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**999999998.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

(076) 99999900 – Reserva de Contingência R\$. 2.339,50

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I da Lei nº. 723/2013 do Plano Plurianual; Lei nº. 766/2015 de Diretrizes Orçamentárias e da Lei nº. 777/2015 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, o **Projeto: 1084 – AQUISIÇÃO PATRULHA MECANIZADA.**

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 783/2016 DE 15 DE ABRIL DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº. 783/2016 DE 15 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, Prefeita Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de R\$. 150.650,00 (cento e cinquenta mil seiscentos e cinquenta reais), inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 777/2015, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à perfuração de 01 poço tubular profundo na Agrovila Paraíso no município de Araguaína – MT, criando-se a seguinte dotação no orçamento do exercício de 2016:

0808 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

080801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1648200512.063 – CONSTRUÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO/TUBULAR

4490510000 – Obras e Instalações R\$. 150.650,00

FR: Convênio Estadual

T O T A L R\$. 150.650,00

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizados recursos Provenientes do Termo de Convenio nº 152/13 celebrado com a Secretaria de Estado das Cidades - SECID no valor de R\$. 150.650,00 (cento e cinquenta mil seiscentos e cinquenta reais) destinado à perfuração de 01 poço tubular profundo na Agrovila Paraíso no município de Araguaína – MT, de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I da Lei nº. 723/2013 do Plano Plurianual; Lei nº. 766/2015 de Diretrizes Orçamentárias e da Lei nº. 777/2015 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, a **Atividade: 2.063 – CONSTRUÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO/TUBULAR.**

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 788/2016 DE 15 DE ABRIL DE 2016

LEI MUNICIPAL Nº 788/2016 DE 15 DE ABRIL DE 2016

“Dispõe sobre a Assistência Técnica Pública e Gratuita e institui o Programa Municipal de Assistência Técnica para o projeto de reforma, construção ou ampliação e a construção de habitação de interesse social bem como para o projeto de regularização fundiária de assentamentos informais, de maneira individual ou em grupo”.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, Prefeita Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Consoante com a Lei federal Nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, fica assegurado o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto de reforma, construção ou ampliação e para a própria construção de habitação de interesse social, como parte integrante do direito social à moradia.

Art. 2º As famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, residentes em áreas urbanas ou rurais, têm o direito à assistência técnica pública e gratuita para o projeto de reforma, construção ou ampliação e para a própria construção de habitação de interesse social para a sua própria moradia.

§ 1º O direito à assistência técnica previsto no caput deste artigo abrange todos os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia necessários para a edificação, reforma ampliação ou regularização fundiária da habitação.

§ 2º Além de assegurar o direito à moradia, a assistência técnica de que trata este artigo objetiva:

I – otimizar e qualificar o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação;

II – incluir no escopo do programa de necessidades dos projetos de assistência técnica, o atendimento à política de acessibilidade como parte integrante do direito social à moradia;

III – formalizar todo o processo de regularização do Projeto de execução, reforma ou ampliação da habitação perante o poder público municipal com a obtenção de Alvará de Licença e Habite-se da construção promovendo tanto a regularização fundiária quanto a edificação de áreas precariamente ocupadas;

IV – qualificar a ocupação do sítio urbano de forma a evitar a ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental ou mitigar os impactos resultantes dessa ocupação;

V – propiciar e qualificar a ocupação do sítio urbano em consonância com a legislação urbanística e ambiental.

Art. 3º A garantia do direito previsto no artigo 2º desta Lei, deve ser efetivada mediante o apoio financeiro do Poder Público Municipal de forma autônoma ou conveniada com a Secretaria de Estado das Cidades do Governo do Estado de Mato Grosso e executado por profissionais de arquitetura, urbanismo e engenharia da própria Prefeitura, autônomos ou de empresas credenciadas junto à esta Prefeitura, previamente credenciados, selecionados e contratados através de Edital de Chamada Pública.

§ 1º A assistência técnica pode ser oferecida diretamente às famílias ou a cooperativas, sindicatos, associações ou entidades que as representem.

§ 2º Os serviços de assistência técnica devem priorizar as iniciativas a serem implantadas:

I – sob regime de auto-construção ou mutirão;

II – em zonas habitacionais definidas, nos Planos Diretores dos municípios ou na legislação de uso e ocupação do solo, como Zonas Especiais de Interesse Social.

§ 4º A seleção dos beneficiários finais dos serviços de assistência técnica e o atendimento direto a eles deve ocorrer através da interveniência da Secretaria de Ação Social do município, tendo como responsável um(a) assistente social, e ser aprovada pelo Conselho Municipal de Cidades ou equivalente, homologado pelo Conselho Estadual de Cidades.

Art. 4º Os serviços de assistência técnica para habitação de interesse social, previstos por esta Lei, devem ser prestados por profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia que atuem como:

I – Servidores públicos dos município;

II – Integrantes de equipes de organizações não governamentais sem fins lucrativos, cooperativas, sindicatos, associações ou entidades ligadas ao setor habitacional;

III – Profissionais inscritos em programas de residência acadêmica em arquitetura e urbanismo, engenharia ou em programas de extensão universitária, por meio de escritórios-modelo ou escritórios públicos com atuação na área objeto de convênio ou termo de parceria com o Município;

IV – Profissionais autônomos ou integrantes de equipes de pessoas jurídicas, previamente credenciados, selecionados e contratados pelo Município.

§ 1º Na seleção e contratação dos profissionais na forma do inciso IV do caput deste artigo, deve ser garantida a participação de entidades profissionais de arquitetos e engenheiros, mediante convênio ou termo de parceria com o ente público responsável.

§ 2º Em qualquer das modalidades de atuação previstas no caput deste artigo deve ser assegurada o devido registro ou anotação de responsabilidade técnica.

Art. 5º Com o objetivo de capacitar os profissionais e a comunidade usuária para a prestação dos serviços de assistência técnica previstos por esta Lei, podem ser firmados convênios ou termos de parceria entre o ente público responsável e as entidades promotoras de programas de capacitação profissional, residência ou extensão universitária nas áreas de arquitetura, urbanismo ou engenharia.

Parágrafo único. Os convênios ou termos de parceria previstos no caput deste artigo devem prever a busca de inovação tecnológica, a formulação de metodologias de caráter participativo e a democratização do conhecimento.

Art. 6º Os serviços de assistência técnica previstos por esta Lei podem ser custeados pelas seguintes fontes de recursos:

I – Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social;

II – Recursos do Fundo Estadual de Habitação – FETHAB direcionado ao Município e ao Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

III – Recursos de Emendas parlamentares ao Orçamento Estadual.

IV – Recursos da Prefeitura Municipal.

Art. 7º Todos as propostas protocolados nesta Prefeitura, no âmbito das ações de Assistência Técnica definida por esta Lei, terão a sua prioridade sobre os demais, em sua tramitação administrativa e serem objeto da definição de critérios céleres e simplificados para sua conclusão.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 REGISTRO DE PREÇOS – SERVIÇOS DE INTERNET

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

REGISTRO DE PREÇOS – Serviços de Internet

A Prefeitura Municipal de Araguaína – MT torna pública que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando à aquisição de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, modalidade Link IP Dedicado, conforme especificações no Anexo I. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Bahia, 426 - Centro, até o dia 04/05/2016 as 14h00min sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3476 1210, e-mail – designer.26@hotmail.com

Araguaina - MT, 18 de Abril de 2016.

Vander Lúcio Nunes de Jesus

PREGOEIRO

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 27

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 27

NUMERO DO CONTRATO: N.º 27/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína.

CONTRATADA: L. A. CONSTRUTORA LTDA – EPP

OBJETO: O presente contrato objetiva a prestação de serviços de reforma de pontes de madeira para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras.

PRAZO: 01 mês.

VALOR DO CONTRATO: R\$: 35.178,06 (trinta e cinco mil cento e setenta e oito reais e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2016.

VIGÊNCIA: 12/04/2016 à 12/05/2016.

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2016.

VIGÊNCIA: 12/04/2016 à 12/05/2016.

LÊIA-SE:

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2016.

VIGÊNCIA: 18/04/2016 à 18/05/2016.

LEI MUNICIPAL N.º. 786 DE 15 DE ABRIL DE 2016

LEI MUNICIPAL N.º. 786 DE 15 DE ABRIL DE 2016

“Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências”.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, Prefeita Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$. 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 777/2015, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação nas seguintes dotações no orçamento vigente:

0808 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

080801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

267820066.2090 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

(311)3390300000 – Material de Consumo R\$. 120.000,00

(313)3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 20.000,00

FR:Transferência do Estado – FETHAB.

SOMA R\$. 140.000,00

267820112.2091 – CONSERVAR, MANTER PONTES, BUEIROS E MATA-BURRO

(313) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 280.000,00

FR:Transferência do Estado – FETHAB.

SOMA R\$. 280.000,00

TOTAL GERAL R\$. 420.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 777/2015, e, o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, abaixo descrita:

0606 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

060601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

103010079.2059 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

(168) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R\$. 180.000,00

FR:Recurso Próprio.

SOMA R\$. 180.000,00

0808 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

080801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

154510066.1059 – PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS

(293) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 140.000,00

FR:Recurso Próprio.

SOMA R\$. 140.000,00

267820112.1080 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

(316) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 100.000,00

FR:Recurso Próprio.

SOMA R\$. 100.000,00

TOTAL GERAL R\$. 420.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 787/2016 DE 15 DE ABRIL DE 2016

LEI MUNICIPAL Nº. 787/2016 DE 15 DE ABRIL DE 2016

“Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências”.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, Prefeita Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR para o Poder Legislativo, até o montante de **R\$. 20.862,13 (vinte mil e oitocentos e sessenta e dois reais e treze centavos)**, na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 777/2015, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; e, em observância ao art. 29-A - que “não poderá” ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no parágrafo quinto do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (Acréscimo pela EC-000.025-2000; e, entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através do Acórdão(s) nº 868/2003 (DOE 16/06/2003). A base de cálculo para o orçamento do Poder Legislativo será a receita efetivamente arrecadada até o momento da elaboração do projeto mais a projeção da arrecadação dos meses subsequentes, pois, para efeito de verificação do cumprimento do limite para a despesa total do Poder Legislativo Municipal, será considerada a receita efetivamente arrecadada do exercício anterior. Destinado à suplementação nas seguintes dotações:

0101 – CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

010101 – CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

010310001.2061 – MANUTENÇÃO E ENC. COM SUBSIDIO DOS VEREADORES.

3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil R\$. 600,00

3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 200,00

FR: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 800,00

010102 – SECRETARIA DA CAMARA

3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil R\$. 7.752,96

3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.500,00

3390350000 – Serviços de Consultoria R\$. 5.100,00

3390930000 – Indenizações e Restituições R\$. 5.709,17

FR: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 20.062,13

TOTAL GERAL R\$. 20.862,13

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento

vigente, de acordo com a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 777/2015, e, o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, abaixo descrita:

0404 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

040401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

288430004.2053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA

(75) 4690730000 – Correção Monetária ou Cambial da Dívida R\$. 20.862,13

FR: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 20.062,13

TOTAL GERAL R\$. 20.862,13

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 785/2016 DE 15 DE ABRIL DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº. 785/2016 DE 15 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre abertura de CREDITO ESPECIAL e dá outras providências”.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, Prefeita Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ESPECIAL** até o montante de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, inserindo na LOA – Lei Orçamentaria Anual nº 777/2015, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº 4.320/64, a natureza de despesa: **3390300000 – Material de Consumo; 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, e, 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; e, também a Atividade: 2101 - Conservação e Manutenção da Rede de Água e Esgoto;** no orçamento vigente:

0808 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

080801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

154510066.1059 – PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 127.000,00

FR: Transferência do Estado – FETHAB.

SOMA R\$. 127.000,00

164820066.1052 – CONSTRUÇÕES POPULARES

3390300000 – Material de Consumo R\$. 30.000,00

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$. 18.000,00

FR: Transferência do Estado – FETHAB.

SOMA R\$. 48.000,00

1010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

101001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

175120104.2101 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO.

3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

FR: Transferência do Estado – FETHAB.

SOMA R\$. 5.000,00

TOTAL GERAL R\$. 180.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das seguintes dotações constante da LOA – Lei Orçamentaria Anual nº 777/2015, de acordo com o disposto no art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, abaixo descrita:

0707 – SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

070703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

164820110.1077 – CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS

(288) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 48.000,00

FR: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 48.000,00

0808 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

080801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

154510066.1059 – PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS

(293) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 127.000,00

FR: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 127.000,00

0909 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

090901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

188130077.2094 – REALIZAR FESTIVAL DE PRAIA

(337) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica R\$. 5.000,00

FR: Recurso Próprio.

SOMA R\$. 5.000,00

TOTAL GERAL R\$. 180.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I da Lei nº. 723/2013 do Plano Plurianual; Lei nº. 766/2015 de Diretrizes Orçamentárias e da Lei nº. 777/2015 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, a **Atividade: 2101 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO.**

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA/MT,

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES PORTARIA N.º 074/2016

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE.

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal em exercício de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, sendo o Sr. SERGIO PIRES SALOMÉ para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2016, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 003-2016

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2015 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2015. - REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: Contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, Informatização Agentes de Saúde, Endemias, Sanitários e Entrega de Medicamentos em Casa para Acamados, Diabéticos, Hipertensos, e Deficientes Físicos, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, serviço de Plataforma de Aplicativos Móveis, composta por Ambiente de Execução de Aplicativos Móveis, Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Operação e Gestão e Infraestrutura Operacional na modalidade de computação em nuvem; consultoria e assessoria na atenção básica, manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do Município de Araputanga, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde, integrado com o E-SUS conforme especificações contidas nos anexos, que são partes integrantes deste ato convocatório.

INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT - Representado pelo Sr. PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO – Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.601.924/0001-60.

SECRETARIA requerente: Secretaria Municipal de Saúde, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhados na rubrica: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOS QUANTITATIVOS: os quantitativos aderidos são de 100% (cem por cento) de sua totalidade dos itens da referida Ata.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNT. – R\$	VALOR TOTAL – R\$
01	Serviço de Implantação/Licença de uso de Sistema Informatizado de Gestão da Saúde – Instalação, Parametrização e Adaptações.	Um	01	R\$25.000,00	R\$ 25.000,00
02	Locação e Manutenção de Sistema de Software Informatizado de Gestão em Saúde.	Mês	12	R\$7.500,00	R\$ 90.000,00
	TOTAL GERAL				R\$ 115.000,00

Sendo que as aquisições decorrentes desta adesão deverão obedecer à minuta contratual ora estabelecida, e ainda a existência das dotações específicas no momento de contratação.

Araputanga MT, 18 de abril de 2016.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 75/2016, CONCEÇÃO DE GRI - A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DISPÕE DE GRATIFICAÇÃO DE "GRI" GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL A SERVIDORA GLEICIANE HAUGO DOS REIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar a servidora GLEICIANE HAUGO DOS REIS, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, no valor de 33,33% (Por Cento) de seu salário base, a qual exerce a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme rege o Artigo 22º; da Lei 135/1992 RJU - Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/02/2016, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal E.E

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO Nº 20/2016

DECRETO Nº 20/2016

Decreta ponto facultativo no dia 22 de abril de 2016, sexta-feira, com base no Decreto Estadual nº 369/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL PAULO CÉSAR ALVES DE ARAUJO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 22 de abril de 2016, sexta-feira, com base no Decreto Estadual nº 369/2015.

Parágrafo Único: Os serviços considerados essenciais não terão seus expedientes suspensos por motivos de interesse público.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 73/2016, LICENÇA PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Dispõe sobre Concessão de Licença para tratar de assuntos particulares, nos termos do Art. 99º, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), ao servidor Enio Gonçalves da Silva.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder Licença Para Tratar de Assuntos Particulares, nos termos do Art. 99, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), ao servidor **Enio Gonçalves da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo C/02, por um período de 02 (dois) anos.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal E.E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DE ADESAO 002.2016

OBJETO: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2015 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2015, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES, PADRAO FNDE, PARA EQUIPAR A CRECHE DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.

Data da Realização: 12/04/2016.

LICITANTE VENCEDOR: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 86.729.324/0002-61, NO VALOR R\$ 16.151,30 (DEZESEIS MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Arenápolis- MT, 12 de abril de 2016.

REGINA LUCIA DE SOUZA – Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEIS Nº 1254, 1255 E 1256.2016**

LEI MUNICIPAL Nº 1254/2016

EMENTA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR DUAS ÁREAS, UMA COM 44,00 m² E OUTRA COM 60,00m², ATRAVÉS DA PERMUTA DE LOTES URBANOS REGISTRATOS EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

□

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO** usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, e a alínea “c” do inciso I do Art. 17 da Lei 8.666/93, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, adquirir através da permuta, duas áreas, uma com 44,00 m², e outra com 60,00 m² ambos pertencente ao Sr(a) Carlos Eduardo Ronon., CPF nº 328.989.081-43, assim como se pode observar nas Escrituras Públicas de Compra e Venda, registradas; no Livro nº 19, Às folhas 90 e 91 respectivamente, todas registradas no 1º Registro Notarial e Registral da Comarca de Arenápolis/MT, cuja cópia das Escrituras seguem anexo à presente Lei.

Parágrafo único – A aquisição de que trata o “caput” desse artigo, será feita pela Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, através de permuta firmada entre o Município de Arenápolis/MT, e o proprietário da área supracitada o Sr(a)º **CARLOS EDUARDO RONDON**, CPF, nº 328.989.081-34, e RG nº 0570577-0 SSP/MT.

Art. 2º - Os lotes a serem permutados, deverão ser avaliados previamente da pela Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, devendo essa avaliação, se fazer constar em anexo a presente Lei como forma de validade do negócio jurídico.

Art. 3º - Fica Município de Arenápolis/MT, obrigado a transferir 01 (um) lote, ao Sr (a)º. Carlos Eduardo Rondon, como contrapartida da permuta citada do Art. 1º da presente Lei, sendo este o lotes de nº: 29 – A, da quadra 29, bairro São Mateus I, com às seguintes confrontações:

§1º - O Lote nº 29 - A, da Quadra 29, Bairro São Mateus I, situado na Rua Leonídio Vilas Boas Sampaio, bairro São Mateus I, com as seguintes medidas:

a) 20,00 metros para a Rua Leonídio Vilas Boas Sampaio; lado esquerdo mede 96,00 metros confrontando com à Travessa Boiadeiros; do lado mede 48,00 metros por uma linha de 10,00 metros, e outra linha de 48,00 metros todos confrontando com o lote remanescente o lote remanescente nº

29, nos fundos mede 29 metros, confrontando com a Rua Izaias Pereira de Andrade., encerrando assim, o perímetro desta área.

Art. 4º – A permuta ora realizada, tem como justificativa, a utilização do lote descrito no Art. 1º, pela Administração Pública Municipal, a construção da Ponte sob o Córrego Areias, na Av. Prefeito Caio, visando assim, o interesse público Municipal.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Arenápolis - MT, aos 18 de abril de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE ARENÁPOLIS-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1255/2016

“Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2016. e da Outras Providências”.

O Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2016, o Projeto Atividade 1145- Incentivo Financeiro aos ACE (Agentes comunitários de Endemias) e Projeto Atividade 1146- Incentivo Financeiro aos ACS (Agentes Comunitários de Saúde).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município, exercício de 2016, um Crédito Especial Suplementar, no valor de R\$.17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) referente ao Incentivo Financeiro aos ACE E ACS (Agentes comunitários de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde), conforme discriminado:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 021 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0015 – Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 1145- Incentivo Financeiro aos ACE (Agentes comunitários de Endemias)

Elemento de Despesa:

33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$. 3.600,00

TOTAL R\$. 3.600,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 021 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0013 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1146- Incentivo Financeiro aos ACS (Agentes Comunitários de Saúde).

Elemento de Despesa:

33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$. 13.800,00

TOTAL R\$. 13.800,00

Art. 3º- Os Créditos autorizados no artigo 1º e 2º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso excesso de arrecadação oriundos da Portaria nº 008/2016/GBSES e Decreto Nº.8.474, de 22 de Junho de 2015.

Parágrafo único – A autorização de que trata a presente lei, cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº. 4.320/64, obedecidas às normas estabelecidas pela Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Fica autorizado ao Chefe do Executivo, a regulamentar por meio de Decreto os casos omissos a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 18 dias do mês de Abril de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1256/2016

AUTORIZA RECOMPOSIÇÃO SALARIAL ANUAL RELATIVA AO PERCENTUAL ACUMULADO DO INPC EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2016 (DOIS MIL E DEZESSEIS), AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a conceder a revisão anual de 11,26% (onze vírgula vinte e seis pontos percentuais) - INPC/2015 – Fonte IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, aos servidores públicos do poder executivo municipal conforme dispõe o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

§1º - A recomposição de que trata o “*Caput*” deste artigo, terá seus efeitos retroagidos à data de 1º de abril de 2016;

§2º - A recomposição Salarial se dará a todos os servidores do poder executivo, exceto aos que serão beneficiados com a recomposição do piso do magistério;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, 18 ABRIL DE 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2016 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **03 de Maio de 2016, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 018/2016, Menor Preço por Item**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, E TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT**. O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 18 de Abril de 2016.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**COOTER
EDITAL 07/2016**

EDITAL 07/2016

PRAZO DE 30 DIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã **Ednilson Luiz Faitta**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 1.273 de 29 de outubro de 2015, FAZ SABER a Aldo Albino Fabrin, proprietário ausente, em local incerto ou desconhecido, que Elionai Pereira Cezaniski REQUEREU, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Vila 02 Lote nº 03 (Tres) Quadra nº 002 (Dois) Bairro Vila Operaria, nesta Cidade de Aripuanã, com área de 420,00 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal lhe seja expedido título de propriedade sobre o imóvel acima descrito na forma da Lei nº 1.273/2015. Estando em termos, expede-se o presente edital para ciência dos supramencionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contestem o mesmo, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã – MT, 18 de Abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

**CONTROLE INTERNO
RELATORIO CONTAS DE GOVERNO/2015**



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI**



Assunto:	Parecer da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Governo - Exercício Financeiro/2015
Período analisado:	Janeiro a Dezembro/2015
Base legal:	Resolução Normativa 033/2012
Interessado:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT

1 – INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos art. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161 162, e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e á Resolução Normativa TCE/MT nº 033/2012 apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno, sobre as **Contas Anuais de Governo** referente ao **Exercício Financeiro de 2015**, do Município de Aripuanã/MT.

2- GESTORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PREFEITO MUNICIPAL	
Nome	Ednilson Luiz Faitta
RG	178739/SSP-SC
CPF	600.395.319-53
Endereço/CEP	Rua Deputado Moreno – 78.325-000
Fone:	(66) 3565-1115
E-mails:	aripuanaprefeito@gmail.com
Período	01/01/2013 a 31/12/2016

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO	
Nome	Erasmu Carlos Contadini
Período	01/02/2015 a 31/12/2016

3. Resultado da análise das ações de Governo

3.1. Processo Orçamentário (dados consolidados do município)

3.1.1 Plano Plurianual

O PPA vigente para o quadriênio de 2014 a 2017 foi aprovado pela Lei Municipal nº 1.044/2013, de 19 de junho de 2013, e encontra-se devidamente registrado no Tribunal de Contas do Estado, sob nº de protocolo nº 311766/2013.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI



A Controladoria do Sistema de Controle Interno emitiu no ano de 2008 a Instrução Normativa 014/2008/CSCI, ao Sistema de Planejamento e Orçamento com os devidos pontos de controle, quanto ao procedimento de elaboração, sendo esse objeto de verificação.

A avaliação das metas fiscais, bem como programas estabelecidos no PPA, foram objetos de avaliação no decorrer do exercício.

3.1.2 Lei das Diretrizes Orçamentárias

A elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 foi apresentada em audiência pública, conforme Ata de 28 de maio de 2015 e Lista de presença, **(Doc. Anexo I)**, e aprovada através da Lei Municipal nº 1.143/2014, de 14 de julho de 2014, havendo compatibilidade com PPA/2015 para o exercício e tendo como anexos:

- 1) Metas e Prioridades da Administração para o exercício de 2015;
- 2) Metas fiscais passíveis de avaliação quadrimestral; e
- 3) Anexo de Riscos Fiscais, que evidencia possíveis riscos capazes de afetar a gestão fiscal.

A execução foi objeto de acompanhamento e avaliação pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, através da Secretaria Adjunta de Planejamento, a qual apresentou os resultados das metas fiscais em audiência pública do 1º, 2º e 3º quadrimestre de /2015 na presença da comissão de finanças e Orçamento do Poder Legislativo, conforme constado em atas 002/2015; 004/2015 e 001/2016, **(Doc. Anexo I)**.

Quanto aos procedimentos normativos, consta em vigência a Instrução Normativa emitida no ano de 2008 sob ° 014/2008/CSCI, ao Sistema de Planejamento e Orçamento com os devidos pontos de controle quanto ao procedimento de elaboração e controle orçamentário.

3.1.3 Lei Orçamentária Anual - LOA

No decorrer do exercício a UCI efetuou acompanhamento simultâneo da Lei Orçamentária Anual, constando que houve incentivo a participação popular, sendo realizada em audiência pública, conforme Ata de 21 de Agosto de 2015 e Lista de presença, **(Doc. Anexo I)**.

As metas prevista foi aprovada através de Lei Municipal nº 1.190/2014, de 23 de dezembro de 2014, tendo sido elaborada de modo compatível com PPA e com a LDO/2015 sendo objeto de acompanhamento e avaliação pela Secretaria Adjunta de Planejamento, e apresentado os resultados em audiência pública.

A Lei dispõe em seu art. 2º a composição da receita Estimada para o exercício de 2015, tendo como Receita Fiscal o valor de R\$ 52.480.200,00 e o da Seguridade Social no valor de R\$ 8.189.000,00 perfazendo o montante de R\$ 60.669.200,00, conforme demonstra a tabela abaixo.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI



COMPOSICAO DA RECEITA CONF. LOA - 1190/2014

Especificacao da Receita	Fiscal	Seguridade Social	Total
Receitas corrente	51.376.000,00	6.647.000,00	58.023.000,00
Receitas de Capital	6.882.000,00	300.000,00	7.182.000,00
Receitas correntes - Intra-orcamentaria		1.242.000,00	1.242.000,00
Deducao da Receita Corrente	(5.777.800,00)		(5.777.800,00)
Total da Receita	52.480.200,00	8.189.000,00	60.669.200,00

No que se refere á Despesa Orçamentária, a Lei dispõe em seu art. 3º, que a Despesa Fiscal será de R\$ 41.928.800,00 e a da Seguridade Social no valor de R\$ 18.740.000,00, conforme demonstra a tabela abaixo:

COMPOSICAO DA DESPESA - CONF. LOA - 1190/2014

ESPECIFICACAO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	2.020.000,00		2.020.000,00
Camara Municipal	2.020.000,00	-	2.020.000,00
PODER EXECUTIVO	39.780.800,00	16.732.400,00	56.513.200,00
Gabinete do Prefeito	1.100.000,00		1.100.000,00
Secretaria Mun. de Governo e Planej	500.030,00		300.000,00
Secretaria Mun. de Administração	1.381.000,00	1.300.000,00	2.681.000,00
Secretaria Mun. de Financas	2.237.000,00		2.237.000,00
Secretaria Mun. de Ass. Social		2.687.000,00	2.687.000,00
Secretaria Mun. de Educ. e Cultura	20.705.000,00		20.705.000,00
Secretaria Mun. de Infraestrutura	7.970.400,00		7.970.400,00
Secretaria Mun. de Saude		12.745.400,00	12.745.400,00
Secretaria Mun. de Desenv. Economico	2.957.000,00	-	2.957.000,00
Secretaria Mun. de Turismo, esp. e Laz	1.887.500,00		1.887.500,00
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	1.042.870,00		1.042.870,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	128.000,00	2.008.000,00	2.136.000,00
TOTAL DA RECEITA	41.928.800,00	18.740.400,00	60.669.200,00

3.1.3.1 - Alterações Orçamentárias

Em análise aos dados apresentados na tabela abaixo, verifica-se que o orçamento anual previsto, conforme definido nas peças de planejamento fora de **R\$ 60.669.200,00**, sendo alterado para o montante de **R\$ 68.776.696,87**, perfazendo um aumento de **13%**.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI



TABELA 001 - CREDITOS ADICIONAIS DO PERIODO, PERIODO: 01/01 A 31/12/2015.

Cod.U n. Orc	Unidade Orçamentaria	Orçamento Inicial (OI)	créditos Adicionais			Redução	Orçamento Final (OF)	% entre o OF e OI (OF/OI)
			Suplementar	Especial	Extraordinário			
01	PODER LEGISLATIVO (I)	2.020.000,00	178.544,36	9.041,18	-	207.585,54	2.000.000,00	99%
01.001	Camara Municipal	2.020.000,00	178.544,36	9.041,18	-	207.585,54	2.000.000,00	
-	PODER EXECUTIVO (II)	56.513.200,00	23.356.007,93	1.673.448,33	-	16.773.959,39	64.768.696,87	115%
02	Gabinete do Prefeito	1.100.000,00	235.062,22	-	-	179.030,83	1.156.031,39	105%
02.001	Gabinete do Prefeito	1.100.000,00	235.062,22	-	-	179.030,83	1.156.031,39	
03	Secretaria Mun. de Gov. e Planej.	500.030,00	54.186,71	-	-	114.908,99	439.307,72	88%
03.001	Secretaria Mun. de Gov. e Planej.	500.030,00	54.186,71	-	-	114.908,99	439.307,72	
04	Secretaria Mun. de Administração	2.681.000,00	433.787,57	-	-	318.074,96	2.796.712,61	104%
04.001	Administração	1.381.000,00	270.887,57	-	-	155.174,96	1.496.712,61	108%
04.002	Fundo Mun. de Previdência	1.300.000,00	162.900,00	-	-	162.900,00	1.300.000,00	100%
05	Secretaria Mun. de Financas	2.237.000,00	440.737,22	20.000,00	-	441.351,73	2.256.385,49	101%
05.001	Gabinete do Secretário	2.007.000,00	278.291,00	20.000,00	-	271.351,73	2.033.939,27	101%
05.002	Fundo Mun. De Iluminação Publica	230.000,00	162.446,22	-	-	170.000,00	222.446,22	97%
06	Secretaria Mun. de Ass. Social	2.687.000,00	666.622,37	4.000,00	-	1.049.946,82	2.307.675,55	86%
06.001	Gab. Do Secretario	830.000,00	204.526,80	-	-	219.599,21	814.927,59	98%
06.002	Fundo Mun. De Ação Social	1.857.000,00	462.095,57	4.000,00	-	830.347,61	1.492.747,96	80%
07	Secretaria Mun. de Educ. e Cultura	20.705.000,00	6.830.928,08	164.000,00	-	5.788.389,24	21.911.538,84	106%
07.001	Gestão da Educação	10.912.000,00	4.916.327,54	164.000,00	-	4.314.342,70	11.677.984,84	107%
07.002	Gestão do FUNDEB	9.623.000,00	1.822.600,54	-	-	1.372.145,54	10.073.455,00	105%
07.003	Gestão da Cultura	170.000,00	92.000,00	-	-	101.901,00	160.099,00	94%
08	Secretaria Mun. de Infraestrutura	7.970.400,00	8.670.512,27	790.000,00	-	4.488.985,39	12.941.926,88	162%
08.001	Gabinete do Secretário	480.000,00	335.412,35	-	-	456.928,11	358.484,24	75%
08.002	Departamento de Serv. Urbanos	2.730.000,00	3.038.305,89	790.000,00	-	2.654.535,79	3.903.770,10	143%
08.003	Departamento Rodov. Municipal	2.045.000,00	4.868.207,03	-	-	1.046.256,63	5.866.950,40	287%
08.004	Departamento de Agua e esgoto	2.715.400,00	428.587,00	-	-	331.264,86	2.812.722,14	104%
09	Secretaria Mun. de Saude	12.745.400,00	4.239.815,85	266.935,00	-	2.783.295,36	14.468.855,49	114%
09.001	Gestão da Política de Saúde	439.000,00	380.116,34	-	-	33.438,69	785.677,65	179%
09.002	Fundo Mun. De Saude	12.306.400,00	3.859.699,51	266.935,00	-	2.749.856,67	13.683.177,84	111%
10	Secretaria Mun. de Desenv. Economico	2.957.000,00	1.001.384,18	258.513,33	-	633.927,31	3.582.970,20	121%
10.001	Gestão do Desenv. Economico	2.957.000,00	1.001.384,18	258.513,33	-	633.927,31	3.582.970,20	
11	Secretaria Mun. De Turismo, Esporte e Lazer	1.887.500,00	767.538,13	65.000,00	-	417.215,69	2.302.822,44	122%
11.001	Gestão de Turismo	688.750,00	615.783,05	-	-	115.150,00	1.189.383,05	173%
11.002	Gestão do Esporte e Lazer	1.198.750,00	151.755,08	65.000,00	-	302.065,69	1.113.439,39	93%
12	Secretaria Mun. de Meio Ambiente	1.042.870,00	15.433,33	105.000,00	-	558.833,07	604.470,26	58%
12.001	Gestão do Meio Ambiente	1.042.870,00	15.433,33	105.000,00	-	558.833,07	604.470,26	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	2.136.000,00	-	-	-	128.000,00	2.008.000,00	94%
TOTAL DO ORÇAMENTO (I+II+III)		60.669.200,00	23.534.552,29	1.682.489,51	-	17.109.544,93	68.776.696,87	113%

Observa-se que no resumo abaixo, que o repasse ao Poder Legislativo do valor de R\$ 2.020.000,00 sofreu uma redução de R\$ 20.000,00 passando para R\$ 2.000.000,00 e o Poder Executivo de R\$ 56.513.200,00, para R\$ 64.768.696,87, estando incluso o Regime Próprio de Previdência - RPPS.

Unidade Administrativa	Orçamento Inicial (OI)	Orçamento Final (OF)	% entre OF e OI (OF/OI)
PODER LEGISLATIVO (I)	2.020.000,00	2.000.000,00	99%
01 - Camara Municipal	2.020.000,00	2.000.000,00	
PODER EXECUTIVO (II)	56.513.200,00	64.768.696,87	115%
02 - Gabinete do Prefeito	1.100.000,00	1.156.031,39	105%
03 - Secretaria Mun. de Governo e Planejamento	500.030,00	439.307,72	88%
04 - Secretaria Mun. de Administração	2.681.000,00	2.796.712,61	104%
05 - Secretaria Mun. de Financas	2.237.000,00	2.256.385,49	101%
06 - Secretaria Mun. de Ass. Social	2.687.000,00	2.307.675,55	86%
07 - Secretaria Mun. de Educ. e Cultura	20.705.000,00	21.911.538,84	106%
08 - Secretaria Mun. de Infraestrutura	7.970.400,00	12.941.926,88	162%
09 - Secretaria Mun. de Saude	12.745.400,00	14.468.855,49	114%
10 - Secretaria Mun. de Desenv. Economico	2.957.000,00	3.582.970,20	121%
11 - Secretaria Mun. De Turismo, Esporte e Lazer	1.887.500,00	2.302.822,44	122%
12 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente	1.042.870,00	604.470,26	58%
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	2.136.000,00	2.008.000,00	94%
Total do Orçamento (I+II)	60.669.200,00	68.776.696,87	113%

Fonte: UCI-Aripuanã. Dados Consolidados, inclusive RPPS.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI



A tabela abaixo demonstra os créditos adicionais por fonte de recurso, em que ocorreu alteração orçamentária a mais no montante de **R\$ 8.107.496,87**.

TABELA II - CRÉDITOS ADICIONAIS POR FONTE DE FINANCIAMENTO				
Recurso/fonte de financiamento	créditos Adicionais			Total da Alteração
	Suplementar	Especial	Redução	
Superavit Financeiro apurado em balanço patrimonial anterior	134.105,00	-		134.105,00
Superavit Financeiro Rec. Vinculado	1.937.990,26	1.102.019,00	0	3.040.009,26
Excesso de arrecadação	1.958.721,35	258.513,33	14.763,33	2.202.471,35
Excesso de arrecadação Rec. Vinculado	2.481.955,36	46.416,00	89.960,10	2.438.411,26
Anulação de dotações	17.021.780,32	275.541,18	17.004.821,50	292.500,00
Operações de créditos	-			
Total	23.534.552,29	1.682.489,51	17.109.544,93	8.107.496,87
Fonte: UCI-Aripuanã/MT				

3.1.4 Execução Orçamentária e Física dos Programas de Governo

Destaca-se que tanto a execução da receita como a /Despesa, mesmo não sendo objeto de auditoria na íntegra, esta controladoria efetuou verificação mensal, emitindo do o Relatório de Avaliação do 1º quadrimestre/2015, no qual constatou um déficit orçamentário no valor de **R\$ R\$ 3.082.116,25**, quando da oportunidade orientando adotar medidas administrativas. **(Doc. Anexo II).**

A execução orçamentária das ações integrantes do PPA 2014/2017, relativa ao ano de 2015 consta do relatório de Avaliação dos Programas de Avaliação dos Programas Elaborado pela Secretaria de Governo e Planejamento, nos termos dos arts. 9º e 10, da Lei Municipal nº 1.044, de 19 de junho de 2013, que "Institui o Plano Plurianual para o período 2014-2017", que assim dispôs:

"Art.9º A gestão do PPA 2014-2017 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2014-2017.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2014-2017.

Art. 10. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo relatório anual de avaliação do Plano, que conterá:

I - avaliação da execução orçamentária e financeira das ações integrantes dos Programas Temáticos e dos Programas de Gestão e Manutenção do Estado, explicitando se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados;

II – avaliação dos Indicadores dos Programas Temáticos, de modo a evidenciar o índice de realização dos Objetivos e Metas do PPA.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI



Vale ressaltar que o sistema de gestão pública disponibiliza o relatório da execução dos programas da LOA/2015 que evidencia a execução orçamentária e financeira. Contudo ficou prejudicada a avaliação das metas físicas das ações dos programas, porque o sistema utilizado não foi capaz de gerar relatório das informações alimentadas ao longo do exercício por projeto/atividades.

As metas orçamentárias dos programas e seus projetos/atividades relacionados aos objetivos estratégicos do PPA/2015, em especial os elencados como prioritários pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, estão evidenciadas no relatório em anexo. **(Doc. Anexo III)**

A execução do ano de 2015 por tipo de programa, em relação ao Orçamento Atual, está resumida na tabela abaixo.

TIPOS DE PROGRAMAS	ORÇADO ATUAL 2015	EXECUTADO ANO 2015	PERCENTUAL REALIZADO
Programas Temáticos	56.364.213,87	44.677.835,65	79,27%
Programas Gestão e Manutenção	10.412.483,00	8.056.935,82	77,38%
TOTAL DO EXECUTIVO	66.776.696,87	52.734.771,47	78,97%
Câmara Municipal	2.020.000,00	1.999.627,84	98,99%
TOTAL DO MUNICÍPIO	68.796.696,87	54.734.399,31	79,56%

1) Programas Temáticos

Observa-se que foram realizados **79,27%** do valor fixado para os **Programas Temáticos**, ou seja, aqueles programas que resultam em benefícios para a sociedade, como por exemplo, os programas da Área Social, da Educação, da Saúde e Saneamento, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, e de Obras e Serviços Urbanos.

2) Programas de Gestão e Manutenção

A execução dos **Programas de Gestão e Manutenção** atingiu **77,38%** do valor orçado anual. O programa a cargo da **Câmara Municipal** apresentou uma execução de **98,99%** do valor previsto anual, devido a redução orçamentária ocorrida em 2015.

Trata-se de dados consolidados, cabendo a cada entidade orçamentária a seguinte participação.

ENTIDADES GESTORAS	DESPESA REALIZADA 2015	PART. %
PREFEITURA	R\$ 51.445.070,85	93,99%
CÂMARA	R\$ 1.999.627,84	3,65%
FAPEMA	R\$ 1.289.700,62	2,36%
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 54.734.399,31	100,00%



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI



O quadro a seguir evidencia a avaliação da execução dos Programas por **Objetivos Estratégicos**, conforme diretrizes do PPA/2015.

CODIG O	PROGRAMA	DESPESA AUTORIZADA		DESPESA EMPENHADA	
		ORÇADO INICIAL	ORÇADO ATUAL	VALOR R\$	% EXECUTA DO
	Objetivo Estratégico 1) Promover o respeito e a valorização humana através da revitalização da educação básica, da valorização da cultura local, da melhoria a atenção e vigilância em saúde publica e do fortalecimento das ações de assistência social.	R\$ 34.748.400,00	R\$ 37.048.062,11	R\$ 31.873.549,56	86,03%
0010	Alegria de Viver	R\$ 217.000,00	R\$ 79.680,03	R\$ 72.419,99	90,89%
0011	Novo Tempo de Cidadania	R\$ 960.000,00	R\$ 635.706,96	R\$ 288.833,88	45,44%
0012	Fortalecimento das Ações do NOB-SUAS	R\$ 560.000,00	R\$ 737.958,44	R\$ 683.263,47	92,59%
0013	Revitalizando a Educação	R\$ 20.355.000,00	R\$ 21.551.044,34	R\$ 18.304.296,07	84,93%
0014	Desenvolvendo o Saber	R\$ 180.000,00	R\$ 200.395,50	R\$ 192.240,85	95,93%
0015	Socializando Saberes e Valores da Nossa Terra	R\$ 170.000,00	R\$ 160.099,00	R\$ 133.754,97	83,55%
0020	Atenção Básica - Bloco 1	R\$ 3.858.400,00	R\$ 4.686.757,11	R\$ 4.185.860,43	89,31%
0021	Assistência Médica de Media e Alta Complexidade (MAC) - Bloco 2	R\$ 7.838.000,00	R\$ 8.353.907,91	R\$ 7.456.106,47	89,25%
0022	Vigilância em Saúde - Bloco 3	R\$ 360.000,00	R\$ 388.705,61	R\$ 358.602,44	92,26%
0023	Farmácia Básica - Bloco 4	R\$ 230.000,00	R\$ 253.807,21	R\$ 198.170,99	78,08%
0024	Investimento em Saúde - Bloco 6	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	0,00%
	Objetivo Estratégico 2) Melhorar a infraestrutura urbana e de transportes no Município.	R\$ 7.720.400,00	R\$ 12.825.888,86	R\$ 9.260.908,94	72,20%
0007	Iluminação Pública	R\$ 230.000,00	R\$ 242.446,22	R\$ 206.029,75	84,98%
0017	Obras Públicas e Infraestrutura	R\$ 4.775.000,00	R\$ 9.770.720,50	R\$ 7.293.917,10	74,65%
0018	Saneamento Básico	R\$ 2.715.400,00	R\$ 2.812.722,14	R\$ 1.760.962,09	62,61%
	Objetivo Estratégico 3) Estimular a atividade econômica para agregar valor a produção local.	R\$ 2.997.000,00	R\$ 3.582.970,20	R\$ 2.336.394,65	65,21%
0025	Fortalecimento da Agricultura Familiar	R\$ 635.000,00	R\$ 886.626,98	R\$ 880.931,57	99,36%
0026	Apoio ao Desenvolvimento Agropecuario	R\$ 2.322.000,00	R\$ 2.696.343,22	R\$ 1.455.463,08	53,98%
0027	Apoio ao Comércio e Indústria	R\$ 40.000,00	R\$ -	R\$ -	0,00%
	Objetivo Estratégico 4) Fortalecer o turismo e estimular a prática do desporto e lazer.	R\$ 1.847.500,00	R\$ 2.302.822,44	R\$ 902.992,73	39,21%
0028	Fortalecimento do Turismo	R\$ 688.750,00	R\$ 1.189.383,05	R\$ 441.548,47	37,12%
0029	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	R\$ 1.158.750,00	R\$ 1.113.439,39	R\$ 461.444,26	41,44%
	Objetivo Estratégico 5) Contribuir com a melhoria da conservação ambiental e estimular as práticas sustentáveis de uso dos recursos naturais.	R\$ 1.042.870,00	R\$ 604.470,26	R\$ 303.989,77	50,29%
0030	Preservação Ambiental	R\$ 1.042.870,00	R\$ 604.470,26	R\$ 303.989,77	50,29%
6) Melhorar a prestação de serviços públicos.		12.313.030,00	12.432.483,00	10.056.563,66	80,89%
PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO					
0001	Processo Legislativo	R\$ 2.020.000,00	R\$ 2.020.000,00	R\$ 1.999.627,84	98,99%
0002	Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.156.031,39	R\$ 1.121.773,35	97,04%
0003	Gestão e Manutenção de Governo e Planejamento	R\$ 500.030,00	R\$ 439.307,72	R\$ 393.512,76	89,58%



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI



0004	Gestão e Manutenção da Administração	R\$ 1.381.000,00	R\$ 1.496.712,61	R\$ 1.392.601,66	93,04%
0005	Previdência Social dos Servidores Municipais	R\$ 3.308.000,00	R\$ 3.308.000,00	R\$ 1.289.700,62	38,99%
0007	Gestão e Manutenção das Finanças	R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.471.939,27	R\$ 1.404.790,22	95,44%
0008	Operações Especiais	R\$ 607.000,00	R\$ 542.000,00	R\$ 536.577,95	99,00%
0009	Gestão e Manutenção da Assistência Social	R\$ 950.000,00	R\$ 854.330,12	R\$ 810.512,58	94,87%
0016	Gestão e Manutenção da Infraestrutura	R\$ 480.000,00	R\$ 358.484,24	R\$ 344.093,16	95,99%
0019	Gestão e Manutenção da Saúde	R\$ 439.000,00	R\$ 785.677,65	R\$ 763.373,52	97,16%
9999	Reserva de Contingência	R\$ 128.000,00	R\$ -	R\$ -	0,00%
TOTAL		R\$ 60.669.200,00	R\$ 68.796.696,87	R\$ 54.734.399,31	79,56%

Notas:

1 - Inclusive Execução Orçamentária da Câmara e do FAPEMA

2 - Total Despesa Empenhada Consolidada

Verifica-se que foram realizados **79,56%** do valor autorizado no Orçamento de 2015, atualizado através de créditos adicionais.

De acordo com a avaliação feita pela Secretaria de Governo e Planejamento, que apresentou a maior taxa de execução, bem como, o maior volume de recursos aplicados, o **Objetivo Estratégico 1) Promover o respeito e a valorização humana através da revitalização da educação básica, da valorização da cultura local, da melhoria a atenção e vigilância em saúde pública e do fortalecimento das ações de assistência social**", no total de **R\$ 37.048.062,11**, que corresponde a **86,03%** do orçamento anual atualizado.

Com respeito aos Programas Temáticos, o "**Objetivo Estratégico 2) Melhorar a infraestrutura urbana e de transportes no Município**", apresentou o segundo melhor desempenho com volume de recursos de **R\$ 12.825.888,86**, e índice de realização de **72,2%** em relação ao valor orçado atual para o ano de 2015.

O **Objetivo Estratégico 5) Contribuir com a melhoria da conservação ambiental e estimular as práticas sustentáveis de uso dos recursos naturais** que detinha no ano de 2015 a menor porção do Orçamento Municipal, apresentou uma realização de **R\$ 303.989,77**, que corresponde a apenas **50,29%** do valor orçado final.

Ainda conforme aquela secretaria, o pior desempenho ocorreu no **Objetivo Estratégico 4) Fortalecer o turismo e estimular a prática do esporte e lazer**, com aplicação de **R\$ 902.992,73**, que representa somente **39,21%** do valor autorizado atual, concluindo que: "*De acordo com o Relatório Anexo III, constata-se que a maioria dos Programas Executados no ano de 2015 apresentou desempenho superior a 65% do total previsto, exceção apenas aos 4 programas a seguir elencados:*



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI



PROGRAMAS	ORÇADO ATUAL	EXECUTADO ANO 2015	PERCENTUAL REALIZADO
Novo Tempo de Cidadania	R\$ 635.706,96	R\$ 288.833,88	45,44%
Fortalecimento do Turismo	R\$ 1.189.383,05	R\$ 441.548,47	37,12%
Desenvolvimento do Esporte e Lazer	R\$ 1.113.439,39	R\$ 461.444,26	41,44%
Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário	R\$ 2.696.343,22	R\$ 1.455.463,08	53,98%

A Secretaria de Governo e Planejamento justificou:

"O programa **Novo Tempo de Cidadania**, a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, tem por objetivo: *Favorecer atendimento à população vulnerável garantindo o acesso aos seus direitos e as necessidades básicas de vida; evitar o risco social e permitir a melhoria da qualidade de vida com inserção nos programas sociais; capacitação e complementação da renda familiar.* A baixa execução desse programa, decorreu da falta de ingresso de recursos do Governo Federal, referente ao convênio para implementar os seguintes projetos:

- 1) Implantação e manutenção do centro de oficinas;
- 2) Implantação de fábrica de fraldas, camisetas e estamparias;
- 3) Construção do Banheiro Cidadão;
- 4) Apoio a implementação do Programa Habitacional Municipal.

No tocante ao programa **Fortalecimento do Turismo**, a dificuldade se deve a logística: o Município encontra-se distante da Capital do Estado, com estradas de difícil acesso e transporte aéreo bastante dispendioso, o que explica a baixa execução da atividade **Apoio as Atividades Turísticas**.

Quanto ao programa Desenvolvimento do Esporte e Lazer, verifica-se no citado relatório Anexo III, que o projeto *Melhoria da Infraestrutura Esportiva* deixou de ser implementado devido a falta de ingresso de recursos do Governo Federal.

A avaliação detalhada de cada uma das ações de cada programa está evidenciada no citado Relatório Anexo III.

3.2 Avaliações dos resultados de políticas públicas

A avaliação das políticas públicas foi elaborada de maneira preliminar tendo em vista encontrava-se disponível apenas os indicadores da Educação referente ao exercício de 2015, o que prejudica a avaliação anual. Contudo a Secretaria Adjunta de Planejamento elaborou a avaliação com base nos indicadores preliminares calculados pelas secretarias municipais de Educação e de Saúde, cuja síntese apresentamos nos itens a seguir.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI



3.2.1 Educação

Constatou que das receitas dos impostos inclusive transferências foram aplicados **33,38%** na Educação Básica até o período analisado.

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais	
	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até Dez/2015
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25%	33,38%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Básica	60%	71,60%

O quadro acima, evidencia o cumprimento das obrigações relativas a Educação Básica, com aplicação de **71,60%** dos recursos do FUNDEB, na remuneração dos Profissionais da Educação.

Em relação à aplicação na Educação, constatou-se que a administração buscou esforços em aplicar corretamente recursos destinados a essa área, tendo atingido no exercício **33,38%**, da receita de impostos inclusive transferência, na Educação Básica, tendo cumprido o limite anual mínimo de **25%**.

O exercício foi encerrado sem disponibilidade de caixa no FUNDEB da Receita Anual arrecadada no total de **R\$ 9.821.483,00**, foi comprometido 100% do montante de **R\$ 9.912.552**, estando cumprido o limite de no mínimo 60% com Remuneração do Magistério, o Máximo de 40% outras despesa da Educação Básica e o Máximo de 5% de saldo bancário.

FLUXO DE CAIXA DO FUNDEB	ORÇADO ANUAL 2015	RECEITA REALIZADA ATÉ DEZ/2015	% REALIZADO
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.623.000	9.744.862	101,27%
Receita de Remuneracao de Dep. Bancarios de Rec. Vinc. FUNDEB	10.000	76.622	766,22%
TOTAL	9.633.000	9.821.483	101,96%

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DO FUNDEB	ORÇADO INICIAL 2015	DESPESA REALIZADA ATÉ DEZ/2015	% REALIZADO
2046 REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDAMENTAL - 60%	4.925.000	4.644.872	47,29%
2030 - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60% PRE ESCOLA	1.070.000	968.873	9,86%
2031 - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60% CRECHE	480.000	1.303.091	13,27%
2047 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL - FUNDEB 60%	168.000	114.999	1,17%
2094 -MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60 EJA	-	-	0,00%
TOTAL APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO 60%	6.643.000	7.031.836	71,60%
2044 - NOVAS DESPESAS- FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	2.500.000	2.581.857	26,29%
2095 - NOVAS DESPESAS- FUNDEB 40% - EJA	-	-	
2045 - NOVAS DESPESAS- FUNDEB 40% - INFANTIL	480.000	298.858	3,04%
TOTAL DA APLICAÇÃO DO FUNDEB	9.623.000	9.912.552	100,93%
APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	MINIMO 60%	71,60%	REGULAR
APLICAÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	MAXIMO 40%	29,33%	REGULAR
SALDO BANCÁRIO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	MAXIMO 5%	-0,93%	REGULAR



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI



Dentre os indicadores da Educação, destaca-se o Programa **Revitalizando a Educação** com o seguinte desempenho:

a) Ensino Fundamental:

INDICADORES/PROGRAMAS	RESULTADO OBTIDO 2014	META PPA 2014/2017	RESULTADO OBTIDO 2015	ESPERADO
Taxa de Aprovação	95,58%	96,50%	96,60%	▲
Taxa de Reprovação	2,66%	1,80%	2,04%	▼
Taxa de Abandono	1,76%	1,70%	1,36%	▼

b) Educação Infantil:

INDICADORES/PROGRAMAS	RESULTADO OBTIDO 2014	META PPA 2014/2017	RESULTADO OBTIDO 2015	ESPERADO
Nº Criança Atendidas Creches	207	250	228	▲
Nº Crianças Atendidas Pré Escola	331	450	349	▲

Constata-se melhoria nos indicadores da Educação Básica. Deixamos de apresentar a Taxa de Cobertura da Educação Infantil, visto que a mais recente publicação pelo TCE/MT é de 2014. A propósito, dentre os 6 indicadores divulgados o Município de Aripuanã somente não pontuou, em relação a Média Brasil e Mato Grosso, na Cobertura da Educação Infantil, conforme evidencia o quadro a seguir.

INDICADORES	Média Brasil	Média Mato Grosso	ARIPUANA	SCORE
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) - 2014	54.23	53.08	45.96	0
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF - 2014	7.60	2.60	2.60	1
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF - 2014	13.60	5.20	3.90	1
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF - 2014	1.30	0.50	0.00	1
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF - 2014	4.80	2.00	1.60	1
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF - 2014	17.10	7.30	7.30	1
PONTUAÇÃO				5



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI



3.2.2 Saúde

Em atendimento ao programado no Plano anual de Auditoria Interna - PAAI-2015 o Sistema de Saúde - Instrução Normativa nº 027/2010, foi objeto de auditoria Interna PAAI/2015 - Instrução Normativa nº 027/2010, foi objeto de auditoria, resultando na Aplicação do Questionário de Avaliação de Controles Internos – QACI/Medicamentos.

A controladoria também efetuou acompanhamento mensal da aplicação do gasto com saúde- recurso próprio, tendo sido atingido o índice de **30,89%**, resultado bem acima do limite mínimo de aplicação de 15%, das receitas de impostos e transferências.

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limites Constitucionais Anuais	
	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até Dez/2015
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	15%	30,89%

Destaca-se, que dentro do período foi realizada Auditoria Especial no Sistema de Saúde específico na distribuição de medicamentos, conforme procedimentos e orientações repassada pelo Tribunal de Contas do Estado, resultando na Aplicação do Questionário de Avaliação dos Controles Internos - QACI com encaminhamento ao TCE/MT.

As ações e serviços públicos de saúde estão concentradas em 4 programas: Atenção Básica – Bloco 1, Assistência Médica Hospitalar - Bloco 2, Vigilância em Saúde – Bloco 3 e Farmácia Básica – Bloco 4. Os resultados alcançados estão detalhados no Anexo 2, devendo ser feita a seguinte ressalva:

- 1) as metas da saúde são pactuadas anualmente junto a Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT (SISPACTO).
- 2) Nem todos os indicadores exigidos pela Res. Normativa TCE nº 11/2008, estão compreendidos nas metas pactuadas com a SES/MT.
- 3) A partir do ano de 2010, o TCE-MT passou a adotar o indicador “Incidência de Tuberculose” para o qual não foi apresentada a formula de calculo, e tampouco existe a sua previsão no SISPACTO.
- 4) No ano de 2010, o TCE-MT deixou de avaliar a Saúde através do indicador de “Cobertura da primeira consulta odontológica programada”, para o qual existe a pactuação junto a SES/MT.

Esclarecemos que até a data do fechamento do presente relatório não se encontravam disponíveis os indicadores dos programas de saúde referente ao ano de 2015. A aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde tem sido nos últimos dois exercícios, o dobro da exigência mínima. Contudo faz-se necessário a melhoria dos seus indicadores.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI



De acordo com a recente publicação feita pela TCE-MT¹, o Município de Aripuanã obteve uma pontuação de 4, em 10 indicadores da Saúde (nos anos de 2013 e de 2014), conforme evidencia o quadro abaixo.

Município	Média Brasil	Média Mato Grosso	ARIPUANÁ	ESCOR E
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce – 2013	6,97	7,43	7,46	0
Taxa de Mortalidade Infantil - 2013	13,42	14,55	7,46	1
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal – 2013	62,42	65,74	58,21	0
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos - 2014	20,61	25,71	40,75	0
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular - 2013	49,76	36,39	20,08	1
Taxa de Detecção de Hanseníase - 2014	1,02	9,41	9,36	0,5
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária - 2014	0,37	0,31	0,56	1
Taxa de Incidência de Dengue - 2014	290,48	223,80	295,67	0
Incidência de Tuberculose todas as formas - 2014	34,05	50,80	58,21	0
Cobertura - Imunizações : Pentavalente – 2014	83,71	101,47	99,21	0,5
PONTUAÇÃO				4

3.2.3 Pessoal

O gasto com pessoal, sendo incluso o serviço prestado por pessoa física, totalizaram o montante de **R\$ 25.338.186,90**, correspondente a **49,38%** da RCL, estando abaixo do limite prudencial de **51,30%**.

Despesa com Pessoal	Ultimos 12 meses	% sobre a RCL
Despesa Total com Pessoal -DTP	25.338.186,90	49,38%
Limite Maximo (insisos I, II e III, art.20 da LRF) - 54%	27.710.241,81	54,00%
Limite Prudencial (paragrafo único, art.22 da LRF)-51,3%	26.324.729,72	51,30%

Assim o comprometimento dos últimos 12 meses foi de **49,38%** da RCL, evidenciando que esta abaixo do limite prudencial. Ressalvamos que esta computada na despesa de pessoal a remuneração de outros serviços de terceiros - Pessoa - Física, conforme metodologia utilizada por essa controladoria.

¹ Disponível em <http://politicatce.tce.mt.gov.br/v3/Main.html?ts=1460889312#app=ba3d&f28a-selectedIndex=1>



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI



O quadro abaixo a seguir, evidencia a memória de cálculo da despesa de pessoal e encargos durante o período.

Especificação	Exercício de 2014	Jan a Dez/2015
Receitas Correntes - Prefeitura	44.139.257,90	49.317.162,92
Receitas Correntes - FAPEMA	3.106.769,47	3.229.805,94
(-) Contr. Servidores - FAPEMA	(1.069.673,96)	(1.231.706,24)
(-) Comp. Financeira Reg. Previdencia	(3.529,97)	-
Receita Corrente Líquida – RCL	46.172.823,44	51.315.262,62
Total da Folha de Pagamento	22.219.764,24	25.338.186,90
Pessoal Civil - 31911/319004	16.314.070,48	18.033.181,07
Obrigações Patronais - INSS	1.109.814,06	1.322.961,52
Obrigações Patronais - FAPEMA	1.350.247,47	1.725.957,28
Contrato (Médicos) 339034	1.578.522,89	1.449.002,32
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física*	1.867.109,34	2.807.084,71
% de Comprometimento da RCL	48,12%	49,38%
Limite Prudencial	51,30%	51,30%
Limite Máximo	54,00%	54,00%

* CONTAGIL Cont. analítica/gerenciais/tipo Despesa/1072

Nota-se no quadro acima, que mesmo realizando Concurso Público neste exercício, um considerado aumento de despesa com Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Física, comparando com o mesmo período do ano anterior, que passou de **R\$ 1.867.109,34** para **R\$ 2.807.084,71**, que representa um aumento de **50,3%**.

Por outro lado, verifica-se que ocorreu a redução na despesa de “Contratos Médicos”.

3.3 Sistema de Controle Interno

A Controladoria desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando pleno atendimento das normas legais, emitindo recomendações/Notificações administrativas informais e formais, objetivando sanar desconformidades ou deficiências administrativas detectadas.

No exercício em questão, em atendimento ao que dispõe a Resolução Normativa/TCE/13/2010, emitiu Pareceres Técnicos com recomendações relacionados a Atos de Pessoal; Processo Seletivo Simplificado e Processo Previdenciário.

Visando melhor controle da Gestão a Controladoria emitiu Notas de Orientação Técnicas e realizou auditorias internas nos sistemas administrativos, com cópias no parecer contas de gestão/2015, conforme descrito abaixo:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI



Documentos emitidos	Assunto
Nota de Alerta nº 006/2015. (anexo IV)	Cumprimento as determinações legais contidas no Parecer Prévio nº 069/2015, decorrente do julgamento das Contas Anuais de Governo exercício financeiro 2014/processo/TCE/nº 3.256-5/2014 e 31.249-5/2013 e 31.247-9/2013.
Auditoria no Sistema de Saúde	Aplicação do questionário de Avaliação dos Controles Interno- QACI, conforme procedimentos de auditoria.
Relatório de avaliação da gestão do 1º Quadrimestre/2015.	Sobre as Contas Anuais de Gestão e Previdência

04. Conclusão

Das verificações e análises, ficou claro nas alterações orçamentárias que parte das unidades orçamentárias foi de fato sacrificada para suprir despesas de outras unidades, prejudicando com isso o programa de trabalho estabelecido nas peças de planejamento, conforme demonstra a tabela I, do Item 3.1.3.1. Além do mais, embora tenha havido acréscimos no orçamento final, em alguns casos, a execução foi menor que 70% da despesa autorizada.

De lado oposto, a aplicação bastante acima dos limites legais em saúde e educação, forçosamente implicará em detrimento de outras importantes funções de governo.

Com respeito a avaliação das ações dos Programas, reiteramos a recomendação para que se efetue, mesmo que através de planilhas, o acompanhamento da execução física das ações de modo a atender a contento o art.21, da LDO.

E preventivamente, recomendamos ainda, que seja adotada no decorrer do ano de 2016, e demonstrada por ocasião das audiências públicas das Metas Fiscais, a avaliação de que trata o art.10, da Lei Municipal nº 1.044/2013, que institui o Plano Plurianual para o período de 2014/2017, que assim dispõe:

Art.10. O poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo relatório anual de avaliação do Plano, que conterá:

Avaliação da execução orçamentária e financeira das ações integrantes dos Programas Temáticos e dos Programas de gestão e manutenção do Estado, explicitando se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados;

Avaliação dos Indicadores dos Programas Temáticos, de modo a evidenciar o índice de realização dos Objetivos e metas do PPA.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI



Concluídas as verificações dos dados apresentados, esta Controladoria opina em aprovar as Contas de Governo - Exercício Financeiro em referência, encaminhando ao Sr. Prefeito para manifesto ao conhecimento do parecer.

É o parecer da Unidade de Controle Interno sobre as Contas de Governo/2015, iniciado no mês de janeiro somente veio a ser concluído em 02/04/2016, porém, alterado na data de 15/04/2016 para a inserção dos indicadores das políticas de educação e de saúde divulgados recentemente pelo TCE-MT.

Aripuanã-MT, 15 de abril de 2016.

Luciene Morais Paulo Coradini
Controladora do Sistema de Controle Interno



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI



Assunto:	Parecer da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Governo - Exercício Financeiro/2015
Período analisado:	Janeiro a Dezembro/2015
Base legal:	Resolução Normativa 033/2012
Interessado:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT

1 – INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos art. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161 162, e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e á Resolução Normativa TCE/MT nº 033/2012 apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno, sobre as **Contas Anuais de Governo** referente ao **Exercício Financeiro de 2015**, do Município de Aripuanã/MT.

2- GESTORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PREFEITO MUNICIPAL	
Nome	Ednilson Luiz Faitta
RG	178739/SSP-SC
CPF	600.395.319-53
Endereço/CEP	Rua Deputado Moreno – 78.325-000
Fone:	(66) 3565-1115
E-mails:	aripuanaprefeito@gmail.com
Período	01/01/2013 a 31/12/2016

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO	
Nome	Erasmio Carlos Contadini
Período	01/02/2015 a 31/12/2016

3. Resultado da análise das ações de Governo

3.1. Processo Orçamentário (dados consolidados do município)

3.1.1 Plano Plurianual

O PPA vigente para o quadriênio de 2014 a 2017 foi aprovado pela Lei Municipal nº 1.044/2013, de 19 de junho de 2013, e encontra-se devidamente registrado no Tribunal de Contas do Estado, sob nº de protocolo nº 311766/2013.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI



A Controladoria do Sistema de Controle Interno emitiu no ano de 2008 a Instrução Normativa 014/2008/CSCI, ao Sistema de Planejamento e Orçamento com os devidos pontos de controle, quanto ao procedimento de elaboração, sendo esse objeto de verificação.

A avaliação das metas fiscais, bem como programas estabelecidos no PPA, foram objetos de avaliação no decorrer do exercício.

3.1.2 Lei das Diretrizes Orçamentárias

A elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 foi apresentada em audiência pública, conforme Ata de 28 de maio de 2015 e Lista de presença, **(Doc. Anexo I)**, e aprovada através da Lei Municipal nº 1.143/2014, de 14 de julho de 2014, havendo compatibilidade com PPA/2015 para o exercício e tendo como anexos:

- 1) Metas e Prioridades da Administração para o exercício de 2015;
- 2) Metas fiscais passíveis de avaliação quadrimestral; e
- 3) Anexo de Riscos Fiscais, que evidencia possíveis riscos capazes de afetar a gestão fiscal.

A execução foi objeto de acompanhamento e avaliação pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, através da Secretaria Adjunta de Planejamento, a qual apresentou os resultados das metas fiscais em audiência pública do 1º, 2º e 3º quadrimestre de /2015 na presença da comissão de finanças e Orçamento do Poder Legislativo, conforme constado em atas 002/2015; 004/2015 e 001/2016, **(Doc. Anexo I)**.

Quanto aos procedimentos normativos, consta em vigência a Instrução Normativa emitida no ano de 2008 sob ° 014/2008/CSCI, ao Sistema de Planejamento e Orçamento com os devidos pontos de controle quanto ao procedimento de elaboração e controle orçamentário.

3.1.3 Lei Orçamentária Anual - LOA

No decorrer do exercício a UCI efetuou acompanhamento simultâneo da Lei Orçamentária Anual, constando que houve incentivo a participação popular, sendo realizada em audiência pública, conforme Ata de 21 de Agosto de 2015 e Lista de presença, **(Doc. Anexo I)**.

As metas prevista foi aprovada através de Lei Municipal nº 1.190/2014, de 23 de dezembro de 2014, tendo sido elaborada de modo compatível com PPA e com a LDO/2015 sendo objeto de acompanhamento e avaliação pela Secretaria Adjunta de Planejamento, e apresentado os resultados em audiência pública.

A Lei dispõe em seu art. 2º a composição da receita Estimada para o exercício de 2015, tendo como Receita Fiscal o valor de R\$ 52.480.200,00 e o da Seguridade Social no valor de R\$ 8.189.000,00 perfazendo o montante de R\$ 60.669.200,00, conforme demonstra a tabela abaixo.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI



COMPOSICAO DA RECEITA CONF. LOA - 1190/2014

Especificacao da Receita	Fiscal	Seguridade Social	Total
Receitas corrente	51.376.000,00	6.647.000,00	58.023.000,00
Receitas de Capital	6.882.000,00	300.000,00	7.182.000,00
Receitas correntes - Intra-orcamentaria		1.242.000,00	1.242.000,00
Deducao da Receita Corrente	(5.777.800,00)		(5.777.800,00)
Total da Receita	52.480.200,00	8.189.000,00	60.669.200,00

No que se refere á Despesa Orçamentária, a Lei dispõe em seu art. 3º, que a Despesa Fiscal será de R\$ 41.928.800,00 e a da Seguridade Social no valor de R\$ 18.740.000,00, conforme demonstra a tabela abaixo:

COMPOSICAO DA DESPESA - CONF. LOA - 1190/2014

ESPECIFICACAO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	2.020.000,00		2.020.000,00
Camara Municipal	2.020.000,00	-	2.020.000,00
PODER EXECUTIVO	39.780.800,00	16.732.400,00	56.513.200,00
Gabinete do Prefeito	1.100.000,00		1.100.000,00
Secretaria Mun. de Governo e Planej	500.030,00		300.000,00
Secretaria Mun. de Administração	1.381.000,00	1.300.000,00	2.681.000,00
Secretaria Mun. de Financas	2.237.000,00		2.237.000,00
Secretaria Mun. de Ass. Social		2.687.000,00	2.687.000,00
Secretaria Mun. de Educ. e Cultura	20.705.000,00		20.705.000,00
Secretaria Mun. de Infraestrutura	7.970.400,00		7.970.400,00
Secretaria Mun. de Saude		12.745.400,00	12.745.400,00
Secretaria Mun. de Desenv. Economico	2.957.000,00	-	2.957.000,00
Secretaria Mun. de Turismo, esp. e Laz	1.887.500,00		1.887.500,00
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	1.042.870,00		1.042.870,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	128.000,00	2.008.000,00	2.136.000,00
TOTAL DA RECEITA	41.928.800,00	18.740.400,00	60.669.200,00

3.1.3.1 - Alterações Orçamentárias

Em análise aos dados apresentados na tabela abaixo, verifica-se que o orçamento anual previsto, conforme definido nas peças de planejamento fora de **R\$ 60.669.200,00**, sendo alterado para o montante de **R\$ 68.776.696,87**, perfazendo um aumento de **13%**.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI



TABELA 001 - CREDITOS ADICIONAIS DO PERIODO, PERIODO: 01/01 A 31/12/2015.

Cod.U n. Orc	Unidade Orçamentaria	Orçamento Inicial (OI)	créditos Adicionais			Redução	Orçamento Final (OF)	% entre o OF e OI (OF/OI)
			Suplementar	Especial	Extraordinário			
01	PODER LEGISLATIVO (I)	2.020.000,00	178.544,36	9.041,18	-	207.585,54	2.000.000,00	99%
01.001	Camara Municipal	2.020.000,00	178.544,36	9.041,18	-	207.585,54	2.000.000,00	
-	PODER EXECUTIVO (II)	56.513.200,00	23.356.007,93	1.673.448,33	-	16.773.959,39	64.768.696,87	115%
02	Gabinete do Prefeito	1.100.000,00	235.062,22	-	-	179.030,83	1.156.031,39	105%
02.001	Gabinete do Prefeito	1.100.000,00	235.062,22	-	-	179.030,83	1.156.031,39	
03	Secretaria Mun. de Gov. e Planej.	500.030,00	54.186,71	-	-	114.908,99	439.307,72	88%
03.001	Secretaria Mun. de Gov. e Planej.	500.030,00	54.186,71	-	-	114.908,99	439.307,72	
04	Secretaria Mun. de Administração	2.681.000,00	433.787,57	-	-	318.074,96	2.796.712,61	104%
04.001	Administração	1.381.000,00	270.887,57	-	-	155.174,96	1.496.712,61	108%
04.002	Fundo Mun. de Previdência	1.300.000,00	162.900,00	-	-	162.900,00	1.300.000,00	100%
05	Secretaria Mun. de Financas	2.237.000,00	440.737,22	20.000,00	-	441.351,73	2.256.385,49	101%
05.001	Gabinete do Secretário	2.007.000,00	278.291,00	20.000,00	-	271.351,73	2.033.939,27	101%
05.002	Fundo Mun. De Iluminação Publica	230.000,00	162.446,22	-	-	170.000,00	222.446,22	97%
06	Secretaria Mun. de Ass. Social	2.687.000,00	666.622,37	4.000,00	-	1.049.946,82	2.307.675,55	86%
001	Gab. Do Secretario	830.000,00	204.526,80	-	-	219.599,21	814.927,59	98%
002	Fundo Mun. De Ação Social	1.857.000,00	462.095,57	4.000,00	-	830.347,61	1.492.747,96	80%
07	Secretaria Mun. de Educ. e Cultura	20.705.000,00	6.830.928,08	164.000,00	-	5.788.389,24	21.911.538,84	106%
002	Gestão da Educação	10.912.000,00	4.916.327,54	164.000,00	-	4.314.342,70	11.677.984,84	107%
003	Gestão do FUNDEB	9.623.000,00	1.822.600,54	-	-	1.372.145,54	10.073.455,00	105%
004	Gestão da Cultura	170.000,00	92.000,00	-	-	101.901,00	160.099,00	94%
08	Secretaria Mun. de Infraestrutura	7.970.400,00	8.670.512,27	790.000,00	-	4.488.985,39	12.941.926,88	162%
001	Gabinete do Secretário	480.000,00	335.412,35	-	-	456.928,11	358.484,24	75%
002	Departamento de Serv. Urbanos	2.730.000,00	3.038.305,89	790.000,00	-	2.654.535,79	3.903.770,10	143%
003	Departamento Rodov. Municipal	2.045.000,00	4.868.207,03	-	-	1.046.256,63	5.866.950,40	287%
004	Departamento de Agua e esgoto	2.715.400,00	428.587,00	-	-	331.264,86	2.812.722,14	104%
09	Secretaria Mun. de Saude	12.745.400,00	4.239.815,85	266.935,00	-	2.783.295,36	14.468.855,49	114%
001	Gestão da Política de Saúde	439.000,00	380.116,34	-	-	33.438,69	785.677,65	179%
002	Fundo Mun. De Saude	12.306.400,00	3.859.699,51	266.935,00	-	2.749.856,67	13.683.177,84	111%
10	Secretaria Mun. de Desenv. Economico	2.957.000,00	1.001.384,18	258.513,33	-	633.927,31	3.582.970,20	121%
001	Gestão do Desenv. Economico	2.957.000,00	1.001.384,18	258.513,33	-	633.927,31	3.582.970,20	
11	Secretaria Mun. De Turismo, Esporte e Lazer	1.887.500,00	767.538,13	65.000,00	-	417.215,69	2.302.822,44	122%
001	Gestão de Turismo	688.750,00	615.783,05	-	-	115.150,00	1.189.383,05	173%
002	Gestão do Esporte e Lazer	1.198.750,00	151.755,08	65.000,00	-	302.065,69	1.113.439,39	93%
12	Secretaria Mun. de Meio Ambiente	1.042.870,00	15.433,33	105.000,00	-	558.833,07	604.470,26	58%
001	Gestão do Meio Ambiente	1.042.870,00	15.433,33	105.000,00	-	558.833,07	604.470,26	58%
99	RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	2.136.000,00	-	-	-	128.000,00	2.008.000,00	94%
TOTAL DO ORÇAMENTO (I+II+III)		60.669.200,00	23.534.552,29	1.682.489,51	-	17.109.544,93	68.776.696,87	113%

Observa-se que no resumo abaixo, que o repasse ao Poder Legislativo do valor de R\$ 2.020.000,00 sofreu uma redução de R\$ 20.000,00 passando para R\$ 2.000.000,00 e o Poder Executivo de R\$ 56.513.200,00, para R\$ 64.768.696,87, estando incluso o Regime Próprio de Previdência - RPPS.

Unidade Administrativa	Orçamento Inicial (OI)	Orçamento Final (OF)	% entre OF e OI (OF/OI)
PODER LEGISLATIVO (I)	2.020.000,00	2.000.000,00	99%
01 - Camara Municipal	2.020.000,00	2.000.000,00	
PODER EXECUTIVO (II)	56.513.200,00	64.768.696,87	115%
02 - Gabinete do Prefeito	1.100.000,00	1.156.031,39	105%
03 - Secretaria Mun. de Governo e Planejamento	500.030,00	439.307,72	88%
04 - Secretaria Mun. de Administração	2.681.000,00	2.796.712,61	104%
05 - Secretaria Mun. de Financas	2.237.000,00	2.256.385,49	101%
06 - Secretaria Mun. de Ass. Social	2.687.000,00	2.307.675,55	86%
07 - Secretaria Mun. de Educ. e Cultura	20.705.000,00	21.911.538,84	106%
08 - Secretaria Mun. de Infraestrutura	7.970.400,00	12.941.926,88	162%
09 - Secretaria Mun. de Saude	12.745.400,00	14.468.855,49	114%
10 - Secretaria Mun. de Desenv. Economico	2.957.000,00	3.582.970,20	121%
11 - Secretaria Mun. De Turismo, Esporte e Lazer	1.887.500,00	2.302.822,44	122%
12 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente	1.042.870,00	604.470,26	58%
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	2.136.000,00	2.008.000,00	94%
Total do Orçamento (I+II)	60.669.200,00	68.776.696,87	113%

Fonte: UCI-Aripuanã. Dados Consolidados, inclusive RPPS.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI



A tabela abaixo demonstra os créditos adicionais por fonte de recurso, em que ocorreu alteração orçamentária a mais no montante de **R\$ 8.107.496,87**.

TABELA II - CRÉDITOS ADICIONAIS POR FONTE DE FINANCIAMENTO				
Recurso/fonte de financiamento	créditos Adicionais			Total da Alteração
	Suplementar	Especial	Redução	
Superavit Financeiro apurado em balanço patrimonial anterior	134.105,00	-		134.105,00
Superavit Financeiro Rec. Vinculado	1.937.990,26	1.102.019,00	0	3.040.009,26
Excesso de arrecadação	1.958.721,35	258.513,33	14.763,33	2.202.471,35
Excesso de arrecadação Rec. Vinculado	2.481.955,36	46.416,00	89.960,10	2.438.411,26
Anulação de dotações	17.021.780,32	275.541,18	17.004.821,50	292.500,00
Operações de créditos	-			
Total	23.534.552,29	1.682.489,51	17.109.544,93	8.107.496,87
Fonte: UCI-Aripuanã/MT				

3.1.4 Execução Orçamentária e Física dos Programas de Governo

Destaca-se que tanto a execução da receita como a /Despesa, mesmo não sendo objeto de auditoria na íntegra, esta controladoria efetuou verificação mensal, emitindo do o Relatório de Avaliação do 1º quadrimestre/2015, no qual constatou um déficit orçamentário no valor de **R\$ R\$ 3.082.116,25**, quando da oportunidade orientando adotar medidas administrativas. **(Doc. Anexo II).**

A execução orçamentária das ações integrantes do PPA 2014/2017, relativa ao ano de 2015 consta do relatório de Avaliação dos Programas de Avaliação dos Programas Elaborado pela Secretaria de Governo e Planejamento, nos termos dos arts. 9º e 10, da Lei Municipal nº 1.044, de 19 de junho de 2013, que "Institui o Plano Plurianual para o período 2014-2017", que assim dispôs:

"Art.9º A gestão do PPA 2014-2017 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2014-2017.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2014-2017.

Art. 10. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo relatório anual de avaliação do Plano, que conterá:

I - avaliação da execução orçamentária e financeira das ações integrantes dos Programas Temáticos e dos Programas de Gestão e Manutenção do Estado, explicitando se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados;

II – avaliação dos Indicadores dos Programas Temáticos, de modo a evidenciar o índice de realização dos Objetivos e Metas do PPA.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI



Vale ressaltar que o sistema de gestão pública disponibiliza o relatório da execução dos programas da LOA/2015 que evidencia a execução orçamentária e financeira. Contudo ficou prejudicada a avaliação das metas físicas das ações dos programas, porque o sistema utilizado não foi capaz de gerar relatório das informações alimentadas ao longo do exercício por projeto/atividades.

As metas orçamentárias dos programas e seus projetos/atividades relacionados aos objetivos estratégicos do PPA/2015, em especial os elencados como prioritários pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, estão evidenciadas no relatório em anexo. **(Doc. Anexo III)**

A execução do ano de 2015 por tipo de programa, em relação ao Orçamento Atual, está resumida na tabela abaixo.

TIPOS DE PROGRAMAS	ORÇADO ATUAL 2015	EXECUTADO ANO 2015	PERCENTUAL REALIZADO
Programas Temáticos	56.364.213,87	44.677.835,65	79,27%
Programas Gestão e Manutenção	10.412.483,00	8.056.935,82	77,38%
TOTAL DO EXECUTIVO	66.776.696,87	52.734.771,47	78,97%
Câmara Municipal	2.020.000,00	1.999.627,84	98,99%
TOTAL DO MUNICÍPIO	68.796.696,87	54.734.399,31	79,56%

1) Programas Temáticos

Observa-se que foram realizados **79,27%** do valor fixado para os **Programas Temáticos**, ou seja, aqueles programas que resultam em benefícios para a sociedade, como por exemplo, os programas da Área Social, da Educação, da Saúde e Saneamento, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, e de Obras e Serviços Urbanos.

2) Programas de Gestão e Manutenção

A execução dos **Programas de Gestão e Manutenção** atingiu **77,38%** do valor orçado anual. O programa a cargo da **Câmara Municipal** apresentou uma execução de **98,99%** do valor previsto anual, devido a redução orçamentária ocorrida em 2015.

Trata-se de dados consolidados, cabendo a cada entidade orçamentária a seguinte participação.

ENTIDADES GESTORAS	DESPESA REALIZADA 2015	PART. %
PREFEITURA	R\$ 51.445.070,85	93,99%
CÂMARA	R\$ 1.999.627,84	3,65%
FAPEMA	R\$ 1.289.700,62	2,36%
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 54.734.399,31	100,00%



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI



O quadro a seguir evidencia a avaliação da execução dos Programas por **Objetivos Estratégicos**, conforme diretrizes do PPA/2015.

CODIG O	PROGRAMA	DESPESA AUTORIZADA		DESPESA EMPENHADA	
		ORÇADO INICIAL	ORÇADO ATUAL	VALOR R\$	% EXECUTA DO
Objetivo Estratégico 1) Promover o respeito e a valorização humana através da revitalização da educação básica, da valorização da cultura local, da melhoria a atenção e vigilância em saúde publica e do fortalecimento das ações de assistência social.		R\$ 34.748.400,00	R\$ 37.048.062,11	R\$ 31.873.549,56	86,03%
0010	Alegria de Viver	R\$ 217.000,00	R\$ 79.680,03	R\$ 72.419,99	90,89%
0011	Novo Tempo de Cidadania	R\$ 960.000,00	R\$ 635.706,96	R\$ 288.833,88	45,44%
0012	Fortalecimento das Ações do NOB-SUAS	R\$ 560.000,00	R\$ 737.958,44	R\$ 683.263,47	92,59%
0013	Revitalizando a Educação	R\$ 20.355.000,00	R\$ 21.551.044,34	R\$ 18.304.296,07	84,93%
0014	Desenvolvendo o Saber	R\$ 180.000,00	R\$ 200.395,50	R\$ 192.240,85	95,93%
0015	Socializando Saberes e Valores da Nossa Terra	R\$ 170.000,00	R\$ 160.099,00	R\$ 133.754,97	83,55%
0020	Atenção Básica - Bloco 1	R\$ 3.858.400,00	R\$ 4.686.757,11	R\$ 4.185.860,43	89,31%
0021	Assistência Médica de Media e Alta Complexidade (MAC) - Bloco 2	R\$ 7.838.000,00	R\$ 8.353.907,91	R\$ 7.456.106,47	89,25%
0022	Vigilância em Saúde - Bloco 3	R\$ 360.000,00	R\$ 388.705,61	R\$ 358.602,44	92,26%
0023	Farmácia Básica - Bloco 4	R\$ 230.000,00	R\$ 253.807,21	R\$ 198.170,99	78,08%
0024	Investimento em Saúde - Bloco 6	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	0,00%
Objetivo Estratégico 2) Melhorar a infraestrutura urbana e de transportes no Município.		R\$ 7.720.400,00	R\$ 12.825.888,86	R\$ 9.260.908,94	72,20%
0007	Iluminação Pública	R\$ 230.000,00	R\$ 242.446,22	R\$ 206.029,75	84,98%
0017	Obras Públicas e Infraestrutura	R\$ 4.775.000,00	R\$ 9.770.720,50	R\$ 7.293.917,10	74,65%
0018	Saneamento Básico	R\$ 2.715.400,00	R\$ 2.812.722,14	R\$ 1.760.962,09	62,61%
Objetivo Estratégico 3) Estimular a atividade econômica para agregar valor a produção local.		R\$ 2.997.000,00	R\$ 3.582.970,20	R\$ 2.336.394,65	65,21%
0025	Fortalecimento da Agricultura Familiar	R\$ 635.000,00	R\$ 886.626,98	R\$ 880.931,57	99,36%
0026	Apoio ao Desenvolvimento Agropecuario	R\$ 2.322.000,00	R\$ 2.696.343,22	R\$ 1.455.463,08	53,98%
0027	Apoio ao Comércio e Indústria	R\$ 40.000,00	R\$ -	R\$ -	0,00%
Objetivo Estratégico 4) Fortalecer o turismo e estimular a prática do desporto e lazer.		R\$ 1.847.500,00	R\$ 2.302.822,44	R\$ 902.992,73	39,21%
0028	Fortalecimento do Turismo	R\$ 688.750,00	R\$ 1.189.383,05	R\$ 441.548,47	37,12%
0029	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	R\$ 1.158.750,00	R\$ 1.113.439,39	R\$ 461.444,26	41,44%
Objetivo Estratégico 5) Contribuir com a melhoria da conservação ambiental e estimular as práticas sustentáveis de uso dos recursos naturais.		R\$ 1.042.870,00	R\$ 604.470,26	R\$ 303.989,77	50,29%
0030	Preservação Ambiental	R\$ 1.042.870,00	R\$ 604.470,26	R\$ 303.989,77	50,29%
6) Melhorar a prestação de serviços públicos.		12.313.030,00	12.432.483,00	10.056.563,66	80,89%
PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO					
0001	Processo Legislativo	R\$ 2.020.000,00	R\$ 2.020.000,00	R\$ 1.999.627,84	98,99%
0002	Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.156.031,39	R\$ 1.121.773,35	97,04%
0003	Gestão e Manutenção de Governo e Planejamento	R\$ 500.030,00	R\$ 439.307,72	R\$ 393.512,76	89,58%



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI



0004	Gestão e Manutenção da Administração	R\$ 1.381.000,00	R\$ 1.496.712,61	R\$ 1.392.601,66	93,04%
0005	Previdência Social dos Servidores Municipais	R\$ 3.308.000,00	R\$ 3.308.000,00	R\$ 1.289.700,62	38,99%
0007	Gestão e Manutenção das Finanças	R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.471.939,27	R\$ 1.404.790,22	95,44%
0008	Operações Especiais	R\$ 607.000,00	R\$ 542.000,00	R\$ 536.577,95	99,00%
0009	Gestão e Manutenção da Assistência Social	R\$ 950.000,00	R\$ 854.330,12	R\$ 810.512,58	94,87%
0016	Gestão e Manutenção da Infraestrutura	R\$ 480.000,00	R\$ 358.484,24	R\$ 344.093,16	95,99%
0019	Gestão e Manutenção da Saúde	R\$ 439.000,00	R\$ 785.677,65	R\$ 763.373,52	97,16%
9999	Reserva de Contingência	R\$ 128.000,00	R\$ -	R\$ -	0,00%
TOTAL		R\$ 60.669.200,00	R\$ 68.796.696,87	R\$ 54.734.399,31	79,56%

Notas:

1 - Inclusive Execução Orçamentária da Câmara e do FAPEMA

2 - Total Despesa Empenhada Consolidada

Verifica-se que foram realizados **79,56%** do valor autorizado no Orçamento de 2015, atualizado através de créditos adicionais.

De acordo com a avaliação feita pela Secretaria de Governo e Planejamento, que apresentou a maior taxa de execução, bem como, o maior volume de recursos aplicados, o **Objetivo Estratégico 1) Promover o respeito e a valorização humana através da revitalização da educação básica, da valorização da cultura local, da melhoria a atenção e vigilância em saúde pública e do fortalecimento das ações de assistência social**", no total de **R\$ 37.048.062,11**, que corresponde a **86,03%** do orçamento anual atualizado.

Com respeito aos Programas Temáticos, o **"Objetivo Estratégico 2) Melhorar a infraestrutura urbana e de transportes no Município"**, apresentou o segundo melhor desempenho com volume de recursos de **R\$ 12.825.888,86**, e índice de realização de **72,2%** em relação ao valor orçado atual para o ano de 2015.

O **Objetivo Estratégico 5) Contribuir com a melhoria da conservação ambiental e estimular as práticas sustentáveis de uso dos recursos naturais** que detinha no ano de 2015 a menor porção do Orçamento Municipal, apresentou uma realização de **R\$ 303.989,77**, que corresponde a apenas **50,29%** do valor orçado final.

Ainda conforme aquela secretaria, o pior desempenho ocorreu no **Objetivo Estratégico 4) Fortalecer o turismo e estimular a prática do esporte e lazer**, com aplicação de **R\$ 902.992,73**, que representa somente **39,21%** do valor autorizado atual, concluindo que: *"De acordo com o Relatório Anexo III, constata-se que a maioria dos Programas Executados no ano de 2015 apresentou desempenho superior a 65% do total previsto, exceção apenas aos 4 programas a seguir elencados:*



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI



PROGRAMAS	ORÇADO ATUAL	EXECUTADO ANO 2015	PERCENTUAL REALIZADO
Novo Tempo de Cidadania	R\$ 635.706,96	R\$ 288.833,88	45,44%
Fortalecimento do Turismo	R\$ 1.189.383,05	R\$ 441.548,47	37,12%
Desenvolvimento do Esporte e Lazer	R\$ 1.113.439,39	R\$ 461.444,26	41,44%
Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário	R\$ 2.696.343,22	R\$ 1.455.463,08	53,98%

A Secretaria de Governo e Planejamento justificou:

"O programa **Novo Tempo de Cidadania**, a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, tem por objetivo: *Favorecer atendimento à população vulnerável garantindo o acesso aos seus direitos e as necessidades básicas de vida; evitar o risco social e permitir a melhoria da qualidade de vida com inserção nos programas sociais; capacitação e complementação da renda familiar.* A baixa execução desse programa, decorreu da falta de ingresso de recursos do Governo Federal, referente ao convênio para implementar os seguintes projetos:

- 1) Implantação e manutenção do centro de oficinas;
- 2) Implantação de fábrica de fraldas, camisetas e estamparias;
- 3) Construção do Banheiro Cidadão;
- 4) Apoio a implementação do Programa Habitacional Municipal.

No tocante ao programa **Fortalecimento do Turismo**, a dificuldade se deve a logística: o Município encontra-se distante da Capital do Estado, com estradas de difícil acesso e transporte aéreo bastante dispendioso, o que explica a baixa execução da atividade **Apoio as Atividades Turísticas**.

Quanto ao programa Desenvolvimento do Esporte e Lazer, verifica-se no citado relatório Anexo III, que o projeto *Melhoria da Infraestrutura Esportiva* deixou de ser implementado devido a falta de ingresso de recursos do Governo Federal.

A avaliação detalhada de cada uma das ações de cada programa está evidenciada no citado Relatório Anexo III.

3.2 Avaliações dos resultados de políticas públicas

A avaliação das políticas públicas foi elaborada de maneira preliminar tendo em vista encontrava-se disponível apenas os indicadores da Educação referente ao exercício de 2015, o que prejudica a avaliação anual. Contudo a Secretaria Adjunta de Planejamento elaborou a avaliação com base nos indicadores preliminares calculados pelas secretarias municipais de Educação e de Saúde, cuja síntese apresentamos nos itens a seguir.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI



3.2.1 Educação

Constatou que das receitas dos impostos inclusive transferências foram aplicados **33,38%** na Educação Básica até o período analisado.

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais	
	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até Dez/2015
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25%	33,38%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Básica	60%	71,60%

O quadro acima, evidencia o cumprimento das obrigações relativas a Educação Básica, com aplicação de **71,60%** dos recursos do FUNDEB, na remuneração dos Profissionais da Educação.

Em relação à aplicação na Educação, constatou-se que a administração buscou esforços em aplicar corretamente recursos destinados a essa área, tendo atingido no exercício **33,38%**, da receita de impostos inclusive transferência, na Educação Básica, tendo cumprido o limite anual mínimo de **25%**.

O exercício foi encerrado sem disponibilidade de caixa no FUNDEB da Receita Anual arrecadada no total de **R\$ 9.821.483,00**, foi comprometido 100% do montante de **R\$ 9.912.552**, estando cumprido o limite de no mínimo 60% com Remuneração do Magistério, o Máximo de 40% outras despesa da Educação Básica e o Máximo de 5% de saldo bancário.

FLUXO DE CAIXA DO FUNDEB	ORÇADO ANUAL 2015	RECEITA REALIZADA ATÉ DEZ/2015	% REALIZADO
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.623.000	9.744.862	101,27%
Receita de Remuneracao de Dep. Bancarios de Rec. Vinc. FUNDEB	10.000	76.622	766,22%
TOTAL	9.633.000	9.821.483	101,96%

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DO FUNDEB	ORÇADO INICIAL 2015	DESPESA REALIZADA ATÉ DEZ/2015	% REALIZADO
2046 REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDAMENTAL - 60%	4.925.000	4.644.872	47,29%
2030 - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60% PRE ESCOLA	1.070.000	968.873	9,86%
2031 - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60% CRECHE	480.000	1.303.091	13,27%
2047 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL - FUNDEB 60%	168.000	114.999	1,17%
2094 -MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60 EJA	-	-	0,00%
TOTAL APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO 60%	6.643.000	7.031.836	71,60%
2044 - NOVAS DESPESAS- FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	2.500.000	2.581.857	26,29%
2095 - NOVAS DESPESAS- FUNDEB 40% - EJA	-	-	-
2045 - NOVAS DESPESAS- FUNDEB 40% - INFANTIL	480.000	298.858	3,04%
TOTAL DA APLICAÇÃO DO FUNDEB	9.623.000	9.912.552	100,93%
APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	MINIMO 60%	71,60%	REGULAR
APLICAÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	MAXIMO 40%	29,33%	REGULAR
SALDO BANCÁRIO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	MAXIMO 5%	-0,93%	REGULAR



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI



Dentre os indicadores da Educação, destaca-se o Programa **Revitalizando a Educação** com o seguinte desempenho:

a) Ensino Fundamental:

INDICADORES/PROGRAMAS	RESULTADO OBTIDO 2014	META PPA 2014/2017	RESULTADO OBTIDO 2015	ESPERADO
Taxa de Aprovação	95,58%	96,50%	96,60%	▲
Taxa de Reprovação	2,66%	1,80%	2,04%	▼
Taxa de Abandono	1,76%	1,70%	1,36%	▼

b) Educação Infantil:

INDICADORES/PROGRAMAS	RESULTADO OBTIDO 2014	META PPA 2014/2017	RESULTADO OBTIDO 2015	ESPERADO
Nº Criança Atendidas Creches	207	250	228	▲
Nº Crianças Atendidas Pré Escola	331	450	349	▲

Constata-se melhoria nos indicadores da Educação Básica. Deixamos de apresentar a Taxa de Cobertura da Educação Infantil, visto que a mais recente publicação pelo TCE/MT é de 2014. A propósito, dentre os 6 indicadores divulgados o Município de Aripuanã somente não pontuou, em relação a Média Brasil e Mato Grosso, na Cobertura da Educação Infantil, conforme evidencia o quadro a seguir.

INDICADORES	Média Brasil	Média Mato Grosso	ARIPUANA	ESCORE
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) - 2014	54.23	53.08	45.96	0
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF - 2014	7.60	2.60	2.60	1
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF - 2014	13.60	5.20	3.90	1
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF - 2014	1.30	0.50	0.00	1
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF - 2014	4.80	2.00	1.60	1
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF - 2014	17.10	7.30	7.30	1
PONTUAÇÃO				5



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI



3.2.2 Saúde

Em atendimento ao programado no Plano anual de Auditoria Interna - PAAI-2015 o Sistema de Saúde - Instrução Normativa nº 027/2010, foi objeto de auditoria Interna PAAI/2015 - Instrução Normativa nº 027/2010, foi objeto de auditoria, resultando na Aplicação do Questionário de Avaliação de Controles Internos – QACI/Medicamentos.

A controladoria também efetuou acompanhamento mensal da aplicação do gasto com saúde- recurso próprio, tendo sido atingido o índice de **30,89%**, resultado bem acima do limite mínimo de aplicação de 15%, das receitas de impostos e transferências.

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limites Constitucionais Anuais	
	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até Dez/2015
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	15%	30,89%

Destaca-se, que dentro do período foi realizada Auditoria Especial no Sistema de Saúde específico na distribuição de medicamentos, conforme procedimentos e orientações repassada pelo Tribunal de Contas do Estado, resultando na Aplicação do Questionário de Avaliação dos Controles Internos - QACI com encaminhamento ao TCE/MT.

As ações e serviços públicos de saúde estão concentradas em 4 programas: Atenção Básica – Bloco 1, Assistência Médica Hospitalar - Bloco 2, Vigilância em Saúde – Bloco 3 e Farmácia Básica – Bloco 4. Os resultados alcançados estão detalhados no Anexo 2, devendo ser feita a seguinte ressalva:

- 1) as metas da saúde são pactuadas anualmente junto a Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT (SISPACTO).
- 2) Nem todos os indicadores exigidos pela Res. Normativa TCE nº 11/2008, estão compreendidos nas metas pactuadas com a SES/MT.
- 3) A partir do ano de 2010, o TCE-MT passou a adotar o indicador “Incidência de Tuberculose” para o qual não foi apresentada a formula de calculo, e tampouco existe a sua previsão no SISPACTO.
- 4) No ano de 2010, o TCE-MT deixou de avaliar a Saúde através do indicador de “Cobertura da primeira consulta odontológica programada”, para o qual existe a pactuação junto a SES/MT.

Esclarecemos que até a data do fechamento do presente relatório não se encontravam disponíveis os indicadores dos programas de saúde referente ao ano de 2015. A aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde tem sido nos últimos dois exercícios, o dobro da exigência mínima. Contudo faz-se necessário a melhoria dos seus indicadores.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI



De acordo com a recente publicação feita pela TCE-MT¹, o Município de Aripuanã obteve uma pontuação de 4, em 10 indicadores da Saúde (nos anos de 2013 e de 2014), conforme evidencia o quadro abaixo.

Município	Média Brasil	Média Mato Grosso	ARIPUANÁ	ESCOR E
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce – 2013	6,97	7,43	7,46	0
Taxa de Mortalidade Infantil - 2013	13,42	14,55	7,46	1
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal – 2013	62,42	65,74	58,21	0
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos - 2014	20,61	25,71	40,75	0
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular - 2013	49,76	36,39	20,08	1
Taxa de Detecção de Hanseníase - 2014	1,02	9,41	9,36	0,5
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária - 2014	0,37	0,31	0,56	1
Taxa de Incidência de Dengue - 2014	290,48	223,80	295,67	0
Incidência de Tuberculose todas as formas - 2014	34,05	50,80	58,21	0
Cobertura - Imunizações : Pentavalente – 2014	83,71	101,47	99,21	0,5
PONTUAÇÃO				4

3.2.3 Pessoal

O gasto com pessoal, sendo incluso o serviço prestado por pessoa física, totalizaram o montante de **R\$ 25.338.186,90**, correspondente a **49,38%** da RCL, estando abaixo do limite prudencial de **51,30%**.

Despesa com Pessoal	Ultimos 12 meses	% sobre a RCL
Despesa Total com Pessoal -DTP	25.338.186,90	49,38%
Limite Maximo (insisos I, II e III, art.20 da LRF) - 54%	27.710.241,81	54,00%
Limite Prudencial (paragrafo único, art.22 da LRF)-51,3%	26.324.729,72	51,30%

Assim o comprometimento dos últimos 12 meses foi de **49,38%** da RCL, evidenciando que esta abaixo do limite prudencial. Ressalvamos que esta computada na despesa de pessoal a remuneração de outros serviços de terceiros - Pessoa - Física, conforme metodologia utilizada por essa controladoria.

¹ Disponível em <http://politicas.tce.mt.gov.br/v3/Main.html?ts=1460889312#app=ba3d&f28a-selectedIndex=1>



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI



O quadro abaixo a seguir, evidencia a memória de cálculo da despesa de pessoal e encargos durante o período.

Especificação	Exercício de 2014	Jan a Dez/2015
Receitas Correntes - Prefeitura	44.139.257,90	49.317.162,92
Receitas Correntes - FAPEMA	3.106.769,47	3.229.805,94
(-) Contr. Servidores - FAPEMA	(1.069.673,96)	(1.231.706,24)
(-) Comp. Financeira Reg. Previdencia	(3.529,97)	-
Receita Corrente Líquida – RCL	46.172.823,44	51.315.262,62
Total da Folha de Pagamento	22.219.764,24	25.338.186,90
Pessoal Civil - 31911/319004	16.314.070,48	18.033.181,07
Obrigações Patronais - INSS	1.109.814,06	1.322.961,52
Obrigações Patronais - FAPEMA	1.350.247,47	1.725.957,28
Contrato (Médicos) 339034	1.578.522,89	1.449.002,32
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física*	1.867.109,34	2.807.084,71
% de Comprometimento da RCL	48,12%	49,38%
Limite Prudencial	51,30%	51,30%
Limite Máximo	54,00%	54,00%

* CONTAGIL Cont. analítica/gerenciais/tipo Despesa/1072

Nota-se no quadro acima, que mesmo realizando Concurso Público neste exercício, um considerado aumento de despesa com Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Física, comparando com o mesmo período do ano anterior, que passou de **R\$ 1.867.109,34** para **R\$ 2.807.084,71**, que representa um aumento de **50,3%**.

Por outro lado, verifica-se que ocorreu a redução na despesa de “Contratos Médicos”.

3.3 Sistema de Controle Interno

A Controladoria desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando pleno atendimento das normas legais, emitindo recomendações/Notificações administrativas informais e formais, objetivando sanar desconformidades ou deficiências administrativas detectadas.

No exercício em questão, em atendimento ao que dispõe a Resolução Normativa/TCE/13/2010, emitiu Pareceres Técnicos com recomendações relacionados a Atos de Pessoal; Processo Seletivo Simplificado e Processo Previdenciário.

Visando melhor controle da Gestão a Controladoria emitiu Notas de Orientação Técnicas e realizou auditorias internas nos sistemas administrativos, com cópias no parecer contas de gestão/2015, conforme descrito abaixo:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI



Documentos emitidos	Assunto
Nota de Alerta nº 006/2015. (anexo IV)	Cumprimento as determinações legais contidas no Parecer Prévio nº 069/2015, decorrente do julgamento das Contas Anuais de Governo exercício financeiro 2014/processo/TCE/nº 3.256-5/2014 e 31.249-5/2013 e 31.247-9/2013.
Auditoria no Sistema de Saúde	Aplicação do questionário de Avaliação dos Controles Interno- QACI, conforme procedimentos de auditoria.
Relatório de avaliação da gestão do 1º Quadrimestre/2015.	Sobre as Contas Anuais de Gestão e Previdência

04. Conclusão

Das verificações e análises, ficou claro nas alterações orçamentárias que parte das unidades orçamentárias foi de fato sacrificada para suprir despesas de outras unidades, prejudicando com isso o programa de trabalho estabelecido nas peças de planejamento, conforme demonstra a tabela I, do Item 3.1.3.1. Além do mais, embora tenha havido acréscimos no orçamento final, em alguns casos, a execução foi menor que 70% da despesa autorizada.

De lado oposto, a aplicação bastante acima dos limites legais em saúde e educação, forçosamente implicará em detrimento de outras importantes funções de governo.

Com respeito a avaliação das ações dos Programas, reiteramos a recomendação para que se efetue, mesmo que através de planilhas, o acompanhamento da execução física das ações de modo a atender a contento o art.21, da LDO.

E preventivamente, recomendamos ainda, que seja adotada no decorrer do ano de 2016, e demonstrada por ocasião das audiências públicas das Metas Fiscais, a avaliação de que trata o art.10, da Lei Municipal nº 1.044/2013, que institui o Plano Plurianual para o período de 2014/2017, que assim dispõe:

Art.10. O poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo relatório anual de avaliação do Plano, que conterá:

Avaliação da execução orçamentária e financeira das ações integrantes dos Programas Temáticos e dos Programas de gestão e manutenção do Estado, explicitando se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados;

Avaliação dos Indicadores dos Programas Temáticos, de modo a evidenciar o índice de realização dos Objetivos e metas do PPA.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI



Conclusa as verificações dos dados apresentados, esta Controladoria opina em aprovar as Contas de Governo - Exercício Financeiro em referencia, encaminhando ao Sr. Prefeito para manifesto ao conhecimento do parecer.

É o parecer da Unidade de Controle Interno sobre as Contas de Governo/2015, iniciado no mês de janeiro somente veio a ser concluído em 02/04/2016, porém, alterado na data de 15/04/2016 para a inserção dos indicadores das políticas de educação e de saúde divulgados recentemente pelo TCE-MT.

Aripuana-MT, 15 de abril de 2016.

Luciene Morais Paulo Coradini
Controladora do Sistema de Controle Interno

16

GABINETE DO PREFEITO
OITAVO TERMO ADITIVO N° 044/2016

AO CONTRATO N°. 207/2012 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLI-

AÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT; W.J.C. CONSTRUTORA LTDA - EPP; ADITIVO DE PRAZO; VIGENCIA 18/04/2016 A 17/06/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**AVISO DE LICITAÇÃO PP 007**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – N° 007/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial N° 007/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTO ALIMENTAR E DIETAS PARENTERAL E ENTERAL PARA ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO MILTON PESSOA MORBECK**. Data da sessão pública: **18/02/2016 às 08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 02/02/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO N°25/2016**Interessada: **Secretaria**: Secretaria Municipal de Fazenda.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Objeto: Considerando alterações no Termo de Referência, tão logo sejam feitas as devidas retificações, será publicado nova data de abertura para prosseguimento do referido processo. A data de abertura que seria neste **dia 25/04/2016** fica suspensa até nova publicação.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de abril de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria n° 582-2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 150 DE 12 DE ABRIL DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n°. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 14659, de 29 de março de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **LINCOLN MAXIMILIANO SILVA CUNHA E VIEIRA** em substituição ao servidor **JOSIELDO DOS SANTOS SILVA**, para fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo n° 074/2014 – PGM, entre a ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVO E TRIBUTARIA LTDA-ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 24 de março de 2016. **Contrato Administrativo n° 117/2014** – PGM, entre a VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 24 de março de 2016. **Contrato Administrativo n° 118/2014** – PGM, entre a COMERCIAL HF COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 24 de março de 2016. **Contrato Administrativo n° 132/2014** – PGM, entre a CERTISING CERTIFICADORA DIGITAL S.A e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 24 de março de 2016. **Contrato Administrativo n° 028/2015** – PGM, entre a W.P DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP e a Prefeitura

de Cáceres – MT, com efeitos desde 24 de março de 2016. **Contrato Administrativo n° 035/2015** – PGM, entre a APPOLARI INFORMÁTICA LTDA - ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 24 de março de 2016. **Contrato Administrativo n° 036/2015** – PGM, entre a AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 24 de março de 2016. **Contrato Administrativo n° 037/2015** – PGM, entre a ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 24 de março de 2016. **Contrato Administrativo n° 038/2015** – PGM, entre a COLOMBI MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 24 de março de 2016. **Contrato Administrativo n° 39/2015** – PGM, entre a CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 24 de março de 2016. **Contrato Administrativo n° 41/2015** – PGM, entre a ERALDO B. DE OLIVEIRA & CIA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 24 de março de 2016. **Contrato Administrativo n° 42/2015** – PGM, entre a N. E PAPELARIA LTDA - EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 24 de março de 2016. **Contrato Administrativo n° 161/2015** – PGM, entre a S.M DA ROCHA COMÉRCIO DE BEBIDAS - ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 24 de março de 2016. **Contrato Administrativo n° 252/2015** – PGM, entre a D.M.DE BRITO - ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 24 de março de 2016. **Contrato Administrativo n° 265/2015** – PGM, entre a GRÁFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 24 de março de 2016. **Contrato Administrativo n° 266/2015** – PGM, entre a CP DA SILVA SERVIÇOS DE GRÁFICA - ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 24 de março de 2016. **Contrato Administrativo n° 271/2015** – PGM, entre a CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 24 de março de 2016. **Contrato Administrativo n° 272/2015** – PGM, entre a LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA-EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 24 de março de 2016. **Contrato Administrativo n° 273/2015** – PGM, entre a FANTICHELLI & DA SILVA COSTA LTDA-ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 24 de março de 2016.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de abril de 2016.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 12.04.16.

**SAEC
PORTARIA N° 006/2.016**

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água, Esgoto, Drenagem, Resíduos Sólidos do Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que foram conferidas pela Lei Complementar n° 106, Capítulo II, Art. 3º, IX, de 07/10/2015,

RESOLVE:

Designar a Sr. ANDERSON LUIZ CRISTIANO RIBEIRO, RG 1035335-6 SSP/MT e CPF 963.235.661/68, para exercício da função de Coordenador de Recursos Humanos e Tesouraria no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, do Município de Cáceres/MT, a partir do dia 18/04/2016.

Cáceres/MT, 18 de Abril de 2.016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo Aguas do Pantanal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 05/2016**

Protocolo Nº 10388 de 01 de março de 2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando a contratação de empresa com Bandeira KOMATSU para prestação dos serviços de manutenção, referente a 500h (quinhentas horas), como consta no Manual de Operação e Manutenção 4-1 – 4-66, nas 03 (três) Motoniveladoras GD555-3C, marca KOMATSU do Município de Cáceres – MT. **Despesas:**

Órgão/Unidade: 08.01

Funcional/programática: 26.782.1025.2.206

Natureza da despesa: 3.3.90

Fonte de recursos: (0.130) Rec. FETHAB

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de abril de 2016.

Empresa: **ALFA-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**

CNPJ: 13.731.784/0001-70

Valor: **R\$ 7.988,97 (sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)**

Alice de Fátima Gonzaga Araújo

Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura de Cáceres / MT, 18 de abril de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 06/2016**

Protocolo Nº 10400 de 01 de março de 2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando a contratação de empresa com Bandeira KOMATSU para prestação dos serviços de manutenção, referente a 250h (duzentos e cinquenta horas), como consta no Manual de Operação e Manutenção 4-1 – 4-78, nas 03 (três) Pá Carregadeiras WA200-6, marca KOMATSU do Município de Cáceres – MT. **Despesas:**

Órgão/Unidade: 08.01

Funcional/programática: 26.782.1025.2.206

Natureza da despesa: 3.3.90

Fonte de recursos: (0.130) Rec. FETHAB

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de abril de 2016.

Empresa: **ALFA-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**

CNPJ: 13.731.784/0001-70

Valor: **R\$ 5.426,25 (cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)**

Alice de Fátima Gonzaga Araújo

Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura de Cáceres / MT, 18 de abril de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 008/ 2016**

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 12917 de 14 de março de 2016;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria 123 de 29 de março de 2016;

RESOLVE:

I. CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº002/2016 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 18 de abril de 2016 para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme quadro abaixo:

NÚCLEO CLARINÓPOLIS

CARGO: Guarda

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	MINELSON DIAS DE MOURA	2,00	CLASSIFICADO

Cáceres, 15 de abril de 2016.

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Educação

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 047/2016**

PORTARIA Nº 047/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. - Em função do recesso e das solenidades alusivas ao feriado de Tiradentes, suspender as atividades de expediente interno desta Casa no dia 22 de abril de 2016, a teor do que dispõe o Decreto Estadual nº 369, de 22 de dezembro de 2015.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de abril de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2016**

CÁCERES 18 DE ABRIL DE 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT, ATENDENDO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OS DOCUMENTOS, CONFORME CONSTA NO EDITAL, DEVERÃO SER ENTREGUES NA RECEPÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SITUADA NA RUA DOS CARDIAIS, ESQUINA COM A AVENIDA GETÚLIO VARGAS, JARDIM DO TREVO. PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: 15 DIAS CORRIDOS.

CARGOS:**MÉDICO CLÍNICO GERAL****CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	LUIZ CARLOS PIERONE
2	OTAVIO JOSE DE PAULO JUNIOR
3	MARCO ANTONIO RONDON SILVA
4	RENATA TERESA MONFORTE BALDO
5	GILDO DIMAS FARIA
6	BETHANIA CRUZ BIANQUINI PALMIRO
7	NAYARA APARECIDA CASTRO CINTRA
8	MARCOS ANTONIO RODRIGUES C AMPOS
9	LUIZ WILSON DE LIMA GUSMAO
10	JULIANA PARREIRA DUARTE BRAZ
11	LUCIMAR DE LARA AIRES SILVESTRE DOS REIS
12	KATIA VARGAS GEMEO
13	RAFAEL CUOGHI RODRIGUES
14	LUCAS EDUARDO FRANÇA DA ROCHA MEDRADO TAVARES
15	JOIZIANE PEDROSO PIRES
16	JOZIANE ALBINA BRUNELLI
17	THIAGO ENRIQUE MARQUI PEGAIANI
18	DANILA MARTINS BEZERRA

MÉDICO CARDIOLOGISTA**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	PATRÍCIA ALVES DAMASCO

MÉDICO PEDIATRA**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	GRAZIELA LUNZ FILGUEIRA
2	CAROLINA MADALENA SILVA PINTO ALVARES
3	PATRÍCIA GRASSANI SILVA

MÉDICO DERMATOLOGISTA**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	BÁRBARA KLEIN BISINELLA
2	VIRGÍNIA SCAFF GONÇALVES

MÉDICO NEUROLOGISTA**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA

MÉDICO ORTOPEDISTA**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	VICENTE PALMIRO DA SILVA E LIMA
2	RODOLFO LUIZ ZANCANARO

MÉDICO OFTALMOLOGISTA**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	CAROLINA RAMOS MOSENA DE ANGELONI

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	GUILHERME FIGNER MOUSSELM

MÉDICO PSIQUIATRA**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	LUIZ WILSON DE LIMA GUSMAO

FONOAUDIÓLOGO**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	PATRÍCIA CRISTIANE DA SILVA SOUZA
2	SIMONE GALLI ROCHA
3	CLARIANA GARCIA CESTARI

CONTADOR**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	MARCO ANTÔNIO VARGAS GEMIO

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	LAURA DE MORAIS
2	ROSINEI DA SILVA NUNES
3	VANDERLÉIA PLAQUI MALDONADO
4	FLÁVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI
5	LORAINÉ FERREIRA DA SILVA
6	MARIA HELENA DA SILVA
7	SARA PAZ DUARTE
8	VALDIENE SOARES DE SOUZA
9	JAQUELINE LOPES GARNICA
10	MARIA THAÍS DA CUNHA
11	MARCIA SILVA SERRÃO
12	FRANCISCA DE SOUSA SILVA

TÉCNICO DE INFORMÁTICA**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	JOHNNY MIRANDA ASSUNÇÃO
2	ALESSANDRA DAMASCEN MIRANDA DE JESUS
3	ELIMÁRCIA DE JESUS
4	MAURÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO
5	ADJAIR MOREIRA DOS SANTOS - PNE
6	JOAO PEDRO SILVA LACE
7	SIMONE SANTOS DA SILVA
8	ROSINALDO I. PEREIRA

ARTESÃO**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	NEUZA MARIA ALVES E SILVA

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE****CACERES / MT**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - FAR

Por este Instrumento, na forma do Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Convênio, nas condições abaixo: A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por **LEANDRO DIACI BARONI**, brasileiro(a), economista(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG 16030885, expedida pela SSP/MT e CPF 011.071.971-98, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º Ofício de BRASÍLIA/DF, livro 2886, fls. 078-079, substabelecimento lavrado em notas do Ofício 6º Ofício de CUIABÁ/MT, livro 157-A, fls. 138 a 148," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.214.145/0001-83 doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por **FRANCIS MARIS CRUZ**, portador(a) da Carteira de Identidade CNH 99394470, expedida pela DETRAN/MT, CPF 103.605.221-49, residente e domiciliado à Rua General Osório, nº 1155 em Cáceres/MT, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - Realização do Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, em conformidade com os prazos e valores discriminados no instrumento de planejamento (Projeto de Trabalho Social -Preliminar ou Projeto de Trabalho Social), que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento. **1.1** O Trabalho Social será desenvolvido de acordo com as especificações definidas no Capítulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 021/2014. **1.2** As atribuições da CONVENIADA, para implementação do Trabalho Social no Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, serão realizadas no empreendimento denominado **Res. AEROPORTO I Etapa**, cadastrado no SIAPF sob o nº 0318.425-59, constituído de 350 (Trezentos e cinquenta) unidades habitacionais, localizado à Av. Tancredo Neves esq. c/ Av. Aeroporto em Cáceres-MT.

2. PRAZO - O Trabalho Social será desenvolvido por 18 (dezoito) meses, distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social - Preliminar (PTS-P) será realizado em 06 (Seis) meses; (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) será realizado em 00 (--) meses e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) será realizado em 12 (Doze), contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. **2.1** Poderá haver prorrogação do prazo nos casos em que houver necessidade de reprogramação, mediante apresentação pela CONVENIADA de justificativa e novos cronogramas de atividades e desembolso, a serem aprovados pela CAIXA, e de assinatura de TERMO ADITIVO a este Convênio.

3. RECURSOS - Para execução do Trabalho Social a CONVENIADA poderá utilizar até R\$ 198.607,50 (Cento e noventa e oito mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos), provenientes do FAR. **3.1** Os recursos serão distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social - Preliminar (PTS-P) será aplicado o valor de R\$ 7.944,30 (Sete Mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta Centavos); (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) o valor de R\$ 0,00 (0,00) e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) o valor de valor de R\$ 190.663,20 (Cento e noventa mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos). **3.2** Os recursos destinar-se-ão, exclusivamente, ao ressarcimento de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações do Trabalho Social, comprovadas

pela CONVENIADA, por meio da apresentação dos relatórios de atividades, com a medição das ações desenvolvidas no período.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES -

4.1 A CAIXA obriga-se a: a) disponibilizar para a CONVENIADA os documentos e as informações referentes ao empreendimento que possuir, necessários à execução do Trabalho Social, objeto deste Convênio; b) acompanhar a execução do Trabalho Social e analisar as solicitações de reprogramações feitas pela CONVENIADA; c) realizar os ressarcimentos devidos à CONVENIADA. **4.2** A CONVENIADA obriga-se a: a) fornecer à CAIXA a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Trabalho Social, anexando currículos e qualificação profissional; b) indicar o nome do Responsável Técnico, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe, quando houver, e vínculo empregatício com o CONVENIADA; c) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos; d) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada a este Convênio; e) apresentar à CAIXA relatórios relacionados a este Convênio, em periodicidade compatível com o cronograma de atividades estabelecido nos instrumentos de planejamento; f) apresentar à CAIXA relatório final sobre o processo de execução do Trabalho Social; g) dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços; h) adotar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio.

5. RESSARCIMENTO DOS CUSTOS - A CONVENIADA se obriga a apresentar relatórios de atividades e relatório final, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, sendo que a liberação das parcelas sedará até o décimo dia útil, após a aprovação dos referidos relatórios pela CAIXA. **5.1** Somente são passíveis de ressarcimento as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Trabalho Social, discriminadas nos instrumentos de planejamento, limitadas aos valores neles previstos e aprovados pela CAIXA.

6. LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Os recursos serão liberados pela CAIXA em parcelas na conta corrente nº 0870-006-482-0 da CONVENIADA, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desembolso do Trabalho Social. **6.1** A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades, conforme estabelecido nos instrumentos de planejamento, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução.

7. RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS E PREJUÍZOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO - Serão de exclusiva responsabilidade da CONVENIADA os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pela CONVENIADA, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros.

8. CONTABILIZAÇÃO - A CONVENIADA obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este Convênio, conforme legislação fiscal vigente.

9. COMPROVAÇÃO - O ressarcimento ao Ente Público dos gastos decorrentes da implantação dos instrumentos de planejamento (PTS-P, PTS e PDST) é realizado após apresentação e aprovação pela CAIXA dos relatórios de atividades e de relatório final, atestados pelo Responsável Técnico.

9.1. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas para a execução do Trabalho Social, depois de identificados com o número do contrato no SIAPF e nome do empreendimento, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade da CONVENIADA, ficando à disposição da CAIXA, que poderá requisitá-los para exame, por ocasião da liberação das parcelas, bem como para acompanhamento administrativo e

fiscalização financeira. **9.2.** Para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios, o Ente Público deve encaminhar a relação de comprovantes de pagamentos dos serviços e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do FAR.

10. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO - O presente ACORDO poderá ser denunciado ou rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes ou de comum acordo entre eles, ou ainda por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, em especial quando se verificar o descumprimento do disposto neste instrumento ou das especificações definidas no Capítulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 021/2014. **10.1** A eventual denúncia ou rescisão do presente ACORDO não importa em prejuízo das ações já iniciadas e em andamento na data da ciência da denúncia ou rescisão, sendo ajustada a eventual continuidade em termo de encerramento acordado entre os partícipes.

11. MULTA - Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONVENIADA, a CAIXA tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará a CONVENIADA sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor conveniado.

12. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

13. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, obrigando-se por si e seus, e sucessores.

CÁCERES, 14 de MARÇO de 2016

LEANDRO DIACI BARONI

EM NOME DO FAR

FRANCIS MARIS CRUZ

PELA CONVENIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - FAR

Por este Instrumento, na forma do Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Convênio, nas condições abaixo: A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por **LEANDRO DIACI BARONI**, brasileiro(a), economista(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG 16030885, expedida pela SSP/MT e CPF 011.071.971-98, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º Ofício de BRASÍLIA/DF, livro 2886, fls. 078-079, substabelecimento lavrado em notas do Ofício 6º Ofício de CUIABÁ/MT, livro 157-A, fls. 138 a 148, doravante denominada **CAIXA** e, de outro lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.214.145/0001-83 doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por **FRANCIS MARIS CRUZ**, portador(a) da Carteira de Identidade CNH 99394470, expedida pela DETRAN/MT, CPF 103.605.221-49, residente e domiciliado à Rua General Osório, nº 1155 em Cáceres/MT, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério

das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - Realização do Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, em conformidade com os prazos e valores discriminados no instrumento de planejamento (Projeto de Trabalho Social -Preliminar ou Projeto de Trabalho Social), que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento. **1.1** O Trabalho Social será desenvolvido de acordo com as especificações definidas no Capítulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 021/2014. **1.2** As atribuições da CONVENIADA, para implementação do Trabalho Social no Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, serão realizadas no empreendimento denominado **Res. AEROPORTO II Etapa**, cadastrado no SIAPF sob o nº 0365.597-24, constituído de 75 (setenta e cinco) unidades habitacionais, localizado à Av. Tancredo Neves esq. c/ Av. Aeroporto em Cáceres-MT.

2. PRAZO - O Trabalho Social será desenvolvido por 10 (dez) meses, distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social - Preliminar (PTS-P) será realizado em 04 (Quatro) meses; (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) será realizado em 00 (–) meses e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) será realizado em 06 (Seis), contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. **2.1** Poderá haver prorrogação do prazo nos casos em que houver necessidade de reprogramação, mediante apresentação pela CONVENIADA de justificativa e novos cronogramas de atividades e desembolso, a serem aprovados pela CAIXA, e de assinatura de TERMO ADITIVO a este Convênio.

3. RECURSOS - Para execução do Trabalho Social a CONVENIADA poderá utilizar até R\$ 52.875,00 (Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), provenientes do FAR. **3.1** Os recursos serão distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social - Preliminar (PTS-P) será aplicado o valor de R\$ 1.057,55 (Um Mil, Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) o valor de R\$ 0,00 (0,00) e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) o valor de valor de R\$ 51.817,45 (Cinquenta e Um Mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos). **3.2** Os recursos destinar-se-ão, exclusivamente, ao ressarcimento de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações do Trabalho Social, comprovadas pela CONVENIADA, por meio da apresentação dos relatórios de atividades, com a medição das ações desenvolvidas no período.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 A CAIXA obriga-se a: a) disponibilizar para a CONVENIADA os documentos e as informações referentes ao empreendimento que possuir, necessários à execução do Trabalho Social, objeto deste Convênio; b) acompanhar a execução do Trabalho Social e analisar as solicitações de reprogramações feitas pela CONVENIADA; c) realizar os ressarcimentos devidos à CONVENIADA. **4.2** A CONVENIADA obriga-se a: a) fornecer à CAIXA a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Trabalho Social, anexando currículos e qualificação profissional; b) indicar o nome do Responsável Técnico, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe, quando houver, e vínculo empregatício com o CONVENIADA; c) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos; d) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada a este Convênio; e) apresentar à CAIXA relatórios relacionados a este Convênio, em periodicidade compatível com o cronograma de atividades estabelecido nos instrumentos de planejamento; f) apresentar à CAIXA relatório final sobre o processo de execução do Trabalho Social; g) dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços; h) adotar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio.

5. RESSARCIMENTO DOS CUSTOS - A CONVENIADA se obriga a apresentar relatórios de atividades e relatório final, até o quinto dia útil do mês

subsequente ao mês de referência, sendo que a liberação das parcelas será até o décimo dia útil, após a aprovação dos referidos relatórios pela CAIXA. **5.1** Somente são passíveis de ressarcimento as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Trabalho Social, discriminadas nos instrumentos de planejamento, limitadas aos valores neles previstos e aprovados pela CAIXA.

6. LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Os recursos serão liberados pela CAIXA em parcelas na conta corrente nº 0870-006-483-9 da CONVENIADA, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desembolso do Trabalho Social. **6.1** A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades, conforme estabelecido nos instrumentos de planejamento, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução.

7. RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS E PREJUÍZOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO - Serão de exclusiva responsabilidade da CONVENIADA os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pela CONVENIADA, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros.

8. CONTABILIZAÇÃO - A CONVENIADA obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este Convênio, conforme legislação fiscal vigente.

9. COMPROVAÇÃO - O ressarcimento ao Ente Público dos gastos decorrentes da implantação dos instrumentos de planejamento (PTS-P, PTS e PDST) é realizado após apresentação e aprovação pela CAIXA dos relatórios de atividades e de relatório final, atestados pelo Responsável Técnico. **9.1.** Os documentos comprobatórios das despesas realizadas para a execução do Trabalho Social, depois de identificados com o número do contrato no SIAPF e nome do empreendimento, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade da CONVENIADA, ficando à disposição da CAIXA, que poderá requisitá-los para exame, por ocasião da liberação das parcelas, bem como para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira. **9.2.** Para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios, o Ente Público deve encaminhar a relação de comprovantes de pagamentos dos serviços e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do FAR.

10. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO - O presente ACORDO poderá ser denunciado ou rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes ou de comum acordo entre eles, ou ainda por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, em especial quando se verificar o descumprimento do disposto neste instrumento ou das especificações definidas no Capítulo III do Manual de Instruções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 021/2014. **10.1** A eventual denúncia ou rescisão do presente ACORDO não importa em prejuízo das ações já iniciadas e em andamento na data da ciência da denúncia ou rescisão, sendo ajustada a eventual continuidade em termo de encerramento acordado entre os partícipes.

11. MULTA - Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONVENIADA, a CAIXA tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará a CONVENIADA sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor conveniado.

12. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

13. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. E por estarem assim acordes, firmam, com as teste-

munhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, obrigando-se por si e seus, e sucessores.

CÁCERES, 14 de MARÇO de 2016.

LEANDRO DIACI BARONIEM

NOME DO FAR

FRANCIS MARIS CRUZ

PELA CONVENIADA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA INTERNA Nº 004 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº153 de 01 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Compromisso firmado entre a Polícia Rodoviária Federal – PRF e a Secretaria Municipal de Educação, para adesão ao Projeto Festival Estudantil Temático de Trânsito – FETRAN PEDAGÓGICO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANA DA GUIA MAGALHÃES** – Professora Licenciada em Pedagogia com Supervisão, lotada nesta Secretaria, para representar a Secretaria de Educação junto às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, nas atividades pertinentes ao Projeto Festival Estudantil Temático de Trânsito – FETRAN PEDAGÓGICO.

Art. 2º Esta portaria interna entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Cáceres - MT., 13 de abril de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 164 DE 15 DE ABRIL DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16978, de 15 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor a **Comissão de Levantamento e Reavaliação e Depreciação Patrimonial dos Bens Públicos Existentes no ano de 2016, inclusive com o inventário físico-financeiro de todos os bens, com vigência até 31 de dezembro de 2016.**

MEMBROS

Derci Antônio da Silva – Auxiliar de Serviços Gerais

Helber Renato de Figueiredo Fialho – Auxiliar de Serviços Gerais

Pedro Canísio Ramos – Auxiliar de Serviços Gerais

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 abril de 2016.

MARLI FATIMA FERREIRA LIMA

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 15.04.2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2016

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Ação Social.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, aquisição de gêneros alimentícios (leite e seus derivados), para compor o cardápio de alimentação escolar da rede municipal e demais eventos, conforme Termos de Referência

Resultado: Considerando que não houve empresa interessada em participar deste certame, fica declarada como DESERTA a licitação.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de abril 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.738 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. VALDINEI VICENTE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei de nº. 1.001 de 25 de janeiro de 2.013;

RESOLVE: I – Nomear o Sr. VALDINEI VICENTE DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, junto ao GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de abril de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.730 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. AURELINO PEREIRA DE NOVAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 952, de 28 de outubro de 2011,

RESOLVE: I – Nomear o Sr. AURELINO PEREIRA DE NOVAIS, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, junto a SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de abril de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.616 DE 18 DE ABRIL 2016

DECRETO Nº 2.616 DE 18 DE ABRIL 2016

Designa o servidor que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as anotações contidas no Ofício nº 085/SMS/GB;

Considerando da vacância a vacância de Cargo Público

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. O servidor **ADRIANO ALVES OLIVEIRA** - desempenhará, a partir da publicação deste Decreto, as atribuições de "Motorista", junto a Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - Ao Servidor designado no *caput* deste artigo, ficam asseguradas todas as prerrogativas relativas ao Cargo de Apoio Administrativo Educacional/Transporte Escolar.

§2º. O servidor designado por meio deste Decreto cumprirá jornada de trabalho conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 18 de abril de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.617 DE 18 DE ABRIL 2016

DECRETO Nº 2.617 DE 18 DE ABRIL 2016

Designa o servidor que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando da vacância de Cargo Público

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. O servidor **MARCOSUEL GONÇALVES CUNHA** - desempenhará, a partir da publicação deste Decreto, as atribuições de "Apoio Administrativo Educacional/Transporte Escolar", junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§1º - Ao Servidor designado no *caput* deste artigo, ficam asseguradas todas as prerrogativas relativas ao Cargo de Motorista.

§2º. O servidor designado por meio deste Decreto cumprirá jornada de trabalho conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 18 de abril de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
ERRATA – PORTARIA DE Nº. 6.728 DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

A Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da **PORTARIA DE Nº. 6.728 DE 01 DE ABRIL DE 2016**, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14/04/2016, edição nº 2.456, pág.40, **ONDE SE LÊ:** Exonerar o Sr., que exercia o cargo em Comissão de REPRESENTANTE DO PREFEITO, junto ao GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal. **LEIA-SE:** Exonerar o Sr. **FERNANDO FÉLIX DOS REIS**, que exercia o cargo em Comissão de REPRESENTANTE DO PREFEITO, junto ao GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal.

Campinópolis/MT, em 18 de abril de 2016.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.739 DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. EVERALDO LUCAS MACHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Lei de nº. 1.001 de 25 de janeiro de 2013;

RESOLVE: I – Nomear o Sr. **EVERALDO LUCAS MACHADO**, para exercer o cargo em comissão, de **ASSESSOR DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**, desta Prefeitura Municipal. II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de abril de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 220, DE 14 DE ABRIL DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento do servidor Jupiter Lelis de Souza,

Considerando a solicitação do Departamento de Fiscalização/Secretaria Municipal de Finanças através do Memorando nº 067/2015, datado de 14 de março de 2016,

R E S O L V E

1. CONCEDER, Licença para Trato de Interesses Particulares, ao servidor Municipal, **JUPITER LELIS DE SOUZA**, cargo Agente Fiscalização Tributária, Obras e Posturas, especialidade Agente de Fiscalização, matrícula

funcional 470, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 24 (vinte e quatro) meses com início em 1º de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de abril de 2016.

MAURO VALTER BERFT *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 212, DE 08 DE ABRIL DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 039, de 05 de maio de 2008, e alterações posteriores,

Considerando a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

Considerando a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Ofício nº 013/2016,

Considerando a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, gestão 2016/2018, passa a ter a seguinte composição:

a) 1 (um) representante do Prefeito Municipal;

Titular: Alessandra Costa Marques Rosa Moraes Silva, CPF: 758.232.761-68;

Suplente: Sara Castelli, CPF: 019.755.311-75.

b) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Janice Ronchi de Carvalho, CPF: 370.423.279-34;

Suplente: Haige Heidermann, CPF: 378.466.711-20.

Titular: Angelica Bertolussi dos Santos, CPF: 824.590.101-68;

Suplente: Vânia de Araujo Pompermayer, CPF: 537.473.301-00.

c) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Dalva Consuelo da Almeida, CPF: 468.503.171-72;

Suplente: Vera Lucia de Freitas Silva, CPF: 395.128.196-00.

Titular: Romilda Vieira de Faria, CPF: 377.904.801-97;

Suplente: Salete Sá da Rocha, CPF: 446.898.021-49.

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Camila Gonzaga Sena, CPF: 901.548.781-20;

Suplente: Zilda de Souza Rizzotto, CPF: 572.416.601-10.

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Giseli Precila Machniewicz, CPF: 050.779.991-71;

Suplente: Simone Visinesk, CPF: 956.200.101-63.

f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Titular: João Julio Anunciação Campos, CPF: 638.409.791-53;

Suplente: Acácia Damiana, CPF: 018.140.221-12.

II – 8 (oito) representantes da sociedade civil:

a) 1 (um) representante do Lions Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular: Andreia Andrade Lima Lourenço, CPF: 858.413.741-68;

Suplente: Jefferson Arley Martins, CPF: 006.559.229-89.

b) 1 (um) representante da ADCANP – Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis:

Titular: Moacir Batista de Graça, CPF: 073.949.748-04;

Suplente: Sebastiana Kelly Oliveira da Silva, CPF: 487.735.571-53.

c) 1 (um) representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Eliane Rute Callegari, CPF: 886.087.439-49;

Suplente: Talita Reway Nicolay, CPF: 081.446.869-18.

d) 1 (um) representante do Conselho Deliberativo do Conselho Escolar das Escolas Municipais:

Titular: Lilian Mari Manha Neves, CPF: 035.361.609-56;

Suplente: Jurema Schwan, CPF: 862.398.721-72.

e) 1 (um) representante do Conselho Deliberativo do Conselho Escolar das Escolas Estaduais:

Titular: Elaine Cristina Cavallari, CPF: 003.940.325-43;

Suplente: Heloisa Helena Alves Rozette, CPF: 530.778.651-49.

f) 1 (um) representante da Fundação Resgate:

Titular: Cleonice França Ferreira, CPF: 037.115.341-71;

Suplente: Josefa Andriola Fogo, CPF: 596.132.629-20.

g) 1 (um) representante da Pastoral da Criança – Paróquia São Cristóvão:

Titular: Cleuni Maria Dorneles Hahn, CPF: 674.965.040-68;

Suplente: Maria de Almeida Brandão, CPF: 571.784.351-53.

h) 1 (um) representante do Grupo de Teatro OGAN

Titular: Vanderlei Cesar Guolo, CPF: 572.085.731-15;

Suplente: Eduardo da Silva, CPF: 017.417.311-35.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de abril de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2016 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal n° 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo –Agente Administrativo – Especialidade: Agente Administrativo

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000001070	FERNANDA DA SILVA ALVES	45

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos (as) dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 12 dias do mês de abril de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF n° 308.107.010-49

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA LEI COMPLEMENTAR N° 071/2016 14 DE ABRIL DE 2016

Autoria: Vereadores Clóvis de Paula, Milton Soares, Sebastião Pedro da Vitória, Dionardo Mendes da Conceição e Leandro Martins dos Santos.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 006, DE 30.12.2003, QUE DISPÕE SOBRE O MACROZONEAMENTO, ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, UNIFICANDO O ZONEAMENTO DA AVENIDA OLACYR FRANCISCO DE MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica unificado o zoneamento das quadras fronteiriças à Avenida Olacyr Francisco de Moraes para ZC3 (Zona Comercial 3), passando a constar no Mapa de Zoneamento Urbano, parte integrante da Lei Complementar n° 006/2003, de 30.12.2003, que dispõe sobre o macrozoneamento, zoneamento, uso e ocupação do solo no Município de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º. Fica alterada para 80% (oitenta por cento) a taxa de ocupação da ZC3 (Zona Comercial 3), passando a integrar a Tabela 03 - Tabela de Usos Admitidos e Índices Urbanísticos da Lei Complementar n° 006/2003, de 30.12.2003.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de abril de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO N° 020/2016

O Processo licitatório na modalidade **PREGÃO 020/2016**, destinada à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição de vias e logradouros públicos para atender as necessidades do município**, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei N° 8.666/93.

O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, cumprindo com as determinações legais, classificou a proposta apresentada de conformidade com os critérios estabelecidos no **PREGÃO 020/2016**, decorrido o prazo recur-

sal sem quaisquer manifestações das partes interessadas. Assim sendo, tendo-se em vista a regularidade do procedimento licitatório, homologo o julgamento do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, dando como proponente vencedora a empresa: **A. F DA SILVA & CIA LTDA-EPP com o valor total de R\$ 1.231.332,48 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), no período de 12 meses.** A proposta apresentada foi a mais vantajosa para a administração municipal, razão pela qual **ADJUDICO E HOMOLOGO** a proposta vencedora do objeto da presente licitação.

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de abril de 2016.

Mauro Valter Berft

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.824/2016 14 DE ABRIL DE 2016**

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPOE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS DECLARADOS DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO CONSENSUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar os imóveis declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município, por via consensual.

Art. 2º. Os imóveis a que se refere o artigo anterior referem-se aos lotes 05, lote 06 e lote 07 da Quadra 24, Chácara 01, no Bairro Jardim Primavera e lote 02 da Quadra 23, no Bairro Boa Esperança, neste município de Campo Novo do Parecis – MT.

Art. 3º. Os lotes 05, 06 e 07, da Quadra 24, Chácara 01, no Bairro Jardim Primavera, possuíam em sua forma original, anterior a desapropriação, os seguintes limites e confrontações:

I - LOTE: 05

Área: 600,00 m²

Frente: 15,00 m para Avenida André Antônio Maggi;

Fundos: 15,00 m, sendo 6,12 m para a chácara 01; 8,88 m para lote 08;

Lado Direito: 40,00 m para lote 04;

Lado Esquerdo: 40,00 m para lote 06.

II - LOTE: 06

Área: 600,00 m²

Frente: 15,00 m para Avenida André Antônio Maggi;

Fundos: 15,00 m para Lote 08;

Lado Direito: 40,00 m para lote 05;

Lado Esquerdo: 40,00 m para lote 07.

III - LOTE: 07

Área: 644,80 m²

Frente: 16,12 m para Avenida André Antônio Maggi;

Fundos: 16,12 m para Lote 08;

Lado Direito: 40,00 m para lote 06;

Lado Esquerdo: 40,00 m para Avenida Amapá.

Art. 4º. Os lotes 05, 06 e 07 da Quadra 24, Chácara 01, no Bairro Jardim Primavera, posterior a desapropriação, tiveram as seguintes reduções, respectivamente: o lote nº 05 redução de 63,62m², ou seja, 10,60% do total

de sua área; o lote nº 06 redução de 336,18m², ou seja, 56,03% do total da área, e o lote nº 07 redução de 490,49m², ou seja, 76,06% do total de sua área, passando a possuir os seguintes limites e confrontações:

I - LOTE: 05

Área: 536,38 m²

Frente: 16,26 m para Avenida André Antônio Maggi;

Fundos: 15,00 m, sendo, 6,12 m para a chácara 01; 8,88 m para lote 08;

Lado Direito: 38,90 m para lote 04;

Lado Esquerdo: 32,62 m para lote 06.

II - LOTE: 06

Área: 392,82 m²

Frente: 20,93 m para Avenida André Antônio Maggi;

Fundos: 15,00 m para Lote 08;

Lado Direito: 32,62 m para lote 05;

Lado Esquerdo: 18,03 m para lote 07.

III - LOTE: 07

Área: 145,31 m²

Frente: 24,19 m para Avenida André Antônio Maggi;

Fundos: 16,12 m para Lote 08;

Lado Direito: 18,03 m para lote 06.

Art. 5º. O lote 02, da Quadra 23, no Bairro Boa Esperança, neste município de Campo Novo do Parecis – MT, possuía em sua forma original, anterior a desapropriação, os seguintes limites e confrontações:

I - LOTE: 02

Área: 3.500,00 m²

Frente: 50,00 m para Avenida André Antônio Maggi;

Fundos: 50,00 m, para Lote 01 da Quadra 23;

Lado Direito: 70,00 m para Rua Frei Galvão;

Lado Esquerdo: 70,00 m para Lote 01 da Quadra 23.

Art. 6º. O lote 02, da Quadra 23, no Bairro Boa Esperança, posterior a desapropriação, teve uma redução de 219,75m², ou seja, 6,28% do total de sua área, passando a possuir os seguintes limites e confrontações:

I - LOTE: 02

a) Área: 3.280,25 m²

b) Frente: 18,00 m para Avenida André Antônio Maggi;

c) Fundos: 50,00 m, para Lote 01 da Quadra 23;

d) Lado Direito: 38,90 m para Rua Frei Galvão;

e) Lado Esquerdo: 70,00 m para Lote 01 da Quadra 23, com uma corda circular uniforme medindo 50,27m (cinquenta metros e vinte e sete centímetros), com raio de 32,00m (trinta e dois metros) unindo a Frente com o Lado Direito do lote.

Art. 7º. A necessidade de regularização da desapropriação é devida pela invasão de parte dos percentuais descritos no art. 2º, quando da pavimentação da Avenida André Antonio Maggi, obra realizada pelo Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração dos imóveis desapropriados correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Poder Executivo suplementá-las, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de abril de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 218, DE 12 DE ABRIL DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **Considerando** o Edital de Convocação nº 011/2016, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **EDUARDO TADEU RODRIGUES CASTRO**, portador do RG nº 44870277-0 SSP/SP e CPF nº 366.890.858 – 00, para ocupar o cargo de **Professor, Especialidade Licenciatura Plena em Matemática**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de abril de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 215, DE 08 DE ABRIL DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Ofício nº. 015, de 31 de março de 2016,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, a **COMISSÃO DE ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS**.

2. A referida Comissão terá como atribuição principal a realização de análise e deliberação do Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis e será composta por Conselheiros de Direito, a saber:

I - Presidente: Alessandra Costa Marques Rosa Moraes Silva, CPF: 758.232.761-68.

II - Secretária: Vera Lucia de Freitas Silva, CPF: 395.128.196-00.

III - Membro: **Vânia de Araujo Pompermayer**, CPF: 537.473.301-00.

IV – Membro: Sara Castelli, CPF: 019.755.311-75.

V – Membro: Angelica Bertolussi dos Santos, CPF: 824.590.101-68.

3. São atribuições da Comissão de Análise e Deliberação de Assuntos Relacionados ao Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis:

I - realizar reuniões;

II - analisar os pedidos de aumento salarial dentro da lei;

III - dar publicidade das deliberações através de pareceres;

IV- analisar e deliberar sobre a carga horária de trabalho e plantões.

4. A Comissão terá seu trabalho encerrado após a divulgação no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente, das deliberações dos artigos anteriores sobre suas atribuições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de abril de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 214, DE 08 DE ABRIL DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Ofício nº. 014, de 31 de março de 2016,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, a **COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS**.

2. A referida Comissão terá como atribuição principal a realização do Processo de Escolha dos Suplentes do Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis e terá composição paritária, a saber:

I - Presidente: Alessandra Costa Marques Rosa Moraes Silva, CPF: 758.232.761-68.

II - Secretária: Vera Lucia de Freitas Silva, CPF: 395.128.196-00.

III - Membro: Heloisa Helena Alves Rozette, CPF: 530.778.651-49.

IV – Membro: Haige Heidemann, CPF: 378.466.711-20.

V – Membro: Vânia de Araujo Pompermayer, CPF: 537.473.301-00.

3. São atribuições da Comissão Especial de Eleição para Processo de Escolha de Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis:

I - realizar reuniões;

II - analisar os pedidos de registro de candidatura;

III - dar publicidade à relação de inscritos;

IV- elaborar calendário prevendo etapas, cronograma, regulamentos, infraestrutura e todas as providências necessárias para sua execução;

V – emitir parecer sobre recursos.

4. A Comissão terá seu trabalho encerrado após a divulgação no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente, do nome dos Conselheiros Tutelares Suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de abril de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 213, DE 08 DE ABRIL DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 9º, do Decreto nº. 172, de 15 de março de 1994,

Considerando a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através do Ofício nº 013/2016,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

RESOLVE

1. NOMEAR, a partir desta, data, a Diretoria do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, com a seguinte composição:

I – Presidente: Alessandra Costa Marques Rosa Moraes Silva, CPF: 758.232.761-68. II – Vice-Presidente: Angelica Bertolussi dos Santos, CPF: 824.590.101-68. III – 1º Secretária: Vera Lucia de Freitas Silva, CPF: 395.128.196-00. IV – 2º Secretária: Elaine Cristina Cavallari, CPF: 003.940.325-43. V – 1º Tesoureira: Giseli Precila Machniewicz, CPF: 050.779.991-71.

VI – 2º Tesoureira: Sara Castelli, CPF: 019.755.311-75.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de abril de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 219, DE 13 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

RESOLVE

1. CONCEDER, complemento licença maternidade à servidora **ANNE-LIESE DE AVILA DEL BARCO**, cargo Especialista de Saúde, especialidade Fisioterapeuta, matrícula 2313, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido a 25 de maio de 2016 a 24 de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de abril de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ISNEIVALDO DELMONDES DA SILVA, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 07, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: URBANÍSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 11.352.553/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO TIPO CASA DE APOIO, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HOSPEDAGEM/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/TRANSPORTE/DIÁRIA), EXCLUSIVAMENTE COM SEDE EM CUIABÁ – MT – Pregão 022/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 21/03/2016 a 21/03/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Qtde.	Unidade	unitário	R\$ total
01	Hospedagem com fornecimento de refeições e deslocamento, conforme especificações constante no termo de referência do edital.	3.000	Diária	R\$48,00	R\$144.000,00

A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: M. A. VIANA DA CRUZ - ME, CNPJ Nº 07.975.765/0001-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TRUCK, COM 01 (UM) MOTORISTA E 03 (TRÊS) AJUDANTES PARA RECOLHIMENTO DE GALHOS RESULTANTES DE PODAS DE ÁRVORES, GRAMAS E ENTULHOS DE MÓVEIS VELHOS – Pregão 020/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 23/03/2016 a 23/03/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Qtde.	Unidade	R\$ unitário	R\$ total
01	Prestação de serviço de caminhão truck com motorista e 03 ajudantes inclusos	12	Mensal	R\$15.408,33	R\$184.899,96

A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 031/2016, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe o artigo 12 da Lei 2.037/2014, de 19 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de atender e racionalizar as atividades administrativas;

DECRETA:

Art. 1º. Remaneja temporariamente o cargo de Divisão de Panificação, vinculada ao Departamento de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, alterando a sua nomenclatura para Divisão de Atendimento de Biblioteca;

Art. 1º. Remaneja temporariamente o cargo de Diretoria de Cidade, vinculada ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, para o Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente;

Art. 3º. Sendo assim, passa a vigorar a seguinte redação nos incisos VI, VII e VIII do artigo 5º da Lei 2.037/2014:

“Art. 5º

VI -

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

(. . .)

3. REMANEJADO

VII -

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

(. . .)

3. Diretoria de Cidade

VIII -

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

(. . .)

7. Divisão de Atendimento de Biblioteca

(. . .)

f) DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR:

(. . .)

4. REMANEJADO

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, em 12 de Abril de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JONATHAN WAGNER SILVA DE ARAÚJO 68996233153, CNPJ Nº 23.940.510/0001-44

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva de ares-condicionados, com fornecimento de peças - Pregão 009/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 30/03/2016 a 30/03/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ARES-CONDICIONADOS DE 7.000 A 9.000 BTUS

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Média unit.	Valor estimado	Desconto
01	Peças para ar condicionado split e janela de 7.000 a 9.000 btus de diversas marcas	Und	-	Maior percentual – base de preço: média de pesquisa de mercado em 03 (três) cotações efetuadas pelo comprador	10.000,00	21,50%
02	Desinstalação de ar condicionado de 7.000 a 9.000 btus	Serv	20	72,33 Maior percentual – (%)	1.446,60	21,50%
03	Instalação de ar condicionado de 7.000 a 9.000 btus	Serv	25	196,66 Maior percentual – (%)	4.916,50	21,50%
04	Higienização de ar condicionado, evaporadora e condensadora de 7.000 a 9.000 btus.	Serv	150	151,97 Maior percentual – (%)	22.795,50	21,50%
05	Recarga de gás de ar condicionado de 7.000 a 9.000 btus	Und	30	153,73 Maior percentual – (%)	4.611,90	21,50%

06	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado de diversas marcas, nas unidades evaporadora e condensadora de 7.000 a 9.000 btus.	Serv	150	190,00 Maior percentual – (%)	28.500,00	21,50%

LOTE 02 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ARES-CONDICIONADOS DE 9.001 A 12.000 BTUS

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Média unit.	Valor estimado	Desconto
01	Peças para ar condicionado split e janela de 9.001 a 12.000 btus de diversas marcas	Und	-	Maior percentual – base de preço: média de pesquisa de mercado em 03 (três) cotações efetuadas pelo comprador	23.500,00	20,5%
02	Desinstalação de ar condicionado de 9.001 a 12.000 btus	Serv	25	75,67 Maior percentual – (%)	1.891,75	20,5%
03	Instalação de ar condicionado de 9.001 a 12.000 btus	Serv	30	207,66 Maior percentual – (%)	6.229,80	20,5%
04	Higienização de ar condicionado, evaporadora e condensadora de 9.001 a 12.000 btus.	Serv	100	145,34 Maior percentual – (%)	14.534,00	20,5%
05	Recarga de gás de ar condicionado de 9.001 a 12.000 btus	Und	30	162,03 Maior percentual – (%)	4.860,90	20,5%
06	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado de diversas marcas, nas unidades evaporadora e condensadora de 9.001 a 12.000 btus.	Serv	140	206,66 Maior percentual – (%)	28.932,40	20,5%

A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: QUALITY SERVICE SERVIÇOS EM ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 13.168.214/0001-13

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva de ares-condicionados, com fornecimento de peças - Pregão 009/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 30/03/2016 a 30/03/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 03 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ARES-CONDICIONADOS DE 12.001 A 18.000 BTUS

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Média unit.	Valor estimado	Desconto
01	Peças para ar condicionado split e janela de 12.001 a 18.000 btus de diversas marcas	Und	-	Maior percentual – base de preço: média de pesquisa de mercado em 03 (três) cotações efetuadas pelo comprador	10.000,00	21%
02	Desinstalação de ar condicionado de 12.001 a 18.000 btus	Serv	20	79,67 Maior percentual – (%)	1.593,40	21%
03	Instalação de ar condicionado de 12.001 a 18.000 btus	Serv	35	236,66 Maior percentual – (%)	8.283,10	21%
04	Higienização de ar condicionado, evaporadora e condensadora de 12.001 a 18.000 btus.	Serv	140	164,33 Maior percentual – (%)	23.006,20	21%
05	Recarga de gás de ar condicionado de 12.001 a 18.000 btus	Und	40	185,04 Maior percentual – (%)	7.401,60	21%
06	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado de diversas marcas, nas unidades evaporadora e condensadora de 12.001 a 18.000 btus.	Serv	125	236,66 Maior percentual – (%)	29.582,50	21%

LOTE 05– MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ARES-CONDICIONADOS DE 24.001 A 30.000 BTUS

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Média unit.	Valor estimado	Desconto
01	Peças para ar condicionado split e janela de 24.001 a 30.000 btus de diversas marcas	Und	-	Maior percentual – base de preço: média de pesquisa de mercado em 03 (três) cotações efetuadas pelo comprador	5.000,00	16,5%
02	Desinstalação de ar condicionado de 24.001 a 30.000 btus	Serv	20	92,46 Maior percentual – (%)	1.849,20	16,5%
03	Instalação de ar condicionado de 24.001 a 30.000 btus	Serv	20	300,00 Maior percentual – (%)	6.000,00	16,5%
04	Higienização de ar condicionado, evaporadora e condensadora de 24.001 a 30.000 btus.	Serv	80	208,33 Maior percentual – (%)	16.666,40	16,5%
05	Recarga de gás de ar condicionado de 24.001 a 30.000 btus	Und	20	220,86 Maior percentual – (%)	4.417,20	16,5%

06	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado de diversas marcas, nas unidades evaporadora e condensadora de 24.001 a 30.000 btus.	Serv	150	284,00 Maior percentual – (%)	42.600,00	16,5%

LOTE 07 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ARES-CONDICIONADOS DE 36.001 A 60.000 BTUS

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Média unit.	Valor estimado	Desconto
01	Peças para ar condicionado split e janela de 36.001 a 60.000 btus de diversas marcas	Und	-	Maior percentual – base de preço: média de pesquisa de mercado em 03 (três) cotações efetuadas pelo comprador	5.000,00	17,5%
02	Desinstalação de ar condicionado de 36.001 a 60.000 btus	Serv	30	140,33 Maior percentual – (%)	4.209,90	17,5%
03	Instalação de ar condicionado de 36.001 a 60.000 btus	Serv	30	387,33 Maior percentual – (%)	11.619,90	17,5%
04	Higienização de ar condicionado, evaporadora e condensadora de 36.001 a 60.000 btus.	Serv	40	284,00 Maior percentual – (%)	11.360,00	17,5%
05	Recarga de gás de ar condicionado de 36.001 a 60.000 btus	Und.	50	343,33 Maior percentual – (%)	17.166,50	17,5%
06	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado de diversas marcas, nas unidades evaporadora e condensadora de 36.001 a 60.000 btus.	Serv	80	333,33 Maior percentual – (%)	26.666,40	17,5%

A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 041/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DE DETEÇÃO, DESRATIFICAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS**, na modalidade pregão (presencial) n° 041/2016, a se realizar no dia **04/05/2016 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 17 de abril de 2016.

Leila Gubert

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°009/2016 DE 15 DE ABRIL 2016**

RESOLUÇÃO N°009/2016 DE 15 DE ABRIL 2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária do dia 15 de Abril de 2016;

CONSIDERANDO:

ü O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; ü Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o FMDCA, e outros; ü Resolução do Conanda n° 137 de 21 de Janeiro de 2010; ü Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 15 de Abril 2016 na Ata n°50/2016.

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar a adequação do **PROJETO CONVIVÊNCIA POSITIVA** do Instituto de Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 40.545,00 (Quarenta Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), para Contratação de Profissionais – Prestação de Serviços de Terceiros.

Art. 2° - Aprovar a liberação de R\$ 10.700,00 (Dez Mil e Setecentos Reais) para apoiar projetos sendo R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para Aquisição de Materiais de Consumo, sendo R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), para o Projeto “Convivência Positiva” do Instituto de Desenvolvimento Social, R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), para o Projeto “Cultura Itinerante” do Grupo Cultural Folclórico Matutada e R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), para o Projeto “Tocando com o Bolinha – Encantando Campo Verde da Associação Espirita Lar Maria de Lourdes, e o valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) para Prestação de Serviços de Terceiros para o Projeto “Cultura Itinerante” do Grupo Cultural Folclórico Matutada.

Art. 3°– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 15 de Abril de 2016.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°009/2016 DE 15 DE ABRIL 2016**

RESOLUÇÃO N°009/2016 DE 15 DE ABRIL 2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária do dia 15 de Abril de 2016;

CONSIDERANDO:

ü O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; ü Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o FMDCA, e outros; ü

Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; e Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 15 de Abril de 2016 na Ata nº 50/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a adequação do **PROJETO CONVIVÊNCIA POSITIVA** do Instituto de Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 40.545,00 (Quarenta Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), para Contratação de Profissionais – Prestação de Serviços de Terceiros.

Art. 2º – Aprovar a liberação de R\$ 10.700,00 (Dez Mil e Setecentos Reais) para apoiar projetos sendo R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para Aquisição de Materiais de Consumo, sendo R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), para o Projeto “Convivência Positiva” do Instituto de Desenvolvimento Social, R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), para o Projeto “Cultura Itinerante” do Grupo Cultural Folclórico Matutada e R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), para o Projeto “Tocando com o Bolinha – Encantando Campo Verde da Associação Espirita Lar Maria de Lourdes, e o valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) para Prestação de Serviços de Terceiros para o Projeto “Cultura Itinerante” do Grupo Cultural Folclórico Matutada.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 15 de Abril de 2016.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI COMPLEMENTAR Nº 068, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO I, ALÍNEA G, INCISO II, ALÍNEA N, INCISO III, ALÍNEA A, DO ARTIGO 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 060/2015 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a redação Inciso I, Alínea g, Inciso II, Alínea n, Inciso III, Alínea a, do Artigo 5º, da Lei Complementar nº 060/2015, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 5º- A solicitação do Alvará junto a Secretaria de Fazenda será encaminhada para análise técnica e deferimento pelo departamento de Fiscalização, devendo ser acompanhada com os documentos obrigatórios:

I – (...)

“g – Requerimento contendo os dados da empresa, conforme anexo I ou, quando se der por meio digital, conforme anexo II”.

II – (...)

“n – Requerimento contendo os dados da empresa, conforme modelo no anexo I, ou anexo II, quando se der por meio digital”.

III – (...)

“a – Requerimento contendo os dados da empresa, conforme modelo no anexo I, ou anexo II, quando se der por meio digital”.

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com sua emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: A.S. MATIAS & CIA LTDA ME, CNPJ 20.065.401/0001-37

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS HIDRÁULICOS DA LINHA PESADA, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL – Pregão 027/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 18/04/2016 a 18/04/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
01	Mão de obra de serviço hidráulico da linha pesada.	2.000	Horas	R\$ 200,00	R\$ 400.000,00

A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI Nº. 2.192, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE PLACAR DE MENSAGENS VARIADAS POR EMPRESAS PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Público Municipal, disponibilizar 02 (dois) espaços públicos nos canteiros centrais das Avenidas, da Cidade de Campo Verde - MT para concessão, mediante obediência ao artigo 89, Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal, para a instalação de “placares eletrônicos variados”, que exibirão informações úteis aos cidadãos, como data, hora e temperatura.

Parágrafo Único: Exceto nas áreas de domínios das Rodovias Federais e Estaduais.

Art. 2º- Os placares deverão obedecer às seguintes características:

- Dimensões totais: 145 cm de largura X 420 cm de altura (base 240 cm de altura);
- Display de led's: 129 cm da largura X 35 cm de altura;
- Led's de alto brilho – ótima visualização;
- 04 led's por ponto;
- Visualização de 06 caracteres estáticos, dezenas em movimento;
- 07 efeitos de apresentação;
- Permite 60 mensagens configuráveis de 60 caracteres por dia da semana e horários alternados;
- Data;
- Hora;
- Temperatura;
- Configuração via comando universal;
- Espaço publicitário em back light de policarbonato;
- Timer programável de operação back light;
- Base em chapa galvanizada;

- Softwares de fácil utilização;
- Agendamento de início e término de horário de verão;
- Estrutura de ferro reforçado;
- Comunicação sem fio (via rádio frequência) ou cabo serial;
- Voltagem: 110/220 volts.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: E. DE ARAÚJO PEREIRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME, CNPJ Nº 23.833.955/0001-25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A USINA DE TRIAGEM DO ATERRO SANITÁRIO – Pregão 025/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 04/04/2016 a 04/04/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$unitário	R\$ total
03	Fornecimento e instalação de esteira para triagem 800x10000mm com sistema de calhas e correia emborrachada, motor redutor e motor de acionamento 5cv, correia, chave, polia.	01	Unidade	Reforplastica est-10	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
05	Fornecimento e instalação de prensa vertical 800x1100x1750mm, motor trifasico 15cv, capacidade de 30 ton, cilindro hidráulico 4".	01	Unidade	Reforplastica peh-1030	R\$ 17.900,00	R\$ 17.900,00

A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 027/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do Pregão Nº 027/2016 – Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Mão de Obra de Serviços Hidráulicos da Li-

nha Pesada, para atender a manutenção da frota municipal: a empresa A. S. MATIAS E CIA LTDA - ME, CNPJ 20.065.401/0001-3, foi vencedora do certame com o valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Campo Verde, 18 de abril de 2016. Ana Carolina S. B. Blume – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EDER ROBERTO DE PAULA - ME, CNPJ Nº 14.822.294/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A USINA DE TRIAGEM DO ATERRO SANITÁRIO – Pregão 025/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 04/04/2016 a 04/04/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$unitário	R\$ total
01	Fornecimento e instalação de moega de alimentação com	01	Unidade	Maqfort	R\$84.500,00	R\$84.500,00

	destroçador duplo, dimensões 3,00 x 4,00 m com 02 motores dos destroçadores de 5,0 cv cada, motor de esteira de 3,0 cv, incluso painel elétrico e reversor de frequência, com chapa da moega de 3/16" esteira nylon, pintura epoxi.					
02	Fornecimento e instalação de plataforma metálica de suspensão para esteira de triagem de 9m x 3,5m de largura e 2,5m de altura em vigas 4" e tubos 100x100mm, incluso bicas seletoras de 500x500x2000mm em chapa 3,0mm com guarda-copo em toda extensão	01	Unidade	MF Máquinas	R\$60.000,00	R\$60.000,00
04	Fornecimento e instalação de prensa hidráulica horizontal 25 ton 300x350x1200mm, pistão de 6", diâmetro da haste 31/2" acionamento hidráulico manual.	01	Unidade	Menonita	R\$38.500,00	R\$38.500,00
06	Fornecimento e instalação de mesa de classificação metálica 1300x1300x800mm.	01	Unidade	Pim Martelo	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00

A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE POSSE DE VEREADOR N° 07

Às doze horas do dia onze do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis, na sala de reunião anexa ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, o Presidente desta casa, Vereador **WELSON PAULO DA SILVA**, com a recusa do 2º suplente eleito nas eleições de 2012 do Partido PR devidamente encaminhada a esta Câmara, pelo Senhor Adriano José Waltemann, e com base nos termos do § 4º artigo 88º do Regimento Interno, deu **POSSE** ao senhor **JOSÉ GUILHERME PEREIRA GOMES**, eleito Suplente de Vereador pelo Partido da República com 314 votos em 07/10/2012, sendo esse devidamente diplomado pela Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso, em substituição ao Vereador Cleberson Rodrigues Gonçalves de Oliveira, que se afasta do cargo que ocupava desde Janeiro do ano de 2013, licenciado por motivo de saúde.

O vereador empossado prestou na presença do senhor presidente o seguinte Juramento: **"PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A LEI ORGÂNICA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, EXERCER MEU CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEALDADE E DA REALIZAÇÃO DO BEM ESTAR COMUM DO POVO DE CAMPO VERDE"**

E, para constar foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Presidente e pelo vereador empossado.

Campo Verde-MT, em 11 de Abril de 2016.

WELSON PAULO DA SILVA

Presidente – Biênio 2015/2016

JOSÉ GUILHERME PEREIRA GOMES Vereador Empossado

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO N° 029/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão n° 029/2016 para: **AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA**, CNPJ: **02.981.173/0001-63** vencedora do **lote 01** com o valor de **R\$ 68.818,00 (sessenta e oito mil oitocentos e dezoito reais)**. Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 18 de Abril de 2016.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira/Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ELBERTO E. SCHWINN MARCENARIA - ME, CNPJ N° 23.660.797/0001-59

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF – Pregão 014/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 04/04/2016 a 04/04/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote 02 – PSF Estação da Luz

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	R\$unitário	R\$ total
01	Balcão de atendimento com dois lugares, confeccionado em mdf na cor branca, com 1 tampo de lxap: 2,40x0,80x0,55m, contendo dois furos para passa fio com tampa de 23x59mm em polietileno na cor branca, 1 sobre tampo medindo lxap: 2,40x0,30x0,20m, 1 gaveteiro com 4 gavetas medindo lxap: 50x17x55cm cada, corredeiras telescópicas e puxadores de alumínio ponto, acabamento com sapatas plásticas anti derrapante	01	Unidade	R\$1.460,00	R\$1.460,00
02	Arquivo fichário suspenso, confeccionado em mdf na cor branca, medindo lxap: 2,40x1,05x0,55m, contendo 15(quinze) gavetas medindo lxap: 45x30x48cm cada, corredeiras telescópicas, todas as gavetas com puxador de alumínio ponto	01	Unidade	R\$2.010,00	R\$2.010,00

Valor total do lote 02: R\$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais).

Lote 03 – abrigo cada do aconchego

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	R\$unitário	R\$ total
01	Cômoda confeccionada em mdf de 15mm na cor branca, medindo: lxap: 0,79x0,60x0,47m, contendo 3 gavetas coloridas, sendo uma azul, amarela e laranja, com corredeiras telescópicas	08	Unidade	R\$393,75	R\$3.150,00

Valor total do lote 03: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS – Pregão 013/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 15/03/2016 a 15/03/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
07	Doxazosina 2mg	5.000	Comprimido	E.M.S	R\$ 0,17	R\$ 850,00
13	Metmorfin 850mg	350.000	Comprimido	Prati d.	R\$ 0,05	R\$ 17.500,00

A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 07.847.837/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS – Pregão 013/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 15/03/2016 a 15/03/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
04	Betametasona solução onjetável 1 ml	25.000	Ampola	Novaforma	R\$ 3,20	R\$ 80.000,00
14	Norestisterona 0,35 mg c/35	50.000	Comprimido	Bioblab sanus	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00

A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 08.835.955/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS – Pregão 013/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 15/03/2016 a 15/03/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	Unitário	R\$ total
02	Ácido ascórbico 100mg/ml injetável	20.000	Ampola	Farmace	R\$0,57	R\$11.400,00

03	Ácidos graxos essenciais (a.g.e.) + vit. a + vit. e, óleo emoliente – anti escaras 200 ml	2.500,00	Frasco	Moph	R\$3,66	R\$ 9.150,00
05	Cloridrato de Metoprolol 4 mg/ml gotas	25.000	Ampola	Isofarma	R\$0,27	R\$ 6.750,00
17	Sulfametoxazol + Trimetoprima suspensão	3.000	Frasco	Teuto	R\$0,93	R\$ 2.790,00
18	Hidrocortisona 100 mg/ml injetável	1.000	Ampola	Blau	R\$3,09	R\$ 3.090,00
20	Tramadol 50 mg/ml injetável c/ 2 ml	150	Ampola	Teuto	R\$0,86	R\$ 129,00
29	Tenoxicam 20g	1.000	Ampola	União Q.	R\$4,24	R\$4.240,00

A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS – Pregão 013/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 15/03/2016 a 15/03/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	Unitário	R\$ total
08	Enalapril 5 mg cx c/ 500	150.000	Comprimido	Cimed	R\$0,06	R\$ 9.000,00
11	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral 30ml cx c/ 100	50.000	Frasco	Natulab	R\$0,98	R\$49.000,00
15	Prednisona 20mg cx c/ 600	50.000	Comprimido	Prati	R\$0,13	R\$ 6.500,00
16	Prednisona 5mg cx c/ 600	50.000	Comprimido	Prati	R\$0,08	R\$ 4.000,00

A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ART DESIGN FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, CNPJ Nº 18.771.262/0001-15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF – Pregão 014/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 04/04/2016 a 04/04/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote 01 – PSF Olímpia Macarini

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	R\$unitário	R\$ total
01	Armário suspenso confeccionado em mdf de 15mm na cor branca com tampo do mesmo material, medindo 3,77mx0,70m, contendo 3 gavetas grande e 5 gavetas pequenas com corredeiras telescópicas, 03 compartimentos de armários de 70 cm contendo 06 portas, dobradiças de pressão 35mm, todas as portas e gavetas com puxador de alumínio ponto	01	Unidade	R\$1.733,06	R\$1.733,06
02	Armário suspenso confeccionado em mdf de 15mm na cor branca, sem tampo, medindo l x a x p: 1,48x0,70x0,50m, contendo 01 (um) gaveteiro de 4(quatro) gavetas medindo l x a: 74x17cm cada e um armário de duas portas e uma prateleira medindo 74cm de largura, dobradiças de pressão 35mm, todas as portas e gavetas com puxador de alumínio ponto	01	Unidade	R\$ 798,94	R\$ 798,94
03	Armário suspenso confeccionado em mdf de 15mm na cor branca, sem tampo, medindo l x a x p: 2,00x0,70x0,50m, contendo 5 portas, sendo 4 estreitas e 1 (uma) larga, duas divisórias e uma prateleira interna, dobradiças de pressão 35mm, todas as portas com puxador de alumínio ponto	01	Unidade	R\$ 1.038,79	R\$ 1.038,79
04	Arquivo fichário suspenso, confeccionado em mdf de 15mm na cor branca, medindo l x a x p: 2,95x0,70x0,55m, contendo 10(dez) gavetas cada medindo l x a x p: 45x30x48cm cada e 01 armário lateral embutido com duas portas e 01 (uma) prateleira, dobradiças de pressão 35mm, corredeiras telescópicas, todas as portas e gavetas com puxador de alumínio ponto	01	Unidade	R\$1.717,36	R\$1.717,36
05	Balcão de atendimento suspenso confeccionado em mdf na cor branca, com 1 tampo de l x a x p: 3,82x0,70x0,55m, contendo dois furos para passa fio com tampa de 23x59mm em polietileno na cor branca 2 gaveteiros com 5 gavetas cada medindo l x a x p: 60x14x55cm, 01 (um) armário de 81,5cm com 02 (duas) portas e uma prateleira, dobradiças de pressão 35mm, corredeiras telescópicas, todas as portas e gavetas com puxador de alumínio ponto	01	Unidade	R\$1.473,15	R\$1.473,15
06	Porta confeccionada em mdf na cor branca, medindo l x a: 44,5cmx73cm, com dobradiças de pressão 35mm e um puxador de alumínio ponto lado direito	01	Unidade	R\$ 181,02	R\$ 181,02
07	Porta confeccionada em mdf na cor branca, medindo l x a: 44,5cmx73cm, com dobradiças de pressão 35mm e um puxador de alumínio ponto lado esquerdo	01	Unidade	R\$ 230,26	R\$ 230,26
08	Porta confeccionada em mdf na cor branca, medindo l x a: 69cmx61cm, com dobradiças de pressão 35mm e um puxador de alumínio ponto	01	Unidade	R\$ 237,24	R\$ 237,24

09	Recuperar um armário em mdf 1,80mx0,90m, substituindo correções e puxadores	01	Unidade	R\$ 490,18	R\$ 490,18

Valor total do lote 01: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: QUALYCARE SERVIÇO DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA - ME, CNPJ Nº 09.457.686/0001-19

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de traslado de pacientes em ambulância tipo D (UTI móvel) - Pregão 015/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 31/03/2016 a 31/03/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 01 - CAMPO VERDE/RONDONÓPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRANSLADO DE CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE RONDONÓPOLIS - UTI NEONATAL	20	SERVIÇO	R\$ 3.431,75	R\$ 68.635,00
02	TRANSLADO DE CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE RONDONÓPOLIS - OUTRAS PATOLOGIAS	20	SERVIÇO	R\$ 3.043,25	R\$ 60.865,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 129.500,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 02 - RONDONÓPOLIS/ CUIÁBA OU VARZEA GRANDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRANSLADO DE HOSPITAIS DE RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CUIABÁ/VARZEA GRANDE - UTI NEONATAL	20	SERVIÇO	R\$ 3.378,75	R\$ 67.575,00
02	TRANSLADO DE HOSPITAIS DE RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CUIABÁ/VARZEA GRANDE - OUTRAS PATOLOGIAS	20	SERVIÇO	R\$ 2.996,25	R\$ 59.925,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 127.500,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 03 - CAMPO VERDE/CUIÁBA OU VARZEA GRANDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRANSLADO DE CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CUIABÁ/VARZEA GRANDE - UTI NEONATAL	20	SERVIÇO	R\$ 3.081,95	R\$ 61.639,00
02	TRANSLADO DE CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CUIABÁ/VARZEA GRANDE - OUTRAS PATOLOGIAS	20	SERVIÇO	R\$ 2.733,05	R\$ 54.661,00

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 116.300,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

LOTE 04 - CAMPO VERDE/PRIMAVERA DO LESTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRANSLADO DE CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE PRIMAVERA DO LESTE - OUTRAS PATOLOGIAS	20	SERVIÇO	R\$ 2.585,00	R\$ 51.700,00

VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 51.700,00 (CINQUENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS).

LOTE 05 - PRIMAVERA DO LESTE/CUIABÁ OU VARZEA GRANDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRANSLADO DE HOSPITAIS DE PRIMAVERA DO LESTE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CUIABÁ OU VARZEA GRANDE - OUTRAS PATOLOGIAS	20	SERVIÇO	R\$ 2.990,00	R\$ 59.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 59.800,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 06 - PRIMAVERA DO LESTE/ CUIÁBA OU VARZEA GRANDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRANSLADO DE HOSPITAIS DE PRIMAVERA DO LESTE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE RONDONÓPOLIS - OUTRAS PATOLOGIAS	20	SERVIÇO	R\$ 2.525,00	R\$ 50.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 50.500,00 (CINQUENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SANDRA MARA SCHMULER 57186847153, CNPJ N° 20.375.160/0001-22

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva de ares-condicionados, com fornecimento de peças - Pregão 009/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 30/03/2016 a 30/03/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 04 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ARES-CONDICIONADOS DE 18.001 A 24.000 btus

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Média unit.	Valor estimado	Desconto
01	Peças para ar condicionado split e janela de 18.001 a 24.000 btus de diversas marcas	Und	-	Maior percentual – base de preço: média de pesquisa de mercado em 03 (três) cotações efetuadas pelo comprador	6.485,20	16%
02	Desinstalação de ar condicionado de 18.001 a 24.000 btus	Serv	20	84,77 Maior percentual – (%)	1.695,40	16%
03	Instalação de ar condicionado de 18.001 a 24.000 btus	Serv	30	268,66 Maior percentual – (%)	8.059,80	16%
04	Higienização de ar condicionado, evaporadora e condensadora de 18.001 a 24.000 btus.	Serv	100	192,54 Maior percentual – (%)	19.254,00	16%
05	Recarga de gás de ar condicionado de 18.001 a 24.000 btus	Und	30	213,52 Maior percentual – (%)	6.405,60	16%
06	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado de diversas marcas, nas unidades evaporadora e condensadora de 18.001 a 24.000 btus.	Serv	150	254,00 Maior percentual – (%)	38.100,00	16%

Lote 06 – manutenção preventiva e corretiva em ares-condicionados de 30.001 a 36.000 btus

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Média unit.	Valor estimado	Desconto
01	Peças para ar condicionado split e janela de 30.001 a 36.000 btus de diversas marcas	Und	-	Maior percentual – base de preço: média de pesquisa de mercado em 03 (três) cotações efetuadas pelo comprador	5.000,00	17%
02	Desinstalação de ar condicionado de 30.001 a 36.000 btus	Serv	20	112,90 Maior percentual – (%)	2.258,00	17%
03	Instalação de ar condicionado de 30.001 a 36.000 btus	Serv	30	323,33 Maior percentual – (%)	9.699,90	17%
04	Higienização de ar condicionado, evaporadora e condensadora de 30.001 a 36.000 btus.	Serv	50	221,21 Maior percentual – (%)	11.060,50	17%
05	Recarga de gás de ar condicionado de 30.001 a 36.000 btus	Und	30	255,50 Maior percentual – (%)	7.665,00	17%
06	Serviço de manutenção corretiva em ar condicionado de diversas marcas, nas unidades evaporadora e condensadora de 30.001 a 36.000 btus.	Serv	100	310,66 Maior percentual – (%)	31.066,00	17%

A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 278/2016

PORTARIA Nº 278/2016, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

CONCEDE LICENÇA/AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL KELLY GOUVEIA POLLIS DA SILVA PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 277/2016

PORTARIA Nº 277/2016, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR ROBSON CLEOMAR NASCIMENTO MELO PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 276/2016

PORTARIA Nº 276/2016, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR WALTERMY RIBEIRO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DENTISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 275/2016

PORTARIA Nº 275/2016, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

EXONERA O SENHOR MICHAEL SCHERF DA SILVA DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NAIR BALCANTE COSTA - ME, CNPJ N° 22.138.376/0001-08

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão muck, guincho linha pesada e locação de caminhões caçamba e carreta com condutor – Pregão 021/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 23/03/2016 a 23/03/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Qtde.	Unidade	R\$ unitário	R\$ total
01	Locação de caminhão caçamba 10/12 m³	12	Mensal	R\$ 7.416,66	R\$ 88.999,92
06	Locação de caminhão carreta LS (caçamba)	20.000	Km rodado	R\$ 4,00	R\$ 80.000,00

A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ N° 07.640.617/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS – Pregão 013/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 15/03/2016 a 15/03/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
06	Cloridrato de Metroclorpramida 4 mg/ml gotas	25.000	Frasco	Mariol	R\$ 0,49	R\$ 12.250,00
21	Adrenalina 1 mg/ml injetável c/ 1 ml	1.200	Ampola	Hipolabor	R\$ 2,81	R\$ 3.372,00
28	Cefalotina 1 g	1.000	Ampola	Autobindo	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00

A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SILVA PORTO E CIA LTDA ME, CNPJ N° 13.075.641/0001-57

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão muck, guincho linha pesada e locação de caminhões caçamba e carreta com condutor – Pregão 021/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 23/03/2016 a 23/03/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Qtde.	Unidade	R\$ unitário	R\$ total
02	Locação caminhão caçamba 10/12 m³	12	Mensal	R\$12.075,00	R\$144.900,00
03	Locação caminhão caçamba 10/12 m³	180	Diária	R\$ 587,22	R\$105.699,60
04	Locação caminhão caçamba 10/12 m³	180	Diária	R\$ 596,66	R\$107.398,80
07	Serviço caminhão muck com cesta de fibra, lança de 15 a 21 metros	1.000	Hora	R\$ 153,50	R\$153.500,00
08	Serviço guincho para linha pesada	10.000	Km rodado	R\$ 6,32	R\$ 63.200,00

A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 082/2016

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: ANGELA MONICA VITTI

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.
DATA DO DISTRATO: 30 DE ABRIL DE 2016.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, CNPJ N° 21.297.758/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS – Pregão 013/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 15/03/2016 a 15/03/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Acetato de dexametasona 2 mg/ml injetável (im) intra muscular	6.000	Ampola	Hipolabor	R\$ 0,44	R\$2.640,00
10	Fenobarbital 100 mg	150.000	Comprimido	Teuto	R\$ 0,09	R\$13.500,00
19	Hidrocortisona 500 mg/ml – injetável	1.000	Ampola	Teuto	R\$ 5,74	R\$ 5.740,00
22	Lidocayna 2% sem vaso constritor- injetável c/ 20 ml	1.000	Frasco	Hypofarma	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00
23	Omeprazol 40 mg/ml – injetável	600	Frasco	Blau	R\$ 5,08	R\$ 3.048,00
24	Dipirona 500 mg/ml – injetável 2 ml	6.000	Ampola	Santiza	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
25	Aminofilina 24 mg/ml – injetável c/ 5 ml	200	Ampola	Teuto	R\$ 0,71	R\$ 142,00
26	Diazepam 5 mg/ml – injetável	1.000	Ampola	Santiza	R\$ 0,62	R\$ 620,00
27	Ceftriaxona 1 g	1.000	Ampola	Blau	R\$ 2,53	R\$ 2.530,00

A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ENGEMAC CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ N° 15.551.680/0001-09

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão muck, guincho linha pesada e locação de caminhões caçamba e carreta com condutor – Pregão 021/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 23/03/2016 a 23/03/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Qtde.	Unidade	R\$ unitário	R\$ total
05	Locação de caminhão carreta LS (carroceria)	20.000	Km rodado	R\$ 4,77	R\$ 95.400,00

A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015

DA ESPÉCIE: Aditamento de 25% á Ata de Registro

DO OBJETO: Material de pintura, Pregão Presencial “SRP” 064/2015.

DO ADITAMENTO: Fica aditada a Ata de Registro de Preços num percentual de 25% na quantidade dos Itens registrados.

ASSINAM: – DIRCEU MARTINS COMIRAN Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa e FIGUEIREDO &QUINTEIRO LTDA-ME /CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 013/2016

TERMO DE POSSE Nº. 013/2016

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **DELONEI VALMORBIDA**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2012 desta Prefeitura, portador(a) do RG n°. 70040891 SSP/PR e CPF sob n°. 913.828.821-49, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria n°. 113/2016 de 13/04/2016, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **CONTADOR**, sob Regime Estatutário de Trabalho,

conforme Lei Municipal n°. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de n°. 001/2012 de 13/04/2012 do Concurso Público, homologado pelo Decreto n°. 070/2012 de 05/10/2012 e convocado pelo Edital de n° 019/2016 de 13/04/2016, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- Apresentar cópia do título de eleitor;

- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

- q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Apresentar declaração de bens;
- t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezesseis.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

PREFEITO MUNICIPAL

DELONEI VALMORBIDA

EMPOSSADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 13- BALANÇO FINANCEIRO FEVEREIRO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

DATA DE EMISSÃO: 29/02/2016

PÁGINA: 1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	3.710.227,35	Despesa Orçamentária (VII)	6.367.058,59
Ordinária	2.780.825,89	Ordinária	5.522.134,58
Vinculada	929.401,46	Vinculada	844.924,01
Alienação de Bens	800,00	Alienação de Bens	8.376,00
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	176.766,89	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	40.970,45
Remuneração de Depósitos Bancários	11.207,83	Transferência ao Fundeb - 60%	300.893,54
Transferência ao Fundeb - 60%	316.402,44	Transferência de Recurso do FNDE	53.591,56
Transferência de Convenios - Educação	90.951,26	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	23.750,27
Transferência de Recurso do FNDE	50.755,32	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	232.576,89
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	37.707,23	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação B)	184.765,30
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	39.460,37		
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação B)	205.350,12		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	181.265,58
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	181.265,58
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	3.142.580,17	Pagamentos Extraorçamentários (X)	709.997,42
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.444.981,58	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	268.129,18
Inscrição de Restos a Pagar Processados	356.361,35	RP PROCESSADOS PAGOS	441.868,24
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	341.237,24		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	1.787.114,15	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	1.376.575,35
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	912.599,68	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.324.654,31
BANCO C/ MOVIMENTO	664.702,90	BANCO C/ MOVIMENTO	-161.985,25
POUPANÇA	208.407,51	POUPANÇA	213.502,23
TESOURARIA GERAL	404,06	TESOURARIA GERAL	404,06
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	8.634.896,94	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	8.634.896,94

Canabrava do Norte, 29/02/2016

VALDEZ VIANA NUNES
PREFEITO

ETEVALDO VASCO SOARES
CONTADOR CRC_MT 4851/O-4

admin - Adeliene Viana da Silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DESERTO PR. 006/2016

AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA -

PROCESSO LICITATORIO Nº-006/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N.º-006/2016.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-002/2016 de 04.01.2016, comunica aos interessados que esteve reunida nesta data de

15.04.2016, para receber os envelopes de documentação e proposta de preço da licitação na modalidade de Pregão presencial, tipo menor preço por item nº-006/2016, com o objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO VEICULO PICK-UP a DIESEL tração 4x4, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, E DE ACORDO COM A PORTARIA FEDERAL Nº-14117.983000/1140-01, DO MINISTERIO DA SAUDE,**...Conforme Decreto Municipal Nº. -283/2010, e Lei Federal 10.520/2002 e subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, para tanto o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio **TORNA PUBLICO**, e declara **DESERTA**, a licitação haja visto que nenhuma empresa teve interesse em apresentar proposta para o presente Certame

CANABRAVA DO NORTE-MT, 15 de ABRIL DE 2.016.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-002/2016

Equipe de apoio :

PATRICIA SOARES QUEIROZ
FELIPE BARBOSA CAVALCANTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR. 008/2016**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº-008/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N.º-008/2016.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-002/2016 de **04.01.2016**, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por **Item nº-008/2016**, no dia: **29.04.2016** as **15h00min-horas**-(**Horário OFICIAL DE BRASILIA**), **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com o objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM SERVIÇOS MECÂNICOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA RETIFICA DO MOTOR DO VEICULO AMBULÂNCIA S-10, ANO/MODELO 2010, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**.,Conforme **Decreto Municipal Nº-283/2010**, e **Lei Federal 10.520/2002**, e **Leis Federal Complementar nº-123/2006**, e **147/2014**, subsidiada pela Lei Federal nº-8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria. O Edital Completo estará a Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das **14:00 a 18:00** horas, na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: **66.3577-1152**.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 18 de ABRIL DE 2.016.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-002/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 13- BALANÇO FINANCEIRO JANEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
 BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

EXERCÍCIO: 2016
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
 DATA DE EMISSÃO: 31/01/2016
 PÁGINA: 1

Administração Direta

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	3.710.177,35	Despesa Orçamentária (VII)	6.367.058,59
Ordinária	2.780.775,89	Ordinária	5.522.134,58
Vinculada	929.401,46	Vinculada	844.924,01
Alienação de Bens	800,00	Alienação de Bens	8.376,00
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	176.766,89	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	40.970,45
Remuneração de Depósitos Bancários	11.207,83	Transferência ao Fundeb - 60%	300.893,54
Transferência ao Fundeb - 60%	316.402,44	Transferência de Recurso do FNDE.	53.591,56
Transferência de Convenios - Educação	90.951,26	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	23.750,27
Transferência de Recurso do FNDE.	50.755,32	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	232.576,89
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	37.707,23	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	184.765,30
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	38.460,37		
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	205.350,12		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	181.265,58
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	181.265,58
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	3.208.906,06	Pagamentos Extraorçamentários (X)	708.080,53
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.444.981,58	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	266.212,29
Inscrição de Restos a Pagar Processados	422.687,24	RP PROCESSADOS PAGOS	441.868,24
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	341.237,24		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	1.787.114,15	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	1.449.792,86
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	912.599,68	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.324.654,31
BANCO C/ MOVIMENTO	664.702,90	BANCO C/ MOVIMENTO	-88.767,74
POUPANÇA	209.407,51	POUPANÇA	213.502,23
TESOURARIA GERAL	404,06	TESOURARIA GERAL	404,06
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	8.706.197,56	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	8.706.197,56

Canabrava do Norte, 31/01/2016

VALDEZ VIANA NUNES
 PREFEITO

ETEVALDO VASCO SOARES
 CONTADOR CRC_MT 4851/O-4

admin - Adeliene Viana da Silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO FEVEREIRO

ESTADO DE MATO GROSSO

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Exercício de 2016

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Direta

Página: 1/3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES			19.337.307,53	19.337.307,53	3.482.352,26	-15.854.955,27
RECEITA TRIBUTARIA			1.369.469,48	1.369.469,48	128.969,29	-1.240.500,19
Impostos			1.341.469,48	1.341.469,48	122.445,04	-1.219.024,44
Taxas			28.000,00	28.000,00	6.524,25	-21.475,75
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES			46.000,00	46.000,00	17.299,27	-28.700,73
COSIP - CONTRIB.P/ O CUST.DO SERV. ILUM.PÚBLICA			46.000,00	46.000,00	17.299,27	-28.700,73
RECEITA PATRIMONIAL			110.238,49	110.238,49	42.009,99	-68.228,50
Receitas de Valores Mobiliarios			110.238,49	110.238,49	42.009,99	-68.228,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			17.724.515,07	17.724.515,07	3.300.599,43	-14.423.915,64
Transferências Intergovernamentais			17.430.656,69	17.430.656,69	3.211.100,10	-14.219.556,59
Transf. de Conv.			293.858,38	293.858,38	89.499,33	-204.359,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			87.084,49	87.084,49	-6.525,72	-93.610,21
Indenizações e Restituições			0,00	0,00	-6.068,26	-6.068,26
Receita da Dívida Ativa			22.684,49	22.684,49	-624,95	-23.309,44
Receitas Diversas			64.400,00	64.400,00	167,49	-64.232,51
RECEITAS DE CAPITAL			465.369,00	465.369,00	227.825,09	-237.543,91
ALIENAÇÃO DE BENS			22.684,50	22.684,50	800,00	-21.884,50
Alienação de Bens Imóveis			22.684,50	22.684,50	800,00	-21.884,50
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			442.684,50	442.684,50	227.025,09	-215.659,41
Transferências Intergovernamentais			400.000,00	400.000,00	227.025,09	-172.974,91
Transferências de Convênios			42.684,50	42.684,50	0,00	-42.684,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)			19.802.676,53	19.802.676,53	3.710.177,35	-16.092.499,18
REFINANCIAMENTO (II)			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)			19.802.676,53	19.802.676,53	3.710.177,35	-16.092.499,18
DEFICIT (IV)			-	-	2.656.881,24	-
TOTAL (V) = (III + IV)			19.802.676,53	19.802.676,53	6.367.058,59	-13.435.617,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			-	342.333,52	342.333,52	-
Superávit Financeiro			-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	342.333,52	342.333,52	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	13.939.443,83	14.283.467,83	5.394.507,89	3.523.669,35	3.124.698,11	8.888.959,94
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	6.339.458,42	6.459.904,15	2.530.701,69	2.208.266,69	2.076.275,15	3.929.202,46
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	10.250,00	10.250,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	7.589.735,41	7.813.313,68	2.863.806,20	1.315.402,66	1.048.422,96	4.949.507,48
DESPESAS DE CAPITAL	2.557.866,87	2.556.176,39	972.550,70	398.407,66	374.691,66	1.583.625,69
INVESTIMENTOS	2.227.866,87	2.226.176,39	817.282,33	243.139,29	219.423,29	1.408.894,06
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	330.000,00	330.000,00	155.268,37	155.268,37	155.268,37	174.731,63

admin - Adeliene Viana da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Exercício de 2016

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Direta

Página: 2/3

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.818,69	84.818,69	0,00	0,00	0,00	84.818,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.818,69	84.818,69	0,00	0,00	0,00	84.818,69
DESPESAS DE CAPITAL INTRA-OR	157.509,84	157.509,84	0,00	0,00	0,00	157.509,84
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	157.509,84	157.509,84	0,00	0,00	0,00	157.509,84
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	16.739.639,23	17.081.972,75	6.367.058,59	3.922.077,01	3.499.389,77	10.714.914,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	16.739.639,23	17.081.972,75	6.367.058,59	3.922.077,01	3.499.389,77	10.714.914,16
SUPERÁVIT (IX)	3.063.037,30	2.720.703,78	-	-	-	2.720.703,78
TOTAL (X) = (VIII + IX)	19.802.676,53	19.802.676,53	6.367.058,59	3.922.077,01	3.499.389,77	13.435.617,94

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	105.057,65	11.489,36	0,00	0,00	0,00	116.547,01
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	5.617,34	0,00	0,00	0,00	0,00	5.617,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE:	99.440,31	11.489,36	0,00	0,00	0,00	110.929,67
DESPESAS DE CAPITAL	35.681,36	0,00	0,00	0,00	0,00	35.681,36
INVESTIMENTOS	35.681,36	0,00	0,00	0,00	0,00	35.681,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	140.739,01	11.489,36	0,00	0,00	0,00	152.228,37

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	286.378,89	640.848,65	441.418,24	0,00	485.809,30
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	80.827,06	272.722,38	236.696,62	0,00	116.852,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205.551,83	368.126,27	204.721,62	0,00	368.956,48
DESPESAS DE CAPITAL	27.709,71	10.688,49	450,00	0,00	37.948,20
INVESTIMENTOS	27.709,71	10.688,49	450,00	0,00	37.948,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

admin - Adeliene Viana da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2016
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 3/3

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	314.088,60	651.537,14	441.868,24	0,00	523.757,50

Canabrava do Norte, 29/02/2016

 VALDEZ VIANA NUNES
 PREFEITO

 ETEVALDO VASCO SOARES
 CONTADOR CRC_MT 4851/O-4

admin - Adeliene Viana da Silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO JANEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Exercício de 2016

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Direta

Página: 1/3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	19.337.307,53	19.337.307,53	3.482.352,26	-15.854.955,27
RECEITA TRIBUTARIA	1.369.469,48	1.369.469,48	128.969,29	-1.240.500,19
Impostos	1.341.469,48	1.341.469,48	122.445,04	-1.219.024,44
Taxas	28.000,00	28.000,00	6.524,25	-21.475,75
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	46.000,00	46.000,00	17.299,27	-28.700,73
COSIP - CONTRIB.P/ O CUST.DO SERV. ILUM.PÚBLICA	46.000,00	46.000,00	17.299,27	-28.700,73
RECEITA PATRIMONIAL	110.238,49	110.238,49	42.009,99	-68.228,50
Receitas de Valores Mobiliários	110.238,49	110.238,49	42.009,99	-68.228,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.724.515,07	17.724.515,07	3.300.599,43	-14.423.915,64
Transferências Intergovernamentais	17.430.656,69	17.430.656,69	3.211.100,10	-14.219.556,59
Transf. de Conv.	293.858,38	293.858,38	89.499,33	-204.359,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.084,49	87.084,49	-6.525,72	-93.610,21
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	-6.068,26	-6.068,26
Receita da Dívida Ativa	22.684,49	22.684,49	-624,95	-23.309,44
Receitas Diversas	64.400,00	64.400,00	167,49	-64.232,51
RECEITAS DE CAPITAL	465.369,00	465.369,00	227.825,09	-237.543,91
ALIENAÇÃO DE BENS	22.684,50	22.684,50	800,00	-21.884,50
Alienação de Bens Imóveis	22.684,50	22.684,50	800,00	-21.884,50
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	442.684,50	442.684,50	227.025,09	-215.659,41
Transferências Intergovernamentais	400.000,00	400.000,00	227.025,09	-172.974,91
Transferências de Convênios	42.684,50	42.684,50	0,00	-42.684,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	19.802.676,53	19.802.676,53	3.710.177,35	-16.092.499,18
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	19.802.676,53	19.802.676,53	3.710.177,35	-16.092.499,18
DEFICIT (IV)	-	-	2.656.881,24	-
TOTAL (V) = (III + IV)	19.802.676,53	19.802.676,53	6.367.058,59	-13.435.617,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	342.333,52	342.333,52	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	342.333,52	342.333,52	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	13.939.443,83	14.283.467,83	5.394.507,89	3.523.669,35	3.124.698,11	8.888.959,94
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	6.339.458,42	6.459.904,15	2.530.701,69	2.208.266,69	2.076.275,15	3.929.202,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.250,00	10.250,00	0,00	0,00	0,00	10.250,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	7.589.735,41	7.813.313,68	2.863.806,20	1.315.402,66	1.048.422,96	4.949.507,48
DESPESAS DE CAPITAL	2.557.866,87	2.556.176,39	972.550,70	398.407,66	374.691,66	1.583.625,69
INVESTIMENTOS	2.227.866,87	2.226.176,39	817.282,33	243.139,29	219.423,29	1.408.894,06
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	330.000,00	330.000,00	155.268,37	155.268,37	155.268,37	174.731,63

admin - Adeliene Viana da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

Exercício de 2016

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Direta

Página: 2/3

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.818,69	84.818,69	0,00	0,00	0,00	84.818,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.818,69	84.818,69	0,00	0,00	0,00	84.818,69
DESPESAS DE CAPITAL INTRA-OR	157.509,84	157.509,84	0,00	0,00	0,00	157.509,84
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	157.509,84	157.509,84	0,00	0,00	0,00	157.509,84
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	16.739.639,23	17.081.972,75	6.367.058,59	3.922.077,01	3.499.389,77	10.714.914,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	16.739.639,23	17.081.972,75	6.367.058,59	3.922.077,01	3.499.389,77	10.714.914,16
SUPERÁVIT (IX)	3.063.037,30	2.720.703,78	-	-	-	2.720.703,78
TOTAL (X) = (VIII + IX)	19.802.676,53	19.802.676,53	6.367.058,59	3.922.077,01	3.499.389,77	13.435.617,94

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	105.057,65	11.489,36	0,00	0,00	0,00	116.547,01
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	5.617,34	0,00	0,00	0,00	0,00	5.617,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE:	99.440,31	11.489,36	0,00	0,00	0,00	110.929,67
DESPESAS DE CAPITAL	35.681,36	0,00	0,00	0,00	0,00	35.681,36
INVESTIMENTOS	35.681,36	0,00	0,00	0,00	0,00	35.681,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	140.739,01	11.489,36	0,00	0,00	0,00	152.228,37

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	286.378,89	640.848,65	441.418,24	0,00	485.809,30
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	80.827,06	272.722,38	236.696,62	0,00	116.852,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205.551,83	368.126,27	204.721,62	0,00	368.956,48
DESPESAS DE CAPITAL	27.709,71	10.688,49	450,00	0,00	37.948,20
INVESTIMENTOS	27.709,71	10.688,49	450,00	0,00	37.948,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

admin - Adeliane Viana da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2016
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 3/3

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	314.088,60	651.537,14	441.868,24	0,00	523.757,50

Canabrava do Norte, 31/01/2016

 VALDEZ VIANA NUNES
 PREFEITO

 ETEVALDO VASCO SOARES
 CONTADOR CRC_MT 4851/O-4

admin - Adeliene Viana da Silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR. 007/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº-007/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N.º-007/2016.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-**002/2016** de **04.01.2016**, comunica aos interessados que será aberta a licitação na mo-

dalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por **Item nº-007/2016**, no dia: **29.04.2016** as **10h00min-horas-(Horário OFICIAL DE BRASILIA)**, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com o objetivo de: **Contratação de prestação de serviços, na locação de equipamentos, serviços de Mão de obra, para a execução dos serviços de Terraplanagem e pavimentação asfáltica de ruas e avenidas na sede do município.** Conforme **Decreto Municipal N°-283/2010**, e **Lei Federal 10.520/2002**, e **Leis Federal Complementar nº-123/2006**, e **147/2014**, subsidiada pela Lei Federal nº-8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, O Edital Completo estará a Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das **14:00 a 18:00 horas**, na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: **66.3577-1152**.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 18 de ABRIL DE 2016.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-002/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PORTARIA Nº 176/2016.

De 15 de Abril de 2016.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora **CLAUDIA ROSA DE SOUZA**, no cargo Inspetora Sanitária, que havia sido nomeada para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 060/2015-Pregão Presencial nº 035/2015 que tem por Objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de ônibus com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, legalizados, com motorista, combustível e demais despesas por conta do locador de forma fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT.**

Art. 2º - Nomear **SUZANA ALMEIDA CORDEIRO RIBEIRO** servidora no cargo de Mensageiro Arquivista, como Fiscal dos referidos Contratos.

Art. 3º - Designar a **Art. 2º** - Nomear **CARLOS VILMAR IUANSON ALMEIDA** no cargo de vigilante, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 448/2015.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 15 de Abril de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2014

QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 060/2014, firmado com a empresa **CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA** para a **Construção de Quadra Poliesportiva coberta com Vestiários Padrão FNDE.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CA-**

NARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78.640-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 211.566 SSI/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 132.773.839-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 06.077.372/0001-00, e Inscrição Estadual sob n.º 13245926-4, estabelecida a Rua 12 Nº 80, Sala 02, Setor Industrial, Cep 78.635-000, Água Boa – MT, representada neste ato por seu procurador **MARCOS ROBERTO LAMB**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 474.466 SSP/MT e do CPF nº. 441.686.751-49, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 060/2014**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 001/2014**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo de execução e vigência**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2014**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, **do contrato originário o total de 90 (noventa) dias.**

2.2 – O prazo de execução e vigência fica estendido até o **dia 29/06/2016**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II e VI da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 – A presente prorrogação se justifica pelo fato de que o município não está repassando os valores já executados e com as medições efetuadas por falta de repasses de recursos pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 25 de Março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

.....
IVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA – EPP

.....
MARCOS ROBERTO LAMB

RG n.º 474.466 SSP/MT e CPF nº. 441.686.751-49

FISCAL DO CONTRATO

PAULO ROBERTO MELCHORS**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****MICHELLE LEHNEN**

Testemunhas:

01..... 02.....

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2016.****De 18 de Abril de 2016.**

Dispõe sobre a Exoneração e Nomeação de Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **CAIO MATOS DE ALMEIDA COSTA**, da Função de Fiscal do Contrato referente à Portaria nº 127/2014 de 12/05/2014, Portaria 470/2014 de 28/11/14 e Portaria 223/2015 de 16/04/2015.

Art. 2º - Designar o Servidor **PAULO ROBERTO MELCHORS**, no cargo de Engenheiro Civil, para exercer a fiscalização dos **Contratos nº 113/2014** e Aditivos que tem por Objeto: Conclusão de Obra da Creche Pró Infância; **Contrato nº 60/2014** e Aditivos que tem por objeto: Construção de Quadra Poliesportiva coberta com Vestiários Padrão FNDE; **Contratos nºs 68, 69 e 70/2014** e Aditivos que tem por Objeto: execução de serviços de Construção de Unidades Básicas de Saúde no Jardim União, Rural e Indígena; **Contratos nºs 160, 161, 162 e 163/2014** que tem por Objeto: execução de obras de ampliação do PSF no distrito denominado GARAPU II, MATINHA, SERRA DOURADA e CULUENE no Município de Canarana-MT.

Art. 3º - **RICARDO LOCATELLI DOS SANTOS**, servidor no cargo de Técnico de Segurança do Trabalho como suplente do Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 5º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de Abril de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
COMPRA DIRETA - TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Objeto: Locação de sistemas de gestão integrada utilizando tecnologia web para gestão de recursos públicos - GRP.

Base Legal: Lei Municipal nº 1.166 de 04 de novembro de 2014 c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, C/C com o artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Empresa: COPLAN Consultoria e Planejamento Ltda-ME.

CNPJ: 07.281.368/0001-14

Endereço: Av Isac Póvoas nº 1331 – edifício Milão – 7º andar, Sala 72 – Bairro Popular – Cuiabá-MT.

O **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana - PREVICAN**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.203.025/0001-43, representado por

seu Presidente, Sr. **Nielson Guimaraes Silva**, vem apresentar a presente **JUSTIFICATIVA** para Locação de sistemas de gestão integrada utilizando tecnologia web para gestão de recursos públicos - GRP, conforme abaixo:

O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no **artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.166 de 04 de novembro de 2014 c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**, referindo-se à **dispensa de licitação para contratação de compras e serviços**, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

A contratação dos serviços **justifica-se pela necessidade de implantação dos sistemas que é fundamental para o andamento do Sistema de Previdência Municipal que depende de trabalhar integrado ao sistema do Município de Canarana-MT., na geração de informações contábeis e administrativas em atendimento as exigências do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.**

A Lei Municipal nº 1.166/2014 de 04/11/2014, publicada na imprensa oficial dos Municípios em 06/11/2014, páginas 59 e 60, aprovada de acordo com a Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, estabelece em seu art. 2º, II, que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para contratação de serviços for de **até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 1º, II, “a”, ou seja, R\$ 190.192,00 (cento e noventa mil, cento e noventa e dois reais), “in verbis”**.

“Art. 1º. As modalidades de licitação constantes no art. 22 da Lei nº 8.666/93 serão determinadas em função dos seguintes limites:

I - (...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite – até R\$ 190.192,00 (cento e noventa mil, cento e noventa e dois reais);** (negrito nosso)

“Art. 2º. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para outros serviços e compras até o valor de R\$ 19.019,20 (dezenove mil, dezenove reais e vinte centavos)

(...)

Após a pesquisa de preços e após diversos contatos com a empresa chegou-se a um preço de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)** pelo período de serviços de 18/04/2016 até 31/12/2016, sendo que a empresa ofereceu o valor abaixo do estimado nos artigos supra citados, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor.

A empresa encontra-se devidamente regular com suas certidões negativas de débitos em anexo (INSS, FGTS e CNDT).

Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para contratação de compras e serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Municipal.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)¹,

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos

os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo, a presente compra atende ao disposto na Lei Municipal nº 1.166/2014 de 04/11/2014, art. 1º e 2º, inciso II em ambos os artigos.

Canarana-MT, 18 de Abril de 2016.

Nielson Guimaraes Silva

Presidente

Em cumprimento do Princípio da Publicidade e da Lei de Licitações (Lei nº 8666/93), certifica-se que este foi **PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, em 18 de Abril de 2016.

Carimbo e assinatura do responsável

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº171/2016**

PORTARIA Nº171/2016

De 14 de abril de 2016.

Exonera Servidora.

IVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO do cargo de SUPERVISOR DE ALMOXERIFADO, cargo de Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 115/2013, de 14 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de abril de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº135/2016**

Portaria nº135/2016

De 29 de março de 2016.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCIANO MONTEIRO DO PRADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor LUCIANO MONTEIRO DO PRADO por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 26/03/2016 a 24/04/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/01/2013 A 01/01/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 26/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2014**

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 068/2014, firmado com a empresa **CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA** para a **Construção de Unidade Básica de Saúde - União**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78.640-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 211.566 SSI/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 132.773.839-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 06.077.372/0001-00, e Inscrição Estadual sob n.º 13245926-4, estabelecida a Rua 12 Nº 80, Sala 02, Setor Industrial, CEP 78.635-000, Água Boa – MT, representada neste ato por seu procurador **MARCOS ROBERTO LAMB**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 474.466 SSP/MT e do CPF nº. 441.686.751-49, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 068/2014**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 003/2014**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **Prorrogação de prazo de Execução e Vigência**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2014**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, **do contrato originário o total de 90 (noventa) dias**.

2.2 – O prazo de execução fica estendido até o **dia 07/07/2016**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário encontra-se embasada na justificativa apresentada pelo Setor de Engenharia desta municipalidade e pela empresa contratada, devidamente anexada a este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 04 de Abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

.....
IVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA – EPP

.....
MARCOS ROBERTO LAMB

RG n.º 474.466 SSP/MT e CPF n.º. 441.686.751-49

FISCAL DO CONTRATO

.....
PAULO ROBERTO MELCHORS

Portaria nº 179/2016

Testemunhas:

01..... 02.....
.....

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2014

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 069/2014, firmado com a empresa **CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA** para a **Construção de Unidade Básica de Saúde - Rural**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78.640-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 211.566 SSI/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 132.773.839-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 06.077.372/0001-00, e Inscrição Estadual sob n.º 13245926-4, estabelecida a Rua 12 Nº 80, Sala 02, Setor Industrial, CEP 78.635-000, Água Boa – MT, representada neste ato por seu procurador **MARCOS ROBERTO LAMB**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 474.466 SSP/MT e do CPF n.º. 441.686.751-49, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 069/2014**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 003/2014**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **Prorrogação de prazo de Execução e Vigência**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2014**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, do contrato originário o total de **90 (noventa) dias**.

2.2 – O prazo de execução fica estendido até o **dia 07/07/2016**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário encontra-se embasada na justificativa apresentada pelo Setor de Engenharia desta municipalidade e pela empresa contratada, devidamente anexada a este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 04 de Abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

.....
IVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA – EPP

.....
MARCOS ROBERTO LAMB

RG n.º 474.466 SSP/MT e CPF n.º. 441.686.751-49

FISCAL DO CONTRATO

.....
PAULO ROBERTO MELCHORS

Portaria nº 179/2016

Testemunhas:

01..... 02.....
.....

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2014

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 070/2014, firmado com a empresa **CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA** para a **Construção de Unidade Básica de Saúde - Indígena**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78.640-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 211.566 SSI/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 132.773.839-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 06.077.372/0001-00, e Inscrição

Estadual sob n.º 13245926-4, estabelecida a Rua 12 Nº 80, Sala 02, Setor Industrial, CEP 78.635-000, Água Boa – MT, representada neste ato por seu procurador **MARCOS ROBERTO LAMB**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 474.466 SSP/MT e do CPF n.º 441.686.751-49, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 070/2014**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 003/2014**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **Prorrogação de prazo de Execução**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2014**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, **do contrato originário o total de 90 (noventa) dias**.

2.2 – O prazo de execução fica estendido até o **dia 07/07/2016**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário encontra-se embasada na justificativa apresentada pelo Setor de Engenharia desta municipalidade e pela empresa contratada, devidamente anexada a este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 04 de Abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

.....
IVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

.....
CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA – EPP

.....
MARCOS ROBERTO LAMB

RG n.º 474.466 SSP/MT e CPF n.º 441.686.751-49

FISCAL DO CONTRATO

.....
PAULO ROBERTO MELCHORS

Portaria nº 179/2016

Testemunhas:

01..... 02.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL - PREVICAN EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2016 - PREVICAN

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana - MT

Contrato: 003/2016

Data: 18/04/2016

Contratado: **I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP**

Objeto: Contrato tem por objeto Prestação de serviços de Assistência e Consultoria Atuarial.

Valor: 8.300,00 (Oito Mil e Trezentos reais).

Vigência: 31/07/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 172/2016

PORTARIA Nº 172/2016

De 15 de abril de 2016.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11-II da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO para o cargo de Assessor de Planejamento, cargo de Provimento em Comissão, Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 15 de abril de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2016

QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 060/2014, firmado com a empresa **CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA** para a **Construção de Quadra Poliesportiva coberta com Vestiários Padrão FNDE**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78.640-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 211.566 SSI/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 132.773.839-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 06.077.372/0001-00, e Inscrição Estadual sob n.º 13245926-4, estabelecida a Rua 12 Nº 80, Sala 02, Setor Industrial, Cep 78.635-000, Água Boa – MT, representada neste ato por seu procurador **MARCOS ROBERTO LAMB**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 474.466 SSP/MT e do CPF n.º 441.686.751-49, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 060/2014**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 001/2014**, que se

regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo de execução e vigência**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2014**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, **do contrato originário o total de 90 (noventa) dias**.

2.2 – O prazo de execução e vigência fica estendido até o **dia 29/06/2016**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II e VI da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 – A presente prorrogação se justifica pelo fato de que o município não está repassando os valores já executados e com as medições efetuadas por falta de repasses de recursos pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 25 de Março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA – EPP

MARCOS ROBERTO LAMB

RG n.º 474.466 SSP/MT e CPF n.º. 441.686.751-49

FISCAL DO CONTRATO

PAULO ROBERTO MELCHORS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MICHELLE LEHNEN

Testemunhas:

01..... 02.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº173/2016

PORTARIA Nº173/2016

De 15 de abril de 2016.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DAYANE CAROLINE FERRAZ SOUZA BELEM, para exercer o cargo de SUPERVISOR DE ALMOXERIFADO, com curso de ensino médio completo, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 115/2013, de 14 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 15 de abril de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2016,

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA - MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção nº 001/2016, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, RESOLVE:

1. Convocar os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), a comparecer na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, à Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, munidos de toda documentação pessoal (item 3).

CARGO MONITOR

ORDEM	NOME	RG
01	Mariama Sampaio Zanotto	33.348.937-8 SSP/MT

CARGO VIVEIRISTA

ORDEM	NOME	RG
01	Lindomar Adventino Coelho	26863278 SSP/MT

2. Os candidatos aprovados e convocados terão o prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos. 3. O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do (a) candidato (a) e será convocado (a) o (a) candidato (a) seguinte para o mesmo cargo, sendo observada a ordem classificatória. O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos com original e cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF;

CPF DO PAI ;

CPF DA MÃE;

RESERVISTA;

CARTEIRA DE TRABALHO; XEROX DA FOTO E DO VERSO DA FOTO;

PIS/PASEP / CARTÃO CIDADÃO;

CARTEIRA DE MOTORISTA;

01 FOTOS 3X4 (CONTRATADO E COMISSIONADO);

TITULO ELEITORAL;ok

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO 1º E 2º TURNO;

COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CERTIDÃO DE CASAMENTO (CPF DA ESPOSA)
 CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIRO);
 CERTIDÃO DE NASCIMENTO FILHOS;
 COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (CERTIFICADO E HISTÓRICO ESCOLAR);
 DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS QUE ESTÃO ESTUDANDO;
 CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 06 ANOS;
 CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL; www.tse.gov.br/certidaoquitacao;
 CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS; www.tjmt.jus.br e www.trf1.jus.br;
 ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
 ABERTURA DE CONTA NO BANCO DO BRASIL; (PROCURAR O DEPARTAMENTO PESSOAL PARA OBTER A DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA) caso o servidor já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário;
 DECLARAÇÃO DE BENS; manuscritas ;
 DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS; manuscritas;
 DECLARAÇÃO QUE RESPONDE OU NÃO A INQUÉRITO POLICIAL E A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR; manuscritas;
 DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA E A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, NO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, NAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL; manuscritas;
 DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO, manuscritas.
 TELEFONE PARA CONTATO;

4. O (A) candidato (a) contratado (a) iniciará os serviços a partir do dia 02 de Maio de 2016.

Carlinda/MT, 18 de Abril de 2016

Geraldo Ribeiro de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 164/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **AMANDA DE SOUZA MENDONÇA** no cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO** lotado na Secretaria Municipal Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de abril de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2016

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 001/2016

EMENTA: Fixa o dia, hora e duração das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Carlinda/MT, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Carlinda – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eliane Aparecida da Silva Santos, Presidente do Legislativo Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, realizar-se-ão nas segundas e quartas quintas-feiras de cada mês, nos horários das 09:00 às 13:00 horas, com intervalo de 15 (quinze) minutos, entre o término do expediente e o início da ordem do dia.

Parágrafo único – Havendo necessidade poderá a Câmara Municipal transferir temporariamente o dia e hora das sessões ordinárias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Carlinda/MT, 15 de Abril de 2015.

Eliane Aparecida da Silva Santos

Vereadora Presidente

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 948/2016

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A LEI 850/2014 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: Fica autorizado alterar o disposto na Lei 850/2014, com objetivo de ampliar o SETOR 06, do anexo I, conforme segue:

SETOR 06	SETOR 06	
Q01	01-12	0,60 VRM
Q02	01-20	0,60 VRM
Q03	01-20	0,60 VRM
Q04	01-20	0,60 VRM
Q05	01-34	0,60 VRM
Q06	01-34	0,60 VRM
Q07	01-34	0,60 VRM
Q08	01-34	0,60 VRM
Q09	01-34	0,60 VRM
Q10	01-34	0,60 VRM
Q11	01-34	0,60 VRM
Q12	01-34	0,60 VRM
Q13	01-28	0,60 VRM
Q14	01-30	0,60 VRM
Q15	01-31	0,60 VRM
Q16	01-36	0,60 VRM
Q17	01-14	0,60 VRM
Q18	01-15	0,60 VRM
Q19	01-12	0,60 VRM

Art. 2º: Fica autorizado alterar o disposto na Lei 850/2014, com objetivo de criar o SETOR 09, do anexo I, conforme segue:

SETOR 09	SETOR 09	
QA	01-36	0,50 VRM
QB	01-12	0,50 VRM
QC	01-24	0,50 VRM
QE	01-24	0,50 VRM
QF	01-41	0,50 VRM

Art. 3º: O Anexo I em face das alterações previstas nos artigos 1 e 2º, passa a vigorar conforme anexo a presente lei.

Art. 4º:As demais disposições da Lei nº. 850/2014, permanecerão em vigor.

Art.5º:Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei nº. 850/2014, com as alterações da presente Lei.

Art. 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 7º:Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 18 de abril de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

SETOR	Quadra	Lote	VRM por m²
SETOR – 01	SETOR- 01		
CW1	01-10	0,60 VRM	
CW2	01-10	0,60 VRM	
CW3	01-10	0,60 VRM	
CW4	01-10	0,60 VRM	
CW5	01-10	0,60 VRM	
CW6	01-10	0,60 VRM	
CW8	01-2	0,60 VRM	
CE01	01-10	0,60 VRM	
CE02	01-10	0,60 VRM	
CE03	01-10	0,60 VRM	
CE04	01-10	0,60 VRM	
CE05	01-10	0,60 VRM	
CE06	01-10	0,60 VRM	
CE08	01-10	0,60 VRM	
CE7	Todos	0,60 VRM	
01R	01-04	0,48 VRM	
02-R	01-19	0,48 VRM	
03R	01-08	0,48 VRM	
04R	01-24	0,48 VRM	
05R	01-14	0,48 VRM	
06R	01-16	0,48 VRM	
07R	01-13	0,48 VRM	
08R	01-24	0,48 VRM	
09R	01-24	0,48 VRM	
10R	01-28	0,48 VRM	
11R	01-16	0,48 VRM	
12R	01-16	0,48 VRM	
13R	01-17	0,48 VRM	
14R	01-24	0,48 VRM	
	15R	01-24	0,48 VRM
16R	01-24	0,48 VRM	
08RS	01-12	0,48 VRM	
09RS	01-11	0,48 VRM	
13RS	01-11	0,48 VRM	
17RS	01-11	0,48 VRM	
21RS	01-11	0,48 VRM	
25RS	01-11	0,48 VRM	
17R	01-16	0,48 VRM	
18R	01-12	0,48 VRM	
19R	01-12	0,48 VRM	
20R	01-12	0,48 VRM	
SETOR 02			
SETOR 02	08RS	13-21	0,43 VRM
09RS	12-22	0,43 VRM	
13RS	12-22	0,43 VRM	
17RS	12-22	0,43 VRM	
21RS	12-22	0,43 VRM	
25RS	12-22	0,43 VRM	
10RS	01-33	0,43 VRM	
14RS	01-16	0,43 VRM	
18RS	01-16	0,43 VRM	
11RS	01-21	0,43 VRM	
15RS	01-16	0,43 VRM	
19RS	01-16	0,43 VRM	
12RS	01-09	0,43 VRM	
16RS	01-22	0,43 VRM	
20RS	01-22	0,43 VRM	
22RS	01-16	0,43 VRM	

23RS	01-16	0,43 VRM
24RS	01-22	0,43 VRM
26RS	01-16	0,43 VRM
27RS	01-16	0,43 VRM
28RS	01-22	0,43 VRM
SETOR 03	SETOR 03	
12AI	01-22	0,45 VRM
13AI	01-22	0,45 VRM
29RS	01-22	0,45 VRM
30RS	01-22	0,45 VRM
31RS	01-16	0,45 VRM
32RS	01-16	0,45 VRM
33RS	01-16	0,45 VRM
34RS	01-16	0,45 VRM
35RS	01-22	0,45 VRM
36RS	01-22	0,45 VRM
37RS	01-22	0,45 VRM
38RS	01-22	0,45 VRM
39RS	01-22	0,45 VRM
17R	17-32	0,45 VRM
18R	13-24	0,45 VRM
19R	13-24	0,45 VRM
20R	13-24	0,45 VRM
21R	01-24	0,45 VRM
22R	01-16	0,45 VRM
23R	01-16	0,45 VRM
24R	01-16	0,45 VRM
25R	01-24	0,45 VRM
26R	01-16	0,45 VRM
27R	01-16	0,45 VRM
28R	01-16	0,45 VRM
29R	01-16	0,45 VRM
30R	01-12	0,45 VRM
31R	01-12	0,45 VRM
32R	01-12	0,45 VRM

SETOR 04	SETOR 04	
Q001	01-13	0,33 VRM
Q002	01-12	0,33 VRM
Q003	01-26	0,33 VRM
Q004	01-24	0,33 VRM
Q005	01-26	0,33 VRM
Q006	01-24	0,33 VRM
Q008	01-04	0,33 VRM
Q007	01-26	0,33 VRM
Q009	01-26	0,33 VRM
Q010	01-06	0,33 VRM
SETOR 05	SETOR 05	
34R	01-32	0,45 VRM
33R	01-24	0,45 VRM
35R	01-16	0,45 VRM
36R	01-24	0,45 VRM
38R	01-24	0,45 VRM
40R	01-16	0,45 VRM
39R	01-11	0,45 VRM
41R	01-12	0,45 VRM
37R	01-16	0,45 VRM
SETOR 06	SETOR 06	
Q01	01-12	0,60 VRM
Q02	01-20	0,60 VRM
Q03	01-20	0,60 VRM
Q04	01-20	0,60 VRM
Q05	01-34	0,60 VRM
Q06	01-34	0,60 VRM
Q07	01-34	0,60 VRM
Q08	01-34	0,60 VRM
Q09	01-34	0,60 VRM
Q10	01-34	0,60 VRM
Q11	01-34	0,60 VRM
Q12	01-34	0,60 VRM
Q13	01-28	0,60 VRM
Q14	01-30	0,60 VRM
Q15	01-31	0,60 VRM
Q16	01-36	0,60 VRM
Q17	01-14	0,60 VRM
Q18	01-15	0,60 VRM
Q19	01-12	0,60 VRM
SETOR 07	SETOR CHACARA 07	

Q01A	01-13	0,08 VRM
Q01B	01-05	0,08 VRM
Q02B	06-15	0,08 VRM
Q03B	16-25	0,08 VRM
Q01C	01-12	0,08 VRM
Q02C	01-08	0,08 VRM
Q04D	01-15	0,08 VRM
Q03D	01-18	0,08 VRM
Q02D	01-18	0,08 VRM
Q01D	01-10	0,08 VRM
Q05E	01-09	0,08 VRM
Q04E	01-18	0,08 VRM
Q03E	01-20	0,08 VRM
Q02E	01-20	0,08 VRM
SETOR 08 SETOR CHACARA 08		
01RS	01-09	0,09 VRM
02RS	01-08	0,08 VRM
03RS	01-08	0,08 VRM
04RS	01-08	0,08 VRM
05RS	01-08	0,08 VRM
06RS	01-06	0,08 VRM
07RS	01-04	0,08 VRM
SETOR 09 SETOR 09		
QA	01-36	0,50 VRM
QB	01-12	0,50 VRM
QC	01-24	0,50 VRM
QE	01-24	0,50 VRM
QF	01-41	0,50 VRM

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2016

EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2016

Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016, Edital de Seleção n° 001/2016 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo – Carlinda MT.

O Prefeito Municipal de Carlinda MT, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com a lei municipal n° 907/2015 e,

Considerando a declaração da Comissão Responsável para Realização do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016, Edital de Seleção n° 001/2016, nomeada pela portaria n° 025/2016, que transcreve que os procedimentos para a execução do evento transcorreram dentro dos prazos previstos e sem interposição de recurso.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, **HOMOLOGA** expressamente o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016, Edital de Seleção n° 001/2016, publicado no dia 15 de Abril de 2016, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, para preenchimento das vagas legalmente previstas e que sejam necessárias para atendimento da continuidade das atividades desenvolvidas no Projeto Nascentes do Buriti/Fundo Amazônia.

Carlinda, 18 de Abril de 2016

Geraldo Ribeiro de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 174/2016.

SÚMULA: “DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, NOS DIAS 21 E 22 DE ABRIL DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, nos dias 21 e 22 de abril de 2016, em virtude do feriado nacional “Tiradentes”.

Art. 2º - O Pronto Atendimento, os Programas Assistenciais, a coleta de lixo, bem como os demais serviços essenciais à população terão seu funcionamento normal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de abril de 2016

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 948/2016

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A LEI 850/2014 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: Fica autorizado alterar o disposto na Lei 850/2014, com objetivo de ampliar o SETOR 06, do anexo I, conforme segue:

SETOR 06	SETOR 06	
Q01	01-12	0,60 VRM
Q02	01-20	0,60 VRM
Q03	01-20	0,60 VRM
Q04	01-20	0,60 VRM
Q05	01-34	0,60 VRM
Q06	01-34	0,60 VRM
Q07	01-34	0,60 VRM
Q08	01-34	0,60 VRM
Q09	01-34	0,60 VRM
Q10	01-34	0,60 VRM
Q11	01-34	0,60 VRM
Q12	01-34	0,60 VRM
Q13	01-28	0,60 VRM
Q14	01-30	0,60 VRM
Q15	01-31	0,60 VRM
Q16	01-36	0,60 VRM
Q17	01-14	0,60 VRM
Q18	01-15	0,60 VRM
Q19	01-12	0,60 VRM

Art. 2º: Fica autorizado alterar o disposto na Lei 850/2014, com objetivo de criar o SETOR 09, do anexo I, conforme segue:

SETOR 09	SETOR 09	
QA	01-36	0,50 VRM
QB	01-12	0,50 VRM
QC	01-24	0,50 VRM
QE	01-24	0,50 VRM
QF	01-41	0,50 VRM

Art. 3º: O Anexo I em face das alterações previstas nos artigos 1 e 2º, passa a vigorar conforme anexo a presente lei.

Art. 4º: As demais disposições da Lei n°. 850/2014, permanecerão em vigor.

Art. 5º: Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei n°. 850/2014, com as alterações da presente Lei.

Art. 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 7º: Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 18 de abril de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**Prefeito Municipal****ANEXO I**

SETOR	Quadra	Lote	VRM por m²
SETOR – 01	SETOR- 01		
CW1	01-10	0,60 VRM	
CW2	01-10	0,60 VRM	
CW3	01-10	0,60 VRM	
CW4	01-10	0,60 VRM	
CW5	01-10	0,60 VRM	
CW6	01-10	0,60 VRM	
CW8	01-2	0,60 VRM	
CE01	01-10	0,60 VRM	
CE02	01-10	0,60 VRM	
CE03	01-10	0,60 VRM	
CE04	01-10	0,60 VRM	
CE05	01-10	0,60 VRM	
CE06	01-10	0,60 VRM	
CE08	01-10	0,60 VRM	
CE7	Todos	0,60 VRM	
01R	01-04	0,48 VRM	
02-R	01-19	0,48 VRM	
03R	01-08	0,48 VRM	
04R	01-24	0,48 VRM	
05R	01-14	0,48 VRM	
06R	01-16	0,48 VRM	
07R	01-13	0,48 VRM	
08R	01-24	0,48 VRM	
09R	01-24	0,48 VRM	
10R	01-28	0,48 VRM	
11R	01-16	0,48 VRM	
12R	01-16	0,48 VRM	
13R	01-17	0,48 VRM	
14R	01-24	0,48 VRM	

	15R	01-24	0,48 VRM
16R	01-24	0,48 VRM	
08RS	01-12	0,48 VRM	
09RS	01-11	0,48 VRM	
13RS	01-11	0,48 VRM	
17RS	01-11	0,48 VRM	
21RS	01-11	0,48 VRM	
25RS	01-11	0,48 VRM	
17R	01-16	0,48 VRM	
18R	01-12	0,48 VRM	
19R	01-12	0,48 VRM	
20R	01-12	0,48 VRM	
SETOR 02			
SETOR 02	08RS	13-21	0,43 VRM
09RS	12-22	0,43 VRM	
13RS	12-22	0,43 VRM	
17RS	12-22	0,43 VRM	
21RS	12-22	0,43 VRM	
25RS	12-22	0,43 VRM	
10RS	01-33	0,43 VRM	
14RS	01-16	0,43 VRM	
18RS	01-16	0,43 VRM	
11RS	01-21	0,43 VRM	
15RS	01-16	0,43 VRM	
19RS	01-16	0,43 VRM	
12RS	01-09	0,43 VRM	
16RS	01-22	0,43 VRM	
20RS	01-22	0,43 VRM	
22RS	01-16	0,43 VRM	
23RS	01-16	0,43 VRM	
24RS	01-22	0,43 VRM	
26RS	01-16	0,43 VRM	
27RS	01-16	0,43 VRM	
28RS	01-22	0,43 VRM	
SETOR 03	SETOR 03		
12AI	01-22	0,45 VRM	
13AI	01-22	0,45 VRM	
29RS	01-22	0,45 VRM	

30RS	01-22	0,45 VRM
31RS	01-16	0,45 VRM
32RS	01-16	0,45 VRM
33RS	01-16	0,45 VRM
34RS	01-16	0,45 VRM
35RS	01-22	0,45 VRM
36RS	01-22	0,45 VRM
37RS	01-22	0,45 VRM
38RS	01-22	0,45 VRM
39RS	01-22	0,45 VRM
17R	17-32	0,45 VRM
18R	13-24	0,45 VRM
19R	13-24	0,45 VRM
20R	13-24	0,45 VRM
21R	01-24	0,45 VRM
22R	01-16	0,45 VRM
23R	01-16	0,45 VRM
24R	01-16	0,45 VRM
25R	01-24	0,45 VRM
26R	01-16	0,45 VRM
27R	01-16	0,45 VRM
28R	01-16	0,45 VRM
29R	01-16	0,45 VRM
30R	01-12	0,45 VRM
31R	01-12	0,45 VRM
32R	01-12	0,45 VRM

SETOR 04	SETOR 04	
Q001	01-13	0,33 VRM
Q002	01-12	0,33 VRM
Q003	01-26	0,33 VRM
Q004	01-24	0,33 VRM
Q005	01-26	0,33 VRM
Q006	01-24	0,33 VRM
Q008	01-04	0,33 VRM
Q007	01-26	0,33 VRM
Q009	01-26	0,33 VRM
Q010	01-06	0,33 VRM
SETOR 05	SETOR 05	
34R	01-32	0,45 VRM
33R	01-24	0,45 VRM
35R	01-16	0,45 VRM
36R	01-24	0,45 VRM
38R	01-24	0,45 VRM
40R	01-16	0,45 VRM
39R	01-11	0,45 VRM
41R	01-12	0,45 VRM
37R	01-16	0,45 VRM
SETOR 06	SETOR 06	
Q01	01-12	0,60 VRM
Q02	01-20	0,60 VRM
Q03	01-20	0,60 VRM
Q04	01-20	0,60 VRM
Q05	01-34	0,60 VRM
Q06	01-34	0,60 VRM
Q07	01-34	0,60 VRM
Q08	01-34	0,60 VRM
Q09	01-34	0,60 VRM
Q10	01-34	0,60 VRM
Q11	01-34	0,60 VRM
Q12	01-34	0,60 VRM
Q13	01-28	0,60 VRM
Q14	01-30	0,60 VRM
Q15	01-31	0,60 VRM
Q16	01-36	0,60 VRM
Q17	01-14	0,60 VRM
Q18	01-15	0,60 VRM
Q19	01-12	0,60 VRM
SETOR 07	SETOR CHACARA 07	
Q01A	01-13	0,08 VRM
Q01B	01-05	0,08 VRM
Q02B	06-15	0,08 VRM
Q03B	16-25	0,08 VRM
Q01C	01-12	0,08 VRM
Q02C	01-08	0,08 VRM
Q04D	01-15	0,08 VRM
Q03D	01-18	0,08 VRM
Q02D	01-18	0,08 VRM

Q01D	01-10	0,08 VRM
Q05E	01-09	0,08 VRM
Q04E	01-18	0,08 VRM
Q03E	01-20	0,08 VRM
Q02E	01-20	0,08 VRM
SETOR 08	SETOR CHACARA 08	
01RS	01-09	0,09 VRM
02RS	01-08	0,08 VRM
03RS	01-08	0,08 VRM
04RS	01-08	0,08 VRM
05RS	01-08	0,08 VRM
06RS	01-06	0,08 VRM
07RS	01-04	0,08 VRM
SETOR 09	SETOR 09	
QA	01-36	0,50 VRM
QB	01-12	0,50 VRM
QC	01-24	0,50 VRM
QE	01-24	0,50 VRM
QF	01-41	0,50 VRM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 175/2016.

SÚMULA: “REGULAMENTA O USO DAS MÁQUINAS DO PAC2 EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU EVENTUALIDADE NAS VIAS URBANAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de utilização dos maquinários do PAC2 com a finalidade de recuperação das vias públicas municipais, as quais encontram-se deterioradas devido ao período chuvoso;

CONSIDERANDO que essa recuperação das estradas trará muitos benefícios e comodidade aos municípios;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **AUTORIZADO** o uso dos maquinários do PAC2 para serem utilizados na recuperação das vias urbanas, pelo prazo de 60(sessenta dias).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de abril de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ERRATA À PORTARIA 045 DE 12 DE JANEIRO DE 2016

ERRATA À PORTARIA 045 DE 12 DE JANEIRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, no uso das suas atribuições legais insertas da Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Onde se lê: Adriana Fernandes Vargas, inscrita no CPF nº 581.565.421-34

Leia-se: Juscelina de Almeida Fernandes, inscrita no CPF nº 010.646.051.09

Onde se lê: Márcia Schmidt Guerreiro, inscrita no CPF nº 000.239.611-47

Leia-se: Liliane da Silva OCampos, inscrita no CPF nº 537.404.401-04

Paço Municipal, Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de abril de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, torna público que realizará às **08:30 HORAS DO DIA 04 DE MAIO DE 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, situada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 010/2016**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NA ÁREA URBANA E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, COMO DESCRITO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Informações detalhadas e o Edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães e no site da Prefeitura Municipal (<http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/>), no endereço acima de segunda a sexta-feira em horário normal de expediente das 13:00 às 18:00 horas nos dias úteis, com a **Comissão Permanente de Licitações**, fone (65) 3301-1570 ou e-mail licitachapada@gmail.com.

Chapada dos Guimarães (MT), 18 de Abril de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2016

DO OBJETO: A **MANUTENÇÃO** DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA (WWW.CHAPADADOSGUIMARAES.MT.GOV.BR), SISTEMAS DE OUVIDORIA E SIC – SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (VIA WEB), CONFORME DESCRITO NESTE INSTRUMENTO, PELO **CONTRATADO** COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO TÉCNICA: **A) A MANUTENÇÃO DO WEB SITE DEVERÁ SEGUIR O PROJETO PRÉ-DEFINIDO, CONFORME O CONTRATO DE DESENVOLVIMENTO DO PORTAL, FEITO PELO CONTRATADO, SEGUINDO AS INSTRUÇÕES DADAS PELA CONTRATANTE. B) A LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO E FERRAMENTAS UTILIZADAS NA CRIAÇÃO DO PORTAL, SERÁ, PHP, HTML, JAVASCRIPT, PHP, MYSQL, CSS, PNG, JPEG, GIF.**

DO VALOR GLOBAL: R\$ 7.504,80 (Sete mil quinhentos e quatro reais e oitenta centavos).

VIGENCIA: 08 (Oito) meses.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN- PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 008/2016

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REPARO/PREPARO DE VIA COM TAPA BURACO. FORNECIMENTO DE MASSA CBUQU. TRANSPORTE LOCAL DMT 20 KM, DE MASSA CBUQ. APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR (RUPTURA RÁPIDA) COM USO DE ESPARGIDOR. DEVERÁ SER FEITO O PREPARO DO BURACO**

(ESQUADREJAR COM CORTA PISO), LIMPEZA, ESQUADREJAMENTO COM MASSA (CBUQ) E COMPACTAÇÃO COM ROLO TANDER do tipo Menor Preço Global, obteve o seguinte resultado:

Empresa Vencedora:

FERREIRA MENDES E CIA LTDA - ME

VALOR: R\$ 477.960,00 (quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e sessenta reais).

Chapada dos Guimarães/MT 14 de abril de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 007/2016

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, Pregoeira, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PUBLICITÁRIO PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES – JORNAL QUINZENAL/FOTOS DOS EVENTOS** do tipo Menor Preço Global, obteve o seguinte resultado:

Empresa Vencedora:

D F GOIS - ME

VALOR: R\$ 52.110,00 (cinquenta e dois mil cento e dez reais)

Chapada dos Guimarães/MT 13 de abril de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 006/2016

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, Pregoeira, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA 05 PASSAGEIROS COM AR, 05 MARCHAS PICK – UP, BIOCOMBUSTIVEL (FLEX), NO MÍNIMO 2.2 CV. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SEGURO DO VEÍCULO, SEM MOTORISTA, ZERO(0) QUILOMETROS** do tipo Menor Preço por Item, obteve o seguinte resultado:

Empresa Vencedora:

INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME

VALOR: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

Chapada dos Guimarães/MT 04 de abril de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 005/2016

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, Pregoeira, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVICOS DE MANUTENÇÃO PRE-**

VENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA, SUBESTAÇÕES TAIS COMO: CONserto DE FREEZER, GELADEIRAS, AR CONDICIONADO, VENTILADORES, BEBEDOUROS, INSTALAÇÃO ELÉTRICAS, ETC. DOS PRÉDIOS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO do tipo Menor Preço por Lote, obteve o seguinte resultado:

LOTE 1 – ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO CENTRO OESTE

VALOR: R\$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Chapada dos Guimarães/MT 06 de abril de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 004/2016

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, Pregoeira, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE TONER E CARTUCHOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO** do tipo Menor Preço por Item, obteve o seguinte resultado:

Empresas Vencedoras:

NADIA MARQUES DA SILVA 00373881185

VALOR: R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais).

F.L. AGUIAR - ME

VALOR: R\$ 23.506,00 (vinte e três mil quinhentos e seis reais).

TECTONER DO BRASIL LTDA-EPP

VALOR:R\$ 14.358,90 (quatorze mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

Chapada dos Guimarães/MT 13 de abril de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 003/2016

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, pregoeira, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE 01(UM) CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CONBUSTIVEL E 01(UM) CAMINHÃO BAÚ PARA TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do tipo Menor Preço por Item, obteve o seguinte resultado:

LOTE 01 – ERLAN DE SOUSA - ME

VALOR: R\$ 56.200,00 (Cinquenta e seis mil e duzentos reais)

LOTE 02 – ENGEMAC CONSTRUTORA LTDA - EPP

VALOR: R\$ 52.544,70(Cinquenta e dois mil reais, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)

Chapada dos Guimarães/MT 06 de abril de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 011/2016

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, presidente da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE PASSARELA E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBAO, SERVIÇOS EXTERNOFORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO PARA VEÍCULOS, PEDESTRE (PNE) E ALAMBRADO E CONSTRUÇÃO DE MURETA, INSTALAÇÃO DE CAIXA PARA MEDIDOR DE ENERGIA E ACESSÓRIOS DA CRECHE PRÓ INFÂNCIA (CMEI), do tipo menor preço global, obteve o seguinte resultado MENDES MARTINS ENGENHARIA, valor de R\$ 61.803,42 (Sessenta e um mil, oitocentos e três reais e quarenta e dois centavos).

Chapada dos Guimarães/MT 15 de abril de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 009/2016

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, presidente da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RES-TAURAÇÃO/MANUTENÇÃO DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADA DO TRECHO DO ENTRONCAMENTO DA CASTELONA ATÉ A SERRA DO DOMINGO ESPANHOL, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTÃO URBANA, do tipo menor preço global, obteve o seguinte resultado A. I. FERNANDES SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI, valor de R\$ 54.767,40 (cinquenta e quatro mil reais, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Chapada dos Guimarães/MT 13 de abril de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 007/2016

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, presidente da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS SERIGRÁFICOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, do tipo menor preço global, obteve o seguinte resultado JEREMIAS FERRERA ROSA - ME, valor de R\$ 117.745,00 (cento e dezessete mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

Chapada dos Guimarães/MT 13 de abril de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 006/2016

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, presidente da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PONTES DE MADEIRA LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO, CONFORME PLANILHAS, do tipo menor preço global, obteve o seguinte resultado AILTON RODRIGUES DOS SANTOS – ME, valor de R\$ 124.390,00 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e noventa reais).

Chapada dos Guimarães/MT 06 de abril de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 005/2016

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, presidente da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICIPIO EM EVENTOS ESPORTIVOS, do tipo menor preço global, obteve o seguinte resultado SANTA RITA DA ESPERANÇA TRANSPORTE E TURISMO, valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Chapada dos Guimarães/MT 13 de abril de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 004/2016

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, presidente da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICIPIO EM EVENTOS ESPORTIVOS, do tipo menor preço global, obteve o seguinte resultado SANTA RITA DA ESPERANÇA TRANSPORTE E TURISMO, valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Chapada dos Guimarães/MT 13 de abril de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 003/2016

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, presidente da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, do tipo menor preço

ço global, obteve o seguinte resultado **JEREMIAS FERREIRA ROSA – ME**, valor de R\$117.745,00 (cento e dezessete mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Chapada dos Guimarães/MT 06 de abril de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 002/2016

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, presidente da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA/EXTERNA E ESQUADRIAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DOM OSVALDO**, do tipo menor preço global, obteve o seguinte resultado **INDUSTRIA E CONSTRUTORA MENDES E GRANDI LTDA - EPP**, valor de **R\$ 71.975,36(setenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**.

Chapada dos Guimarães/MT 06 de abril de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 01/2016

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, presidente da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS** do tipo menor preço global, obteve o seguinte resultado **MAX INDUSTRIA GRÁFICA CNPJ: 07.725.217/0001-08**, valor de R\$168.064,00 (Cento e sessenta e oito mil, sessenta e quatro reais).

Chapada dos Guimarães/MT 06 de abril de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT, na conformidade do art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, **ADJUDICA** a presente Licitação com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO**, a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME - CNPJ/MF 20.936.958/0001-04**, classificada como vencedora do **Pregão Presencial n.º 003/2016**.

CLÁUDIA/MT, 18 de Abril de 2016.

FERNANDO JOSÉ ANDERLE

Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT

GABINETE DO PREFEITO LEI N°611/2016

LEI N° 611/2016

DATA: 18 DE ABRIL DE 2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO TELES PIRESE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. CNPJ sob o n. 00.832.096/0001-19, com sede na Av. Porto Alegre, n. 3125, na Cidade de Sorriso - MT.

Parágrafo Único - O Termo de Convênio que se refere o *caput* deste artigo, terá o valor de R\$ 33.954,41 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos), que será pago em uma única parcela para custear o rateio das despesas de déficit financeiro do Consórcio dos anos anteriores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.10.302.0033.1076.3.3.7.1.41.00.00.00 – Contribuições

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 18 (dezoito) dias do mês de Abril de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 18 de Abril de 2016.

FERNANDO JOSÉ ANDERLE

Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2016

A Câmara Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria 004/2016, mediante Termo de Cooperação Técnica entre Prefeitura Municipal de Cláudia/MT e Câmara Municipal de Cláudia/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME - CNPJ/MF 20.936.958/0001-04, sagrou-se vencedora do Processo de Licitação em referência, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO.
 Cláudia/MT, 18 de Abril de 2016.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 033/2016

CONTRATANTE: Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida

Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27.

CONTRATADO: MOISES ALVES JUNIOR-LTDA-ME, situada à Av. Almirante Saldanha nº 100, Quadra 03, lote 08, Sala 02, Ed. Alba – Bairro Vila Rebouças, Jussara-GO, CEP: 76.270-0000 inscrita no **CNPJ nº 33.532.789/0001-80**.

OBJETO: contrato a prestação de serviços na locação de maquinas e Constitui objeto do presente contrato **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A OBTENÇÃO DE LICENCIA PRÉVIA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL ATÉ O PROTOCO JUNTO AOS ORGÃOS AMBIENTAIS**.

LICITAÇÃO: Este contrato será por regime de execução **direta e empreitada por preço global**, nos termo da Leia Federal 8666/93 e alterações posteriores.

Este contrato está sendo celebrado com base na Dispensa de Licitação.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência após a sua assinatura, até 31 de dezembro do ano em curso, ficando adstrita a consequente emissão da licença.

VALOR: O preço certo e total ajustado entre as partes é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), que serão pagos 50% no ato da assinatura e o restante após o ato protocolo da licença, junto ao órgão ambiental.

DATA ASSINATURA: Cocalinho – MT, 18 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2015

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2015 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **até o dia 02 de Maio de 2016**, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- CNIS (retirado no INSS);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Conta corrente (Banco do Brasil)
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

- 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

003- Professor de História

Inscrição	Nome	GERAIS	ESPEC.	Titulos	Pont	Class	Aprovado
0173	ADRIENNYDOS REIS TELES BORGES	4	2	3.00	31.00	4	CLASS
0143	LUZINETEFERREIRALIMA	3	2	1.00	25.00	5	CLASS

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por mais 180 (cento e oitenta) dias, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de publicação do resultado final.

Colíder/MT, 18 de Abril de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA Nº 012 DE 13 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 012 DE 13 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão para verificação e acompanhamento do **Setor de Tesouraria**, conforme procedimentos descritos na planilha em anexa da Comissão de Transição e recebimento das instalações do Corpo Administrativo da Prefeitura, constituída pelos componentes listados a seguir:

1- Ademir da Silva 2- Dr. Allan Lopes Dias Fernandes 3- Erica de Moura Dias Martins 4- Helena Cristina Belanda

Parágrafo Único: Ficando o primeiro como Presidente da Comissão.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/04/2016 a 13/05/2016

DECRETO Nº. 465/GP/2016, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº. 465/GP/2016, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Odair Antonio Mendes da Silveira**, portador do RG n.º 3879814 SSP/MT e CPF n.º, 773.933.092-20, do cargo de **As-**

essor de Departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº 369/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 18 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/04/2016 a 18/05/2016

PORTARIA Nº 016 DE 13 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 016 DE 13 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão para verificação e acompanhamento do **Departamento Jurídico**, conforme procedimentos descritos na planilha em anexa da Comissão de Transição e recebimento das instalações do Corpo Administrativo da Prefeitura, constituída pelos componentes listados a seguir:

1- Dr. Allan Lopes Dias Fernandes

2- Dr. Carlos Roberto Ferreira Martins

3- Suelen Piske

4- David Paul Vargas Rojas

Parágrafo Único: Ficando o primeiro como Presidente da Comissão.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/04/2016 a 13/05/2016

PORTARIA Nº 015 DE 13 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 015 DE 13 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir a Comissão para verificação e acompanhamento do **Setor de Planejamento**, conforme procedimentos descritos na planilha em anexo da Comissão de Transição e recebimento das instalações do Corpo Administrativo da Prefeitura, constituída pelos componentes listados a seguir:

- 1- Norma Maria Frank
- 2- Ivonete Rodrigues Leite
- 3- Suelen Piske
- 4- David Paul Vargas Rojas

Parágrafo Único: Ficando o primeiro como Presidente da Comissão.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/04/2016 a 13/05/2016

PORTARIA Nº 014 DE 13 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 014 DE 13 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir a Comissão para verificação e acompanhamento do **Setor de Convênios**, conforme procedimentos descritos na planilha em anexo da Comissão de Transição e recebimento das instalações do Corpo Administrativo da Prefeitura, constituída pelos componentes listados a seguir:

- 1- Norma Maria Frank
- 2- Gírlene Silva Lima Lopes
- 3- Suelen Piske
- 4- David Paul Vargas Rojas

Parágrafo Único: Ficando o primeiro como Presidente da Comissão.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/04/2016 a 13/05/2016

PORTARIA Nº 013 DE 13 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 013 DE 13 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir a Comissão para verificação e acompanhamento do **Setor de Administração - DRH**, conforme procedimentos descritos na planilha em anexo da Comissão de Transição e recebimento das instalações do Corpo Administrativo da Prefeitura, constituída pelos componentes listados a seguir:

- 1- Erica de Moura Martins
- 2- Adriana Maria Neis Bourschaidt
- 3- Dr. Allan Lopes Dias Fernandes
- 4- Rosilene Maria Nunes
- 5- Wanderleia Dias de Castilhos

Parágrafo Único: Ficando o primeiro como Presidente da Comissão.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/04/2016 a 13/05/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ADITIVO 074-2016

NONO TERMO ADITIVO Nº 074/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2013 E ADITIVOS

DATA: 04/01/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: Élio Rangel Filho - ME

OBJETO: Aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 095/2013 e aditivos, em especial o aditivo nº. 294/2015, para prestação de serviços de sonorização, para atender as festividades e divulgações sobre eventos que serão realizados pelo Município, no valor de R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 03.03.2011.33.90.39 (91)-06.02.2019.33.90.39 (219) – 07.06.2210.33.90.39 (368).

TERMO DE ERRATA ADITIVO 073-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 17 de Março de 2016, na página 115, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de errata do aditivo nº. 073/2016:

onde se lê:

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 073/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2015 E ADITIVO Nº. 071/2016

DATA: 04/02/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: ILOISIO NEVES NASCIMENTO - MEI 97467324120

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 079/2015 E ADITIVO Nº. 071/2016, QUE TEM COMO OBJETO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OITO CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E SEUS PERIFÉRICOS, SENDO, GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO, ESTUFA, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, AMALGAMADOR, FOTOPOLIMERIZADOR, JATO DE BICARBONATO E PEÇAS DE MÃO (CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO), PROCESSADORA DE RAIOS-X, CENTRÍFUGAS DE LABORATÓRIO, BALANÇAS, SENDO QUE AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS SERÃO REALIZADAS A CADA DEZ DIAS E A CORRETIVA APÓS SOLICITAÇÃO NUM PERÍODO MÁXIMO DE 12 (DOZE) HORAS DO COMUNICADO, PELO PERÍODO DE MAIS 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 07/02/2016 A 06/08/2016.

DOTAÇÃO: 07.06.2.210.3.3.90.39 (368)

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 073/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2015

DATA: 04/01/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: STAF SISTEMAS LTDA - EPP

OBJETO: Aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 130/2015, que tem como objeto a contratação, em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema corporativo, com licença de uso de sistemas de gestão pública, incluindo conversão de dados, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico presencial ou à distância, necessários à operacionalização destes sistemas, no valor de R\$23.722,00 (vinte e três mil setecentos e vinte e dois reais).

DOTAÇÃO: 03.03.2101.33.90.39 (368) – 03.04.2102.33.90.39 (580) – 03.05.2103.33.90.39 (114) – 03.06.2104.33.90.39 (118) – 03.07.2105.33.90.39 (123) – 03.08.2106.33.90.39 (128) – 04.03.2109.33.90.39 (144) – 04.04.2016.33.90.39 (153) – 05.02.2114.33.90.39 (176).

TERMO DE ERRATA ADITIVO 086/2016

Foi publicado no dia 17 de Março de 2016, na página 115, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 086/2016

Onde se lê:

TERMO ADITIVO Nº 086-2016- CANCELADO

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 086/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS Nº 009/2016.

DATA: 01/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: A. G. DA SILVA – TRANSPORTES - ME

OBJETO: alteração da Clausula Primeira do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Comodoro - MT nº. 009/2016, com aumento de quilometragem da linha 06 – Speraico, aditivando os quilômetros abaixo descritos bem como o valor. Linha 06 – Speraico, aditivando 43 (quarenta e três quilômetros) diários, perfazendo o valor de R\$166,84 (cento e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) por dia e o valor total de R\$31.699,60 (trinta e um mil seiscentos e noventa e noventa reais e sessenta centavos), pelo período de 190 dias.

DOTAÇÃO: 06.06.1.161.33.90.39 (253)

EXTRATO ADITIVO 087-2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 087/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 012/2016

DATA: 01/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: Arruda da Silva e Cia Ltda - ME

OBJETO: Alteração da Clausula Primeira do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Comodoro - MT nº. 010/2016, com aumento de quilometragem da linha: 01 – Noroagro I, aditivando os quilômetros abaixo descritos bem como o valor:

LINHA – 01: NOROAGRO I, aditivando 19,27 KM (dezenove quilômetros e duzentos e setenta metros) diários, perfazendo o valor de R\$68,40 (sessenta e oito reais e quarenta centavos) por dia e o valor total de R\$12.996,00 (doze mil novecentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO: 06.06.2075.33.90.39 (262)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2016**

DO OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de equipamento semirreboque;

VIGÊNCIA: 08 meses e 15 dias;

DO VALOR: 114.900,00;

DATA: 05/04/2016

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: MR CAMINHÕES LTDA - ME;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2016**

DO OBJETO: Registro de preços para aquisições futura de Combustível, (Óleo Diesel Comum, S10 Gasolina, Álcool, Lubrificantes e Graxas;

VIGÊNCIA: 08 meses;

DO VALOR: 11.367.277,00 ;

DATA: 05/04/2016

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: POSTO TIGRÃO LTDA;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO CPL 18/2016**

DO OBJETO: Locação de imóvel, para instalação e funcionamento do CAPS-Centro de Atenção Psicossocial;

VIGÊNCIA: 08 meses e 15 dias;

DO VALOR: 12.750,00;

DATA: 15/04/2016

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: Carlúcio Pacheco de Araújo;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS 36/2016**

DO OBJETO: Adesão a Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente;

VIGÊNCIA: 02 meses;

DO VALOR: 2.043.159,50;

DATA: 08/04/2016 a 09/06/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRÔNICOS E MOVEIS EIRELI-ME;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 22/2016**

DO OBJETO: Locação de imóvel, para instalação e funcionamento do SE-MA;

VIGÊNCIA: 08 meses e 15 dias;

DO VALOR: 23.052,00;

DATA: 15/04/2016

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: José Rodrigues Marques;

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 39/2016 Pregão Presencial 23/2016, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM**, a empresa: Autoeste Automóveis Ltda., no valor global de R\$ 82.500,00.

Confresa 14/04/2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO CPL 17/2016**

DO OBJETO: Locação de imóvel, para instalação e funcionamento do setor de Tributos Municipais;

VIGÊNCIA: 08 meses e 25 dias;

DO VALOR: 23.947,00;

DATA: 05/04/2016

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: Joaquim Xavier Neto;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2016**

DO OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de produtos de limpeza hospitalar;

VIGÊNCIA: 08 meses;

DO VALOR: 75.348,00;

DATA: 15/04/2016

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: JW DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 05/2016**

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Pensão por Morte em favor da Sr^a. **Lucimar Barbosa da Silva Chikami**, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **Onivaldo Kasuo Chikami**."

O Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste-MT, ESTADO de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §7º, inciso I da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 28, II, art. 7º, inciso I e art. 30, inciso I da Lei **Municipal n.º 169 de 20 de dezembro de 2004**, Lei Complementar n.º 002/2001, que foi alterada pela Lei Complementar n.º 012/2003 e Decreto 002/2012, reforma a estrutura administrativa, reorganiza os quadros de pessoal segundo o regime jurídico dos servidores, estabelece o plano de cargo, carreira e salários dos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **Onivaldo Kasuo Chikami**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 5372453 SSP/SP e CPF n.º 211.096.058-20 servidor aposentado, no cargo de Operador de Maquinas, classe B, referencia "V-01", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devidamente matriculado sob o n.º 288, com 100% (cem p

**CONTRATO
1º TERNO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2016**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2016

PRIMEIRO termo ADITIVO do Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **VL MORETTO & CIA LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º .º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **VL MORETTO & CIA LTDA**, com sede na Rua 06 de Julho, nº 473, na cidade de Nova Lacerda, estado de MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.746.603/0001-98, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Glenio Moretto**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 911.557, expedida pelo(a) SSP/MT, e

CPF nº 536.128.331-20, signatários do contrato **033/2016**, assinado em 29 de fevereiro de 2016 com vencimento em 31/12/2016, tendo como objeto a locação de maquinários para atender a secretaria de obras, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 011/2016** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 17/2015 do Pregão nº 031/2015, da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 2.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual por acréscimos de serviços a serem executados, resolvem as partes alterar o valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 Sendo necessário a continuidade na manutenção de estradas, justifica-se a necessidade de contratar serviços de caminhão, fica acrescido o valor pactuado na cláusula 2.1 e 3.1 do contrato primitivo o valor de R\$41.850,00(quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais) de aditivo, resultante do acréscimo de 270 horas de serviço de caminhão, a R\$ 155,00/h (cento e cinquenta e cinco reais / hora) o montante do contrato primitivo passa para **R\$ 211.750,00** (duzentos e onze mil e setecentos e cinquenta reais).

Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
42038	Locação de caminhão	Mercedes Benz	horas	270	155,00	41.850,00

2.2 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 497

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 01 de abril de 2016.

Walmir Guse

Prefeito

CONTRATANTE	VL MORETTO & CIA LTDA
TESTEMUNHAS:	CONTRATADA
Maria Conceição de Freitas	Mayla Clicia da Silva Farias
RG: 1092791-3 SJ/MT	RG: 2534352-1 SSP-MT

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 009/2016

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 009/2016

"Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e **MANOEL FLÁVIO DE LIMA**."

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2016 (dois mil e dezesseis) o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileiro, divorciada, portador da cédula de identidade n.º .º 000844464 expedida pela SSP – MT e do CPF 607.752.031 – 49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **MANOEL FLÁVIO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Conquista D'Oeste na Chácara Nossa Senhora de Fátima, zona rural, portador da cédula de identidade n.º 2.417.716-4 expedida pela SSP/MT e do CPF 531.301.624-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tendo como objeto a locação da sala comercial, situada à na Rua das Laranjeiras, n.º 1.250, Quadra 42 Lote 2, com a área ideal de 137,16 m² vinculada a área maior de 437,5 m², nesta cidade de Conquista D'Oeste/ MT, utilizado para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado e do Escritório da EMPAER/MT, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento o 1º Termo Aditivo em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, locação de prédio comercial urbano mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO DIREITO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, §1º incisos II da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 8.4 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, resolvem as partes alterar seu valor.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 O valor do aditivo firma-se em **R\$ 84,00** (oitenta e quatro reais) totalizando o valor dos serviços contratados em **R\$ 884,00** (oitocentos e oitenta e quatro reais) mensais, decorrente da variação do IGP-M em 12 meses em um percentual de 10,54%

2.2 As despesas decorrentes com a execução da locação descrita na cláusula primeira e no valor acima correrão à conta da seguinte dotação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

001 – COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

20.122.0035.2065 – MANT. E ENC. DA SEC. DE DES. SUSTENTADO

3390.36.00.00.00 (418)–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, 28 de março de 2016.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita

CONTRATANTE

Manoel Flávio de Lima

CONTRATADO

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010/2016

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010/2016

“Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e **MANOEL FLÁVIO DE LIMA**.”

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2016 (dois mil e dezesseis) o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato pela Prefeito Municipal em exercício, **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileiro, divorciada, portador da cédula de identidade n.º .º 000844464 expedida pela SSP – MT e do CPF 607.752.031 – 49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **ELISABETE MIOR**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado na cidade de Conquista D'Oeste na Chácara Nossa Senhora de Fátima, zona rural, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 943.414 expedida pela SSP/MT e do CPF 621.473.821-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tendo como objeto a locação da sala comercial, situada à na Rua das Laranjeiras esquina com Avenida das Acácias, n.º 1.238, Quadra 42 Lote 1, com a área ideal de 239,33 m² vinculada a área maior de 437,5 m², nesta cidade de Conquista D'Oeste/ MT, utilizado para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Ação Social, visando ações da Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento o 1º Termo Aditivo em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, locação de prédio comercial urbano mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO DIREITO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, §1º incisos II da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 8.4 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, resolvem as partes alterar seu valor.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 O valor do aditivo firma-se em **R\$ 158,00** (cento e cinquenta e oito reais) totalizando o valor dos serviços contratados em **R\$ 1.658,00** (mil seiscentos e cinquenta e oito reais) mensais, decorrente da variação do IGP-M em 12 meses em um percentual de 10,54%

2.2 As despesas decorrentes com a execução da locação descrita na cláusula primeira e no valor acima correrão à conta da seguinte dotação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08.244.0029.2054– MANT. DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL - CRAS

3390.36.00.00.00 (369)–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, 28 de março de 2016.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita

CONTRATANTE

Elisabete Mior

CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2015

“Primeiro Termo Aditivo do Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, e a Empresa **ETCA- CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO LTDA.**”

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato pela a Prefeita Municipal em exercício **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileiro, divorciada, portador da cédula de identidade n.º .º 000844464 expedida pela SSP – MT e do CPF 607.752.031 – 49, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e **ETCA- CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO LTDA** com endereço na Avenida São Paulo nº 2.140 na cidade de São José dos Quatro Marcos, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 04176501/0001-84 representada pelo seu sócio **CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São José dos Quatro Marcos, estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade nº 827.899, expedida pela SSP MT e do CPF nº 523.386.901-25, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatários do contrato **024/2015** assinado em 31 de março de 2015, com vencimento 31 de março de 2016, tendo como objeto serviços de auditoria, consultoria técnica/administrativa e assessoramento jurídico relacionado à área do gênero tributos (ISSQN), e área de gestão (previdenciário), têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO **1.1** Em conformidade com o Artigo 57, §1º inciso II da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5,1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, resolvem as partes alterar o prazo de vigência. **1.2** A despesa com a prestação dos serviços ora contratados, correrão à conta do Exercício: 2016; conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim

10.002.04.123.0008.2082.3390.39.00.00.00 (543) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 Os prazos estabelecidos nas clausulas **5.1** do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **31 de março de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D' Oeste – MT, 30 de março de 2016.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal em Exercício

CONTRATANTE

ETCA- CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO LTDA

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG nº 15.160.513/SSP-MT

CONTRATO CONTRATO Nº 046/2016

CONTRATO Nº 046/2016

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº .º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, CNPJ nº 11.499.448/0001-18, localizada na Rua Arthur Francisco Xavier, nº 555, sala 02 – bairro Centro, cidade de Araputanga - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jussemar Rebuli Pinto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0963044-9, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº.843.499.481-04, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 273/2016** e em observância às disposições nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo de Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

1.1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

VAGAS PARA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO		
CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º VAGAS
MEDICO	Nível Superior e Registro na Res-pectiva Classe – CRM	1
NUTRICIONISTA	Nível Superior e Registro na Res-pectiva Classe – CRN	1
AUXILIAR DE LABORATO- RIO	Nível Fundamental	1

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

2.1 Os serviços serão desenvolvidos em duas fases: interna e externa.

2.1.1. Na fase interna será realizado:

- a) O planejamento do Teste Seletivo;
- b) A verificação de toda a legislação municipal inerente;
- c) A elaboração da minuta do edital e seus respectivos anexos;
- d) A elaboração definitiva do edital e seus respectivos anexos;
- e) A realização de outros expedientes de planejamento e organização próprios desta fase.

2.1.2. Na fase externa será realizado:

- a) A publicação do edital;
- b) O recebimento e o julgamento das impugnações do edital;
- c) As alterações editalícias que se fizerem necessárias;
- d) O recebimento das inscrições;
- e) A organização da relação de inscritos;
- f) A publicação da relação de inscritos;
- g) A correção de eventuais impropriedades na lista de inscritos;
- h) A homologação das inscrições;
- i) A preparação das provas no formato e nas condições definidas;
- j) A divulgação dos locais de provas;
- k) A aplicação das provas escritas;
- l) A divulgação dos gabaritos;
- m) O recebimento e julgamento de recursos;
- n) A classificação provisória dos candidatos que realizaram as provas;
- o) A publicação da classificação provisória;
- p) A publicação do resultado final do Teste Seletivo;
- q) A preparação de relatório com todas as etapas do concurso e os documentos que as instruíram;
- r) A entrega do relatório final;
- s) Outras atividades próprias dessa fase, intercaladas ou não.
- t) Preparação e posterior envio das informações tempestivas ao sistema APLIC nos prazos determinado pela normativa do Tribunal de Contas do Estado;

2.2 Todo o trabalho desenvolvido deverá ser orientado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da igualdade de oportunidades, da moralidade administrativa, da eficiência; da generalidade; da objetividade; razoabilidade e proporcionalidade; da publicidade; da motivação; entre outros aplicáveis.

2.3 Deverão os trabalhos levar em conta todas as orientações contidas no Manual de Remessas de Documentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

2.4 Todas as etapas deverão ser desenvolvidas de modo a facilitar a vida dos interessados, especialmente dos portadores de necessidades especiais quanto à acessibilidade e tratamento especial na medida da sua necessidade.

2.5 O Município, juntamente com a empresa contratada deverá manter telefone com atendente treinado para sanar dúvidas dos interessados e instruir-lhes, conforme a necessidade, nos limites da legalidade.

2.6 Os serviços serão prestados por profissionais habilitados e com conhecimento nas áreas afins, de forma a cumprir os prazos previstos neste contrato, porém, sem que a CONTRATADA esteja sujeita a dias e horários fixos, exceto quanto aos prazos deste Contrato e das datas de realização das inscrições e aplicação das provas.

2.7 A prestação dos serviços, de acordo com a necessidade e conveniência, será prestada na sede da CONTRATADA e ou na sede do CONTRATANTE.

2.8 Todo o trabalho prestado pela CONTRATADA será acompanhado pela CONTRATANTE, que deverá lhe fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços profissionais objeto deste contrato.

2.9 A aplicação de provas serão obrigatoriamente no Município de Conquista D' Oeste, em locais a serem definidos pelo CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 Na execução do certame a que se refere este contrato deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

3.1.1. Da publicidade do edital e demais atos:

3.1.1.1. O edital do teste seletivo e suas alterações (se ocorrerem) deverão ser publicados ao menos uma vez:

- a) No Diário Oficial do Estado;
- b) No Jornal da AMM (Diário Oficial do Município);
- c) Em jornal diário de grande circulação regional;

3.1.2. O edital deverá ser afixado em locais públicos de circulação, tais como:

- a) Mural da Prefeitura;
- b) Mural da Câmara Municipal;
- c) Outros locais públicos que possibilitem o amplo acesso dos interessados.

3.1.3. Todos os demais atos do teste seletivo simplificado que exijam publicidade deverão ser publicados da mesma forma que as definidas acima.

3.1.4. O edital e seus anexos, bem como os demais atos deverão ser disponibilizados nos sites da Prefeitura Municipal.

3.2. Das inscrições

3.2.1 As inscrições deverão iniciar apenas após 03 (três) dias de publicação do edital;

3.2.2 As inscrições deverão ser feitas on-line pelo próprio candidato;

3.2.3 No ato da inscrição o interessado deverá pagar a taxa de inscrição na seguinte proporção:

a) De R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cargos de nível superior; b) De R\$ 30,00 (trinta reais) para cargos de ensino fundamental; 3.2.4 Ficarão isentos de taxa de inscrição os candidatos que requeiram e comprovem os benefícios das Leis Estaduais nº 7.713/2002 e 8.795/2008;

3.2.5 O recolhimento da taxa de inscrição deverá ocorrer em conta a ser indicada pelo Município e por este serão administradas.

3.2.6 A inscrição somente deverá ser efetivada com a comprovação do recolhimento da taxa e com o preenchimento de todos os requisitos exigidos no edital.

3.3. Das Provas

3.3.1 O Teste Seletivo Simplificado será constituído de provas escritas, de caráter objetivo, cujo conteúdo será definido no Edital do certame.

3.3.2 O peso das questões por área de conhecimento será definido em edital;

3.3.3 Os cadernos de provas serão padronizados, devendo conter todas as informações do seletivo, as questões formuladas e as informações sobre as provas que sejam consideradas relevantes para os candidatos;

3.3.4 As respostas das questões, deverão ser formuladas em gabarito padronizado, com identificação do candidato e do cargo e o espaço para assinatura, devendo ainda possibilitar a leitura “óptica”.

3.4. Dos portadores de necessidades especiais

3.4.1 O Teste Seletivo Simplificado deverá ser desenvolvido de modo a garantir todos os direitos dos portadores de necessidades especiais, especialmente: acessibilidade, viabilização de condições especiais para realização das provas, garantia de percentual mínimo de vagas a serem por estes preenchidas, etc. **3.5 Da Validade do Teste Seletivo** 3.5.1 O teste seletivo simplificado deverá ter validade de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

4. CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.1 O prazo para execução do teste seletivo simplificado objeto deste contrato será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente. 4.2 A contagem do prazo iniciar-se-á com a assinatura deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **120 dias**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)**.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, o pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação e neste instrumento.
- b) Emitir ordem de prestação de serviço e realizar seu controle efetivo;
- c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo de Dispensa de Licitação e no contrato, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

8.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido:

040/2016 03.001.04.122.0005.2006.3390.39.00.00.00

10. CLÁUSULA DECIMA - PAGAMENTO

10.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADO POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.**

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

10.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

10.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

10.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

11.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

11.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificada e protocolada.

11.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

12.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

14.1.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.2 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

14.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

14.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

14.5 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

14.6 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

14.7 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALIDADE E EFICÁCIA

15.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do

presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 07 de abril de 2016.

Walmir Guze Prefeito Municipal Representante Legal CONTRATANTE	LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME Representante Legal CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Maria Conceição de Freitas RG: 1092791-3 SJ/MT	Mayla Clícia da Silva Farias RG: 2534352-1 SSP-MT

CONTRATO CONTRATO Nº 047/2016

CONTRATO Nº 047/2016

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa JORGINA GONÇALVES MAGALHÃES.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº .º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa JORGINA GONÇALVES MAGALHÃES, com sede na Rampa Paraíso, Comunidade Santa Clara, no município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 19.348.361/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jorgina Gonçalves Magalhães., portador(a) da Carteira de Identidade nº M5953422, expedida pelo(a) SSP/MG, e CPF nº.809.850.841-20, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 210/2016** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 017/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço de **Alimentação Pronta Tipo Self-Service e Marmitex**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 Especificação do Objeto

Cód.	Descrição	unidade	quantidade	Valor unitário
44072	MARMITEX GRANDE 01: COMPOSTA POR, 01 TIPO DE ARROZ, FEIJÃO, CARNE (BOVINA, FRANGO OU SÚINA), LEGUMES COZIDOS, 01 (UM) TIPO DE MASSA E SALADAS VARIADAS, COM A ENTREGA A SER REALIZADA NA SECRETARIA DE OBRAS.	unidade	1.714	R\$ 15,00
44082	MARMITEX GRANDE 02: COMPOSTA POR, 01 TIPO DE ARROZ, FEIJÃO, CARNE (BOVINA, FRANGO OU SÚINA), LEGUMES COZIDOS, 01 (UM) TIPO DE MASSA E SALADAS VARIADAS, SENDO O FORNECIMENTO NA ZONA RURAL EM UM RAIO DE ATÉ 20 km DA SEDE DO MUNICÍPIO		1.142	R\$ 14,50

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$42.269,00(quarenta e dois mil e duzentos e sessenta e nove reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;
- b)** Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- d)** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f)** efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;
- d)** comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:

- a)** aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- b)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c)** responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- d)** arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
- e)** responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f)** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e
- g)** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód.

09.002.26.782.0041.2077.3390.39.00.00.00 – 506 – R\$42.269,00

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.**

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;
- b)** prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do

presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 12 de abril de 2016.

Walmir Guze Prefeito Municipal Representante Legal CONTRATAN- TE	Jorgina Gonçalves Magalhães Representante Legal CONTRATA- DA
TESTEMUNHAS:	
Maria Conceição de Freitas RG: 1092791-3 SJ/MT	Mayla Clícia da Silva Farias RG: 2534352-1 SSP-MT

CONTRATO CONTRATO N° 048/2016

CONTRATO N° 048/2016

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa S.R.PARREIRA - ME.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representada neste ato representada Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa S. R.PARREIRA - ME, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 1371, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 04.084.205/0001-53, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sergio Roberto Parreira., portador(a) da Carteira de Identidade nº 210526, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº. 161.980.001-25, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 210/2016** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 017/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço de **Alimentação Pronta Tipo Buffet Sistema Self-Service**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 Especificação do Objeto

Cód.	Descrição	unidade	quantidade	Valor unitário
44073	REFEICAO EM BUFFET SISTEMA SELF - SERVICE, CARDAPIO VARIADO, INCLUSO 01 (UM) REFRIGERANTE DE 350ML, OU 01 (UM) SUCO 350ML OU 01 (UMA) AGUA DE 500ML POR PESSOA. SENDO O FORNECIMENTO NA CIDADE DE PONTES E LACERDA	unidade	954	R\$ 18,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$17.172,00**(dezesete mil, cento e setenta e dois reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b)** Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- d)** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f)** efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;
- d)** comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

- a)** aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- b)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido:

03.001.04.122.0005.2006.3390.39.00.00.00 – 040 – R\$2.160,00

04.001.12.122.0012.2014.3390.39.00.00.00 – 068 – R\$ 1.080,00

05.001.13.392.0019.1010.3390.39.00.00.00 – 194 – R\$ 1080,00

06.002.10.301.0023.2039.3390.39.00.00.00 – 256 – R\$ 6.912,00

07.002.08.244.0029.2055.3390.39.00.00.00 – 382 – R\$3.240,00

08.001.20.122.0035.1025.3390.39.00.00.00 – 419 – R\$ 540,00

09.002.26.782.0041.2077.3390.39.00.00.00 – 506 – R\$2.160,00

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela CONTRATADA, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à CONTRATADA, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 12 de abril de 2016.

Walmir Guze Prefeito Municipal Representante Legal CONTRATAN- TE	S.R. PARREIRA - ME Representante Legal CONTRATA- DA
TESTEMUNHAS:	
Maria Conceição de Freitas RG: 1092791-3 SJ/MT	Mayla Clícia da Silva Farias RG: 2534352-1 SSP-MT

CONTRATO CONTRATO Nº 049/2016

CONTRATO 049/2016

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE – MT** e a empresa **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO – ME**, para prestação de serviços.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3/R 1.248.224 SSP/SC e do CPF nº 060.590.538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO – ME**, empresa estabelecida na rua Santa Bárbara nº 118, Bairro Santa Marta, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.043-680, inscrita no CNPJ sob n.º 11.276.497/0001-91, representado neste ato por **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade nº 1007908-4 expedida pela SSP-MT, e do CPF nº 692990131-37, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas cláusulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente contrato fundamenta-se no pedido nº 1313/2015, licitação realizada na modalidade PREGÃO nº 023/2015/PMCO/MT, ratificado em 07/08/2015, sendo uma ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, que são parte integrante do instrumento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A **CONTRATADA** prestará para o **CONTRATANTE**, serviços de fornecimento de hospedagem e alimentação (café, almoço e jantar) na forma de diária, transporte e apoio de acompanhamento e encaminhamento de pacientes a serviços públicos de saúde na cidade de Cuiabá e Várzea Grande

estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes como **Anexos** do PREGÃO nº 023/2015/PMCO/MT, e proposta apresentada pela contratada.

ITEM	QDE	UN.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
42146	175	Un.	Transporte e apoio (da instituição contratada até o local do tratamento (hospitais ou clínicas, ida e volta em condições de chegada de no máximo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado ao destino com garantia de pelo menos uma refeição na casa de apoio)). Transporte da rodoviária para clínica indicada (Cuiabá ou Várzea Grande-MT e da clínica a rodoviária (ou casa de apoio)).	R\$ 22,00	R\$ 3.850,00
42147	292	Un.	Diária casa de apoio em Cuiabá-MT, com serviço de hospedagem e alimentação (café da manhã, almoço e jantar), transporte para pacientes de Conquista D'Oeste em tratamento na cidade de Cuiabá/Várzea Grande-MT	R\$ 30,00	R\$ 8.750,00
42148	117	Un.	Diária casa de apoio em Cuiabá-MT, com permanência acima de 10 (dez) dias. Com serviço de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço e jantar). Transporte de pacientes de Conquista D'Oeste em tratamento na cidade de Cuiabá/Várzea Grande-MT.	R\$ 27,00	R\$ 3.159,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, até **31/12/2016**, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste contrato.

4.2. Receber os serviços, nos termos, prazos e condições estabelecidas no processo licitatório PREGÃO nº 023/2015/PMCO/MT;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Executar os serviços definidos na cláusula segunda deste instrumento, na forma e condições previstas no Pregão nº 023/2015, do **CONTRATANTE** e proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao Município de Conquista D'Oeste - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- Efetuar a execução dos serviços de acordo com a necessidade e o interesse do **CONTRATANTE**, no ato do recebimento da solicitação do **CONTRATANTE**;
- Os serviços serão desenvolvidos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Conquista D'Oeste - MT, nos locais a serem definidos, com agendamento prévio.
- Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá deixar de atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O preço global para a execução do contrato até 31 de dezembro de 2015, para execução dos serviços contratados é de **R\$ 15.759,00 (quinze mil setecentos e cinquenta e nove reais)**, que será pago conforme documento fiscal comprobatório de prestação de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

06.002.10.301.0023.2039.3390.39.00.00 F – 0256

Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme documento fiscal comprobatório de prestação de serviço em até 10 (dez) dias da apresentação do respectivo documento fiscal e regular.

8.2 O pagamento, pelos serviços efetivamente prestados, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.4 O não cumprimento do previsto no contrato permitirá ao **CONTRATANTE** a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.5 A **CONTRATADA** arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 O presente Contrato não terá reajuste de valor no prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93)

10.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

13.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste – MT, 12 de abril de 2016.

Walmir Guse

Prefeito

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO – ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: M-810.094 SSP/MG RG: 1.516.051-3 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO DECRETO Nº 1.031/2016

SÚMULA – Nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93, fica declarada a situação de emergência as pontes de madeiras situadas nas vias rurais denominadas de Linha Extensão da Cascalheira; Linha Cedere II, MT 208 – Cotriguaçu/Balsa. MT 170 – Cotriguaçu/Colniza, Linha Vale Verde e Linha Gaúcha, deste Município de Cotriguaçu, e dá outras providências.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, que as pontes de madeiras localizadas nas estradas vicinais Linha Extensão da Cascalheira; Linha Cedere II, MT 208 – Cotriguaçu/Balsa. MT 170 – Cotriguaçu/Colniza, Linha Vale Verde e Linha Gaúcha, estão ali edificadas já há mais de 10 anos, sendo que seus estados de conservação atuais são classificados pelos Técnicos da Secretaria de Obras como "precárias e de alto-risco";

Considerando, que não dispomos de recursos financeiros no momento para aquisição de madeiras para tal finalidade;

Considerando, que é direito Constitucional compilado em nossa magna Carta que todo cidadão tem o direito de ir e vir, e que é obrigação do Poder Público tal garantia;

Considerando, o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado situação de emergência a recuperação ou novas feitura das pontes de madeira situadas nas vicinais rurais denominadas de Linha Extensão da Cascalheira; Linha Cedere II, MT 208 – Cotriguaçu/Balsa. MT 170 – Cotriguaçu/Colniza, Linha Vale Verde e Linha Gaúcha.

Art. 2º - Por conta de tal ato, ficam os Setores competentes de nosso Município autorizado a promover a dispensa de licitação, se necessário for, pois se objetiva a reconstrução e construção por meio de funcionários e recursos complementares próprios, tudo nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93, isto pelo prazo máximo de 60 (trinta) dias.

Parágrafo único – Sendo necessário, e desde que for previamente justificado, o presente Decreto poderá ser prorrogado por igual.

Edifício da prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT, aos 18 de abril de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Registre-se e Publique-se:

SEC. GOVERNO DECRETO Nº 1.030/2016

SÚMULA – Nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93, fica declarada a situação de emergência no âmbito de todas as Secretarias Municipais, isto ao fim de acudir à indispensável necessidade de manutenção de um Programa de Prestação de Serviços de Empresa Especializada para fornecimento de Licença de Uso de Sistemas de Gestão Pública, para manutenção do andamento das atividades das Secretarias e administração pública, e dá outras providências.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, que em razão de constantes cortes de fornecimentos da senha de acesso ao programa de informática o que lhe impossibilita regular exercício das atividades administrativas públicas, especialmente comunicação diárias ao Tribunal de Contas do Estado – PROGRAMA APLIC, fora RESCINDIDO UNILATERALMENTE pelo Município de Cotriguaçu o Contrato de nº.034/2014, que mantinha com a empresa ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ de nº.36.879.070/0001-09, para fins de fornecimento de Licença de uso de Sistemas de Gestão Pública, com Acesso Simultâneo de Usuários, incluindo conversão de dados, Implantação e Treinamento;

Considerando, que não existe meios de que a administração possa executar suas atividades contábeis e administrativas mais básicas, sem que tenha uma empresa de informática lhe prestando assessoria;

Considerando, que o atraso nas prestações de informações aos órgãos de controle e fiscalização pode decorrer multas, restrições de certidões, impedimentos de prestações de contas em convênios, e de contratar, o que sem sombra de dúvida pode ocasionar prejuízos de ordem financeiro e público;

Considerando, que outro processo para contratação de uma nova empresa para prestação de similar serviço de informática decorrerá no mínimo 60 dias, entre cotações, aberturas e demais atos da espécie;

Considerando, o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado situação de emergência no âmbito de todas as secretarias municipais de Cotriguaçu-MT, isto para acudir a contratação provisória de empresa de ilibada conduta e atuação na Contratação fornecimento de Licença de uso de Sistemas de Gestão Pública, com Acesso Simultâneo de Usuários, incluindo conversão de dados, Implantação e Treinamento, para que com isto consigamos manter do andamento das atividades administrativas do próprio município, de suas Secretarias e demais.

Art. 2º - Por conta de tal ato, ficam os Setores competentes de nosso Município autorizado a promover a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93, isto pelo prazo máximo de 60 (trinta) dias, prazo este para se iniciar e ultimar um novo processo licitatório.

Parágrafo primeiro – Sendo necessário, e desde que for previamente justificado, o presente Decreto poderá ser prorrogado por igual.

Edifício da prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT, aos 18 de abril de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Registre-se e Publique-se:

PREVI-COTRI EDITAL DE ELEIÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor do Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu – PREVI-COTRI - no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art 66 da Lei 692/2011 de 02 de maio de 2011. CONVOCA os segurados e beneficiários do PREVI-COTRI para inscrição de candidatos às ELEIÇÕES, para composição dos conselhos Curador e Fiscal para o biênio 2016/2018.

Os candidatos devem protocolar requerimento com nome completo do candidato e identificação do Conselho ao qual pretende concorrer endereçados ao Diretor do PREVI-COTRI.

Eleições marcadas para o dia 20 de abril de 2016 às 10:30 horas– Local: Secretaria Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu/MT.

A primeira chamada será as 10:30 horas com a totalidade dos servidores ;

A segunda chamada às 10:35 horas e trinta e cinco minutos com os servidores presentes.

Inscrições período/hora: de 14 de abril de 2016 à 20 de abril de 2016 das 7:00 às 10:00 horas.

Local de entrega das inscrições: Protocolo do PREVI-COTRI.

PREVI - COTRI, Avenida Henrique Xavier Rodvalho número 466 – Centro Cotriguaçu/MT CEP 78.330-000.

Cotriguaçu/MT, 18 de abril de 2016

Cleumar Bettiga

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.426/2016)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SMCET

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e reparos em Ar-condicionado, para a realização de Manutenção e Reparos com fornecimento de peças no Museu da Caixa D'água, para oferecer melhores condições de uso, segurança e conforto aos servidores e turista do local, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus anexos.

Data/Horário: 03/05/2016 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário de Gestão em exercício

Cuiabá/MT, 18 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 05/05/2016 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", cujo objeto é o registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis álcool, gasolina e óleo diesel para serem utilizados nos veículos e maquinários a disposição desta prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 18 de abril de 2016.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 019/2016**, cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**. Onde se sagrou vencedora a empresa **PR GRAFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA ME**, CNPJ: 09.538.122/0001-00, no lote Único, totalizando **R\$ 187.140,00** (Cento e oitenta e sete mil e cento e quarenta Reais).

Diamantino - MT, 18 de abril de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SETOR JURÍDICO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referência: Impugnação Pregão Presencial n. 014/2016

Impugnante: ACPI Assessoria Consultoria Planejamento e Informática

Impugnada: Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT

Na forma do Parecer Jurídico n° 19/2016 anexo, esta Administração Municipal conhece da impugnação interposta, dando-lhe provimento parcial, a fim de que sejam extirpadas quaisquer indicações a marcas no edital e, prorrogado o prazo para implantação e conversão dos sistemas a serem contratados.

Após as retificações acima indicadas, determino a publicação do edital com remarcação da data para entrega dos envelopes de propostas e habilitação.

Diamantino/MT, 18 de abril de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SETOR JURÍDICO PARECER JURÍDICO N° 19/2016

REF. Impugnação ao Edital do Pregão Presencial n° 14/2016.

SOLICITANTE: Setor de Licitações.

Veio ao Setor Jurídico, impugnação ao Edital do Pregão Presencial n° 14/2016, ofertado pela empresa ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

Em suma, pede reformulação dos Itens 4.15.11, 4.15.18 e 2.2.2 do Termo de Referência (Anexo I), e dos Itens 4.1.1 e 13.4 do Edital, ao argumento de que:

- o edital faz indicação de marca;
- o tempo fixado para implantação dos sistemas e migração dos dados é extremamente exíguo, haja vista que 15 (quinze) dias beneficiam apenas a empresa atualmente contratada;
- possibilidade de se apresentar carta de credenciamento ao invés de contrato para comprovação dos direitos sobre os sistemas a serem locados;

- exigência de sistema em desktop, o que privilegia empresas que utilizam desta tecnologia, a qual, segundo a impugnante, é ultrapassada e detém características dos sistemas Betha.

Eis o relato, passo ao parecer:

O Pregão Presencial n° 014/2016 tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas integrados de gestão pública, com acessos simultâneos para usuários da administração municipal, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento.

De início cabe mencionar que esta Administração Pública baseou a elaboração do presente edital no último certame para locação de sistemas integrados de gestão pública (Pregão Presencial n° 02/2015), no qual – é importante rememorar – a empresa impugnante participou, não impugnou uma única cláusula e, inclusive, sagrou-se a vencedora.

Ressalte-se, ainda, que este edital foi fundamentado nas necessidades desta Prefeitura Municipal.

Da análise da impugnação frente ao edital, ressei que houve a indicação de marca nos itens 4.15.11 e 4.15.18 do Anexo I – Termo de Referência, a saber: “*sistema Betha Ponto*”. Por isso, na forma do art. 7º, inciso I, § 5º, e art. 15, § 7º, inciso I, **deve-se extirpar a indicação de marca contida no edital**.

Por derradeiro, em relação ao prazo para implantação dos sistemas e migração dos dados, nota-se que realmente é muito curto. Por isso, **ele merece sofrer dilação para 30 (trinta) dias**, por questões de justiça e razoabilidade. Aliás, foi o mesmo prazo inserido no Pregão Presencial n° 02/2015, oportunidade em que a impugnante restou vencedora.

No que diz respeito à dúvida suscitada, frisa-se que o edital é claro ao estabelecer a necessidade de apresentar, para a participação, cópia do **contrato** original, fotocópia autenticada do mesmo ou **contrato** com assinatura digital. Na própria impugnação consta transcrição do item 4.1.1, o qual não deixa margem a outras interpretações. Logo, **inaceitável carta de credenciamento desacompanhada do contrato, na forma da exigência editalícia**.

Quanto à suposta ilegalidade na exigência de sistemas em desktop, o próprio edital esclarece a demanda da administração, ao estabelecer no item 13.4 que a preferência se dá para **evitar que o Município fique refém do uso da internet** ou, ainda, **que a versão obsoleta de determinados navegadores prejudiquem o uso dos sistemas** e, consequentemente, **a execução dos serviços municipais, verbis**:

“13.4. Com intuito de um melhor dimensionamento do parque computacional do ente licitante, para assegurarmos que todos os computadores da rede interna compartilharão a demanda de processamento de dados gerada pela execução dos aplicativos licitados, desonerando-se o servidor e otimizando o resultado do processamento global, serão obrigatoriamente exigidos aplicativos cujo processamento seja executado na própria estação cliente, mediante a instalação do executável e demais arquivos correlatos diretamente nesta, os quais deverão ser automaticamente atualizados a partir do servidor de banco de dados. Em caráter excepcional, os aplicativos que por sua natureza ou finalidade sejam requisitados em ambiente web ficam desobrigados do atendimento da presente regra.”

Além disso, preferir uma solução tecnológica a outra, não caracteriza violação a princípios administrativos ou a lei de licitações, ao contrário, com isso, a Administração Municipal está buscando adequar a solução pretendida às suas necessidades.

Ante o exposto, opino pelo julgamento parcialmente procedente da impugnação interposta, a fim de que seja(m): **extirpadas quaisquer indicações a marcas no edital** (itens 4.15.11 e 4.15.18 do Anexo I – Termo de Referência); e, **prorrogado o prazo para implantação e conversão dos sistemas a serem contratados, de 15 (quinze) para 30 (trinta) dias**.

Após as retificações acima indicadas, determino a publicação do edital com remarcação da data para entrega dos envelopes de propostas e habilitação.

É, resumidamente, o entendimento deste advogado.

SMJ.

Diamantino/MT, 15 de abril de 2016.

RAMON DE OLIVEIRA MARTINS

OAB/MT 14.449

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que **PRORROGOU** a Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço GLOBAL", para o dia **04/05/2016 às 08h00min**, cujo objetivo é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSOS SIMULTÂNEOS PARA USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO**, para Retificação do Anexo I - Termo de Referência. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.211 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h:00min às 11h:00min e das 13h00min às 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino - MT, 18 de abril de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 118/2016 -
CONTRATADO: TALLYS TIAGO FERREIRA RODRIGUES:**

O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista de Ambulância lotado no Pronto Atendimento para substituir o funcionário Laudérbio Claudino as Silva, devido a necessidade de demanda e falta de candidatos aprovados no Concurso Público Edital Nº 001/2011 e falta de vagas para o cargo no Processo Seletivo Edital Nº 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 04/04/2016 e término em 30/06/2016. O **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 1.142,71 (Hum Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) mais 20% adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Manutenção do Pronto Atendimento – 2024. III – Natureza da Despesa: Vencimentos do pessoal - 3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 04 de Abril de 2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO TERMO DE
RESCISÃO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato nº: 376/2015

Contratado: ADILENE ANTONIA DE OLIVEIRA

Cargo: ACS – Assistente Comunitário de Saúde,

Data de Encerramento: 13/04/2016

Motivo: Encerramento de Contrato

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 043/2016 – GAB**

O Prefeito Municipal de **DIAMANTINO** – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e considerando os artigos 22, 42 e 43 da Lei Complementar nº 011/2011, de 22 de junho de 2011 e suas alterações, e

Considerando o resultado da avaliação do Estágio Probatório dos Profissionais da Educação, homologado pela Portaria nº 042/2016 – GAB,

R E S O L V E,

Art. 1º ENQUADRAR os Profissionais da Educação Básica nos Cargos, Classes e Níveis concedendo-lhes Estabilidade, conforme abaixo especificado, por terem sido aprovados no Estágio Probatório realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cargo: Professor da Educação Básica – 30 horas

ORD.	MAT.	NOME	CPF	CLASSE	NÍVEL
01	3509	Adriana Romão	770.186.211-00	C	2
02	3512	Mailza Tavares de Matos	024.677.301-40	C	2
03	3511	Marta Santana de Pinho Scárdua	459.962.961-87	C	2
04	3510	Nelcy Souza	411.874.821-53	C	2
05	1408	Renata Vanni Carvalho	018.744.471-44	B	2
06	3461	Rosângela Ferreira de Souza	593.865.681-87	B	2
07	3460	Roseli de Souza	961.718.121-53	B	2
08	3549	Juliana Lemes Izepilovski	037.583.121-59	B	2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se,

REGISTra-se,

PUBLIQUE-se.

Diamantino – MT, em 12 de fevereiro de 2016.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 119/2016 -
CONTRATADO: CLODOALDO DE PAIVA NUNES**

O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista de Ambulância lotado na comunidade Vila Deciolândia, devido a necessidade de demanda e falta de candidatos aprovados no Concurso Público Edital Nº 001/2011 e falta de vagas para o cargo no Processo Seletivo Edital Nº 001/2015. A vigência deste contrato tem início em 04/04/2016 e término em 30/06/2016. O **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 1.142,71 (Hum Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) mais 20% adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Manutenção do Pronto Atendimento – 2024. III – Natureza da Despesa: Vencimentos do pessoal - 3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 13 de Abril de 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 042/2016 – GAB

O Prefeito Municipal de **DIAMANTINO** – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e considerando o artigo 21 da Lei Complementar nº 011/2011, de 22 de junho de 2011 e suas alterações,

R E S O L V E,

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação do Estágio Probatório dos Profissionais da Educação Básica realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme abaixo especificado:

Cargo: **Professor da Educação Básica**

Nº	NOME	MAT.	CPF	RESULTADO
01	Adriana Romão	3509	770.186.211-00	Aprovado
02	Mailza Tavares de Matos	3125	024.677.301-40	Aprovado
03	Marta Santana Pinho Scárdua	3511	459.962.961-87	Aprovado
04	Nelcy Souza	3510	411.874.821-53	Aprovado
05	Renata Vanni Carvalho	1408	018.744.471-44	Aprovado
06	Rosângela Ferreira de Souza	3461	593.865.681-87	Aprovado
07	Roseli de Souza	3460	961.718.121-53	Aprovado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

CUMPRE-SE

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

Diamantino – MT, em 12 de abril de 2016.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 115/2016

CONTRATADO: ROBERTO BENEDITO DA SILVA JUNIOR – OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Técnico de Desporto**, lotado na **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo**. O CONTRATADO receberá o vencimento de R\$ 1.363,29 (Hum Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. I – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00001. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 01 de Abril de 2016

SETOR JURÍDICO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 120/2016

Convênio que entre si celebram o Município de Diamantino e o Rotary Club de Diamantino.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador do RG nº 378.465 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 304.779.991-15, residente e domiciliado em Diamantino – MT, doravante denominado simplesmente, e de outro lado **ROTAY CLUB DE DIAMANTINO**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.962.619/0001-02, com sede à Av. Des. J. P. F. Mendes, s/n, Centro, em Diamantino/MT, neste ato representada pelo seu presidente **JOÃO PEDRO SEVERO VELASCO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 0496697-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 459.352.621-34, residente e domiciliado à Rua das Cerejeiras, nº 119, Cohab Serra Azul – Novo Diamantino, em Diamantino/MT, resolvem celebrar o presente convênio de mútua cooperação, na forma como segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a venda de cartelas do **BOI NO ROLETE PREMIADO** para os servidores públicos do Município de Diamantino/MT, de forma parcelada, mediante desconto em folha de pagamento das respectivas parcelas.

Parágrafo Único – Os servidores interessados deverão preencher e assinar a “Autorização para Desconto em Folha de Pagamento”, cujo modelo segue em anexo, e a entregar na Secretaria de Administração para providências junto ao Departamento de Recursos Humanos – DRH.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES

O valor da cartela é de R\$ 100,00 (cem reais), ficando autorizado o parcelamento em 02 (duas) vezes de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, a recair sobre os vencimentos de abril e maio de 2016.

Parágrafo Único – Não terá um número limite de cartelas por servidor, no entanto o valor total deverá respeitar o limite de 30% (trinta por cento) do seu vencimento líquido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

I - Do Município:

a) Colher as autorizações de desconto em folha de pagamento preenchidas; b) Realizar os devidos descontos; c) Repassar os respectivos valores ao Rotary Club.

II – Do ROTARY CLUB:

a) Entregar ao Município o número de cartelas suficientes para atender aos servidores interessados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste convênio será de 02 (dois) meses, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente convênio o Foro da Cidade de Diamantino.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Diamantino/MT, 15 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**JUVIANO LINCOLN - Prefeito Municipal****JOÃO PEDRO SEVERO VELASCO****Presidente****TESTEMUNHAS:**

DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR

RG: 4532479 SSP/PA

CPF: 860.387.292-91

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO	
EU, _____, MATRIC.: _____	
Autorizo a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, a descontar o valor de _____	
R\$ _____ (_____)	
No (s) Mês (es) de _____ dos meus vencimentos relativos aos itens abaixo discriminados:	
Números das cartelas: _____	
Assim, firmo a presente para que produza os seus efeitos legais.	
Diamantino – MT, _____ de _____ de 2016	
Assinatura _____	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 002/2016****CONCURSO PÚBLICO 001/2015**

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2015 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 18 de Abril de 2016 até a data máxima de 17 de Maio 2016**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.4.1 A 12.4.18 do Edital Completo n.º001/2015, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo: 022 PSICOLOGO			
MAISA CRISTIANE CEZAR HARMEL	0155	52,00	1º APROVADO
Cargo: 003 ASSISTENTE SOCIAL I			
MARLY DE OLIVEIRA XAVIER	0066	55,00	1º APROVADO
Cargo: 044 ORIENTADOR SOCIAL			
CRISLAINE SOARES DE OLIVEIRA	1344	60,00	1º APROVADO
EMÍLIA EIKO YAMASHITA	0747	58,00	2º APROVADO
Cargo: 048 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III			
SILVANA SAYURI BARBOSA	1163	83,00	1º APROVADO
EDNEIA MARTINEZ LOPES	1061	76,00	2º APROVADO
ISADORA MATOS DOS REIS	1173	73,00	3º APROVADO
ANDREIA WOIAN DORN FERREIRAS	1396	68,00	4º APROVADO
Cargo: 067 VIGIA			
SEBASTIAO ANTUNES XAVIER	1174	88,00	1º APROVADO
LUCIANA DA SILVA ALMEIDA	0387	85,00	CLASSIFICADO
ALBERI CARLOS RIGGO	0705	83,00	CLASSIFICADO
SINTIA APARECIDA LOPES RANGEL	1081	71,00	CLASSIFICADO
JOSÉ WILSON DINIZ CRUZ	1272	68,00	CLASSIFICADO
DOUGLAS OLIVEIRA PIRES	1211	68,00	CLASSIFICADO
JOSÉ CICERO DE JESUS	0021	66,00	CLASSIFICADO

Cargo: 055 APOIO EM MANU. E INFRA. ESC I - VIGILANTE			
NATALINO ALVES MARTINS	1373	83,00	1º APROVADO
EDY CARLOS SANTOS FERREIRA	1234	76,00	2º APROVADO
LUZINIR E. DA SILVA SOUZA	1452	72,00	3º APROVADO
DIANA SARTORI	0639	72,00	4º APROVADO

Feliz Natal-MT, 18 de Abril de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 003/2016****CONCURSO PÚBLICO 001/2015**

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2015 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 19 de Abril de 2016 até a data máxima de 18 de Maio 2016**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.4.1 A 12.4.18 do Edital Completo n.º001/2015, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo: 022 PSICOLOGO			
THALITA MARIA SILVA	1394	50,00	2º APROVADO
Cargo: 006 FARMACEUTICO E BIOQUIMICO			
RAFAEL LAURINDO MORALES	0001	58,00	1º APROVADO
Cargo: 004 DENTISTA			
JAMES PAULINO YAMASHITA BORMANN	0011	73,00	1º APROVADO
Cargo: 024 AGENTE ADMINISTRATIVO I			

FRANCISCA ALINE DA SILVA DA CONCEI	0933	61,00	3º APROVA-DO
Cargo: 023 AGENTE DE CONTROLE INTERNO			
ADRIANO ROSA EUGENIO	0200	52,00	1º APROVA-DO

Feliz Natal-MT, 19 de Abril de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016 REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 012/2016**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 18 de abril de 2016, as 08:00 horas, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2016, tendo como objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO “COMERCIAL” PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TÉCNICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS CONTRATADOS QUANDO À SERVIÇO DO MUNICÍPIO E MARMITEX PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS EM SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO e NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **DEBONA & KOVALESKI JUNIOR LTDA-ME**, a qual sagrou-se vencedora do item 001, no valor final de R\$ 15,00 (quinze reais); a empresa: **ANDREIA RONNING 02202604197**, sagrou-se vencedora do item 002 com o valor final de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos).

Feliz Natal – MT, 18 de abril de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº.086/2016 - DE 12 DE ABRIL DE 2016**

PORTARIA Nº.086/2016 - DE 12 DE ABRIL DE 2016

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº. 020/2016.

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor **Paulo Verissimo Luna**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº020/2016**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE - MT**, e do outro lado à empresa: **COOPERATIVA AGROPECUARIA DE JAURU**, contratada para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 012 de Abril de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**JURÍDICO
LEI Nº811/2016 DE 18 DE ABRIL DE 2016.**

LEI Nº811/2016 DE 18 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2014/2017, e LDO/2016, e dá outras providências”

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo projeto no valor de **R\$110.000,00** (Cento e dez mil reais), no Orçamento Municipal vigente.

1 – Prefeitura Municipal de General Carneiro

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10

Prevenção a Saúde 0077

Subfunção: 301

Atividade: _____ Desenvolvimento de Ações para Enfrentamento da Dengue, Chikungunya e ZikaVirus - ACS

Elemento da Despesa: 3.3.90.93.0000–Indenizações e Restituições R\$ 5.000,00

Fonte 142

Prevenção a Saúde 0077

Subfunção: 305

Atividade: _____ Desenvolvimento de Ações para Enfrentamento da Dengue, Chikungunya e ZikaVirus - ACE

Elemento da Despesa: 3.3.90.93.0000 – Indenizações e Restituições R\$ 5.000,00

Fonte 142

Prevenção a Saúde 0077

Subfunção: 305

Atividade: _____ Aquisição de Veiculo para atender a Ações da Dengue, Chikungunya e ZikaVirus

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente R\$ 100.000,00

Fonte 142

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião da fonte de recurso conforme nota técnica nº002/2016 e Portaria 008/2016/GBSES, recursos do Governo do Estado para combate a Dengue, Chikungunya e ZikaVirus.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a primeiro de março do corrente ano.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de Abril de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

LICITAÇÕES**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 158/2014****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 158/2014****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2014****PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014****PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2014****VIGÊNCIA: 22/01/2016 a 22/07/2016****VALOR: R\$ 5.208,33** (cinco mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), por parcela.**MOTIVO DA ALTERAÇÃO: ACRÉSSIMO EM 25% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.****CONTRATADO: INVIOLAVEL SISTEMA E ALARME LTDA****IDELBRANDE ALVES BARCELOS****PREGOEIRO OFICIAL****LICITAÇÕES****AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016****AVISO DE RESULTADO****PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2016****TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016****MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 003/2016****Tipo: Menor Preço Global**

A Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, torna público aos interessados que na Tomada de Preço Nº 003/2016, cujo objeto é a **Construção de 01 (uma) Creche Tipo 02, Conforme Projeto FNDE**, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas horário de Brasília, do dia 18/04/2016, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. João Ponce de Arruda, s/n, Centro, General Carneiro-MT, com o objetivo de análise dos envelopes de habilitação e proposta das licitantes sagrando – se Classificada no certame a empresa: **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) sob o nº 11.987.065/0001-99, no valor de **R\$ 1.351.698,74 (um milhão trezentos e cinquenta e um mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos)**, abrindo o prazo para interposição de recursos.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, 18 de Abril de 2016.

Alickson Belo Gama*Presidente da CPL***PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DO OESTE/MT - RESULTADO CLASSIFICATÓRIO**

Relação de candidatos com as seguintes informações: inscrição, nome do candidato, data de nascimento, nota português, matemática, conhecimentos gerais, nota prova objetiva, pontuação total, classificação e situação.

BOLSISTA

000131 NATHAN DAVID BATISTA BEZERRA 28/12/1995 25.00 20.00 10.00 55.00 55 1º Aprovado

000112 NATASHA DA COSTA PASQUALLI 04/06/1999 15.00 20.00 15.00 50.00 50 2º Aprovado

000108 AMANDA ROSA MEDEIROS 23/09/1996 15.00 15.00 20.00 50.00 50 3º Aprovado

000100 MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS MARTINS 30/04/1986 10.00 25.00 10.00 45.00 45 4º Aprovado

000129 SERGIO EMANUEL LEMES DO PRADO 22/02/1998 15.00 15.00 10.00 40.00 40 5º Aprovado

000104 LOHAINI SARAIVA DA COSTA 19/10/1997 15.00 5.00 15.00 35.00 35 6º Aprovado

000105 PAULO CÉSAR DE SOUZA DE OLIVEIRA 18/05/1990 10.00 15.00 10.00 35.00 35 7º Classificado

000103 LARISSA SOUZA SANTOS 16/04/1998 5.00 15.00 10.00 30.00 30 8º Classificado

000101 EVA NEIDE DA CRUZ 16/08/1980 0.00 15.00 15.00 30.00 30 9º Classificado

000107 FLAVIA DE SOUZA DA SILVA 20/08/1997 10.00 10.00 5.00 25.00 25 10º Classificado

000120 EDNALVA EGUES MENDES 20/12/1986 0.00 15.00 10.00 25.00 25 11º Classificado

000122 NAIARA LORENA DE SOUZA 03/10/1992 5.00 5.00 10.00 20.00 20 12º Classificado

000102 KIMBILLY CRISTINA CRUZ RODRIGUES 21/12/1995 5.00 0.00 10.00 15.00 15 - Reprovado

000118 CARLOS HENRIQUE MARQUIOREO ALVES 15/10/1996 5.00 0.00 10.00 15.00 15 - Reprovado

000121 MONIK HAMABLY ASSIS DA SILVA 26/08/1996 0.00 10.00 5.00 15.00 15 - Reprovado

000106 MAURO JUNIOR REGUERO 30/05/1996 0.00 5.00 10.00 15.00 15 - Reprovado

ESTAGIARIO

000128 BRUNA RAFAELA ROSA 04/09/1992 15.00 25.00 5.00 45.00 45 1º Aprovado

000110 THAYENY SCARPAZZA LEITE 23/02/2000 20.00 15.00 5.00 40.00 40 2º Aprovado

000126 CAMILA DUTRA DOS SANTOS 20/05/1993 15.00 10.00 10.00 35.00 35 3º Aprovado

000109 ERICA APARECIDA NASCIMENTO 22/07/1980 10.00 10.00 10.00 30.00 30 4º Aprovado

000119 GISLAINE PATRICIA QUEIROZ 27/05/1986 10.00 5.00 10.00 25.00 25 5º Classificado

000114 JAQUELINE PINTO DA CUNHA 05/08/1993 5.00 10.00 10.00 25.00 25 6º Classificado

000127 RAFAEL JAMARIQUELI 06/01/1995 10.00 0.00 5.00 15.00 15 - Reprovado

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO E BOLSISTA Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, nos termos do disposto nas Leis nº 479/2010, que dispõe sobre autorização para implantação do Programa Bolsa de Estudos a serem concedidas à estudantes do município de Glória D'Oeste/MT e Lei nº 459/2009, que dispõe sobre a autorização para a contratação de Estagiários de Nível Acadêmico para prestar serviços no Município de Glória do Oeste/MT, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Processo Seletivo, através da Portaria nº 022/2016, RESOLVE:

I. Divulgar que NÃO HOUVE recursos sobre a divulgação do o resultado parcial das PROVAS OBJETIVAS do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016;

II. Divulgar o resultado Classificatório das PROVAS OBJETIVAS do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016;

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista no Edital de Processo Seletivo nº 001/2015, contado da data da publicação deste Edital através do endereço eletrônico (email): exata@exataplanejamento.com.br.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Glória D'Oeste/MT, 14 de Abril de 2016.

Nilton Borges Borgato – Prefeito Municipal

Nilza Maria Moura da Silva – Presidente da Comissão.

Nilza Maria Bueno Martins Bandeira – Secretária.

Luiz Antônio de Souza Costa – Membro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 247/2016 DE 04/04/2016.

PORTARIA Nº 247/2016 DE 04/04/2016.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	MERIDIANA BALBINOT
CARGO:	MÉDICA
Período de:	04/04/2016 A 02/07/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	09/03/2011 A 09/03/2016

SERVIDOR:	ANTÔNIO DE QUEIROZ
CARGO:	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
Período de:	04/04/2016 A 02/07/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	10/06/2008 A 08/06/2013

SERVIDORA:	GLÓRIA LUCIA MIRANDA
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de:	04/04/2016 A 02/07/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	07/05/2009 A 07/05/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 04/04/2016.

NP 375/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016.

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2016, cujo objeto **Contratação de Agência de Publicidade** para prestação de serviços de publicidade, institucional e de utilidade pública compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição, divulgação e controle de resultados de campanhas, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação de promover a divulgação de serviços e de informação ao público em geral de interesse público, conforme descrito nos anexos 01 e 07, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam para todos os efeitos jurídicos legais, com data prevista para abertura no dia **23/05/2016 às 08h00min**. Os interessados poderão acessar o edital e todos os seus anexos via web site; www.guarantado-norte.mt.gov.br, solicitar por e-mail licitacaogta@gmail.com ou se preferir retirar (arquivos eletrônicos) na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Oliveiras, nº135-Bairro jardim Vitória, no setor de Licitações e Contratos, por meio magnético, mediante as seguintes formas junto à CPL nos horário das 07h00min às 11h00min horas, das 13h00min as 17h00min, de segunda a sexta feira(exceto feriados e facultativos), sendo necessário que o licitante apresente compact disc (CD) gravável idôneo ou Pen-Drive compatível com os computadores da CPL.

Guarantã do Norte/MT, 18 de Abril de 2016.

Luis Gustavo Zandarim Soares

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

A comissão Permanente de Licitações do Município de Indavaí/MT, instituída pela portaria CPL007/2015, torna publico para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do **PREGÃO PRESENCIAL 005/2016/PMI**, referente à aquisição Aquisições de equipamentos e móveis hospitalares para atender a unidade de saúde do Município de Indavaí/MT; em decorrência da constatação de vícios e de informações de fundamental importância na descrição do objeto e do Termo de Referência, que impediram o trâmite regular dos autos. Ao tempo que o departamento de licitações informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitado o disposto na Lei n.º 10520/2002.

Indavaí/MT, 18/04/2016.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

Equipe de Apoio

José Gomes Filho

Ilson Gomes Barros

Gean Clérice Gomes

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 006/2016

A Prefeitura Municipal de Indavaí através de seu pregoeiro e equipe de apoio faz saber a todos que interessar que o Certame Pregão Presencial 006/2016, cujo objeto é Aquisição de Materiais de expediente em Geral, marcado a abertura dia 11/04/2016, às 08:00 hora foi adjudicado os lotes I,II, III e lote V,a **Empresa Nascimento Brito & CIA LTDA – ME**; e os lotes IV e VI a Empresa **SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de

2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí MT, 18 de abril de 2016.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 007/2016

A Prefeitura Municipal de Indiavaí através de seu pregoeiro e equipe de apoio faz saber a todos que interessar que o Certame Pregão Presencial 007/2016, cujo objeto é Aquisição de Leite UHT Integral, marcado a abertura dia 14/04/2016, às 08:00 hora foi adjudicado o lote I a Empresa M. das Graças Estevão Inácio - ME, por atender fielmente o edital e o menor preço.

Indiavaí MT, 18 de abril de 2016.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 169/2016, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DO SENHOR ALFREDO DOS SANTOS, GARI, EFETIVO, DEVIDO O MESMO TER INFRINGIDO O ART. 44, III DA LEI MUNICIPAL 054/2005 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, E ESTATUTO MUNICIPAL DO SERVIDOR PÚBLICO - LEI COMPLEMENTAR 032/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Indefere a solicitação do Senhor Alfredo dos Santos, gari, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE “B”**, para **CLASSE “C”**, devido o mesmo ter infringido o artigo 44, III da Lei 054/2005 e Estatuto do Servidor Público – Lei complementar nº032/2015 e alterações, iniciando-se uma nova contagem de tempo para fins de promoção a partir de 10/03/2016, conforme o Parecer ASSEJUR nº 070/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 18 de Abril de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 167/2016, DE 15 DE ABRIL DE 2016

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração da Senhora Carine Lagemann, do cargo de Diretora de Departamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Carine Lagemann**, do cargo de **Diretora de Departamento**, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeada através da Portaria nº. 280/2013 de 10 de Junho de 2013.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 280/2013.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 15 de abril de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº. 015/2016, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 069/2015 e o **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2015 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Ipiranga do Norte-MT**,

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo no interesse Secretaria Municipal de Educação os candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 069/2015.

Art.2º. Os candidatos ora convocados na forma deste Edital devem comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 10 (dez) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 20 (vinte) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
01	ROSANA BATISTA DOS SANTOS GAZOLA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	6,8	9º	OC

Art.4º. Para contratação os candidatos deveram apresentar fotocópia **autenticada em cartório** da documentação, que comprove o que segue abaixo:

- 1 – Cédula de Identidade;
- 2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

- 6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou certidão de quitação eleitoral;
- 8 – Título de Eleitor;
- 9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
- 11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 12 – Comprovante de Escolaridade;
- 13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 14 – Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
- 15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);
- 16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;
- 17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;
- 18 – Declaração de bens.
- 19 – Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- 20 – 1 foto 3x4 recente;
- 21 – Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 22 – Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- 23 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi;
- 24 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de abril de 2016.

PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2016, DE 18 DE ABRIL DE 2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL DA SENHORA MARLI MARIA ZANINI SANINI, PROFESSORA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Marli Maria Zanini Sanini, Professora de Pedagogia Educação Infantil, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DO NÍVEL “2”**, para **NÍVEL “3”**, de acordo com os termos do **Art. 46** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico nº **067/2016/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 18 de abril de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2016, DE 18 DE ABRIL DE 2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DA SENHORA LORENI PERONDI, ZELADORA, EFETIVA, DEVIDO A MESMO TER INFRINGIDO O ART. 44, III DA LEI MUNICIPAL 054/2005 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, E ESTATUTO MUNICIPAL DO SERVIDOR PÚBLICO - LEI COMPLEMENTAR 032/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Indefere a solicitação da Senhora Loreni Perondi, zeladora, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE “B”**, para **CLASSE “C”**, devido à mesma ter infringido o artigo 44, III da Lei 054/2005 e Estatuto do Servidor Público – Lei complementar nº032/2015 e alterações, iniciando-se uma nova contagem de tempo para fins de promoção a partir de 11/03/2016, conforme o Parecer ASSEJUR nº 068/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 18 de Abril de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2016, DE 18 DE ABRIL DE 2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DO SENHOR LOURIVAL REINALDO DO NASCIMENTO COSTA, GARI, EFETIVO, DEVIDO O MESMO TER INFRINGIDO O ART. 44, III DA LEI MUNICIPAL 054/2005 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, E ESTATUTO MUNICIPAL DO SERVIDOR PÚBLICO - LEI COMPLEMENTAR 032/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Indefere a solicitação do Senhor Lourival Reinaldo do Nascimento Costa, gari, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE “B”**, para **CLASSE “C”**, devido o mesmo ter infringido o artigo 44, III da Lei 054/2005 e Estatuto do Servidor Público – Lei complementar nº032/2015 e alterações, iniciando-se uma nova contagem de tempo para fins de promoção a partir de 16/03/2016, conforme o Parecer ASSEJUR nº 069/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 18 de Abril de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2016, DE 18 DE ABRIL DE 2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DO SENHOR NILSON FRANCISCO XAVIER, GARI, EFETIVO, DEVIDO O MESMO TER INFRINGIDO O ART. 44, III DA LEI MUNICIPAL 054/2005 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS, SALARIOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, E ESTATUTO MUNICIPAL DO SERVIDOR PÚBLICO - LEI COMPLEMENTAR 032/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Indefere a solicitação do Senhor Nilson Francisco Xavier, gari, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE “B”**, para **CLASSE “C”**, devido o mesmo ter infringido o artigo 44, III da Lei 054/2005 e Estatuto do Servidor Público – Lei complementar nº032/2015 e alterações, iniciando-se uma nova contagem de tempo para fins de promoção a partir de 15/03/2016, conforme o Parecer ASSEJUR nº 067/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 18 de Abril de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2016, DE 18 DE ABRIL DE 2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL DA SENHORA NEIVA TENEDIN DE CASTILHO, AAE-COZINHEIRA, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Neiva Tenedin de Castilho, AAE - cozinheira, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DO NÍVEL “1”**, para **NÍVEL “2”**, de acordo com os termos do **Art. 46** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico nº **066/2016/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 18 de abril de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2016, DE 18 DE ABRIL DE 2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DA SENHORA IRACEMA GUERRA DA SILVA QUEIROZ, ZELADORA, EFETIVA, CONFORME LEI MUNICIPAL 054/2005 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS, SALARIOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, E ESTATUTO MUNICIPAL DO SERVIDOR PÚBLICO - LEI COMPLEMENTAR 032/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Iracema Guerra da Silva Queiroz, Zeladora, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE “B”**, para **CLASSE “C”**, de acordo com a Lei 054/2005 e Estatuto do Servidor Público – Lei complementar nº032/2015, e em conforme o Parecer ASSEJUR nº 062/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 18 de abril de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2016, DE 18 DE ABRIL DE 2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL DA SENHORA MICHELE GUERRIERI, PROFESSORA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Michele Guerrieri, Professora de Pedagogia Educação Infantil, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DO NÍVEL “2”**, para **NÍVEL “3”**, de acordo com os termos do **Art. 46** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico nº **064/2016/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 18 de abril de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 10 HORAS ADICIONAIS A SENHORA CARINE LAGEMANN, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, CONFORME LEI 026/2014”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora **CARINE LAGEMANN**, Técnico Administrativo Educacional – 40h, 10 Horas Adicionais, de acordo com os termos do **§ 2º-A, do Art. 42 da Lei Complementar nº. 026/2014**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 15 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 15 de abril de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2016, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL E PROGRESSÃO DE CLASSE DA SENHORA SOILLI GASS, AAE - ZE-

LADORA, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Soilli Gass, AAE - Zeladora, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DO NÍVEL “2”, para NÍVEL “3”, e PROGRESSÃO DA CLASSE “B” para a CLASSE “C”** de acordo com os termos dos **Artigos 7º, II, 45 e 46** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico nº **065/2016/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 18 de abril de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 032-2016 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 32/2016**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 379/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art.1 - Fica Aberto na Lei Municipal 379/2015 Orcamento Geral para Exercicio de 2015 um Credito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 199.500,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Quinhentos Reais) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias;

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.365.0012.2022.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 30.000,00

04.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 30.000,00

Sub-Total:R\$ 60.000,00**05.001-Gabinete do Secretario**

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 20.000,00

Sub-Total:R\$ 20.000,00**05.002-Fundo Municipal de Saude**

05.002.10.305.0230.2065.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 11.000,00

05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 30.000,00

05.002.10.301.0020.2063.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.500,00

Sub-Total:R\$ 48.500,00**07.001-Gabinete do Secretario**

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 3.000,00

Sub-Total:R\$ 3.000,00**08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social**

08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 1.000,00**08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc**

08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 32/2016**Sub-Total: R\$ 2.000,00****09.001-Gabinete do Secretario**

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 10.000,00

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 20.000,00

Sub-Total: R\$ 30.000,00**09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub**

09.002.15.452.0029.2048.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 20.000,00

Sub-Total: R\$ 20.000,00**10.001-Gabinete do Secretario**

10.001.13.392.0017.2094.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 15.000,00

Sub-Total: R\$ 15.000,00**Total Parcial Suplementado: R\$ 199.500,00**

Art. 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso III do paragrafo 1 do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulacao parcial ou total das seguintes dotacoes orcamentarias:

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.365.0012.2022.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

Sub-Total: R\$ 5.000,00**04.003-FUNDEB 60%**

04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 50.000,00

04.003.12.365.0015.2114.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado R\$ 41.000,00

Sub-Total: R\$ 91.000,00**05.002-Fundo Municipal de Saude**

05.002.10.303.0020.2064.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita R\$ 27.500,00

Sub-Total: R\$ 27.500,00**06.001-Gabinete do Secretario**

06.001.20.608.0022.1018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 5.000,00

06.001.20.608.0022.1018.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 32/2016

06.001.20.608.0022.1018.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
06.001.18.541.0025.2135.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
06.001.18.541.0025.2135.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
06.001.18.541.0025.2135.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
06.001.20.606.0023.1083.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
06.001.20.606.0023.1083.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 13.000,00
06.001.20.606.0023.1085.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	R\$ 5.000,00
06.001.20.606.0023.1083.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 70.000,00**09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub**

09.002.26.782.0030.2137.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 6.000,00

Sub-Total:R\$ 6.000,00**Total Parcial Reduzido: R\$ 199.500,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 01 de Marco de 2016.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2016

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,
o Prefeito Municipal de Itanhanga-Mt, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da
Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente
PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princí-

pios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares e materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá (MT)."

Vencedor:

Nome	CPF/ CNPJ:	Valor Total
CIRURGICA GONÇALVES LTDA - ME	15.371. 628/ 0001-70	67. 355,00
HIPERDENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO – HOSPITALARES LTDA - EPP	13.994. 852/ 0001-93	62. 139,50
L.P. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO ASSESORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP	10.832. 896/ 0001-29	45. 383,10
MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA ME	19.071. 896/ 0001-28	13. 671,41
OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP	70.429. 956/ 0001-99	56. 413,680
STILUS MAQUINAS E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA - ME	05.870. 717/ 0001-08	37. 507,00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 18 de Abril de 2016.

JOAO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 004/2016

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que os vencedores do Pregão Eletrônico nº 004/2016, para formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos conforme solicitações da Secretaria de Saúde do Município de Itaúba-MT, foram as empresas:

- PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME 05.159.591/0001-68

- DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 08.835.955/0001-70

- CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 03.652.030/0001-70

- DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 02.520.829/0001-40

- ALL MEDICA DIST. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME 07.095.969/0001-32

- PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE – LTDA 10.749.915/0001-58

- ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 04.217.590/0001-60

- EXEMPLARMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME 23.312.871/0001-46

- DMC DISTRIBUIDORAS, COM. D' MEDICAMENTOS LTDA- EPP 16.970.999/0001-31

- DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA 00.656.468/0001-39

ITAÚBA-MT, 18 de abril de 2016.

OTÁVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

AVISO DE ADESÃO 002/2016

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2016 E AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015 – MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA, MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2016 referente ao Pregão Presencial nº 044/2015, nos termos da Lei. 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e alterações posteriores, destinado a Aquisição de **VEÍCULO POPULAR 1.0, ZERO KM, SITEMA FLEX DE COMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO**, oriundos da Ata de Registro de Preço nº 001/2016 do Pregão Presencial nº 044/2015 – Município de Cláudia-MT, referente à Solicitação ofício nº0108/2016/GP. Os recursos para aquisição do veículo é oriundo de Recursos próprios do Município de Itaúba-MT.

Melhores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações em horário normal de expediente das 07:30 às 11:00 horas, ou pelo fone (66) 3561-2800.

Edifício Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, em 18 de Abril de 2016.

Aparecido Koiti Kimura

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPL PORTARIA LEGISLATIVA 032 /2016

Dispõe sobre exoneração de servidor público do Poder Legislativo de Itiquira e, dá outras providências

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srta. SHIRLEI MARCELO BRAZ, brasileira, Solteira, filha de: Sebastiao de Souza Braz e Maria Teodolino Marcelo Borges, natural de Itiquira, MT., nascida em 25/09/1989, devidamente inscrita no CPF Sob o número 024.992.701-28, RG. 2160907-1 SSP/MT, data de expedição: 19/04/2007, matrícula funcional nº 178, do cargo de: **Secretaria Executiva do Gabinete da Presidência**, a partir do dia 18 de abril de 2016.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente da portaria Legislativa nº 22/2016.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 18 de abril de 2016.

Licurguio Lins de Souza

Presidente

CAMARA MUNICIPL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 033/2016

Dispõe sobre nomeação de Assessor Administrativo e, dá outras providências.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 898/2015.

RESOLVE

Art.. 1º. Nomear, a Srta. SHIRLEI MARCELO BRAZ, brasileira, Solteira, filha de: Sebastião de Souza Braz e Maria Teodolino Marcelo Borges, natural de Itiquira, MT., nascida em 25/09/1989, devidamente inscrita no CPF

Sob o número 024.992.701-28, RG. 2160907-1 SSP/MT, data de expedição: 19/04/2007, para o cargo de: **Assessor Administrativo**, a partir do dia 19 de abril de 2016, lotada no departamento de Contabilidade.

Art. 2º. A servidora ora nomeada terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 anexo III e alterações.

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá descontos conforme determinações previstas em Lei.

Art. 3º Com base na Lei Municipal 898/2015, artigo 45, inciso IV, Alínea G, são atribuições do Assessor Administrativo: Assessorar todas atividades administrativas, organizacional designadas pela secretaria de administração, zelando pelo bom andamento dos trabalhos.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 18 de abril de 2016.

Licurgio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, a retificação do Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços, Cláusula Décima Sexta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS (AR COMPRIMIDO/OXIGÊNIO), PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como segue:

Onde se lê:

16.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta das dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1.122 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Programa Saúde da Família

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Reduzido: 464

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1.143 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Vigilância Epidemiológica

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Reduzido: 485

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1.288 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Reduzido: 491

Leia-se:

16.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta das dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.067 – Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Reduzido: 565

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.069 – Manutenção e Encargos com o Pronto Atendimento de Ouro Branco

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Reduzido: 576

Itiquira/MT, 18 de abril de 2016.

Juliane Presotto

Pregoeira

CAMARA MUNICIPL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 035/2016

Dispõe sobre nomeação de Secretário de Administração e, dá outras providências

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 898/2015 e alterações,

RESOLVE,

Art.. 1º. Nomear, o **SR. ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, filho de Antônio Rodrigues de Oliveira e Santina Alves de Oliveira, natural de Itiquira, MT., nascido em 25/03/1960, devidamente inscrito no CPF Sob o número 208.540.561-49, RG 075300 SSP/MT, data de expedição: 22/08/1977, para o cargo de: **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir do dia 19 de abril de 2016.

Art. 2º. O servidor ora nomeado terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 anexo III e alterações.

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá descontos conforme determinações previstas em Lei.

Art. 3º Com base na Lei Municipal 898/2015, são atribuições do Secretário de Administração: promover o controle patrimonial na gestão dos bens da Câmara Municipal; manutenção de arquivo geral de documentos; promover a gestão de pessoas dos recursos humanos e processamento da folha de pagamento; promover a gestão de compras, auxiliar no que couber a Comissão Permanente de Licitações na realização e guarda dos processos de licitação; planejar, controlar e fiscalizar as atividades relativas aos veículos e motoristas; controlar e fiscalizar os materiais a disposição no almoxarifado; manter ambiente adequado para o trabalho de todos os servidores, coordenando os serviços de limpeza e de manutenção geral; programar; providen-

ciar manutenção e reparo dos equipamentos eletroeletrônicos; auxiliar o bom andamento de todas as demais atividades exercidas pela Câmara Municipal, especialmente os serviços de manutenção, limpeza, copa e expedientes administrativos.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 18 de abril de 2016.

Licurgio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

**CAMARA MUNICIPL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 034/2016**

Dispõe sobre Alteração de Cargo e, da presidência, dá outras providências.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 898/2015 e;

Considerando adequação interna de cargos,

RESOLVE,

Art. 1º. ALTERAR O Cargo Sr. Gilson Batista Vidotti, brasileiro, casado filho de: João Batista Vidotti e Duzulina Zandonadi Vidotti natural de: Cruzália-SP, nascido em 18 de Setembro de 1956, devidamente inscrito no CPF 828.265.448-53, RG 9278-115 SSP/SP., Expedida em 16/09/1975, do cargo de: Secretário de Administração, para o cargo de Secretário Executivo de Gabinete do Presidente, a partir do dia 19 de abril de 2016.

Art. 2º. O servidor terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 anexo III e alterações.

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá descontos conforme determinações previstas em Lei.

Art. 3º Com base na Lei Municipal 898/2015, são atribuições do Secretário Executivo de Gabinete da Presidência: Assessoramento no trato dos assuntos relacionados ao gabinete da presidência; assessoramento direto ao presidente durante as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias; elaboração de ofícios e minutas de modo geral; promoção de triagem das correspondências internas e externas; promoção de diligências ordenadas pela Presidência dentro e fora do Município; acompanhamento da agenda da Presidência e promoção da interlocução da Presidência com as demais unidades administrativas internas.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 18 de abril de 2016.

Licurgio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

**CAMARA MUNICIPL
PORTARIA LEGISLATIVA 31/2016.**

Dispõe sobre exoneração de servidor público do Poder Legislativo de Itiquira e, dá outras providências.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. VALDECI PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, filho de Manoel André dos Santos e Almerinda Souza Pereira, natural de Rio Verde-GO, nascido em 08/12/1970, devidamente inscrito no CPF 009.651.421-32, RG 2295719-7 SSP/MT., expedida em 10/09/2012, matrícula funcional nº 199, do cargo de **Assessor Administrativo**, a partir do dia 18 abril de 2016.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 21/2016.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 18 de abril de 2016.

Licurgio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2016**

PROCESSO ADM.º 2147/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 002/2016 tendo por objeto: a **"Contratação da Srª. Claudinéia Aparecida Arrabal, detentora do CPF sob o nº 632.645.871-49 e do RG nº 970 123 SSP/MT, para prestação de serviços de recebimento e entrega de cartas, atendimento e protocolo de pedidos de CPF no Distrito de Celma, ao valor global de R\$ 7.999,98 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), com vigência de 06 (seis) meses, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93. Jaciara/MT, 18/04/2016.**

ANA CLAUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Presidente da CPL

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 013/2016**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 013/2016 foi vencedora a empresa, **IVAN BATISTA CAMILO - MEI** ao valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 18 de Abril de 2016.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI Nº. 690/2016

LEI Nº. 690 DE 18 DE ABRIL DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2016, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural e Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura Urbana e Rural, no valor de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural

Unidade: 01 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural

20.606.0018.1214 – Aquisição de Veículos

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....
R\$ 75.000,00

Fonte: 0.1.24.055000 – Recurso de Convênio do Estado

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura Urbana e Rural

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura Urbana e Rural e Unidades

26.782.0058.1032 – Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas

4.4.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 165.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recurso do Município

4.4.90.30 – Material de Consumo.....
R\$ 300.000,00

Fonte: 0.1.24.055000 – Recurso de Convênio do Estado

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez” Gabinete da Prefeita, em Jauru – MT, 18 de abril de 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

**SMS JAURU MT
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 005/2016 - CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU/MT**

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO “AD REFERENDUM” Nº 005/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Dispõe sobre a Aprovação da **Programação Pactuada e Integrada (PPI)** da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Jauru-MT referente ao exercício de 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Secretaria Municipal de Saúde referente ao exercício 2016.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 15 de Abril de 2016.

Simone do Pilar Barros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

DECRETO 027/2016

DECRETO Nº. 027, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando, o que preceitua o artigo 275, da Lei complementar nº. 045 de 06 de dezembro de 2006 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAURU),

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o novo horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, a partir do dia 25 de abril de 2016.

Art. 2º - O horário supra-mencionado será de 06 (seis) horas, sem intervalo ou seja, das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 3º - Os serviços básicos e essenciais à população ficarão a cargo dos Secretários Municipais que adaptarão ao novo horário de expediente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 18 de abril de 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP/Nº 183/2016**

PORTARIA GP/Nº 183/2016

Dispõe sobre Comissão de Certificação dos processos seletivos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando a Resolução Normativa TCE/MT nº 26/2015-TP que recomenda que seja realizada a certificação dos processos seletivos públicos realizado anteriores e posteriores a 15 de fevereiro de 2006;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.273/2012, bem como, a Lei Federal nº 11.350/2006 e a Emenda Constitucional 51/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Certificação dos Processos Seletivos Públicos realizados para provimentos de vagas como Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, sob a presidência da primeira, são:

1. **Eveline da Costa Zoladek** – Matrícula: 2370 – Agente Administrativo
2. **Shirlei de Souza Santos** – Matrícula: 6823 – Agente Administrativo 3.
- Juliany Mara Gouveia de Oliveira** – Matrícula: 4402 – Auxiliar Administrativo

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para instauração do processo de Certificação e para a conclusão 10 (dez) dias no mínimo de antecedência do prazo recomendado pelo TCE/MT, conforme estabelecido na Resolução Normativa nº. 26/2015.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

SETOR DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO EXTRATO ADITIVO 18/2016 E ADITIVO 161/2015

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

ONDE LÊ-SE:

Extrato do Quarto Termo Aditivo nº. 18/2016, ao Contrato n. 161/2015.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr.Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**.

Parceira: CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 06.943.269/0001-98, localizada à Chácara 29, Lt. 154 – Loteamento Santa Cruz – Chácara Nossa Senhora Aparecida – CEP: 78.575-000, no município de Juara-MT, Telefone (66) 3556-3461, e-mail: construtorarodoponte@hotmail.com; representada por seu sócio proprietário o Sr. Ostácio Bueno de Almeida, portador da Cédula de Identidade n. 07985487 SSP/MT e CPF: 531.555.561-53.

Processo: Tomada de Preços n. 01/2015

Objeto: PRORROGAÇÃO contratual com efeito retroativo à 8 de fevereiro de 2016, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Pedido de Alteração Contratual n. 002/SMPOG/2016 de 2601/2016, em Anexo, por se tratar de **Contratação**

de Empresa Para Recuperação de 25 Km de Estradas Vicinais – Próximo ao Distrito de Águas Claras, conforme Projeto Básico e Contrato de Repasse n. 783874/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa – Processo n. 2628.1004483-21/2013 e o município de Juara/MT.

Assinatura: 29/02/2016

Vencimento: 05/10/2016

PASSA A LER-SE:

Extrato do Segundo Termo Aditivo nº. 18/2016, ao Contrato n. 161/2015.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr.Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**.

Parceira: CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 06.943.269/0001-98, localizada à Chácara 29, Lt. 154 – Loteamento Santa Cruz – Chácara Nossa Senhora Aparecida – CEP: 78.575-000, no município de Juara-MT, Telefone (66) 3556-3461, e-mail: construtorarodoponte@hotmail.com; representada por seu sócio proprietário o Sr. Ostácio Bueno de Almeida, portador da Cédula de Identidade n. 07985487 SSP/MT e CPF: 531.555.561-53.

Processo: Tomada de Preços n. 01/2015

Objeto: PRORROGAÇÃO contratual com efeito retroativo à 8 de fevereiro de 2016, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Pedido de Alteração Contratual n. 002/SMPOG/2016 de 2601/2016, em Anexo, por se tratar de **Contratação de Empresa Para Recuperação de 25 Km de Estradas Vicinais – Próximo ao Distrito de Águas Claras, conforme Projeto Básico e Contrato de Repasse n. 783874/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa – Processo n. 2628.1004483-21/2013 e o município de Juara/MT.**

Assinatura: 29/02/2016

Vencimento: 05/10/2016

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2016

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, Srº. Edson Miguel Piovesan reconheceu ser Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E AUDITORIA DOCUMENTAL NOS PROCESSOS DE VACANCIA POR POSSE EM CARGO INACUMULAVEL COM ELABORAÇÃO DE MARCO REGULATORIO E AUDITORIA E REVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES EM ANDAMENTOS**, no Valor Global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), da pessoa Física do **Srº. ERCIO DE ARRUDA LINS**, pessoa física, inscrita com o CPF sob o nº 345.932.251-91, portador do RG de nº. 296.819 SSP/MT, Rua dos Sabiás – Quadra 06 C.04 – Condomínio Belvedere – CEP: 78.075-858, Cuiabá-MT, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

Juara –MT, 18 de Abril de 2016.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2016

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, Srº. Edson Miguel Piovesan reconheceu ser Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E AUDITORIA DOCUMENTAL NOS PROCESSOS DE VACANCIA POR POSSE EM CARGO INACUMULAVEL COM ELABORAÇÃO DE MARCO REGULATORIO E AUDITORIA E REVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES EM ANDAMENTOS**, no Valor Global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), da pessoa Física do **Srº. ERCIO DE ARRUDA LINS**, pessoa física, inscrita com o CPF sob o nº 345.932.251-91, portador do RG de nº. 296.819 SSP/MT, Rua dos Sabiás – Quadra 06 C.04 – Condomínio Belvedere – CEP: 78.075-858, Cuiabá-MT, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

Juara –MT, 18 de Abril de 2016.

Luis Carlos Correia Edson Miguel Piovesan
Portaria GP/N° 001/2016 Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP/N° 182/2016

PORTARIA GP/N° 182/2016

Instituir nova Comissão de Condução de Processo de Tomada de Contas Especial nº 001/2013 e dá outras providencias.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o disposto no Art. 156, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o que houve exoneração de dois servidores que conduziram o processo através da designação prevista na Portaria GP/N° 544/2016;

RESOLVE:

Art. 1º -Instituir nova Comissão com a finalidade de concluir a Tomada de Contas Especial nº 001/2013, com vistas na determinação do Conselheiro Relator do Processo 12.769-8/2012, das contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Juara, exercício de 2012 para apurar supostos danos ao erário proveniente dos contratos nº 523/2009 e seus aditivos, bem como, o contrato nº 144/2011 e seus respectivos aditivos.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para a compor:

a) **Wilson Jacob** – Fiscal Tributário, Obras e Postura - Presidente b) **Marcos Yoshio Maeda** – Assessor Jurídico – Vice-Presidente c) **Flávia Cavi-chioli da Silva** – Agente Administrativo - Secretária

Art. 3º - Os trabalhos de que trata o Artigo 1º já foram parcialmente realizados, portanto resta o cumprimento das determinações contidas no Ofício nº 101/2016-GP, que posterior deverá ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N°.
032/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO N°. 032/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 032/2016, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 15/04/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Patrulha Mecanizada, Sendo 01 (um) Trator de Pneus Zero Hora, 01 (uma) Grade Aradora de 14 Discos e 01 (uma) Carreta Agrícola de Pneus em Atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura**, sagrou-se vencedora a empresa: **VANDA ARANTES MOTA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 02.189.771/0001-02, localizada à Rua Baurú, 740 – CEP: 78.575-000 – Centro – Juara/MT, sendo vencedora com valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Juara-MT, 18 de abril de 2016.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 006/2016 DE 18 DE ABRIL DE 2016, REFERENTE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2014 REALIZADO NO DIA 17/08/2014.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 006/2016 DE 18 DE ABRIL DE 2016, REFERENTE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2014 REALIZADO NO DIA 17/08/2014.

O Governo Municipal de Juara-MT **CONVOCA** os candidatos que foram aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 realizado em 17/08/2014 conforme abaixo descritos, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Plano de Cargos, Carreira e Salário, Edital de Concurso Público 001/2014 e os relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos no prazo acima estabelecido e tomarem posse a partir da nomeação.

Cargo: Técnico Desenvolvimento Infantil – Sede do Município		
Inscrição	Nome	Classificação
1043	ANGELICA FLORENTINO DE OLIVEIRA	33

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos Convocados (aprovados e/ou Classificados), conforme lista acima, deverão fazer seu agendamento junto a Secretaria Municipal de Saúde e os mesmos serão obrigatoriamente rubricado pelos Profissionais Efetivos desta Municipalidade indicado pelo Prefeito Municipal.

Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal de Juara/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Juara/MT, 18 de abril de 2016.

Edson Miguel Piovesan Queila Carmo

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Apresentar cópia em 01 via (folha A/4)

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral .

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

CPF dos filhos

Comprovante de Escolaridade dos Filhos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista/tratorista)

Apresentar cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão, Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2014).

Diploma de Curso Técnico e Nível Superior (Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2014).

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRAS, COREN, CRC, CREA, CRP, CRTR, CRN, etc...)

Exame Médico Admissional/Laudo Psicológico

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicílio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Duas foto 3x4 recente

Número da Conta Banco do Brasil

ANEXO II

EXAMES ADMISSIONAIS

EXAMES ADMISSIONAIS PARA CARGOS PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014	
Nome do Cargo	EXAME MÉDICO
02-Continuo	- Hemograma completo - Glicemia de jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH
03-Cozinheiro	- Hemograma completo - Glicemia de jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio X de Torax e Coluna Lombar com laudo
04 e 05-Motorista de utilitário	- Hemograma - Glicemia de Jejum - Carteira Vacinação Atualizada

	- ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Torax e Coluna Lombar com Laudo
06, 07 e 08-Motorista - caminhão, ônibus e carreta	- Hemograma completo - Glicemia de jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio X de Torax e Coluna Lombar com Laudo
09 e 11-Apoio administrativo educacional /Nutrição	- Hemograma - Glicemia de Jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio x de Torax e Coluna Lombar com Laudo
10 e 12- Apoio administrativo educacional /Infraestrutura	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Torax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH
14-Operador de retroescavadeira	- Hemograma - Glicemia em jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Torax e Coluna Lombar com Laudo
15-Técnico em informática	- Hemograma - Glicemia em jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Torax/Raio X de coluna com laudo
16 e 17-Técnico enfermagem	- Hemograma completo - Glicemia - VDRL - HIV - Raio X Lombo sacra, PA e Perfil(laudo) - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos
18-Técnico desenvolvimento infantil (TDI)	- Hemograma - Glicemia - ABO + RH - Raio X de Torax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
19-Médico ginecologista	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Torax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
20-Médico ortopedista	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Torax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
21-Médico cirurgião geral	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Torax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
22-Médico anestesista	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - Raio X Torax e Coluna Lombar com Laudo
23-Médico pediatra	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Torax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH
24-Médico clinico geral	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Raio X de Torax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH
25- Odontólogo	- Hemograma - Glicemia

	- VDRL - HIV - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
26-Farmacêutico	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
27-Assistente social	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - VDRL - HIV - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
28-Fisioterapeuta	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada
29-Médico veterinário	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH
30 e 31-Professor	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax e Coluna com Laudo
32-Instrutor esportivo	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH - VDRL - ECG com laudo a partir de 45 anos
33-Contador	- Hemograma - Glicemia - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo

ANEXO III**MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO**

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Governo Municipal de Juara-MT - CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

JUARA, ____/____/____

Assinatura servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo II

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

Declaro ter recebido em ____/____/____ JUARA, ____/____/____

A segunda via deste atestado.

Nome : _____

_____ **Carimbo Assinatura Médico/CRM**

Assinatura Servidor

Página 02 do Anexo I

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não () _____

Uso de medicamentos? Não () Sim () _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta _____

Ap. Circ. Ausculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação _____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral _____

Membros _____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO**Página 03 do Anexo III****PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA****SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
044/2016**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 A Prefeitura Municipal de Juruena, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria 60/2016 de 05/04/2016, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 044/2016, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos Químicos para Tratamento e Purificação da Água, para atender as necessidades do DAE-JUR – Departamento de Água e Esgoto de Juruena. Onde sagrou-se ven-

cedora a Empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA CNPJ: 10.717.170/0001-45.**

Juruena – MT 18 de Abril de 2016

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

DECRETO N.º 2636, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016.

RAIMUNDO MANSKE, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com

dispositivo na Lei N.º 539, de 27 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal, Lei Municipal N.º 617, de 22 de setembro de 2005 – Lei do IPTU;

CONSIDERANDO, os problemas técnicos ocasionados na emissão dos carnês de IPTU, devido troca do sistema ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática pelo Sistema da Ágili Informática;

D E C R E T A :

ART. 1º. Fica prorrogado o prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2016, que deverá ocorrer de junho à outubro do mesmo exercício conforme Anexo I do presente Decreto.

ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juarena - MT, 12 de Abril de 2016.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

MARCOS ANDRÉ RAUBER

Secretário Municipal de Administração
e Finanças

ANEXO I

DECRETO N.º. 2636, DE 12/04/2016

COTA ÚNICA	30/06/2016
1ª PARCELA	30/06/2016
2ª PARCELA	29/07/2016
3ª PARCELA	31/08/2016
4ª PARCELA	30/09/2016
5ª PARCELA	28/10/2016

SETOR DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2016**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 049/2016.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 044/2016

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual **Aquisição de Produtos Químicos para Tratamento e Purificação da Água, para atender as necessidades do DAEJUR – Departamento de Água e Esgoto de Juarena.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: DAEJUR – Departamento de Água e Esgoto de Juarena, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA CNPJ: 10.717.170/0001-45

Item	Quant.	Unid	Marca	Descrição	Val. unit	Val. total
01	3.000	KG	CMT	HIPOCLORITO DE CÁLCIO (CAOCI2) COM 65% DE CLORO ATIVO, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 10, 45 OU 50 KG CADA, FECHADAS COM TAMPA DE PRESSÃO OU COM TAMPA ROSCADA. OBS: PRODUTO A SER UTILIZADO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. . COMPOSIÇÃO / CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: -TEOR MÍNIMO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO – 65% -TEOR MÁXIMO DE INERTES – 35% -UMIDADE MÁXIMA -1% -COR: BRANCA -ASPECTO – GRANULADO OBS: AS BOMBONAS OU BALDES DEVERÃO VIR LACRADAS PARA EVITAR A DETERIORAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICADO. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	15,40	46.200,00
02	20.000	KG	SUALL	SULFATO DE ALUMÍNIO S-20 GRANULADO EM SACOS DE 25 KG OBS: PRODUTO A SER UTILIZADO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO COMPOSIÇÃO / CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: ESTADO FÍSICO-SÓLIDO GRANULADO OU REFINADO COR: BRANCO A PEROLADO ODOR: INODORO ALUMÍNIO (COMO AL2O3): 15-17% FERRO (COMO FE2O3): 0- 0,4% ACIDEZ LIVRE (COMO ÁCIDO SULFÚRICO): 0 – 0,5% ALCALINIDADE LIVRE (COMO AL2O3): 0 – 0,4% RESÍDUO INSOLÚVEL EM ÁGUA: 0 – 5,0% OBS: O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	3,25	65.000,00
03	20.000	KG	PAN-AMERICANO	PAC – POLICLORETO DE ALUMÍNIO 12% AL2O3 EM EMBALAGENS PLÁSTICAS (BOMBONAS) DE 25, 50 OU 60 KG CADA, FECHADAS COM TAMPA DE PRESSÃO OU COM TAMPA ROSCADA. OBS: PRODUTO A SER UTILIZADO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO POUCO VISCOSO SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM ÁGUA DENSIDADE A 25°C: 1,250 A 1,270G/CM3 (12% AL2O3) PH A 10%: 2,00 A 3,20 (12% AL2O3) APARÊNCIA: AMARELO E LEVEMENTE ACASTANHADO ISENTOS DE METAIS PESADOS E ORGÂNICOS PERSISTENTES OBS: (1) AS BOMBONAS DEVERÃO VIR LACRADAS PARA EVITAR A DETERIORAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICADO. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	2,85	57.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 168.200,00

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE****DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE LAMBARI D' OESTE MT.

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 004/2016 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016, cujo certame se deu às 08 hs do dia 13/04/2016; objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE LAMBARI D' OESTE MT., fica **HOMOLOGADO** o objeto em favor das empresas: LEANDRO B. SILVEIRA EIRELI - EPP sagrou-se vencedora nos itens: 01, 03, 05, 07, 08, 09, 13 e 14, totalizando o valor global dos itens em R\$1.013,835, 25 (hum milhão e treze mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), preço final. A empresa SOARES BONFIM E CIA LTDA - ME sagrou-se vencedora dos itens: 06, 10, 11, 12 e 15, totalizando o valor dos itens em R\$: 21.720,00 (vinte e um mil e setecentos e vinte reais), preço final.

Lambari D'Oeste – MT, 18 de Abril de 2016.

Duilho Rabelo Boascivis

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2016 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014.**

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 25 de maio de 2014 nos termos do Edital 001/2014 e homologado pelo Decreto de nº 74/2014 de 24 de junho de 2014, Convoca pelo presente Edital o candidato Classificado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidato	Cargo	CH	Classificação
0411	Silvany Pereira Cruz	Enfermeira	40 horas	10 Classificada

O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, 08 de abril de 2016, para tomar posse no referido cargo.

O candidato convocado deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia); Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia); Comprovante de residência	ORIGINAL Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; 02 Fotos 3x4; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período

Carteira de Habilitação (motorista)	do de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

O Candidato convocado que não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

O Candidato deverá apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, 08 de abril de 2016.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Sec. Municipal de Saúde.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 04/05/2016, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 003/2016, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da mão de obra dos serviços de reforma do centro de eventos esportivos Milton Soares, localizado na rua Domingos Martins do município de Marcelândia/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Guaira nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT.

Marcelândia/MT, em 18 de Abril de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 032/2016**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO CHEVROLET S-10 QBY 8270 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2015”, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva Dispensa de Licitação 002/2016.

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Valor/Global: R\$ 763,17 (Setecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)

Assinatura: 18/04/2016 Vigência: 30/06/2016

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte 0114000 - R\$ 763,17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DE OBRAS Nº. 116/2014**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME**

Onde se Lê:

OBJETIVO: O novo prazo de **vigência e execução** do contrato é aditado em 267 (duzentos e sessenta e sete) dias, contados a partir da data da sua assinatura com término em **08 DE ABRIL DE 2015**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 08/04/2016

Leia-se:

OBJETIVO: O novo prazo de **vigência e execução** do contrato é aditado em 267 (duzentos e sessenta e sete) dias, contados a partir da data da sua assinatura com término em **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 08/04/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 027/2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 13 de abril de 2016 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LP P13 E P45 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedor a Empresa PATRICIA KARLA PINTO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.714.049/0001-10 com valor total de R\$ 91.539,89. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de Abril de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL RESUMIDO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2016 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO – MT**

EDITAL RESUMIDO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 001/2016

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – MT, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições no período de **20 DE ABRIL A 16 DE MAIO DE 2016**, para o processo seletivo simplificado visando à contratação temporária de pessoal, para os cargos constantes no Anexo I do edital, nos termos do que preceitua o art. 37, IX da Constituição Federal, no Protocolo de Intenções do CISVAP, na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto da União nº 6.017/2005, e regido pelas normas constantes deste Edital.

Mais informações e edital completo no site: www.acpi.com.br

Peixoto de Azevedo – MT, 18 de Abril de 2016.

ILTON LUIS FERREIRA SANCHES

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 034/2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 06 de MAIO de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ”. Maiores informações através do Edital nº. 045/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de Abril de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 025/2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 12 de abril de 2016 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTO BIOMÉTRICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO”, aonde sagrou-se vencedor a Empresa ALINE FONSECA DE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.120/0001-81 com valor total de R\$ 8.680,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de Abril de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão nº 003/2016 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI.

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº003/2016 “registro de preços” **Tipo de Licitação:** Menor Preço ITEM. MODALIDADE: “REGISTRO DE PREÇOS” **OBJETO:** FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO. **No dia 29/04/2016 ATE AS 09:30 HORAS** (HORÁRIO DE MATO GROSSO). **LOCAL AUDIÊNCIA PÚBLICA:** NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. **SOLICITAÇÃO DO EDITAL:** saemi_mirassol@hotmail.com Ou WWW.SAEMI.COM.BR **INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **PREGOEIRA: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO.** Portaria 005/2015. **JOSÉ DE SOUZA – DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 18 de Abril de 2016.**

**GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 048/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **MARLENE ALVES DA SILVA.** **Objeto:** os serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, no Centro de Educação Infantil “Chepeuzinho Vermelho”, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a servidora efetiva Aparecida André que encontra-se afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico, tendo em vista que a contratada em substituição solicitou a rescisão do contrato nº 028/2016. Período de: 07/03/2016 a 14/05/2016. Valor Global R\$ 1.994,66. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 07/03/2016.

CONTRATO Nº 049/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ÉRICA MARIANA DE FREITAS**. **Objeto:** os serviços inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, no Centro de Educação Infantil “Francisco Cruz”, com lotação na Secretaria de Educação Cultura. Período de: 11/03/2016 a 20/12/2016. Valor Global R\$ 8.213,33. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 07/03/2016.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **GISELE APARECIDA RODRIGUES**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **GISELE APARECIDA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 33.672.570-X SSP/SP e CPF 366.342.198-85, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 001/2016, contratada para o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços em substituição a **ROSIANE DE FARIA MACIEL**, que encontra-se afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico, e resultado médico pericial e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 04 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **22/08/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 001/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas. Mirassol D'Oeste, 07 de março de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO SANDRA DENIZ HORN CRUZ

Prefeito Municipal Sec. de Saúde

GISELE APARECIDA RODRIGUES

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **LUANA AMARAL MENDES SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às

funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Junto a Secretaria de Saúde. Período de: 09/03/2016 a 31/12/2016. Valor Global R\$ 9.762,92. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 03/03/2016.

CONTRATO Nº 041/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **POLIANA DOS SANTOS OBARA**. **Objeto:** os serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, no Centro de Educação Infantil “Chapeuzinho Vermelho” em substituição a professora aposentada **Maria de Lourdes Mazieiro Orlando**, conforme Pta nº 376/2015, tendo em vista que a servidora Aurea Isidoro Russafa Solicitou rescisão de contrato. Período de: 03/03/2016 a 20/12/2016. Valor Global R\$ 26.681,47 Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 03/03/2016.

CONTRATO Nº 042/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ELAENE REGINA PERES DA SILVA**. **Objeto:** os serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, na Escola Inedi Fontes Castilho Queiroz, com lotação na Secretaria de Educação Cultura. Período de: 07/03/2016 a 20/12/2016. Valor Global R\$ 11.899,50. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 03/03/2016.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão nº 003/2016 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI.

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº003/2016 “registro de preços” Tipo de Licitação: Menor Preço LOTE.

MODALIDADE: “REGISTRO DE PREÇOS” OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO. No dia 29/04/2016

ATE AS 09:30 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO). LOCAL AUDIÊNCIA PÚBLICA: NA SALA DE LICITAÇÕES NA

SEDE DO SAEMI. SOLICITAÇÃO DO EDITAL: saemi_mirassol@hotmail.com. INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO

SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. PREGOEIRA: GLEICY

MARTINEZ OCHIUTO. Portaria 005/2015–MOACYR DA MATTÁ - DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 15 de abril de 2016.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **SANDRA MARA DALMORO**. **Objeto:** os serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, na Pré Escola Nossa Senhora Aparecida, em substituição a servidora contratada JOYCE KELLY SALES, afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico. Período de: 08/03/2016 a 04/05/2016. Valor Global R\$ 2.388,28. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 03/03/2016.

CONTRATO Nº 044/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **VAGNO PIRES DA SILVA**. **Objeto:** os serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Junto a Secretaria de Saúde, em substituição ao servidor Marcio Luiz Pereira nomeado Secretário de Administração. Período de: 03/03/2016 a 31/12/2016. Valor Global R\$ 9.963,53. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 03/03/2016.

CONTRATO Nº 045/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **OSANIR PEREIRA VICENTE NEGRINI**. **Objeto:** os serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, no Centro de Educação Infantil “Chapeuzinho Vermelho” em substituição a professora Cibeli

Pomar Da Silva, que encontra-se afastada para tratamento saúde conforme atestado médico. Período de: 03/03/2016 a 24/04/2016. Valor Global R\$ 4.817,48. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 03/03/2016.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **ANA PAULA DOS SANTOS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". Período de: 01/03/2016 a 20/12/2016. Valor Global R\$ 8.506,66. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 01/03/2016.

CONTRATO Nº 038/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **IGOR HENRIQUE PERALTA PERES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, no Centro Educacional "Edson Athier Almeida Tamandaré" e conforme atribuição de aula realizada pela secretaria. Período de: 01/03/2016 a 20/12/2016. Valor Global R\$ 17.791,58. Carga horária: 25 horas semanal. Data de assinatura: 01/03/2016.

CONTRATO Nº 039/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E FLORENTINO BATISTA DE SOUZA. **Objeto:** Prestação de inerentes às funções do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria de Saúde, em substituição ao servidor GEMERSON DA COSTA LEITE FARIA, que encontra-se afastado para tratamento de saúde, conforme atestado médico. Período de: 03/03/2016 a 31/12/2016. Valor Global R\$ 13.615,42. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 03/03/2016.

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 22/2016

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ELIAS MENDES LEAL FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS CONSOLIDADAS DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIACÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

MIRASSOL D'OESTE – MT, 15 DE ABRIL DE 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 046/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **GESIANE MOREIRA BARBOSA**. **Objeto:** os serviços inerentes às funções do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, com lotação na Secretaria de Saúde, atuando no Centro de Reabilitação. Período de: 15/03/2016 a 31/12/2016. Valor Global R\$ 30.448,01. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 07/03/2016.

CONTRATO Nº 047/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **MEYRIVAM ROSIANE DE OLIVEIRA**. **Objeto:** os serviços inerentes às funções do cargo de **BIOQUIMICO/FARMACEUTICO**, com lotação na Secretaria de Saúde, em substituição ao servidor Rodrigo Souza Oliveira que se encontra em tratamento de saúde, atuando na Farmácia Básica. Período de: 17/

03/2016 a 31/12/2016. Valor Global R\$ 30.235,30. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 07/03/2016.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DO SAEMI

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DO SAEMI SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste. EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações) referente ao dispensa nº 01/2016 **Contrato nº 001/2016**, Data: 18/04/2016 - Contratada: **LIDER CONSULTARIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, Este contrato **trata-se da Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria na organização, realização e aplicação de concurso público**, Este contrato tem quantitativos totalizam o **Valor R\$ 7.495,00 (sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**. Da referida dispensa 001/2016. O contrato acima tem Dot. Orçamentária: 3.3.90.39. - Vigência: 18/04/2016 a 31/12/2016, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei. Mirassol D'Oeste – MT, 18 de abril de 2016. MOACYR DA MATTA - Diretor Geral Do Saemi

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 025/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **NILZA MAMEDES MONTALVÃO DE FREITAS**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** Sra. **NILZA MAMEDES MONTALVÃO DE FREITAS**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1115652-0 SSP/MT e CPF 883.988.031-34, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 025/2016, contratada para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços na Pré Escola Nossa Senhora Aparecida, em substituição a servidora **DORA EDNA DA SILVA ALVES** que se encontra afastada para tratamento de saúde conforme atestado médico e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 16 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **10/05/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 025/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas. Mirassol D'Oeste, 11 de abril de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

WILSON JOSE DE MATOS

Sec. de Educação e Cultura

NILZA MAMEDES MONTALVÃO DE FREITAS

Contratada

Testemunhas:

Alicena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 105/2016.**

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) QUEITE LAURA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 1494909-1 SSP/MTE do CPF n.º 998.592.541-68, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º 01/2014/SEMEC pela Portaria n.º 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação n.º 058/2016 de 18/03/2016, na função de PROFESSOR 20 HORAS, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias, contados dos dias 01/03/2016 estendendo-se até 20/12/2016.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 2.135,64 (Dois Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES QUEITE LAURA SILVA

Testemunhas:

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 076/2016**

PORTARIA N.º 076/2016

“Altera a portaria n.º 59/2016 que institui Comissão do Conselheiro Municipal de Saúde - CMS, e dá outras providências”.

O SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 4º da Lei n.º 1.051/2011 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a resolução 001/2016 do CMS de Nobres/MT, que tornou público o Edital de Abertura de Inscrições e Eleição do Conselho Municipal de Saúde, 2016/2018.

CONSIDERANDO o item VII – do Edital de Abertura de Inscrições e Eleição do Conselho Municipal de Saúde, 2016/2018, que define horário da Assembleia dos segmentos Usuário, Trabalhador e Gestor/Prestador.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a composição do Conselho Municipal da Saúde de Nobres/MT para biênio 2016/2018, com seus respectivos membros:

Segmento Usuário:

SINTEP: Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública de Mato Grosso

Titular: Maria Dolores de Paula Pereira

CPF: 219.652.180-91

RG: 70.095.953-85 SSP/RS

Suplente: Maria Demétria Maciel Bezerra

CPF: 205.429.331-87

RG: 123.894 SSP/MT

Segmento Usuário:

CDL: Câmara de Dirigente Lojistas de Nobres

Titular: Gladecir Colognese Valandro Firmino

CPF: 535.253.531-20

RG: 644.894 SSP/MT

Suplente: Marla Vilma Ohlweiler Odorizzi

CPF: 832.591.551-04

RG: 1.270.803-8 SSP/MT

Conselho Tutelar:

Titular: Flábia Real da Silva

CPF: 780.188.891-04

RG: 0.972.544 SSP/MT

Suplente: Neuci Silvério da Silva Gutierrez

CPF: 468.438.091-20

RG: 687.331 SSP/MT

SISPUNOBRES:

Titular: Elizabeth Gomes Pereira Machado

CPF: 537.793.041-04

RG: 0.835.966-0 SSP/MT

Suplente: Eronil Alves de Carvalho

CPF: 433.064.701-04

RG: 646.053 SSP/MT

Organizações Religiosas – Igreja Presbiteriana do Brasil:

Titular: Alexandra Telma Barbosa

CPF: 215.735.138-81

RG: 26.760.027-6 SSP/MS

Suplente: Vandionor Nunes de Lima

CPF: 522.855.101-87

RG: 0.768.143-7 SJ/MT

Segmento Trabalhador:

Titular: Anna Caroline Duarte dos Santos Silva

CPF: 693.862.001-63

RG: 1.188.162-3 SSP/MS

Suplente: Joanize Emilia da Costa

CPF: 349.056.341-72

RG: 373.982 SSP/MT

Titular: Benildes Antonia de Almeida

CPF: 482.247.581-68

RG: 749.879 SSP/MT

Suplente: Valdivina Anelo de Almeida

CPF: 981.937.751-04

RG: 1.191.626-5 SSP/MT

Titular: Aline Andrade Coutinho

CPF: 029.703.271-20

RG: 2.206.771-0 SEJSP/MT

Suplente: Marcel Karllay Albues Santiago

CPF: 955.914.351-49

130.3456-1 SEJSP/MT

Segmento Gestor/Prestador:

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lázaro Alves Dias

CPF nº. 079.283.086-57

RG : 001.909.691 SEJSP/MS

Suplente: Simone Mendes Aguiar

CPF: 506.853.171-53

RG: 21.065.986-8 SEJSP/RJ

Hospital e Maternidade Laura de Vicuña:

Titular: Cleide de Castro Duarte

CPF: 049.620.048-83

RG: 1.674.016-8 SSP/SP

Suplente: Lucinete Aparecida Calonga Rosa dos Santos

CPF: 320.445.691-91

2.468.993-9 SJSP/MT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, em 18 de Abril de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E A SR (A)BRUNA RAFAELA PAIS PEDROSO.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **BRUNA RAFAELA PAIS PEDROSO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 2147155-0 SSP/MT e do CPF n.º 034.690.721-75, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por con-

veniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº.04/2016, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **ENFERMEIRO** junto a Secretaria Saúde.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 19 de março de 2016

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA BRUNA RAFAELA PAIS PEDROSO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E A SR (A) OZELIA SANTINA DA SILVA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **OZELIA SANTINA DA SILVA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 25414917 SEJSP/MT do CPF n.º 945.712.281-04, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº.155/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** junto a Secretaria Saúde.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 18 de março de 2016

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA OZELIA SANTINA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E A SR (A) GISELE DA SILVA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **GISELE DA SILVA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 25870890 SEJSP/MT do CPF n.º 058.305.761-63, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº.156/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS** junto a Secretaria Ação Social.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – A DISTRATANTE promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – O DISTRATADO fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 11 de março de 2016

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA GISELE DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) ELIANE MENDES DA SILVA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ELIANE MENDES DA SILVA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 1026382-9 SSP/MT e do CPF n.º 797.213.971-72, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº.269/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **VIGIA** junto a Secretaria Ação Social.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01 de março de 2016

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ELIANE MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) CARLOS URBANO DA SILVA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **CARLOS URBANO DA SILVA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 2150008-8 SSP/MT e do CPF n.º 034.305.661-50, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários, nº.138/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Vigia** junto a Secretaria Infra Estrutura.

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01 de março de 2016

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA CARLOS URBANO DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 109/2016

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, **de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado** o (a) Sr. (a) **TALITA LORENA CAMPOS RIBEIRO**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 19554346 SSP/MT e do CPF 035.515.281-95, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”, na função de **ENFERMEIRO**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16(dezesseis) dias**, contados dos dias **21/03/2016** estendendo-se até **31/12/2016**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ **3.643,58 (Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art.º 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 21 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES TALITA LORENA CAMPOS RIBEIRO

Testemunhas: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 108/2016

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, **de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado** o (a) Sr. (a) **OZELIA SANTINA DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 25414917 SEJSP/MT e do CPF 945.712.281-04, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”, na função de **ENFERMEIRO**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (dez) meses e 16 (Dezesseis) dias**, contados dos dias **21/03/2016** estendendo-se até **31/12/2016**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ **3.643,58 (Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art.º 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 21 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES OZELIA SANTINA DA SILVA

Testemunhas: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 107/2016

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, **de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado** o (a) Sr. (a) **THAYS MARA DE SOUZA**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 969972 SSDC/RO e do CPF 996.053.842-72, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”, na função de **MÉDICO**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 16 (Dezesseis) dias**, contados dos dias **21/03/2016** estendendo-se até **31/12/2016**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ **6.275,07 (Dois Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Sete Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art.º 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 21 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES THAYS MARA DE SOUZA

Testemunhas: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 106/2016

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, **de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado** o (a) Sr. (a) **VITOR CANDIDO ARAUJO GUIMARAES**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 966652975 SSP/BA e do CPF 008.563.505-75, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”, na função de **MÉDICO**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (dez) meses e 20 (vinte) dias**, contados dos dias **17/03/2016** estendendo-se até **31/12/2016**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ **12.550,15 (Doze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Quinze Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art.n°124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 17 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES VITOR CANDIDO ARAUJO GUIMARAES

Testemunhas: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 104/2016

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, **de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado** o (a) Sr. (a) **LAURENA DA SILVA PEDROSO**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 25870955 SEJSP/MT e do CPF 054.358.711-82, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”, na função de **RECEPCIONISTA**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (Dez) meses e 06 (Seis) dias**, contados dos dias **01/03/2016** estendendo-se até **31/12/2016**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do

CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ **917,63 (Novecentos e Dezesete Reais e Sessenta e Três Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art.º124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES LAURENA DA SILVA PEDROSO

Testemunhas: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 103/2016.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) GUIELMA MARIA DE OLIVEIRA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 2518998-0 SEJSP/MTe do CPF n.º 057.030.831-33, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2014/SEMEC pela Portaria nº. 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação nº 058/2016 de 18/03/2016, na função de MONITOR ESCOLAR, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias, contados dos dias 01/03/2016 estendendo-se até 20/12/2016.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. Nº 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES GUIELMA MARIA DE OLIVEIRA
Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 101/2016.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ADRIANA LOPES DE OLIVEIRA VAZ GARCIA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 10926240 SSP/MTe do CPF n.º 019.813.841-54, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º 01/2014/SEMEC pela Portaria n.º 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação n.º 058/2016 de 18/03/2016, na função de MONITOR ESCOLAR, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias, contados dos dias 01/03/2016 estendendo-se até 20/12/2016.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de março de 2016.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES ADRIANA LOPES DE OLIVEIRA
 VAZ GARCIA

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 101/2016.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) THAMARA KAROLINE FELIX DE ANDRADE, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 22083693 SSP/MT e do CPF n.º 060.457.491-62, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º 01/2014/SEMEC pela Portaria n.º 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação n.º 058/2016 de 18/03/2016, na função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias, contados dos dias 01/03/2016 estendendo-se até 20/12/2016.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 1.388,17 (Hum Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Dezessete Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES THAMARA KAROLINE FELIX DE ANDRADE

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 100/2016

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO

GILMAR LUIZ DA SILVA, **de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado** o (a) Sr. (a) **MARCILENE PINTO**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 1957153-4 SSP/MT e do CPF 029.023.581-21, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”, na função de **VIGIA**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Ação Social desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (dez) meses e 6 (Seis) dias**, contados dos dias **01/03/2016** estendendo-se até **31/12/2016**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13º salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art.º 124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40 horas** semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES MARCILENE PINTO

Testemunhas: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 100/2016

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, **de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado** o (a) Sr. (a) **MARCILENE PINTO**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 1957153-4 SSP/MT e do CPF 029.023.581-21, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”, na função de **VIGIA**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Ação Social desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (dez) meses e 6 (Seis) dias**, contados dos dias **01/03/2016** estendendo-se até **31/12/2016**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art.n°124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES MARCILENE PINTO

Testemunhas: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 099/2016

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, **de ora em diante denominado CONTRATANTE**

TE e de outro lado o (a) Sr. (a) **GELZA REIS**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º **19213476 SSP/MT** e do CPF **021.299.891-95**, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências”, na função de **VIGIA**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Ação Social desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **10 (dez) meses e 06 (seis) dias**, contados dos dias **01/03/2016** estendendo-se até **31/12/2016**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ **880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art.n°124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES GELZA REIS

Testemunhas: _____

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 098/2016.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) FRANSUIZA FRANÇA DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 2209167-0 SSP/MT e do CPF n.º 037.447.491-50, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º 01/2014/SEMEC pela Portaria n.º 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação n.º 058/2016 de 18/03/2016, na função de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFIS-SIONALIZADO, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias, contados dos dias 01/03/2016 estendendo-se até 20/12/2016.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 1.388,17 (Hum Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Dezesete Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES FRANSUIZA FRANÇA DA SILVA

Testemunhas: _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 097/2016.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) CRISTIANE FERREIRA LUZ, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 1494926-1 SSP/MTe do CPF n.º 951.850.621-34, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º 01/2014/SEMEC pela Portaria n.º 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação n.º 058/2016 de 18/03/2016, na função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias, contados dos dias 01/03/2016 estendendo-se até 20/12/2016.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 1.388,17 (Hum Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Dezesete Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES CRISTIANE FERREIRA LUZ
Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 096/2016.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) MARIA DO BOMDESPACHO DE FRANÇA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 2.090.197-6 SSP/MTe do CPF n.º 023.746.811-57, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º 01/2014/SEMEC pela Portaria n.º 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação n.º 058/2016 de 18/03/2016, na função de Ajudante de Serviços Gerais, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias, contados dos dias 01/03/2016 estendendo-se até 20/12/2016.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES MARIA DO BOMDESPACHO DE FRANÇA

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 095/2016.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) VALQUIRIA LIMA SOUTO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 2242491-1 SSP/MT e do CPF n.º 038.975.291-65, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n°. 01/2014/SEMEC pela Portaria n°. 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação n° 058/2016 de 18/03/2016, na função de MONITOR ESCOLAR, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias, contados dos dias 01/03/2016 estendendo-se até 20/12/2016.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES VALQUIRIA LIMA SOUTO

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 094/2016.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) MARIA SILVANA DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 1443594-2 SEJSP/MT e do CPF n.º 983.911.861-72,

a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º 01/2014/SEMEC pela Portaria n.º 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação n.º 058/2016 de 18/03/2016, na função de MONITOR ESCOLAR, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias, contados dos dias 01/03/2016 estendendo-se até 20/12/2016.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 º salário e salário família, observando o disposto na Lei n.º 992/06 Art. N.º 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n.º 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES MARIA SILVANA DA SILVA

Testemunhas:

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 093/2016.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA TEIXEIRA DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 21500019-3 SSP/MT e do CPF n.º 034.310.111-44, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º 01/2014/SEMEC pela Portaria n.º 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação n.º 058/2016 de 18/03/2016, na função de MONITOR ESCOLAR, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias, contados dos dias 01/03/2016 estendendo-se até 20/12/2016.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n.º 992/06 Art. N.º 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n.º 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA TEIXEIRA DA SILVA

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 092/2016.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) TASILA DOS SANTOS LIMA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 2447497-5 SEJSP/MTe do CPF n.º 068.775.891-22, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º 01/2014/SEMEC pela Portaria n.º 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação n.º 058/2016 de 18/03/2016, na função de MONITOR ESCOLAR, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 9 (nove) meses e 25 (Vinte e Cinco) dias, contados dos dias 01/03/2016 estendendo-se até 20/12/2016.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES TASILA DOS SANTOS LIMA

Testemunhas:

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 91/2016.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) NEUZA COIMBRA NEVES, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 1386395-9 SSP/MTe do CPF n.º 933.360.711-00, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º 01/2014/SEMEC pela Portaria n.º 04/2015/SEMEC de 09/11/2015, e pela Portaria de homologação n.º 058/2016 de 18/03/2016, na função de MONITOR ESCOLAR, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 9 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias, contados dos dias 01/03/2016 estendendo-se até 20/12/2016.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 01 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES NEUZA COIMBRA NEVES

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2015

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: EE CAMARGO E CIA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 07.747.315/0001-46.

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto a REPROGRAMAÇÃO do objeto de “Execução de Pavimentação Asfáltica de Via Urbana – Rua Boa Esperança no Município de Nortelândia-MT”, referente Contrato de Repasse nº 1006208-34/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA conforme especificações técnicas constantes em planilhas anexas.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente reprogramação se dá com reajuste de valor conforme tabela anexa a reprogramação.

Prazo de prorrogação: se da sem prorrogação de prazo.

Data de assinatura: 15/04/2016

Vigência: a partir do dia 15/04/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 610/2016

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr. **NEURILAN FRAGA**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 46 da Lei Municipal 155/2010 de 12/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 18/04/2016, a servidora Edna Maria da Silva, portadora do RG nº 805504 SSP/MT, e CPF sob nº 487669921-68, admitida em 26/03/2008, no Cargo de Técnico em Infra Estrutura e Manutenção, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 18º dia do mês de abril de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 18.04.2016

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2016

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: ELKA BEATRIZ MONTEIRO E MAYER

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0439.05.004.12.365.0039.2057.3190.04.00.00.00.

Valor: R\$ 2.402,58 (Dois mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito reais)

Vigência: 18/04/2016 a 31/12/2016

**PREVINORTE
PORTARIA Nº 111/2016/PREVINORTE**

PORTARIA Nº 111/2016/PREVINORTE

“Dispõe sobre a Extinção do benefício de Aposentadoria Compulsória do servidor Inativo Sr. DAVID AVELINO DA SILVA em razão do seu falecimento”.

O Diretor Executivo do PREVI-NORTE, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Complementar nº. 256/2012, de 27 de Novembro de 2012.

RESOLVE,

Art. 1º Fica suspenso o benefício de Aposentadoria Compulsória do Servidor Inativo Sr. **DAVID AVELINO DA SILVA**, portador do RG N.º 436.316 SSP-MT, CPF N.º 206.807.321-87, Título Eleitoral 7770201805, Zona n.º 017, Aposentadoria Processo n.º 6720-2/2010, Acórdão TCE/MT 3.908/2010, em razão do seu **FALECIMENTO**, conforme Certidão de Óbito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia, Estado de Mato Grosso 01 de Abril de 2016.

JULIO CEZAR GOMES Diretor Executivo **HOMOLOGO:** **NEURILAN FRAGA** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2016**

CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2016

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES.

Pelo presente termo de contrato de rateio **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES**, constituído sob a forma de Associação Pública e de natureza autárquica, integrante da Administração Indireta, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.996.239/0001-02, neste ato representado pela sua Presidente Sra. **Solange Souza Kreidlolo**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.327.624-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 270.723.668-30, residente e domiciliado na Rua

Crevelândia, s/n – Bairro Setor Industrial, na cidade de Nova Bandeirantes/MT., neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO/CONTRATADO** e de outro lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.239.043/0001-12, com sede administrativa situada à Rua Alceu Rossi, s/n.º, Centro, no Município e Comarca de Paranaíta/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Antonio Domingos Rufatto**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.224.208 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 451.418.009-20, residente e domiciliado na Rua 114, nº 119 – Bairro Setor Norte I, na cidade de Paranaíta/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, tem entre si justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo a cooperação técnica, operacional e a busca de meios que visam concretizar os ideais municipalistas, dentro das finalidades estatutárias de ambas as instituições, e expressa autorização legislativa constante na **Lei Municipal nº 768 de 23 de dezembro de 2013**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS CORRESPONDENTE A CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO – O valor global do presente Termo de Rateio para o exercício de 2016 está estimado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) compreendendo 10 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos serão liberados pelo Município até o 10º dia de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – MEIOS DE OPERACIONALIZAÇÃO - Em atendimento ao presente contrato, o Município Consorciado viabilizará meios mais eficientes, via Banco Oficial, para operacionalizar a liberação e a transferência dos recursos com intuito de garantir agilidade e efetividade ao objeto deste contrato

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, devendo ser consignado para o próximo exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA – A vigência deste Termo de Contrato de Rateio será de 01/03/2016 até 31/12/2016, podendo o mesmo ser alterado ou aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da proponente decorrente do presente Contrato, será destinado exclusivamente para atender objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete ao Município:

a) Repassar os recursos na forma da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato, até o 10º (décimo) dia de cada mês, autorizando a liberação do mencionado recurso ao Consórcio, para atender o objeto deste Termo de Contrato de Rateio.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

c) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Contrato de Rateio sem notificar o consórcio previamente.

2º Compete ao Consórcio Compete ao CONNm esta cláusula em seus dispositivos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a execução:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos.
- b) Fazer prestação de contas conforme solicitado.
- c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleita o foro da Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Alta Floresta/MT, 19 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE: _____

Antonio Domingo Rufatto Prefeito Municipal de Paranaita/MT.

CONTRATADO: _____

Solange Souza Kreidlolo

Presidente do Consórcio-CDIVAT

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF :

2º _____

CPF:

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2016**

CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2016

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES.

Pelo presente termo de contrato de rateio **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES**, constituído sob a forma de Associação Pública e de natureza autárquica, integrante da Administração Indireta, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.996.239/0001-02, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente Sr. **Arion Silveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.131.758-2 SSP/PR SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 515.018.729-15, residente e domiciliado na Rodovia MT 208 – Km 307, s/nº - Zona Rural, na cidade e comarca de Nova Monte Verde/MT, neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO/CONTRATADO** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede administrativa situada à Avenida Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, Centro, no Município de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde/MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **Solange Souza Kreidlolo**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.327.624-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 270.723.668-30, residente e domiciliado na Rua Crevelândia, s/n – Bairro Setor Industrial, na cidade de Nova Bandeirantes/MT., de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/ CONTRATANTE**, tem entre si justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo a cooperação técnica, operacional e a busca de meios que visam concretizar os ideais municipalistas, dentro das finalidades estatutárias de ambas as instituições, e expressa autorização legislativa constante na **Lei Municipal nº 609 de 06 de abril de 2009**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS CORRESPONDENTE A CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO – O valor global do presente Termo de Rateio para o exercício de 2016 está estimado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) compreendendo 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos serão liberados pelo Município até o 10º dia de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – MEIOS DE OPERACIONALIZAÇÃO - Em atendimento ao presente contrato, o Município Consorciado viabilizará meios mais eficientes, via Banco Oficial, para operacionalizar a liberação e a transferência dos recursos com intuito de garantir agilidade e efetividade ao objeto deste contrato

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, devendo ser consignado para o próximo exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA – A vigência deste Termo de Contrato de Rateio será de 01/03/2016 até 31/12/2016, podendo o mesmo ser alterado ou aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da proponente decorrente do presente Contrato, será destinado exclusivamente para atender objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do **CONSÓRCIO/ CONTRATADO**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete ao Município:

- a) Repassar os recursos na forma da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato, até o 10º (décimo) dia de cada mês, autorizando a liberação do mencionado recurso ao Consórcio, para atender o objeto deste Termo de Contrato de Rateio.
- b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.
- c) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Contrato de Rateio sem notificar o consórcio previamente.

2º Compete ao Consórcio Compete ao CONNm esta cláusula em seus dispositivos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a execução:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos.
- b) Fazer prestação de contas conforme solicitado.
- c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleita o foro da Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Alta Floresta - MT, 19 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE: _____

Solange Souza Kreidloro

Prefeita Municipal Nova Bandeirantes/MT

CONTRATADO: _____

ARION SILVEIRA

VicePresidente do CDIVAT

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF:

2º _____

CPF:

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2016**

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2016

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES.

Pelo presente termo de contrato de rateio **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES**, constituído sob a forma de Associação Pública e de natureza autárquica, integrante da Administração Indireta, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.996.239/0001-02, neste ato representado pela sua Presidente Sra. **Solange Souza Kreidloro**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.327.624-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 270.723.668-30, residente e domiciliado na Rua Crevelândia, s/n – Bairro Setor Industrial, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO/CONTRATADO** e de outro lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.617.905/0001-78, com sede administrativa situada à Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Centro, no Município de Carlinda/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Geraldo Ribeiro de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 325.037.7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na rua Fortaleza, s/n – Bairro Cristo Rei, na cidade de Carlinda/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, tem entre si justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo a cooperação técnica, operacional e a busca de meios que visam concretizar os ideais municipalistas, dentro das finalidades estatutárias de ambas as instituições, e expressa autorização legislativa constante na **Lei Municipal nº 490 de 16 de março de 2009**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS CORRESPONDENTE A CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO – O valor global do presente Contrato de Rateio para o exercício de 2016 está estimado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que serão pagas da seguinte forma:

a) 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), perfazendo o total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos serão liberados pelo Município até o 10º dia de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – MEIOS DE OPERACIONALIZAÇÃO – Em atendimento ao presente contrato, o Município Consorciado viabilizará meios mais eficientes, via Banco Oficial, para operacionalizar a liberação e a transferência dos recursos com intuito de garantir agilidade e efetividade ao objeto deste contrato

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, devendo ser consignado para o próximo exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA – A vigência deste Termo de Contrato de Rateio será 01/03/2016 até 31/12/2016, podendo o mesmo ser alterado ou aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da proponente decorrente do presente Contrato, será destinado exclusivamente para atender objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete ao Município:

a) Repassar os recursos na forma da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato, até o 10º (décimo) dia de cada mês, autorizando a liberação do mencionado recurso ao Consórcio, para atender o objeto deste Termo de Contrato de Rateio.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

c) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Contrato de Rateio sem notificar o consórcio previamente.

2º Compete ao Consórcio Compete ao CONvm esta cl.....dimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a execução:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos.

b) Fazer prestação de contas conforme solicitado.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleita o foro da Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Alta Floresta/MT, 19 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE: _____

Geraldo Ribeiro de Souza

Prefeito Municipal

CONTRATADO: _____

Solange de Souza Kreidloro

Presidente do Consórcio CDVAT

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF –

2º _____

CPF –

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA Nº 065

ATA Nº 065

ATA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES – CDIVAT

Aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quinze (2015), às nove horas (09h), reuniram-se ordinariamente em Assembléia Geral na sede do CDVAT, localizada à Rua do Araújo, nº 264, Setor RI, no Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, os Prefeitos que integram o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, Srª. Solange Souza Kreidloro, Prefeita do Município de Nova Bandeirantes, Sr. Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito do Município de Alta Floresta; Sr. Antonio Domingos Rufatto, Prefeito do Município de Paranaíta, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Carlinda, Sr. Arion Silveira, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Sr. Adalto Antonio Zago, Prefeito do Município de Apiacás, com a seguinte pauta: Continuidade do Consórcio – CDIVAT, e eleição de novo Conselho Deliberativo. A Srª. Solange Souza Kreidloro fez uso da palavra, falando da importância de se dar continuidade as atividades do Consórcio – CDIVAT, uma vez que todas as ações e convênios do Governo Estadual estão vinculadas aos consórcios, falou ainda da necessidade de eleger uma nova Diretoria Executiva visto que o seu mandato já estava vencido. Os prefeitos decidiram manter as atividades do Consórcio – CDIVAT. Em seguida foi conduzido o processo de eleição e após o consenso dos prefeitos foi eleita a Diretoria Executiva que ficou composta pelos seguintes prefeitos: Presidente – Srª. Solange Souza Kreidloro - Prefeita do Município de Nova Bandeirantes; 1º Vice - presidente – Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – Prefeito do Município de Carlinda; 2º Vice - presidente – Sr. Asiel Bezerra de Araújo – Prefeito do Município de Alta Floresta. Em ato contínuo foram eleitos os membros do Conselho Fiscal, composto pelos prefeitos: Sr. Antonio Domingos Rufatto - Prefeito do Município de Paranaíta, Sr. Arion Silveira – Prefeito do Município de Nova Monte Verde, e Sr. Adalto José Zago – Prefeito do Município de Apiacás. Concluído o processo de eleição, os membros eleitos dos conselhos tomaram posse de seus respectivos cargos no mesmo ato. Em seguida a Presidente Eleita do Conselho Deliberativo Srª. Solange Souza Kreidloro agradeceu a oportunidade de continuar a frente do Consórcio – CDIVAT, e que sua administração será voltada ao desenvolvimento e fortalecimento da região do Vale do Teles Pires. Em seguida solicitou autorização dos membros do Conselho para transferir a sede do Consórcio – CDIVAT, para o Município de Nova Bandeirantes, uma vez que a mesma está cedendo sem ônus para o Consórcio: contador, controlador interno, software, e cedendo uma sala anexa ao Paço Municipal para a sede do mesmo. Por unanimidade ficou definida que a nova sede do Consórcio - CDIVAT será no Município de Nova Bandeirantes. Nada mais havendo a tratar, deu-se encerrada a presente reunião, cuja ata foi digitada e segue assinada e pelos prefeitos presentes.

SOLANGE SOUZA KREIDLORO

Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes

Presidente da Diretoria Executiva

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Carlinda

1º Vice - Presidente

AZIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Alta Floresta

2º Vice - Presidente

ANTONIO DOMINGOS RUFATTO

Prefeito Municipal de Paranaíta

Conselho Fiscal

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal de Nova Monte Verde

Conselho Fiscal

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal de Apiacás

Conselho Fiscal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA Nº 066

ATA Nº 066

ATA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES – CDIVAT

Ao primeiro (01) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016), às nove horas (09h), reuniram-se ordinariamente em Assembléia Geral na sede do CDVAT, localizada à Avenida Comendador Luiz Mene-guel, nº 62, centro, no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, os Prefeitos que integram o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, Srª. Solange Souza Kreidloro, Prefeita do Município de Nova Bandeirantes, Sr. Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito do Município de Alta Floresta; Sr. Antonio Domingos Rufatto, Prefeito do Município de Paranaíta, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Carlinda, Sr. Arion Silveira, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Sr. Adalto Antonio Zago, Prefeito do Município de Apiacás, com a seguinte pauta: Afastamento da Srª. Solange Souza Kreidloro do cargo de Presidente do Consórcio. A Srª. Solange Souza Kreidloro fez uso da palavra, falando da importância de se dar continuidade as atividades do Consórcio – CDIVAT, uma vez que todas as ações e convênios do Governo Estadual estão vinculadas aos consórcios, e falou da necessidade de afastar-se da Presidência do Consórcio uma vez que vai ser candidata à reeleição para a Prefeitura do Município de Nova Bandeirantes. Os prefeitos presentes decidiram por unanimidade e indicaram o Sr. Arion Silveira, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, para assumir a Presidência do CDIVAT durante o afastamento da Srª. Solange Souza Kreidloro. Nada mais havendo a tratar, deu-se encerrada a presente reunião, cuja ata foi digitada e segue assinada e pelos prefeitos presentes.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal de Nova Monte Verde

Presidente

SOLANGE SOUZA KREIDLORO GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes Prefeito Municipal de Carlinda

AZIEL BEZERRA DE ARAÚJO ANTONIO DOMINGOS RUFATTO

Prefeito Municipal de Alta Floresta Prefeito Municipal de Paranaíta

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal de Apiacás

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2016

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES.

Pelo presente termo de contrato de rateio **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES**, constituído sob a forma de Associação Pública e de natureza autárquica, integrante da Administração Indireta, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.996.239/0001-02, neste ato representado pela sua Presidenta Sra. **Solange Souza Kreidloro**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.327.624-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 270.723.668-30, residente e domiciliado na Rua Crevelândia, s/n – Bairro Setor Industrial, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO/CONTRATADO** e de outro lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.321.850/0001-54, com sede administrativa situada à Avenida Brasil, n.º 1.059, Centro, no Município e Comarca de Apiacás/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Adalto José Zago**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº. 545.625.389-53 e RG nº 1.357.154-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Júlio Campos, nº 72, na cidade de Apiacás/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, tem entre si justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo a cooperação técnica, operacional e a busca de meios que visam concretizar os ideais municipalistas, dentro das finalidades estatutárias de ambas as instituições, e expressa autorização legislativa constante na **Lei Municipal nº 541 de 02 de março de 2009**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS CORRESPONDENTE A CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO – O valor global do presente Termo de Rateio para o exercício de 2016 está estimado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), compreendendo 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos serão liberados pelo Município até o 10º dia de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – MEIOS DE OPERACIONALIZAÇÃO - Em atendimento ao presente contrato, o Município Consorciado viabilizará meios mais eficientes, via Banco Oficial, para operacionalizar a liberação e a transferência dos recursos com intuito de garantir agilidade e efetividade ao objeto deste contrato

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, devendo ser consignado para o próximo exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA – A vigência deste Termo de Contrato de Rateio será de 01/03/2016 até 31/12/2016, podendo o mesmo ser alterado ou aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da proponente decorrente do presente Contrato, será destinado exclusivamente para atender objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete ao Município:

a) Repassar os recursos na forma da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato, até o 10º (décimo) dia de cada mês, autorizando a liberação do mencionado recurso ao Consórcio, para atender o objeto deste Termo de Contrato de Rateio.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

c) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Contrato de Rateio sem notificar o consórcio previamente.

2º Compete ao Consórcio Compete ao CONvm esta cl.....di-
mentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos pa-
ra a execuç:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos.

b) Fazer prestação de contas conforme solicitado.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleita o foro da Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Alta Floresta/MT, 19 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE: _____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal de Apiacás/MT

CONTRATADO: _____

Solange Souza Kreidloro

Presidente do Consórcio-CDIVAT

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF –

2º _____

CPF –

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO 041/2016**

A Prefeitura Municipal de NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 33683822/0001-73 autoriza como de fato autorizado a empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.428.937/0001-74, a dar início ao **SERVIÇO** objeto da Concorrência n.º 001/2016, Contrato nº. 041/2016, tudo nos termos da Lei Federal n.º. 8.666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes, MT 18 de Abril de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

08.428.937/0001-74

CONTRATADA**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2016****CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2016**

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES.

Pelo presente termo de contrato de rateio **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES**, constituído sob a forma de Associação Pública e de natureza autárquica, integrante da Administração Indireta, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.996.239/0001-02, neste ato representado pela sua Presidenta Sra. **Solange Souza Kreidlora**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.327.624-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 270.723.668-30, residente e domiciliado na Rua Crevelândia, s/n – Bairro Setor Industrial, na cidade de Nova Bandeirantes/MT., neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO/CONTRATADO** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.906/0001-07, com sede administrativa situada à Avenida Ariosto Da Riva, n.º 3.391, Canteiro Central, no Município e Comarca de Alta Floresta/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Asiel Bezerra de Araujo**, brasileiro, casado, médico ortopedista, portador do CPF nº. 086.491.288-90 e RG nº. 1.803.668-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Casimiro de Abreu, nº 17 – Setor J, na cidade e município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, tem entre si justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo a cooperação técnica, operacional e a busca de meios que visam concretizar os ideais municipalistas, dentro das finalidades estatutárias de ambas as instituições, e expressa autorização legislativa constante na **Lei Municipal nº 2.146 de 28 de janeiro de 2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS CORRESPONDENTE A CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO – O valor global do presente Termo de Rateio para o exercício de 2016 está estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) compreendendo 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos serão liberados pelo Município até o 10º dia de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – MEIOS DE OPERACIONALIZAÇÃO - Em atendimento ao presente contrato, o Município Consorciado viabilizará meios mais eficientes, via Banco Oficial, para operacionalizar a liberação e a transferência dos recursos com intuito de garantir agilidade e efetividade ao objeto deste contrato

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, devendo ser consignado para o próximo exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA – A vigência deste Termo de Contrato de Rateio será de 01/03/2016 até 31/12/2016, podendo o mesmo ser alterado ou aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da proponente decorrente do presente Contrato, será destinado exclusivamente para atender objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens

bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**1º Compete ao Município:**

a) Repassar os recursos na forma da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato, até o 10º (décimo) dia de cada mês, autorizando a liberação do mencionado recurso ao Consórcio, para atender o objeto deste Termo de Contrato de Rateio.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

c) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Contrato de Rateio sem notificar o consórcio previamente.

2º Compete ao Consórcio Compete ao CONvnm esta cl.....dimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a execuç:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos.

b) Fazer prestação de contas conforme solicitado.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleita o foro da Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Alta Floresta MT, 19 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE: _____

Asiel Bezerra de Araujo

Prefeito Municipal de Alta Floresta/MT.

CONTRATADO: _____

Solange Souza Kreidlora

Presidente do Consórcio-CDIVAT

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF -

2º _____

CPF -

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2016****CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2016**

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES.

Pelo presente termo de contrato de rateio **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES**, constituído sob a forma de Associação Pública e de natureza autárquica, integrante da Administração Indireta, com sede adminis-

trativa situada no Município e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.996.239/0001-02, neste ato representado pela sua Presidenta Sra. **Solange Sousa Kreidloro**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.327.624-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 270.723.668-30, residente e domiciliado na Rua Crevelândia, s/n – Bairro Setor Industrial, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO/CONTRATADO** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, com sede administrativa situada à Av. Antônio Joaquim de Azevedo, s/n.º, Centro, no Município e Comarca de Nova Monte Verde/MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Arion Silveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.131.758-2 SSP/PR SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 515.018.729-15, residente e domiciliado na Rodovia MT 208 – Km 307, s/nº - Zona Rural, na cidade e comarca de Nova Monte Verde/MT., de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, tem entre si justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo a Cooperação Técnica, operacional e a busca de meios que visam concretizar os ideais municipalistas, dentro das finalidades estatutárias de ambas as instituições, e expressa autorização legislativa constante na **Lei Municipal nº 541 de 02 de março de 2009**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS CORRESPONDENTE A CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO – O valor global do presente Contrato de Rateio para o exercício de 2016 está estimado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que serão pagas da seguinte forma:

a) - 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos serão liberados pelo Município até o 10º dia de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – MEIOS DE OPERACIONALIZAÇÃO – Em atendimento ao presente contrato, o Município Consorciado viabilizará meios mais eficientes, via Banco Oficial, para operacionalizar a liberação e a transferência dos recursos com intuito de garantir agilidade e efetividade ao objeto deste contrato

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, devendo ser consignado para o próximo exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA – A vigência deste Termo de Contrato de Rateio será de 01/03/2016 até 31/12/2016, podendo o mesmo ser alterado ou aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da proponente decorrente do presente Contrato, será destinado exclusivamente para atender objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete ao Município:

a) Repassar os recursos na forma da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato, até o 10º (décimo) dia de cada mês, autorizando a liberação do

mencionado recurso ao Consórcio, para atender o objeto deste Termo de Contrato de Rateio.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

c) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Contrato de Rateio sem notificar o consórcio previamente.

2º Compete ao Consórcio Compete ao CONvm esta cláusula e dispositivos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a execução:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos.

b) Fazer prestação de contas conforme solicitado.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleita o foro da Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Alta Floresta/MT, 19 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE: _____

Arion Silveira

Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT

CONTRATADO: _____

Solange Sousa Kreidloro

Presidente do CDIVAT

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF:

2º _____

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 114/2016/GABJAMA

“DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DO SERVIDOR EFETIVO SENHOR MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS”.

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei;

Considerando e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 174, da Lei nº 324/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia/MT;

Considerando o que consta do processo nº 001/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. DEMITIR, **MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS**, matrícula 4333, ocupante do Cargo Efetivo de **Controlador Interno**, por ter infração ao inciso V do art. 174, da Lei nº 324/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia/MT.

Art. 2º. Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 de Abril de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE****GABINETE
DECRETO Nº. 018/2016****DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 22 DE ABRIL DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**Art. 1º** - Fica decretado, no dia **22 de Abril de 2015 (Sexta-feira)**, **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais de Nova Canaã do Norte.**Parágrafo único:** Este decreto não se aplica as Secretárias e departamentos que prestam serviços essenciais à população e que terão seu funcionamento normal, tais como Secretária de Saúde, Secretária de Educação, Secretária de Transporte, Coleta de Lixo, Conselho Tutelar, entre outros.**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT****Em, 18 de Abril de 2016.****Vicente Gerotto de Medeiros****Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 017/SCL/2016**

Nomear, o Servidor VALDECIR PILLER (Titular), e Servidora MARIA APARECIDA PRINCIPE (Suplente), Fiscal da Ata de Registro de Preços nº008/2016 que tem como Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços a serem utilizados na retífica do motor de veículo da secretaria municipal de educação de Nova Canaã do Norte/MT que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011

VALOR: R\$ 23.308,70 (VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**CONTRATADO:** RETÍFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA - ME**VIGÊNCIA:** 11 de Abril de 2017.**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 018/SCL/2016**

Nomear, o Servidor VALDECIR PILLER (Titular), e Servidora MARIA APARECIDA PRINCIPE (Suplente), Fiscal da Ata de Registro de Preços nº009/2016 que tem como Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução da mão de obra dos serviços de recuperação e manutenção dos veículos do transporte escolar do município de Nova Canaã do Norte/MT que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR: R\$ 176.728,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Setecentos e Vinte e Oito Reais)**CONTRATADO:** EDILSON FAGUNDES JACOME - ME**VIGÊNCIA:** 11 de Abril de 2017.**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita – MT convoca o servidor Ayrton Gustavo de Souza Santos para retornar as suas atividades imediatamente sendo necessária a interrupção da Licença para tratar de Interesses Particulares conforme está disposto no § 1º do Art. 89 da Lei nº 023/1995, concedida em 05/06/2014 através da Portaria nº 319/14/GP/PMNG em virtude da crise econômica que se alastra em todo o território nacional, da ausência de servidores aptos para o exercício da função, não poder aumentar o número de funcionários e da necessidade de cumprir com a demanda das Obras em andamento do município.

Nova Guarita-MT, 18/04/2016.

**ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: 004/16/SMA/PMNG****RECURSO:** FEDERAL**PRAZO:** 18/04/2016 À 22/12/2016**CONTRATADA:** MARLENE TEREZINHA PREZNISKA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III (LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.**VALOR:** R\$ 1.681,82 (MENSAL)**DATAÇÃO:** ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0005.2031**CONSÓRCIO DE SAÚDE
ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO****ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Aos 18 dias do mês de abril de 2016, às 14h: 50min reuniram-se na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n.º 019/2015 e o responsável pela empresa EDWIN DE ALMEIDA COSTA (CNPJ/MF n.º 21.661.201/0001-00), Sr (a). Edwin de Almeida Costa, portador da cédula de identidade RG nº 1168490-9 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 862.621.221-68, para, nos termos do item 10 do Edital de Credenciamento n.º 001/2016, especialmente quanto ao pedido de inscrição da empresa para serviços Advocatícios (item 01). Após, procedeu-se a abertura do envelope da documentação de habilitação jurídica, fiscal e técnica, momento em que se verificou o pleno atendimento aos documentos exigidos pelo item 08 do instrumento convocatório, estando, pois, HABILITADA ao credenciamento. Assim, fica a interessada desde já intimada da decisão. Nada mais a tratar, eu Jucimara Candido de Oliveira Miliati, Secretária da CPL assino a presente ata junto com os demais.

Colíder/MT, 18 de abril de 2016.

Nathally Emmanuely Silva de Nahum Pereira Matrícula 271 Presidente - CPL

Jucimara Candido de Oliveira Miliati Matrícula 253 Secretária

Maria de Lourdes Alencar Matrícula 259 Membro

EDWIN DE ALMEIDA COSTA Empresa / Licitante

**CONSÓRCIO DE SAÚDE
ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO**

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO

Aos 12 dias do mês de abril de 2016, às 08h50, reuniram-se na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n.º 019/2015 e o responsável pela empresa **CRISTIANE PEREIRA DA CUNHA-ME (CNPJ/MF n.º 10.971.413/0001.77)**, Sr (a). Cristiane Pereira da Cunha, inscrita no documento de identidade sob o nº 1356686-5 e CPF sob nº 009.892.521-08, para, nos termos do item 10 do **Edital de Credenciamento n.º 001/2015**, especialmente quanto ao pedido de inscrição da empresa para os serviços de **PSICOLOGIA** (itens 01 e 02). Após, procedeu-se a abertura do envelope da documentação de habilitação jurídica, fiscal e técnica, momento em que se verificou o pleno atendimento aos documentos exigidos pelo item 08 do instrumento convocatório, estando, pois, **HABILITADA** ao credenciamento. Assim, fica a interessada desde já intimada da decisão. Nada mais a tratar, eu Jucimara Candido de

Oliveira Miliati, Secretária da CPL assino a presente ata junto com os demais.

Colíder/MT, 12 de abril de 2016.

Nathally Emmanuely Silva de Nahum Pereira

Matrícula 271

Presidente – CPL

Jucimara Candido de Oliveira Miliati

Matrícula 253

Secretária

Maria de Lourdes Alencar

Matrícula 259

Membro

CRISTIANE PEREIRA DA CUNHA-ME

Empresa / Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RESOLUÇÃO N.º 003/2016, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕEM SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA PATRULHA RODOVIÁRIA DO VALE DO GUAPORÉ JUNTOAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORE.

. VALMIR LUIZ MORETTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental Vale do Guaporé - CIDESA faz saber, que conforme determinação da Lei Federal nº 11.107, Estatuto do CIDESA ea Assembleia Geral aprovouna reunião realizada em 15 de abril do corrente e ele homologa a seguinte resolução, conforme segue:

Art. 1º -Fica criado o programa “Patrulha Rodoviária do Vale do Guaporé”, com a finalidade de executar serviços de manutenção nas rodovias estaduais não-pavimentadas no âmbito territorial dos municípios consorciados ao CIDESA.

Art. 2º - Para dar condições de funcionalidade ao Programa criado no artigo anterior, ficam criados 01 (um) cargo de Coordenador da Patrulha Rodoviária e 01 (um) cargo de Diretor de Compras e Controle de Frotas, ambos de livre nomeação e exoneração e também 06 (seis) cargos de motorista de veículos pesados, 01 (um) cargo de motorista de veículo pesado de comboio e lubrificação e 03 (três) cargos de operador de máquinas pesadas.

§ 1º - O regime jurídico adotado para as contratações será Celetista regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e os vencimentos, carga horária e atribuições estão descritos no Anexo I, integrante a presente resolução.

§ 2º - Com exceção ao cargo de Coordenador e Diretor, os demais serão contratados de forma temporária, através de Processo Seletivo Público Simplificado, com prazo de contratação 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período após aprovação da Assembleia Geral.

Art. 3º - Os recursos para cobertura às despesas de pessoal e manutenção dos veículos e máquinas serão repassados pelo Governo Estadual e Municípios Consorciados ao CIDESA.

Art. 4º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO
Presidente

ANEXO I – TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS

CARGO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES
Coordenador da Patrulha Rodoviária	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	44 HORAS SEMANAIS	Coordenador às ações e serviços executados pela patrulha, incluindo a fiscalização das atividades exercidas e dos equipamentos, veículos e máquinas e da jornada de trabalho dos motoristas e operadores de máquinas.
Diretor de compras e controle de frotas	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	44 HORAS SEMANAIS	Coordenar as ações de licitações e compras e controle de frotas para atender a demanda da patrulha e do CIDESA.
Motorista de veículos pesados	R\$ 1.445,00 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).	44 HORAS SEMANAIS	Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de cargas, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes ou similares para manutenção de vias, sempre respeitando o Código Nacional de Trânsito, recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos na garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquina e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu coordenador qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; e executar outras tarefas correlatas.
Motorista de veículo pesado de comboio e lubrificação	R\$ 1.661,00 (um mil seiscentos e sessenta e um reais)	44 HORAS SEMANAIS	Conduzir o veículo com perícia e prudência, obedecendo às prescrições para tanto; operar os equipamentos de lubrificação e abastecimento do Caminhão-Comboio; executar a lubrificação, com graxas necessárias e adequadas a cada equipamento; comunicar quaisquer irregularidades eventualmente constatadas, tais como: vazamentos, excesso de reposição de óleo, entupimento, etc.; fazer pequenas desmontagens, consertos e montagem de partes das máquinas, tais como: respiros sujos, filtros entupidos, tubulações de derivação de lubrificação obstruídas, distribuidores de lubrifican-

			tes inoperantes; reparar equipamentos de lubrificação, automático, semi-automático e manual; dirigir o comboio deslocando-se para todos os locais onde for necessária a prestação de serviços desta natureza (abastecimento de combustível e lubrificação); lavar equipamentos e máquinas com utilização de desengraxantes e com bomba d'água de alta pressão. Executar outras tarefas correlatas.
Operador de Máquinas Pesadas	R\$ 2.158,00 (dois mil cento e cinquenta e oito reais)	44 HORAS SEMANAIS	Tipo: Trator de Esteira, Retro escavadeira, Rolo Compactador, Motoniveladora e Pá Carregadeira. Atribuições: Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar terreno inclinado; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavar e discar terras, preparando-as para o plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; e executar outras tarefas correlatas.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis às quatorze horas e quinze minutos na sede do CIDESA município de Nova Lacerda - MT, reuniram-se os senhores Prefeitos Valmir Luiz Moretto, Walmir Guse, Dirceu Martins Comiran, Donizete Barbosa do Nascimento, Marlise Marques Moraes, e também estava presente o Sr. Daniel Gonzaga Correa prefeito de Vale de São Domingos, para em conjunto discutirem e aprovarem os assuntos em pauta. A presente reunião tem como pautas 1º a prestação de contas do 2º semestre de 2015, 2º vinda da Patrulha Rodoviária enviada pelo Governo do Estado, criação de vagas e cargos e descentralização da SEMA/MT; Abre a reunião o Presidente do CIDESA Sr. Valmir Luiz Moretto agradecendo a presença de todos, e expõe sobre o primeiro assunto da pauta que é a prestação de contas do 2º semestre/2015 do CIDESA, onde o contador do CIDESA Sr. Márcio Henrique Tosti apresentou aos prefeitos presentes relatórios contendo a receita arrecadada, os empenhos emitidos e os pagamentos efetuados, todos referentes ao período de 01/06/2015 a 31/12/2015, após discussão sobre o assunto o presidente solicitou aos prefeitos presentes que votassem sobre a aprovação das contas do 2º semestre/2015 e foram aprovadas por unanimidade. Continuando foi solicitado pelo Presidente a aprovação da Assembleia para que o CIDESA possa firmar Termo de Cooperação Técnica com o Governo do Estado através SINRA para repasse das máquinas e caminhões que compõem a patrulha rodoviária e repasse de recursos, combustível e insumos para manutenção da patrulha, ficando aprovado por unanimidade, também foi apresentado a Assembleia Geral de Prefeitos o Projeto de Resolução nº 003/2016, que dispõe sobre a criação do programa "PATRULHA RODOVIÁRIA DO VALE DO GUAPORÉ" conforme texto abaixo:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003/2016, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕEM SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA PATRULHA RODOVIÁRIA DO VALE DO GUAPORÉ JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

. VALMIR LUIZ MORETTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental Vale do Guaporé - CIDESA faz saber, que conforme determinação da Lei Federal nº 11.107, Estatuto do CIDESA e a Assembleia Geral aprovou na reunião realizada em 15 de abril do corrente e ele homologa a seguinte resolução, conforme segue:

Art. 1º - Fica criado o programa "Patrulha Rodoviária do Vale do Guaporé", com a finalidade de executar serviços de manutenção nas rodovias estaduais não-pavimentadas no âmbito territorial dos municípios consorciados ao CIDESA.

Art. 2º - Para dar condições de funcionalidade ao Programa criado no artigo anterior, ficam criados 01 (um) cargo de Coordenador da Patrulha Rodoviária e 01 (um) cargo de Diretor de Compras e Controle de Frotas, ambos de livre nomeação e exoneração e também 06 (seis) cargos de motorista de veículos pesados, 01 (um) cargo de motorista de veículo pesado de comboio e lubrificação e 03 (três) cargos de operador de máquinas pesadas.

§ 1º - O regime jurídico adotado para as contratações será Celetista regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e os vencimentos, carga horária e atribuições estão descritos no Anexo I, integrante a presente resolução.

§ 2º - Com exceção ao cargo de Coordenador e Diretor, os demais serão contratados de forma temporária, através de Processo Seletivo Público Simplificado, com prazo contratação de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período após aprovação da Assembleia Geral.

Art. 3º - Os recursos para cobertura às despesas de pessoal e manutenção dos veículos e máquinas serão repassados pelo Governo Estadual e Municípios Consorciados ao CIDESA.

Art. 4º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO
Presidente

ANEXO I – TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS

CARGO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES
Coordenador da Patrulha Rodoviária	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	44 HORAS SEMANAIS	Coordenador às ações e serviços executados pela patrulha, incluindo a fiscalização das atividades exercidas e dos equipamentos, veículos e máquinas e da jornada de trabalho dos motoristas e operadores de máquinas.
Diretor de compras e controle de frotas	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	44 HORAS SEMANAIS	Coordenar as ações de licitações e compras e controle de frotas para atender a demanda da patrulha e do CIDESA.
Motorista de veículos pesados	R\$ 1.445,00 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).	44 HORAS SEMANAIS	Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de cargas, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes ou similares para manutenção de vias, sempre respeitando o Código Nacional de Trânsito, recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos na garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquina e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu

			coordenador qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; e executar outras tarefas correlatas.
Motorista de veículo pesado de comboio e lubrificação	R\$ 1.661,00 (um mil seiscentos e sessenta e um reais)	44 HORAS SEMANAIS	Conduzir o veículo com perícia e prudência, obedecendo às prescrições para tanto; operar os equipamentos de lubrificação e abastecimento do Caminhão-Comboio; executar a lubrificação, com graxas necessárias e adequadas a cada equipamento; comunicar quaisquer irregularidades eventualmente constatadas, tais como: vazamentos, excesso de reposição de óleo, entupimento, etc.; fazer pequenas desmontagens, consertos e montagem de partes das máquinas, tais como: respiros sujos, filtros entupidos, tubulações de derivação de lubrificação obstruídas, distribuidores de lubrificantes inoperantes; reparar equipamentos de lubrificação, automático, semi-automático e manual; dirigir o comboio deslocando-se para todos os locais onde for necessária a prestação de serviços desta natureza (abastecimento de combustível e lubrificação); lavar equipamentos e máquinas com utilização de desengraxantes e com bomba d'água de alta pressão. Executar outras tarefas correlatas.
Operador de Máquinas Pesadas	R\$ 2.158,00 (dois mil cento e cinquenta e oito reais)	44 HORAS SEMANAIS	Tipo: Trator de Esteira, Retro escavadeira, Rolo Compactador, Motoniveladora e Pá Carregadeira. Atribuições: Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar terreno inclinado; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavar e discar terras, preparando-as para o plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; e executar outras tarefas correlatas.

Dando sequencia o Presidente CIDESA o Sr. Valmir Luiz Moretto abriu a votação sobre o assunto em pauta que é a aprovação do Projeto de Resolução nº 003/2016 ficando aprovada por unanimidade na integra passando a vigorar, após sua publicação como **Resolução nº 003/2016**. Dando seguimento a presente reunião passou-se a discussão sobre o 4º assunto da pauta que é a Descentralização da SEMA/MT, faz-se presente o técnico da SEMA Sr. Luiz Sérgio Lara Garcia, Diretor da Unidade Regional de Cáceres/MT para explanar o assunto da descentralização onde foi a apresentada a legislação vigente e qual a estrutura de logística e funcional para a descentralização, ficando resolvido por unanimidade que a descentralização será viabilizado pelos Municípios do Vale do Guaporé ficando sob responsabilidade do Consórcio apenas a capacitação e treinamento das equipes técnicas de cada Município consorciado. Na presente reunião votaram os prefeitos Valmir Luiz Moretto, Prefeito de Nova Lacerda, residente na Av. Uirapuru nº 488, portador do RG nº 0819750-4 SSP/MT e CPF nº 536.127.601-49, Valmir Guse, Prefeito do município de Conquista D'Oeste, brasileiro, RG. Nº 12482245SSP/SC, CPF. Nº 060.590.538-07, residente avenida dos Oitis nº1594; o Sr. Dirceu Comiram Prefeito do Município de Campos de Júlio- MT, brasileiro, RG nº113.535.9-7SSP/MT CPF nº. 173.867.301-44, residente na Avenida Adelino José Zano nº128w; o Sr. Donizete Barbosa do Nascimento prefeito de Pontes Lacerda, Av. Valter de Oliveira nº572 Bairro São José RG 274398 SSP/MT; a Sra. Marlise Marques Moraes, prefeiteira Comodoro, RG; 489.751-8 SSP/PR. Dando continuidade a presente reunião e nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião às 16h15min da qual foi redigida esta ATA por mim, Carlos Pereira Maia, Secretário Executivo, CPF nº 437.272.551-53, que após lida e aprovada é assinada por mim e todos os presentes.

Campos de Julio - Dirceu Martins Comiran _____

RG nº113.535.9-7SSP/MT e CPF nº. 173.867.301-44, residente na Av. Adelino Jose Zano nº128w.

Pontes e Lacerda - Donizete Barbosa do Nascimento _____

RG nº 274398 SSP/MT e CPF nº 208.028.461-49 Av. Valter de Oliveira nº572 - Bairro São José.

Conquista D'Oeste – Walmir Guse _____

RG. Nº 12482245 SSP/SC e CPF. Nº 060.590.538-07, residente Avenida dos Oitis nº1594

Nova Lacerda – Valmir Luiz Moretto _____

RG nº0819750-4 SSP/MT e CPF nº 536.127.601-49, residente Avenida Uirapuru, nº488 - Centro

Comodoro – Marlise Marques Moraes _____

RG nº489.751-8 SSP/MT e CPF nº 385.508.722-00, rua da Mangueiras nº 483E Centro.

Secretário Executivo – Carlos Pereira Maia _____

RG nº 1501634-0 SSP/MT, CPF nº 437.272.551-53, Av. São Bernardo, 787 - Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 012/2016 – ASS – 13/04/2016- Vcto- 12/07/2016- Vlr- 179.512,14- Contratado (a): **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL NOVA MARILÂNDIA, ATRAVÉS DO CONVENIO 109/2015 DA SECID - MINISTÉRIO DAS CIDADES.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 18 DE MAIO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 120/2016

EMENTA: ALTERA A **PORTARIA Nº 048/2013** QUE NOMEIA A Srª **WERLANE DALFIOR SILVA** PARA RESPONDER PELAS ATIVIDADES DE “**DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL “TIA ELIZA”** LOTADA SECRE-

TARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Alterar a **Portaria Nº 048/2013** acrescentando dados pessoais, da servidora **WERLANE DALFIOR SILVA**, brasileira, ocupante do cargo efetivo de Professora nomeada para responder pelas atividades de **Diretora da Creche Municipal “TIA ELIZA”**, a partir de 03 de Janeiro de 2013 lotada na Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Turismo do Município de Nova Marilândia – MT.

RG: 1201335-8 – SJ/MT

CPF: 920.138.561-72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Paço Municipal de Nova Marilândia - MT, em 18 de Abril de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2016 – CMDCA – NM**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PARA SUPRIR UMA VAGA EXISTENTE E CINCO VAGAS PARA SUPLENTE REFERENTE A GESTÃO DE 2016 – 2020 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 13 DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, DE ACORDO COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS RESOLVEM:

BAIXAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprova o Cronograma de Eleição para o cargo de CONSELHEIROS TUTELARES Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE NOVA MARILÂNDIA / 2016.

APROVAÇÃO DO EDITAL JUNTO AO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE	13/04/2016
PRAZO PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL	15/04/2016
PERÍODO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL	18/04/2016 A 29/04/2016
INSCRIÇÕES	18/04/2016 A 29/04/2016 8:00HS AS 16:00HS
ANALISAR INSCRIÇÕES	02/05/2016
DATA DA PROVA	09/05/2016 DAS 13:00 HS AS 16:00HS
LOCAL DA PROVA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CORREÇÃO DA PROVA	10/05/2016
RESULTADO DA PROVA	11/05/2016
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	12/05/2016 DAS 08:00 AS 10:00HS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	12/05/2016 DAS 13:00 AS 16:00HS
CAMPANHA DOS CANDIDATOS	13/05/2016 A 21/06/2016
APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A COMUNIDADE	25/05/2016
ELEIÇÃO	22/06/2016
LOCAL DA ELEIÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DAS 8:00 HS AS 16:00 HS
POSSE	29/06/2016 AS 14:00HS
LOCAL DA POSSE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - Aprovar os nomes dos membros da COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR/2016, conforme lista abaixo:

Presidente: Geovanio Francisco da Silva Reis;

Secretaria: Cristiane Dalfior de Oliveira Silva Leite;

Membros: Keila Cristina dos Santos, Maria Aparecida Silva Tessele, Mariene Ramalho Barbosa de Almeida e Edria Ferreira Soave.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 13 DE ABRIL DE 2016.

Geovanio Francisco da Silva Reis

Presidente do CMCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 727/2016.**

EMENTA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA O CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público a Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou a ele e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º. Fica instituído no Município de Nova Marilândia o Calendário Oficial de Festas e Eventos Tradicionais. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Os eventos que compõem o Calendário Oficial de Festas e Eventos Tradicionais são os constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei e demais leis correlatas do Município;

Art. 2º. A coordenação das atividades do Calendário Oficial de Festas e Eventos Tradicionais do Município de Nova Marilândia, será realizada por meio da Secretaria de Governo, com o apoio das demais secretarias vinculadas ao evento;

Art. 3º. As datas de realização dos eventos deverão ser regulamentadas pelo Poder Público, cabendo a sua divulgação;

Art. 4º. O Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas aos eventos;

Art. 5º. Poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização de atividades previstas nesta Lei, quando caracterizado o relevante interesse público;

Art. 6º. Fica autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, aos 13 (treze) dias de abril de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração na data supra e na forma da lei.

ANEXO ÚNICO**CALENDÁRIO DAS FESTAS POPULARES E EVENTOS MUNICIPAIS**

MÊS	EVENTOS
Fevereiro	Retiro do Carnaval
Março	Dia Internacional da Mulher
Março	Páscoa
Mai	Comemoração Alusiva Dia das Mães
Junho	Festa Junina
Julho	Expomar
Julho	Casamento Social
Agosto	Comemoração Alusiva dia dos Pais
Agosto	Festa Folclórica
Setembro	Comemoração Independência do Brasil
Outubro	Comemoração ao dia Nacional da pessoa Idosa
Outubro	Comemoração Alusiva dia da Criança
Outubro	Outubro Rosa
Outubro	Comemoração dia do Funcionário Público
Novembro	Novembro Azul
Dezembro	Natal Solidário Feirão do NIS
Dezembro	Natal das Crianças
Dezembro	Festival de Musica
Dezembro	Aniversário da Cidade

Dezembro | Reveillon

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 027/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: MARCELINA FERREIRA DA SILVA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de “**TECNICA EM ENFERMAGEM - CTD**”, a ser desempenhado junto a *Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT*, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 1.065,30 (Hum mil e sessenta e cinco reais e trinta centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 12/04/2016 a 31/12/2016

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 33/2016**

Ata nº 33/2016

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às treze horas e trinta minutos do corrente ano, reuniram-se na Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia, os membros do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente. Dando abertura à reunião o presidente do conselho senhor Geovanio Francisco Reis onde o mesmo iniciou a reunião com uma oração e após a oração agradeceu a todos pela presença e na sequência passou a palavra para a secretaria de assistência social senhora Osmarina Ferreira Dalfior onde a mesma também cumprimentou a todos e agradeceu os conselheiros e conselheiras pela presença, na sequência apresentou a pauta da reunião que é sobre a eleição do conselho tutelar, e para elaboração deste processo o conselho tem de montar uma comissão para organizar e acompanhar todo processo da eleição, em seguida foi apresentado o cronograma da eleição. Na oportunidade a secretaria falou também sobre elaboração do plano Municipal da primeira Infância que também deve ser em parceria com este conselho. Na sequência a articuladora do Selo UNICEF senhora Luci Pinheiro apresentou relatório onde consta as metas e objetivos que o município tem que atingir até novembro de 2016. Em seguida o conselho analisou e aprovou o cronograma da eleição. Na sequência formou-se a comissão temporária para organização e acompanhamento dos trabalhos do processo eleitoral do conselho tutelar para a gestão de dois mil e dezesseis a dois mil e vinte. A comissão Eleita ficou assim constituída: Presidente Geovanio Reis, Secretaria: Cristiane Dalfior, membros: Keila Cristina dos Santos, Marilene Ramalho, Édria Soares e Maria Aparecida Tessele. Após a conselheira Vanice falou a respeito de uma palestra com o juiz, assunto referente ao Abuso Sexual com data a definir os conselheiros sugeriram para o mês de maio. Não havendo nada mais a tratar a reunião foi encerrada eu Cristiane Dalfior de O. S. Leite lavei a presente ata, que após lida e aprovada será por mim demais presentes assinados. Cristiane Dalfior de Oliveira Silva Leite, Keila Cristina dos Santos, Geovanio Francisco da Silva Reis, Vanice Terezinha Tessele, Silvana Costa Dalfior, Sueni de Fátima Souto, Osmarina Ferreira Dalfior, Daniela Cristina Espósito Santos e Marilene Ramalho Barbosa de Almeida.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 026/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: ONDINA PEDROZA ANDRADE SILVA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de “**TECNICA EM ENFERMAGEM - CTD**”, a ser desempenhado junto a *Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT*, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 1.065,30 (Hum mil e sessenta e cinco reais e trinta centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 11/04/2016 a 31/12/2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 119/2016**

EMENTA: ALTERA A **PORTARIA Nº 047/2013** QUE NOMEIA A Srª **AL-DELANGE NIZA DO NASCIMENTO** PARA RESPONDER PELAS ATIVIDADES DE “**DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL “CRIANÇA ESPERANÇA”** LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Alterar a **Portaria Nº 047/2013** acrescentando dados pessoais, da servidora **ALDELANGE NIZA DO NASCIMENTO**, brasileira, ocupante do cargo efetivo de Professora nomeada para responder pelas atividades de **Diretora da Escola Municipal “Criança esperança”**, a partir de 03 de Janeiro de 2013 lotada na Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Turismo do Município de Nova Marilândia – MT.

RG: 1184567-8 – SJ/MT.

CPF Nº 837.649.091-53

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia - MT, em 18 de Abril de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 728/2016**

EMENTA: APROVAÇÃO DE PROPOSTA URBANÍSTICO DE LOTEAMENTO URBANO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Respeitados os princípios constitucionais pertinentes, a Lei no 6.015/73, c/c a Lei no 6.766/79, e na forma da Lei Orgânica deste Município, fica aprovado proposta de partido urbanístico de Loteamento Urbano;

Art. 2º – O loteamento de que trata a presente lei, é de propriedade particular, sob a responsabilidade técnica e desenhos da Arquiteta e Urbanista Vandréia Pironnet CAU A76579-1, como descrição o imóvel com área de 448.537,08 M², situado no perímetro urbano do Município de Nova Marilândia, registrado no CRI da Comarca de Arenópolis.

Art. 3º - O loteamento de que trata a presente Lei, é composto de uma área de 448.537,08 M², conforme proposta – Partido Urbanístico documento em anexo:

§1º – A área total a que se refere o *caput* deste artigo, encontra-se em situação regular, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, na forma da lei, localizada dentro do perímetro urbano deste Município e cidade de Nova Marilândia-MT.

§2º - Fica autorizado a alteração quantitativa da área a ser loteada, observado as limitações legais pertinentes;

Art. 4º – Faz parte integrante da presente Lei, proposta – Partido Urbanístico, a que se refere o Loteamento Urbano, conforme Mapas, Memoriais, Desenhos e Medições em anexo.

Art. 5º – A proposta de partido urbanístico destina-se para futura implantação de loteamento urbano, com fins habitacionais, residenciais e comer-

cial, respeitadas as normas posturais e imposições estabelecidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º – As demais normas e procedimentos necessários a execução desta Lei serão objeto de Decreto Municipal a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º – Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 013/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL AS CONSTANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados em **EDITAL Nº 013/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo de 30 (TRINTA) dias**, contados do dia 11 de Abril de 2016, das 8:00 às 11:00 horas, de segunda a sexta feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (original e cópia), a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, de acordo com o art. 25 do **EDITAL Nº 009/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO** a saber:

25.4 - Os aprovados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos:

25.4.1 – RG e CPF,

25.4.2 - Certidão de Nascimento ou Casamento,

25.4.3 - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

25.4.4 - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

25.4.5 - Comprovante de endereço atual,

25.4.6 - Carteira de habilitação na categoria preterida, no caso de motorista,

25.4.7 - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

25.4.8 - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

25.4.9 – Certidão de nascimento de filhos menores;

25.4.10 - Declaração de bens e valores,

25.4.11-Declaração de que não exerce outro cargo público,

25.4.12 – Atestados de Sanidade Física e Mental,

25.4.13- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

25.4.14 – Comprovante de experiência de no mínimo 02 (dois) anos, no caso de Mecânico.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

§ 3º - ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORD	NOME DO INSCRITO	C.P.F	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Subjetiva	Situação Final
10	Marcelina Ferreira da Silva	773.353.171-34	3,00	3,00	Classificado

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citado.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1137, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016.
ADESÃO**

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2015 PREFEITURA MUNICIPL DE ALTA FLORESTA - MT, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL E SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM GERAL) BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE, OPERADA ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COM-

PREENDENDO ORÇAMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO ATRAVÉS DA REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, OU A SERVIÇO DESTE, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá – MT, 18 de Abril de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016**

A Prefeitura Municipal de NOVA MARINGÁ/MT, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, em conformidade com as Leis Municipais nºs 356/2005 e 449/2007, **RESOLVE** alterar o edital de Processo Seletivo nº 001/2016:

Onde se lê: **(1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL - QUADRO DE VAGAS)**

Cargo	Requisitos (Escolaridade)	Tipo de Prova	Remuneração (Inicial) R\$	Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho

Normal	CR	PNE	Total						
Operador de Máquinas Pesadas	Alfabetizado + CNH na Categoria "D" ou "E".	Objetiva.	2.824,50	CR	-	-	CR	44 horas.	Sede.

Leia-se: (1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL - QUADRO DE VAGAS)

Cargo	Requisitos (Escolaridade)	Tipo de Prova	Remuneração (Inicial) R\$	Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho			
Normal	CR	PNE	Total						
Operador de Máquinas Pesadas	Alfabetizado + CNH na Categoria "C" ou superior.	Objetiva.	2.824,50	CR	-	-	CR	44 horas.	Sede.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/ MT, 18 de Abril de 2016.

JOÃO BRAGA NETO - Prefeito Municipal

Edi Carlos Rodrigues Júlio - Presidente Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo

LUCIANA GARCIA HARALA - Secretária

Pedro Genior Gonçalves Farias - Membro

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 006/2016. ADESÃO

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 020/2016 de 20 de janeiro de 2016, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 006/2016, ADESÃO, cujo Objeto é ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2015 PREFEITURA MUNICIPL DE ALTA FLORESTA - MT, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL E SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM GERAL) BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE, OPERADA ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO ORÇAMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO ATRAVÉS DA REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, OU A SERVIÇO DESTA, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CONTRATADA(o): BRASILCAR ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrito no CNPJ.: 03.817.702/0001-50.

Valor Total global R\$ 1.718.040,00 (um milhão setecentos e dezoito mil e quarenta reais).

Nova Maringá – MT, 18 de Abril de 2016.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECIMO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2015. PREGÃO PRESENCIAL 009/2015.

RETIFICA-SE DECIMO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2015. PREGÃO PRESENCIAL 009/2015, PUBLICADO NO JORNAL ELETRÔNICO DA AMM/MT NA DATA DE 20/01/2016 – ANO XI – n.º 2.397.

ONDE SE LÊ: NONO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2015. PREGÃO PRESENCIAL 009/2015.

LEIA-SE: DECIMO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2015. PREGÃO PRESENCIAL 009/2015.

Nova Maringá – MT, 18 de Abril de 2015.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações

LICITAÇÃO

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 014/2016. PREGÃO PRESENCIAL 005/2016.

RETIFICA-SE PUBLICAÇÃO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2016. PREGÃO PRESENCIAL 005/2016, PUBLICADO NO JORNAL ELETRÔNICO DA AMM/MT NA DATA DE 15/04/2016 – ANO XI – n.º 2.457. pag. 196.

ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 011/2016. PREGÃO PRESENCIAL 005/2016.

LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 014/2016. PREGÃO PRESENCIAL 005/2016.

Nova Maringá – MT, 18 de Abril de 2015.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 46/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 13/2016** no dia **29/04/2016 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA MF 113 ROLO DE 0,98 X 120 M DE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/

2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2016**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 18 de ABRIL de 2016.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 46/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CÂMARA DE NOVA NAZARÉ PORTARIA Nº. 007/2016.

PORTARIA Nº. 007/2016.

“Designa servidores para compor Comissão Permanente de Patrimônio e da outras providências”.

Ademar Matias dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o Servidor Reginaldo Martins Del Colle, Matrícula nº 26, portador do RG nº M8 118999 SSP/MG e CPF nº 893.843.936-49, Servidora Paula Cristina, Matrícula nº 29, portador do RG nº 2099151-7 SSP/MT e CPF nº 040.595.511-12, Servidora Maria Auxiliadora Ferreira Coelho, Matrícula nº 16, portadora do RG nº 1315028-6 SSP/MT e CPF nº 007.362.551-50, para comporem sob a Presidência do primeiro a Comissão permanente de Levantamento de Bens e Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 03/2016 de 26 de Janeiro de 2016.

Sala da Presidência, 18 de abril de 2.016.

Publique-se,

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Ademar Matias dos Reis

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2016/PMNO

A prefeitura municipal de nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente constituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO SRP- Nº. 011/2016/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE CAIXA TIRA ENTULHO COM CAPACIDADE ACIMA 4M³ PARA TRANSPORTE DE ENTULHO COM INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**, A abertura do certame está prevista para as **8:00hs do dia 09 de maio de 2016**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro,

no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 18 de abril de 2016.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016.

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR DIRECIONADOS AO TRANSPORTE RODVIÁRIO PARA ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**. Examinadas as propostas constatou-se que a empresa J.T. O. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – ME apresentou proposta para o item: 01 no valor unitário de R\$ 4,81; Cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedora e atender os requisitos do processo licitatório.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016.

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE EQUIPE MEDICA E PACIENTES EM CASO DE EMERGÊNCIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO PARA A ZONA URBANA, E DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**. Examinadas as propostas constatou-se que a empresa MARIA BETANIA DE LIMA -ME apresentou proposta para valores de 2,75 para o item 01 e 2,70 o item 02. Cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedora e atender os requisitos do processo licitatório.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2016

O Município de Nova Xavantina **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016**, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na **Divisão de Gestão de Pessoas**, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2016.

CARGO: PSICÓLOGA

NUBIA SILVA DE ALENCAR

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação

necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina, 18 de abril de 2016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 78/2016**

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 43 44 e 45 da Lei nº 799/2008 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (Licença Prêmio) à servidora **LUIZA SILVA DOS SANTOS** aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de **Zeladora**, relativo ao período de 12/04/2009 a 12/04/2014, pelo prazo de 03 (três) meses a contar da data de 18/04/2016 a 16/07/2016, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 18 de abril de 2018.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 80/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (vinte) dias de férias à Servidora Srª: **Sonia Ribeiro de Souza Rodrigues**, brasileira, maior, portadora do RG: 10417818 SSP/MT e do CPF:nº 003.854.911-58, servidora publica lotada na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura** no cargo de **Gari**, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 18/04/2016 a 17/05/2016, com retorno no dia 18/05/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 18 de abril de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2016 RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016

Novo Horizonte do Norte – MT, 18 de abril de 2016.

A Comissão do Processo Seletivo Público nº 001/2016, do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Público 001/2016 realizado no dia 10/04/2016, para o cargo de: **Agente Comunitário de Saúde-ACS**.

OBS: De acordo com as necessidades para o preenchimento de vagas será convocado (a) o candidato (a) aprovado (a) de acordo com a ordem decrescente de pontuação obtida.

Karine Alencar Paduam

Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS

Nº INSC.	NOME	PORT.	CONHECI. GERAIS	CONHECI. ESPECÍFICOS	NOTA	RESULTADO
07	Silvia Lucas Guimarães Pimenta	20	25	35	80	APROVADA
01	Angela Maria G. M. Pimenta	15	20	30	65	1ª CLASSIFICADA
02	Andreia Silva Caldas	7,5	20	35	62,5	2ª CLASSIFICADA
03	Edina de Melo	17,5	20	25	62,5	3ª CLASSIFICADA
05	Wanessa de Castro Messias	10	20	10	40	5ª CLASSIFICADA
06	Rafaela Guimarães Alvarez	7,5	15	10	32,5	DECLASSIFICADA

Karine Alencar Paduam

Presidente da Comissão

**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N.º: 029/2016**

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: TIM – Transportes Integrados Matogrossenses Ltda.;

Modalidade: Inexigibilidade 001/2016;

Objeto: Fornecimento fracionado de bilhetes de passageiros de ônibus intermunicipais em atendimento a solicitação de diversas secretarias.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Valor Global: R\$ 267.397,38 (Duzentos e sessenta e sete mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos);

Data assinatura: 18/04/2016;

Vigência: 31/12/2016;

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Julio Cesar Sales Lima, sócio proprietário da empresa.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 79/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora Srtª: **Elissandra Esperidião da Silva**, brasileira, maior, portadora do RG:1217841-1 SSP/MT e do CPF:nº 909.759.521-53, servidora publica lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Técnica de Enfermagem**, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a partir do dia 16/04/2016 a 05/05/2016, com retorno no dia 06/05/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em retroagindo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2016 revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 18 de abril de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2016**

PREGÃO: N.º 008/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 009/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade **RG n. 755911 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n. 580.988.101-78**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Letícia Jamariqueli Castilho - MEI**, inscrita no **CNPJ: 22.115.850/0001-78**, localizada na Rua Vereador Armando Lazarine, n.º 17, Bairro Centro, CEP: 78.570-000, no município de Novo Horizonte do Norte - MT, representada pela Sra. **Letícia Jamariqueli Castilho**, portadora do **RG: 1485292-6 SSP/MT** e **CPF: 973.581.001-82**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual locação de estruturas diversas de Rodeio, para festividades de comemoração do 30º aniversário de emancipação política administrativa de Novo Horizonte do Norte, conforme anexo I – Termo de referencia do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários e totais que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos Serviços/Locação	Unid.	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
01	Arquibancada (12 degraus), s/ curvas com estrutura de base em ferro e acentos de tabuas resistentes, grades de 1,20m de altura, escadas de acesso, parapeito, corrimão, revestida externamente com lona, com bom aspecto de pintura acompanhada por ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), pessoal responsável pela montagem e desmontagem e que atendam todas as exigências do Corpo de Bombeiros.	Metro	80	149,00	11.920,00
02	Camarotes com dimensões mínimas de 2,20 x 4,80 metros, sendo de 02 andares, com capacidade para até 10 pessoas p/ cada camarote, corredor de acesso, elevação do teto mínima de 03 mts, iluminação ambiente, escadas de acesso sinalizadas, cobertura em lona, acompanhada por ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), pessoal responsável pela montagem e desmontagem, e que atendam todas as exigências do Corpo de Bombeiros.	Unid.	32	250,00	8.000,00
03	Arena com dimensões mínimas de 20 x 40 metros com 06 bretes de frente, 02 portões de entrada, 01 portão para cowboys, 02 portões de arena para acesso ao publico, querência de espera com 05 divisórias que acomodem no mínimo 25 touros e 01 embarcado tudo em painéis de ferro reforçado, vazados, com pessoal responsável pela montagem e desmontagem e que atendam as exigências sanitárias e de acomodação para os animais do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso – INDEA/MT.	Unid.	01	7.950,00	7.950,00
04	Iluminação de arena com no mínimo 06 torres de treliça de alumínio equipada com lâmpadas de led coloridas (brancas, azuis e vermelhas), 06 movie Spot, 01 canhão seguidor 2500 Wts, cabeamento e técnicos especializados responsáveis pela montagem, desmontagem e operação de todo o sistema.	Unid.	01	4.000,00	4.000,00
06	Sistema televisual para rodeio digital e filmagem, com 02 Telões de LED de no mínimo 03 x 03 metros com alta definição e estrutura de treliça de alumínio; Câmera especial de televisão para gravação com imagens ligadas diretas ao equipamento em tempo real; Gravação em DVD; Mesa de cortes e efeitos; monitores para edição; Replay, com efeito; Filmagem e veiculação de patrocinadores; veiculação do histórico dos peões e tropa, Transmissão e Gravação do Evento; Cronômetro Incorporado ao telão; Replay instantâneo e Sistema de Notas Incorporado ao telão, acompanhado de pessoal técnico para montagem, desmontagem e operação;	Unid.	01	3.950,00	3.950,00
07	Touros treinados especialmente para Rodeio, com todos os exames e documentos exigíveis legais pelo Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso – INDEA/	Unid.	25	320,00	8.000,00

	MT, acompanhado de pessoal para manejo e sedenho experiente.				
R\$ 43.820,00 (quarenta e três mil oitocentos e vinte reais).					

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita através de solicitação formal da parte interessada com fundamento em planilhas de composição de custos **mediante apresentação de Nota Fiscal de Compra** e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2. Realizar a prestação dos serviços nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, das estruturas montadas em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

5.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

5.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 7.1. ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção 12 e anexo I – Termo de Referência do Edital.

5.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 e anexo I – Termo de Referência do Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Definir o melhor local e o formato a ser montadas as estruturas para a realização do evento.

6.2. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.

6.3. Receber e atestar as Notas Fiscais ou Faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, de conformidade com os serviços prestados.

6.4. Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção.

6.5. Realizar o pagamento dos serviços à **CONTRATADA** nos prazos e condições estabelecidas em contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

6.6. É prerrogativa da **CONTRATANTE**, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas especificações.

6.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, designado e relacionado no contrato pela Unidade Administrativa, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.

6.8. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado devendo atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, em 02 (duas) parcelas, sendo assim distribuídas 50% (cinquenta por cento) na aceitação da estrutura montada e fiscalizada com atesto da Nota fiscal pelo fiscal do contrato e 50% (cinquenta por cento) em até 30 (trinta) dias após a realização do evento com atesto da Nota fiscal pelo fiscal do contrato desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados.

7.2. O pagamento será efetuado através de **Boleto ou transferência bancária, em conta jurídica da empresa contratada**.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

9.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

10.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecidos sem ônus adicionais.

11. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

11.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

11.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios;**

11.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

11.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

11.4. Não manter a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

11.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os moti-**

vos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.

11.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

12. DOS ILÍCITOS PENAI

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer - Departamento de Cultura

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º 008/2016, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

15 -DOFORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 18 de Abril de 2016.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO – MEI

CNPJ: 22.115.850/0001-78

Letícia Jamariqueli Castilho

Fornecedor/Signatário

Selma de Araujo Amorim

Fiscal de Contrato

Portaria n.º 014/2016

Michele Caroline Brustolin

Assessora Jurídica

OAB/MT n.º 19.378-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 004/2016

Tipo: Menor Preço

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial 004/2016, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **18/04/2016**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA MINISTRAR (EM) CURSOS DE ARTESANATO ATENDENDO OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE VÍNCULO (SCFV) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).**

Licitação classificada como **LICITAÇÃO DESERTA.**

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Novo Santo Antonio – MT. Em 18 de Abril de 2016.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

Port.186/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 005/2016

PROCESSO: 10/2016

TIPO: Menor Preço

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 006/2016, cuja

abertura ocorreu às 14h:00min do dia **18 de Abril de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.** sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANTIDADE DE ÍTENS	VALOR MENSAL
AGRODATA INFORMATICA LTDA - ME,	06.853.262/0001-85	1	1.650,00

VALOR MENSAL: R\$ 1.650,00(UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro n° 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Novo Santo Antônio-MT, 18 de Abril de 2016.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

Port.186/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2016

PREGÃO PRESENCIAL 25/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **25/2016**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Consumo para os Jogos Escolares da Juventude (Categoria A e B), Fase Regional Sul/Sudeste no Período de 01 a 13/04/2016**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão PRESENCIAL Nº 25/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

APARECIDA MARCIA TOMAZINI – ME.

CNPJ: 00.145.325/0001-6.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	348214	ACHOCOLATADO EM PO - Pote de 1KG , a base de acucar, cacau,maltodextrina, complexo vitaminico, sal leite em po integral. Identificacao do produto , rotulo com ingredientes, valor nutricional peso e data de fabricacao validade minima 6 meses.	UNIDADE	R\$ 7,95	25	R\$ 198,75
2	346783	ACUCAR - Cristal branco, puro, natural, embalado em sacos de polietileno transparente de 2 kg, com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e validade. Validade minima de 6 meses a contar da data de entrega.	PACOTE	R\$ 4,99	25	R\$ 124,75
3	24688	AGUA MINERAL COPO48X300ML	CAIXA	R\$ 52,00	60	R\$ 3.120,00
4	346301	AGUA SANITARIA - Solução aquosa, princípio ativo: hipoclorito de sódio, embalagem plástica, contendo 2 litros. Produto com registro no Ministério da Saúde. Composto por: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, teor ativo entre 2% e 2,5% P/P.	UNIDADE	R\$ 5,75	48	R\$ 276,00

5	346255	ALHO FRESCO - Alho inteiro de qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem próprias.	KILO	R\$ 29,66	50	R\$ 1.483,00
6	348213	APRESUNTADO - Apresuntado cozido tradicional, sem gordura, em peças com 04 kg, embalado a vácuo individualmente com características próprias, devidamente lacradas e identificadas, com carimbo do SIF.	KILO	R\$ 23,40	63	R\$ 1.474,20
7	346859	ARROZ POLIDO BENEFICIADO - 5KG - Longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca.	PACOTE	R\$ 13,70	80	R\$ 1.096,00
8	346877	BANANA FRITAR - De qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo estar bem desenvolvida, sem danos físico e mecânicos, isenta de partes podridas.	KILO	R\$ 5,84	40	R\$ 233,60
9	346142	BANANA MACA - De qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo estar bem desenvolvida, sem danos físico e mecânicos, isenta de partes podridas.	KILO	R\$ 6,40	300	R\$ 1.920,00
10	346143	BANANA NANICA - De qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo estar bem desenvolvida, sem danos físico e mecânicos, isenta de partes podridas.	KILO	R\$ 3,78	500	R\$ 1.890,00
11	346144	BATATA DOCE - Branca ou roxa, de qualidade tamanho grande ou médio, inteira, sem ferimentos ou defeitos casca lisa e com brilho, sem terra isenta de partes podridas embalagem em caixas plásticas resistentes.	KILO	R\$ 4,80	30	R\$ 144,00
12	346145	BATATA INGLESA: Deverá ser da variedade Monalisa Escovada; Porte médio/grande, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes).	KILO	R\$ 5,20	250	R\$ 1.300,00
13	346146	BETERRABA - De qualidade e coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Porte médio/grande, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios rachaduras e cortes, apresentando tamanho e cor.	KILO	R\$ 5,72	20	R\$ 114,40
14	346785	CAFE - Em Pó, devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 1KG peso líquido, conforme determina legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses.	KILO	R\$ 15,12	50	R\$ 756,00
15	346286	CARNE BOVINA EM PEDACOS - Carne de segunda sem osso. Aspecto não amolecida, não pegajosa sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Constando o número de inscrição no SIF ou SIE.	KILO	R\$ 15,45	650	R\$ 10.042,50
16	346285	CARNE BOVINA MOIDA - Carne moída de primeira magra com 3 a 4 por cento de gordura. Aspecto não amolecida, não pegajosa sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Constando o número de inscrição do SIF ou SIE.	KILO	R\$ 13,00	250	R\$ 3.250,00
17	346147	CEBOLA - Branca, compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KILO	R\$ 5,50	100	R\$ 550,00
18	346148	CENOURA - Sem folhas, fresca, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade extrema, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa.	KILO	R\$ 6,10	150	R\$ 915,00
19	346150	CHUCHU - verde claro. Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes).	KILO	R\$ 3,00	20	R\$ 60,00
20	324964	COPO DESCARTAVEL 180 ML - Em plástico atóxico, branco, pacote com 100 unidades, peso mínimo por copo: 2,2 gramas. Produzido conforme NBR nº 14865/2002. Embalagem (Caixa 25 x 1).	CAIXA	R\$ 87,00	7	R\$ 609,00
21	346303	DESINFETANTE - Com ação bactericida, em embalagens plásticas de 2 litros. Composição básica: Ativo, copolímero, acrílico, tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água. Princípio ativo: Cloreto de dialquil dimetil benzil amônio.	UNIDADE	R\$ 4,60	30	R\$ 138,00
22	346304	DETERGENTE LIQUIDO - Princípio ativo linear: alquilbenzeno, sulfonato de sódio. Composição: tensoativos, aniônicos, não iônicos, coadjuvantes, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas. Frascos 500 ML.	UNIDADE	R\$ 1,84	120	R\$ 220,80
23	346391	ESPONJA DE ACO - Abrasividade média, aplicação em utensílios domésticos. Fardos com 14 pacotes de 8 unidades cada.	FARDO	R\$ 24,15	5	R\$ 120,75
24	348212	EXTRATO DE TOMATE - Lata 5kg - Concentrado, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional do produto, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	R\$ 21,75	20	R\$ 435,00
25	346861	FEIJAO CARIOCA - Pacote 1KG, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; validade no mínimo 12 meses.	PACOTE	R\$ 5,60	120	R\$ 672,00
26	1669	FRANGO CONGELADO COMUM - Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e não pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KILO	R\$ 7,70	650	R\$ 5.005,00
27	346156	LARANJA - Frescas integrais e firmes. não estar amassada ou apresentando feridas, manchas na casca. ou qualquer alteração que afete sua aparência. Grau de maturação próprio para o consumo. O transporte deve ocorrer em caixa plástica limpa.	UNIDADE	R\$ 1,90	500	R\$ 950,00
28	21025	LEITE INTEGRAL UHT- Longa Vida, embalagem tetra Pack de 1 litro com selo SIF, SIM ou SIE e validade de no mínimo 04 meses; acondicionados em caixa de 12 litros.	CAIXA	R\$ 35,00	25	R\$ 875,00
29	346430	LUVA DE VINIL - Descartável, confeccionada à base de resina sintética vinil (policloreto de vinila), com textura uniforme e lisa, sem falhas, isenta de solda, punho com gravação e bainha, ambidestra, sensibilidade tátil. Embalada em caixa com 100 UN.	CAIXA	R\$ 28,00	3	R\$ 84,00
30	346271	MACA VERMELHA NACIONAL - As macas devem se apresentar: inteiras; sãs; limpas, praticamente isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis; isentas de parasitas, de umidade e de odores estranhos; tamanho médio.	KILO	R\$ 7,65	300	R\$ 2.295,00
31	346800	MACARRAO - Pacote de 1KG. Tipo Espaguete, fino de semolina ou sêmola, com ovos, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas.	PACOTE	R\$ 5,15	100	R\$ 515,00
32	346157	MANDIOCA DESCASCADA - A polpa deve estar intacta e limpa. Descascada, embalada em embalagens plásticas transparentes até 1 kg. Livres de umidade externa, em bom estado de conservação.	KILO	R\$ 5,10	120	R\$ 612,00
33	346283	MARGARINA - 1KG - Creme vegetal cremoso, com no mínimo 60% de lipídios, embalagem plástica atóxica, lacrada, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante. Validade mínima 6 meses.	KILO	R\$ 8,80	120	R\$ 1.056,00
34	346949	MILHO VERDE - LATA 2 kg., Em conserva, com data de fabricação, validade, valor nutricional, peso, fabricante. Validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	R\$ 15,40	13	R\$ 200,20
35	346284	MUSSARELA - Queijo tipo mussarela com registro no SIF, SISE/MT ou SIM, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado.	KILO	R\$ 26,00	250	R\$ 6.500,00
36	341546	OLEO DE SOJA VEGETAL - Refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, garrafas plásticas transparente de 900 mL. acondicionado em caixas 20 x 1.	CAIXA	R\$ 79,80	15	R\$ 1.197,00
37	346289	PAO FRANCES- Pão francês, unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Validade mínima de 5 dias, a contar da data da entrega.	KILO	R\$ 11,90	900	R\$ 10.710,00
38	340867	PAPEL HIGIENICO - Boa qualidade, folha DUPLAS, Branco, picotado, medindo 30 cm x 10 cm, neutro ou perfumado, composto de fibras celulóticas/naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo 4 cm, normas do INMETRO, INPI e NBR. Embalagem: (16 X 4)	FARDO	R\$ 38,20	12	R\$ 458,40
39	346167	REPOLHO - Folhas verdes, frescas sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	KILO	R\$ 5,24	150	R\$ 786,00

40	346352	SABAO EM BARRA - De 1ª qualidade, glicerinado, barras de 200g. composição: Sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal, inorgânico e água. Embalagem: Pacote com 5 barras de 200 g	PACOTE	R\$ 5,90	5	R\$ 29,50
41	346359	SACO PARA LIXO 100 LT - Caixa com 25 X 5 unid. Saco para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 75 cm x 1,05 cm, na cor azul ou preto. Composição: 80% polietileno de alta densidade, 15% polietileno.	CAIXA	R\$ 75,00	2	R\$ 150,00
42	346812	SAL REFINADO - Iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 1 kg. Validade no mínimo 1 ano.	PACOTE	R\$ 1,15	25	R\$ 28,75
43	346297	SUCO EM PO - Suco em pó adoçado, sabores diversos, com rendimento de 10 litros, em embalagens plásticas atóxicas, com 1 kg do produto, com identificação do fabricante, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação	PACOTE	R\$ 5,60	400	R\$ 2.240,00
44	348223	TEMPERO COMPLETO: Peso 1 kg, Sal, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro, pimenta, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico.	KILO	R\$ 5,50	60	R\$ 330,00
45	337170	TEMPERO EM SACHES CONTENDO: Sal, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico. CONTEM GLUTEN.	PACOTE	R\$ 2,55	5	R\$ 12,75
46	346169	TOMATE - De qualidade, frescos, não estar amassado ou apresentado feridas, manchas na casca ou qualquer alteração que afete sua aparência. Com ausência de umidade e bolor.	KILO	R\$ 5,30	120	R\$ 636,00
47	346456	TOUCA DESCARTAVEL - De rede (furadinha), com durabilidade aproximada de 30 dias, lavável. Embalagem: Pacote com 100 unidades	PACOTE	R\$ 19,80	3	R\$ 59,40
48	346868	VINAGRE TINTO - Produto Natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais, acondicionado em frasco plástico de 750 ml.	UNIDADE	R\$ 1,50	15	R\$ 22,50

VALOR GLOBAL R\$ 65.896,25. Em 18 de Abril de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA N 138/2016

PORTARIA N° 138 DE 01 DE ABRIL DE 2.016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do art 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora **Srª. MARIA ROSA VILELA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.550.641-06 e portadora do RG sob o nº 1871964-3SSP/MT, pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da presente data de 01 de Abril de 2.016.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 01 de Abril de 2.016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO N 1216/20126

DECRETO N° 1.216/2016.

“Dispõe sobre a alteração do artigo 5º do Decreto de nº 1065/2014 em relação aos nomes dos membros e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, **Srº VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 5º do Decreto nº 1065/2014, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5º- Nomeia os Membros Titulares e Suplentes do Comitê Gestor do Imposto sobre a propriedade territorial rural (CGITR) do Município de Paranatinga, para o mandato de 06 novembro de 2014 a 06 novembro de 2016:

ENTIDADES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA:

ITAMAR RODRIGUES - TITULAR

JAIR CARNEIRO RIBAS - SUPLENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA:

Ver. JONSON LEANDRO GUNSCH - TITULAR

Ver. JAIME AGUIAR FILIPIN - SUPLENTE

SINDICATO RURAL DE PARANATINGA:

THOMAS PASCHOAL ALVES CORREA - TITULAR

JOSÉ ROBERTO CIRILO - SUPLENTE

REPRESENTANTES DE ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE DE PARANATINGA:

SAULI BARBIERI - TITULAR

ADELIR EPPING - SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS CORRETORES/

AVALIADORES DE PARANATINGA-MT:

DIRLEI JOSÉ CICHOCKI - TITULAR

LUVERLAN PEREIRA NETO - SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS PRODUTORES RURAIS DE PARANATINGA:

JOÃO BRENO GIL - TITULAR

ELIEZER SILVA - SUPLENTE

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 01 de Abril de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N°004-2016	DATA: 12/04/2016
CONTRATADO: CONSTRUTORA SC LTDA EPP	
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a plena e total execução, pela CONTRATADA, na prestação de serviço na execução de rede de baixa tensão subterrânea e instalação de Luminárias nas Avenidas Frei Servácio e Fernando Correa da Costa, tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 004/2016.	
VALOR: R\$ 445.201,55	VIGÊNCIA: 12/06/2016
DOTAÇÃO: 10.001.1122.44.90.51.00.00	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2016**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº004-2016	DATA: 12/04/2016
CONTRATADO: CONSTRUTORA SC LTDA EPP	
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a plena e total execução, pela CONTRATADA, na prestação de serviço na execução de rede de baixa tensão subterrânea e instalação de iluminação pública no Centro de Eventos "Trilha do Seringal", tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 004/2016.	
VALOR: R\$ 174.933,88	VIGÊNCIA: 12/06/2016
DOTAÇÃO: 10.001.1122.44.90.51.00.00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, CNPJ (MF) 37.465.176/0001-29, situada ao lado da Praça São Carlos, nº 755 – CEP 78.855-000, representado neste ato pelo Sr^a. ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal. Em virtude ao não atendimento quanto ao teor da NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, OFÍCIO PMPS/P.C/GMC N.º 050/2016, Emite o **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE CONTRATO DE Nº 022/2013**, firmado com a empresa ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, C.N.P.J: 36.879.070/0001-09, assinado em 28/02/2013, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, observando as cláusulas contratuais, ampara-se no **Artigo 78, inciso I, II, e no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93 e na Cláusula Oitava – DOS CASOS DE RESCISÃO**, Item 8.1 letra b) e 8.2 do Contrato nº 022/2013, fruto do Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº 001/2013**, ratificando-se que o referido contrato estará rescindido de pleno direito, a partir de sua publicação na imprensa oficial e demais meios legais. **CONSIDERANDO** inexecução do contrato prevista na (CLAUSULA SEXTA – ITEM 6.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, **CONSIDERANDO** as várias notificação e advertências verbal ou escrita realizada a empresa pelo atraso de envio das senhas para acesso aos sistemas contratados, visto na presente data o município esta mais de 20 dias contínuo, sem nenhum acesso a todos os sistemas contratado de acordo com a **Cláusula Primeira – DO OBJETO, Item 1.1.1**, do Contrato nº 022/2013, gerando o atraso no envio de documentos tempestivos e mensais ao TCE-MT e outros órgão de controle; **CONSIDERANDO** que a empresa será responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante; **causando evidentes prejuízos aos interesses da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, CNPJ (MF) 37.465.176/0001-29.**

Planalto da Serra, MT, 18/04/2016. ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE - EXERCÍCIO 2016PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIABALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)										R\$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)	
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.794.625,00		13.794.625,00	3.791.171,08	3.791.171,08	2.713.265,85	2.713.265,85	19,66	11.081.359,15	
DESPESAS CORRENTES	12.972.075,00	-126.000,00	12.846.075,00	3.584.134,14	3.584.134,14	2.532.665,91	2.532.665,91	19,71	10.313.409,09	
Pessoal e Encargos Sociais	7.121.215,00	10.000,00	7.131.215,00	1.520.119,65	1.520.119,65	1.520.119,65	1.520.119,65	21,31	5.611.095,35	
Juros e Encargos da Dívida	70.000,00		70.000,00	9.435,92	9.435,92	9.435,92	9.435,92	13,47	60.564,08	
Outras Despesas Correntes	5.780.860,00	-136.000,00	5.644.860,00	2.054.578,57	2.054.578,57	1.003.110,34	1.003.110,34	17,77	4.641.749,66	
DESPESAS DE CAPITAL	772.550,00	126.000,00	898.550,00	207.036,94	207.036,94	180.599,94	180.599,94	20,09	717.950,06	
Investimentos	612.550,00	126.000,00	738.550,00	189.798,24	189.798,24	163.361,24	163.361,24	22,11	575.188,76	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	160.000,00		160.000,00	17.238,70	17.238,70	17.238,70	17.238,70	10,77	142.761,30	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00		50.000,00						50.000,00	
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	624.575,00		624.575,00	168.572,72	168.572,72	168.572,72	168.572,72	26,98	456.002,28	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.419.200,00		14.419.200,00	3.959.743,80	3.959.743,80	2.881.838,57	2.881.838,57	19,98	11.537.361,43	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.419.200,00		14.419.200,00	3.959.743,80	3.959.743,80	2.881.838,57	2.881.838,57	19,98	11.537.361,43	
SUPERÁVIT (XIII)	732.600,00		732.600,00						732.600,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.151.800,00		15.151.800,00	3.959.743,80	3.959.743,80	2.881.838,57	2.881.838,57	19,01	12.269.961,43	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)	
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)			
DESPESAS CORRENTES (I)	624.575,00		624.575,00	168.572,72	168.572,72	168.572,72	168.572,72	26,98	456.002,28	
Pessoal e Encargos Sociais	624.575,00		624.575,00	168.572,72	168.572,72	168.572,72	168.572,72	26,98	456.002,28	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL (II)										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	624.575,00		624.575,00	168.572,72	168.572,72	168.572,72	168.572,72	26,98	456.002,28	
SUPERÁVIT (IV)										
TOTAL (V) = (III + IV)	624.575,00		624.575,00	168.572,72	168.572,72	168.572,72	168.572,72	26,98	456.002,28	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO/2016							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15,151,800.00	15,151,800.00	2,563,276.22	16,91	2,563,276.22	16,91	12,588,523.78
RECEITAS CORRENTES	14,716,800.00	14,716,800.00	2,534,921.22	17,22	2,534,921.22	17,22	12,181,878.78
RECEITA TRIBUTÁRIA	1,693,400.00	1,693,400.00	184,128.33	10,87	184,128.33	10,87	1,509,271.67
Impostos	1,581,000.00	1,581,000.00	137,088.45	8,67	137,088.45	8,67	1,443,911.55
Taxas	112,400.00	112,400.00	47,039.88	41,85	47,039.88	41,85	65,360.12
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	60,000.00	60,000.00	30,777.86	51,29	30,777.86	51,29	29,222.14
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	60,000.00	60,000.00	30,777.86	51,29	30,777.86	51,29	29,222.14
RECEITA PATRIMONIAL	79,700.00	79,700.00	27,111.67	34,01	27,111.67	34,01	52,588.33
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	79,700.00	79,700.00	27,111.67	34,01	27,111.67	34,01	52,588.33
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	370,000.00	370,000.00	51,234.44	13,84	51,234.44	13,84	318,765.56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12,302,700.00	12,302,700.00	2,225,874.15	18,09	2,225,874.15	18,09	10,076,825.85
Transferências Intergovernamentais	12,182,700.00	12,182,700.00	2,225,874.15	18,27	2,225,874.15	18,27	9,956,825.85
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	120,000.00	120,000.00					120,000.00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	211,000.00	211,000.00	15,794.77	7,48	15,794.77	7,48	195,205.23
Multa de Juros de Mora	36,000.00	36,000.00	4,489.61	12,47	4,489.61	12,47	31,510.39
Indenizações e Restituições	25,000.00	25,000.00	89.85	0,35	89.85	0,35	24,910.15
Receita da Dívida Ativa	150,000.00	150,000.00	11,215.31	7,47	11,215.31	7,47	138,784.69
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	435,000.00	435,000.00	28,355.00	6,51	28,355.00	6,51	406,645.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	15,000.00	15,000.00	28,355.00	189,03	28,355.00	189,03	-13,355.00
Alienação de Bens Móveis	5,000.00	5,000.00	28,355.00	567,10	28,355.00	567,10	-23,355.00
Alienação de Bens Imóveis	10,000.00	10,000.00					10,000.00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	420,000.00	420,000.00					420,000.00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	420,000.00	420,000.00					420,000.00
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15,151,800.00	15,151,800.00	2,563,276.22	16,91	2,563,276.22	16,91	12,588,523.78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15,151,800.00	15,151,800.00	2,563,276.22	16,91	2,563,276.22	16,91	12,588,523.78
DÉFICIT (VI)			1,396,467.58		1,396,467.58		-1,396,467.58
TOTAL (VII) = (V + VI)	15,151,800.00	15,151,800.00	3,959,743.80	26,13	3,959,743.80	26,13	11,192,056.20
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)	624,575,00	624,575,00	168,572,72	26,98	168,572,72	26,98	456,002,28
TOTAL (V) = (III + IV)	624,575,00	624,575,00	168,572,72	26,98	168,572,72	26,98	456,002,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2016

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13,794,625,00	14,243,125,00		5,544,729,48		3,938,921,44	94,54	27,65	10,304,203,56
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2,331,500,00	2,281,500,00		1,094,192,01		602,169,16	14,45	26,39	1,679,330,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1,019,325,00	964,325,00		376,364,83		215,246,48	5,16	22,32	749,078,52
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	117,000,00	117,000,00		37,257,20		37,257,20	0,89	31,84	79,742,80
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1,007,000,00	1,080,000,00		346,071,19		264,836,61	6,35	24,52	815,163,39
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	99,000,00	99,000,00		66,357,32		17,602,32	0,42	17,98	81,197,68
ATENÇÃO BÁSICA	3,052,510,00	3,020,510,00		1,003,085,45		839,325,99	20,14	27,78	2,181,184,01
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30,000,00	33,000,00		5,395,00		5,395,00	0,12	16,34	27,605,00
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
EDUCAÇÃO INFANTIL	387,500,00	397,500,00		119,214,64		119,214,64	2,86	29,99	278,285,36
ENSINO FUNDAMENTAL	2,311,550,00	2,676,550,00		1,219,461,97		751,344,54	18,03	28,07	1,925,205,46
CULTURA									
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANSISMO									
HABITAÇÃO URBANA	20,000,00	20,000,00							20,000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	25,000,00	25,000,00							25,000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	87,800,00	87,800,00		26,909,48		26,325,48	0,63	29,98	61,474,52
SERVIÇOS URBANOS	1,985,850,00	1,908,850,00		754,817,52		689,757,52	16,55	36,13	1,219,092,48
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	351,500,00	356,500,00		30,496,54		28,916,79	0,69	8,11	327,583,21
GESTÃO AMBIENTAL									
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	55,000,00	55,000,00		10,704,00		10,704,00	0,25	19,46	44,296,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
TURISMO	195,000,00	195,000,00		21,763,56		21,763,56	0,52	11,16	173,236,44
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
ENERGIA ELÉTRICA	10,000,00	10,000,00							10,000,00

Emissão: 18/04/2016 13:13:57

Page 1 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2016

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	376.700,00	583.200,00		386.273,32		262.496,70	6,30	45,00	320.703,30
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITÁRIO	42.390,00	42.390,00		6.230,84		6.230,84	0,14	14,69	36.159,16
ENCARGOS ESPECIAIS									
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	240.000,00	240.000,00		40.134,61		40.134,61	0,96	16,72	199.865,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00							50.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	624.575,00	624.575,00		227.454,05		227.454,05	5,45	36,41	397.120,95
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 14.419.200,00	R\$ 14.867.700,00		R\$ 5.772.183,53		R\$ 4.166.375,49	100,00	28,02	R\$ 10.701.324,51
INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	624.575,00	624.575,00		227.454,05		227.454,05	100,00	36,41	397.120,95
ADMINISTRAÇÃO	98.150,00	98.150,00		31.642,89		31.642,89	13,91	32,23	66.507,11
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	93.500,00	93.500,00		30.689,57		30.689,57	13,49	32,82	62.810,43
ADMINISTRACAO GERAL	4.650,00	4.650,00		953,32		953,32	0,41	20,50	3.696,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	42.000,00	42.000,00		13.107,05		13.107,05	5,76	31,20	28.892,95
ASSISTENCIA COMUNITARIA	42.000,00	42.000,00		13.107,05		13.107,05	5,76	31,20	28.892,95
SAÚDE	165.500,00	165.500,00		63.380,31		63.380,31	27,86	38,29	102.119,69
ATENCAO BASICA	165.500,00	165.500,00		63.380,31		63.380,31	27,86	38,29	102.119,69
EDUCAÇÃO	206.500,00	206.500,00		84.102,95		84.102,95	36,97	40,72	122.397,05
EDUCACAO INFANTIL	30.000,00	30.000,00		12.541,70		12.541,70	5,51	41,80	17.458,30
ENSINO FUNDAMENTAL	176.500,00	176.500,00		71.561,25		71.561,25	31,46	40,54	104.938,75
URBANISMO	100.500,00	100.500,00		28.324,33		28.324,33	12,45	28,18	72.175,67
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	500,00	500,00							500,00
SERVICOS URBANOS	100.000,00	100.000,00		28.324,33		28.324,33	12,45	28,32	71.675,67
SANEAMENTO	1.000,00	1.000,00							1.000,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.000,00	1.000,00							1.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00							1.000,00
TURISMO	1.000,00	1.000,00							1.000,00
TRANSPORTE	8.925,00	8.925,00		6.896,52		6.896,52	3,03	77,27	2.028,48
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	8.925,00	8.925,00		6.896,52		6.896,52	3,03	77,27	2.028,48
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00							1.000,00
DESPORTO COMUNITARIO	1.000,00	1.000,00							1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2016

LRP, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

Emissão: 18/04/2016 13:13:57

Page 3 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

**GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA ABRIL/2016**

PORTARIA Nº. 098/2016

Dispõe sobre a exoneração de Coordenador de Gestão Fiscal e Tributária o Sr. Wagner Gomes de Amaral e dá outras providências

Data: 14/04/2016

AVISO INEXIGIBILIDADE N.003/20166-PMPL

CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016

(PROCESSO N.110/2016)

O Município de Pontes e Lacerda-MT, através da Secretaria de Saúde e da Gerência de Licitações, **CONVIDA** as empresas do ramo PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE NAS CLÍNICAS MÉDICAS (ADULTO/PEDIÁTRICA), CIRURGIA GERAL, CIRURGIA ORTOPÉDICA E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para manifestarem interesse na apresentação de proposta, conforme as condições informadas neste Credenciamento Público.

Este Credenciamento Público, os respectivos anexos, as informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis a partir de 19/04/2016, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Marechal Rondon nº. 522 – Centro – Pontes e Lacerda/MT – CEP: 78.250-000 Telefone: (65) 3266-1590 Atendimento: 7h00min às 13h00min., email: licitação@ponteselacerda.mt.gov.br e no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br. Pontes e Lacerda, em 18 de abril de 2016.

JOSE BERION

Presidente da Comissão de Licitação

**GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA ABRIL/2016**

PORTARIA Nº. 097/2016

Dispõe sobre a concessão de licença a servidora Vandete Alves De Lima e dá outras providências

Data: 14/04/2016

**GABINETE
RETIFICAÇÃO**

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O CONTRATO ABAIXO RELACIONADO

RETIFICA O CONTRATO 035/2016, DA EMPRESA CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME, ONDE-SE LÊ O VALOR DO CONTRATO DE R\$ 4.600,00, PASSA A CONSTAR O VALOR DE R\$ 7.896,00. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, NO DIA 30-03-16, EDIÇÃO 2.445, PAG. 501 E 502

**PREVI LACERDA
PORTARIA N.º 57/2016**

"Dispõe sobre a concessão do benefício

Aposentadoria por Idade a servidora

Sra. Maria Aparecida Paixão."

O **Prefeito Municipal do Município de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela EC n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013, que rege a Previdência Municipal, Lei Complementar n.º 075/2009, que dispõe sobre o aumento e/ou reposição salarial dos servidores concursados do Município de Pontes e Lacerda, Decreto n.º 078/2010, anexo I da Lei Complementar n.º 95/2011, Decreto n.º 019/2011, Decreto n.º 069/2012, Decreto n.º 082/2013, Decreto n.º 020/2014, Decreto n.º 135/2015 e Decreto n.º 024/2016 que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a servidora **Sra. MARIA APARECIDA PAIXÃO**, divorciada, portadora do RG n.º 2068573-4 SSP/MT e do CPF n.º 437.011.161-72, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C, Referência 02, Ordem 12, matrícula n.º 1002, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.02.00028P**, a partir de **13/04/2016** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **13 de abril de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 14 de abril de 2016

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ABAIXO RELACIONADO

Retifica contrato n.º 040/2016, onde se lê, Professora, passa a ser AAE-MIE-Zeladora, Salário: 938,19, passa a ser R\$ 880,00, com carga horária de 100 para 150 horas mensais.

AVISO DE DISPENSA N.º065/2016-PMPL

(PROCESSO N.º109/2016)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para locação de imóvel urbano residencial, localizado na Av. José Martins Monteiro, n.2369, Jardim Santa Fé no Município, para atender necessidades da Senhora **ELIANE APARECIDA DA SILVA**, em situação de vulnerabilidade o benefício solicitado esta amparado pela LOAS/8742 de 07 de dezembro de 1993, art. 22, com valor mensal de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), visto a **Senhora CLEIDE FLORENCIO DE LIMA**, inscrito no CPF n.583.241.601-59, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, com alterações havidas pela Lei Federal 8.883/94. Pontes e Lacerda/MT, 18 de abril de 2016.

José Berion

Presidente da Comissão

GABINETE EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA ABRIL/2016

PORTARIA N.º. 099/2016

Dispõe sobre a nomeação do WAGNER GOMES DE AMARAL, para o cargo em comissão de Assessor Nível I nos termos da Lei Complementar 117/2013 dá outras providências

Data: 15/04/2016

AVISO ADESÃO N.034/2016- PMPL

(PROCESSO No 106/2016-PMPL)

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, através do Pregoeiro Sr. LEANDRO NARCISO DA COSTA, comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços n.213/2015, referente ao Pregão Registro de Preços n.213/2015, AQUISIÇÃO DE 50 LIXEIRAS PARA ATENDER A GINCANA CULTURAL DE 2013 DOS BAIROS CRISTO REI E PARQUE SANTA CRUZ NO MUNICIPIO, com valor total de R\$38.893,00 (trinta e oito mil e oitocentos e noventa e três reais), realizado com Município de Ouro Preto do Oeste/RO, com a Empresa **MOTOPAM – METALURGICA DA AMAZONIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob n.03.680.934/0001-00. Pontes e Lacerda/MT, 18 de abril de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

RESULTADO PREGÃO N.º 026/2016-PMPL

RESULTADO PREGÃO N.º 026/2016

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º084/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NAO OFERTADOS NA REDE PUBLICA (SUS) DO MUNICIPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2016, cujo certame se deu às 08h do dia 15/04/2016; sagrou vencedora as empresas DIAGNOSTICOS SANTA LUZIA S/C LTDA, vencedora dos itens 07,19,24,26,29,31 e 35, com valor total de R\$36.490,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e noventa reais) e a LABORATORIO LIDER ANALISES CLINICA LTDA-ME, vencedora dos itens 01 a 06, 08 a 18, 20 a 23,25,27,28,30,32,33 e 34, com valor total de R\$64.310,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e dez reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 18 de abril de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogado a licitação na modalidade na modalidade Tomada de Preços nº 001/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E GALERIAS NAS ESTRADAS QUE LIGAM O MUNICIPIO DO PORTO ALEGRE DO NORTE/MT A GLEBA AZULÃO (MILTON ALEMÃO)**, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Unitário, tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, resumo do orçamento, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico e complementares (elétrico e estrutural), em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, comunica aos interessados que prorroga abertura para o dia 28/04/

2016 às 09h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Rua. Tocantins, 1.173, Setor dos Três Irmãos, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Porto Alegre do Norte/MT, 18 de Abril de 2016.

Thais Ferreira dos Santos

Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 007/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: EVANDRO CEZAR DA COSTA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRO PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.388,71

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

VIGENCIA: 01/01/2016 A 30/04/2016.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 085/2016, 11 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre Concessão de Vacância por posse em outro cargo inacumulável ao Servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo DO Município DE Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, Inciso IV, artigo 39, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER, VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL**, a partir do dia 11 de abril de 2016 ao (a) servidor (a), senhor (a) AILTON CEZAR GONÇALVES, agente administrativo, efetivo, ocupando o nível XII e classe C.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 015/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: OSMARINA DOS SANTOS LEITE

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PARA

SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 880,00

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

VIGENCIA: 01/01/2016 A 30/04/2016

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 020/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: GISELI FATIMA DOS SANTOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 880,00

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

VIGENCIA: 01/01/2016 A 30/04/2016.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 014/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ELEM CRISTINA SALVATERRA ASSUNCAO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 880,00

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

VIGENCIA: 01/01/2016 A 30/04/2016.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 008/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ROSIANE DA SILVA LEITE

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.784,82

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

VIGENCIA: 01/01/2016 A 30/04/2016.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 009/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: VALDENICE DE ABREU VIEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 880,00

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

VIGENCIA: 01/01/2016 A 30/04/2016.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 011/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: FÁBIO MANOEL DOS PASSOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.388,73

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

VIGENCIA: 01/01/2016 A 30/04/2016.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 001/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ROSANGELA OLIMPIA OLIVEIRA DOS SANTOS ABREU

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.784,82

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

VIGENCIA: 01/01/2016 A 30/04/2016.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 084/2016, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 132, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **INTERROMPER**, a partir desta data (05/ABRIL/2016), a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, do servidor SEBASTIÃO NEVES, Agente de Serviços Gerais, efetivo, portador do RG nº 671603 SSP/MT e do CPF nº 580.729.001-10, concedido pela portaria nº 237/2013, de 01 de maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 018/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: KLEBERLEY DE LIMA GUILHERME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.250,00

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

VIGENCIA: 01/01/2016 A 30/04/2016.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 012/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ELTON ALEXANDRE DOS SANTOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 880,00

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

VIGENCIA: 01/01/2016 A 30/04/2016.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 077/2016, 01 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias aos servidores, a partir de 01/04/2016.

ALIPIO JESUS DA SILVA - matricula 1378, período aquisitivo 12/06/2013 a 11/06/2014.

JOSUE DE MIRANDA – matricula 39, período aquisitivo 10/08/2011 a 09/08/2012.

EMERSON DA SILVA TEIXEIRA - matricula 859, período aquisitivo 01/01/2015 a 31/12/2015.

CELIA REGINA ALVES – matricula 257, período aquisitivo 01/04/2015 a 31/03/2016.

IVONEY JUNIOR DE ALVARENGA – matricula 177, período aquisitivo 18/03/2013 a 17/03/2014.

MOISES CASSIANO – matrícula – 198, período aquisitivo 30/04/2014 a 27/04/2015.

EVANIL LEMES DE MIRANDA – matrícula 914, período aquisitivo 13/03/2015 a 12/03/2016.

LAERCIO FRANCISCO DE SOUZA – matrícula 40, período aquisitivo 17/07/2013 a 16/07/2014.

ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS – matrícula 1368, período aquisitivo 12/06/2014 a 11/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 019/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: CLOVIS ROBERTO DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.250,00

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

VIGENCIA: 01/01/2016 A 30/04/2016.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 013/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: INACIO SIZENANDO MENDES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 880,00

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

VIGENCIA: 01/01/2016 A 30/04/2016.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 004/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: GEISON GEAN SANTIAGO DE SOUZA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.250,00

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

VIGENCIA: 01/01/2016 A 30/04/2016.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 005/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: PAULINO SOARES VARGAS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.250,00

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

VIGENCIA: 01/01/2016 A 30/04/2016.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 010/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: PAULA CRISTINA CHAVES GOMES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.250,00

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

VIGENCIA: 01/01/2016 A 30/04/2016.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º. 075/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, para exercer o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Esporte e Lazer do Município de Porto Esperidião-MT. A partir de 01 de abril de 2016, o senhor, Vagner Benfica Passos, portador do RG nº. 971661 SSP/MT e do CPF nº 649.988.191-00.

Art. 2º -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-I, constante do anexo I-B, da Lei Complementar nº 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 076/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre nomeação de Controlador Interno da prefeitura de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n° 018/2003 de 15 de dezembro de 2003, e art. 8° da Lei n° 474/2008 de 28 de Março de 2008.

RESOLVE:

Art. 1° – NOMEAR, a partir desta data, para exercer o cargo em Comissão de CONTROLADOR INTERNO de PORTO ESPERIDIÃO-MT, a servidora, administradora, **EDICLÉIA ALVES DE SOUZA**, C.I. n°. 752250 SSP/MT, CPF n°. 496.138.801-78, e do CRA/MT n° 06313.

Parágrafo Único - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-CI, constante do anexo I-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/04/2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 078/2016, 01 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

Art. 1° - CONCEDER, 20 dias de férias e converter 10 dias em abono pecuniário aos servidores, a partir de 01/04/2016.

JORGE LUIZ MORAES PEREIRA - matrícula 33, período aquisitivo 01/08/2013 a 31/07/2014.

RONEY BATISTA CARDOSO – matrícula 254, período aquisitivo 10/03/2015 a 09/03/2016.

NILZA APARECIDA DE AZAMBUJA – matrícula 1669, período aquisitivo 11/03/2014 a 10/03/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 006/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: VALDIR DEMORI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.250,00

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

VIGENCIA: 01/01/2016 A 30/04/2016.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 016/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: SIRLEI HERRERA INFANTE PEREIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.784,82

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

VIGENCIA: 01/01/2016 A 30/04/2016.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 074/2016, DE 01 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Porto Esperidião-MT.

O Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n° 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir desta data (01/ABRIL/2016), para ocupar o cargo em Comissão de SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, PAULO RODRIGO KUHN, portadora do RG n°. 723097 SSP/MT e do CPF n° 696.020.421-68.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-I, constante do anexo I-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 017/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FARMACÊUTICO PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.194,36

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

VIGENCIA: 01/01/2016 A 30/04/2016.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 002/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: MARIA MARTINS DEUSDARA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.784,82

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

VIGENCIA: 01/01/2016 A 30/04/2016

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 003/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: JOSE ABRÃO MOREIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.250,00

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

VIGENCIA: 01/01/2016 A 30/04/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N° 031/2016 - SUPLEMENTAÇÃOPREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 15/04/2016

Hora.: 15:22:16

Página.: 1 de 1

Decreto N° 00031/2016

Data: 07/03/2016

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal n° 546/2015-"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2.016."

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais), para atender as seguintes dotações:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.4- FMS - MAC

05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.30.99.00 - 0102000000- Outros Materiais de ConsumoR\$ 10.000,00

(dez mil reais)

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.3- GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.32.00.00 - 0100000000- Material, Bem ou serviço para Distribuição GratuitaR\$

1.000,00

(um mil reais)

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.17.452.0040.1056- IMPLANTAR A COLETA E DISPOSIÇÃO DO LIXO DOMICILAR

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 3.500,00

(três mil e quinhentos reais)

09.090.0.2- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.2012- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$ 2.800,00

(dois mil e oitocentos reais)

T O T A L R\$ 17.300,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo n° 43, §1°, III da Lei Federal n° 4.320/64, anulação parcial ou total de dotação orçamentaria.

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050- FMS - GESTAO SUS

05.050.0.5.10.302.0020.2033- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO

3.3.90.30.99.00 - 0114017000- Outros Materiais de ConsumoR\$ 10.000,00

(dez mil reais)

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060- DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.060.0.1.27.813.0090.2062- CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDARIO MUNICIPAL

3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$ 1.000,00

(um mil reais)

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.26.782.0040.2079- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

4.4.90.51.00.00 - 0130000000- Obras e InstalaçõesR\$ 3.500,00

(três mil e quinhentos reais)

09.090- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.1054- CONSTRUIR REDE DE ESGOTO

4.4.90.51.00.00 - 0100000000- Obras e InstalaçõesR\$ 2.800,00

(dois mil e oitocentos reais)

T O T A L R\$ 17.300,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 07 de março de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2016 - SUPLEMENTAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data.: 15/04/2016
Hora.: 15:36:39
Página.: 1 de 2

Decreto Nº 00033/2016

Data: 23/03/2016

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 546/2015-"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2.016."

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), para atender as seguintes dotações:

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.5- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.1026- AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES
4.4.90.52.00.00 - 0101000000- Equip.e Material PermanentesR\$ 34.000,00
(trinta e quatro mil reais)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.3- GABINETE DO SECRETARIO
06.060.0.3.08.122.0020.2053- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 - 0100000000- Material, Bem ou serviço para Distribuição GratuitaR\$ 7.000,00
(sete mil reais)
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
08.080.0.1- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.080.0.1.20.601.0050.2069- IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$ 7.000,00
(sete mil reais)
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090.0.1- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.04.122.0020.2071- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$ 20.000,00
(vinte mil reais)

T O T A L R\$ 68.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, anulação parcial ou total de dotação orçamentaria.

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.1026- AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES
4.4.90.52.00.00 - 0122054000- Equip.e Material PermanentesR\$ 20.000,00
(vinte mil reais)
04.040.0.5.12.361.0060.2021- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.39.00 - 0115052000- Material para Manutencao de Ver\$ 5.000,00
(cinco mil reais)
04.040.0.5.12.361.0060.2023- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.3.90.30.00.00 - 0119037000- Material de ConsumoR\$ 4.000,00
(quatro mil reais)
04.040- DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL
04.040.0.6.12.365.0070.2019- MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de ConsumoR\$ 5.000,00
(cinco mil reais)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060- DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.060.0.1.23.695.0090.2061- REALIZAÇÃO DO CARNAVAL
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$ 1.190,40
(um mil, cento e noventa reais e quarenta centavos)
06.060- GABINETE DO SECRETARIO
06.060.0.3.08.122.0020.2053- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$ 1.809,60
(um mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$ 4.000,00
(quatro mil reais)
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
08.080- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.080.0.1.18.541.0050.1057- IMPLANTAR E RECUPERAR AREAS DEGRADAVEIS PARA URBANIZAÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR\$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR\$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR\$ 2.000,00
(dois mil reais)

www.duralexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 15/04/2016
Hora.: 15:36:39
Página.: 2 de 2

09.090- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.26.782.0040.2079- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB
3.3.90.30.00.00 - 0130000000- Material de ConsumoR\$ 20.000,00
(vinte mil reais)

T O T A L R\$ 68.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 23 de março de 2016.

Mauro Andre Businaro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 140/2016**

(NOMEIA O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO AMBI-TO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA –MT PARA O EXERCÍCIO DE 2016).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Pregoeiro e respectiva Equipe de apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Porto Estrela-MT, no decorrer do exercício de 2016, conforme abaixo identificado, os seguintes servidores:

PREGOEIRO: ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA

EQUIPE DE APOIO: SALOMAR DURAES FERREIRA

WEVERTON J. DE VILLA SILVA

FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA

Art. 2º. Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade, sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º. O Pregoeiro e as respectiva Equipe de apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria de nº 004/2016 de 14 de Janeiro de 2016, com efeitos Retroativos em 01 de Março de 2016.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela/MT, 04 de Abril de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N° 036/2016 - SUPLEMENTAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data.: 15/04/2016
Hora.: 15:47:12
Página.: 1 de 2

Decreto N° 00036/2016

Data: 31/03/2016

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.170,75 (setenta e cinco mil, cento e setenta reais e cinquenta e cinco centavos)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal n° 546/2015-"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2.016."

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.170,75 (setenta e cinco mil, cento e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações:

02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.020.0.1- GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.1.04.122.0020.2006- MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO
3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR\$ 3.000,00
(três mil reais)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.2- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
05.050.0.2.10.304.0120.2044- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
3.1.91.13.00.00 - 0114015000- Obrigações Patronais - RPPSR\$ 2.834,56
(dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
05.050.0.4- FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.1.90.11.00.00 - 0102000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 55.000,00
(cinquenta e cinco mil reais)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.244.0140.2052- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
3.1.90.11.00.00 - 0129000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 7.000,00
(sete mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0129000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$ 7.336,19
(sete mil, trezentos e trinta e seis reais e dezenove centavos)

T O T A L R\$ 75.170,75

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo n° 43, §1°, III da Lei Federal n° 4.320/64, anulação parcial ou total de dotação orçamentaria.

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030- SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE
03.030.0.2.04.123.0020.2009- MANter O SETOR DE FINANÇAS
3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR\$ 1.563,90
(um mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040- DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
04.040.0.3.27.812.0090.2025- MANter AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES
3.1.91.13.00.00 - 0100000000- Obrigações Patronais - RPPSR\$ 1.436,10
(um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
05.050.0.2.10.304.0120.2044- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
3.1.90.04.00.00 - 0114015000- Contratação por Tempo DeterminR\$ 2.834,56
(dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
05.050- FMS - GESTAO SUS
05.050.0.5.10.302.0020.2033- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO
3.1.90.11.00.00 - 0102000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 55.000,00
(cinquenta e cinco mil reais)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060- DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.060.0.1.23.695.0160.2048- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
3.1.90.11.00.00 - 0100000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 10.426,00
(dez mil e quatrocentos e vinte e seis reais)
06.060- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.243.0140.2058- MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS
3.1.90.11.00.00 - 0129000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR\$ 3.910,19
(três mil, novecentos e dez reais e dezenove centavos)

T O T A L R\$ 75.170,75

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

www.duralexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 15/04/2016
Hora.: 15:47:13
Página.: 2 de 2

Mauro Andre Businaro
Prefeito Municipal

www.duralexistemas.com.br

OR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 001/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016.**

“Aprova o Regimento da 1ª Conferência Municipal das Cidades”.

A Comissão Preparatória da 1ª Conferência das cidades, instituída pelo Decreto nº 029/2016, de 01 de março de 2016, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Municipal das Cidades, nos termos dos Anexos a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cíntia Aparecida Ferreira da Silva

Coordenadora

Homologo:

Mauro Andre Businaro

Prefeito Municipal

ANEXO I

REGIMENTO DA ETAPA MUNICIPAL DA 1ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - São objetivos da etapa Municipal da 1ª Conferência das Cidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade porto estrelense o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Porto Estrela;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e;

IV - propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Estado e Município.

Art. 2º - A etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Poder Público Municipal, terá como finalidade:

I - indicar prioridades de atuação para a União, Estado e Municípios;

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 3º - A etapa Municipal da 1ª Conferência das Cidades terá como temática: “**A Função Social da Cidade e da Propriedade**”, e; como lema: “**Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas**”.

Art. 4º - Os eixos do debate, assim como a metodologia a ser aplicada na etapa Municipal da 1ª Conferência das Cidades, serão elaborados pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência das Cidades que, após aprová-los, dar-lhes-á publicidade em até 30 dias antes da conferência.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 5º - A etapa Municipal da 1ª Conferência das Cidades será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

Art. 6º - A etapa Municipal da 1ª Conferência das Cidades produzirá um relatório final, a ser encaminhado à Comissão da 1ª Conferência Estadual das Cidades e à Secretaria de Estado de Cidades.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social promoverá sua publicação e divulgação junto à sociedade e às esferas de governo.

Art. 7º - O processo da etapa Municipal da 1ª Conferência das Cidades terá etapas, nos âmbitos, municipal, em consonância com este Regimento e o Regimento estadual.

Art. 8º - A etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal das Cidades será realizada no dia 21 de Junho de 2016, das 7:00 as 17:00 horas no Salão Paroquial da Igreja Bom Jesus de Nazaré, sito à Av. José Antonio de Farias S/nº, Centro.

Art. 9º - A etapa Municipal da 1ª Conferência das Cidades, que será integrada por representantes indicadas (os) e eleitas (os) na forma prevista neste Regimento, tem abrangência Municipal e, consequentemente, suas

análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano.

§ 1º - A etapa Municipal da 1ª Conferência das Cidades tratará de temas de âmbito municipal, considerando os avanços, as dificuldades e os desafios propostos;

§ 2º - Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à etapa Municipal da 1ª Conferência das Cidades, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito Municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo;

§ 3º - Os debates, proposições, e os documentos de todas as etapas da etapa Municipal da 1ª Conferência das Cidades devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos por este Regimento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

Art. 10 – A etapa Municipal da 1ª Conferência das Cidades será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social, na condição de Coordenadora, na sua ausência ou impedimento eventual, por um outro integrante da Comissão Preparatória Municipal da 1ª Conferência das Cidades.

Art. 11 - A organização e realização da etapa Municipal da 1ª Conferência das Cidades será conduzida pela Comissão Preparatória da 1ª Conferência Municipal das Cidades, com apoio e participação das Secretarias Municipais de Assistência Social e Administração e Finanças.

§1º - Os membros que compõem a Comissão Preparatória da 1ª Conferência Municipal das Cidades estão relacionados no Anexo II deste Regimento.

§ 2º - A Coordenação Geral da etapa Municipal da 1ª Conferência das Cidades será exercida, respectivamente pela Secretária Municipal de Assistência Social e Administração e Finanças.

Art. 12 - Compete a Coordenação da Conferência das Cidades:

I - mobilizar os parceiros, as entidades e outros órgãos, no âmbito municipal de sua atuação no Município, para preparação e participação na Conferência Municipal;

II - acompanhar e deliberar sobre as atividades da Comissão Preparatória da 1ª Conferência Municipal das Cidades, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias, e;

III - homologar o Relatório Final elaborado pela Comissão Preparatória da etapa Municipal da 1ª Conferência das Cidades.

Art. 13 - Compete à Comissão Executiva da etapa Municipal da 1ª Conferência das Cidades:

I - dar cumprimento às deliberações do Conselho Estadual das Cidades;

II - coordenar, supervisionar, e promover a realização da etapa Municipal da 1ª Conferência das Cidades, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

III - Utilizar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões no processo da etapa Municipal da 1ª Conferência das Cidades;

VI - Avaliar os relatórios e documentos das Comissões para subsidiar as discussões da etapa Municipal da 1ª Conferência das Cidades;

VI - Aprovar o projeto de divulgação para a etapa Municipal da 1ª Conferência das Cidades;

VII - Elaborar o relatório final e os anais da etapa Municipal da 1ª Conferência das Cidades;

VIII - Utilizar a metodologia de sistematização Nacional para as contribuições e as propostas aprovadas na etapa Municipal da Conferência;

IX - Criar e instalar as Comissões Municipais de Mobilização e Articulação; Infraestrutura e Logística; Metodologia e Sistematização e; Recursal e de Validação, e;

X - Sistematizar as propostas resultantes da Conferência Municipal, consolidando-as no Caderno de Propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II DA COMISSÃO MUNICIPAL RECURSAL E DE VALIDAÇÃO

Art. 14 - Os recursos referentes à etapa municipal serão apresentados e analisados no âmbito da Comissão Preparatória Municipal, em caráter recorrível, com prazo máximo de interposição de 30 dias do término da referida conferência.

§ 1º - Os recursos serão recebidos através do endereço eletrônico acao-social.portoestrela@hotmail.com, podendo a Comissão Preparatória Municipal e de Validação requisitar a documentação pertinente que deverá ser enviada por meio físico através dos correios ou protocolado na Secretaria de Assistência Social e endereçado à Comissão Municipal Recursal e de Validação.

§ 2º - As entidades ou delegadas (os) envolvidas (os) e a Comissão Preparatória Municipal pertinente serão avisadas da reunião da Comissão Municipal Recursal e de Validação que analisará o referido recurso com um prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 15 - A comissão Municipal recursal deverá comunicar suas decisões aos envolvidos, sobre os recursos impetrados até 30 dias corridos antes do início da conferência Municipal.

Art. 16 - Os recursos referentes à etapa Municipal serão apresentados e analisados no âmbito da Comissão Estadual Recursal e de Validação, com prazo máximo de interposição de 30 dias do término da referida conferência.

Art. 17 - Os interessados poderão recorrer à Comissão Nacional Recursal e de Validação da 6ª Conferência Nacional das Cidades no prazo máximo de 48 horas após a tomada de ciência da decisão recorrível em âmbito Municipal.

Art. 18 - Os recursos serão recebidos através do endereço eletrônico cnrv@cidades.gov.br, podendo a Comissão Nacional Recursal e de Validação requisitar a documentação pertinente que deverá ser enviada por meio físico através dos correios ou protocolado no Ministério das Cidades e endereçado à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Art. 19 - As entidades ou delegadas (os) envolvidas (os) e a Comissão Preparatória Municipal pertinente serão avisadas da reunião da Comissão Nacional Recursal e de Validação que analisará o referido recurso com um prazo de, no mínimo, 48 horas de antecedência.

Art. 20 - As decisões da Comissão Nacional Recursal e de Validação serão comunicadas aos interessados e à Comissão Preparatória Municipal pertinente, em um prazo máximo de 10 dias anterior ao início das respectivas conferências.

Art. 21 - A Comissão Nacional Recursal e de Validação é a instância máxima de deliberação acerca da validação das Conferências, sendo suas decisões irrecorríveis.

CAPÍTULO V

DAS DELEGADAS E DOS DELEGADOS

Art. 23 - A composição de delegadas e delegados na Etapa Municipal da 1ª Conferência das Cidades deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:

I - gestores, administradores públicos e legislativos municipais, 42,3%;

II - movimentos populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e;

VI - Organizações Não Governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano conforme segue:

a) Poder Público Municipal - gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) públicas (os) municipais - são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadores (as);

b) Movimentos Populares - são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

c) Trabalhadores - representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

d) Empresários - empresas vinculadas às entidades de caráter estadual representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

e) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa - entidades de âmbito nacional e estadual representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada a questão do desenvolvimento urbano, e;

g) Organizações Não Governamentais - para fins do ciclo de conferências das cidades o segmento de Organizações Não Governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.

§ 1º - Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 2º - Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras;

Art. 24 - Os participantes da Etapa Municipal da 1ª Conferência das Cidades se distribuirão em 4 categorias:

I – delegadas e delegados;

II – observadoras e observadores;

III – convidadas e convidados, e;

IV – expositoras (es) e palestrantes.

§ 1º - Somente as delegadas e delegados terão direito a voz e voto;

§ 2º - Os critérios para escolha das observadoras (es), convidadas (os), expositoras (es) e palestrantes serão definidos pela Comissão Preparatória da etapa Municipal da 1ª Conferência das Cidades.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25 - As despesas com a organização da etapa municipal para a realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades correrão por conta de

recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Porto Estrela e outros advindos de patrocínio.

Art. 26 - As despesas relativas à alimentação dos participantes durante a Etapa Municipal correrão por conta de recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Porto Estrela e outros advindos de patrocínio, sendo o coffee break para todos os participantes presentes na conferência Municipal das Cidades.

CAPÍTULO VII

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL E ESTADUAL

SEÇÃO I

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 26 - A realização da etapa Municipal da Conferência das Cidades é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 27 - Para a realização da etapa Municipal da Conferência das Cidades deverá ser constituída uma Comissão Preparatória pelo Prefeito Municipal, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no Art. 23 deste Regimento.

§ 1º - O Regimento da etapa Municipal da Conferência das Cidades deverá ser elaborado pela Comissão Preparatória até o dia 11 de março de 2016, em consonância com este Regimento.

Art. 28 - Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - adotar este Regimento, no que se refere ao âmbito Municipal, definindo data, local e pauta;

II - elaborar o Regimento da etapa Municipal da Conferência, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Estadual;

III - a Comissão Preparatória Municipal constituirá as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda organização e realização da etapa municipal;

IV - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

V - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 1ª Conferência das Cidades;

VI - Abrir o debate público prévio por meio eletrônico, de forma organizada, estabelecendo para tanto, normas próprias.

VII - a Comissão Preparatória Municipal deverá prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura;

VIII - ao final da etapa Municipal da Conferência das Cidades, elaborar o relatório, de acordo com o modelo disponível no site da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 30(trinta) dias após a realização da conferência;

IX - preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do site eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 30 dias após a realização da Conferência, e;

X - encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida conferência, no prazo regimental.

Parágrafo único. O Município de Porto Estrela terá direito a um número máximo de 03 (três) delegadas e/ou delegados para a etapa Estadual, conforme o Anexo II, constante do Regimento Estadual. Sendo os seguintes segmentos: 01 (um) Poder Público Municipal; 01 (um) Trabalhadores e 01 (um) Movimentos Sociais.

Art. 29 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação.

Art. 30 - Cabe à Comissão Municipal Recursal e de Validação:

I - acompanhar, analisar e orientar as Comissões Preparatórias Municipais quanto ao cumprimento deste Regimento;

II - analisar as documentações referentes à organização e realização das conferências municipais, quanto ao cumprimento deste Regimento, com especial atenção aos critérios de proporcionalidade e representatividade estabelecido no art. 23, deliberando por sua validação;

III - recepcionar os recursos oriundos das etapas municipais, dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso, no prazo regimental;

IV - recepcionar os recursos oriundos das entidades estaduais e/ou nacionais, dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso;

V - encaminhar quando solicitado por quaisquer das partes envolvidas, toda documentação, parecer e decisão referente ao recurso questionado, para a Comissão Nacional Recursal e de Validação, dando conhecimento às partes envolvidas no prazo regimental.

Art. 31 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 1ª CONFERÊNCIA

MUNICIPAL DAS CIDADES EM PORTO ESTRELA-MT

ANEXO I

Cronograma da 6ª Conferência Municipal das Cidades

Etapa	Período
Aprovação do Calendário da Conferência Municipal	Reunião da Gestão Municipal em 05 de fevereiro de 2016
Convocação da Conferência e Instituição da Comissão Preparatória da etapa Municipal da 1ª Conferência das Cidades.	Decreto Nº 018/2016 Decreto 029/2016
Aprovação do Regimento Conferência Municipal	Reunião da Coordenação Executiva da etapa Municipal da 6ª Conferência das Cidades.
Constituição da Comissão Preparatória Estadual	Decreto Nº 1207/2016
Comunicação da convocação da Conferência Municipal para a Coordenação Executiva Estadual	Até 03 dias úteis após a convocação
Envio da documentação prevista no artigo 28, Inciso VII, para a Coordenação Executiva Estadual	Até 30 dias da realização da conferência
Preenchimento do formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, conforme art. 35, inciso IX	Até 30 dias da realização da conferência
Etapa Municipal da 6ª Conferência das Cidades	Dia 21 de Junho de 2016

ANEXO II

Membros da Comissão Preparatória Municipal da 1ª Conferência Municipal das Cidades

Comissão Preparatória Municipal da 1ª conferência das Cidades	
MEMBRO	SEGMENTO
Ana Lúcia Ribeiro	Poder Público Municipal
Cícero Fernandes Santos de Oliveira	Poder Público Municipal
Ezequiel do Carmo Ferreira	Poder Legislativa Municipal
Valdir de Almeida Ramos	Movimento Social e Popular
Benilza da Costa Silva Caldeira	Movimento Social e Popular
Sandra Mara Marques de Lima	Entidades Profissionais Acadêmicas e de Pesquisa

ANEXO III

Membros da Coordenação Geral da 1ª Conferência das Cidades

Coordenação Geral da 1ª Conferência das Cidades em Porto Estrela	
MEMBRO	SECRETARIA
Cíntia Aparecida Ferreira da Silva	Secretária Municipal de Assistência Social
Aluirson Figueiredo Neto Junior	Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2016

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 003/2016 de 05/01/2016, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por item, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com base no artigo 38 da Lei Municipal n.º 260/2009, objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE INSTRUÇÃO E/OU MONITORAMENTO DE CURSOS EDUCACIONAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS- MT.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL N°. 8.666/93 E SUAS ALTERA-

ÇÕES, LEI COMPLEMENTAR N°. 123 DE 14/12/2006, LEI MUNICIPAL N°. 260 DE 25/08/2009 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- **02/05/2016**

Horário:----- Das 07h00minh às 08h00minh (Horário Local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- **02/05/2016**

Horário:----- 08h00min Horas (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 18 de Abril de 2016.

FLAVIO ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2016

Edital Da Relação Dos Candidatos (as) Aprovados (as) e Classificados (as).

Realizado Em 17 De Abril De 2016.

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições em conformidade com o anexo II – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2016, torna público a relação de candidatos (as) APROVADOS (as) e CLASSIFICADOS (as), conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PCCS EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR – ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA/COM CREF.

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

Insc.	Nome Do Candidato	Classificação	Mat.	Port.	C. Esp.	Total
001	Erica Dos Santos Contreiras.	Reprovada	12	08	24	44

Não houve inscrição de candidatas (as) portador (es) de necessidades especiais.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 19 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SILVÁ RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL 001/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT através da Comissão de Licitação do Município de Porto dos Gaúchos – MT localiza-

da na Praça Leopoldina Wilke, 19 Centro, Município de Porto dos Gaúchos - MT, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/MT realiza chamada pública para aquisição pelas Escolas Municipais de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

Data – 28/04/2016

Horário – 15:00

Local – Secretaria Municipal de Educação

1. OBJETIVO

Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais e Creche Municipal que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Rede Pública Municipal no Município de Porto dos Gaúchos – MT, para o ano de 2016.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar às Câmaras de Negócios os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 1) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Câmara de Negócios os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo 1);

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível no sítio da SEDUC (www.seduc.mt.gov.br, link merenda escolar).

3.2 Ponto de Entrega:

Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke e Creche Municipal da sede do Município de Porto dos Gaúchos, conforme lista de endereços em anexo. (anexo 2)

3.3 Período de Fornecimento

Ano de 2016.

3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas. (anexo 3)

3.5 Preço

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

- Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

3.6 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a prefeitura Municipal e o (s) Vendedor (es) habilitado (s) nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo.

3.7 Pagamento das faturas:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Prefeitura Municipal contratante.

3.7.2. O pagamento deverá ser feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 A Comissão de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

4.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão de Licitação.

5. RESULTADO

A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5.

7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria

de Alimentação Escolar e disponíveis no sítio da SEDUC (www.seduc.mt.gov.br);

8.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de seis meses;

8.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

9. FATOS SUPERVENIENTES

9.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

- Adiamento do processo;
- Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão de Licitação considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Porto dos Gaúchos - MT para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Porto dos Gaúchos – MT, 12 de abril de 2016.

Presidente da Comissão de Licitação

Anexo 2

Lista de Endereços das Escolas Municipais

Escola	Diretor	Endereço	Telefone
Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke	Audiere Duarte do Nascimento	Praça Leopoldina Wilke	3526-1422
Creche Municipal Pequeno Príncipe	Maria de Lourdes de Carvalho Breves	Av. Passo Fundo	3526-1435
Escola Municipal Novo Paraná	Flávia Ferreira Muniz	Comunidade Novo Paraná	3526-1068
Escola Municipal Valsir André Ferrarini	Flávia Ferreira Muniz	Comunidade do Cambará	3526-1068
Escola Municipal Corgão	Flávia Ferreira Muniz	Comunidade da Gleba São João	3526-1068

Anexo 3

Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural

EM Gustavo Adolfo Wilke – Sede Município de Porto dos Gaúchos

Ovos	220 dz
Polpa de fruta	520 kg

Creche Mun. Pequeno Príncipe – Sede do Município de Porto dos Gaúchos

Gêneros Alimentícios	Quantitativo
Ovos	200 dz
Polpa de fruta	420 kg

EM Valsir André Ferrarini – Comunidade Cambará Km 75 Município de Porto dos Gaúchos

Gêneros Alimentícios	Quantitativo
Ovos	40 dz
Polpa de frutas	80 kg

EM Novo Paraná – Comunidade Novo Paraná Km 25 Município de Porto dos Gaúchos

Gêneros Alimentícios	Quantitativo
Ovos	30 dz
Polpa de frutas	40 kg

EM Paulo de Almeida Costa (Corgão) – Comunidade Gleba São João - Município de Porto dos Gaúchos

Gêneros Alimentícios	Quantitativo
Ovos	30 dz
Polpa de frutas	40 kg

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº 002/2016, torna Público o processo de licitação nº 002/2016.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2016.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria Administrativa, Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

DATA: 25/04/2015

HORÁRIO: 08:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Querência - MT

QUERENCIA-MT, 15 de abril DE 2016.

Eli de Oliveira

Presidente da CPL

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 061/2016

Aos décimo oitavo dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2016 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **materiais de construção**, para uso das diversas Secretarias desta prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 13 de abril de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: VM 5 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI

CNPJ: 21.081.469/0001-72

FONE/FAX: 62.3247-4085 / 3286-8406

END.: AV. C16, Nº 177, QD. 150, LT.03, SETOR SUDOESTE, GOIANIA GO, CEP: 74.303-270

EMAIL: vm5comercioeservico@gmail.com

GANHADOR DE 57 ITENS:

CODIGO	Nº
4588,5989,6389,6644,7147,7671,7674,7680,7681,7683,7684,7688,7689,7691,7693,7723,7724,7736,7737,7742,7762,7763,7771,7823,7964,7965,7975,7977,7982,7990,8350,8606,9018,9129,9150,9152,10.607,34.374,39.944,40.806,40.807,40.815,55.918,55.919,55.927,55.932,55.933,55.935,55.936,55.938,55.939,55.942,55.943,55.944,55.945,55.946,55.947.	

COM O VALOR TOTAL DE R\$ 226.694,000 (duzentos vinte seis mil e seiscentos noventa quatro reais).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Adriana Matias Rodrigues Malvessi), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 13 de abril de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

VM 5 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI

CNPJ: 21.081.469/0001-72

**LICITAÇÕES
ASSUNTO: REAJUSTE DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
038/2015**

Parecer Jurídico

Pregão Presencial nº. 028/2015

Prezado Senhor

Em atenção à solicitação que me foi submetida a qual visa apreciação jurídica do pleito apresentado pela PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELLI EPP para que fossem reajustados os preços dos produtos que lhe foram adjudicados através do certame citado em epígrafe, passo a tecer o que se segue:

1. Relatório

A pessoa jurídica de direito privado PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.211.006/0001-36 sagrou-se vencedora do processo licitatório em epígrafe, formalizando a avença contratual através da Ata de Registro de Preços nº. 025/2015 devidamente publicada na imprensa oficial passando a produzir eficácia.

O Município de Querência - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.002/0001-66, valendo-se dos produtos cujos preços estavam registrados na ata, solicitou à empresa registrada alguns instrumentos musicais para a Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura, necessários à finalidade de interesse público para o qual seriam destinados.

Contudo, aos 11 dias do mês de abril do corrente ano a contratada apresentou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços entabula-

dos originariamente, ou subsidiariamente, caso a Administração contratante não concedesse, que fosse cancelada a nota de empenho dos itens solicitados por acordo entre as partes.

2. Da fundamentação

Nos termos do art. 37, inciso XXI da CRFB/88, a princípio, as contratações efetivadas pelo Poder Público deverão ser precedidas de procedimento licitatório que assegure a ampla competitividade isonômica e garantia do equilíbrio das propostas.

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Logo, havendo a imperiosa necessidade de o Poder Público realizar contratações para dar continuidade aos serviços de interesse coletivo deve proceder de modo impessoal, observando os princípios da isonomia e finalidade, não realizando escolhas subjetivas ou em razão de interesses espúrios, para tanto deve realizar certame público que assegure a participações de todos os que tiverem interesse em contratar, sendo permitida a imposição de critérios meramente objetivos que demonstrem a capacidade do interessado em cumprir com as obrigações pactuadas.

Após a concorrência pública, assegurada a possibilidade de participação de todos de forma isonômica, tendo apurado o vencedor que, em tese, ofereceu a proposta mais vantajosa para a Administração Pública contratar, passa-se à formalização e execução contratual. Todavia, no transcorrer deste, pode surgir intempéries extraordinárias que onere excessivamente os encargos do contratado, nesse sentido, deve a Administração, diante da devida demonstração inequívoca do desequilíbrio contratual proceder ao reajuste para manter as condições efetivas do pactuado inicialmente.

Outrossim, consoante dicção do art. 65, inciso II, alínea "b" da lei 8666/93, as alterações promovidas na substancia do contrato deverão ser **suficientemente justificadas** nos casos em que as partes acordarem para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, porém afetado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, causadores de prejuízos a um dos contratados.

Art. 65. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Nestes termos, sabe-se que o índice inflacionário dá azo ao reajuste de preços recompondo o equilíbrio contratual antes pactuado e afetado pelas variações incidentes sobre os insumos de cada setor, logo, sabe-se que a ondulação de valores ocorre sobre cada segmento da economia, assim sendo, somente utilizando-se os índices corretos, que melhor reflitam as efetivas alterações de preços ocorridas em determinados setores da economia é que se poderá efetuar um reequilíbrio preciso e real das obrigações assumidas pelos contratantes.

Logo, reconhecendo a instabilidade do cenário econômico, político e financeiro que o Brasil atravessa, resta patente que o mercado varejista encontra-se em crise, todavia, importante frisar que o índice de defasagem

sobre os preços praticados devem ser cabalmente demonstrados por critérios reais e precisos sobre cada item, para que assim haja um reajuste equânime, justo e probó, que resguarde o poder de lucro do contratado em harmonia com a preservação do erário público.

Na correta esteira dos ensinamentos do art. 79, inciso II da Lei Nacional de licitações, a rescisão administrativa dos contratos poderá ocorrer de forma amigável entre as partes, contanto que seja conveniente para a Administração, entendendo-se tal conveniência, aquela que seja vantajosa para o interesse público e bom andamento das atividades desempenhadas pela entidade política, devendo o procedimento de distrato ser reduzido a termo.

Destarte, havendo o interesse e conveniência na rescisão amigável, deve ser precedida autorização escrita e fundamentada da autoridade competente nos moldes do art. 79, parágrafo 2º da Lei 8666/93.

3. Da conclusão

Por todo o exposto, manifesto-me pela improcedência do pedido de reajuste contratual diante da insuficiente demonstração do percentual de redução dos lucros e onerosidade excessiva sobre os preços inicialmente pactuados.

A improcedência do percentual de 18% (dezoito por cento) sobre o preço de cada item registrado na ata por reputar insuficiente a comprovação da exação promovida pelo fornecedor ou fabricante dos produtos, além de não ser conveniente para a Administração Pública.

Opino pela procedência do pleito subsidiário, cancelando o pedido dos instrumentos musicais que eram dever da contratada fornecer e consequentemente o empenho, haja vista que a Administração Pública Querenciana no momento não necessita mais dos mesmos.

Que seja a contratada comunicada da negativa do reajuste e do cancelamento do pedido feito pela Administração Pública, e considerando que a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços está próxima do termo final, a exação dos preços não é conveniente para os cofres públicos e nem causara prejuízos à contratada, pois os produtos registrados na Ata, por ora, não se fazem mais necessários à Administração, portanto não serão solicitados a "posteriori".

Considerando que não haverá alteração contratual, entendo desnecessário publicação deste instrumento na imprensa oficial, e prestigiando o contraditório e ampla defesa, abre-se o prazo de 5 dias úteis para que a contratada PPR INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI EPP manifeste no que achar de direito, não manifestando, aguarda-se o transcorrer do lapso temporal até os dias 19 do mês de maio de 2016, termo final de vigência da ARP nº. 025/2015.

Querência-MT, 15 de abril de 2016.

Bruno Gomes Borges

Assessor Jurídico

OAB/MT 21.449-0

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 059/2016

Aos décimo oitavo dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/

2016 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **materiais de construção**, para uso das diversas Secretarias desta prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 13 de abril de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: GILSON CONRADO PRESTES EIRELLI EPP

CNPJ: 07.101.097/0001-78

FONE/FAX: 3529.1535

END.: AV. SUL, Nº 1230, SETOR C, QUERÊNCIA MT.

EMAIL: primaconquerencia@gmail.com

GANHADOR DE 19 ITENS:

CODIGO **Nº**
5990,7556,7557,76,98,7745,7855,7976,7978,7979,7983,7988,8198,8349,
8581,55.920,55.921,55.926,55.937,55.948.

COM O VALOR TOTAL DE R\$ 122.098,50 (cento e vinte dois mil e noventa oito reais e cinquenta centavos).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 13 de abril de 2016.

 Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

GILSON CONRADO PRESTES EIRELLI EPP

CNPJ: 07.101.097/0001-78

LICITAÇÕES OFÍCIO Nº. 163/2016 ASSUNTO: RESPOSTA SOLICITAÇÃO REAJUSTE DE PREÇOS

Ofício nº. 163/2016

Querência - MT, 15 de abril de 2016.

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

Pedro Paulo Pavan Roriz

PPR INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI EPP

Assunto: **Resposta solicitação reajuste de preços**

Prezado:

Com nossos cumprimentos, em atenção à solicitação de V. Sra. datada de 11 de abril de 2016, e levando em consideração o Parecer Jurídico desfavorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade e a não necessidade dos produtos em apreço, NÃO AUTORIZO o reajuste de preços dos instrumentos musicais registrados na Ata nº. 025/2015, referente a Pregão Presencial nº. 028/2015.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 060/2016**

Aos décimo oitavo dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **032/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **materiais de construção**, para uso das diversas Secretarias desta prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 13 de abril de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: COTRIMAC COTRIGUAÇU MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 03.082.443/0003-29

FONE/FAX: 3529.1586

END.: AV. NOBERTO SCHWANTES, Nº 20, SETOR INDUSTRIAL I, QUERÊNCIA MT.

EMAIL: cotrimac@cotrimac.com.br

GANHADOR DE 08 ITENS:

CODIGO Nº 7981,9153,9155,9156,55.917,55.922,55.923,55.949.

COM O VALOR TOTAL DE R\$ 9.434,00 (nove mil e quatrocentos trinta quatro reais).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 13 de abril de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

COTRIMAC COTRIGUAÇU MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 03.082.443/0003-29

**LICITAÇÕES
ASSUNTO: RESPOSTA À CONTRATADA EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA****Parecer Jurídico**

Processo licitatório nº. 059/2015

Pregão Presencial nº. 048/2015

Ata de Registro de Preços nº. 062/2015

Em atenção à solicitação que me foi submetida para análise jurídica do pedido de reequilíbrio econômico financeiro elaborado pela contratada supramencionada, consultando a legislação em vigor, passo a tecer o que se segue:

1. Relatório

A pessoa jurídica de direito privado EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.420.916/0003-13 sagrou-se vencedora do processo licitatório em epígrafe, formalizando a avença contratual através do registro na ata de preços publicada na imprensa oficial aos 17 dias do mês de SETEMBRO de 2015 para fornecimento de material asfáltico CM-30 e RR-2C.

No primeiro dia do mês abril de 2016 a contratada requereu via pedido expresso à Administração Pública Querenciana o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato firmado, sob o fundamento de que o preço dos produtos Cimento Asfáltico (CAP) e Asfalto Diluído (ADP) componentes principais do CM-30 e RR-2C terem sofrido um acréscimo de 12% (doze por cento) conforme tabela emitida pela Petrobrás, o que repercutiu diretamente nos preços originalmente avençados entre o Município de Querência – MT e a EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA.

2. Da fundamentação

A alteração contratual em razão de recomposição dos preços anteriormente firmados pelos contratantes encontra supedâneo no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8666/93, o qual ensina que, os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados justificadamente por acordo entre as partes visando restabelecer a proporcionalidade entre os encargos do contratado e a retribuição a cargo do Poder Público, tudo com vistas à assegurar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

Ademais, no art. 65, parágrafo 5º do mesmo diploma legal prevê que quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Destarte, em havendo alteração contratual promovida pelas partes, a lei geral de licitações e contratos nº. 8666/93 exige seja feita a publicação do contrato administrativo e de seus aditamentos na imprensa oficial nos moldes do parágrafo único do art. 60 com vistas à promoção da eficácia e observância do princípio da publicidade.

3. Da conclusão

Por todo o exposto, tendo a elevação dos encargos legais que recaem sobre os produtos fornecidos pela Petrobrás afetados diretamente o valor original pactuado entre esta Municipalidade e a contratada em 12% (doze por cento), tornando excessivamente onerosa a contraprestação a cargo desta, entendo pela possibilidade de **concessão da revisão contratual** com base nos dispositivos legais supracitados para manter o equilíbrio econômico-financeiro originariamente pactuado, segue abaixo a tabela com o valor original e o valor reajustado em 12% (doze por cento):

PRODUTO	PREÇO ORIGINAL (Ton.)	PREÇO ATUALIZADO (com 12% sobre o preço original)
CM-30	R\$ 4.485,00	R\$ 5.096,59
RR-2C	R\$ 2.569,80	R\$ 2.920,23

Considerando a exigência legal do parágrafo único do art. 60 da lei 8666/93, **seja providenciada a publicação** do aditamento contratual em razão da revisão dos preços pactuados até o quinto dia útil do mês seguinte.

É o parecer.

Querência-MT, 14 de abril de 2016.

Bruno Gomes Borges

Assessor Jurídico

OAB/MT 21.449-O

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 14/2016**

PORTARIA N° 14/2016

"Dispõe sobre Concessão de férias e servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Querência – MT"

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência – MT, Telmo Alves de Brito no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1° Conceder 10 dias de férias a servidora Marizete Feliciano de Carvalho Kist, ocupante do Cargo de Agente de Limpeza do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Querência – MT.

§ 1° as férias referem-se ao período aquisitivo de Março de 2015 a março de 2016.

§ 2° as férias serão gozadas entre os dias 02 de maio à 11 de maio de 2016.

Art. 2° A Câmara concedeu férias em 02 períodos conforme artigo 89 da Lei complementar 84/2015.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Querência – MT, 18 de abril de 2016.

Telmo de Brito

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 15/2016**

PORTARIA N° 15/2016

"Dispõe sobre Concessão de férias e servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Querência – MT"

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência – MT, Telmo Alves de Brito no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1° Conceder 10 dias de férias a servidora Marta Lucia Guth Reckziegel, ocupante do Cargo de Tesoureira do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Querência – MT.

§ 1° as férias referem-se ao período aquisitivo de Janeiro de 2015 a janeiro de 2016 de 2016.

§ 2° as férias serão gozadas entre os dias 02 de maio à 11 de maio de 2016.

Art. 2° A Câmara concedeu férias em 02 períodos conforme artigo 89 da Lei complementar 84/2015.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Querência – MT, 18 de abril de 2016.

Telmo de Brito

Presidente

**LICITAÇÕES
OFÍCIO N° 162/2016 ASSUNTO: RESPOSTA SOLICITAÇÃO REVISÃO
DE PREÇOS**

Querência - MT, 14 de abril de 2016.

Ilustríssimo Senhor

Adriano Amâncio Teodoro Calderaro

EMAN – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA

Prezado:

Com nossos cumprimentos, em atenção à solicitação de V. Sra. datada de 01 de abril de 2016, e levando em consideração o Parecer Jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, AUTORIZO a revisão de preços dos produtos asfálticos RR-1C e CM – 30, referente ao Pregão Presencial nº. 048/2015.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
DECRETO N° 1.590/2016**

DECRETO N° 1.590/2016 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/ 2.014,

DECRETA.

Artigo 1° - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para apresentarem os documentos exigidos no Edital de Concurso Público 001/2014.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2° - Os candidatos aprovados são os seguintes:

001. Odontólogo - SEDE

MICHELE VALE BARBOSA

Artigo. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 14 de Abril de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 058/2016**

Aos décimo oitavo dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF,

sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2016 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **materiais de construção**, para uso das diversas Secretarias desta prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 13 de abril de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: BISSOLOTTI & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 01.576.708/0001-58

FONE/FAX: 3529.1290

END.: Av.: SUL, Nº 1.300, SETOR C, QUERÊNCIA MT.

EMAIL: construcenter08@hotmail.com

GANHADOR DE 28 ITENS:

CODIGO Nº
7279,7553,7555,7560,7666,7761,7809,7890,7891,7893,7894,7980,7985,
7986,7987,8178,8605,8939,24.088,40.851,41.782,54.787,55.924,55.
925,55.928,55.941,55.950,55.951. COM O VALOR TOTAL DE R\$ 564.
705,05(quinhentos sessenta quatro mil e setecentos cinco reais e cinco centavos).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 13 de abril de 2016.

 Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

BISSOLOTTI & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 01.576.708/0001-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS LEI Nº 595 DE 18 DE ABRIL DE 2016.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 56 DE 12 DE JUNHO DE 1991, (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) DE RESERVA DO CABAÇAL/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TARCÍSIO FERRARI, PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - A- Fica instituída nova redação ao ART. – 2º da LEI MUNICIPAL DE Nº 56 DE 12 DE JUNHO DE 1991, (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) com os seguintes termos:

ONDE DIZ:

Art. 2º - “o Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao chefe do departamento municipal de saúde do município”.

PASSARÁ A DIZER:

Art. 2º - O prefeito Municipal e o Secretário municipal de Saúde, serão responsáveis pela movimentação e operações financeiras BANCÁRIAS, assinando em conjunto todo e qualquer documento inerente a movimentações e operações financeiras de qualquer natureza, realizadas através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cujas ações de natureza administrativa funcional, sob delegação da secretaria, ficam subordinadas diretamente ao chefe do departamento municipal de saúde do município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e será compilada a LEI Nº 56 DE 12 DE JUNHO DE 1991, (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal-MT, 18 de abril de 2016.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução CMS nº 001, de 23 de Março de 2016.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão 2015 da Secretaria Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal –MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I- A reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 24 de Março de 2015;

II- O Relatório de Gestão Anual como exigência formal e instrumental do processo de construção do Sistema único de Saúde;

RESOLVE:

Art 1º- Aprovar o Relatório Anual de Gestão do ano 2015.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

 Thais Aparecida Souza Valadão

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS LEI Nº 596 DE 18 DE ABRIL DE 2016.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 198 DE 28 de novembro de 1997, (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL) DE RESERVA DO CABAÇAL/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TARCÍSIO FERRARI, PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - A- Fica instituída nova redação ao ART. 1º DA LEI Nº 198 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1997, (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL) com os seguintes termos:

ONDE DIZ:

Art. 2º - “Fica criado o fundo municipal de assistência social – FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos , que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiamento das ações na área de assistência social”.

PASSARÁ A DIZER:

Art. 2º - Fica criado o fundo municipal de assistência social – FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiamento das ações na área de assistência social, cujas movimentações e operações financeiras BANCÁRIAS serão de responsabilidade do prefeito Municipal e do Secretário municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, que assinarão em conjunto todo e qualquer documento inerente a movimentações e operações financeiras de qualquer natureza, realizadas através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e será compilada a LEI Nº 198 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1997, (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal-MT, 18 de abril de 2016.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE PORTARIA Nº 065/2015

DATA: 31 DE MARÇO DE 2016

“NOMEIA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora AMANDA MENDONÇA, engenheira Civil, CREA MT 030593; para o cargo de responsável por acompanhar e fiscalizar a obra de CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO CLASSE 45 TONELADAS COM UMA PISTA DE RODAGEM DE DIMENSÕES 10 M X 4,5 M, SOBRE O CORREGO DO RONAN NO DISTRITO DE NOVO PARAÍSO, referente a Tomada de Preço 001/2016, firmado por meio do contrato 030/2016, celebrado entre este Município e a Empresa CONNOR CONSTRUTORA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 31 DE MARÇO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE PORTARIA 026

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2016

NOMEAR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E FISCALIZAR OBRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora AMANDA MENDONÇA, Engenheira Civil, portadora do RG nº 1399122-1 SEJUSP/MT, CPF/MF sob nº 991.497.291-87 CREA 030593- MT; para acompanhar e fiscalizar a Obra de Execução de Poços Artesianos Profundos na Zona Rural, referente ao Processo Licitatório de Concorrência Pública nº 001/2011 firmado por meio do Contrato 018/2011, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa L.L Construtora Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 020/2015 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 20 DE FEVEREIRO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE DECRETO N. 1595/2016

DATA: 15 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a ocorrência do Feriado Nacional de Tiradentes na data de 21 de abril de 2016, que neste ano se dará numa quinta-feira;

CONSIDERANDO que há um deslocamento de famílias para outros municípios;

CONSIDERANDO ser de praxe do Poder Executivo viabilizar facilidades para tais deslocamentos, por medidas de segurança e bem estar dos servidores, de seus familiares e da população envolvida;

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, no dia 22 de abril de 2016 (sexta-feira), excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços essenciais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 15 DE ABRIL DE 2016

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA 027

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2016

NOMEAR RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR OBRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **Amanda Mendonça**, Engenheira Civil, portadora do RG nº 1399122-1 SEJUSP/MT, CPF/MF sob nº 991.497.291-87 CREA 030593- MT; para acompanhar e fiscalizar a **Obra de Abastecimento de Água**, referente ao Processo Licitatório de Concorrência Pública nº 001/2012 firmado por meio de contrato 047/2012, celebrado entre este Município e a Empresa Ranck Construtora Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 19/2015 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 20 DE FEVEREIRO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 01.1723-16 EXONERA -VICENTE PAXURY ZORO

PORTARIA Nº. 01.1723/GP/PMR/16

DE 01 DE ABRIL DE 2016

Exonera – VICENTE PAXURY ZORÓ do cargo DE ZELADOR conforme teste seletivo 001/2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– **VICENTE PAXURY ZORÓ DO CARGO DE “ZELADOR”**, conforme Contrato Temporário nº 0011/PMR/2014, de junto Da Secretaria Municipal De Educação – FUNDEB 40°.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2016 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016

PROCESSO Nº 061/2016

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 025/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes para manutenção e desenvolvimento da Educação atendendo as necessidades das Escolas Municipais**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.174/2016, de 18 de Março de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 05/05/2016

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 18 de Abril de 2016.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 01.1728-2016 DESIGNA-JOSE MARIA DA BOA VENTURA

PORTARIA Nº. 01.1728/GP/PMR/16

DE 11 DE ABRIL DE 2016

Designa- José Maria da Boa Ventura no cargo em Função Gratificada De Diretor(a) Da Escola Municipal de Ensino Fundamnetal Joana Alves de Oliveira, FG-4.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa – **JOSÉ MARIA DA BOA VENTURA**, no cargo em Função Gratificada De Diretor (a) Da Escola Municipal De Ensino Fundamental Joana Alves de Oliveira, FG-4, junto da Secretaria Municipal de Educação-Fundeb-60%.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 01.1727-16 EXONERA -LUIZ ZORÓ

PORTARIA Nº. 01.1727/GP/PMR/16

DE 08 DE ABRIL DE 2016

Exonera – LUIZ ZORÓ do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS conforme teste seletivo 001/2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– **LUIZ ZORÓ DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** conforme Contrato Temporário nº 0012/PMR/2014, de junto Da Secretaria Municipal De Educação – FUNDEB 40°.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1726-16 EXONERA -EDINA APARECIDA GONÇALVES BORGES**

PORTARIA Nº. 01.1726/GP/PMR/16

DE 01 DE ABRIL DE 2016

Exonera – EDINA APARECIDA GONÇALVES BORGES do cargo DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR –LICENCIATURA PLENA – CLASSE “B” conforme teste seletivo 001/2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– **EDINA APARECIDA GONÇALVES BORGES DO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA-CLASSE “B”** conforme Contrato Temporário nº 0013/PMR/2014, de junto Da Secretaria Municipal De Educação – FUNDEB 60°.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1725-16 EXONERA -MARCOS BEA ZORO**

PORTARIA Nº. 01.1725/GP/PMR/16

DE 01 DE ABRIL DE 2016

Exonera – MARCOS BEA ZORÓ do cargo DE Auxiliar de Serviços Diversos conforme teste seletivo 001/2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– **MARCOS BEA ZORÓ DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** conforme Contrato Temporário nº 0014/PMR/2014, de junto Da Secretaria Municipal De Educação – FUNDEB 40°.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1724-16 EXONERA -NATANAEL TARANGÁ ZORO**

PORTARIA Nº. 01.1724/GP/PMR/16

DE 01 DE ABRIL DE 2016

Exonera – NATANAEL TARANGÁ ZORÓ do cargo DE Professor I-CLASSE “A” conforme teste seletivo 001/2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– **NATANAEL TARANGÁ ZORÓ DO CARGO DE “PROFESSOR I – CLASSE “A”,** conforme Contrato Temporário nº 0015/PMR/2014, de junto Da Secretaria Municipal De Educação – FUNDEB 60°.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2016**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº.1.174/ GAB / PMR/2016, de 18 de Março de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2016**, cujo Objeto: “ Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 01 Veículo 0 km Tipo Passeio (Gol, Uno, Celta ou Similares), 01 Veículo 0 km Tipo Utilitário (Saveiro, Montana, Strada ou Similares) e 01 Motocicleta 0 km, para atender as necessidades da Vigilância Sanitária em Saúde do Município de Rondolândia conforme Especificações no Termo de Referência” processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 057/2016 – SEMUSA, **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 18 de Abril de 2016.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016**

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – MT

Pregão Presencial nº. 017/2016

Processo Administrativo nº 045/2016

OBJETO: “Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Diesel S-10, para abastecimento de Caminhões, Ônibus e Máquinas da Frota Municipal nos Termos Estabelecidos no Edital e seus Anexos pelo Período de 12 (Doze) Meses”.

EMENTA: **AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ITEM 12.4.2, 8.7.1 E ITEM 12.5.1) - NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” – VÍCIO INSANÁVEL - INABILITAÇÃO; AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP; FALTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL”**

Trata-se de recurso administrativo impetrado pela Licitante, **Posto de Combustíveis Forte LTDA -EPP**, CNPJ: 07.646.667/0001-05, em face de ato da Pregoeira que **INABILITOU** a empresa pelo não atendimento das exigências fixadas no edital (item 12.4.2, 8.7.1 e item 12.5.1).

O motivo do recurso alegado pela licitante, **Posto de Combustíveis Forte LTDA -EPP**, CNPJ: 07.646.667/0001-05 conforme registrado na Ata da Sessão Pública foi: “**o Representante da Empresa Posto de Combustíveis Forte LTDA-EPP, CNPJ: 07.646.667/0001-05, entrará com Recurso devido sua Inabilitação no Certame.**”

Nas suas razões recursais, a recorrente sustenta, em síntese: que a não apresentação dos documentos: Cópia autenticada ou originais para conferência dos documentos dos sócios da empresa, Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Falência e Concorridas e Certidão da Junta Comercial é considerado exigência ilegal, não sendo causa de inabilitação; que a empresa, segundo legislação tem prazo diferenciado para a apresentação de documentação.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO GESTÃO 2013/2016

A recorrente não anexou às razões do recurso a “*Certidão Negativa de pedido de Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais*”, documento vencido e faltante no seu envelope de habilitação, não juntou o documento autenticado dos sócios da empresa e nem a certidão da junta comercial.

Face às razões suscitadas, a recorrente requereu a reconsideração da decisão do pregoeiro, com fim de ser determinada a sua Habilitação e ser declarada a mesma VENCEDORA do certame.

Aberto prazo para manifestação das demais licitante, a empresa **Auto Posto G-10 LTDA**, CNPJ: 08.293.360/0001-30 apresentou **contrarrazões**, aduzindo, em resumo: que o princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório foi devidamente observado pela Administração Pública; que o Edital é a regra da licitação e todos os licitantes estão sujeitos igualmente às suas exigências; a empresa recorrente não atendeu requisitos básicos do Edital e não comprovou o enquadramento ou reenquadramento de ME ou EPP; que quando retirou o edital não apresentou qualquer impugnação aceitando desta forma todos os termos do edital, alegando ainda que a não apresentação da Certidão da Junta Comercial que enquadra a empresa em ME ou EPP é o único instrumento capaz de comprovar se a empresa poderia ou não ser beneficiada com a Lei; refuta ainda que as alegações da recorrente sobre a legislação municipal são meras alegações pois não comprovou as mesmas. Por fim, que não houve violação a legislação, agindo o pregoeiro e sua equipe de apoio em conformidade com a lei.

É o relatório. Passa-se a opinar.

Preliminarmente, importante destacar que o ponto impugnado pelo licitante foi a sua “**INABILITAÇÃO**” no certame, devendo as suas razões recursais guardar estrita relação com o motivo alegado na Sessão Pública de Pregão Presencial.

1. DA INABILITAÇÃO

ITEM 8.7.1 – DA COMPROVAÇÃO DE ME OU EPP

A recorrente deixou de apresentar documento imprescindível dentro do Envelope de Habilitação que comprova seu enquadramento ou não como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme item 8.7.1 que o transcrevemos a seguir:

“8.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP”

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO GESTÃO 2013/2016

Conforme demonstra o Art. 4º do Decreto Federal nº 3.474/2000, que “Regulamenta a Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999, que institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dá outras providências” a comprovação se faz da seguinte forma, conforme exigido no Edital:

“Art. 4º A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser efetuada mediante:

I - apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação registrada, de que trata o art. 5º deste Decreto, ou de certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente;”

Para que a empresa Recorrente possa usufruir dos benefícios da Lei complementar 123/2006 como é o caso da apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (Art. 42 e 44 LC 123/2006) primeiramente é preciso que a mesma comprove sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem a comprovação, impossível a concessão do benefício.

Além da falta da impugnação do Edital, pois conforme consta comprovante de retirada de Edital da Recorrente em 19.03.2016, com antecedência de 11(onze) dias da abertura das propostas o mesmo ficou-se inerte para qualquer adequação editalícia.

Consoante doutrina de Marçal Juste Filho, a regularização fiscal tardia significa que a ME ou EPP pode participar da licitação mesmo desprovida dos documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal.

Logrando êxito no certame, ser-lhe-á assegurada oportunidade de ofertar a documentação necessária em momento anterior à contratação. A lição nesse sentido, porém, pode conduzir ao equivocado entendimento de que, na fase de habilitação, deve ser apresentada somente a documentação referente à **comprovação da regularidade jurídica, técnica e/ou econômica da microempresa ou empresa de pequeno porte**, mas não à comprovação da regularidade fiscal, que seria postergada para momento anterior à assinatura do termo de contrato.

A bem da verdade, a microempresa ou empresa de pequeno porte participante do certame deve encaminhar toda a documentação exigida no edital com vista a sua habilitação, inclusive aquela pertinente a sua regularidade fiscal. Não obstante, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o §1º do artigo 43 da LC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO GESTÃO 2013/2016

123/2006 assegura-lhes prazo para fins de regularização da documentação cujo termo inicial corresponderá ao momento em que forem declaradas vencedoras da licitação.

O próprio Recorrente em seu Recurso informa que no Art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 09/2010 que trata de forma diferenciada as empresas EPP’s e ME’s, que é exigido somente para habilitação os seguintes documentos: “*I – O Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;*

ENQUADRAMENTO/DESENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO:

Evidentemente que o gozo dos benefícios legais retro referidos exige o regular enquadramento da empresa interessada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Esmiuçando a questão, a Instrução Normativa nº 103/2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio (DNRC), dispõe que Art. 1º O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte pelas Juntas Comerciais será efetuado, conforme o caso, mediante arquivamento de declaração procedida pelo empresário ou sociedade em instrumento específico para essa finalidade.

Extraí-se da leitura do dispositivo que o enquadramento, o desenquadramento e o reenquadramento da empresa estão estritamente vinculados à emissão de declaração específica para esta finalidade que deverá conter, entre outros, requerimento dirigido ao Presidente da Junta Comercial da unidade da federação em que se localiza, no sentido de que seja ela arquivada, bem como dados específicos da parte interessada, tais como nome empresarial, endereço, data de registro de ato constitutivo, etc.

Em razão disso é que Marçal Justen Filho defende que o ônus da prova do preenchimento dos requisitos para fruição do benefício é do interessado.

Aquele que pretende valer-se das preferências contempladas na LC nº 123 deverá comprovar a titularidade dos requisitos necessários, ao passo que o ônus da prova dos fatos modificativos, impeditivos ou extintivos do direito do terceiro fruir os benefícios recairá sobre quem arguir a existência de tais fatos.

Reitere-se que assim como o enquadramento, o desenquadramento, seja por ato voluntário, seja por configura-se uma das situações impeditivas previstas no §4º do artigo 3º da LC 123/2006, será levado a efeito mediante Certidão da Junta Comercial, mesmo que de forma simplificada.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO GESTÃO 2013/2016

O Recorrente não juntou o referido ato que foi solicitado através do Edital no item 8.7.1 não podendo dessa forma comprovar a qualidade de ME ou EPP, e ainda não se trata de condição desarrazoada tendo em vista que o Edital no Item 6 trata da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte de forma diferenciada.

Da mesma forma não apresentou os documentos dos sócios da empresa de forma autenticada ou juntamente com os originais para que a equipe certificasse os documentos com o atesto "Confere com o Original".

Item 12.5.1 - do Edital: Da qualificação Econômica Financeira

A recorrente não apresentou a "*Certidão Negativa de pedido de Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais*", conforme exigido no item 12.5.1 do Edital, não comprovando, dessa forma, a sua **Qualificação Econômico-Financeira**.

De acordo com o item 12.5.1 do Edital, as empresas licitantes deveriam apresentar comprovação de "Qualificação Econômico-Financeira", apresentando dentro do envelope "Documentos de Habilitação", a seguinte certidão negativa:

"12.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;"

Registre-se que os documentos de habilitação devem necessariamente constar do envelope "**Documentos de habilitação**", não podendo ser apresentados em momento posterior, conforme instruções contidas no Manual do Tribunal de Contas da União - TCU, "**Licitações & Contratos – Orientações Básica**", 3ª Edição – Atualizada (2006), onde é determinado na página 117:

"O cumprimento das exigências de habilitação deve ser comprovado na data prevista para recebimento da documentação e da proposta, por meio dos documentos contidos no envelope "Documentação".

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO GESTÃO 2013/2016

Não se trata de mero erro sanável, passível de regularização. A ausência da documentação exigida é causa de inabilitação do certame, conforme orientações do Tribunal de Contas da União - TCU, que abaixo transcrevemos:

"O licitante que deixar de fornecer, no envelope de habilitação, quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido no ato convocatório ou com irregularidades será considerado inabilitado."

(*"Licitações & Contratos – Orientações Básica"* – 3ª ed. Pág.169)

Com relação ao prazo previsto na Lei Complementar 123/2006 para regularização da documentação, salientamos que é um benefício concedido as microempresas e empresas de pequeno porte, **somente aplicado para comprovação da REGULARIDADE FISCAL - ocasiões em que existem restrições fiscais**, mas, mesmo nesses casos, toda a documentação exigida deverá constar do envelope de habilitação, conforme expressamente estabelecido no Edital do Pregão e na Lei Complementar nº 123/2006.

Transcrevemos abaixo o Item 6 do Edital que deve ser interpretado em conjunto ao dispositivo citado pela recorrente:

"6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apre-

sentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição."

Segundo, conforme orientação do Tribunal de Contas da União e disposições do Edital, *toda a documentação deveria constar necessariamente do envelope de "documentos de habilitação*.

Destaca-se que as regras estabelecidas no Edital têm validade para todas as empresas interessadas na participação do certame. Trata-se de aplicação do princípio da igualdade e vinculação ao instrumento convocatório, estando todos submetidos às mesmas normas.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO GESTÃO 2013/2016

Por fim, a não apresentação da "*Certidão Negativa de pedido de Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais*", comprova a irregularidade pois trata-se aqui de Qualificação Econômica Financeira para a contratação, pois conforme dito o próprio Recorrente tratar-se de grande volume a contratação, e é necessária a comprovação de boas condições econômica da empresa.

2. DA DEMAIS MATÉRIAS SUSCITADAS

Embora não guarde relação com o motivo do recurso, esclarecemos que não houve ofensa ao princípio da igualdade, tampouco favorecimento para as demais empresas licitantes.

Quanto a assertiva da recorrente que a Administração Pública estaria onerando os cofres públicos, em razão da inabilitação da empresa de melhor proposta, infringindo os parágrafos 1º e 2º do artigos 44, salientamos que a indigitada alegação não possui fundamento jurídico, sendo inaplicáveis tais dispositivos na fase de habilitação.

Ressalta-se que a empresa não teve a sua proposta desclassificada, mas sim foi **inabilitada por não cumprir as exigências do Edital**.

Dessa forma, constata-se que são fases autônomas e independentes da licitação.

Assim sendo, por mais que a licitante tenha um preço muito vantajoso para a Administração Pública, se ela não atender as condições de habilitação, não poderá ser contratada, sob pena de ser comprometida à finalidade e segurança jurídica da contratação.

Para ilustrar a questão, trazemos importante ensinamento do mestre Marçal Justen Filho acerca da fase de habilitação:

"Enquanto ato decisório, a habilitação é ato vinculado. Não é informada por qualquer juízo de conveniência. Nem pode se fundar na vantajosidade de propostas. Há uma radical dissociação entre "habilitação" (exame da presença das condições do direito de licitar) e julgamento das propostas."

(*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 11ª edição – pág.299*)"

Ainda sobre outros pontos importantes, a alegação do Recorrente de que nesta Municipalidade há conluio de procedimentos licitatórios no que se refere às contratações de combustíveis a mesma será encaminhada ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso para que investigue tendo em vista que inclusive o Recorrente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO GESTÃO 2013/2016

venceu desde o ano de 2013 vários procedimentos licitatórios para aquisição de combustíveis e lubrificantes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Face ao exposto, tendo em vista que todos os atos administrativos realizados observaram os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade

de e isonomia, não há nenhuma irregularidade a ser sanada no presente processo licitatório.

Importante ressaltar que todos os atos ocorreram em sessão pública de pregão presencial, de maneira transparente e na presença das demais licitantes.

Isto posto, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do Recurso Administrativo interposto pela licitante **Posto de Combustíveis Forte LTDA -EPP**, CNPJ: 07.646.667/0001-05,, remetendo os autos para autoridade superior exarar a sua decisão e, se for o caso, proceder a Homologação do resultado da licitação.

Rondolândia – MT, 15 de Abril de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira Oficial do Município

Rondolândia - MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1721-2016 RELOTA-MARIA MARTA DE ANDRADE**

PORTARIA Nº. 01.1721/GP/PMR/16

DE 18 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre relotação de funcionário para atender as necessidades especiais da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Relotar– **MARIA MARTA DE ANDRADE, AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS- MATRICULA FUNCIONAL Nº 771** para atender as necessidades especiais da Secretaria Municipal De Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ao dia 01/03/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1722-2016 RELOTA-ALESSANDRO DE JESUS SOUZA**

PORTARIA Nº. 01.1722/GP/PMR/16

DE 18 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre relotação de funcionário para atender as necessidades especiais da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Relotar– **ALESSANDRO DE JESUS SOUZA, MOTORISTA DE ÔNIBUS- MATRICULA FUNCIONAL Nº 538** para atender as necessidades especiais da Secretaria Municipal De Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ao dia 01/03/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1730-2016 EXONERA A PEDIDO LIS LEANDRO
CARDOSO BAYER**

PORTARIA Nº. 01.1730/GP/PMR/16

DE 18 de março de 2016

Exonera a Pedido– LIS LEANDRO CARDOSO BAYER, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Pedido – LIS LEANDRO CARDOSO BAYER, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11, de junto do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 049/2016 –SEMEC

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 019/2016

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT” e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 09/2016, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

Pf comercio e serviços Ltda - me , CNPJ: 10.782.755/0001-10, com sede na **Rua. Missionário Gunnar vingren nº 1344. Bairro. Nova Brasília Ji-Paraná – RO**, o valor global de R\$ 391.145,12 (trezentos e noventa e mil cento e quarenta e cinco reais e doze centavos).

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 18 de Abril de 2016

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1720-16 NOMEIA-MARIA MARTA DE ANDRADEDOC**

PORTARIA Nº. 01.1720/GP/PMR/15

DE 18 DE MARÇO DE 2016

Nomeia – MARIA MARTA DE ANDRADE no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, CDS-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **MARIA MARTA DE ANDRADE no Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Controle de Abastecimento de Combustível, CDS - 2 Junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1729-2016 EXONERA A PEDIDO ISABEL ALVES DA SILVA**

PORTARIA Nº. 01.1729/GP/PMR/16

DE 11 DE abril de 2016

Exonera – ISABEL ALVES DA SILVA do cargo em comissão Diretor De Departamento Especial De Apoio A Agricultura Familiar-Cds-5.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 2º Exonerar a pedido – **ISABEL ALVES DA SILVA, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR, CDS-6 de junto da Secretaria Municipal de Agricultura.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01/04/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 051/2016 – SEMUSA SEMEC SEMOSP SEMAS GABINETE

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 020/2016

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, MAQUINAS PESADAS, ÔNIBUS, VANS CAMIONETE, CAMINHÃO PRANCHA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES

DES E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAR EXAMES MÉDICOS FORA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA (COM E SEM MOTORISTA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA ”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, MAQUINAS PESADAS, ÔNIBUS, VANS CAMIONETE, CAMINHÃO PRANCHA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAR EXAMES MÉDICOS FORA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA (COM E SEM MOTORISTA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA” e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 09/2016, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

Distrinorte distribuidora Ltda-me , CNPJ: 18.450.143/0001-50, com sede na **Rua. Dos suruis nº 3823. Bairro. TEIXEIRÃO Cacoal – RO**, o valor global de R\$ 1.780.133,00 (hum milhão setecentos e oitenta mil cento e trinta e três reais.

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 18 de Abril de 2016

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2016**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE DO DISTRITO DO BAUXI ATÉ UMA UNIDADE DE SAÚDE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PRAZO: 11/07/2016

LOURENÇO ZATTAR DA SILVA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 04 DE JANEIRO DE 2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MT Nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costas/n.º Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado do Pregão Presencial nº 015/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICO E ELÉTRICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, foi declarada vencedora do certame a empresa – E.A. BORNHOLDT EPP. Informa ainda que a íntegra dos autos acham-

se à disposição dos interessados no setor de licitação – MT, 13 Abril de 2016.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS E NÃO PACTUADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA FÁRMACIA MUNICIPAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO: 035/2015

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 26.732,40(VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 11 DE MARÇO DE 2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MT Nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado do Pregão Presencial nº 018/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇO DE TRASLADO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT. CONFORME O REGIMENTO DA LEI N. 8.742/93 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), foi declarada vencedora do certame a empresa **MARTINS MARQUES E MENDONÇA LTDA- ME**. Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação – MT, 18 de Abril de 2016.

Andréia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2016**

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS LINHAS ABAIXO RELACIONADAS:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DA LINHA	V. UNIT	V. TOTAL
05	12.800	LINHA 04 – SERRA DO VALENTE – ESCOLA MUNICIPAL MARZAGÃO – VEICULO: MICRO ONIBUS. PERÍODO: MATUTINO/VESPERTINO	R\$ 4,50	R\$ 57.600,00

PREGÃO: 009/2016

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

LOKAR BUS TRANSPORTES E TURISMO LTDA – ME
CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 23 DE MARÇO DE 2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2016**

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS LINHAS ABAIXO RELACIONADAS:

ESCOLA MUNICIPAL PINDAIVAL

LINHA: 01 - BARRA DO BRAVO

TOTAL: 122 KM/DIA CARRO: ONIBUS

VALOR: KM: 3,68

VALOR GLOBAL DA LINHA: R\$ 89.792,00 (OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

PREGÃO: 009/2016

PRAZO: 31/12/2016

LUIZ CARLOS CHAGAS DOS SANTOS EIRELI – ME
CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 29 DE MARÇO DE 2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE.

PREGÃO: 030/2015

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 6.391,00 (SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS)

CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 11 DE MARÇO DE 2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS E NÃO PACTUADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA FÁRMACIA MUNICIPAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO: 035/2015

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 23.694,36(VINTE E TRES MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

DENTAL CENTRO OESTE LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 11 DE MARÇO DE 2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS E NÃO PACTUADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA FÁRMACIA MUNICIPAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO: 035/2015

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 27.616,41 (VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 11 DE MARÇO DE 2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAS DE CONSUMO E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE.

PREGÃO: 030/2015

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 70.944,59 (SETENTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 22 DE MARÇO DE 2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS E NÃO PACTUADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA FÁRMACIA MUNICIPAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO: 035/2015

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 2.220,00 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS)

CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 11 DE MARÇO DE 2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE.

PREGÃO: 002/2016

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 198.057,53 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 11 DE MARÇO DE 2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS E NÃO PACTUADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA FÁRMACIA MUNICIPAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO: 035/2015

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 28.045,40 (VINTE E OITO MIL QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

CENTEMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 11 DE MARÇO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Pães para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Branca de Neve e Secretaria Municipal de Saúde”; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que o certame supra, foi DESERTO.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 15 de Abril de 2016.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 010/2016

Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de refeições prontas, tipo "Marmitex" visando o atendimento das demandas oriundas da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Pregão presencial nº 010/2016, na forma Presencial – Sistema de Registro de Preços, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 10 de maio de 2016. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1304, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: <http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>.

Santa Cruz do Xingu – MT, 18 de abril de 2016.

Dormelindo Lanzarin - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos doze dias do mês de abril de 2016, a partir das 08h00min na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 012/2016 tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**. Fica HOMOLOGADO o Pregão Presencial 012/2016 tendo como vencedoras as empresas **RICARDO C. COSTA EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ nº 20.830.599/0001-06, sagrou-se vencedora do processo licitatório, totalizando o valor de **R\$100.619,00 (cento mil seiscentos e dezenove reais)**; a empresa **MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.471.436/0001-48 sagrou-se vencedora do processo licitatório, totalizando o valor de **R\$71.295,25 (setenta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)** e a empresa **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 21.395.275/0001-41 sagrou-se vencedora do processo licitatório, totalizando o valor de **R\$77.781,22 (setenta e sete mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos)**.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de abril de 2016.

Artêmio Syperreck

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 091/2016

DE 18 DE ABRIL DE 2016.

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA CLARICE MARIA ALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER "licença prêmio" a servidora **CLARICE MARIA ALVES DA SILVA** com sua vigência de 18/04/2016 A 17/07/2016.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE ABRIL DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Chefe de Gabinete

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 0090/2016. DE 18 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 0090/2016. DE 18 DE ABRIL DE 2016.

"SÚMULA: "DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr. JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr.ª JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA, inscrito sob o RG nº: 1370701-9 SSP/MT e CPF: 973.994.771.91, do cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Afixe-se na data supra

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dias do mês de abril de 2016, a partir das 13:00 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 011/2016 tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa(s) para locação de caminhão basculante para realização de transporte de terra, cascalho, entulho e pedras conforme solicitações da Secretaria Municipal de Obras de Santa Rita do Trivelato - MT. Fica HOMOLOGADO o Pregão Presencial 011/2016 tendo como vencedora a empresa **V. E. MAUSOLF TRANSPORTES - ME** sagrou-se vencedora do processo licitatório para os lotes 01 e 02, totalizando o valor global de **R\$216.360,00 (duzentos e dezesseis mil trezentos e sessenta reais)**.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de abril de 2016.

Artêmio Syperreck

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/
2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O Presidente juntamente com os membros da Comissão permanente da Licitação, torna público que a TOMADA DE PREÇOS 005/2016, com data de abertura marcada para 15/04/2016 às 12:00 horas, **foi declarada DESERTA**, por falta de participantes. Santo Afonso-MT, 18 de abril de 2016.
Wenderson Tavares de Menezes-Presidente da CPL

**SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/
2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

O Presidente juntamente com os membros da Comissão permanente da Licitação, torna público que a TOMADA DE PREÇOS 004/2016, com data de abertura marcada para 15/04/2016 às 09:00 horas, **foi declarada DESERTA**, por falta de participantes. Santo Afonso-MT, 18 de abril de 2016.
Wenderson Tavares de Menezes-Presidente da CPL

**SETOR DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 009/2016 – EDITAL RESUMIDO**

O Município de SANTO AFONSO– MT, com sede administrativa na Rua Pedro Álvares Cabral nº155 – Bairro centro – Santo Afonso- MT, CEP 78425-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às **08:00** horas, do dia **04/05/2016**, licitação na modalidade supra citada, do tipo menor preço, que tem por objetivo **CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA DAR CONTINUIDADE E CONCLUSÃO A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC206416/2014 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE)**. Informação mais detalhada e edital completo poderá ser solicitada no endereço supra mencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas, com a comissão permanente de licitação mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 70,00 (setenta reais).SANTO AFONSO- MT, em 18 de abril de 2016.
WENDERSON TAVARES DE MENEZES- Presidente da CPL

**SETOR DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 010/2016 – EDITAL RESUMIDO**

O Município de SANTO AFONSO– MT, com sede administrativa na Rua Pedro Álvares Cabral nº155 – Bairro centro – Santo Afonso- MT, CEP 78425-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às **11:00** horas, do dia **04/05/2016**, licitação na modalidade supra citada, do tipo menor preço, que tem por objetivo **CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NA COMUNIDADE BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME CONVÊNIO N. 164/2013 – SECID**. Informação mais detalhada e edital completo poderá ser solicitada no endereço supra mencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas, com a comissão permanente de licitação mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 70,00 (setenta reais).

SANTO AFONSO- MT, em 18 de abril de 2016. **WENDERSON TAVARES DE MENEZES**- Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 59/2016.****PORTARIA N.º 59/2016.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor **Gonçalo Garcia da Costa** .”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40º, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº 876/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leverger/MT, Lei 1027/GP/2009 e Lei nº 1.054/GP/2011 que dispõe sobre o plano de carreira e salário do município, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao servidor Sr. **GONÇALO GARCIA DA COSTA**, brasileiro, portador do RG nº 728.598 SSP/MT e do CPF nº 551.821.351-49, servidora Efetiva, no cargo de braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Classe “C”, Referência 09, com proventos **Proporcionais**, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, nº **2016.02.00010P**, a partir de 01/04/2016 desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2016, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 13 de abril de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal em Exercício

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016
REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2016**

O Município de Santo Antônio do Leverger, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o **registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das secretarias municipais, de acordo com o Termo de Referência deste Edital e seus anexos**.

A sessão será realizada às **10h00min do dia 03 de maio de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar enviando e-mail para licitacao@leverger.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leverger – MT, 18 de abril de 2016.

Claudio do Nascimento

Pregoeiro

Port. 100/GP/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 55/GP/2016.**

PORTARIA N.º 55/GP/2016.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sr.^a **Catarina Ribeiro de Oliveira.**”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado Art. 82, inciso I, II, III, da Lei Municipal n.º 876/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leverger/ MT; Lei n.º 827/GP/2003 que dispõe sobre o plano de carreira e salário do município de Santo Antônio do Leverger/MT e anexo 04 do decreto n.º 34/GP/2015, Lei nº 1027/GP/2009 e Lei 1054/GP/2011, que dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores efetivos estendidos aos inativos e pensionistas.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, a servidora Sr.^a **CATARINA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 0275665-0 SEJUSP/MT e CPF n.º 314.111.691-15, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, Classe “D”, Referência I, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência e Promoção Social, sob matrícula n.º 268, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, n.º **2016.04.00009P**, a partir de **01/04/2016** desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/04/2016**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 12 de abril de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO N° 129/GP/2016**

ATO N° 129/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ADRIELY CAROLINE RIBEIRO DOS REIS**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 01 de Abril de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Abril de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
OFICIO NO. 019/SMAS/SH DE 18/04/2016 DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS, OBTIDAS ATRAVES DE SORTEIO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 18/02/2016 AS 8:30 HORAS NO GINÁSIO DE ESPORTES JONAS PIN**

Ofício No. 019/SMAS/SH de 18/04/2016

DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS, OBTIDAS ATRAVES DE SORTEIO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 18/02/2016 AS 8:30 HORAS NO GINÁSIO DE ESPORTES JONAS PINHEIRO, NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, E APROVADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

A **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** através de seu representante, no uso de suas atribuições legais, juntamente com os Conselhos Municipal da Habitação e da Assistência Social,

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida- PMCMV -, e o Decreto Federal n. 7.499, de 16 de junho de 2011, que a regulamenta;

CONSIDERANDO a Portaria n. 412, de 6 de agosto de 2015, do Ministério das Cidades, que "Aprova o Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV;

CONSIDERANDO o DECRETO n° 06/GP/2016 que “Dispõe sobre os critérios de seleção, hierarquização e priorização da demanda de beneficiários das unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida, e dá outras providências”

RESOLVE:

Art. 1º tornar público as listas de candidatos classificados à beneficiários, ordenadas através de SORTEIO PÚBLICO realizado no dia 18/03/2016 as 8:30 horas no Ginásio de Esportes Jonas Pinheiro, nesta cidade de Santo Antônio de Leverger, do programa Minha Casa, Minha Vida – Residencial Altos do Leverger, Santo Antônio de Leverger Faixa 1, da Caixa Econômica Federal, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação.

Os nomes da lista a seguir estão em ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, COM RESPECTIVAS INDICAÇÕES DE NOMES EM RESERVA, e indicam tão somente a inscrição da pessoa como Candidato a Beneficiário do referido Programa.

Art. 2º tornar pública as alterações de critérios e ações determinadas pelo Conselho Municipal de Habitação, em virtude de parecer social resultado das visitas e entrevistas realizadas por assistentes sociais contratadas por esta Secretaria Municipal, que foram consideradas no referido sorteio.

Listas em anexo.

Santo Antônio de Leverger, 18 de abril de 2016.

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Conselho Municipal de Habitação – CMH

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger

LISTA DE FAMÍLIAS CLASSIFICADAS COMO CANDIDATOS À BENEFICIÁRIOS/MUTUÁRIOS AO EMPREEN- DIMENTO ALTOS DO LEVERGER DA CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL					
LISTA 01 - FAMÍLIAS COM PESSOAS IDOSAS					
Total de Participantes	6	Reserva	2		
CANDIDATO	CPF	Data Nasc	NIS	Crítérios	Ordem Final
ADEVAIR RODRIGUES DE AMORIM	523.271.161-04	21/08/1956	14268254087	3	1
NONATO NUNES DOS SANTOS	011.024.039-11	28/08/1951	20495142047	2	2
RAMIRO JOSE DA SILVA	142.857.461-15	11/07/1945	10225009096	2	3
MANUEL PEREIRA DA SILVA	087.535.041-00	07/12/1942	10553036847	2	4
ANA REGINA PAES DA ROSA	209.099.341-34	13/07/1955	17055412607	3	5
OVIDIO PAULO RIBEIRO	329.672.921-68	30/61/1954	23672007974	2	6
CELIA REGINA DOS SANTOS	390.217.699-72	12101956	20962299752	2	Reserva 1
ALIRIO LEITE MOREIRA	326.208.961-34	10091948	12528689030	2	Reserva 2

LISTA 02 - FAMÍLIAS COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
Total de Participantes	6	Reserva	2		
CANDIDATO	CPF	Data Nasc	NIS	Crítérios	Ordem Final
ANDREA PAES DA ROSA	975.229.371-91	04/02/1978	16138822588	4	1
LEDUVINO RODRIGUES DE AMORIM	622.533.601-04	20/06/1959	23732585731	3	2
JULIO DE ALENCASTRO LAMEU	024.314.741-43	19/06/1983	13120987408	3	3
PATRICIA LOPES DA SILVA	028.491.071-66	05/01/1989	16547420540	3	4
JOAMIL RODRIGUES DA SILVA	033.625.111-47	16/07/1959	20691560921	3	5
ELIZABETE DE OLIVEIRA	816.661.011-68	22/06/1963	12967615406	3	6
LUARA RAFAELA GOMES DA SILVA ALMEIDA	009.771.721-55	30/05/1993	22805963635	3	Reserva 1
MARIA WANDERLEIA GOMES DA SILVA	016.054.541-25	27/04/1991	16366528846	3	Reserva 2

LISTA 03 - GRUPO I - FAMÍLIAS COM 4, 5 OU 6 CRITÉRIOS					
Total de Participantes	72	Reserva	0		
CANDIDATO	CPF	Data Nasc	NIS	Crítérios	Ordem Final
LUCIANA DIAS DOS SANTOS	027.043.261-26	30/06/1984	16471040378	4	1
AMANDA MOREIRA DA SILVA COSTA	030.097.051-07	16/06/1995	23732047314	4	2
ANA CLEONICE DE LIMA RODRIGUES	487.551.251-15	04/02/1962	22817640836	4	3
LOANA DA SILVA DOS REIS	044.378.721-26	03/05/1990	16138822588	4	4
AZENILDA SILVA FERREIRA	010.766.171-31	10/07/1974	21010468423	4	5
MARIA ROSA PLACIDO DE JESUS	038.298.851-56	22/01/1991	21058303874	4	6
MEIRIANE SOUZA PINHEIRO	026.918.351-54	81/01/1985	16373019331	4	7
ADILTON JESUS ARRUDA COSTA	052.316.051-82	10/11/1977	23726781214	4	8
JOICY DE CAMPOS RIBEIRO	045.403.201-30	17/01/1998	16273459054	4	9
LINA RAMOS DE MORAES	032.628.091-01	05/10/1932	23639067076	4	10
JANECI DIAS DE LIMA	029.644.831-16	30/03/1982	20717389442	4	11
RANNA MICAELLA ANDRADE SILVA COSTA	032.329.021-38	//	16681938591	4	12
EZINITH DE ALENCASTRO LAMEO NASCIMENTO	011.428.411-38	11/09/1975	16283987460	4	13
MARLENE INACIA DE SOUZA	016.328.601-98	10/06/1984	16456039828	4	14
MARIA MARLEY RODRIGUES	021.405.851-43	09/11/1966	16444672679	4	15
MARIA BENEDITA DOS SANTOS	048.578.161-13	09/09/1991	16394754596	4	16
ELAIR CRISTINI FERNANDES RIBEIRO	014.572.431-05	04/07/1987	16135464028	4	17
VERONICA CRISTINA DE JESUS FERREIRA NETO	012.849.281-36	18/08/1984	16669764589	4	18
GLEISE SIQUEIRA DOS SANTOS	036.415.471-30	25/05/1989	13366742401	4	19
LEILA ROSIMERE DA SILVA	018.722.961-90	10/11/1978	16522350050	4	20
REGINA DE ALENCASTRO LAMEU	569.196.031-87	27/06/1972	13085917127	4	21
ALINE MAGALHÃES CAJU	045.915.161-48	06/10/1988	16023378138	4	22

JOZIELEN MARIA DA SILVA	026.999.781-40	//	20335456647	4	23
EDINÉIA MARIA DE CARVALHO	550.795.711-87	23/02/1973	23655293069	4	24
VALDINEIA FONTOURA DA SILVA	631.417.791-04	20/07/1975	12655942401	4	25
EDILENE SANTANA DUARTE	009.253.201-29	09/09/1983	20710542199	5	26
DARLENE AMARANTE DOS SANTOS	000.734.981-57	07/07/1982	23619941714	4	27
NEUZA DE ARRUDA	019.066.631-57	25/11/1946	17041113300	4	28
IVONE AQUINA DE MORAES	535.582.001-87	17/02/1964	17041113300	4	29
ANA DE LOURDES TAQUES DE SOUZA	431.712.066-68	26/07/1956	12383064019	4	30
RENATA DE JESUS GONÇALVES	049.541.941-99	11/02/1992	20664101474	4	31
CLARA SIMONE DE OLIVEIRA	968.518.721-53	//	20113559946	4	32
MARIA ORMANDA DA SILVA	571.630.901-10	30/05/1969	12440231373	4	33
LELIANE SANTANA DOS REIS	429.177.001-49	23/09/1971		4	34
MARIANA LOURDES DA SILVA MIRANDA	284.159.651-68	19/08/1949	20926332893	4	35
EZIDIA VERGILIA DE PAULA	026.421.621-09	07/05/93'8	16326019290	4	36
CAROLINA TALON VIEIRA	012.971.891-24	19/05/1984	20374188917	4	37
DARIANE MICHAELI RIBEIRO NASCIMENTO	012.343.441-65	23/07/1986	16135408640	4	38
ROSA FELICIANO	795.317.508-82	08/10/1950	12316250728	4	39
MARIANA ROSA DE MORAES	022.396.671-17	30/06/1985	14138431728	4	40
EDIMARA VERÔNICA DA SILVA	014.609.041-17	14/01/1987	13152856409	4	41
LETICIA RODRIGUES DE MELLO	032.308.441-90	19/07/1986	20335454873	4	42
JANUARIA MAGALHÃES DE MELLO	019.278.431-54	27/11/1980	20335454873	4	43
CLEONETE PEDROSA DA SILVA	550.780.951-87	//	13199907538	4	44
MARIA JOSÉ DE ALMEIDA	570.825.531-53	02/06/1973	16424698648	4	45
DARIANE MARQUES DE AMORIM	030.253.361-37	11/04/1990	16136624274	4	46
JUCEIA APARECIDA DA COSTA OLIVEIRA	544.439.381-68	29/07/1969	20650099022	4	47
DORALICE NEVES	004.421.311-51	18/08/1972	12516311401	4	48
GENI RIOS	225.044.519-20	13/02/1946	23731773941	4	49
DEBORA LOPES DA SILVA	344.947.098-16	//	16117433809	4	50
ELIZABETH MARIA DE ARRUDA	867.574.581-87	//	20335454628	4	51
EVA CORREA DE MEDEIROS	412.023.681-15	03/03/1962	16038106880	4	52
MARIA JOSE DE MORAES	982.848.781-00	30/03/1978	12889414401	4	53
GEICIANE RIBEIRO DOS REIS	028.406.651-66	20/06/1981	20665289194	4	54
KAROLAYNE APARECIDA RIBEIRO DA COSTA	061.124.151-00	21/03/1998	16463506363	4	55
MARTA GONÇALVES DA SILVA LIMA	030.996.761-95	10/04/1979	16438024512	4	56
AUDRIELE CASSIANA DA SILVA	031.708.271-03	24/02/1990	16023420681	4	57
TATIANE DA CRUZ	707.356.201-30	12/04/1987	21063559407	4	58
RODRIGO CESAR BULHÕES TALAVEIRA	067.561.969-60	19/08/1986	16613309274	4	59
JURACI FERREIRA DO NASCIMENTO	700.185.361-58	24/05/1974	20036184270	4	60
PAULA LARICE CORREA FERREIRA	040.323.951-60	10/07/1988	16699380444	4	61
DELSON DA SILVA NASCIMENTO	025.714.161-89	29/04/1978	23706464329	4	62
JOSE CARLOS DOS SANTOS	518.736.721-87	09/08/1968	12460517213	4	63
JOCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	033.313.141-02	05/07/1990	16214116944	4	64
MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA CORREIA	490.136.533-91	31/07/1973		4	65
ODAIR SATURNINO DA SILVA	622.626.101-34	14/02/1971	16629303262	4	66
LEIDIANY JASNA DE SOUZA	050.228.501-09	26/07/1991	20220261797	4	67
GABRIELA MORAES DOS SANTOS	059.571.571-04	30/10/1995	20335454431	4	68
MARIELE FERNANDA DE MELLO	058.334.281-73	03/10/1992	16426363953	4	69
ELCIA REGINA PAES DA ROSA	631.430.111-49	17/03/1976	19018099492	4	70
LAUDEMIR LEMOS DE MATOS	139.341.711-68	20/08/1955		4	71
MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DA SILVA	048.628.061-63	17/09/1991	21062998121	4	72
				Total	113
				Sobra	41
		Casas para o Grupo 2 e 3 Critérios	47		
		Casas para o Grupo 2 e 3 critérios	88		

LISTA 04 - GRUPO II - FAMÍLIAS COM 2 OU 3 CRITÉRIOS

Total de Participantes	88	Reserva	19		
CANDIDATO	CPF	Data Nasc	NIS	Críticos	Ordem Final
ZORAIDE DA COSTA FELICIANO	304.429.401-06	20/07/1960	16644076913	3	1
LAYENE WALQUIRIA RIBEIRO DELGADO	024.039.851-39	11/08/1985	20333628254	2	2
PAULO ROBERTO NUNES	603.751.161-68	13/04/1973	19018160310	2	3
WANDA ZOZIMA SANTA RITA	015.667.131-02	22/01/1979	20696547826	3	4
ROSINEY RICARDO BONDESPACHO DA SILVA	839.139.201-53	3/10/1978	12952889408	3	5
ALFREDO CORREA DA COSTA	482.601.771-53	3/11/1940	17041113467	2	6
MARCIA CRISTINA DE CAMPOS MAGALHÃES	052.463.671-00	5/07/1995	23623032367	2	7
SOLANGE MORAES DA SILVA	021.899.651-95	19/03/1987	20036184025	3	8
ROSIMARA XAVIER DE MORAES	032.010.261-07	19/03/1987	16689120008	2	9
VANESSA DIAS DE AMORIM	046.587.371-59	22/10/1990	20945577529	3	10
SUZANA MARIA ARRUDA AMORIM	028.565.271-08		16671488496	3	11
ELIZANGELA DA SILVA BARROS	043.481.051-70	9/07/1987	20945578207	3	12
LUCINIR GALDINO	622.534.331-87	27/01/1973	12929433401	2	13

JULIETA CORRÊA MARQUES DE AMORIM	631.437.551-72	5/08/1949	19018139737	3	14
LUCIANE RODRIGUES	361.663.831-34	25/02/1966	12208994614	3	15
SIRLEY MENDES DE SOUZA	983.896.881-15		16563789081	3	16
DENILSON APARECIDO DE ARRUDA	027.507.221-52	20/07/1976	23707090201	3	17
MONNIKE EVELLYN TAQUES	031.438.841-93	28/05/1990	20633672232	3	18
ISABELLE ENIS DOS SANTOS	065.749.971-43	15/09/1993	16198392857	2	19
ARIVANIA MARTINS BARROS	036.166.351-01	6/06/1988	20119865461	3	20
DORALINE DOS REIS JESUS	057.269.851-84	20/04/1994	16137704530	2	21
STEFANIE APARECIDA CARDOSO	408.291.838-84	20/08/1994	20492510061	2	22
ROSIMARE DAS NEVES AVILA	004.099.031-16	22/07/1983	16663009959	3	23
GRAZIELLY JEANNINE CARVALHO AYARDES	039.570.581-98	6/04/1992	15413156271	2	24
GISELLY CRISTIANY PADILHA	970.231.911-00	9/06/1983	13033841278	3	25
KEILAM LILIAN DE MORAES	027.190.351-14		16194416220	3	26
ANDREIA SIMERY LIMA SCHANDLER	009.203.329-60	7/10/1978	20408510255	3	27
CRISTINA CAMPOS SILVA GOMES	045.721.951-37	26/11/1990	16439068092	2	28
JUCINETE RODRIGUES DO NASCIMENTO	024.028.491-77	5/01/1988	16198476317	3	29
ELISANGELA COSTA RIBEIRO	703.246.031-34	3/10/1979	13010474406	3	30
CACILDA APARECIDA DOS SANTOS MORAES	026.996.741-92	18/04/1984	16463511847	3	31
CRISTINA DELGADO DA CRUZ	021.086.651-96	9/05/1986	20335457392	3	32
VIVIANY RODRIGUES GONÇALVES	051.618.041-06	31/07/1994	16548315287	3	33
GISELE SOUZA DA SILVA	794.505.201-00	26/10/1977	12914495406	3	34
CLEBSON DE ALMEIDA	012.982.541-75	25/10/1978	13172944408	2	35
ROMANA DE ALMEIDA	034.595.361-44	9/05/1940	23678760550	2	36
MARIELE CRUZ DE JESUS	055.134.281-13	8/05/1988	21066390330	3	37
ANA CARLINA MARQUES DA SILVA	057.897.871-77	26/03/1996	23737445636	2	38
JOSELE APARECIDA DE MAGALHÃES	022.011.411-00	24/05/1983	2368934791-9	3	39
MARLENE CRISTINA DE SOUZA CRUZ	010.232.971-08	29/09/1983	16440248228	3	40
GLEICE BENEDITA DE MAGALHÃES	012.537.501-81	19/04/1984	13346432407	3	41
DALIANE APARECIDA DA SILVA COSTA	047.855.591-10	17/11/1990	23677040317	3	42
GISELE NAYARA DE SOUZA DELGADO	063.201.641-82	18/01/1997	16269246955	2	43
JUDITH MARIA DOS SANTOS	048.047.071-58	11/04/1983	16298474448	2	44
NATANAEL FRANCISCO DOS SANTOS SOUZA	054.711.141-08	24/12/1994	13221876504	2	45
IANKA MARIA MONTEIRO DA SILVA	050.145.131-58	30/12/1995	20335451939	2	46
DEIZY ALVES DA CRUZ	031.524.251-55	14/10/1989	16037991112	2	47
MONIQUE FERNANDA FERREIRA DA SILVA	024.289.401-12	28/12/1986	20333628327	2	48
DEBORA DA SILVA OLIVEIRA	047.305.471-01	31/05/1993	16040021110	2	49
JOSIANE FONSECA PEREIRA	013.489.611-47	5/11/1980	16262605845	2	50
JULIETA RIBEIRO DA SILVA	640.591.892-00	16/12/1971	12888032653	3	51
ANA MARIA DE ARRUDA CRUZ	788.057.751-34	1/09/1957	20907666587	2	52
PATRICIA DA SILVA MAGALHÃES	022.361.891-84	5/07/1987	16548194218	3	53
LAVYNIA VERÔNICA TALAVERA DA SILVA	061.872.021-98	19/01/1997	16436727842	3	54
EVANIZE CARVALHO DE CAMPOS	667.885.101-30	6/02/1976	12664723407	3	55
JULIANA APARECIDA DE ALMEIDA	045.561.851-81	3/02/1984	20335454997	2	56
JÉSSICA PAMELLA DA SILVA	046.489.971-07	12/12/1991	2713448140	2	57
LAURIANE FERNANDA DE MAGALHÃES GONÇALVES MELO DA SILVA	026.982.971-74	16/01/1990	16372880211	3	58
CARLA ALEXANDRINA RIBEIRO ITO	004.785.441-38	8/11/1979	23626115476	3	59
CLAUDETE RITA DA SILVA	704.255.531-75	7/04/1981	23634492224	2	60
TELMA AUXILIADORA XAVIER DE CAMPOS	022.327.721-52	16/10/1974	20335457279	3	61
MARCIA DA SILVA LIMA	063.268.581-60	20/05/1995	16438023125	2	62
CLAUDINIL LUZIA DE BULHÕES	550.794.311-72	18/12/1975	13117287409	3	63
CLAUDILENE MARIA DE SOUZA	032.447.261-78	1/08/1984	20945576298	3	64
KEZIA KAROLINE BUENO DE SOUZA	052.100.961-81	7/09/1994	16198490913	3	65
GIOVANNA DOS SANTOS SILVA XAVIER	978.892.451-49	20/02/1972	20926660874	3	66
RONNY BERTO DA SILVA	695.719.371-34	21/07/1979	12835360400	2	67
MARILENE PEREIRA RIBEIRO	058.072.171-01	14/05/1993	21046702744	2	68
TATIANE DE SOUZA GUIMARÃES	044.018.541-60	2/12/1992	16614956958	2	69
CAMILA DUARTE DE ARRUDA	059.188.971-43	11/01/1995	16264548252	2	70
CASSIA DE JESUS RIBEIRO TAMBELLINI COSTA	627.098.281-20	8/02/1975	12440241093	3	71
SUELEY APARECIDA DA SILVA SOUZA	021.067.501-29	9/07/1984	16671488399	3	72
ALYNE ANGELICA DOS SANTOS MARQUES	053.037.091-32	26/04/1995	16122567184	3	73
LOZIANE PEREIRA DE ALMEIDA	064.287.671-12	27/04/1995	16437421941	3	74
JUCELIA CECILIA DE BULHÕES	012.808.101-57	14/09/1983	13152765440	3	75
CREICE OLIVEIRA SILVA	054.791.071-19	30/04/1994	20664452765	3	76
MAIRA BIANCA DE ARRUDA	057.202.871-75	26/03/1996		2	77
SULIMAR SILVA DO NASCIMENTO	011.934.841-11		23604011430	2	78
MICHELE ROMÃO TEIXEIRA DA SILVA	030.012.211-00	30/12/1989	16379554883	2	79
JACIANE DA SILVA FERREIRA	048.465.621-07	6/04/1988	16265592050	2	80
MARIANE RAFAELLY DE MIRANDA ALVES	025.879.051-25	10/09/1987	16372997127	2	81
ELZA RIBEIRO DA SILVA	022.514.451-45		13198192403	2	82
JUCILENE APARECIDA DA SILVA	945.645.311-15	14/07/1979	1265610598	3	83
CAMILA ANDREIA DA SILVA	040.666.391-27	18/07/1989	16332911051	2	84
PAULO VENTURA GALVÃO FERREIRA	459.495.571-15	26/08/1970	12280482934	3	85

JOSIANE DA SILVA MAGALHÃES	043.183.181-50	22/07/1987	16228532791	2	86
THAIZA BOM DESPACHO DE MELO	030.536.391-30	29/06/1989	20131873371	3	87
CLAUDILAINE ALVES DA CRUZ	033.437.051-52	29/06/1988	16210741712	3	88
ELIZANGELA MARIA DA SILVA	009.433.851-56	22/06/1985		2	Reserva 1
RODRIGO DUARTE AMORIM SILVA	048.952.951-84	2/09/1993		2	Reserva 2
TAWANDAW JHENYFER RAMALHO DE SOUZA	061.911.251-43	6/06/1996		2	Reserva 3
GRACIELE ROSA MOREIRA	933.195.091-87	31/01/1980		2	Reserva 4
POLLYANNA DA SILVA DE MORAES	014.261.061-57	23/03/1983	16579622866	3	Reserva 5
ANGELIKA CAPELÃO DE SOUZA	015.759.181-61	25/07/1991		3	Reserva 6
MARIELE FERNANDA DE ANDRADE SILVA	033.276.081-21		16453668808	2	Reserva 7
BEATRIZ GONÇALVES GOMES	062.327.071-41	28/02/1994	20759164848	2	Reserva 8
MARCIA GEORGINA DUARTE	019.252.661-84	15/11/1982		2	Reserva 9
ADAILZA RODRIGUES DE AMORIM	015.967.341-08	22/10/1982		3	Reserva 10
DANIELE DA COSTA CONCEIÇÃO	046.442.371-67	26/11/1991		2	Reserva 11
DALVA MARIA DE ARRUDA	026.983.101-03	17/05/1980	20335453052	3	Reserva 12
CÉLIA MARIA DA SILVA WAGNER	496.773.491-04	25/10/1960		3	Reserva 13
ANA FLAVIA DE MOURA MAGALHÃES	064.374.891-11	25/03/1997	20335455675	3	Reserva 14
EDERSON JOSE DA SILVA	051.415.111-03	23/04/1997		2	Reserva 15
JOICY RODRIGUES DA SILVA	056.451.771-26	29/08/1989	16279915078	2	Reserva 16
LADI ALVES DA SILVA	017.466.401-03	13/10/1966		2	Reserva 17
ANA MARIA DELGADO	353.972.761-20	6/07/1967	16030607589	2	Reserva 18
FATIMA RIBEIRO DE ARRUDA	704.163.341-13	17/01/1975	21221938578	2	Reserva 19

LISTA 05 - GRUPO III - FAMÍLIAS COM 0 OU 1 CRITÉRIO					
Total de Participantes	28	Reserva	10		
CANDIDATO	CPF	Data Nasc	NIS	Crítérios	Ordem Final
ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	006.884.619-30	06/08/1975	23733372944	1	1
ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	604.588.448-53	25/09/1948	12005679935	1	2
MARIZA DA SILVA SOARES	627.404.401-97	08/07/1960	13034062406	1	3
MARCILENE LEITE CORREA	002.703.451-83	10/06/1984	20742588909	1	4
ALESSANDRA TEIXEIRA BULHÕES	021.070.631-76	15/10/1982	20945575488	1	5
CRISLAINE GONÇALVES DE QUEIROZ	054.248.311-41	11/09/1997	16463549879	1	6
CARLA FRÂNCIELY DE ASSUNÇÃO	063.557.391-14	08/03/1996		1	7
SARA DÉBORA MAXIMIANO DA SILVA	023.873.401-32	25/11/1988		1	8
TALYTA DO NASCIMENTO SILVA	045.200.061-04	04/03/1991	20133242387	1	9
PATRICIA DE OLIVEIRA GORGONHA	038.789.841-70	27/09/1994	16641771114	1	10
LORENA SEBASTIANA LUCAS DA SILVA	057.024.691-19	20/01/1994	20683501210	1	11
MANOEL SANT ANA DA SILVA	177.823.761-49	06/06/1950		1	12
ELIANE MENDES DE SOUZA RODRIGUES	049.838.921-92	12/06/1992	16149563112	1	13
DANIELE MARIA VIEGAS DA SILVA	050.406.691-94	25/04/1993	16107716719	1	14
ANGELICA MELO MARTINS DE OLIVEIRA	622.403.581-49	27/12/1975	16098030553	1	15
ALESSANDRA BOM DESPACHO HERMAGES	033.222.081-84	31/12/1990	21062029714	1	16
MATILDES DA SILVA SIQUEIRA	003.407.771-50	14/09/1967	16379533150	1	17
ANA PAULA NUNES DE MATOS	021.132.051-06	25/07/1984	16165326901	1	18
LUZINETE DO CARMO RAMOS	031.398.131-04	12/12/1971	13260728405	1	19
ROSALINA MARTINS DE OLIVEIRA	074.988.431-29	11/04/1999	16630921403	1	20
VALDIRENE MARIA DA SILVA	017.743.651-46	10/03/1984	21058303629	1	21
SANDRA CRISTIANE GONZALES GONÇALVES DA SILVA	041.107.851-89	11/04/1984		1	22
NOEMIA BATISTA RIBEIRO	019.660.791-41	15/08/1970	12528698633	1	23
DEUZA VICENTINA DA SILVA SANTOS	997.910.131-87	21/11/1979	16141583068	1	24
MARILDA SAMPAIO	312.595.978-06	23/12/1978	12540478249	1	25
LILIAN AYOLA	594.630.401-10	2007/1976	12707467407	1	26
JOSÉ MINISTRO DA SILVA	053.233.318-79	10/09/1961	12442360138	1	27
CELIA GOMES DA SILVA DA CONCEIÇÃO	018.927.981-82	28/04/1979	23601099914	1	28
MARIA DOS REMÉDIOS BENTO	022.958.523-07	08/11/1982	20798689794	1	Reserva 1
MARIA JOSEANE DOS SANTOS	007.517.794-31	10/06/1979	16440711114	1	Reserva 2
THAÍS MORAES DE AGUIAR	045.488.871-64	22/11/1992		1	Reserva 3
MARIA GONÇALVES DE MORAES SANTOS	012.165.651-98	28/04/1982	16504077917	1	Reserva 4
EDVILMA DA SILVA BISPO DE SÁ	728.733.701-06	24/04/1984	21242862597	1	Reserva 5
JOÃO VÍCTOR RODRIGUES DA SILVA	733.827.011-20	24/06/1991		1	Reserva 6
ARISTEU MAXIMO DA SILVA	766.960.221-04	25/09/1960		1	Reserva 7
LEILIANE GOMES DA SILVA	049.573.251-62	05/02/1993		1	Reserva 8
ANTONIA ALVES FERREIRA DE ALMEIDA	030.034.571-28	11/07/1984	13190433401	1	Reserva 9
RAQUEL PERES DOS SANTOS	048.766.781-62	22/05/1992	16631775923	1	Reserva 10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 136/GP/2016

ATO Nº 136/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PE-REIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo nº 1466/2016.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a Sra. **LAIS LINJARDI LIMA**, do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Ato nº 140/GP/2015, matrícula nº 5065, a partir de 18 de Abril de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 18 de Abril de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016
REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2016

Município de Santo Antônio do Leverger, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o **registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de dados da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger - MT e a rede mundial de computadores e rede de dados intermunicipal WAN e Pontos de acesso ligando as redes locais LAN a rede Intermunicipal WAN, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.**

A sessão será realizada às **10h00min do dia 04 de maio de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar enviando e-mail para licitacao@leverger.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leverger – MT, 18 de abril de 2016.

Claudio do Nascimento

Pregoeiro

Port. 100/GP/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 63/GP/2016**

PORTARIA Nº 63/GP/2016

"PRORROGAR O PRAZO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR".

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar o prazo por mais 30(trinta) dias de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, disposta na Portaria nº 110/GP/2015 de 18/12/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger-MT, 18 de Abril de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 135/GP/2016**

ATO Nº 135/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Edital de Convocação de candidatos.

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo a Sra. **ANA PAULA DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo de Professora, na Escola Municipal de Educação Básica Luiza Maria Pinto / Bocaiuval, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 18 de Abril de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 18 de Abril de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 168/2016**

PORTARIA Nº. 168/2016

DE: 01 DE ABRIL DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **MARILI DE SOUZA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **MARILI DE SOUZA**, em 01/04/2016 a 30/04/2016, com período aquisitivo de 15/02/2014 a 14/02/2015, com retorno as suas atividades em 01 de maio de 2016.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE ABRIL DE 2016

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 175/2016

PORTARIA Nº175/2016.

DE: 18 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 Sr.ª ROSELANE ROSA FERREIRA BARBOZA PARA O CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º NOMEAR a candidata srª **ROSELANE ROSA FERREIRA BARBOZA**, aprovada no Concurso Público sob nº 001/2015 de 06 de Maio de 2015, para o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE ABRIL DE 2016

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 173/2016

PORTARIA Nº. 173/2016.

DE: 15 DE ABRIL DE 2016.

EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO CARLOS ANTONIO DA SILVA SOUZA DO CARGO DE COORDENADOR DE SERVICOS PUBLICOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE SERVICOS PUBLICOS, desta Prefeitura Municipal, o servidor público CARLOS ANTONIO DA SILVA SOUZA.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE ABRIL DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 171/2016

PORTARIA Nº. 171/2016.

DE: 07 DE ABRIL 2016.

NOMEIA o Sr. EVANDRO FACCO para exercer o cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO e das outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o Sr. EVANDRO FACCO, para responder pelo cargo comissionado de COORDENADOR ADMINISTRATIVO desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE ABRIL DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 170/2016

PORTARIA Nº. 170/2016.

DE: 06 DE ABRIL DE 2016.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA DO CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo Comissionado de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, desta Prefeitura Municipal, o servidor público ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE**CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 06 DE ABRIL DE 2016.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE****ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016**

Ato de homologação

tomada de preço Nº **001/2016**

OBJETO: Ampliação e Adequação do Centro Municipal de Saúde. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA - ME, CNPJ 06.286.279/0001-06, O valor total desta Licitação se deu por R\$ 315.798,16 (trezentos e quinze mil setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos). Comuniquem-se a Licitante vencedora, acima denominada, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar ordem de serviços para o início da execução da obra objeto conforme licitado.

Santo Antonio do Leste - MT, 18 de Abril de 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**- Prefeito Municipal-****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 169/2016****PORTARIA Nº. 169/2016****DE: 01 DE ABRIL DE 2016**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ADRIANA PEREIRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ADRIANA PEREIRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, em 01/04/2016 a 30/04/2016, com período aquisitivo de 12/02/2014 a 11/02/2015, com retorno as suas atividades em 01 de maio de 2016.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 01 DE ABRIL DE 2016****MIGUEL JOSE BRUNETTA**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 174/2016****PORTARIA Nº. 174/2016.****DE: 15 DE ABRIL DE 2016.**

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo à servidora pública efetiva **SANDRA DA SILVA CAVALCANTE TAFAREL**, no mês ABRIL de 2016 a partir do dia 01/04/2016, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 15 DE ABRIL DE 2016.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 172/2016****PORTARIA Nº. 172/2016.****DE: 11 DE ABRIL 2016.**

NOMEIA o Sr. ELI GOMES DE OLIVEIRA para exercer o cargo de SECRETARIO DE INDUSTRIA E COMERCIO das outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o Srº ELI GOMES DE OLIVEIRA, para responder pelo cargo comissionado de SECRETARIO DE INDÚSTRIA E COMERCIO desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE ABRIL DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016, **AQUISIÇÃO de 01 (um) veículo CABINE DUPLA para A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EM ATENDIMENTO AO PLANO DE APLICAÇÃO DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS FINANCEIROS DA PORTARIA Nº 25/2016 gBSES, e as ações de controle do vetor transmissor da dengue, chinkungunya e zika.** Aberto em 18 de Abril de 2016, às 09h00h. O certame teve como vencedor a empresa: **CELSINHO VEÍCULOS LTDA – EPP/CNPJ Nº 10.707.442/0001-26**, com valor de **R\$85.793,00(oitenta e cinco mil setecentos e noventa e três reais).**

São Félix do Araguaia - MT, 18 de Abril de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro -

PORTARIA Nº326/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **CARLOS ALEXANDRE BRITO**, Brasileiro, União Estável, Motorista, residente e domiciliado na Rua B, nº 27 - Fundos da CEMAT - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 592.058.141-72 e Identidade nº 37.641 - SEJUSP-TO, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.308.703.540-7, nascido no dia 04/05/1971

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 108/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 08 de abril de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 08 de abril de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 08 de julho de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.202,07** (mil duzentos e dois reais e sete centavos)

FUNÇÃO: **AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 013/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 003/2013

CONTRATO ORIGINAL de LOCAÇÃO Número 011/2013

O B J E T O: Trata-se do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO** de um Imóvel Residencial, construído em alvenaria, contendo 1 varanda em L, 2 suítes, 1 wc externo, 2 quartos, 1 sala, 1 copa, 1 cozinha, 1 área na entrada principal da casa. O terreno é cercado com muro de alvenaria no fundo e laterais, e na frente com grade metálica. O IMÓVEL está localizado na Rua 03, s/nº - Próximo à Praça dos Coqueiros - CEP - 78.670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO TELESFÓRO AGUIAR MOREIRA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDA: **MADALENA PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 557.528.451-49

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 11.854,80 (onze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 11 de abril de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 778, DE 5 DE ABRIL DE 2016 - INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ

Lei Municipal nº 778, de 05 de abril de 20167.

Institui, no Município de São Félix do Araguaia MT, oficialmente, a "Semana do Bebê".

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do município de São Félix do Araguaia MT, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de maio de cada ano, iniciando suas atividades no domingo que comemora o Dia das Mães.

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a promover, anualmente, a Semana do Bebê, na segunda semana do mês de maio de cada ano, iniciando suas atividades no domingo que comemora o Dia das Mães, evento este a ser incluído no Calendário de Eventos do Município de São Félix do Araguaia MT.

Art. 3º A Semana do Bebê terá por objetivo:

I – contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 a 06 anos;

II – aumento no percentual de crianças alimentadas com leite materno, exclusivamente do primeiro aos seis meses de vida;

III – aumento da estratégia de cobertura familiar;

IV – incentivo e aumento do percentual de mulheres que realizam exames e consulta pré-natal;

V – diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;

VI – aumento da oferta de vagas em creches e pré-escola e diminuição da gravidez na adolescência;

VII – propiciar atendimento integral e multidisciplinar em hospitais com profissionais específicos para o atendimento materno infantil;

VIII – informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância; e

XI – conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no município de São Félix do Araguaia MT, no âmbito intersecretarial e interinstitucional.

Art. 4º A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade, atendimento multiprofissional.

Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da primeira infância.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

Art. 6º Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social e Saúde, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento das gestantes e crianças até os 06 anos de idade, contribuindo, para realização da Semana de que trata esta Lei.

Art. 7º Para a consecução da Semana do Bebê, a Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, constituirão uma comissão, composta por cinco membros, podendo contar com a participação de representantes de Secretarias Municipais e outros órgãos envolvidos com a questão.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, específicas, suplementadas se necessário, bem como através de doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União e serão regradas por cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria com as instituições que fizerem parte de sua organização.

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, São Félix do Araguaia-MT, 05 de abril de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATO EMERGENCIAL N° 001/2016

CONTRATO EMERGENCIAL N° 001/2016 DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA - EPP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Dr. José Fragelli, 772, centro, inscrito no CGC/MF sob n° 15.051.451/0001-25, neste ato representado pelo Presidente Sr. **SILVIO BENTO LEAL**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 561.290 SSP/MT, CPF n° 329.317.191-53, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, n° 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Telles de Souza, empresário, portador da cédula de identidade n.º 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 786.255.721-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNTA: OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ultimização de processo licitatório tendente à regularização desta contratação:

2.1.1 Contabilidade Pública (Método de Partidas Dobradas) - Gerenciamento, execução e controle de todo o sistema de Administração Pública Orçamentária, devendo seguir critérios das Leis 4.320/64 e 101/00, para 01 (um) usuário;

2.1.2 Folha de Pagamento – Elaboração e gerenciamento de todos os dados de folha de pagamento em qualquer Órgão Público, com rapidez e confiabilidade em seus processos, sendo possível obter controle total do pagamento de pessoal, assentamento funcional, ficha cadastral, lotação funcional, tornando as atividades do setor de pessoal mais simples agilizando todo o fluxo de informações, para 01 (um) usuário;

2.1.3 Compras e Licitações – Execução e controle de todas as aquisições de materiais e/ou as prestações de serviços dentro da instituição pública por compra/contratação direta e por meio de licitações, além de emissão de documentos oficiais e relatórios gerenciais, gerando assim um controle absoluto de tudo o que envolve o Departamento de Compras como últimas aquisições, situação dos fornecedores, evolução dos preços, documentos oficiais e outros, para 01 (um) usuário;

2.1.4 Controle de Patrimônio Público – Execução e gerenciamento do controle físico-financeiro dos bens patrimoniais móveis e imóveis, facilitando consultas através do cadastro de características, tanto geral ou específico para cada tipo de natureza do bem, para 01 (um) usuário;

2.1.5 Controle de Estoque – Gerenciamento e controle de entrada, saída e os saldos físicos e financeiros, bem como gerenciamento do fluxo de materiais nos diversos almoxarifados da instituição, para 01 (um) usuário;

2.1.6 Controle de Frotas e Veículos – Gerenciamento e controle de todas as despesas dos veículos, como abastecimento, consumo médio de combustível, itinerário, licenciamento, revisões, pagamento de IPVA, seguros, multas, licitações, serviços de troca de óleo, peças, pneus ou recapagens, quilometragem, e outros. Fiscalização de do-

cumulação de motoristas de acordo com o veículo; e ainda ser integrado com os sistemas de estoque e patrimônio, para 01 (um) usuário;

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço mensal do licenciamento dos sistemas contratados **é de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais) mensal**, a ser pagos até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais.

3.2. O preço para serviços técnicos é de **R\$ 65,00** (Sessenta e cinco reais) a hora, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de **R\$0,65** (sessenta e cinco centavos) por quilômetro, bem como de **R\$ 125,00** (cento e vinte e cinco reais) ao dia referente à hospedagem e alimentação do técnico, quando exigida sua presença.

3.3. A CONTRATADA emitirá nota fiscal referente à prestação dos serviços executados, sempre que houver solicitação de serviços pela CONTRATANTE.

3.4. Eventual atraso no pagamento superior a noventa dias autorizará a CONTRATADA a suspender a execução contratual.

3.5. Em caso de atraso incidirá correção monetária com base no IGP-M acumulado no período de inadimplência.

3.6. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

3.7. Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados através da Agência do Banco do Brasil S/A, após a vistoria e aprovação da Secretaria de Administração, mediante depósito ou transferência em nome da CONTRATADA, na Conta Corrente nº. 6662-1, da Agência nº. 4211-0, do Banco nº. 001.

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.
- d) Custear os gastos necessários para implantação, suporte técnico e alterações específicas solicitadas no(s) sistema(s).
- e) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) sistema(s).
- f) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) sistema(s) licenciado(s), incluindo:
 - I. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) sistema(s).
 - II. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
 - III. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

4.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) sistema(s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.

e) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

5.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos sistemas licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

5.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

5.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de **30 (trinta) dias** a contar de 18/04/2016, ou até o momento em que possa ser formalizado contrato, referente ao mesmo objeto, com empresa vencedora de Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer a base de dados única e exclusivamente no formato TXT, quando eventualmente requisitada.

CLÁUSULA OITAVA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: **3.390.39.00.00**.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o, prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo via Aviso de Recebimento - AR. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Félix do Araguaia/MT, em 18 de abril de 2016.

Câmara Municipal de São Félix do Araguaia

Silvio Bento Leal

CONTRATANTE

STAF SISTEMAS LTDA - EPP

Rodrigo Teles de Souza

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **IVANILDES GOMES DOS SANTOS**, Brasileira, Solteira, Cuidadora Social, residente e domiciliada na Rua B, s/nº - Próximo do Comercial do Sival (Rua da Palha) - CEP 78.670-000 - Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 012.716.581-94 e Identidade nº 1.693.037-1 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.629.475.244-3, nascida no dia 16/08/1982

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 106/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 07 de abril de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 07 de abril de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 07 de julho de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CUIDADORA/MÃE SOCIAL/SERVIÇOS GERAIS)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E **ASSISTÊNCIA SOCIAL** (SEMDAS) - **CASA-LAR da Criança e do Adolescente**, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS, podendo trabalhar em regime de Plantão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **LUZIANA OLIVEIRA DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Apoio Administrativo Escolar, residente e domiciliada na Trevo do Macaco, s/nº - CEP 78.670-000 - PA. Dom Pedro, em São Félix do Araguaia (MT),

com CPF nº 021.536.761-85 e Identidade nº 2.172.344-3 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.688.956.712-0, nascida no dia 13/08/1989

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 105/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04 de abril de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 04 de abril de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 11 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO NOVA SUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **MÁRCIO ALVES DUARTE**, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua B, nº 41 - Fundos da Clínica ECOCENTER - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 883.821.687-87 e Identidade nº 129.544-1 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.819.466.164-7, nascido no dia 25/09/1969

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 064/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04 de abril de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 04 de abril de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 04 de julho de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 4.160,00** (quatro mil cento e sessenta reais)

FUNÇÃO: **MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **UNIDADES DE SAÚDE** OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016 A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016 REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS

JULGAMENTO

NO Dia 5 de Maio de 2016 às 13:00. HORAS (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO. RUA SALMEM HANZE, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO OU ATRAVÉS DO SITE WWW.SAOJOSEDOPOVO.MT.GOV.BR OU PELO EMAIL: lgaguaviva@hotmail.com, MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 18/04/2016.

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

MARIA DE LOURDES GUIMARAES RODRIGUES DELZITA SOARES DOS SANTOS

Secretaria Membro

De acordo com os preceitos normativos legais qualquer cidadão poderá participar da abertura e julgamento das referidas propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 004/2016 DE 04 DE ABRIL DE 2016

RESOLUÇÃO nº 004/2016

Dispõe sobre a composição dos membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, para o Exercício de 2016.

JOSÉ LENIVALDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **EVALDO DE CASTRO -PHS**

Vice-Presidente: **VALDEMIR DONIZETTI LEITE - PSB**

Membro: **REGINALDO LIMA OLIVEIRA - PMN**

Art. 2º - A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente : **ADALBERTO APARECIDO DE ASSIS- PSD**

Vice-Presidente: **ADRIEL PEREIRA IRINEU - PSDB**

Membro: **GUERINO JOÃO OPENCOSKI - PRB**

Resolução nº 002/2016

Art. 3º - A Comissão de Obras da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **EVALDO DE CASTRO -PHS**

Vice-Presidente: **GILVAN RODRIGUES DA SILVA - PP**

Membro: **REGINALDO LIMA OLIVEIRA - PMN**

Art. 4º - A Comissão de Educação da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **JOSÉ CARLOS DA SILVA - PPS**

Vice-Presidente: **VALDEMIR DONIZETTI LEITE - PSB**

Membro: **GILVAN RODRIGUES DA SILVA - PP**

Art. 5º - A Comissão de Saúde da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **VALDEMIR DONIZETTI LEITE - PSB**

Vice-Presidente: : **GUERINO JOÃO OPENCOSKI - PRB**

Membro: **REGINALDO LIMA OLIVEIRA - PMN**

Art. 6º - A Comissão de Assistência Social da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **JOSÉ CARLOS DA SILVA - PPS**

Vice-Presidente: : **ADRIEL PEREIRA IRINEU - PSDB**

Membro: **GILVAN RODRIGUES DA SILVA- PP**

Art. 7º - A Comissão de Direitos Humanos e Direito do Consumidor da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **REGINALDO LIMA OLIVEIRA - PMN**

Vice-Presidente: **GILVAN RODRIGUES DA SILVA- PP**

Membro: **ADRIEL PEREIRA IRINEU - PSDB**

Resolução nº 002/2016

Art. 8º - A Comissão de Agricultura e Pecuária da Câmara Municipal será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **ADALBERTO APAECIDO DE ASSIS - PSD**

Vice-Presidente: **VALDEMIR DONIZETTI LEITE - PSB**

Membro: **EVALDO DE CASTRO -PHS**

Art. 9º - A Comissão de Controle Interno será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **GILVAN RODRIGUES DA SILVA - PP**

Vice-Presidente: **JOSÉ CARLOS DA SILVA - PPS**

Membro: : **GUERINO JOÃO OPENCOSKI – PRB**

Art. 10 – Comissão de Ética e Disciplina será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **EVALDO DE CASTRO –PHS**

Vice-Presidente: **ADALBERTO APAECIDO DE ASSIS – PSD**

Membro: **GILVAN RODRIGUES DA SILVA-PP**

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro, 04 de abril de 2016.

José Lenivaldo da Silva

Presidente

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DECISÃO DE SINDICÂNCIA

COMISSÃO PROCESSANTE SINDICÂNCIA INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 032/2016, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

Objeto: apurar os orçamentos sem assinatura apresentados pela Empresa Metravel no ano de 2014 e 2015 os quais a mesma afirma se tratar de débitos do município com a referida empresa da monta de mais R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DECISÃO

A Comissão foi instalada através da Portaria 032/2016 a fim de apurar os orçamentos sem assinatura apresentados pela Empresa Metravel no ano de 2014 e 2015 os quais a mesma afirma se tratar de débitos do município.

pio com a referida empresa da monta de aproximadamente R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Foi constituída a Comissão Sindicante/Processante nos termos determinado pela Lei Municipal nº. 991/2010.

A Comissão decidiu pela oitiva das seguintes testemunhas: Anésio Radigonga, Claudenir Bragagnolo, Nilton Pereira, Jair da Silva Correia, Edmar Soares de Oliveira, Janalice dos Santos Venâncio, Reynor Rene da Silva Costa.

Todas as testemunhas foram devidamente intimadas e ouvidas no presente processo.

No dia 1º de março de 2016 foi prorrogado o prazo para a finalização da presente sindicância conforme autoriza o §3º do art. 191 da Lei 991/2014.

Foi solicitado ao departamento de Infra-estrutura relação de requisições/ Pedidos à empresa Metravel no ano de 2014 e 2015.

Após a Comissão solicitou ao Departamento de Compras cópia de ordens de fornecimento emitidos no ano de 2014 e 2015 para a empresa Metravel.

Solicitou-se também, ao Departamento de contabilidade, cópias de todos os empenhos emitidos para a empresa Metravel no ano de 2014 e 2015.

A Comissão solicitou ao departamento de Licitação cópia dos procedimentos licitatórios do qual se fez vencedora a empresa Metravel no ano de 2014 e 2015.

Em análise detida de todos os depoimentos em conjunto com a documentação auferida, concluiu-se que:

Ao final do procedimento instrutório, a Comissão Sindicante emitiu parecer concluindo que “não existe débito do município com a empresa Metravel referente aos ‘orçamentos’ apresentados, e que não há qualquer conduta punível por parte dos servidores públicos municipais.”

Desnecessário maiores minúcias posto que adoto o relatório minuciosamente elaborado pela Comissão processante.

É o relato do necessário.

Decido.

Compulsando detidamente a presente Sindicância, entendo que o parecer da Comissão esta de acordo com a realidade fática.

Não há indícios que comprovem qualquer conduta punível de algum servidor público, ou que demonstre que o mesmo realizou algum procedimento que desencadeasse prejuízo ao erário público.

Ainda, em razão da ausência de conduta puníveis pelos servidores, também há que se confirmar que não existe débito do município, haja vista que não se comprovou qualquer relação de pedido ou recebimento de mercadorias com os “orçamentos” apresentados pela empresa Metravel.

Os orçamentos/Comprovantes de venda são desprovidos de nota fiscal e de assinatura, sendo que por tal motivo destituem a presunção da prestação do serviço ou aquisição de mercadorias supostamente contratado, sendo que era ônus do sedizente credor demonstrar a existência da relação jurídica havida entre as partes. O que não fez, haja vista que apenas apresentou os referidos documentos.

Nesta senda, note-se que as testemunhas refutaram a existência da relação comercial entre as partes, notadamente quanto os “orçamentos” apresentados, em especial porque os mesmos não foram assinados, destruindo, portanto a presunção da execução do serviço neles descrito.

Ainda importante salientar, que até mesmo houve a denuncia de uma assinatura falsificada, já que a testemunha Nilton Pereira afirmou categoricamente que a assinatura constante em um dos documentos não é sua.

Assim é que, uma vez avaliados os orçamento em conjunto com os demais documentos, como, por exemplo, empenhos e requisições, recibos de entrega devidamente assinados pelo ente público, tais instrumentos presta-

riam à suficiência de embasar o feito injuntivo e comprovar a relação comercial havida.

"A propositura de ação monitória, lastreada em documento unilateralmente emitido (nota fiscal), desacompanhado de qualquer outro elemento hábil a certificar a concretude da relação jurídica (como, por exemplo, comprovante de entrega da mercadoria), não se presta a dar ao título a pretendida eficácia. (grifou-se) (AC n. 2008.039455-4, rel. Des. João Henrique Blasi, j. 9-12-2008). Recurso conhecido e desprovido.

Na espécie, entretanto, a suposta dívida encontra lastro em os orçamentos/Comprovantes de venda, todos desprovidos de assinaturas de responsáveis, o que revela a insuficiência da prova do crédito reclamado pela Metravel, mormente ante a negativa da parte das testemunhas acerca da existência da referida relação.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA. COBRANÇA DE VALORES CONSTANTES EM NOTAS FISCAIS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ENTREGA DE MERCADORIA OU DE DUPLICATAS MERCANTIS ACEITAS PELO SUPOSTO DEVEDOR. PROVA DOCUMENTAL INSATISFATÓRIA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. A propositura de ação monitória, lastreada em documento unilateralmente emitido (nota fiscal), desacompanhado de qualquer outro elemento hábil a certificar a concretude da relação jurídica (como, por exemplo, comprovante de entrega da mercadoria), não se presta a dar ao título a pretendida eficácia. (grifou-se) (AC n. 2008.039455-4, rel. Des. João Henrique Blasi, j. 9-12-2008). Recurso conhecido e desprovido. (Apelação Cível n. 2010.030085-3, de Joinville, rel. Des. Guilherme Nunes Born, j. 7/2/2013).

APELAÇÃO CÍVEL. MONITÓRIA. NOTA-FISCAL. INDICAÇÃO DA RÉ COMO A DESTINATÁRIA DAS MERCADORIAS QUE NÃO É O BASTANTE PARA REVELAR SUA RESPONSABILIDADE PELO ADIMPLEMENTO DO CRÉDITO NELA CONSTANTE. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS HÁBEIS À COMPROVAÇÃO DA ENTREGA DAS MERCADORIAS E INEXISTÊNCIA DE ASSINATURA DA DEMANDADA NO DOCUMENTO FISCAL. EMISSÃO DE CHEQUES PARA O PAGAMENTO DA DÍVIDA POR TERCEIRO ESTRANHO À RELAÇÃO JURÍDICA DESCRITA NA NOTA FISCAL. ÔNUS DA PROVA QUANTO À EXISTÊNCIA DO NEGÓCIO ENTRE OS LITIGANTES QUE COMPETIA À AUTORA, A QUAL NÃO SE DESINCUMBIU DE TAL MISTER. MODIFICAÇÃO DO DECISUM QUE SE IMPÕE. INVERSÃO DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. MEDIDA QUE SE DENUDA NECESSÁRIA. INSURGÊNCIA ALBERGADA. (Apelação Cível n. 2007.054295-6, de Joinville, rel. Des. José Carlos Carstens Köhler, j. 17/11/2009).

Assim, diante da ausência de prova relativa à eventual conduta punível pelos servidores da municipalidade, bem como a carência de lastro acerca da aquisição das mercadorias que teria originado a emissão dos orçamentos/Comprovantes de Venda da empresa Metravel ACOLHO o parecer da Comissão da Sindicância e determino o ARQUIVAMENTO da mesma por ausência de ato punível.

Publique-se e Registre-se.

São José do Rio Claro/MT, 18 de abril de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 150 DE 18 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, a servidora RAQUEL DE JESUS DOS SANTOS, nomeada através da PORTARIA Nº 275 DE 24 DE JULHO DE 2007.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 18 ABRIL DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

18º Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 174/2010.

Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/12/2015. Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149 DE 18 DE ABRIL DE 2016**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR as servidoras MILTS DE SOUZA LADEIA, servidora desta municipalidade, portadora do RG nº 579 144 – SSP/MT e do CPF nº 415.731.101-91 e ROZIVANI BONOMI LANDIM, servidora desta municipalidade portadora do RG nº 1104449-7 – SSP/MT e do CPF nº 793.918.181-83 para exercerem o cargo de SUPERVISORA PEDAGÓGICA, percebendo tão somente a remuneração do cargo efetivo de professora.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE ABRIL DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

19º Termo Aditivo Contratual referente ao Contrato de nº. 174/2010.

Contratante: PMSJQM - MT. Contratada: CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 30/04/2016. Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva,

Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO CONTRATO PESSOAL 029/2016**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 029/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Suellen Miguel da Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhará para a contratante na função de Psicólogo.

Valor do Contrato: 1.406,96 mensais

Data da Assinatura: 14/03/2016

Vigência: 14/03/2016 a 31/12/2016

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº. 013/2016. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

PORTARIA Nº. 013/2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que consta nos termos da **Lei Municipal nº 422 /2013, de 12 de Março de 2013;**

CONSIDERANDO a eleição do dia 04 de Outubro de 2015 e Ata nº 02, lavrada em 10 de Janeiro de 2016 que empossa os membros eleitos e respectivos suplentes, do Conselho Tutelar para o pleito de 2016 a 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do Menor e do Adolescente:

Titulares:

1. Elizabeth Rosa da Silva 2. Divina Ferreira de Araújo 3. Walter Luiz dos Santos 4. Ivete Rodrigues de Araújo 5. Nádia Santos Lino

Suplentes:

1. Iracilda Duarte da Silva 2. Sabrina Guilherme 3. Maria Aparecida da Silva 4. Andrea Rocha Castelli 5. Eliane Felipe da Silva

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 10 de Janeiro de 2016.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO CONTRATO PESSOAL 013/2016****EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: nº 013/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Graciela Rocha Castelli

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professor.

Valor do Contrato: 1.438,20 mensais

Data da Assinatura: 01/03/2016

Vigência: 01/03/2016 a 31/12/2016**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO CONTRATO PESSOAL 014/2016****EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: nº 014/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Renata Aparecida Delfino Araújo

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Agente de Vigilante.

Valor do Contrato: 880,00 mensais

Data da Assinatura: 01/03/2016

Vigência: 01/03/2016 a 31/12/2016**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO CONTRATO PESSOAL 015/2016****EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: nº 015/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Keitylara Bueno

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Agente Administrativo.

Valor do Contrato: 880,00 mensais

Data da Assinatura: 01/03/2016

Vigência: 01/03/2016 a 31/12/2016**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO CONTRATO PESSOAL 016/2016****EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: nº 016/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Carlos Eduardo Ferreira

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Agente de Vigilância.

Valor do Contrato: 880,00 mensais

Data da Assinatura: 01/03/2016

Vigência: 01/03/2016 a 31/12/2016**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO CONTRATO PESSOAL 017/2016****EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: nº 017/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Thayná Rocha Araújo Ferreira

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professor.

Valor do Contrato: 1.438,20 mensais

Data da Assinatura: 01/03/2016

Vigência: 01/03/2016 a 15/03/2016**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO CONTRATO PESSOAL 018/2016****EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: nº 018/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Leonice dos Santos

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Orientador Social.

Valor do Contrato: 1.545,00 mensais

Data da Assinatura: 01/03/2016

Vigência: 01/03/2016 a 31/12/2016**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO CONTRATO PESSOAL 019/2016****EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: nº 019/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Vitor Rodrigues de Almeida

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Operador de Maquinas Pesadas.

Valor do Contrato: 880,00 mensais

Data da Assinatura: 01/03/2016

Vigência: 01/03/2016 a 31/12/2016**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO CONTRATO PESSOAL 020/2016****EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: nº 020/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Altamir Valerio de Oliveira

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Operador de Maquinas Pesadas.

Valor do Contrato: 880,00 mensais

Data da Assinatura: 01/03/2016

Vigência: 01/03/2016 a 31/12/2016**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO CONTRATO PESSOAL 021/2016****EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: nº 021/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Maria Aparecida da Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Atendente de Consultório Dentário (programa Saúde bucal).

Valor do Contrato: 880,00 mensais

Data da Assinatura: 02/03/2016

Vigência: 02/03/2016 a 31/12/2016**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO CONTRATO PESSOAL 022/2016****EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: nº 022/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Adriângela Ferreira da Costa

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Enfermagem.

Valor do Contrato: 880,00 mensais

Data da Assinatura: 03/03/2016

Vigência: 03/03/2016 a 31/12/2016**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO CONTRATO PESSOAL 023/2016****EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: nº 023/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Gessé Oliveira da Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Odontólogo.

Valor do Contrato: 1.406,96 mensais

Data da Assinatura: 03/03/2016

Vigência: 03/03/2016 a 31/12/2016**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO CONTRATO PESSOAL 024/2016****EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: nº 024/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Fabiane Lima de Souza Alcantara

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Agente Administrativo.

Valor do Contrato: 880,00 mensais

Data da Assinatura: 03/03/2016

Vigência: 03/03/2016 a 31/12/2016**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO CONTRATO PESSOAL 025/2016****EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: nº 025/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Valéria Vivian Castelli

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Recepcionista.

Valor do Contrato: 880,00 mensais

Data da Assinatura: 07/03/2016

Vigência: 07/03/2016 a 31/12/2016**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO CONTRATO PESSOAL 026/2016****EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: nº 026/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Cleonice Maria da Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Motorista de Veículo Pesado.

Valor do Contrato: 880,00 mensais

Data da Assinatura: 07/03/2016

Vigência: 07/03/2016 a 31/12/2016**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO CONTRATO PESSOAL 027/2016****EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: nº 027/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Priscila Vanuza dos Santos

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Agente Administrativo.

Valor do Contrato: 880,00 mensais

Data da Assinatura: 10/03/2016

Vigência: 10/03/2016 a 31/12/2016**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO CONTRATO PESSOAL 028/2016****EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: nº 028/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Luzimar Alexandre dos Santos Amorim

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Assistente social.

Valor do Contrato: 1.406,96 mensais

Data da Assinatura: 14/03/2016

Vigência: 14/03/2016 a 31/12/2016

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO CONTRATO PESSOAL 030/2016**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 030/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Patrycia Moreira Pinto

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhará para a contratante na função de Fonoaudióloga .

Valor do Contrato: 1.406,96 mensais

Data da Assinatura: 14/03/2016

Vigência: 14/03/2016 a 31/12/2016

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO CONTRATO PESSOAL 031/2016**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 031/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Fabio Luiz Batista Pasini

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhará para a contratante na função de Farmacêutica .

Valor do Contrato: 1.406,96 mensais

Data da Assinatura: 14/03/2016

Vigência: 14/03/2016 a 31/12/2016

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO CONTRATO PESSOAL 012/2016**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 012/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Fernanda Azevedo Donizeth de Souza

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhará para a contratante na função de Gestor do Bolsa Família.

Valor do Contrato: 1.017,64 mensais

Data da Assinatura: 16/02/2016

Vigência: 16/02/2016 a 31/12/2016

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO CONTRATO PESSOAL 011/2016**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 011/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Eliezer Segades da Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhará para a contratante na função de Pedreiro.

Valor do Contrato: 880,00 mensais

Data da Assinatura: 15/02/2016

Vigência: 15/02/2016 a 31/12/2016

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO CONTRATO PESSOAL 010/2016**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 010/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Maria Gorete Santos Almeida

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhará para a contratante na função de Professor.

Valor do Contrato: 1.438,20 mensais

Data da Assinatura: 15/02/2016

Vigência: 15/02/2016 a 31/12/2016

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO CONTRATO PESSOAL 009/2016**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 009/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Ester Minzon Gomes Queiroz

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhará para a contratante na função de Professor.

Valor do Contrato: 1.438,20 mensais

Data da Assinatura: 15/02/2016

Vigência: 15/02/2016 a 31/12/2016

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO CONTRATO PESSOAL 008/2016**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 008/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Roselane Monica da Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhará para a contratante na função de Professor.

Valor do Contrato: 1.438,20 mensais

Data da Assinatura: 15/02/2016

Vigência: 15/02/2016 a 31/12/2016

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO CONTRATO PESSOAL 007/2016**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 007/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Jeane Leticia Garcia

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Recepcionista.

Valor do Contrato: 880,00 mensais

Data da Assinatura: 02/02/2016

Vigência: 02/02/2016 a 31/12/2016

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO CONTRATO PESSOAL 006/2016**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 006/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Maycon Fernando Jacinto Souza

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Agente de Vigilancia.

Valor do Contrato: 880,00 mensais

Data da Assinatura: 02/02/2016

Vigência: 02/02/2016 a 31/12/2016

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO CONTRATO PESSOAL 005/2016**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 005/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Nathiele Araújo Domingos

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Enfermeiro PSF.

Valor do Contrato: 2.575,00 mensais

Data da Assinatura: 02/02/2016

Vigência: 02/02/2016 a 31/12/2016

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO CONTRATO PESSOAL 004/2016**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 004/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Laudence Laurentina de Oliveira

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Atendente de consultório Dentário (Programa Saúde Bucal).

Valor do Contrato: 880,00 mensais

Data da Assinatura: 02/02/2016

Vigência: 02/02/2016 a 31/12/2016

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO CONTRATO PESSOAL 002/2016**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 002/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Oberdan Ribeiro de Oliveira

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Motorista de Veiculo Leve.

Valor do Contrato: 880,00 mensais

Data da Assinatura: 02/02/2016

Vigência: 02/02/2016 a 31/12/2016

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO CONTRATO PESSOAL 003/2016**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 003/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Vanderlei Lopes da Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Agente de Combate de Endemias ACE.

Valor do Contrato: 1.014,00 mensais

Data da Assinatura: 02/02/2016

Vigência: 02/02/2016 a 31/12/2016

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO CONTRATO PESSOAL 001/2016**

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 001/2016

Lei Autorizativa: 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: André José da Costa

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Motorista de Veiculo Pesado.

Valor do Contrato: 880,00 mensais

Data da Assinatura: 01/02/2016

Vigência: 01/02/2016 a 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
DECRETO Nº 033/2016**

D E C R E T O Nº 033/2016.

ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO 012/2016, SUBSTITUINDO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL CONCIDADES, DA FORMA COM QUE SEGUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal 012/2014;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os membros abaixo nominados, para comporem o Conselho Municipal Concidades **do Município de Sapezal**:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Alexandre Roman Parada - CPF: 973.574.301-97

Secretaria Municipal de Obras e Viação:

Titular: Áureo Rafael Ferreira da Silva - CPF: 721.746.411-00

Suplente: Antônio João Marques de Andrade - CPF: 345.930.041-87

Departamento de Regularização Fundiária:

Titular: Larissa Bertocco Gimenez - CPF: 366.888.188-09

Suplente: Maria Erian Caldas Dutra - CPF: 690.071.872-87

Art. 2º- Os demais membros permanecem no Conselho Municipal Conciliações, ficando inalterados os demais artigos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 15 do mês de abril do ano de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO DECRETO N° 032/2016

D E C R E T O N° 032/2016.

NOMEIA OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO DE 2016/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Sapezal, para o biênio de 2016/2018:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

Representando a Prefeitura Municipal de Sapezal/MT:

Titular: Alessandra Anastácia Vengrus

CPF: 819.544.259-53

Suplente: Marilene de Souza

CPF: 751.887.089-49

Representando a Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal/MT:

Titular: Rosiane Aparecida Francisco

CPF: 024.375.879-00

Suplente: Juliana Camacho Balduino Moreira

CPF: 368.265.578-60

Representando a Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rosani Garmatz

CPF: 016.750.979-92

Suplente: Valéria Valadares da Costa Antunes da Costa Antunes

CPF: 011.527.231-38

PRESTADORES DE SERVIÇO

Hospital e Maternidade Renato Sucupira

Titular: Dr. Erich A. Litvinski

CPF: 725.838.439-15

Suplente: Dr. Diogo Vianna de Arruda

CPF: 838.614.751-20

Laboratório Modelo

Titular: Jeferson Márcio Barbiero

CPF: 859.778.299-49

Suplente: Suzana Santana Mateus

CPF: 966.999.301-68

Mega Imagem

Titular: Roana Baldrigues Marques Guedes

CPF: 059.396.011-46

Suplente: Claudedir Crivelaro

CPF: 286.622.452-34

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Pastoral da AIDS

Titular: Tereza Siqueira Huffel

CPF: 285.658.860-34

Suplente: Janice Marta da S. P. Alves

CPF: 955.742.711-68

Associação dos Moradores do Jardim Ipê

Titular: Marlene Geni Sturm Santos

CPF: 459.782.121-04

Titular: Izaias Roque dos Santos

CPF: 328.332.701-78

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para pessoas acima de 60 anos/SCFV-Idoso (Grupo Conviver)

Titular: Erciria Jussara Jardim Driemeyer

CPF: 278.260.310-87

Suplente: Maria Aparecida de Paula Escame

CPF: 615.719.971-72

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Titular: Daniela Domingos Barreto

CPF: 715.865.471-00

Suplente: Vanilza Maria de Souza Antony

CPF: 864.969.481-00

Aldeia Indígena Três Jacus

Titular: Kleomar Rodrigo da Silva Terena

CPF: 044.835.467-08

Suplente: Nelson Nambikwara

CPF: 0211658571-63

APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Ariane Antunes dos Santos

CPF: 007.700.991-65

Suplente: Daniele Batista dos Santos

CPF: 018.908.651-33

Art. 2º - Como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal, descrito no art. 1º da Lei nº 1.169/2014, O Conselho Municipal de Saúde de Sapezal – CMS é órgão colegiado, de caráter permanente, consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador e de decisão superior do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do município de Sapezal – MT, e atua na formulação de estratégia e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 031/2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
DECRETO N° 034/2016

DECRETO N° 034/2016

ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO 031/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado parcialmente o Decreto nº 031/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde lê-se: Agente de Combate e Endemias

Passa-se a ler : Operador de Máquinas Pesadas

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 010/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2015 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT. CONTRATADA: NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME CNPJ/MF nº 09.619.626/0001-55 PRAZO 08(oito) MESES

VALOR R\$ 444.100,00(QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS) conforme proposta adjudicada.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL N° 010/2015 O FORNECIMENTO DE PEÇAS para a frota de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT

VIGENCIA: 24/04/2016 A 31/12/2016

Serra Nova Dourada – MT, em 18 de abril de 2016. **EDSON YUKIO OGATHA** Prefeito Municipal

PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL DE N°. 010/2015 FIRMADO ENTRE A EMPRESA NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME E O MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis O Município de SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua 3 s/nº, Centro, SERRA NOVA DOURADA – MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.945/0001-86, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. EDSON YUKIO OGATHA, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa: NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME CNPJ/MF nº 09.619.626/0001-55 com sede à Avenida Ulisses Pompeu de Campos nº 3000 , Cidade de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista a delegação de poderes constantes do Contrato Social, nos termos do PREGÃO nº010/2015, resolvem celebrar o presente aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, sendo:

LOTE: 4

Participante: 9860 - NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA -

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4		Peças elétricas	UN	1,00			0 94.500,00 94.500,00

LOTE: 5

Participante: 9860 - NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA -

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5		Peças Molejo	UN	1,00			0 47.500,00 47.500,00

LOTE: 6

Participante: 9860 - NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA -

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6		Peças Hidráulicas	UN	1,00			0 75.900,00 75.900,00

LOTE: 7

Participante: 9860 - NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA -

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

7		Peças Bomba Injetora	UN	1,00				0	76.000,00	76.000,00	

LOTE: 8

Participante: 9860 - NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA -

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Co-tada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total				
8		- Peças mecânicas, elétricos e acessórios	UN	1,00				0	14.200,00	14.200,00	

LOTE: 9

Participante: 9860 - NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA -

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Co-tada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total				
9		Peças Mecânica e Acessórios	UN	1,00				0	136.000,00	136.000,00	

VALOR TOTAL = R\$ 444.100,00(QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS).

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2. – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1. – Justificamos que a administração optou em promover o prazo de vigência do contrato por mais 08 meses, visto que Durante a vigência do contrato os serviços da entregas dos produtos foram prestados regulamente atendendo os preceitos da administração onde a empresa desenvolveu de forma satisfatória o objeto do contrato, cumprindo fielmente com as determinações do mesmo.

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Terceira e previsão legal conforme art. 57§ 2º e art. 65 inciso II da Lei 8666/93,

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E PRORROGAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALOR

3. – O presente contrato fica prorrogado por mais por mais 08 (OITO) meses, a contar de 24de abril do corrente ano a 24 de dezembro de 2016, do contrato original celebrado entre as partes em 24/04/2015.

3.1. –O valor global do fornecimento dos produtos, ora aditado é de R\$ 444.100,00(QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. –Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5. -Caberá ao município, por sua própria conta, a publicação resumida do presente Termo Aditiva, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.- Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Serra Nova Dourada - MT, 18 de abril de 2016.

EDSON YUKIO OGATHA

CONTRATANTE

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: Nome:

R.G. nº R.G. nº

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2014**GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2014****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT.**CONTRATADA:** H.J.BURIN & CIA LTDA - ME

CNPJ: 11.732.122/0001-99

PRAZO: 210(DUZENTOS E DEZ) DIAS.**OBJETO:** CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGINAL NÚMERO **028/2014**, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA.**VIGENCIA:** 29/11/2015 A 29/06/2016

SERRA NOVA DOURADA – MT, em 29 de novembro de 2015

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT E A EMPRESA H.J.BURIN & CIA LTDA - ME, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DA PRAÇA DA IGREJA NO MUNICÍPIO DE SND.

No dia vinte e nove do mês de novembro do ano de dois mil e quinze **O Município de SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua 3 s/nº, Centro, **SERRA NOVA DOURADA – MT**, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.945/0001-86, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa: **H.J. BURIN & CIA LTDA – ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 11.732.122/0001-99, estabelecida a Rua Mato Grosso s/nº Centro, representada neste ato por seu Diretor **HOMERO JOSE BURIN**, brasileiro, portador do RG n.º 8026277742 e do CPF n.º 243.466.750-34, Doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato de nº. 028/2014 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 29 de novembro de 2015 a 29 de junho de 2016, proveniente do contrato original celebrado entre as partes em 24 de junho de 2014. Para Execução da Construção da Praça da Igreja em Serra Nova Dourada – MT.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2. – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1. – Justificamos que a administração optou em promover o prazo de vigência do contrato pelo fato da alteração ao projeto da obra e reprogramação do cronograma Fisico Financeiro conforme Projeto Hidrossanitário e Memorial; Projeto Arquitetônico e Memorial.

2.2 –O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E PRORROGAÇÕES DOS SERVIÇOS

3. – O presente contrato fica prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias a contar com o vencimento do contrato. Em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta - Do Prazo para Execução, do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. –Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5. -Caberá ao município, por sua própria conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.- Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Serra Nova Dourada - MT, **29 de novembro de 2015.****EDSON YUKIO OGATHA**

Prefeito Municipal

Contratante**H J BURIN & CIA LTDA - ME****EMPRESA**

CNPJ: 11.732.122/0001-99

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura:

ra: _____

Nome: _____

Nome:

CPF: _____

CPF: _____

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2014**GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2014****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT.**CONTRATADA:** H.J.BURIN & CIA LTDA - ME

CNPJ: 11.732.122/0001-99

PRAZO: 210(DUZENTOS E DEZ) DIAS.**OBJETO:** CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGINAL NÚMERO **028/2014**, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA.**VIGENCIA:** 29/11/2015 A 29/06/2016

SERRA NOVA DOURADA – MT, em 29 de novembro de 2015

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT E A EMPRESA H.J.BURIN & CIA LTDA - ME, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DA PRAÇA DA IGREJA NO MUNICÍPIO DE SND.

No dia vinte e nove do mês de novembro do ano de dois mil e quinze **O Município de SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua 3 s/nº, Centro, **SERRA NOVA DOURADA – MT**, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.945/0001-86, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa: **H.J. BURIN & CIA LTDA – ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 11.732.122/0001-99, estabelecida a Rua Mato Grosso s/nº Centro, representada neste ato por seu Diretor **HOMERO JOSE BURIN**, brasileiro, portador do RG nº. 8026277742 e do CPF nº. 243.466.750-34, Doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato de nº. 028/2014 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 29 de novembro de 2015 a 29 de junho de 2016, proveniente do contrato original celebrado entre as partes em 24 de junho de 2014. Para Execução da Construção da Praça da Igreja em Serra Nova Dourada – MT.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2. – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1. – Justificamos que a administração optou em promover o prazo de vigência do contrato pelo fato da alteração ao projeto da obra e reprogramação do cronograma Físico Financeiro conforme Projeto Hidrossanitário e Memorial; Projeto Arquitetônico e Memorial.

2.2 –O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E PRORROGAÇÕES DOS SERVIÇOS

3. – O presente contrato fica prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias a contar com o vencimento do contrato. Em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta - Do Prazo para Execução, do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. –Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5. -Caberá ao município, por sua própria conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.- Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de

igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Serra Nova Dourada - MT, **29 de novembro de 2015.**

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

Contratante

H J BURIN & CIA LTDA - ME

EMPRESA

CNPJ: 11.732.122/0001-99

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: _____

Nome:

CPF: _____

CPF: _____

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2014

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

CONTRATADA: H.J.BURIN & CIA LTDA - ME

CNPJ: 11.732.122/0001-99

PRAZO: 210(DUZENTOS E DEZ) DIAS.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGINAL NÚMERO **028/2014**, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA.

VIGENCIA: 29/11/2015 A 29/06/2016

SERRA NOVA DOURADA – MT, em 29 de novembro de 2015

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT E A EMPRESA H.J.BURIN & CIA LTDA - ME, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DA PRAÇA DA IGREJA NO MUNICÍPIO DE SND.

No dia vinte e nove do mês de novembro do ano de dois mil e quinze **O Município de SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua 3 s/nº, Centro, **SERRA NOVA DOURADA – MT**, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.945/0001-86, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa: **H.J. BURIN & CIA LTDA – ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 11.732.122/0001-99, estabelecida a Rua Mato Grosso s/nº Centro, representada neste ato por seu Diretor **HOMERO JOSE BURIN**, brasileiro, portador do RG nº. 8026277742 e do CPF nº. 243.466.750-34, Doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato de nº. 028/2014 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 29 de novembro de 2015 a 29 de junho de 2016, proveniente do contrato original celebrado entre as partes em 24 de junho de 2014. Para Execução da Construção da Praça da Igreja em Serra Nova Dourada – MT.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2. – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1. – Justificamos que a administração optou em promover o prazo de vigência do contrato pelo fato da alteração ao projeto da obra e reprogramação do cronograma Físico Financeiro conforme Projeto Hidrossanitário e Memorial; Projeto Arquitetônico e Memorial.

2.2 –O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E PRORROGAÇÕES DOS SERVIÇOS

3. – O presente contrato fica prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias a contar com o vencimento do contrato. Em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta - Do Prazo para Execução, do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. –Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5. -Caberá ao município, por sua própria conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.- Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Serra Nova Dourada - MT, 29 de novembro de 2015.

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

Contratante**H J BURIN & CIA LTDA - ME****EMPRESA**

CNPJ: 11.732.122/0001-99

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura:

ra: _____

Nome: _____

Nome:

CPF: _____

CPF: _____

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 011/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS CANAÃ LTDA –EPP

CNPJ/MF nº 18.087.200/0001-99

PRAZO 08(oito) MESES

VALOR R\$ R\$ 322.700,00(TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS) conforme proposta adjudicada.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 011/2015 O FORNECIMENTO DE PEÇAS para a frota de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT

VIGENCIA: 24/04/2016 A 31/12/2016

Serra Nova Dourada – MT, em 18 de abril de 2016.

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL DE Nº. 011/2015 FIRMADO ENTRE A EMPRESA AUTO PEÇAS CANAÃ LTDA EPP E O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis O Município de SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua 3 s/nº, Centro, SERRA NOVA DOURADA – MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.945/0001-86, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. EDSON YUKIO OGATHA, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa: AUTO PEÇAS CANAÃ LTDA –EPP, CNPJ/MF nº 18.087.200/0001-99 com sede à Avenida Marcos Aurélio Fullin, 338, Cidade de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista a delegação de poderes constantes do Contrato Social, nos termos do PREGÃO nº 010/2015, resolvem celebrar o presente aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

R.G. n° R.G. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 391/2016****DATA:** 13 de abril de 2016**SÚMULA:** Designa o servidor CARLOS HENRIQUE JOSE RIBEIRO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 050/2016.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**RESOLVE:**Art. 1º. Designar o servidor CARLOS HENRIQUE JOSE RIBEIRO, matrícula nº 10962 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 050/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 005/2016 – SRP 009/2016, referente à *“Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Máquinas com Operador, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 400/2016****DATA:** 15 de abril de 2016**SÚMULA:** Designa a servidora IVANIR FERNANDES GOMES para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 010/2016.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**RESOLVE:**Art. 1º. Designar a servidora IVANIR FERNANDES GOMES, matrícula nº 4249, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 010/2016, oriundo da Dispensa de Licitação nº 002/2016, referente à *“Locação de um Imóvel Comercial em Alvenaria situado na Avenida das Itaúbas nº. 3202 – Setor Comercial, destinado ao funcionamento do C.E.M – Centro de Especialidades Médicas, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 390/2016****DATA:** 13 de abril de 2016**SÚMULA:** Designa o servidor CARLOS HENRIQUE JOSE RIBEIRO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 049/2016.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**RESOLVE:**Art. 1º. Designar o servidor CARLOS HENRIQUE JOSE RIBEIRO, matrícula nº 10962 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 049/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 005/2016 – SRP 009/2016, referente à *“Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Máquinas com Operador, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 389/2016****DATA:** 12 de abril de 2016**SÚMULA:** Designa o servidor Liomar Costa Repezuk para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 009/2016.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**RESOLVE:**Art. 1º. Designar o servidor Liomar Costa Repezuk, matrícula nº 10928, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 009/2016, referente à *“Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza interna e externa e serviços de jardinagem, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento”*, oriundo da Adesão a Ata de Registro nº 026/2015 – Pregão Presencial nº 004/2015 – Registro de Preços nº 017/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 388/2016****DATA:** 12 de abril de 2016

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 354/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 354/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 118/2015 – SRP 137/2015, referente à “*Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Cópias em Preto e Branco e Colorida, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Leidiane Luiza Vieira Silva, matrícula nº 8723 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

II – Roseli Barbosa Dantas, matrícula nº 1973 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

III – Maria da Penha Ramalho dos Santos, matrícula nº 7577 – Secretaria Municipal de Diversidade Cultural;

IV – José Maria Mielnik, matrícula nº 11812 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

V – Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira, matrícula nº 10871 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

VI – Luciano dos Santos Carneiro, matrícula nº 2477 – Secretaria Municipal de Agricultura;

VII – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VIII – Jucemara Negri Krewer, matrícula nº 6479 – Secretaria Municipal de Educação;

IX – Luam Sabino Paixão, matrícula nº 11870 – Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 387/2016

DATA: 12 de abril de 2016

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 353/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 353/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 118/2015 – SRP 137/2015, referente à “*Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Cópias em Preto e*

Branco e Colorida, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais”, conforme segue:

I – Leidiane Luiza Vieira Silva, matrícula nº 8723 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

II – Roseli Barbosa Dantas, matrícula nº 1973 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

III – Maria da Penha Ramalho dos Santos, matrícula nº 7577 – Secretaria Municipal de Diversidade Cultural;

IV – José Maria Mielnik, matrícula nº 11812 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

V – Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira, matrícula nº 10871 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

VI – Luciano dos Santos Carneiro, matrícula nº 2477 – Secretaria Municipal de Agricultura;

VII – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VIII – Jucemara Negri Krewer, matrícula nº 6479 – Secretaria Municipal de Educação;

IX – Luam Sabino Paixão, matrícula nº 11870 – Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 386/2016

DATA: 12 de abril de 2016

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 352/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 352/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 118/2015 – SRP 137/2015, referente à “*Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Cópias em Preto e Branco e Colorida, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Leidiane Luiza Vieira Silva, matrícula nº 8723 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

II – Roseli Barbosa Dantas, matrícula nº 1973 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

III – Maria da Penha Ramalho dos Santos, matrícula nº 7577 – Secretaria Municipal de Diversidade Cultural;

IV – José Maria Mielnik, matrícula nº 11812 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

V – Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira, matrícula nº 10871 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

VI – Luciano dos Santos Carneiro, matrícula nº 2477 – Secretaria Municipal de Agricultura;

VII – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VIII – Jucemara Negri Krewer, matrícula nº 6479 – Secretaria Municipal de Educação;

IX – Luam Sabino Paixão, matrícula nº 11870 – Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 398/2016**

DATA: 15 de abril de 2016

SÚMULA: Designa o servidor EVÂNIO OLSZEWSKI para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 054/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EVÂNIO OLSZEWSKI, matrícula nº 3744 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 054/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 012/2016 – SRP 017/2016, referente à *“Aquisição e Instalação de Vidros Comuns e Temperados, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 384/2016**

DATA: 12 de abril de 2016

SÚMULA: Designa o servidor JEAN CARLOS SILVA ALMEIDA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 047/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JEAN CARLOS SILVA ALMEIDA, matrícula nº 11747 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 047/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 010/2016 – SRP 015/2016, referente à *“Aquisição de Peças Genuínas e de Primeira Linha para Máqui-*

nas Pesadas Através do Sistema de Base de Preços Pesquisa de Mercado, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 383/2016**

DATA: 12 de abril de 2016

SÚMULA: Designa o servidor JEAN CARLOS SILVA ALMEIDA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 046/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JEAN CARLOS SILVA ALMEIDA, matrícula nº 11747 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 046/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 010/2016 – SRP 015/2016, referente à *“Aquisição de Peças Genuínas e de Primeira Linha para Máquinas Pesadas Através do Sistema de Base de Preços Pesquisa de Mercado, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 382/2016**

DATA: 12 de abril de 2016

SÚMULA: Designa o servidor JEAN CARLOS SILVA ALMEIDA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 045/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JEAN CARLOS SILVA ALMEIDA, matrícula nº 11747 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 045/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 010/2016 – SRP 015/2016, referente à *“Aquisição de Peças Genuínas e de Primeira Linha para Máquinas Pesadas Através do Sistema de Base de Preços Pesquisa de Mercado, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 381/2016

DATA: 12 de abril de 2016

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos ocorridos no almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores Adelaide Cristina Berti Gomes, Elio Pereira dos Santos e Luciano Santos Carneiro, sob a presidência da primeira, apurarem os fatos ocorridos no almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº. 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL Nº002/2016 – ELEIÇÃO PARA CARGO DE DIRETOR
ESCOLAR DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

CENTRO EDUCACIONAL LINDOLFO JOSÉ TRIERWEILLER E CRECHE MUNICIPAL CAMPING CLUB PARA O BIÊNIO 2016/2017.

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Eleitoral Central para processo de Eleição de Diretor, designada pela Portaria n.º 697 de 16/11/2015, e retificada pela portaria nº256/2016 de 15/03/2016, **PUBLICA:**

I – Torna pública a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos dos por suas respectivas unidades.

Centro Educacional Lindolfo José Trierweiller		
01	Lizete Inês Drus Kamchen	Deferido
02	Maria Aparecida de Melo Baco Ribeiro	Deferido
Creche Municipal Camping Clube		
01	Elaine Gritzenco	Deferido
02	Irene dos Santos Montagneri	Deferido
03	Jonas Pickler	Deferido
04	Marilei Barce	Deferido

Sinop-MT, 15 de abril de 2016.

JUCEMARA NEGRI KREWER

Presidente

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 081/2016

DATA: 14 de abril de 2016

SUMULA: Promove alterações no Decreto nº. 122/2015, de 27 de maio de 2015, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no art. 8º, Capítulo V – Do Conselho Consultivo, da Lei nº 2036/2014, de 16 de setembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº. 122/2015, de 27 de maio de 2015, que trata da composição do Conselho Consultivo da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop e dá outras providências.

Art. 2º. O inciso I do art. 1º do Decreto nº 122/2015, passa a vigorar conforme segue:

“I – **JOSÉ ALMIRO MULLER** – Diretor Presidente da AGER Sinop;”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM, 14 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ ALMIRO MULLER
Diretor Presidente da AGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 401/2016

DATA: 15 de abril de 2016

SÚMULA: Designa a servidora LEONICE GUERREIRO CAMPOS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 037/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LEONICE GUERREIRO CAMPOS, matrícula nº 7895 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 037/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 006/2016 – SRP 010/2016, referente à “Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Alimentação Hospitalar (Tipo Sopa), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 338/2016, de 06 de abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO N° 080/2016****DATA:** 14 de abril de 2016**SÚMULA:** Promove alterações no Decreto nº. 051/2014, de 11 de abril de 2014, e dá outras providências.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº. 098 de 18 de dezembro de 2013 e posteriores alterações;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº. 051/2014, de 11 de abril de 2014, que trata da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB.

Art. 2º. O inciso XVI do art. 1º do Decreto nº 051/2014, passa a vigorar conforme segue:

“XVI – Representante do Prestador de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário**JOSÉ ALMIRO MULLER – Presidente.”**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM, 14 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****JOSÉ ALMIRO MULLER****Diretor Presidente da AGER****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 402/2016****DATA:** 15 de abril de 2016**SÚMULA:** Designa a servidora LEONICE GUERREIRO CAMPOS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 038/2016.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar a servidora LEONICE GUERREIRO CAMPOS, matrícula nº 7895 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 038/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 011/2016 – SRP 016/2016, referente à *“Aquisição de Refeições acondicionadas em embalagem de iso- por tipo marmite, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 339/2016, de 06 de abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2016 - REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2016****VALIDADE:** 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 15/04/2016 **VIGÊNCIA:** 15/04/2017.**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Elaboração e Regulamentação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de Sinop e Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação para os Anos de 2016 e 2017, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**EMPRESA DETENTORA:****ATA N° 056/2016 – AGAPE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ 11.666.404/0001-35, MARINGÁ/PR**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	01	UNID	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DE SINOP E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO PARA OS ANOS DE 2016 E 2017.	AGAPE	30.000,00	30.000,00
	TOTAL	R\$	30.000,00			

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 18 DE ABRIL DE 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 403/2016****DATA:** 15 de abril de 2016**SÚMULA:** Designa a servidora LEONICE GUERREIRO CAMPOS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 039/2016.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto

no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LEONICE GUERREIRO CAMPOS, matrícula nº 7895 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 039/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 011/2016 – SRP 016/2016, re-

ferente à “Aquisição de Refeições acondicionadas em embalagem de isopor tipo marmite, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 340/2016, de 06 de abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 082/2016**

DATA: 15 de abril de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.252,22 (cento e vinte mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2245/2015 e a Lei nº 2143/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.252,22 (cento e vinte mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos) para atender a seguinte dotação:

04 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.04.123.0012.2020 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SFO

3.3.90.00.00.00 - 0324054000- Aplicações Diretas R\$ 94.390,95

- (noventa e quatro mil, trezentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)

3.3.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R\$ 25.861,27

- (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos)

T O T A L R\$ 120.252,22

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, em conformidade com o art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e com os artigos 14 e 15 da Lei nº 2143/2015, os recursos no montante de R\$ 120.252,22 (cento e vinte mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), provenientes de superávit financeiro do Contrato de Repasse nº 350.797-21/2011, Ministério das Cidades, apurados conforme planilha elaborada pelo Departamento de Convênios da Secretaria Municipal de Governo, em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 15 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

ANEXO ÚNICO								
A N E X O V – SUPERÁVIT FINANCEIRO								
(Dec. nº 005/2016)								
EXERCÍCIO DE 2015 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2016								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA MUNIC. DE GOVERNO e SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. FINANÇAS E ORÇAMENTO								
DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2015 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2016								
RECURSO/ CONTA (A)	RESTOS LIQUIDADOS (B)	RESTOS A LIQUIDAR (C)	DEP. TERC. / SERV. DA DIV. A PAGAR (D)	TOTAL RP EXERCÍCIO 2015 (E) = (B+C+D)	RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/ 2015 (F)	TOTAL A SER SUPLEMENTADO/ SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (F - E)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/ FONTE	VALOR R\$
FONTE: 0.1.94.000000 e 0.3.94.000000								
CEF - SAAES 647159-8	0,00	0,00	0,00	0,00	25.861,27	25.861,27	2020-3.3.90.93.00.00-0.3.94.000000	25.861,27
FONTE: 0.1.24.054000 e 0.3.24.054000								

CEF - SAAES 647159-8	0,00	0,00	0,00	0,00	94.390,95	94.390,95	2020-3.3.90.93. 00.00-0.3.24. 054000	94. 390,95
	0,00	0,00	0,00	0,00	120.252,22	120.252,22		120. 252,22
Saldo Superávit Financeiro = (G - I)	0,00							
Nota: Dados Extraídos do BDT de 31/12/2015 e Relação de Empenhos em Aberto no Exercício de 2015. Não restam empenhos em aberto.	Secretaria de Governo/Depto. de Convênios -15/04/2016							
Nota: A fonte vai migrar de 0.1.94.000000 por ser recebimento de exercício 2015, então em 2016 passa a ser 0394000000.								
Nota: A fonte vai migrar de 0.1.24.054000 por ser recebimento de exercício 2015, então em 2016 passa a ser 0324054000.								
ALCIONE PAULA DA SILVA								
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento								

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 135/2016**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. MARILDA PALMA PEREIRA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. MARILDA PALMA PEREIRA, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS 20 HS, referência "", nível "06", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 17/03/2016 e término em 14/07/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.08.20821P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 28/03/2016

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO *Diretora Executiva do PREVISINOP*

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 133/2016**

DATA: 28/03/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) AGNEIA L LOPES DE SIQUEIRA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). AGNEIA L LOPES DE SIQUEIRA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS 40HS, referência "D", nível "07", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 15/03/2016 e término em 29/03/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20822P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28/03/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 125/2016**

DATA: 17/03/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) TARCILA LOPES CANABARRO

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). TARCILA LOPES CANABARRO, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 08/04/2016 e término em 07/05/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20793P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17/03/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 161/2016**

DATA: 07/04/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) VALDELICE MARTINS CORDEIRO PIVETA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). VALDELICE MARTINS CORDEIRO PIVETA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS C/POS, referência "C", nível "7", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 05/04/2016 e término em 24/04/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20835R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07/04/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT**, torna público para conhecimento geral, que tendo em vista um equívoco ocorrido na publicação do dia 18/04/2016 no AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.458 página nº 246, retificamos o aviso supra citado da seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** Pregão Presencial nº 012/2016. **LEIA-SE:** Pregão Presencial nº 019/2016. **Sinop-MT, 18 de abril de 2016.**

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria 168/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 385/2016**

DATA: 12 de abril de 2016

SÚMULA: Designa o servidor JEAN CARLOS SILVA ALMEIDA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 048/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JEAN CARLOS SILVA ALMEIDA, matrícula nº 11747 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 048/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 010/2016 – SRP 015/2016, referente à "Aquisição de Peças Genuínas e de Primeira Linha para Máquinas Pesadas Através do Sistema de Base de Preços Pesquisa de Mercado, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 397/2016**

DATA: 15 de abril de 2016.

SÚMULA: Concede licença prêmio aos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o disposto na Lei nº 1241/2009, de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores que menciona:

Mat	Nome	Cargo	CE	Quinquênio	Período
11789	CICERO DE ARAUJO TEIXEIRA	ENCANADOR – 40hs	16	22.07.2008 a 22.07.2013	01.04.2016 a 29.06.2016
5689	NEYDE FRANCISCO NUNES	MERENDEIRA	05	17.02.2010 a 17.02.2015	01.04.2016 a 29.06.2016
11766	JEREMIAS PEDROSO DE ALMEIDA	DESENHISTA PROJETISTA	16	12.06.1998 a 12.06.2003	01.04.2016 a 29.06.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 396/2016**

DATA: 14 de abril de 2016

SÚMULA: Institui Comissão de Processo Administrativo para apurar ocorrências na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSU, relatadas no Plano de Providências nº 007/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Processo Administrativo para apurar ocorrências na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSU, relatadas no Plano de Providências nº 007/2014.

Art. 2º. A comissão de que trata o artigo anterior será composta conforme segue:

I – Adelaide Cristina Berti – Presidente;

II – Helio Pereira dos Santos - Membro;

III – Vera Lúcia Ferreira de Brito – Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 284/2016, de 21 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 399/2016**

DATA: 15 de abril de 2016

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 055/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 055/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 016/2016 – SRP 022/2016, referente à *“Aquisição de Painéis de Eucatex e Materiais de Divisórias Instalados, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Adelaide Cristina Berti, matrícula nº 7356 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

II – Marcio Henrique de Souza, matrícula nº 10372 – Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 395/2016**

DATA: 14 de abril de 2016

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 053/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 053/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 013/2016 – SRP 018/2016, referente à *“Contratação de Empresa Especializada em Sonorização através de Carro de Som para Divulgação de Atividades e Locação de Som Especializado Para Eventos, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Dirceu Aparecido Fornazieri, matrícula nº 8680 – Secretaria Municipal de Diversidade Cultural;

II – Cesário Alves da Rocha, matrícula nº 11845 – Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 394/2016**

DATA: 14 de abril de 2016

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 052/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 052/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 013/2016 – SRP 018/2016, referente à *“Contratação de Empresa Especializada em Sonorização através de Carro de Som para Divulgação de Atividades e Locação de Som Especializado Para Eventos, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Dirceu Aparecido Fornazieri, matrícula nº 8680 – Secretaria Municipal de Diversidade Cultural;

II – Cesário Alves da Rocha, matrícula nº 11845 – Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 393/2016

DATA: 14 de abril de 2016

SÚMULA: Designa o servidor JEAN CARLOS SILVA ALMEIDA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 051/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JEAN CARLOS SILVA ALMEIDA, matrícula nº 11747 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 051/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 004/2016 – SRP 008/2016, referente à “*Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Máquinas, Equipamentos e Ferramentas Elétricas, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 392/2016

DATA: 13 de abril de 2016

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil WILSON TERUMASSA KUBOTA como engenheiro responsável pela fiscalização da execução das obras referente ao Contrato nº. 007/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil WILSON TERUMASSA KUBOTA, inscrito no CREA sob nº 1702625931-RNP, como engenheiro responsável pela fiscalização da execução das obras do Contrato nº 007/2016 referente à “*construção do Centro de Múltiplo Uso da Agroindústria de Sinop/MT, localizado na Avenida José Leovaldir Faganello – Lote 02, Quadra 23, Lic Norte, Sinop/MT*”, oriundo da Tomada de Preço nº 007/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016 - REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 14/04/2016 **VIGÊNCIA:** 14/04/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Painéis de Eucatex e Materiais de Divisórias Instalados, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA N° 055/2016 – MAC COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP - CNPJ 13.370.518/0001-69, SINOP/MT

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	207	UN	BATENTE METALICO PARA PORTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,84M, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, PARA DIVISORIAS DE 30MM.	ROLFOR	5,39	1.115,73
2	434	UN	BATENTE PARA PORTA METALICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,14M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, PARA DIVISORIAS DE LINHA 30MM.	ROLFOR	13,74	5.963,16
3	363	UN	DOBRADIÇA PARA PORTA DE DIVISORIA	VOLGA	2,36	856,68
4	165	UN	FECHADURA TUBULAR METALICA PRETO PARA PORTA DIVISORIA	VOLGA	42,51	7.014,15
5	2.589	UN	PAINEL DE DIVISORIA EM EUCATEX, ESPESSURA DE MINIMA DE 30 MM, MEDINDO 1.20X2.10.	EUCATEX	113,00	292.557,00
6	162	UN	PORTA DE DIVISORIA 0,80X2,10	EUCATEX	109,00	17.658,00
7	376	UN	REQUADRO METALICO MEDINDO 0,80 CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, PARA DIVISORIAS DA LINHA 30MM	ROLFOR	2,26	849,76
8	325	UN	REQUADRO METALICO MEDINDO 2,11M COM FURO, CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, PARA DIVISORIAS DE LINHA 30MM	ROLFOR	8,50	2.762,50
9	366	UN	REQUADRO METALICO MEDINDO 2,11M SEM FURO, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, PARA DIVISORIAS DE LINHA 30MM	ROLFOR	5,81	2.126,46
10	551	UN	TRAVESSA METALICA MEDINDO 3M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, PARA LINHA DE DIVISORIA DE 30MM.	ROLFOR	15,67	8.634,17
11	642	UN	TRAVESSA METALICA MEDINDO 2,15M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, PARA DIVISORIAS DE LINHA 30MM.	ROLFOR	11,20	7.190,40
12	1.457	UN	TRAVESSA METALICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,18 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, PARA DIVISORIAS DE LINHA 30MM.	ROLFOR	6,19	9.018,83
13	2.487	UN	GUIAS DE DIVISORIA DE 3 METROS.	ROLFOR	12,23	30.416,01
14	433	UN	TUBOS DE ALUMINIO 4X4	PERFILEVE	93,15	40.333,95
15	440	UN	VIDRO PLANO MEDINDO 1,20X1,20, ACABAMENTO LISO TRANSPARENTE, PARA DIVISORIAS DE 30MM	ISL	98,28	43.243,20
16	1.067	UN	LEITO DO BAGUETE 1,18	ROLFOR	4,94	5.270,98

17	1.017	UN	LEITO DO BAGUETE 1,05	ROLFOR	4,30	4.373,10
18	1.097	UN	BAGUETE 1,18	ROLFOR	2,60	2.852,00
19	1.047	UN	BAGUETE 1,05	ROLFOR	2,34	2.449,98
20	1.042	UN	TARUGO PARA VIDRO	ROLFOR	0,30	312,60
VALOR TOTAL			R\$ 484.998,86			

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 18 DE ABRIL DE 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 14/04/2016 VIGÊNCIA: 14/04/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição e instalação de vidros comuns e temperados para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 054/2016 – M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA EPP - CNPJ 21.878.860/0001-00, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	310,00	M2	VIDRO COMUM 4MM - INCOLOR	CERACE	R\$ 120,00	R\$ 37.200,00
2	165,00	M2	VIDRO COMUM 6MM - INCOLOR	CERACE	R\$ 192,00	R\$ 31.680,00
3	22,00	M2	VIDRO CANELADO 4MM - INCOLOR	CERACE	R\$ 103,00	R\$ 2.266,00
4	145,15	M2	VIDRO TEMPERADO 6MM - INCOLOR	BLINDEX	R\$ 236,00	R\$ 34.220,00
5	11,00	M2	JANELA 02 FOLHAS - VIDRO TEMPERADO 6MM - INCOLOR	BLINDEX	R\$ 300,00	R\$ 3.300,00
6	13,60	M2	JANELA 04 FOLHAS - VIDRO TEMPERADO 6MM - INCOLOR	BLINDEX	R\$ 320,00	R\$ 4.480,00
7	47,00	M2	QUADRO COM PROLONGADOR - VIDRO TEMPERADO 6MM - INCOLOR	BLINDEX	R\$ 300,00	R\$ 14.100,00
8	100,00	M2	VIDRO TEMPERADO 8MM - INCOLOR	BLINDEX	R\$ 285,00	R\$ 28.500,00
9	385,00	M2	QUADRO C/ PROLONGADOR - VIDRO TEMPERADO 8MM - INCOLOR	BLINDEX	R\$ 340,00	R\$ 130.900,00
10	186,70	M2	VIDRO TEMPERADO 10MM - INCOLOR	BLINDEX	R\$ 350,00	R\$ 65.450,00
11	49,40	M2	PORTA DE CORRER 04 FOLHAS - VIDRO TEMPERADO 10MM - INCOLOR	BLINDEX	R\$ 490,00	R\$ 24.010,00
12	250,00	M2	PELICULA PRETA	UNIFILM	R\$ 95,00	R\$ 23.750,00
13	450,00	M2	PELICULA PROTETORA SOLAR G 20	UNIFILM	R\$ 95,00	R\$ 42.750,00
14	32,08	M2	PORTA DE CORRER 02 FOLHAS - VIDRO TEMPERADO 10MM - INCOLOR	BLINDEX	R\$ 460,00	R\$ 14.720,00
15	214,00	M2	JANELA 02 FOLHAS - VIDRO TEMPERADO 10MM - INCOLOR	BLINDEX	R\$ 453,00	R\$ 96.942,00
16	45,00	M2	PORTA GIRO - 90° - VIDRO TEMPERADO 10MM - INCOLOR	BLINDEX	R\$ 485,00	R\$ 21.825,00
17	57,00	M2	PORTA DE CORRER 04 FOLHAS - VIDRO TEMPERADO 8MM - INCOLOR	BLINDEX	R\$ 425,00	R\$ 24.225,00
18	61,00	M2	PORTA DE CORRER QUATRO FOLHAS - VIDRO TEMPERADO 8MM - FUME	BLINDEX	R\$ 470,00	R\$ 28.670,00
19	3,48	M2	JANELA 02 FOLHAS - VIDRO TEMPERADO 8MM - INCOLOR	BLINDEX	R\$ 387,00	R\$ 1.161,00
20	3,00	M2	JANELA 04 FOLHAS - VIDRO TEMPERADO 8MM - INCOLOR	BLINDEX	R\$ 382,00	R\$ 1.146,00
21	6,00	M2	JANELA 04 FOLHAS - VIDRO TEMPERADO 10MM - INCOLOR	BLINDEX	R\$ 495,00	R\$ 2.970,00
22	14,00	M2	PORTA DE GIRO 90° VIDRO TEMPERADO - 8MM - FUME	BLINDEX	R\$ 505,00	R\$ 7.070,00
23	301,00	M2	PORTA DE CORRER 02 FOLHAS -VIDRO TEMPERADO 8MM - FUME	BLINDEX	R\$ 454,00	R\$ 136.654,00
24	254,00	M2	JANELA 02 FOLHAS - VIDRO TEMPERADO 8MM - FUME	BLINDEX	R\$ 430,00	R\$ 109.220,00
25	156,00	M2	JANELA 04 FOLHAS - VIDRO TEMPERADO 8MM - FUME	BLINDEX	R\$ 385,00	R\$ 60.060,00
26	59,30	M2	VIDRO TEMPERADO 10MM - FUME	BLINDEX	R\$ 371,00	R\$ 21.889,00
27	164,80	M2	PORTA DE CORRER 02 FOLHAS -VIDRO TEMPERADO 10MM - FUME	BLINDEX	R\$ 530,00	R\$ 87.450,00
28	28,68	M2	PORTA DE CORRER 04 FOLHAS -VIDRO TEMPERADO 10MM - FUME	BLINDEX	R\$ 568,00	R\$ 16.472,00
29	3,00	M2	JANELA 02 FOLHAS - VIDRO TEMPERADO 8MM - VERDE	BLINDEX	R\$ 440,00	R\$ 1.320,00

30	24,00	M2	JANELA 04 FOLHAS - VIDRO TEMPERADO 8MM - VERDE	BLINDEX	R\$ 465,00	R\$ 11.160,00
	VALOR TOTAL	R\$ 1.085.560,00				

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 18 DE ABRIL DE 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 13/04/2016 VIGÊNCIA: 13/04/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Sonorização através de Carro de Som para divulgação de atividades e locação de som especializado para eventos, atendendo solicitação das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 052/2016 – ANTONINHO GEUDA - ME - CNPJ 05.517.850/0001-85, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	587,00	HR	CONTRATAÇÃO POR HORA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO ATRAVÉS DE CARRO DE SOM TRIO ELETRICO PARA DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	GEUDININHO SOM	168,00	98.616,00
3	3.538,00	HR	CONTRATAÇÃO POR HORA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO ATRAVÉS DE CARRO DE SOM VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	GEUDININHO SOM	60,00	212.280,00
VALOR TOTAL	R\$ 310.896,00					

ATA Nº. 053/2016 – GISELI FERREIRA DA CRUZ - ME - CNPJ 13.841.192/0001-29, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	182,00	UN	LOCAÇÃO DE SOM ESPECIALIZADO PARA EVENTO COM ATÉ 200 PESSOAS CONTENDO: 01 ME-SA DE SOM COM 12 CANAIS COM EQUALIZADOR E AMPLIFICADOR DE 6000W, 1 MICROFONE SEM FIO, 2 MICROFONES COM FIO E PEDESTAL, 1 NOT BOOCK PARA GERAR AUDIO, 2 CAIXAS DE SOM COM PEDESTAL.	GISELI	390,00	70.980,00
4	1.640,00	HR	SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM INSTALADO DO AUDITORIO DO CENTRO DE EVENTOS DANTE DE OLIVEIRA	GISELI	43,00	70.520,00
VALOR TOTAL	R\$ 141.500,00					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 18 DE ABRIL DE 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 13/04/2016 VIGÊNCIA: 13/04/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locações de Máquinas, Equipamentos e Ferramentas Elétricas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos-, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 051/2016 – GESSIONE NUNES DA SILVA ME - CNPJ 03.286.464/0001-02, SINOP/MT

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	75	METRO	ANDAIME 1 X 1,5 - LOCAÇÃO POR (SETE) 7 DIAS	FORTEQUIP	R\$ 10,50	R\$ 787,50
2	15	UNIDADE	GUARDA CORPO PARA ANDAIME COM PORTA, 4 PEÇAS, LOCAÇÃO POR (SETE) 7 DIAS	FORTEQUIP	R\$ 30,00	R\$ 450,00
3	15	UNIDADE	RODIZIO PARA ANDAIME 4 UNIDADES LOCAÇÃO POR (SETE) 7 DIAS	FORTEQUIP	R\$ 29,00	R\$ 435,00
4	20	UNIDADE	BETONEIRA ELETRICA 400 L LOCAÇÃO POR (SETE) 7 DIAS	HORBACH	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
5	75	METRO	ANDAIME 1 X 1,5 - LOCAÇÃO POR (UM) 1 DIA	FORTEQUIP	R\$ 2,10	R\$ 157,50
6	15	UNIDADE	GUARDA CORPO PARA ANDAIME COM PORTA, 4 PEÇAS, LOCAÇÃO POR (UM) 1 DIA	FORTEQUIP	R\$ 7,50	R\$ 112,50
7	15	UNIDADE	RODIZIO PARA ANDAIME 4 UNIDADES LOCAÇÃO POR (UM) 1 DIA	FORTEQUIP	R\$ 8,00	R\$ 120,00
8	20	UNIDADE	PERFURADOR DE SOLO A GASOLINA LOCAÇÃO POR (SETE) 7 DIAS	NAGANO	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
9	30	UNIDADE	PERFURADOR DE SOLO A GASOLINA LOCAÇÃO POR (UM) 1 DIA	NAGANO	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00

10	20	UNIDADE	BETONEIRA 400 L MOTOR A GASOLINA LOCAÇÃO POR (SETE) 7 DIAS	HORBACH	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
11	30	UNIDADE	COMPACTADOR DE SOLO A GASOLINA LOCAÇÃO POR (SETE) 7 DIAS	CSM, HONDA	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
12	15	UNIDADE	CORTADEIRA DE PISO LOCAÇÃO POR (SETE) 7 DIAS	CSM	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
13	30	UNIDADE	BETONEIRA ELETRICA 400 L LOCAÇÃO POR (UM) 1 DIA	HORBACH	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
14	40	UNIDADE	BETONEIRA 400 L MOTOR A GASOLINA LOCAÇÃO POR (UM) 1 DIA	HORBACH	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
15	30	UNIDADE	COMPACTADOR DE SOLO A GASOLINA LOCAÇÃO POR (UM) 1 DIA	CSM, HONDA	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
16	30	UNIDADE	CORTADEIRA DE PISO LOCAÇÃO POR (UM) 1 DIA	CSM	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
17	20	UNIDADE	LIXADEIRA DE MASSA LOCAÇÃO POR (UM) DIA	DEWALT	R\$ 28,00	R\$ 560,00
VALOR TOTAL	R\$ 46.552,50					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 18 DE ABRIL DE 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016 – SRP 011/2016 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, EM CUMPRIMENTO AO INCISO XII, ART. 21 DO DECRETO 3.555/00, TORNA PÚBLICO RESULTADO DO P

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2016 – SRP 011/2016, referente **Aquisição de Bolsas de Colostomia, Ileostomia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Empresas vencedoras: **SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME.** CNPJ/MF: 10.317.320/0001-23, item: 01. **Homologado em 18 de Abril de 2016.**

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria 168/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 SRP 026/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 018/2016, SRP 026/2016, referente: **Aquisição de solo laterítico (cascalho) na região da Quarta Parte, Aeroporto e Região da estrada Nanci, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** Empresa Vencedora: **J. TESTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME.** CNPJ/MF: 09.029.474/0001-30. Item:01 e 02. Homologado em 18 de Abril de 2016.

Adriano dos Santos

Pregoeiro – Portaria 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 07/2016

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL: Nº 13/2016, PARA REGISTRO DE PREÇOS

Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Comendador José Pedro Dias nº 979 N, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 37.464.997/0001-40, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Percival Cardoso Nóbrega, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, Centro, nesta cidade de Tabaporã – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.174.044-2-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 544.061.889-91 em exercício, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado as empresas, **Andriely Buratto Capeleto-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.871.614/0001-98, com sede na Avenida Frater Lucas s/nº Lt 02 – Qd 61, Distrito de Nova Fronteira, Telefone (66) 3601.1130, Município de Tabaporã/MT. Doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pela sócia, **Andriely Buratto Capeleto**, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG nº 8.558.419-7 SSP/PR e do CPF nº 753.698.422-72 e **Valmor Pires-ME**, inscrita no CNPJ nº 12.506.471/0001-55, instalada na Av. 01, s/nº, Lt 18 e 19, qd. 05, Cep: 78.563-000, telefone (66) 3602.1037, Americana do Norte Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso-MT. Representada neste ato pelo sócio proprietário, Sr. Valmor Pires, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 191.777.209-320, residente e domiciliado em Americana do Norte no Município de Tabaporã-MT. Doravante denominada de **FORNECEDORAS**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão na Forma Presencial nº 13/2016, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Derivados para atender a demanda das Secretarias de, Educação, Obras e Saúde do Município de Tabaporã/MT. Conforme especificações descritas abaixo.

Andriely Buratto Capeleto-ME

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/PRODUTOS	MARCA	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	61.600	LITROS	ÓLEO DIESEL COMUM	IDAZA	R\$ 3,64	R\$ 224.224,00
02	40.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10	IDAZA	R\$ 3,75	R\$ 150.000,00
03	5.000	LITROS	GASOLINA COMUM	IDAZA	R\$ 4,34	R\$ 21.700,00
Valor total			R\$ 395.924,00			

Valmor Pires-ME.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/PRODUTOS	MARCA	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	15.000	LITROS	ÓLEO DIESEL COMUM	SIMARELLI	R\$ 3,62	R\$ 54.750,00
Valor total		R\$ 54.750,00				

Valor global de R\$ 450.674,00 (quatrocentos e cinquenta mil e seiscentos e setenta e quatro reais).

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, vigorando a partir de 18/04/2016, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da Secretaria de Administração, a indicação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da referida ATA.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4.0. Os produtos deverão ser adquiridos, mediante requisições emitidas pela Prefeitura, conforme inicialmente informado no Edital, após assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Tabaporã, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:

a) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a execução de serviço, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a entrega do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Tabaporã, obriga-se a:

I – emitir as requisições para execução dos serviços.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço fornecimento dos produtos;

IV - **Efetuar** os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA, preferencialmente em, até o 15º (décimo quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura descritiva acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, os fornecedores, deverão apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Tabaporã.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDORA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A FORNECEDORA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da FORNECEDORA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAI

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades. Que serão identificadas na emissão de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 13/2016** e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, por **ITEM**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Tabaporã/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

TABAPORÃ-MT. 18 DE ABRIL DE 2016

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

CONTRATANTE

ANDRIELY BURATTO CAPELETO-ME

CONTRATADA

VALOR PIRES-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Antonio Batista Mota. Hanna Paula Ludke. CPF: 275.609.611-34 CPF: 036.554.831-02

A presente Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração. Em 18 de Abril de 2016.

Assessor Jurídico;

Agnaldo Valdir Pires

OAB/MT 10.999-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 561/GP/ 2015 de 08.09.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04 DE MAIO DE 2016, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRES-**

TAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (GRANITO CINZA OCRE) PARA CONFECÇÃO DE MESAS, PRATELEIRAS, BALCÕES, SOLEIRAS, PINGADEIRAS E PIAS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 20 de Abril de 2016**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 18 de Abril de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 012/2016 - P S 002/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECR. DE SAÚDE**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2016**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Profº. **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovados/classificados Processo Seletivo nº. 002/2016, Homologado através do Edital Complementar nº. 009/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo nº. 002/2016, conforme os cargos e candidatos abaixo relacionados, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde dia **19/04/2016 às 09h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.:	1073-PLANTONISTA - MEDICO CLINICO GERAL	Pontos	Classificação	
Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	RG / Órgão	
7	4594	NEISON MARQUES DUARTE	07/08/1967	099402901 IFPRJ 88 Classificado
Cargo.:	380 -TÉCNICO DE ENFERMAGEM -PSF	Pontos	Classificação	
Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	RG / Órgão	
3	310	ALCIONE SANTANA DA SILVA	18/03/1989	20097433 SSP MT 72 Classificado

Art. 2º. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 19/04/2016 e 20/04/2016 das 09:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

- k)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l)** Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o)** CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r)** Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s)** Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u)** Atestado de Vacinação do candidato;
- v)** Cartão do SUS.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 18 de Abril de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 055/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO**

EDITAL COMPLEMENTAR 055/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 19/04/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

964 -AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
22	197671	ANA CASSIA DA SILVA SOUZA	21/01/1997	3,50	60	63,50	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **20/04/2016 e 22/04/2016** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a)** Comprovante de Escolaridade;
- b)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;

- c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
 - d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
 - g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
 - h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
 - i) Comprovante de residência;
 - j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
 - k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
 - l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
 - m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
 - n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
 - o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
 - p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
 - q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
 - r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
 - s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
 - t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
 - u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;
2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.
3. Será desclassificado o candidato que:
- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
 - b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
 - c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 18 de Abril de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Terra Nova do Norte, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

OBJETO: Execução do remanescente das obras para construção de um Mini Estádio de Futebol (Campo de Futebol gramado, alambrado, arquibancada e vestiários) no município de Terra Nova do Norte – MT.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 05/05/2016 HORAS: 8:00.

LOCAL: Avenida Cloves Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Endereço acima, no horário das 7:00 às 13:00; FONE (66) 3534 – 2500 FAX: (66) 3534-1228, o edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br.

Terra Nova do Norte – MT, 18 de fevereiro de 2016.

MAURÍCIO SANTOS MENA

Presidente da CPL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.254/2016**

Autoria: Poder Executivo

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016 DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2016 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	
Unidade: 014 – Departamento de Atenção Básica	
Função: 10 – Saúde	
SubFunção: 301 – Atenção Básica	
Programa: 0021 – Blocos de Financiamentos do SUS.	
Atividade: 2138 – Manutenção do Bloco I	
Fonte: 114 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS	
Natureza da Despesa:	
33909300 – Indenização e Restituição	R\$ 50.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 50.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	
Unidade: 012 – Departamento de Vigilância em Saúde	

Função: 10 – Saúde	
SubFunção: 305 – Vigilância Epidemiológica	
Programa: 0021 – Blocos de Financiamentos do SUS.	
Atividade: 2140 – Manutenção do Bloco III	
Fonte: 114 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS	
Natureza da Despesa:	
33909300 – Indenização e Restituição	R\$ 5.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 5.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender ao presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles constantes na Portaria nº 008/2016/GBSES.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 1235/2015 - LDO 2016 e Lei Municipal nº. 1118/2013 - PPA 2014/2017, as alterações descritas nos artigos 2º e 3º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, em 05 de Abril de 2016.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2016**

Súmula: Estabelece o Plano de Carreira e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) e dá outras providências.

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 1º. Esta Lei estabelece o Plano de Carreira e Remuneração dos servidores que ocupam o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE) lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte, que tem por princípio a valorização do servidor pela formação e experiência profissional, em cumprimento ao Art. 39 e ao Art. § 5º do Art. 198 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Além de submeterem-se à Lei Federal 11.350/2006, aplica-se aos ACS e aos ACE o regime estatutário disposto pela Lei Municipal nº 128/1990 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte/MT) naquilo que não contrariar esta presente Lei ou for mais benefício a esses servidores.

Art. 2º. Integram o Plano de Carreira e Remuneração do ACS e ACE todos os servidores que ocupam o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias que comprovadamente ingressaram no serviço público por meio de processo seletivo público ou concurso que foram efetivados através da Lei Complementar Municipal nº 34, de 23 de Dezembro de 2014.

Parágrafo Único. Consta no Anexo I, a quantidade de Vagas dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias de acordo critério estabelecido pelo ministério da saúde, integrantes do quadro de pessoal permanente de provimento efetivo da administração direta deste Município, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Considera-se para os fins desta Lei:

I – Servidor Público Efetivo – É a pessoa legalmente investida no cargo público de ACS e de ACE, com atribuições específicas, vinculada ao Regime Jurídico Estatutário e integrante da administração direta deste município.

II – Os cargos Públicos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) – É a denominação dada ao conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional municipal cometida ao servidor legalmente admitido no Serviço Público no cargo

de ACS e de ACE, de natureza técnica, mediante concurso de provas ou de provas de títulos, com vencimento básico e remuneração paga pelo poder público municipal, na forma estabelecida por Lei.

III – Classe de Vencimento – É a subdivisão dos cargos de ACS e de ACE escalonado de acordo com o grau de formação ou habilitação profissional do servidor, representada por letras maiúsculas (A, B, C, D e E), concebidas com vistas a valorizar a formação contínua do servidor, cada qual representando um percentual que corresponde a um valor remuneratório calculado sobre o vencimento básico do servidor.

IV – Nível de Vencimento – é o conjunto de padrões que compõem uma mesma faixa de vencimentos, de forma horizontal na tabela identificando o valor do vencimento, disposto em ordem crescente por algarismo arábico (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12).

IV – Carreira – é o conjunto de classes e níveis vinculados aos cargos de ACS e de ACE que representa a Ascensão profissional com a valorização do servidor com acréscimos remuneratórios crescentes até completar o tempo legal da permanência do servidor no referido cargo na Administração Pública Municipal.

V – Interstício – é o lapso de tempo, contados em dias, de três em três anos estabelecidos como mínimo necessário para que o servidor progrida de um nível para outro ou de uma classe para outra.

VI – Vencimento Base (VB) – é o valor inicial e de referência de cada classe dos cargos de ACS e ACE, com valores fixados em Lei;

VII – Vencimento Base Referencial (VBR) – é o menor valor e o referencial para determinar todos os vencimentos base de cada classe dos cargos de ACS e ACE.

VIII – Remuneração – é o valor total pago a um servidor público, que corresponde ao vencimento básico acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e temporárias, estabelecidas em Lei.

IX – Remuneração Básica – é o valor da remuneração do ACS e do ACE subtraída do valor do salário-família e dos valores das vantagens indenizatórias (ajuda de custos, diárias e adicional a distância), sobre a qual se calcula o valor das contribuições previdenciárias.

X – Enquadramento – é o posicionamento do servidor público efetivo nos cargos de ACS e de ACE dentro da nova estrutura legal do cargo escalonados em classes e níveis existentes neste Plano.

XI – Atribuições do Cargo – conjunto de tarefas e responsabilidades de natureza especializada ou variada que identifica o cargo no posto de trabalho.

XII – Jornada de Trabalho – carga horária estabelecida para o pleno desempenho das funções definidas no cargo.

TÍTULO II

DO CARGO

Capítulo I – Do Provimento do Cargo e do Processo Seletivo Público

Art. 4º. A admissão de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de concurso público ou processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, atendendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º. O processo seletivo referido no caput deste artigo poderá ser realizado em uma ou mais fases, incluindo curso de formação, conforme dispuser disposições do SUS e do próprio edital.

§ 2º. Fica vedada a realização de entrevista aos candidatos como etapa do referido processo seletivo público ou concurso público para preencher vaga de cargos de ACS e ACE.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Saúde instituirá Comissão responsável pela realização e fiscalização do Processo Seletivo Público, assegurado nesta no mínimo um representante da categoria indicado pelo seu Sindicato.

Art. 5º. Todas as vagas dispostas no Edital do Processo Seletivo Público serão ocupadas imediatamente pelos candidatos classificados, conforme a ordem decrescente de aprovação, assim como, todas as vagas ocupadas por servidores contratados nos cargos de ACS e ACE serão ocupadas pelos aprovados excedentes, obedecidas a ordem decrescente de aprovação.

Art. 6º. Fica vedada a contratação ou terceirização de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, na forma da lei aplicável, e para atender aos casos de afastamento temporário por mais de três meses de servidores efetivos que ocupam o cargo de ACS ou ACE, cuja contratação será temporária.

Capítulo II – Dos Requisitos e das Atribuições dos Cargos de ACS e ACE

Art. 7º. O candidato ao cargo público de Agente Comunitário de Saúde e agente de combate a endemias, deverá preencher os seguintes requisitos:

I – residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II – haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;

III – ter concluído o Ensino Fundamental.

§ 1º. Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III do caput deste artigo aos atuais ocupantes do cargo de ACS.

§ 2º. A área referida no item I deste artigo abrange mais de uma micro área e será delimitada pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, podendo o ACS atuar em qualquer das micro áreas abrangidas pela área.

§ 3º. Excepcionalmente o ACS, a bem do interesse público ou por motivo de força maior ou ainda por circunstâncias familiares e sociais alheias a sua vontade, poderá requerer a sua remoção da sua área de atuação para a qual foi determinado quando da realização do processo seletivo público.

Art. 8º. O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I – haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

II – haver concluído o ensino fundamental.

Parágrafo único. Não se aplica a exigência a que se refere o inciso I do Art. 8° aos que, na data de publicação desta Lei, estejam exercendo atividades próprias de Agente de Combate às Endemias.

Art. 9°. Os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias receberão capacitação em serviço, de forma continuada, gradual e permanente, cujo conteúdo atenderá das prioridades definidas a partir de indicadores de planejamento estabelecidos para cada território de atuação.

Art. 10. O Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercido de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob administração da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1°. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde na sua área de atuação:

- I – utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- II – promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- III – registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- IV – estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- V – realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família; e
- VI – participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
- VII – Participar e promover ações de educação continuada, buscando promover espaços coletivos de troca para trabalhar campo/núcleo/vínculo, responsabilização e ampliação de clínico, promovendo e buscando a realização de treinamento em serviço;
- VIII – Atuar no núcleo de saúde coletiva, participando, desenvolvendo e executando atividades de vigilância a saúde (epidemiológica, ambiental e sanitária), apropriando-se e reconhecendo o território (áreas de risco, liderança, equipamentos etc);
- IX – Realizar pesquisas de campo;
- X – Atuar em campanhas de prevenção de doenças;
- XI - Elaborar boletins de produção e relatórios de visita domiciliar, para permitir levantamentos estatísticos e comprovação dos trabalhos;
- XII – Encaminhar as unidades de saúde pessoas portadoras ou suspeitas de qualquer moléstia contagiosa;
- XIII – Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde;
- XIV – Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público;
- XV – Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais;
- XVI – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos;
- XVII – Cumprir e fazer cumprir as normas do setor;
- XVIII – Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores;
- XIX – Executar tarefas afins e de interesse da municipalidades e tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

§ 2°. São atribuições do Agente de Combate às Endemias:

- I - O exercido de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob administração do gestor de cada ente federado;
- II – promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- III – registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde de doenças e outros agravos à saúde;
- IV – estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- V – realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a saúde;
- VI – participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
- VII – Participar e promover ações de educação continuada;
- VIII – Atuar no núcleo de saúde coletiva, participando, desenvolvendo e executando atividades de vigilância a saúde (epidemiológica, ambiental e sanitária), apropriando-se e reconhecendo o território (áreas de risco, liderança, equipamentos etc);
- IX – Realizar pesquisas de campo;
- X – Atuar em campanhas de prevenção de doenças;
- XI - Elaborar boletins de produção e relatórios de visita domiciliar, para permitir levantamentos estatísticos e comprovação dos trabalhos;
- XII – Encaminhar as unidades de saúde pessoas portadoras ou suspeitas de qualquer moléstia contagiosa;
- XIII – Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde;
- XIV – Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público;
- XV – Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais;

XVI – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos;

XVII – Cumprir e fazer cumprir as normas do setor;

XVIII – Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores;

XIX – Executar tarefas afins e de interesse da municipalidades e tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CAPÍTULO III

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 11. O servidor nomeado ao cargo ACS ou ACE ao entrar em exercício, se submeterá ao estágio probatório de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão avaliados anualmente por uma Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurado nesta no mínimo um representante da categoria indicado pelo seu Sindicato, a partir de critérios a ser definidos por normas específicas incluindo os seguintes requisitos:

I – pontualidade e assiduidade;

II – compromisso;

III – disciplina, organização e responsabilidade;

IV – participação das reuniões e demais atividades oficiais a que for formalmente convocado pela Secretaria Municipal de Saúde;

V -postura ética e idoneidade moral

VI – cumprimento das atividades mensais:

VII – cumprimento dos deveres funcionais;

VIII – participação e aprovação no curso de formação inicial e nos demais cursos de formação profissional contínua; se assim lhe for oferecido.

IX – competência e eficiência no desempenho de suas atividades.

§ 1º. A avaliação anual será feita mediante observação das atividades desempenhadas pelo servidor, informações colhidas de seus superiores e de outros servidores, desempenho e participação nos cursos e reuniões, além de outros meios definidos pela Comissão.

§ 2º. As avaliações anuais terão sempre caráter educativo, sendo que somente a avaliação final decidirá pela aptidão ou não para o cargo, nesta e em todas as avaliações serão assegurados o direito a ampla defesa;

§ 3º. O servidor avaliado inapto para o cargo poderá recorrer da decisão para o Conselho Municipal de Saúde, caso seja ratificada a decisão de inapto pelo referido Conselho, o servidor será exonerado pela autoridade competente.

§ 4º. Na ausência das avaliações anuais ou final, que não seja por culpa do servidor avaliado, o servidor terá assegurada a sua estabilidade após o cumprimento do período do estágio probatório.

§ 5º. Fica vedado a realização de prova escrita para aferir o conhecimento técnico do servidor como meio para avaliação do mesmo para efeito de aprovação do estágio probatório.

§ 6º. O servidor ACS e o servidor ACE durante o cumprimento do estágio probatório tem assegurado todos os direitos estatutários e sindicais, inclusive o direito de greve, salvo o direito à licença para tratar de interesse particular ou para fins de estudo e o de ser removido.

§ 7º. Não se aplica a exigência do estágio probatório aos atuais servidores efetivos no cargo de ACS que já exerceram mais de 3 (três) anos de efetivo exercício na função.

Capítulo IV – Da Estabilidade

Art. 12. O servidor nomeado para os cargos de ACS ou ACE por meio de processo seletivo público ou de concurso público é considerado estável após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovado no estágio probatório.

Parágrafo único. Os servidores atuais que ocupam o cargo de ACS ou ACE que foram admitidos por meio de processo seletivo público legal e que já tenham mais de 3 (três) anos de efetivo exercício na função não se submeterão ao estágio probatório e se consideram estáveis para todos os efeitos.

Art. 13. O ACS e o ACE estável só perderá o cargo nas seguintes situações:

I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II – mediante processo administrativo disciplinar, no qual terá direito a ampla defesa e ao contraditório;

III – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei complementar, assegurada ampla defesa e ao contraditório;

Parágrafo único. O servidor demitido terá direito ao pagamento dos dias trabalhados no mês da demissão, da 13ª remuneração e das férias adicionadas de 1/3 proporcionais aos meses trabalhados no ano, calculados com base na remuneração do último mês trabalhado.

TÍTULO III

DA CARREIRA

DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DA CARREIRA

Art. 14. A série de Classes dos Cargos que compõem a Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Terra Nova do Norte – MT estrutura-se em linha vertical de acesso, identificada por letras maiúsculas, assim descritas:

§1º– São organizados em 05 (cinco) Classes, estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I – **CLASSE A:** habilitação em nível fundamental, com diploma devidamente reconhecido pelo órgão público competente;

II – **CLASSE B:** habilitação em nível médio ou nível médio técnico completo, com diploma devidamente reconhecido pelo órgão público competente, com registro no respectivo conselho profissional, quando assim o exigir;

III – **CLASSE C:** requisitos estabelecidos para a Classe B, acrescidos de um dos seguintes itens:

a) uma Especialização técnica de nível médio; ou

b) 240 (duzentas e quarenta) horas de qualificação/atualização profissional na área de atuação ou abrangência do SUS.

IV – **CLASSE D:** requisitos estabelecidos para a Classe C, acrescidos de um dos seguintes itens:

a) uma Especialização *técnica de nível médio, desde que relacionada ao campo de atuação da constante no Inciso III, alínea a ou;*

b) 240 (duzentas e quarenta) horas de qualificação/atualização profissional na área de atuação ou abrangência do SUS.

V – **CLASSE E:** os requisitos para a CLASSE D, acrescido do título de habilitação em nível superior completo, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC, em uma das áreas de abrangência do SUS.

§4º – Cada Classe desdobra-se em 12 (doze) níveis, que constituem a linha horizontal de Progressão.

§5º – Os cursos de qualificação/atualização profissional deverão obedecer, dentre outros, os seguintes requisitos à sua pontuação:

I – carga horária mínima de 20 (vinte) horas;

II – serão computados apenas os cursos de atualização/qualificação profissional nas modalidades de aperfeiçoamento, treinamento e atualização por meio de capacitações em serviços, extensão e oficinas na área de atuação ou de abrangência do SUS;

III – serão considerados os documentos comprobatórios de atualização/ qualificação profissional decorridos, no máximo, 5 (cinco) anos da sua expedição;

IV – Os documentos de que trata o parágrafo quinto, somente poderão ser utilizados uma única vez.

§6º – Os títulos de nível médio-técnico profissionalizantes, especialização de nível médio-técnico e graduação deverão estar de acordo com o perfil profissional do cargo, ou relacionados com a área de atuação ou correlatos.

§7º – Ficam estabelecidos para os cargos constantes neste Plano, os percentuais de 10% (dez por cento) de diferença salarial entre as Classes A e B; de 15% (quinze por cento) entre as Classes B e C; 10% (dez por cento) entre as Classes C e D; e 10% (dez por cento) entre as Classes D e E.

Art. 15. É obrigatório o cumprimento do interstício de três anos em cada classe (A, B, C, D e E), ainda que o servidor comprove a obtenção dos requisitos de promoção para classes superiores.

Parágrafo Único - Não será concedida a promoção para o servidor que apresentar titulação acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem cumprir o interstício de tempo requerido.

CAPÍTULO IV

DAS FORMAS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

Art. 16. A movimentação funcional na Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, dar-se-á em 02 (duas) modalidades, sendo a progressão horizontal e promoção vertical:

§ 1º - A **progressão horizontal** dar-se-á de um nível para outro imediatamente superior à que o servidor ocupa da mesma classe, em conformidade com o Anexo II, desde que:

I – aprovado em processo anual específico de avaliação de desempenho;

II – cumprido o interstício de tempo de efetivo exercício no cargo de 1.095 dias, em cada classe, conforme Anexo III – Tempo Efetivo do Exercício no Cargo, desta Lei.

III - Fica estabelecido o percentual de 5% (cinco por cento) na diferença salarial de um nível para outro imediatamente superior.

IV - Para efeito do cômputo do primeiro interstício de 3 (três) anos para se requerer a aquisição do primeiro nível, levar-se-á em conta o tempo de efetivo exercício já cumpridos pelos atuais agentes comunitários de saúde e agente de combate às endemias, bastando aos mesmos apenas comprovarem os demais requisitos do artigo 14 desta Lei.

V. O tempo em que o servidor ACS ou ACE se encontrar afastado do exercício do cargo não se computa para o período do interstício de 3 (três) anos, exceto no caso do ACS estiver de licença para exercer mandato sindical ou nos casos considerados como de efetivo exercício nos termos que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município (lei n° 128/1990)

§2º - A **promoção funcional de Classe é na forma vertical**, e dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da formação em níveis escolares ou qualificação profissional em capacitação, aperfeiçoamento, treinamento e atualização por meio de cursos, conferências, congressos, seminários, simpósios, capacitações em serviços, extensão, oficinas, fóruns e similares na área de atuação ou abrangência do SUS, observado o cumprimento do interstício mínimo de 1.095 dias, que corresponde a 03 (três) anos entre cada classe.

I. A promoção dar-se-á mediante formalização de processo, devidamente instruído pelo interessado, de acordo com a documentação exigida no *caput* deste artigo.

II. A promoção de que trata este artigo assegurará ao servidor o direito de permanecer no mesmo nível anteriormente ocupado.

III. O tempo em que o servidor ACS ou ACE se encontrar afastado do exercício do cargo não se computa para o período do interstício de 3 (três) anos, exceto no caso do ACS estiver de licença para exercer mandato sindical ou nos casos considerados como de efetivo exercício nos termos que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município (lei n° 128/1990)

IV. Para efeito do cômputo das 240 (duzentos e quarenta) horas de atividades referida no caput do art. 14, §1º, às quais deverão ser comprovadas por certificações, considera-se as reuniões coletivas promovidas pela Secretaria de Saúde Municipal; participação em congressos ou seminários sobre Saúde; cursos de formação profissional contínua; cursos de formação política e cultural; palestras e regência de cursos ou eventos sobre saúde, exposição de conferências e trabalhos científicos, planejamento e coordenação de cursos e eventos culturais ligados à saúde, entre outros.

V. O servidor ao ser nomeado nos cargos de ACS ou ACE será enquadrado automaticamente na Classe A e só poderá requerer mudança de classe após cumprido o estágio probatório.

Capítulo III – Do Enquadramento

Art. 17. O ACS e o ACE ao ser nomeado serão automaticamente enquadrados na Classe A, nível I, e permanecerão até o término do estágio probatório, logo em seguida por meio de requerimento do servidor passará para a classe correspondente ao seu grau de formação.

Art. 18. Todos os servidores que atualmente ocupam os cargos de ACS e ACE, que foram admitidos por meio de processo seletivo público legal, serão enquadrados na classe correspondente à sua formação devidamente comprovada e no nível correspondente ao tempo já acumulado de efetivo exercício na função no município, que será feito no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta Lei.

§ 1º. A Secretaria de Saúde instituirá Comissão específica para esse fim, assegurado nesta no mínimo um representante da categoria dos ACS ou ACE indicado por seu Sindicato.

§ 2º. O servidor ACS ou ACE que tiver sido prejudicado com o enquadramento poderá entrar com requerimento no prazo de 30 (trinta) dias à Comissão com as devidas provas que reputar necessárias, a contar do ato de publicação do enquadramento.

Art. 19. Aos aposentados e pensionistas são assegurados os direitos previstos na Constituição da República, bem assim, no que couber, os benefícios e vantagens decorrentes da presente Lei.

TÍTULO IV – DOS DIREITOS

Capítulo 1 – Do Vencimento Base

Art. 20. O Vencimento Base Referencial (VBR) do ACS e do ACE é o menor valor e o referencial para definir o Vencimento Base de todas as classes, com exceção da Classe A que é o seu Vencimento Base.

§ 1º. O valor do VBR é o valor do piso salarial nacional previsto na lei 12.994 de 18 de junho de 2014.

§ 2º. O VBR será reajustado ou aumentado anualmente conforme reajuste do piso salarial nacional.

Capítulo II – Da Remuneração

Art. 21. A remuneração do servidor ACS e ACE efetivo corresponde ao valor do Vencimento Base da classe que ocupa, acrescido do valor correspondente ao percentual do nível que se encontra, mais as demais vantagens pecuniárias permanentes e temporárias a que tenha direito estabelecidas por lei.

§ 1º. Agrega-se ainda à remuneração do ACS e do ACE o valor correspondente ao Salário Família, caso preencha os requisitos dessa verba social.

§ 2º. O salário base para efeito do desconto da contribuição previdenciária exclui da remuneração do servidor o valor do salário família, auxílio à distância, das diárias, e das demais verbas sociais e indenizatórias a que tiver direito.

Capítulo III – Das Vantagens

Art. 22. Além do Vencimento Base, os servidores ACS e ACE têm direito as seguintes vantagens:

I – Gratificações:

- a) de função, no caso de exercer função de cargo comissionado ou de confiança;
- b) natalina, que corresponde ao pagamento da 13ª (décimo terceiro) remuneração.

II – Adicionais

- a) de insalubridade;
- b) por tempo de serviço (anuênio);
- c) de 1/3 de férias;
- d) por serviço extraordinário.

III – Indenizações:

- a) auxílio a distância;
- b) diárias;
- c) ajuda de custo.

§ 1º. As gratificações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item I deste artigo serão regulamentadas por lei ou por ato administrativo específico.

§ 2º. O pagamento dos valores pertinentes ao adicional por serviço extraordinário, indenização de despesas com diárias e ajuda de custo serão solicitados por meio de requerimento escrito à autoridade competente, devidamente comprovado.

Seção I – Da 13ª Remuneração

Art. 23. A gratificação natalina ou 13ª remuneração corresponde ao valor de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado no respectivo ano e será pago com base na Remuneração Básica do mês de dezembro.

§ 1º. Exclui-se do pagamento da 13ª remuneração os valores do salário-família e do auxílio transporte.

§ 2º. Para efeito dos meses trabalhados, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Seção II – Do Adicional de Insalubridade

Art. 24. Os ACS e os ACE terão direito ao Adicional de Insalubridade no valor correspondente a 20% sobre o Vencimento Básico de cada servidor que é de acordo a sua classe.

Seção III – Do Adicional por Tempo de Serviço

Art. 25. Os ACS e os ACE têm direito ao Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio) no valor correspondente a 2% (dois por cento) por ano trabalhado, calculado sobre o Vencimento Base de cada servidor que é de acordo a sua classe, nos termos do que dispõe o Estatuto do Servidor Municipal.

Parágrafo único. Para efeito do cômputo da quantidade de anuênios em relação aos atuais ACS, levar-se-á em conta todos os anos já trabalhados, desde a data de admissão através de processo seletivo público.

Seção IV – Do Adicional de 1/3 de Férias

Art. 26. No pagamento da remuneração do mês anterior ao que o ACS e o ACE entrar de férias, terá direito de receber o Adicional de 1/3 de Férias calculados sobre o valor da Remuneração Básica deste referido mês.

Seção V – Do Adicional por Serviço Extraordinário

Art. 27. O ACS e o ACE que realizar serviço extraordinário, compreendendo aqueles que extrapolarem as 40 (quarenta) horas semanais ao trabalhar nos sábados, domingos e feriados, terá os seguintes direitos:

a) direito ao pagamento dessas horas extraordinárias trabalhadas no valor de 50% (cinquenta por cento) a mais que o valor da hora normal de trabalho; ou, b) direito à compensação das horas extraordinárias, em repouso/folga, a ser acordado com o superior hierárquico.

§ 1º. Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias no interesse do serviço da Saúde pública.

§ 2º. O valor da hora normal de trabalho é calculado dividindo-se o valor da Remuneração Básica por 176 (40 horas vezes 4,4 semanas = 176 horas).

Seção VI – Da Indenização de Auxílio à Distância

Art. 28. Fica garantido aos ACSs e aos ACEs, que exercerem as atividades em áreas rurais, o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o VBR para ressarcir as despesas de transporte que esses servidores têm no desempenho de suas funções nos devidos cargos.

Seção VII – Da Indenização de Diárias

Art. 29. O ACS e o ACE que, a serviço, viajar para outro Município terá direito à Indenização de Diárias para ressarcir as despesas com passagens, locomoção, alimentação, hospedagem e outras se houver, devidamente comprovadas, de acordo com a Legislação Municipal vigente.

Seção VIII – Da Indenização de Ajuda de Custo

Art. 30. A Administração Pública poderá conceder Indenização de Ajuda de Custo ao ACS e ao ACE para fim de cobrir despesas com atividades de formação profissional em cursos, reuniões, palestras, seminários, congressos com pagamento de taxas de participação, viagens, locomoção, devidamente comprovadas por meio de ofício, bem como, para o fim de aquisição anual de farda de trabalho e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

Capítulo IV – Das Licenças

Art. 31. Os ACS e os ACE terão direito às seguintes licenças:

I – para tratamento de saúde;

II – por motivo de doença em pessoa da família;

III – maternidade;

IV – paternidade;

V – para o serviço militar obrigatório;

VI – para desempenho de mandato eletivo;

VII – prêmio;

VIII – para exercer mandato sindical.

§ 1º. Caso as referidas licenças deste artigo não estejam previstas e reguladas na Lei municipal nº 128/1990 (Estatuto ou Regime Jurídico Único dos Servidores), recorrer-se-á subsidiariamente à Lei Estatutária dos Servidores Cíveis do Estado do Mato Grosso desde que não contrarie esta presente lei, e à legislação federal.

Seção I – Da Licença Prêmio

Art. 32. Após cada Quinquênio de efetivo exercício no Município o servidor ACS e ACE fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º. A licença prêmio, a pedido do servidor, será concedida por inteiro, sendo vedado o parcelamento.

§ 2º. O (a) Secretário (a) Municipal de Saúde determinará o período da concessão da licença prêmio no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do requerimento do servidor para esse fim.

§ 3º. Excepcionalmente a licença prêmio poderá ser interrompida de ofício por ato motivado, quando exigir o interesse público, preservado ao servidor o direito ao gozo do restante da licença.

§ 4º. O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença prêmio.

§5º O direito à Licença prêmio passará a vigorar a partir da publicação da presente lei, sendo vedada a concessão da licença prêmio retroativa.

Seção II – Da Licença para Exercer Mandato Sindical

Art. 34. É assegurado ao servidor o direito à licença para exercer mandato em entidade sindical, federação ou confederação, representativas da categoria de ACS e ACE, sem prejuízo da remuneração, cujo afastamento será considerado como de efetivo exercício no cargo.

§ 1º. Somente poderão ser licenciados os ACS e ACE eleitos para cargo de direção, assegurado a licença remunerada de pelo menos um ACS e ACE para o Sindicato. No caso de Município que contenha mais de 400 (quatrocentos) ACS e/ ou ACE fica assegurado a licença de mais um para exercer o mandato na federação ou confederação da categoria.

§ 2º. A Administração Pública Municipal não interferirá na indicação dos ACS que se licenciarão para exercer o mandato sindical.

§ 3º. A licença para exercer mandato sindical terá como prazo máximo o tempo do mandato da diretoria sindical, no entanto, a critério da Entidade Sindical, poderá haver pedido de licença inferior ao tempo do mandato sindical, sendo que o tempo restante para o término do mandato poderá ser utilizado por outro servidor diretor sindical.

§ 4º. Fica assegurado o direito à licença para exercer mandato sindical sem remuneração até o máximo de 3 (três) ACS.

Capítulo V – Do Direito de Acumular Cargos

Art. 35. Aplica-se aos servidores efetivos que ocupam o cargo público de Agente comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, de natureza técnica, o direito de acumular cargos, empregos ou funções públicas, desde que preencha os requisitos dispostos no art. 37, XVI, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Ao ACS e ao ACE estudante ou que acumule legalmente outro cargo público é permitido a flexibilização da sua jornada de trabalho visando a compatibilização dos horários dessas atividades, desde que não cause prejuízo ao cumprimento das atividades de sua função.

Capítulo VII – Do Direito aos Benefícios Previdenciários

Art. 36. É assegurado aos servidores efetivos nos cargos de ACS e de ACE o regime previdenciário adotado pelo Município a todos os servidores municipais vinculados ao regime estatutário, tendo direito a todos os benefícios previdenciários previstos na legislação previdenciária pertinente.

Parágrafo Único. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias estão sob o regime jurídico estatutário, vinculados ao Regime Próprio do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte/MT (PREVITER).

TÍTULO V – DOS DEVERES

Art. 37. São deveres funcionais dos ACS e dos ACE:

- a) cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
- b) comunicar e justificar se possível antecipadamente e por escrito, o dia em que faltar ao serviço;
- c) desempenhar suas atribuições em dia e de acordo as determinações de seus superiores ou estabelecidas em reunião da sua equipe de trabalho;
- d) observar a conduta funcional e pessoal compatível com a moralidade administrativa e profissional;
- e) atender com presteza e precisão ao público externo e interno;
- f) ser assíduo ao serviço;
- g) cumprir ordens de seus superiores, salvo quando manifestamente impraticáveis, abusivas ou ilegais;
- h) levar à autoridade competente ou superior as irregularidades que vier a conhecer, quando do exercício de suas funções.

Parágrafo único. Aplica-se aos ACS e aos ACE os demais deveres funcionais previstos na lei estatutária n° 128/1990 (Regime Jurídico dos Servidores), inclusive as penalidades a que estão sujeitos por infração disciplinar, após a decisão do devido processo legal, sem prejuízo de outras sanções de natureza mais grave.

TÍTULO VI – DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 38. Qualquer punição a servidor será mediante procedimento formal, que obrigatoriamente, sob pena de invalidade da punição, será precedido de:

- a) apuração (investigação) dos fatos tidos por faltosos, descritos formalmente, para fundamentar a abertura do processo disciplinar, com;
- b) notificação por escrito ao servidor indiciado para se defender da suposta infração fundada nos referidos fatos no prazo de dez dias;
- c) decisão por escrito, fundamentada e com base nas provas nos autos do processo administrativo certificada ao servidor indiciado.

§ 1º. A abertura de processo disciplinar administrativo de servidor nos cargos de ACS ou ACE será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, que criará Comissão Julgadora entre seus membros, cujo prazo máximo de duração do processo será de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento.

§ 2º. Da decisão da Comissão Julgadora caberá recurso ao Conselho Municipal de Saúde.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 39. A Administração Pública Municipal fica obrigada a fornecer farda a cada ano aos ACS e aos ACE ou lhes repassar pecúnia a título de Ajuda de Custo para esse fim, bem como, a fornecer instrumentos e equipamentos de trabalho a ser adquiridos com recursos próprios do Município, caso não haja convênio específico para essas aquisições.

Art. 40. As despesas decorrentes da criação deste Plano correrão, principalmente, por conta dos recursos advindos do Governo Federal consignados ao Fundo Municipal de Saúde, ficando a cargo deste Município complementar essas despesas com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, despesas estas devidamente previstas na lei orçamentária.

Art. 41. É de responsabilidade do Prefeito(a) Municipal, e na omissão deste do Presidente da Câmara Municipal, determinar a publicação desta presente Lei no Diário Oficial do Estado, caso o Município não possua Diário Oficial, no prazo previsto na Lei Orgânica ou no Regimento Legislativo Municipal.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 43. DETERMINO, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 05 de Abril de 2016.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO GERAL

Síntese

CARGO	CÓDIGO	HORAS SEMANAIS	VB INICIAL	INSALUBRIDADE (20%)	QUADRO
Agente Comunitário	A-01	40	R\$1.014,00	R\$202,80	45
Agente de Combate à Endemias	A-01	40	R\$1.014,00	R\$202,80	07

ANEXO II

QUADRO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL E ELEVAÇÃO DE CLASSE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
		NÍVEL											
		CLASSE 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
10%	A	1.014,00	1.064,70	1.117,94	1.173,83	1.232,52	1.294,15	1.358,86	1.426,80	1.498,14	1.573,05	1.651,70	1.734,28
15%	B	1.166,10	1.224,41	1.285,63	1.349,91	1.417,40	1.488,27	1.562,69	1.640,82	1.722,86	1.809,00	1.899,45	1.994,43
10%	C	1.282,71	1.346,85	1.414,19	1.484,90	1.559,14	1.637,10	1.718,95	1.804,90	1.895,15	1.989,90	2.089,40	2.193,87
10%	D	1.410,98	1.481,53	1.555,61	1.633,39	1.715,06	1.800,81	1.890,85	1.985,39	2.084,66	2.188,89	2.298,34	2.413,26
10%	E	1.552,08	1.629,68	1.711,17	1.796,73	1.886,56	1.980,89	2.079,93	2.183,93	2.293,13	2.407,78	2.528,17	2.654,58

ANEXO III

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NO CARGO

Nível	Tempo de Efetivo Exercício no Cargo
01	Até 1095 dias
02	De 1096 a 2190 dias
03	De 2191 a 3285 dias
04	De 3286 a 4380 dias
05	De 4381 a 5475 dias
06	De 5476 a 6570 dias
07	De 6571 a 7665 dias
08	De 7666 a 8760 dias
09	De 8761 a 9855 dias
10	De 9856 a 10950 dias
11	De 10951 a 12045 dias
12	Acima de 12045 dias

EXTRATO DO CONTRATO: N° 95/2016

EXTRATO DO CONTRATO: N° 95/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: IVONETE XAVIER DE AMORIM MESQUITA 73954667991

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE E MARMITEX DE ISOPOR N° 8, REDONDA, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, 01 TIPO CARNE, 01 ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, FAROFA, POLENTA OU PURÊ DE BATATA), VERDURA OU TUBÉRCULO COZIDO (ENSOPADO DE BATATA, CHUCHU, BATATA DOCE, QUIABO, COUVE REFOGADA ETC

VALOR: R\$ 20.000,00

VIGÊNCIA 14/04/2016 A 31/12/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N° 21/2016

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N° 21/2016

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2016, tendo como

objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeição tipo SELF SERVICE E MARMITEX de isopor nº 8, redonda, contendo: arroz, feijão, 01 tipo carne, 01 acompanhamento (macarrão, farofa, polenta ou purê de batata), verdura ou tubérculo cozido (ensopado de batata, chuchu, batata doce, quiabo, couve refogada etc), com realização prevista para o dia 04 de maio de 2016, às 08h00min, horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vitoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 18 de abril de 2016.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.253/2016

“INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO MUNICIPAL, A TÍTULO DE BONIFICAÇÃO, PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E PARA O AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o incentivo financeiro municipal, a título de bonificação, para o Agente Comunitário de Saúde (ACS) e para o Agente de Combate às Endemias (ACE), no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, por ACS e/ou ACE implantados no Município de Terra Nova do Norte/MT, visando estimular e intensificar o desenvolvimento das ações voltadas para o enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

§ 1º O pagamento da bonificação terá duração de 04 (quatro) meses consecutivos e os recursos financeiros será pago pelo Fundo Municipal de saúde, nas competências abril, maio, junho e julho de 2016.

§ 2º O incentivo deve ser utilizado exclusivamente para fins de repasse aos ACS e ACE, como forma de bonificação pela intensificação das ações de controle do vetor transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika vírus.

Art. 2º O valor do repasse do recurso financeiro de bonificação será calculado com base no número de ACS e ACE do Município.

Art. 3º A prestação de contas dos recursos recebidos para pagamento da bonificação aos ACS/ACE deverá ser efetuada no Relatório Anual de Gestão - RAG de 2016, conforme dispõe a legislação.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde promoverá o monitoramento dos indicadores e metas estabelecidos no parágrafo único deste artigo, baseados no trabalho de intensificação das ações de controle do vetor transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika vírus, a ser desenvolvido pelos ACS/ACE, bem como acompanhará o repasse dos recursos financeiros aos ACS/ACE pelo município.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que para fins de monitoramento do desempenho das ações realizadas nos meses de abril, maio, junho e julho/2016, serão utilizados os seguintes indicadores e metas, conforme Diretriz SNCC nº 1 - Ações de Combate ao Aedes aegypti da Sala Nacional de Coordenação e Controle para o Enfrentamento da Microcefalia:

a) Realização de visitas em 100% dos imóveis.

b) Redução do índice de infestação predial igual ou menor a 1%.

Art. 5º Fica estabelecido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta dos recursos previstos no Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Unidade: 012 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE - Função: 10 - SAÚDE SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - Programa: 0021 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade: 2140 - MANUTENCAO DO BLOCO III e ainda Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 012 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE - Função: 10 - SAUDE SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA - Programa: 0021 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS Projeto/Atividade: 2157 - MANUTENCAO DO BLOCO III - VIG SANITARIA;

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, em 05 de Abril de 2016.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

ADMINISTRATIVO EDITAL CONCURSO PUBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

ESTADO DE MATO GROSSO – CÂMARA MUNICIPAL DE TESOUREIRO - MT CONCURSO PÚBLICO: EDITAL n.º 01/2016, de 15 de Abril de 2016 - Dispõe sobre abertura de inscrições para Concurso Público de Provas e Provas e Títulos da Câmara de Tesouro – MT.

De ordem do Sr. JUSCELINO CASTRO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada através da Portaria Legislativa n.º 04, de 04/01/2016, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988; Emenda Constitucional n.º 19, de 11 de Junho de 1998; Lei Orgânica do Município de Tesouro; às disposições da Resolução Legislativa nº 03, de 05 de Dezembro de 2012, que trata da Reestruturação Organizacional da Câmara Municipal de Tesouro/MT; e, demais Leis Municipais vigentes condizentes a este certame, **R E S O L V E M:** divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação de servidores no Quadro Permanente da Câmara Municipal de Tesouro – MT. A execução técnico-administrativa da empresa Líder Assessoria e Consultoria LTDA, CNPJ n. 11.499.448/0001-18, sito a Rua Arthur Francisco Xavier, n. 555, Bairro Centro, Sala 02, CEP n. 78.260-000, Araputanga - MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue: (...)

O Edital completo estará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Tesouro /MT a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.camaratesouro.mt.gov.br. Dos cargos oferecidos (Anexo I do Edital):

CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TESOUREIRO - MT

CÓD. CARGO	CARGO (CATEGORIA)	ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	N.º TOTAL DE VAGAS	VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA OS PNE	VAGAS CLASSIFICATÓRIAS PARA 2º ETAPA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPOS DE PROVAS	R\$ BASE DA REMUNERAÇÃO	VALOR DA TAXA DE	LOCAL DE TRABALHO

									INSCRIÇ (R\$)	
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	- Nível Fundamental	01	-	-	40	PROVA OBJETIVA	880,00	30,00	CAMARA MUNICIPAL DE TESOUREIRO
02	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	-Nível Médio	01	-	-	40	PROVA OBJETIVA	1.182,00	50,00	CAMARA MUNICIPAL DE TESOUREIRO
03	CONTADOR	Nível Superior e Registro na Respectiva Classe – CRC	01	-	TODOS	40	PROVA OBJETIVA PROVA DE TÍTULOS	2.000,00	80,00	CAMARA MUNICIPAL DE TESOUREIRO
04	ADVOGADO	Nível Superior e Registro na Respectiva Classe – OAB	01	-	TODOS	20	PROVA OBJETIVA PROVA DE TÍTULOS	2.000,00	80,00	CAMARA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

3 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROPOSTO DO CONCURSO PÚBLICO (as datas informadas são prováveis e sujeitas à confirmação nos editais complementares respectivos).

SEQU	FASES	INÍCIO	ENCERRAMENTO
A	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:	27/04/2016	05/05/2016
B	PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE: www.camaratesouro.mt.gov.br : * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital.	10/05/2016	
C	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE www.camaratesouro.mt.gov.br . CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DIVULGADO NO ITEM “B” DESTE CRONOGRAMA:	16/05/2016	
D	EM ATENDIMENTO AO ITEM 5.7, ENTREGA PELO CANDIDATO, SENDO OU NÃO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DE REQUERIMENTO SOLICITANDO TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA – MODELO CONFORME ANEXO III:	27/04/2016	23/05/2016
E	PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM PAGAMENTO DE TAXA:	27/04/2016	23/05/2016
F	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS: * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital.	30/05/2016	
G	PREVISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE CONCURSO (PÓS RECURSOS A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS):	06/06/2016	
H	PREVISÃO PARA PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	07/06/2016	
I	DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	12/06/2016	
J	ENTREGA DE TÍTULOS (Obs.: Os títulos deverão ser entregues na assinatura da lista de presença da prova objetiva e apenas para os concorrentes aos cargos que o exigirem):	Na data da Prova Objetiva (letra “I”), no momento da assinatura da lista de presença.	
K	PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS: 1º DIA ÚTIL APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS A PARTIR DAS 13:00 HORAS, NO MURAL DA CÂMARA E NO SITE: www.camaratesouro.mt.gov.br . * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital.	13/06/2016	
L	PREVISÃO PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. NO MURAL DA CÂMARA E NO SITE www.camaratesouro.mt.gov.br :	17/06/2016	
M	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA, COM A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS: * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital.	EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS APÓS A PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO (ITEM “L”)	
N	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital .	EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL – LETRA “R” – PÓS RECURSOS - DESTE CRONOGRAMA.	

Fernando Collor

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.017, DE 18 DE ABRIL DE 2016

Determina o Lançamento do IPTU do Município de União do Sul, Estado do Mato Grosso, referente ao exercício de 2016 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 003, de 20.12.2002 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º -Fica determinado o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2016.

Art. 2º – O valor do lançamento de que trata o artigo anterior importa em R\$ 138.235,53 (cento e trinta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo Único – O valor de que trata o *caput* deste artigo, está sujeito à alterações por eventuais correções de lançamento.

Art. 3º - Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro de imóvel ou valores, deverá o Contribuinte solicitar junto ao Departamen-

to de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal as devidas retificações até a data de 25 de Maio de 2016.

Art. 4º - A falsidade ou omissão nas informações fornecidas para a inscrição dos dados cadastrais do imóvel, acarretará ao Contribuinte multa sobre o valor do imposto, calculado com base nos dados corretos do imóvel, conforme o que estabelece o Art. 18, da Lei Complementar nº 003, de 20.12.2002 (Código Tributário Municipal).

Art. 5º - Para pagamento em cota única, com vencimento em 31 de Maio de 2016, será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) do valor do imposto, conforme Art. 17 do Código Tributário Municipal.

Art. 6º - Para o pagamento parcelado, ficam fixadas as seguintes datas para a quitação das parcelas:

- a) – 1ª (primeira) parcela ou cota única, com vencimento em 31 de maio de 2016;
- b) – 2ª (segunda) parcela, com vencimento em 30 de junho de 2016;
- c) – 3ª (terceira) parcela, com vencimento em 31 de julho de 2016.

Art. 7º - Quando o vencimento da parcela a ser paga ocorrer em dia em que não haja expediente na instituição recebedora, o prazo para o pagamento da mesma passa a ser o primeiro dia útil subsequente ao do vencimento.

Art. 8º - Ficam notificados do lançamento do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de União do Sul, relativo ao Exercício de 2016, todos os munícipes contribuintes, conforme relação de contribuintes que integra o presente Decreto, e que se encontra afixada no quadro mural localizado no saguão da Prefeitura Municipal.

Art. 9º - Os Carnês de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, estarão sendo distribuídos aos contribuintes até 25 de maio de 2016, sendo que os proprietários de terrenos baldios (vazios) deverão procurar pelos carnês no Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura no mesmo prazo.

Parágrafo Único – O Contribuinte que não receber seu carnê até o dia 25 de maio de 2016, deverá solicitar o mesmo junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, para providenciar o seu pagamento.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 18 de Abril de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 019/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2016, de 04/01/2016, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 019/2016, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Cargas de Gás de Cozinha (GLP) em Botijão de 13 kg, de conformidade com a descrição do Anexo I do Edital, para atender as Secretarias da Administração Municipal de União do Sul, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Data de Expedição do Edital: 18/ABRIL/2016.

Data de abertura/julgamento: 02/MAIO/2016.

Horário: 09h00min.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos fones: 0xx 66 9292-4781 0xx 66 9230-2649 e ainda no site www.uniaodosul.gov.mt.br.

União do Sul – MT, 18 de abril de 2016.

ANTONIO SERGIO FIORILLIO

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.018, DE 15 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do parágrafo único do art. 2º, da Lei nº 606 de 07 de abril de 2016, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no parágrafo único do art. 2º, da Lei Municipal nº 606, de 07 de abril de 2016; e

Considerando a instituição do Programa de Incentivo ao Esporte Amador no Município de União do Sul, na forma da Lei nº 606, de 07 de abril de 2016;

Considerando também a necessidade da formação da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, prevista no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 606 de 07/04/2016, que ficará incumbida de analisar os requerimentos dos interessados ao Programa acima referido;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a **Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento (CTAA)**, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com atuação no Programa de Incentivo ao Esporte Amador no Município de União do Sul, composta pelos seguintes servidores municipais:

I – Odelise Lurdes Alberton – Professora de Educação Física;

II – Banner Bagatini – Professor de Educação Física;

III – Eberton Freitas – Chefe da Divisão de Esporte Amador e Atletismo.

Parágrafo Único - O Programa de Incentivo ao Esporte Amador no Município de União do Sul visa apoiar atletas de modalidades individuais ou de associações esportivas para difundir o esporte e representar o Município em eventos promovidos pela Secretaria de Esporte e Lazer e em jogos oficiais e competições esportivas de nível regional e estadual, compreendidas as competições e campeonatos em âmbito regional, estadual e nacional de MotoCross.

Art. 2º - Compete à Comissão (CTAA):

- a) Analisar e decidir sobre os requerimentos dos atletas individuais candidatos à Bolsa Atleta;
- b) Analisar e decidir sobre os pleitos das Associações Esportivas que representem modalidades esportivas e que se enquadrem nos requisitos dos editais de chamamento público da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- c) Publicar relação dos candidatos considerados aptos a participar do Programa de Incentivo ao Esporte Amador.
- d) Exarar parecer sobre os requerimentos e remeter cópia dos deferidos ao setor financeiro da Prefeitura Municipal para conhecimento e providências.

Art. 3º - A **Bolsa Atleta**, que é destinada aos atletas de base/iniciantes e atletas praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades que fazem parte dos Jogos e Competições Oficiais de Mato Grosso, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nestas compreendidas as competições e campeonatos em âmbito regional, estadual e nacional de MotoCross, bem como aqueles que participem de jogos oficiais de Federações ou Confederações, poderá ser concedida nas seguintes categorias, mediante observância dos seguintes requisitos:

I - Categoria Bolsa Atleta Formação, no valor mensal de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinada ao atleta com idade mínima de 09 (nove) e máxima de 14 (quatorze) anos, e que cumulativamente:

- a) esteja em plena atividade esportiva;
- b) esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado; e
- c) resida no Município de União do Sul.

II - Categoria Bolsa Atleta Estudantil, no valor mensal de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinada ao atleta com idade mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) anos completos no ano do repasse, e que cumulativamente:

- a) esteja em plena atividade esportiva;
- b) esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado; e
- c) resida no Município de União do Sul.

III - Categoria Bolsa Atleta Estadual, no valor mensal de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinada ao atleta com idade mínima de 14 (quatorze) anos completos, e que cumulativamente:

- a) tenha participado de eventos esportivos oficiais promovidos pelas Federações Estaduais; Jogos ou Competições Oficiais de Mato Grosso; Competições e Campeonatos em âmbito regional, estadual ou nacional de MotoCross, e/ou Jogos Abertos Brasileiros organizados no ano anterior ao do pleito;
- b) estar vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Confederação/Federação/Liga, etc.);
- c) continue treinando para competições oficiais;
- d) resida no Município de União do Sul.

Parágrafo Único – O valor mensal da bolsa atleta será sugerido pela Comissão (CTAA) ao Prefeito Municipal, de conformidade com a análise procedida para cada candidato requerente, com observância dos limites dos incisos I, II e III deste artigo, cabendo a decisão final ao Prefeito.

Art. 4º - A concessão de incentivo financeiro às Associações Esportivas observará os seguintes critérios:

- I – edição de Edital de chamamento público por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, havendo necessidade e viabilidade orçamentária e financeira e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 606, de 07/04/2016;
- II – Na definição do valor de repasse à Associação Esportiva, quando for o caso, a Secretaria de Esporte e Lazer irá considerar as categorias, a participação em eventos oficiais (Federação, Confederação), bem como os resultados obtidos no último ano e também no histórico da modalidade e a comprovação de capacidade técnica da entidade;

Parágrafo Único – Na análise do pleito de associação esportiva é obrigatória a observância das vedações do art. 6º e alíneas “a” e “b” da Lei nº 606, de 07/04/2016.

Art. 5º - A concessão de bolsa Atleta a menor de 18 (dezoito) anos será autorizada pelo pai ou responsável.

Art. 6º - A bolsa atleta será concedida pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser renovada com base no art. 12 e §§ 1º e 2º da Lei nº 606, de 07/04/2016.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 18 de abril de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PUBLICA 01/2016

A comissão do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento da Proposta apresentada à Chamada Pública realizada nesta data, na Prefeitura Municipal, cujo objetivo é “**Aquisição de gêneros alimentícios de Produtor Rural**”, teve como “**VENCEDOR**”: O Senhor **Eneias de Souza Coimbra**, inscrito no CPF: 651.038.821-91, foi no valor global de R\$ 20.105,50, (Vinte Mil e cento e cinco Reais e Cinquenta Centavos)

Vale de São Domingos – MT, aos 18 de Abril de 2016.

Wanderléia de Lana

PRESIDENTE DO CAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 40/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Considerar ponto facultativo o dia 22 de abril de 2016 (sexta-feira) em decorrência do feriado de Tiradentes no dia 21 de abril.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 18 de abril de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 74/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, do cargo em comissão, Francisco Natanael Martins, Assessor Geral de Gabinete, do Gabinete do Ver. Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 14 de abril de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1º Secretário

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2016

REGISTRO DE PREÇOS/PROCESSO N. 348522/2015

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 227/2015 torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n. 05/2016 Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças do vestuário que compõem o uniforme dos profissionais a serviço da guarda municipal de Várzea Grande (GMVG), Foi, ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 29/03/2016, sagrando-se vencedora a empresa: **AGUIA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 19.163.810/0001-97 vencedora dos lotes: 06 e 07, com o valor de R\$11.380,70 (Onze mil trezentos e oitenta reais e setenta centavos); **O.FILIZZOLA & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 61.182.424/0001-09, vencedora dos lotes, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, com valor de R\$61.661,00 (Sessenta um mil seiscentos e sessenta um reais); **PALMILHADO BOOTS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.246.382/0001-63, vencedora do lote 18 com valor de R\$ 25.330,00 (Vinte cinco mil trezentos e trinta reais); empresa **S M GIUSTTI DE ARRUDA CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.711.005/0001-34, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04 com valor de R\$ 42.131,10 (Quarenta dois mil cento trinta um real e dez centavos).

Várzea Grande-MT, 29 de Março de 2016

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA AVISO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 004/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT.

AVISO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 004/2016.

O Município de Vera - MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 062/2016 de 05/02/2016 torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação da Homologação da Tomada de Preço 004/2016, publicado no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso de 13 de Abril de 2016, na página 84, ano 5 nº 848, e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 265 e 266, ano XI, nº 2455, passa a ter a seguinte redação:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: **LOTE 01: ILUMINAÇÃO DA AVENIDA OTAWA A PARTIR DO PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE POR 1250 METROS AO LONGO DA MESMA. A ILUMINAÇÃO DA AVENIDA SERÁ FEITA DE FORMA UNILATERAL UTILIZANDO OS POSTES EXISTENTES E SENDO INSTALADOS ALGUNS NOVOS PARA QUE O VÃO ENTRE OS POSTES FIQUE DENTRO DO ACEITÁVEL. O PROJETO CONTEMPLA TAMBÉM A INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO DO PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE, TUDO EM CONFORMIDADE COM PROJETO, MEMORIAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. LOTE 02: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO, COM 14,84 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADO NA ENTRADA DA CIDADE DE VERA/MT.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO TEM, o resultado da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 004/2016, que teve como vencedora às empresas licitantes vencedoras:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL	EMPRESA
01	ILUMINAÇÃO DA AVENIDA OTAWA A PARTIR DO PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE POR 1250 METROS AO LONGO DA MESMA. A ILUMINAÇÃO DA AVENI-	R\$ 162.000,00 (cento e sessenta	W. S. CAVALLARI - EPP,

	DA SERÁ FEITA DE FORMA UNILATERAL UTILIZANDO OS POSTES EXISTENTES E SENDO INSTALADOS ALGUNS NOVOS PARA QUE O VÃO ENTRE OS POSTES FIQUE DENTRO DO ACEITÁVEL. O PROJETO CONTEMPLA TAMBÉM A INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO DO PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE, TUDO EM CONFORMIDADE COM PROJETO, MEMORIAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	e dois mil reais)	CNPJ Nº 01.115.168/0001-05
02	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO, COM 14,84 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADO NA ENTRADA DA CIDADE DE VERA/MT	R\$ 97.670,45 (noventa e sete mil seiscentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos)	GUIOMAR LUIS MOLOSSI - EPP, CNPJ nº 10.613.787/0001-10

Vera - MT, 12 de Abril de 2016.

NILSO JOSE VIGOLO

PREFEITO MUNICIPAL

Vera-MT, 18 de Abril de 2016.

JOSÉ GUILHERME DE AMORIM

PRESIDENTE DA C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

AVISO DE RESULTADO

OBJETO: **OBRAS DE CONCLUSÃO DA CRECHE TIPO B. PROGRAMA PRÓINFANCIA – FNDE. CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PADRE ANTÔNIO.**

Comunicamos, que conforme edital publicado em meios eletrônicos, referente à Tomada de Preços nº 002/2016, cuja abertura se deu as 09:00 (nove horas) do dia 28/04/2016, sagrou-se vencedora a empresa **RCA CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ Nº 12.145.051/0001-90**, com proposta de preços no valor global de **R\$ 449.390,79** (quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e noventa reais e setenta e nove centavos).

Vera - MT, 18 de Abril de 2016.

Publique-se ou afixe-se.

JOSÉ GUILHERME DE AMORIM

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO Nº 030/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 030/2016 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA TIPO MOTONIVELADORA.**

CREDENCIAMENTO: **07:30 às 11:00 do dia 04/05/2016.**

INICIO DA SESSÃO: 07:30 do dia **04/05/2016.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 019/2016**, tendo por objeto a aquisição de produtos químicos para tratamento de água e EPI – Equipamento de Proteção Individual **resolve HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **ETICA COMERCIO DE**

PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP com proposta no valor global de **R\$ 283.766,80** (Duzentos e oitenta e três mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de abril de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 053/2016, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda a **PORTARIA Nº 002/2015**, e o item 7 do Edital do Processo Seletivo nº **001/2015 de 08/01/2015**.

Considerando a urgência na convocação dos aprovados no processo seletivo nº 001/2015.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 19 de abril de 2016 a 27 de abril de 2016, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;
- i) Título de Eleitor;
- j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: <http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe...> relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;
- m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Declaração contendo endereço residencial;
- r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Declaração de Bens e valores;
- t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- u) Número de Conta Corrente.

Art. 3º. . A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual, instituído pela Lei Municipal Nº 1.156/2014, de 23 de dezembro de 2014, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº 053/2016

CARGO:	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (13)					
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	RESULTADO
16	JOSÉ LUCIVAN DE OLIVEIRA LUNA	00104	5,00	9,80	0,00	7,40
17	ALEXANDRO ALVES	00274	4,67	9,80	0,00	7,23

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS do mês de ABRIL DO ANO DE dois mil E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

AVISO DO PREGÃO Nº 031/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 031/2016 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA MODALIDADE SELF-SERVICE PARA FUNCIONÁRIOS EM DESLOCAMENTO A TRABALHO NA CIDADE DE PONTES E LACERDA.

CREDENCIAMENTO: 09:00 às 09:30 do dia 04/05/2016.

INICIO DA SESSÃO: 09:00 do dia **04/05/2016**. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

AVISO DO PREGÃO Nº 032/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 032/2016 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS.

CREDENCIAMENTO: 10:30 às 11:00 do dia 04/05/2016.

INICIO DA SESSÃO: 10:30 do dia **04/05/2016**. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 018/2016**, tendo por objeto a aquisição de bomba e filtro completo para piscina semi-olímpica, resolve

ADJUDICAR o objeto da licitação, a empresa: **A. GARBIM -ME** com proposta no valor global de **R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de abril de 2016.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 019/2016**, tendo por objeto a aquisição de produtos químicos para tratamento de água e EPI – Equipamento de Proteção Individual, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **ETICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP** com proposta no valor global de **R\$ 283.766,80** (Duzentos e oitenta e três mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de abril de 2016.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 018/2016**, tendo por objeto a aquisição de bomba e filtro completo para piscina semi-olímpica, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **A. GARBIM -ME** com proposta no valor global de **R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de abril de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SEC. ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 100/2016. DE 18 DE ABRIL DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de 90 (noventa) dias da **LICENÇA PREMIO**, ao servidor **OTNIEL RODRIGUES DE JESUS**, matrícula nº 1050, lotado na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Vigilância Escolar, referente ao período aquisitivo **12/04/2006 a 12/04/2011**, no período de **18/04/2016 a 16/07/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

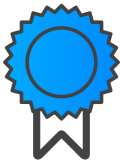
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Apr 18 22:33:29 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)